II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 3 de Janeiro de 2008 **Número 2**

ÍNDICE

PARTE A

Presidência da República

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 4/2008:

Renovação da comissão de serviço do licenciado António José de Pina Falcão, como Chefe de Divisão de Documentação e Biblioteca 85

PARTE B

Comissão Nacional de Protecção de Dados

Despacho (extracto) n.º 5/2008:

Nomeação para o cargo de secretária da Comissão Nacional de Protecção de Dados da licenciada Isabel Cristina Cerqueira Cruz. 85

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local:

Despacho n.º 6/2008:

Dá por finda a nomeação da licenciada Maria João Ribeiro de Sousa Leal, que prestava colaboração no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local. 85

Instituto Português da Juventude, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 7/2008:

Promoção de João Magalhães Correia — SIADAP 85

Despacho (extracto) n.º 8/2008:

Promoção de Sílvia Costa — SIADAP 85

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 9/2008:

Despacho de nomeação do Dr. Luís Fernando Marques da Cunha como chefe de divisão de Informação. 85

Despacho n.º 10/2008:

Nomeação da Dr.ª Elsa Maria de Palma Francisco Morais da Silva como directora de serviços de Administração Financeira 86

Direcção-Geral dos Assuntos Europeus:

Despacho (extracto) n.º 11/2008:

Promoção de Maria Cristina Viana Baptista Ferraz Leal e Vasconcelos Cruz na categoria de assessor do quadro de pessoal da DGAE 86

Despacho (extracto) n.º 12/2008:

Renovação de comissão de serviço de Regina Maria Padeira Quelhas Lima, no cargo de direcção intermédia do 1.º grau - directora de serviços do JAI. 86

Instituto Camões, I. P.:

Aviso n.º 64/2008:

Sobre o Acordo de Cooperação entre a República da Hungria e a República Portuguesa nas áreas da Educação, Ciência, Ensino Superior, Cultura, Juventude, Desporto e Comunicação Social. 86

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo:

Despacho (extracto) n.º 13/2008:

Nomeação de Ana Rute Fernandes Oliveira para a categoria de verificador auxiliar aduaneiro de 2.ª classe do quadro de pessoal desta Direcção-Geral 86

Despacho (extracto) n.º 14/2008:

Renovação da comissão de serviço do reverificador António Belo Morgado. 86

Despacho (extracto) n.º 15/2008:

Renovação da comissão de serviço do reverificador assessor principal João canha Barreto 86

Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público:

Despacho n.º 16/2008:

Nomeação, em regime de substituição, da licenciada Alexandra Cristina Duarte Martins José da Silva Ribeiro no cargo de directora do Departamento de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos Humanos da Administração Pública (DGDRH) 87

Direcção-Geral dos Impostos:

Aviso (extracto) n.º 65/2008:

Delegação de competências do director de finanças de Aveiro Telmo Joaquim da Rocha Tavares. 87

Aviso (extracto) n.º 66/2008:

Transferência da assistente administrativa especialista Fernanda Maria Araújo Silva para o quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos 87

Aviso (extracto) n.º 67/2008:

Transferência do auxiliar administrativo Germano Gomes Venâncio para o quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos 88

Aviso (extracto) n.º 68/2008:

Renovação da comissão de serviço, no cargo de director de finanças-adjunto da Direcção de Finanças de Lisboa, do licenciado Raul Afonso Rodrigues 88

Aviso (extracto) n.º 69/2008:

Renovação da comissão de serviço, no cargo de director de finanças-adjunto da Direcção de Finanças de Lisboa, do licenciado José da Fonseca Correia. 88

Aviso (extracto) n.º 70/2008:

Renovação da comissão de serviço, no cargo de director de finanças-adjunto da Direcção de Finanças de Lisboa, do licenciado Fernando Gomes Gonçalves Matos 88

Aviso (extracto) n.º 71/2008:

Renovação da comissão de serviço, no cargo de directora de finanças-adjunta da Direcção de Finanças de Lisboa, da licenciada Eunice Rute Ferreira Rodrigues Brito 88

Aviso (extracto) n.º 72/2008:

Renovação da comissão de serviço, no cargo de Director de Finanças Adjunto da Direcção de Finanças de Leiria, do licenciado João José Ferrogolo da Veiga 88

Aviso (extracto) n.º 73/2008:

Renovação da comissão de serviço, no cargo de Chefe de Divisão de Tributação e Justiça Tributária da Direcção de Finanças da Guarda da bacharel Maria de Lurdes Baptista Pereira Paula 88

Aviso (extracto) n.º 74/2008:

Renovação da comissão de serviço, no cargo de chefe de divisão de Inspecção Tributária II da Direcção de Finanças de Leira, do licenciado José Manuel Lourenço Gante 88

Aviso (extracto) n.º 75/2008:

Renovação da comissão de serviço, no cargo de Chefe de Divisão de Justiça Tributária da Direcção de Finanças de Santarém do Lic.º Fernando Vieira Marques 88

Aviso (extracto) n.º 76/2008:

Renovação da comissão de serviço, no cargo de Chefe de Divisão de Inspecção Justiça Tributária II da Direcção de Finanças de Santarém do Lic.º Alexandre António de Oliveira Reis . 88

Aviso (extracto) n.º 77/2008:

Renovação da comissão de serviço, no cargo de chefe de divisão de Tributação e Cobrança da Direcção de Finanças de Viana do Castelo, de João Albino Oliveira Vieira 88

Aviso (extracto) n.º 78/2008:

Renovação da comissão de serviço, no cargo de chefe de divisão de Justiça Tributária da Direcção de Finanças de Setúbal, do licenciado José Alberto Linhas Roxas Pestana 88

Aviso (extracto) n.º 79/2008:

Renovação da comissão de serviço, no cargo de chefe de divisão de Tributação e Justiça Tributária da Direcção de Finanças de Portalegre, de Zacarias da Conceição Seia de Oliveira 88

Despacho (extracto) n.º 17/2008:

Delegação de competências da directora de finanças de Bragança na licenciada Maria Manuela Alves Vieira como representante da Fazenda Pública. 88

Despacho (extracto) n.º 18/2008:

Subdelegação de competências do subdirector-geral José Hermínio Paulo Rato Rainha. . . . 89

Despacho (extracto) n.º 19/2008:

Subdelegação de competências do subdirector-geral José Hermínio Paulo Rato Rainha. . . . 89

Despacho (extracto) n.º 20/2008:

Entrada em funcionamento do Serviço de Finanças do concelho de Felgueiras. 90

Aviso (extracto) n.º 80/2008:

Renovação da comissão de serviço, no cargo de Chefe de Divisão de Justiça Tributária da Direcção de Finanças de Aveiro, do licenciado José Augusto Ventura da Silva 90

Aviso (extracto) n.º 81/2008:

Renovação da comissão de serviço, no cargo de chefe da Divisão de Administração I da Direcção de Serviços do IVA, da Maria Emília Alves Pimenta 90

Aviso (extracto) n.º 82/2008:

Renovação da comissão de serviço, no cargo de Chefe de Divisão de Concepção da Direcção de Serviços do IVA, da licenciada Maria Eugénia Canas Duarte Ferreira Alves Dias 90

Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros:

Aviso n.º 83/2008:

Promoção da licenciada Maria Manuela S. M. Garcia à categoria de Assessor Principal do quadro de pessoal da DGITA. 90

Aviso n.º 84/2008:

Promoção da licenciada Maria de Lurdes Lopes Silva à categoria de assessora principal do quadro de pessoal da DGITA. 90

Aviso n.º 85/2008:

Nomeação do licenciado Amarildo Gil F. France Barreira Alves para a realização do estágio de especialista de informática do grau 1, nível 2 na DGITA. 91

Direcção-Geral do Orçamento:

Despacho n.º 21/2008:

Nomeação, em comissão de serviço, no cargo de chefe de divisão do Orçamento e Recursos Próprios da Direcção de Serviços de Assuntos Comunitários, do quadro da Direcção-Geral do Orçamento, do licenciado José Joaquim de Campos Duarte Lourenço 91

Despacho n.º 22/2008:

Nomeação, em comissão de serviço, no cargo de chefe de divisão de Acompanhamento do Ministério da Administração Interna da 2.ª Delegação do quadro da Direcção-Geral do Orçamento de Maria da Graça Antunes Ferreira Gonçalves Grilo 91

Despacho (extracto) n.º 23/2008:

Nomeação da licenciada Ana Luísa Videira Gomes, na categoria de assessora de orçamento e conta, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento 92

Despacho (extracto) n.º 24/2008:

Nomeação dos Licenciados Maria de Fátima Carvalho Miranda Pereira Gonçalves, Paulo Alexandre Major Duarte Lopes e Pedro Miguel Nunes Gonçalves da Rosa na categoria de técnico superior de orçamento e conta especialista, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento 92

Serviços Sociais da Administração Pública:

Aviso n.º 86/2008:

Abertura de procedimento concursal de selecção para o provimento dos cargos de direcção intermédia de 1.º e 2.º grau 92

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Defesa Nacional

Despacho n.º 25/2008:

Concessão de pensão a experisioneiros deguerra: António Malta, Artur Félix, Joaquim Rodrigues, Joaquim Santos. 92

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 26/2008:

Concessão de subsídios a diversas entidades 92

Despacho n.º 27/2008:

Implementação do STANAG 3533 EOD (ED.07) 93

Despacho n.º 28/2008:

Implementação do STANAG 2497 NBC (ED.02) 93

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional:

Despacho (extracto) n.º 29/2008:

Nomeação referente ao sargento-ajudante CAV 11027185, Manuel Jesus Vitorino Neves, em substituição do sargento-chefe CAV 02529881, João José Ribeiro Cardoso 93

Despacho (extracto) n.º 30/2008:

Nomeação referente ao capitão ENG 25574791, Vítor Manuel Mendes Lopes Felisberto 93

Despacho (extracto) n.º 31/2008:

Envio de despacho de nomeação referente ao tenente-coronel ENG 12656084, João Manuel Pires. 93

Despacho (extracto) n.º 32/2008:

Prorrogação referente ao tenente-coronel ADMIL 05581585, Carlos Manuel Barbas Fernandes 93

Despacho (extracto) n.º 33/2008:

Prorrogação referente ao tenente PILAV 128738-K, Nuno Miguel Granjo Vaz Lopes 94

Despacho (extracto) n.º 34/2008:

Prorrogação referente ao sargento-ajudante TF 18372, António Tomás Santos 94

Despacho (extracto) n.º 35/2008:

Prorrogação referente ao segundo-sargento L 913888, Paulo Jorge Fernandes dos Santos 94

Despacho (extracto) n.º 36/2008:

Prorrogação referente ao primeiro-sargento MMA 078697-H, Paulo Jorge Martins Caetano 94

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Despacho n.º 37/2008:

Condecora o General David Richards. 94

Despacho n.º 38/2008:

Condecora o primeiro-sargento de infantaria Aristides Manuel Rodrigues Neves. 94

Despacho n.º 39/2008:

Condecora o tenente de infantaria para-quedista Henrique José Caetano Carvalho. 94

Despacho n.º 40/2008:

Condecora o major pára-quedista José Jacinto Carvalho da Silva 94

Despacho n.º 41/2008:

Condecora o major de infantaria pára-quedista João Francisco da Costa Bernardino 94

Despacho n.º 42/2008:

Condecora o major de infantaria pára-quedista José Eduardo Blanc Capinha Henriques . . . 94

Despacho n.º 43/2008:

Condecora o tenente-coronel de infantaria pára-quedista Paulo José de Sousa Teles Serra Pedro 95

Despacho n.º 44/2008:

Condecora o tenente ADMIL pára-quedista Nuno Ricardo da Gama Vieira Castro 95

Despacho n.º 45/2008:

Condecora o primeiro-sargento de infantaria pára-quedista Carlos Jorge de Castro Alves 95

Despacho n.º 46/2008:

Condecora o sargento-ajudante TM Alberto Victor do Nascimento Barreiro 95

Despacho n.º 47/2008:

Condecora o sargento-chefe de transmissões pára-quedista Alexandre José António de Almeida Coelho 95

Despacho n.º 48/2008:

Condecora o coronel polícia aérea Manuel Neiva Viana 95

Louvor n.º 1/2008:

Louva o sargento-ajudante pára-quedista José Luís Anjinho dos Santos Oliveira 95

Louvor n.º 2/2008:

Louva o primeiro-sargento de infantaria pára-quedista Aristides Manuel Rodrigues Neves . . . 95

Louvor n.º 3/2008:

Louva o sargento-chefe de transmissões pára-quedista Alexandre José António de Almeida Coelho 95

Louvor n.º 4/2008:

Louva o sargento-ajudante TM Alberto Victor do Nascimento Barreiro 96

Louvor n.º 5/2008:

Louva o primeiro-sargento de infantaria pára-quedista Carlos Jorge de Castro Alves 96

Louvor n.º 6/2008:

Louva o major pára-quedista José Jacinto Carvalho da Silva 96

Louvor n.º 7/2008:

Louva o tenente ADMIL pára-quedista Nuno Ricardo da Gama Vieira Castro 96

Louvor n.º 8/2008:

Louva o tenente-coronel de infantaria pára-quedista Paulo José de Sousa Teles Serra Pedro 96

Louvor n.º 9/2008:

Louva o major de infantaria pára-quedista José Eduardo Blanc Capinha Henriques 97

Louvor n.º 10/2008:

Louva o major de infantaria pára-quedista João Francisco da Costa Bernardino 97

Louvor n.º 11/2008:

Louva o Coronel Polícia Aérea Manuel Neiva Viana 97

Marinha:

Deliberação n.º 1/2008:

Delegação de competências para autorizar despesas do conselho administrativo da Direcção de Infra-Estruturas — Marinha, no presidente da Comissão Eventual da Direcção de Tecnologias de Informação e Comunicação — Marinha 98

Despacho (extracto) n.º 49/2008:

Exoneração do operário especializado Nuno Miguel Fernandes 98

Aviso n.º 87/2008:

Concurso interno geral de acesso misto para a categoria de assistente administrativo principal do quadro do pessoal civil do Instituto Hidrográfico 98

Despacho n.º 50/2008:

Graduação no posto de segundo-sargento de vários militares que terminam com aproveitamento o 2.º ano do curso de formação de sargentos-enfermeiros 100

Despacho n.º 51/2008:

Ingresso na categoria de praças em regime de contrato, no posto de primeiro-grumete da classe da taifa, subclasse despenseiro, o militar 9323606, segundo-grumete SCA RC Cláudio Filipe Lima 100

Portaria n.º 1/2008:

Promoções ao posto de primeiro-tenente da classe de Serviço Técnico 100

Portaria n.º 2/2008:

Promoções ao posto de primeiro-tenente da classe de marinha 100

Despacho n.º 52/2008:

Promoção por antiguidade ao posto de cabo da classe de comunicações, ficando no quadro, a contar de 11 de Setembro de 2007, de vários militares 100

Exército:

Despacho (extracto) n.º 53/2008:

Nomeação para efeitos de suplemento por funções de secretariado da assistente administrativa especialista Maria do Rosário Manso Semedo no Comando da Logística 101

Despacho n.º 54/2008:

Ingresso no quadro permanente e reconstituição da carreira militar do FUR MIL INF DFA Carlos Mendes 101

Despacho (extracto) n.º 55/2008:

Nomeação por tempo indeterminado, na categoria de técnico superior 2.ª classe da área funcional de finanças da técnica superior estagiária Ana da Paz de Freitas Berenguer 101

Despacho n.º 56/2008:

Promoção ao posto de Sargento-Mor do SCH Luis Ribeiro 101

Despacho n.º 57/2008:

Promoção ao posto de Sargento-Mor do SCH Luis Correia 101

Despacho n.º 58/2008:

Promoção ao posto de Sargento-Mor do SCH Carlos Oliveira 101

Despacho n.º 59/2008:

Promoção ao posto de sargento-chefe do SAJ Manuel Nunes 102

Despacho n.º 60/2008:

Promoção ao posto de sargento-chefe do SAJ Carlos Reis 102

Despacho n.º 61/2008:

Promoção ao posto de sargento-chefe do SAJ Luís Faria 102

Despacho n.º 62/2008:

Promoção ao posto de sargento-chefe do SAJ Jorge Nunes 102

Despacho n.º 63/2008:

Promoção ao posto de sargento-chefe do SAJ Mário Lopes 102

Despacho n.º 64/2008:

Promoção ao posto de sargento-chefe do SAJ António Morais 102

Despacho n.º 65/2008:

Promoção ao posto de sargento-chefe do SAJ Amadeu Martins 103

Despacho n.º 66/2008:

Promoção ao posto de sargento-chefe do SAJ Valdemar Sequeira 103

Despacho n.º 67/2008:

Promoção ao posto de sargento-chefe do SAJ Manuel Cecílio 103

Despacho n.º 68/2008:

Promoção ao posto de sargento-chefe do SAJ Vítor Modesto 103

Despacho n.º 69/2008:

Promoção ao posto de sargento-chefe do SAJ José Afonso 103

Despacho n.º 70/2008:

Promoção ao posto de sargento-chefe do SAJ José Azevedo 103

Despacho n.º 71/2008:

Promoção ao posto de sargento-chefe do SAJ Luís Alves 104

Despacho n.º 72/2008:

Promoção ao posto de sargento-chefe do SAJ José Francisco 104

Despacho n.º 73/2008:

Promoção ao posto de sargento-ajudante do 1SAR António Teixeira 104

Despacho n.º 74/2008:

Promoção ao posto de sargento-ajudante do 1SAR Óscar Ciriaco 104

Despacho n.º 75/2008:

Promoção ao posto de sargento-ajudante do 1SAR Armando Pereira 104

Despacho n.º 76/2008:
Promoção ao posto de sargento-ajudante do 1SAR Vítor Fernandes 104
Despacho n.º 77/2008:
Promoção ao posto de sargento-ajudante do 1SAR José Correia 104
Despacho n.º 78/2008:
Promoção ao posto de sargento-ajudante do 1SAR 105
Despacho n.º 79/2008:
Promoção ao posto de sargento-ajudante do 1SAR Rogério Correia 105
Despacho n.º 80/2008:
Promoção ao posto de sargento-ajudante do 1SAR Mário Tiago 105
Despacho n.º 81/2008:
Promoção ao posto de sargento-ajudante do 1SAR Jorge Trindade 105
Despacho n.º 82/2008:
Promoção ao posto de sargento-ajudante do 1SAR João Graça 105
Despacho n.º 83/2008:
Promoção ao posto de sargento-ajudante do 1SAR António Marques 105
Despacho n.º 84/2008:
Promoção ao posto de Sargento-Ajudante do 1SAR Aurélio Soares 106
Despacho n.º 85/2008:
Promoção ao posto de Sargento-Ajudante do 1SAR Carlos Batista 106
Despacho n.º 86/2008:
Promoção ao posto de Sargento-Ajudante do 1SAR Luís Tomé. 106
Despacho n.º 87/2008:
Promoção ao posto de Sargento-Ajudante do 1SAR Rui Abreu 106
Despacho n.º 88/2008:
Promoção ao posto de Sargento-Ajudante do 1SAR Paulo Morais 106
Despacho n.º 89/2008:
Promoção ao posto de Sargento-Ajudante do 1SAR Mário Simões 106
Portaria n.º 3/2008:
Promoção no posto de capitão do tenente NIM 11049591, Fernando Manuel de Matos Marques 106
Portaria n.º 4/2008:
Graduação no posto de capitão do tenente SAR NIM 12166190, Luís Alberto Ferreira Seixeira 107
Portaria n.º 5/2008:
Promoção a coronel do tenente-coronel NIM 00873182, Mário Alberto Teixeira de Sousa 107
Portaria n.º 6/2008:
Promoção a coronel do tenente-coronel NIM 08756682, José da Silva Rodrigues 107
Portaria n.º 7/2008:
Promoção a coronel do tenente-coronel NIM 13199482, Álvaro José Estrela Soares 107
Portaria n.º 8/2008:
Promoção a coronel do tenente-coronel NIM 12616474, Ernesto Bandeira Rebelo 107
Portaria n.º 9/2008:
Promoção a coronel do tenente-coronel NIM 06308780, Rui Manuel do Sacramento Gonçalves 107
Portaria n.º 10/2008:
Promoção a coronel do tenente coronel NIM 06543382, José Manuel Ferreira Fanzeres . . . 107
Portaria n.º 11/2008:
Promoção a Coronel do Tenente-Coronel NIM 02965384, António Martins Gomes Leitão 108
Portaria n.º 12/2008:
Promoção a Coronel do Tenente-Coronel NIM 11124182, João Manuel de Carvalho Oliveira da Cunha Porto 108

Portaria n.º 13/2008:

Promoção a Coronel do Tenente-Coronel NIM 04180880, Jorge Manuel Fernandes Alves de Oliveira 108

Portaria n.º 14/2008:

Promoção a Coronel do Tenente-Coronel NIM 09564780, António Cardoso Ribeiro 108

Portaria n.º 15/2008:

Promoção a Coronel do Tenente-Coronel NIM 17109282, Mário Jorge Salgado de Almeida 108

Portaria n.º 16/2008:

Promoção a Coronel do Tenente-Coronel NIM 02930980, José Manuel Gomes Tavares . . . 108

Portaria n.º 17/2008:

Promoção a coronel do tenente-coronel NIM 07519581, Rui Manuel Nunes Pinto. 108

Despacho n.º 18/2008:

Despacho n.º 7/07 de Subdelegação de Competências do Comandante da Zona Militar da Madeira no Comandante da Unidade de Apoio do Comando da Zona Militar da Madeira 109

Força Aérea:

Portaria n.º 18/2008:

Promoção ao posto de TEN de seis TENG 109

Despacho n.º 91/2008:

Ingresso na especialidade OPCOM de cinco militares 109

Despacho n.º 92/2008:

Despacho de ingresso na especialidade MELECA de nove militares 109

Despacho n.º 93/2008:

Despacho de ingresso na especialidade MARME de cinco militares 109

Despacho n.º 94/2008:

Ingresso na especialidade OPMET do FURG OPMET 128943-J, José Manuel de Oliveira Malhão Viralhada 110

Despacho n.º 95/2008:

Ingresso na especialidade OPCOM de seis militares 110

Despacho n.º 96/2008:

Despacho de ingresso na especialidade OPINF do FURG OPINF 122231-H João Paulo Almeida Matela da Cunha Vaz 110

Despacho n.º 97/2008:

Despacho de ingresso na especialidade MELIAV de 6 Militares 110

Despacho n.º 98/2008:

Despacho de ingresso na especialidade MMA de 19 Militares. 110

Despacho n.º 99/2008:

Despacho de ingresso na especialidade OPCART de quatro militares 111

Portaria n.º 19/2008:

Ingresso na especialidade ENGAED de quatro militares 111

Portaria n.º 20/2008:

Promoção ao posto de TEN de quatro TENG 111

Portaria n.º 21/2008:

Ingresso na especialidade ENGEL do TENG ENGEL 128702-J, Vera Lúcia Gomes Mota de Carvalho 111

Portaria n.º 22/2008:

Ingresso na especialidade ENGEL de quatro militares 111

Portaria n.º 23/2008:

Promoção ao posto de TEN de quatro TENG 111

Portaria n.º 24/2008:

Portaria de ingresso na especialidade PILAV do ALFG PILAV 128622-G, Hugo Daniel Louro JORGE. 112

Portaria n.º 25/2008:

Portaria de ingresso na especialidade PILAV do ALFG PILAV 129815-B, Elói Carlos Araújo Lopes 112

Portaria n.º 26/2008:

Portaria de ingresso na especialidade PILAV de quatro militares 112

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Subsecretário de Estado da Administração Interna:

Despacho n.º 100/2008:

Autoriza o funcionamento do sistema de videovigilância na zona histórica do Porto 112

Despacho n.º 101/2008:

Despacho de delegação de competências na secretária-geral do Ministério da Administração Interna, licenciada Nelza Maria Alves Vargas Florêncio 112

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária:

Despacho n.º 102/2008:

Aprovação do valor das taxas a aplicar aos serviços prestados pela Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária 113

Despacho n.º 103/2008:

Aprovação do equipamento cinemómetro marca Atlanta, modelo SMS, 1.0 para utilização na fiscalização do trânsito 113

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana:

Aviso n.º 88/2008:

Promoção a cabo por diuturnidade a militar da GNR 113

Inspecção-Geral da Administração Interna:

Despacho (extracto) n.º 104/2008:

Nomeação de Maria José Dias Miguel Pires, Maria Emília Martinho Monteiro Coelho, Susana Paula Sebastião Rosa e Sónia Maria Martins de Aragão Carvalho Romão, procedendo concurso, assistentes administrativos especialistas, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal da Inspecção-Geral da Administração Interna 113

Ministério da Justiça

Direcção-Geral da Administração da Justiça:

Aviso n.º 89/2008:

Relativamente às listas dos administradores da insolvência, faz-se anotar os seguintes cancelamentos: Anabela Marreiros Gonçalves Batarda — Raul Jorge Correia Esteves 114

Aviso n.º 90/2008:

Relativamente às listas dos administradores da insolvência, procedeu-se aos seguintes aditamentos: lista dos administradores da insolvência do distrito judicial de Coimbra, Rui Manuel Conde Morais da Silva, Rua das Oliveiras, 23, 2670-362 Loures; lista dos administradores da insolvência do distrito judicial de Évora, Rui Manuel Conde Morais da Silva, Rua das Oliveiras, 23, 2670-362 Loures; lista dos administradores da insolvência do distrito judicial de Lisboa, Leonel Calheiros dos Santos, Estrada Marginal Norte, 18, 2.º, esquerdo, Recuado, 2520-225 Peniche 114

Aviso n.º 91/2008:

Relativamente às listas dos administradores da insolvência, fazem-se anotar algumas alterações de moradas 114

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais:

Despacho (extracto) n.º 105/2008:

Designação de Maria da Conceição Martins da Costa como adjunta do director do Estabelecimento Prisional Central do Funchal 114

Despacho (extracto) n.º 106/2008:

Transferência de Paula Cristina Fernandes Mendes, técnica profissional principal da carreira de assistente administrativo 114

Directoria Nacional da Polícia Judiciária:

Despacho (extracto) n.º 107/2008:

Prorrogação da licença especial do inspector-chefe João Barata Gonçalves 114

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 108/2008:

Nomeação de João Sobral e Lurdes Alfaia 114

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Despacho (extracto) n.º 109/2008:

Transferência da assessora Maria Teresa Costa Correia Bernardo para o quadro de pessoal da ex-CCRLVT 115

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo:

Despacho n.º 110/2008:

Constituição da comissão de acompanhamento da revisão do PDM de Sines ao abrigo da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro 115

Ministério da Economia e da Inovação

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 111/2008:

Cria a Equipa de Gestão de Clientes para o Acompanhamento da Prestação Centralizada de Serviços na Secretaria-Geral (EGC) 115

Despacho n.º 112/2008:

Nomeia o chefe da equipa de gestão de clientes para o acompanhamento da prestação centralizada de serviços, licenciado Rui Tomás Vilaça de Castro Feijó 115

Despacho n.º 113/2008:

Nomeação em coomissão de serviço para o cargo de directora de serviços de Organização e Qualidade licenciada Maria da Conceição Ribeiro dos Santos Bento 115

Direcção-Geral das Actividades Económicas:

Despacho n.º 114/2008:

Lista de normas harmonizadas no âmbito da aplicação da directiva relativa às embarcações de recreio 116

Direcção-Geral de Energia e Geologia:

Rectificação n.º 5/2008:

Rectifica o anúncio (extracto) n.º 6196/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 177, de 13 de Setembro de 2007, referente ao contrato de prospecção e pesquisa de depósitos minerais — ARGILIS 119

Gabinete de Estratégia e Estudos:

Despacho n.º 115/2008:

Nomeação, em regime de substituição, da licenciada Cristina Josefa Evaristo 119

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas:

Despacho n.º 116/2008:

Destacamento de Ana Paula Almeida Alves para o Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas 119

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas:

Despacho n.º 117/2008:

Alteração à remuneração mensal ilíquida de Carlos Alberto dos Santos Camilo 120

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 118/2008:

Reclassificação profissional na categoria de técnico superior principal de Alexandre Daniel Fernandes Andrade Silva 120

Despacho (extracto) n.º 119/2008:

Reclassificação profissional na categoria de técnico superior de 2.ª classe de Alexandra Maria Taborda d'Almada Burguete Fernandes 120

Direcção-Geral de Pescas e Aquicultura:

Despacho (extracto) n.º 120/2008:

Nomeação, em comissão de serviço extraordinária, de Maria do Carmo de Campos Guedes Cruz 120

Instituto Nacional de Recursos Biológicos, I. P.:

Deliberação n.º 2/2008:

Determina a criação, no âmbito do LNIV, das Unidades de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico, define as respectivas competências e nomeia, por urgente conveniência de serviço, os correspondentes Coordenadores 120

Deliberação n.º 3/2008:

Determina a criação, no âmbito do INIA, das Unidades de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico, define as respectivas competências e nomeia, por urgente conveniência de serviço, os correspondentes Coordenadores 120

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações:

Despacho n.º 121/2008:

Declaração de utilidade pública da expropriação das parcelas necessárias à execução da obra da SCUT Beiras Litoral e Alta-A25/IP5-Nó do IC2/Viseu-Sublanço IC2/Talhadas. 121

Despacho n.º 122/2008:

Declaração de utilidade pública da expropriação dos bens necessários à execução da obra da SCUT Beiras Litoral e Alta-A25/IP5-lanço Nó do IC2/Viseu-Sublanço Vouzela/Boa Aldeia 122

Despacho n.º 123/2008:

Declaração de utilidade pública da expropriação das parcelas necessárias à execução da obra da EN 118, Beneficiação entre o Km 134 + 600 (Rossio Sul do Tejo) e o Km 153 + 963 (Ribeira da Lampreia) 122

Despacho n.º 124/2008:

Declaração de utilidade pública da expropriação das parcelas necessárias à execução da obra da EN 2 — reabilitação e alargamento das pontes do Ciborro e da Repoula 129

Despacho n.º 125/2008:

Declaração de utilidade pública da expropriação das parcelas necessárias à execução da obra da SCUT das Beiras Litoral e Alta-A25/IP5 — Viseu/Mangualde — Sublanço EN2/Mangualde 132

Despacho n.º 126/2008:

Declaração de utilidade pública da expropriação das parcelas necessárias à execução da obra da variante à EN 321-1, ligação a Soalhães 133

Gabinete da Secretária de Estado dos Transportes:

Despacho n.º 127/2008:

Exoneração, a seu pedido, da Licenciada Ana Isabel Silva Pereira de Miranda Vieira de Freitas, a partir de 1 de Dezembro de 2007, do cargo de assessora do Gabinete SET. 134

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 128/2008:

Celebração de contrato administrativo de provimento, precedendo concurso externo, para frequência de estágio de Daniel José Pereira Neto 134

Gabinete de Planeamento, Estratégia e Relações Internacionais:

Despacho (extracto) n.º 129/2008:

Nomeações, mediante concurso interno de acesso geral, para a categoria de assessor, de Carlos Manuel Antunes Freitas Mota e Licínia Maria Pestana Leão de Almeida Gonçalves da Costa Lopes 135

Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P.:

Aviso n.º 92/2008:

Fixa os índices ponderados de custos de mão-de-obra, materiais e equipamentos de apoio referentes aos meses de Abril, Maio e Junho de 2007, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços a que se refere o artigo 6º do Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de Janeiro 135

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Casa Pia de Lisboa, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 130/2008:

Delegação de competências no director de Nuno Álvares da Casa Pia de Lisboa 136

Direcção-Geral da Segurança Social:

Despacho (extracto) n.º 131/2008:

Nomeação definitiva por reclassificação na categoria de técnica superior de 2.ª classe da licenciada Maria Irene Martins Assunção Martins 138

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.:

Deliberação n.º 4/2008:

Exonera da função pública, a seu pedido, os funcionários públicos do quadro de pessoal do Instituto de Emprego e Formação Profissional, I. P. 139

Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 132/2008:

Nomeação de António Manuel da Graça Lopes Miguéns na categoria de inspector superior 139

Ministério da Saúde

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

Despacho n.º 133/2008:

Reduz os preços de algumas áreas convencionadas, a partir de 1 de Dezembro de 2007 e até ao fim do corrente ano. 140

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 134/2008:

Concede a medalha de serviços distintos do Ministério da Saúde, grau ouro, ao Dr. Carlos Alberto Raposo de Santana Maia 140

Despacho (extracto) n.º 135/2008:

Concede a medalha de Serviços Distintos do Ministério da Saúde grau 'ouro' ao Prof. Doutor Carlos Fernando Costa da Silveira 140

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Contrato n.º 1/2008:

Contrato-programa para o triénio 2007-2009 — Hospital de São Teotónio, E. P. E. 140

Contrato n.º 2/2008:

Contrato-programa — Hospital de São Sebastião, E. P. E., para o triénio de 2007-2009. . . . 140

Contrato n.º 3/2008:

Contrato-programa — Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E., para o triénio 2007-2009 140

Contrato n.º 4/2008:

Contrato programa para o triénio de 2007-2009 — Hospital Padre Américo, Vale de Sousa, E. P. E. 140

Contrato n.º 5/2008:

Contrato-programa — Centro Hospitalar do Nordeste, E. P. E., para o triénio de 2007-2009 140

Contrato n.º 6/2008:

Contrato-programa para o triénio de 2007-2009 — Hospital de Santa Maria Maior, E. P. E. 140

Contrato n.º 7/2008:

Contrato-programa — Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., para o triénio 2007-2009. 141

Contrato n.º 8/2008:

Contrato-programa — Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., para o triénio 2007-2009 141

Contrato n.º 9/2008:

Contrato-programa — Hospital Pulido Valente, E. P. E., para o triénio 2007-2009. 141

Contrato n.º 10/2008:

Contrato-programa — Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, E. P. E., para o triénio 2007-2009. 141

Contrato n.º 11/2008:

Contrato-programa — Hospital de Santa Marta, E. P. E., para o triénio 2007-2009 141

Contrato n.º 12/2008:

Contrato programa — Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E.P.E., para o triénio de 2007-2009. 141

Contrato n.º 13/2008:

Contrato programa — Hospital de Santo André, E. P. E., para o triénio 2007-2009 141

Contrato n.º 14/2008:

Contrato programa — Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E., para o triénio 2007-2009 141

Contrato n.º 15/2008:

Contrato-programa — Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., para o triénio 2007-2009 141

Contrato n.º 16/2008:

Contrato programa do Hospital de Santa Maria, E. P. E., para o triénio 2007-2009. 141

Contrato n.º 17/2008:

Contrato-programa para o triénio de 2007-2009 — Hospital Distrital de Santarém, E. P. E. 142

Contrato n.º 18/2008:

Contrato programa — Hospital Garcia de Orta, E. P. E., para o triénio 2007-2009 142

Contrato n.º 19/2008:

Contrato-programa — Centro Hospitalar de Vila Real Peso da Régua, E. P. E., para o triénio de 2007-2009. 142

Contrato n.º 20/2008:

Contrato-programa — Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E., para o triénio 2007-2009. 142

Contrato n.º 21/2008:

Contrato-programa — Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E., para o triénio de 2007-2009 142

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Despacho n.º 136/2008:

Lista dos profissionais nomeados na categoria de assistente administrativo especialista. . . . 142

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.:

Deliberação (extracto) n.º 5/2008:

Transferência — Carolina Augusta Nobre Guerreiro, chefe de secção. 143

Deliberação (extracto) n.º 6/2008:

Transferência de Carolina Augusta Nobre Guerreiro — chefe de secção. 144

Deliberação n.º 7/2008:

Nomeação — Assistente Principal da Carreira dos Técnicos Superiores — Ramo de Engenharia Sanitária 144

Alto-Comissariado da Saúde:

Aviso n.º 93/2008:

Altera o n.º 5 do aviso n.º 17 709/2007, de 31 de Agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 17 de Setembro de 2007. 144

Aviso n.º 94/2008:

Altera o n.º 5 do aviso n.º 17 710/2007, de 31 de Agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 17 de Setembro de 2007. 144

Centro Hospitalar de Cascais:

Aviso n.º 95/2008:

Nomeação de Ana Paula Coutinho Silva de Oliveira como técnica especialista de análises clínicas e saúde pública 144

Aviso n.º 96/2008:

Nomeação de vários enfermeiros graduados para o quadro de pessoal do Hospital Condes de Castro de Guimarães 144

Centro Hospitalar de Torres Vedras:

Aviso n.º 97/2008:

Prorrogação de contratos administrativos de provimento das Dr.as Ute Peppenhorst e Maria Dolores Buenos 144

Aviso n.º 98/2008:

Licença sem vencimento de longa duração da Dr.ª Isaura Lavrador. 144

Aviso n.º 99/2008:

Licença sem vencimento do Dr. Carlos Marques 144

Hospitais Civis de Lisboa:

Aviso n.º 100/2008:

Concurso institucional interno geral para o provimento de uma vaga de assistente de radiologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa 145

Aviso n.º 101/2008:

Nomeação de Sandra Cristina Monteiro Martins para a categoria de enfermeira especialista do quadro de pessoal da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa 145

Aviso (extracto) n.º 102/2008:

Transição para a categoria de Assistente Graduada de Medicina Interna de Maria Augusta Paiva Borges 145

Aviso (extracto) n.º 103/2008:

Transição para a categoria de Assistente Graduada de Medicina Interna de Maria Augusta Paiva Borges 146

Aviso n.º 104/2008:

Lista de classificação final do concurso interno geral de ingresso para provimento de 10 lugares na categoria de enfermeiro/enfermeiro graduado 146

Hospitais da Universidade de Coimbra:

Deliberação (extracto) n.º 8/2008:

Delegação de competências do conselho de administração dos HUC 146

Deliberação (extracto) n.º 9/2008:

Requisição da Dr.ª Ana Maria Cruz Albuquerque Matos Calvão da Silva, assessora superior 147

Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco:

Aviso n.º 105/2008:

Lista de classificação final da candidata única ao concurso institucional interno geral de acesso para provimento de um lugar de Chefe de Serviço de Cirurgia Geral, da Carreira Médica Hospitalar, aberto pelo aviso n.º 12 312-C/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 6 de Julho de 2007. 147

Deliberação (extracto) n.º 10/2008:

Nomeação de Sofia Alexandra São Pedro Corrente, enfermeira graduada, como enfermeira especialista de saúde materna e obstétrica 147

Deliberação (extracto) n.º 11/2008:

Nomeação de Ana Gabriela Martins de Figueiredo de Almeida, assistente de pediatria, como assistente graduada de pediatria 147

Hospital de Cândido de Figueiredo:

Despacho (extracto) n.º 137/2008:

Nomeação definitiva na categoria de auxiliar de acção médica principal de Isaura Maria Rebelo Soeiro 147

Hospital Distrital de Faro:

Aviso n.º 106/2008:

Alteração ao aviso de abertura do concurso interno geral de provimento para chefe de serviço de ortopedia 148

Aviso n.º 107/2008:

Nomeação de telefonistas 148

Hospital Distrital do Montijo:

Deliberação (extracto) n.º 12/2008:

Nomeação dos elementos do secretariado da administração Dina Fernandes e Marlene 148

Despacho (extracto) n.º 138/2008:

Transferência do assistente administrativo José Eduardo Cordas Silva Batista 148

Despacho (extracto) n.º 139/2008:

Regime de trabalho de dedicação exclusiva do Dr. Pedro Vasconcelos 148

Hospital de Joaquim Urbano:

Aviso (extracto) n.º 108/2008:

Publicação da lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares de enfermeiro especialista de enfermagem médico-cirurgica 148

Hospital de Magalhães Lemos:

Deliberação n.º 13/2008:

Requisição por um ano da técnica superior principal Cristina Maria Costa Coelho. 148

Hospital de Reynaldo dos Santos:

Aviso (extracto) n.º 109/2008:

Regime de acumulação de funções públicas da assistente de clínica geral Ana Paula Salvador Felício 148

Aviso (extracto) n.º 110/2008:

Regime de acumulação de funções do enfermeiro Paulo José Varela da Rita 148

Hospital de São Marcos:

Aviso n.º 111/2008:

Lista de classificação final do concurso institucional interno geral para provimento na categoria de assistente de medicina interna da carreira médica hospitalar 148

Aviso n.º 112/2008:

Lista de classificação final do concurso interno geral para provimento na categoria de chefe de serviço de urologia da carreira médica hospitalar 149

Aviso n.º 113/2008:

Abatimento de Maria Eduarda Pereira Marques à lista de classificação final do concurso institucional interno geral para assistente de obstetrícia da carreira médica hospitalar 149

Deliberação n.º 14/2008:

Nomeação de Ana Sofia da Costa Gomes Almeida Martins na categoria de assistente de pediatria (exigência técnico-profissional em neonatologia) da carreira médica hospitalar 149

Deliberação n.º 15/2008:

Nomeação de Anabela Rodrigues Correia na categoria de chefe de serviço de imunohemoterapia da carreira médica hospitalar. 149

Deliberação n.º 16/2008:

Nomeação de Manuela Ivone Magalhães da Silva Soares na categoria de assistente de medicina física e de reabilitação da carreira médica hospitalar 149

Deliberação n.º 17/2008:

Nomeação de Teresa Mafalda Gonçalves Pontes de Sousa Antunes Guimarães e de Vânia Cristina Leite de Castro e Mesquita Machado na categoria de assistente de pediatria da carreira médica hospitalar. 149

Deliberação n.º 18/2008:

Nomeação de Carla Rolanda da Rocha Gonçalves e de Pedro Nuno Valente Reis Pereira na categoria de assistente de gastrenterologia da carreira médica hospitalar 149

Deliberação n.º 19/2008:

Nomeação de Maria José Ferreira Serra na categoria de chefe de serviço de obstetrícia da carreira médica hospitalar 149

Deliberação n.º 20/2008:

Renovação da licença sem vencimento por um ano do enfermeiro graduado Vítor Manuel dos Reis Morais 149

Deliberação n.º 21/2008:

Rescisão do contrato de trabalho a termo certo do enfermeiro Amaro Carlos Rodrigues Martins 149

Deliberação n.º 22/2008:

Rescisão do contrato de trabalho a termo certo da enfermeira Alexandrina de Jesus Serra Lobo. 149

Deliberação n.º 23/2008:

Rescisão do contrato de trabalho a termo certo da enfermeira Carla Sofia Gonçalves Delgado 150

Deliberação n.º 24/2008:

Nomeação de Maria Luísa Pereira Soares da Silva e de António de Sousa Cepa na categoria de chefe de serviço de psiquiatria da carreira médica hospitalar 150

Deliberação n.º 25/2008:

Nomeação de Isabel Fátima Lopes Martins Pereira, na categoria de chefe de serviço de medicina física e de reabilitação da carreira médica hospitalar. 150

Deliberação n.º 26/2008:

Nomeação de Isabel Marília Corte Real Marques, na categoria de técnico especialista de cardiopneumologia da carreira de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica. 150

Deliberação n.º 27/2008:

Nomeação de Isabel Maria Mendes Rodrigues, na categoaria de assistente de obstetrícia da carreira médica hospitalar. 150

Deliberação n.º 28/2008:

Nomeação de Maria Inês Touzón Andión na categoria de assistente de imuno-hemoterapia da carreira médica hospitalar. 150

Deliberação n.º 29/2008:

Nomeação de Sónia Manuela Rodrigues Magalhães na categoria de assistente de cardiologia da carreira médica hospitalar. 150

Deliberação n.º 30/2008:

Passagem ao regime de prestação de trabalho designado por semana de quatro dias de José Carlos Faria Fernandes 150

Despacho n.º 140/2008:

Passagem ao regime de prestação de trabalho designado por semana de quatro dias de Cristiana Maria Gama Lima de Macedo. 150

Despacho n.º 141/2008:

Passagem ao regime de prestação de trabalho designado por semana de quatro dias de Manuel Vila Mendes e António Maria Lemos de Sousa 150

Hospital de Sousa Martins:

Aviso n.º 114/2008:

Lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso institucional e interno geral de provimento para assistente de pediatria 150

Despacho n.º 142/2008:

Anulação dos concursos internos de aceso geral para enfermeiros especialistas nas áreas médico-cirúrgica e saúde materna e obstétrica 151

Ministério da Educação

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 143/2008:

Aprova o modelo orgânico e operacional relativo à execução, no âmbito do Ministério da Educação, do Plano Tecnológico da Educação 151

Despacho n.º 144/2008:

Delega competências no director do Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação, do Ministério da Educação, licenciado João Trocado da Mata 153

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação:

Despacho n.º 145/2008:

Cria o Escalão Especial do Ensino Secundário, que define o valor de capitação até ao qual o aluno deve ser enquadrado no escalão especial de apoio ao programa de acesso aos computadores pessoais e à banda larga e no escalão especial de acesso à Bolsa de Mérito do Ensino Secundário 153

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 146/2008:

Subdelegação de competências do secretário-geral-adjunto do Ministério da Educação, Paulo Jorge Ramos da Silva, na directora de serviços de Administração Geral da Secretaria-Geral do Ministério da Educação, Maria Isabel Lopes Afonso Pereira Leitão 154

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação:

Despacho (extracto) n.º 147/2008:

Reclassificação profissional de Maria José Sousa Nunes 154

Despacho (extracto) n.º 148/2008:

Reclassificação profissional de Maria Isabel Gonçalves Ferreira. 154

Despacho (extracto) n.º 149/2008:

Reclassificação profissional de Maria Helena Lopes Damião e outros 154

Despacho (extracto) n.º 150/2008:

Reclassificação profissional de Maria de Lurdes Ferreira Peneda 154

Despacho (extracto) n.º 151/2008:

Reclassificação profissional de Margarida Teixeira Pinto Silva e outra 155

Despacho (extracto) n.º 152/2008:

Reclassificação profissional de Ester de Almeida e Cunha Lopes e outra 155

Despacho (extracto) n.º 153/2008:

Reclassificação profissional de Margarida das Dores Borges Silva 155

Direcção Regional de Educação do Norte:

Despacho n.º 154/2008:

Homologação dos contratos administrativos de serviço docente referentes ao ano lectivo de 2006-2007 — Agrupamento Vertical de Escolas de Alpendorada 155

Despacho n.º 155/2008:

Nomeação de professor titular em regime de comissão de serviço, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio 156

Despacho n.º 156/2008:

Nomeação de professor titular em regime de comissão de serviço, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio 156

Despacho n.º 157/2008:

Despacho de nomeação de professor titular em regime de comissão de serviço, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio 156

Despacho n.º 158/2008:

Despacho de propostas de transferência dos educadores-de-infância e professores dos 1.º, 2.º e 3.º Ciclos. 156

Aviso n.º 115/2008:

Lista de antiguidade. 157

Aviso (extracto) n.º 116/2008:

Afixação de Listas de Pessoal Docente. 157

Despacho n.º 159/2008:

Nomeação de professor titular em regime de comissão de serviço. 157

Despacho n.º 160/2008:

Nomeação de professor titular em regime de comissão de serviço. 157

Despacho n.º 161/2008:

Nomeação de professor titular em regime de comissão de serviço. 157

Aviso n.º 117/2008:

Lista de antiguidade de pessoal docente 157

Despacho n.º 162/2008:

Homologação de proposta de transferência de quadro de nomeação definitiva para quadro de nomeação definitiva — 2.º e 3.º ciclo 157

Despacho n.º 163/2008:

Homologação de proposta de transferência de quadro de zona pedagógica para quadro de zona pedagógica — 2.º e 3.º ciclo 158

Despacho n.º 164/2008:

Homologação de contratos 2006-2007 158

Aviso n.º 118/2008:

Lista de antiguidade do pessoal docente 158

Aviso n.º 119/2008:

Nomeações/transferências em 2006-2007 de pessoal docente 158

Despacho n.º 165/2008:

Homologação dos contratos não pertencentes aos quadros da Escola Secundária João da Silva Correia, para o ano lectivo de 2007-2008 159

Aviso (extracto) n.º 120/2008:

Homologação de contratos de serviço docente do ano lectivo de 2006-2007. 159

Aviso (extracto) n.º 121/2008:

Homologação de contratos de pessoal docente relativos ao ano lectivo de 2006-2007 159

Aviso (extracto) n.º 122/2008:

Homologação de contratos de pessoal não docente — 2007 160

Despacho n.º 166/2008:

Homologação de contratos administrativos de provimento — Agrupamento de Escolas de Pinheiro da Bemposta 160

Rectificação n.º 6/2008:

Rectificação de publicação do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 240, de 13 de Dezembro de 2007 160

Despacho n.º 167/2008:

Nomeações para o quadro de zona pedagógica 160

Despacho n.º 168/2008:

Transferências de professores — ano lectivo de 2006-2007 160

Aviso n.º 123/2008:

Transferência de docentes — Escola Secundária de Sá de Miranda 161

Despacho (extracto) n.º 169/2008:

Nomeação, em comissão de serviço, para o exercício de funções de professor titular de Francisco Rocha 161

Despacho (extracto) n.º 170/2008:

Nomeação em comissão de serviço, para o exercício de funções de professor titular, de Maria Odete Loureiro 161

Despacho n.º 171/2008:

Nomeação em comissão de serviço, para o exercício de funções de professor titular, de Maria Lucília Figueiredo 161

Despacho n.º 172/2008:

Nomeação da chefe de serviços de administração escolar, em regime de substituição 161

Aviso n.º 124/2008:

Lista de antiguidade do pessoal docente 162

Direcção Regional de Educação do Centro:

Aviso n.º 125/2008:

Publicação de lista de antiguidade 162

Aviso n.º 126/2008:

Publicitação de nomeações 162

Aviso n.º 127/2008:

Homologação de contratos 162

Despacho (extracto) n.º 173/2008:

Propostas de nomeação para lugar de quadro de zona pedagógica 162

Aviso n.º 128/2008:

lista de antiguidade do pessoal Docente 162

Aviso n.º 129/2008:

Lista de antiguidade do pessoal docente 162

Aviso n.º 130/2008:

Lista de antiguidade do pessoal docente 162

Louvor n.º 12/2008:

Louvor à professora Maria do Céu Oliveira Ferreira Andrade 162

Louvor n.º 13/2008:

Louvor ao professor Fausto Eduardo Claro Maia 163

Louvor n.º 14/2008:

Louvor ao professor Jaime Manuel Carmelo Dias Oliveira 163

Louvor n.º 15/2008:

Louvor ao professor Fernando Manuel Lourenço Patrício 163

Louvor n.º 16/2008:

Louvor à professora Maria Teresa Nunes Rodrigues Simões 163

Louvor n.º 17/2008:

Louvor à professora Maria Vitória Rodrigues de Gouveia Abreu 163

Louvor n.º 18/2008:

Louvor à professora Maria Celeste Teixeira Marta Figueiredo 163

Louvor n.º 19/2008:
Louvor ao professor Manuel Ferreira Santos 163
Louvor n.º 20/2008:
Louvor à professora Isabel Maria Gomes Dias 163
Aviso n.º 131/2008:
Lista de antiguidade. 163
Aviso n.º 132/2008:
Contratos celebrados no ano lectivo de 2006-2007. 163
Aviso (extracto) n.º 133/2008:
Homologação de contratos pessoal docente ao abrigo do Decreto-Lei n.º 20/2006 ano lectivo de 2007-2008. 164
Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:
Rectificação n.º 7/2008:
Rectifica o despacho (extracto) n.º 28 215/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 241, de 14 de Dezembro de 2007. 164
Despacho (extracto) n.º 174/2008:
Transferencias QZP para QE. 164
Despacho (extracto) n.º 175/2008:
Transferência QE para QE. 165
Despacho (extracto) n.º 176/2008:
Nomeações QZP 165
Despacho (extracto) n.º 177/2008:
Nomeação de contrato para Q.E 165
Aviso (extracto) n.º 134/2008:
Contratos do pessoal docente relativos ao ano lectivo de 2006-2007. 166
Aviso (extracto) n.º 135/2008:
Contratos do pessoal docente relativos ao ano lectivo de 2007-2008. 166
Aviso n.º 136/2008:
Lista de Antiguidade de Pessoal Docente 166
Aviso n.º 137/2008:
Lista de antiguidade do pessoal docente 166
Aviso n.º 138/2008:
Lista de antiguidade. 166
Despacho (extracto) n.º 178/2008:
Lista de antiguidade do ano lectivo de 2006-2007 do pessoal docente. 166
Aviso n.º 139/2008:
Homologação de contratos de pessoal docente — 2005-2006 166
Aviso n.º 140/2008:
Lista de Antiguidade do Pessoal Docente referente a 2007/08/31 166
Despacho n.º 179/2008:
Nomeação do QZP para QE 166
Despacho n.º 180/2008:
Nomeação para o Quadro de Zona Pedagógica 11 da cidade de Lisboa e Zona Norte de Lisboa 167
Despacho n.º 181/2008:
Transferências do quadro de escola. 167
Despacho n.º 182/2008:
Nomeações para o Quadro de Zona Pedagógica 11 cidade de Lisboa e Zona Norte de Lisboa 167
Despacho n.º 183/2008:
Transferências de quadro de escola. 168
Despacho n.º 184/2008:
Transferências para o quadro de zona pedagógica 11 da cidade de Lisboa e zona norte de Lisboa 168

Despacho (extracto) n.º 185/2008:
Homologação do contrato individual de trabalho 168
Aviso (extracto) n.º 141/2008:
Publicação dos contratos dos docentes do ano lectivo de 2007-2008 168
Aviso n.º 142/2008:
Lista de Antiguidade do Pessoal Docente reportada a 31 de Agosto de 2007. 168
Despacho (extracto) n.º 186/2008:
Licença sem Vencimento de Longa Duração concedida ao professor João Marino Ribeiro Ferrão Gomes 168
Aviso n.º 143/2008:
Publicação da lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2007 168
Despacho (extracto) n.º 187/2008:
Nomeações para o Quadro de Zona Pedagógica do Oeste referente ao ano lectivo de 2005-2006 168
Despacho (extracto) n.º 188/2008:
Transferência para o Quadro de Zona Pedagógica do Oeste referente ao ano lectivo de 2005-2006 169
Aviso (extracto) n.º 144/2008:
Lista de antiguidade de pessoal docente 169
Despacho (extracto) n.º 189/2008:
Propostas de nomeação e transferência de pessoal docente, com efeitos a 1 de Setembro de 2006 169
Despacho (extracto) n.º 190/2008:
Propostas de nomeação e transferência de pessoal docente, com efeitos a 1 de Setembro de 2006 169
Despacho (extracto) n.º 191/2008:
Propostas de nomeação e transferência de pessoal docente com efeitos a 1 de Setembro de 2006 169
Despacho (extracto) n.º 192/2008:
Propostas de nomeação e transferência pessoal docente com efeitos a 1 de Setembro de 2006 170
Aviso n.º 145/2008:
Lista de antiguidade de pessoal docente 170
Aviso n.º 146/2008:
Afixação da lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino, reportada a 31 de Agosto de 2007 170
Despacho (extracto) n.º 193/2008:
Nomeações de pessoal docente em 2006-2007 170
Despacho (extracto) n.º 194/2008:
Transferências de pessoal docente de nomeação provisória 170
Despacho (extracto) n.º 195/2008:
Nomeação de professores para Quadro de Zona Pedagógica Cidade e Zona Norte de Lisboa 171
Despacho (extracto) n.º 196/2008:
Transferência para o lugar de Quadro da Escola. 171
Direcção Regional de Educação do Alentejo:
Aviso n.º 147/2008:
Lista de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento de Escolas de Arraiolos. 171
Aviso n.º 148/2008:
Contratos administrativos de provimento de serviço docente dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, celebrados para o ano lectivo de 2006-2007 171
Aviso n.º 149/2008:
Lista de Antiguidade do Pessoal Docente 171
Direcção Regional de Educação do Algarve:
Despacho n.º 197/2008:
Nomeação de Ana Luísa Afonso Ventura de Sousa. 171
Despacho (extracto) n.º 198/2008:
Homologação de contratos administrativos de pessoal docente 172

Aviso n.º 150/2008:

Faz-se público que se encontra afixada na sala de professores da sede do Agrupamento Vertical de Ferreiras a lista de antiguidade do Pessoal Docente do Agrupamento reportada a 31 de Agosto de 2007 172

Aviso n.º 151/2008:

Homologação de contratos docentes 172

Despacho n.º 199/2008:

Transferência de docente do quadro de escola para o quadro de zona padagógica 08 — Algarve, relativa ao ano escolar de 2006-2007 172

Aviso n.º 152/2008:

Lista de antiguidade do pessoal docente 172

Despacho n.º 200/2008:

Nomeação para o quadro de escola deste Agrupamento no ano lectivo de 2006-2007 172

Despacho n.º 201/2008:

Homologação de contratos de pessoal docente — 2007-2008 172

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 202/2008:

Autoriza o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Intervenção Comunitária, nas áreas de especialização em Educação para a Saúde, em Contextos de Risco e em Envelhecimento Activo, na Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti 173

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 203/2008:

Criação da Unidade Ministerial de Compras 175

Ministério da Cultura

Direcção-Geral das Artes:

Aviso n.º 153/2008:

Procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia do 1.º grau — director de serviços de Descentralização (pedido de anulação do aviso n.º 24527, publicado na 2.ª série de 13 de Novembro) 175

Listagem n.º 1/2008:

Listagem dos subsídios concedidos pelo ex-Instituto das Artes no primeiro semestre de 2007 176

PARTE D

Tribunal Constitucional

Acórdão n.º 476/2007:

Não julga inconstitucional a interpretação do artigo 407.º, n.º 2, do Código de Processo Penal no sentido de que não deve subir imediatamente o recurso interposto da decisão, proferida em audiência de julgamento, que recusa declarar prescrito o procedimento criminal 178

Acórdão n.º 518/2007:

Não conhece da questão de ilegalidade, por alegada violação de lei com valor reforçado; não julga inconstitucional a norma constante do artigo 13.º, n.º 1, alínea *a*), do Regulamento da Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores (Portaria n.º 487/83, de 27 de Abril, com a redacção da Portaria n.º 884/94, de 1 de Outubro), interpretada no sentido de que o período de garantia de 15 anos de inscrição, para reconhecimento do direito à reforma dos beneficiários que tenham completado 65 anos, não se considera preenchido pelo cumprimento do período de garantia em anterior sistema pelo qual se reformaram 180

Acórdão n.º 565/2007:

Não julga inconstitucionais as normas constantes dos artigos 399.º, 432.º e 433.º do Código de Processo Penal, quando interpretadas no sentido de que não é admissível recurso da decisão do Tribunal da Relação proferida em incidente de recusa de juiz de 1.ª instância 184

Tribunal da Relação de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 204/2008:

Promoção da Técnica Superior Ana Paula dos Santos Ferreira, do quadro do Pessoal do Tribunal da Relação de Lisboa 188

Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa

Anúncio n.º 34/2008:

Citação de contra-interessados — processo n.º 2259/06 188

Vara Com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 35/2008:

Publicação do aditamento do anúncio de contumácia, publicado em 1 de Março de 1996, respeitante à arguida Célia Regina Alves Lopes 189

Anúncio n.º 36/2008:

Publicação do aditamento do anúncio de contumácia, publicado em 28 de Agosto de 1996 respeitante a Raúl da Costa Almeida e Maria da Conceição Monteiro Figueiredo. 189

3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 37/2008:

Processo n.º 1252/02.7PBGMR — 3.º Criminal — Contumácia. 189

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Mafra

Despacho (extracto) n.º 205/2008:

Cessação da contumácia pela apresentação em juízo da arguida 189

Despacho (extracto) n.º 206/2008:

Declara caduca a declaração de contumácia do arguido 189

3.º Juizo do Tribunal de Pequena Instância Criminal do Porto

Anúncio n.º 38/2008:

Processo n.º 3405/06.0TDPRT — arguido Sérgio de Jesus Gonçalves da Silva 190

2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra

Anúncio n.º 39/2008:

Declaração de contumácia de João Ricardo Alves Rodrigues — processo n.º 1455/02.4TASNT 190

Tribunal da Comarca de Vila Real de Santo António

Anúncio (extracto) n.º 40/2008:

Declaração de contumácia do arguido José de Oliveira Afonso 190

Conselho Superior da Magistratura

Deliberação (extracto) n.º 31/2008:

Nomeação de juízes militares 190

Despacho (extracto) n.º 207/2008:

Aposentação/jubilação do juiz conselheiro Dr. Alfredo Rui Francisco do Carmo Gonçalves Pereira 191

Despacho (extracto) n.º 208/2008:

Aposentação/jubilação do Ex.mo Juiz Conselheiro Dr. José Gil de Jesus Roque. 191

PARTE E

Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa

Aviso n.º 154/2008:

Requisição do assistente administrativo especialista Rui Manuel Samina Fernandes 191

Comissão do Mercado de Valores Mobiliários

Regulamento da CMVM n.º 10/2007:

Valores mobiliários convertíveis (alteração ao Regulamento da CMVM n.º 15/2002) 191

Universidade Aberta

Despacho (extracto) n.º 209/2008:

Equiparação a bolseiro fora do País do professor auxiliar Doutor Amílcar Pinto Martins . . . 191

Despacho (extracto) n.º 210/2008:

Equiparação a bolseiro fora do País do professor associado Doutor Fernando Manuel Pestana da Costa 191

Despacho (extracto) n.º 211/2008:

Equiparação a bolseiro fora do País do professor auxiliar Doutor Dionísio Dagoberto Meneses Vila Maior 191

Despacho (extracto) n.º 212/2008:

Equiparação a bolseiro fora do País da professora auxiliar Doutora Hanna Krystyna Jakubowicz Batoréo 191

Despacho (extracto) n.º 213/2008:

Equiparação a bolseiro fora do País da professora auxiliar Doutora Isabel Maria Loureiro de Roboredo Seara 192

Despacho (extracto) n.º 214/2008:

Anulação do despacho de 4 de Outubro de 2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 218, de 13 de Novembro de 2007, referente à nomeação, em comissão de serviço extraordinária, da Doutora Isolina Rosa Pereira de Oliveira. 192

Universidade dos Açores

Despacho (extracto) n.º 215/2008:

Nomeação de Francisco José Massa Flor Franco como assessor do quadro da Universidade dos Açores 192

Universidade do Algarve

Contrato (extracto) n.º 22/2008:

Renovação do contrato do licenciado Nuno Orlando Ribeiro. 192

Contrato (extracto) n.º 23/2008:

Contrato administrativo de provimento — Dr. Rui Miguel Raposo 192

Edital n.º 7/2008:

Concurso para recrutamento de professor-adjunto 192

Universidade de Aveiro

Despacho n.º 216/2008:

Criação das disciplinas de opção para o curso de Licenciatura em Economia 193

Despacho n.º 217/2008:

Criação da disciplina de opção para o curso de licenciatura em Gestão e Planeamento em Turismo - (GES) Mercados e Produtos em Turismo 193

Despacho (extracto) n.º 218/2008:

Equiparação a bolseiro do Doutor Francisco Gonçalves. 193

Universidade de Coimbra

Despacho (extracto) n.º 219/2008:

Promoção a técnica principal de contabilidade e gestão da Faculdade de Farmácia de Maria Leonor Ferreira Pereira Simões. 193

Despacho (extracto) n.º 220/2008:

Promoção a Técnicas Superiores de 1.ª classe da Faculdade de Psicologia das Licenciadas Teresa Maria Vidal Urbano e Maria Elisa Pratas Ribeiro 193

Despacho (extracto) n.º 221/2008:

Renovação do contrato do Assistente Convidado da Faculdade de Letras Mestre Flávio Alexandre Neves Correia de Pinho. 194

Despacho (extracto) n.º 222/2008:

Nomeação definitiva como Professora Auxiliar da Faculdade de Farmácia da Prof.ª Doutora Gabriela Conceição Duarte Jorge Silva. 194

Despacho (extracto) n.º 223/2008:

Nomeação definitiva da professora auxiliar da Faculdade de Farmácia Prof.ª Doutora Maria do Céu Rodrigues Sousa 194

Despacho (extracto) n.º 224/2008:

Renovação dos contratos por três anos dos Assistentes Convidados além do quadro da Faculdade de Direito desta Universidade: Mónica Vanderleia Alves Sousa Jardim, Irene Seça

Girão, João José Nogueira de Almeida ,António Pedro Nunes Caeiro, Maria Olinda Nunes Garcia 194

Despacho (extracto) n.º 225/2008:

Renovado o contrato até final do ano escolar, com início em 12.10.2007, da Mestre Suzana Maria Calvo Loureiro Tavares Silva, assistente além do quadro da Faculdade de Direito desta Universidade 194

Rectificação n.º 8/2008:

Rectificação do acto n.º 20426/2007 do Doutor Alexandre Cardo Soveral Martins, Professor Auxiliar além do quadro da Faculdade de Direito desta Universidade 194

Despacho (extracto) n.º 226/2008:

Contrato administrativo de provimento como professor auxiliar do Doutor João Paulo Mendes Seiça da Providência Santarém 194

Despacho (extracto) n.º 227/2008:

Contrato administrativo de provimento de monitores para o Departamento de Engenharia Informática 194

Despacho (extracto) n.º 228/2008:

Nomeação definitiva de Professores Auxiliares 194

Universidade de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 229/2008:

Renovação da comissão de serviço do mestre Luís António Martins Pais Pereira no cargo de director de serviços Académicos da Reitoria da Universidade de Lisboa. 194

Edital (extracto) n.º 8/2008:

Concurso para provimento de dois lugares de professor ccatedrático, da área de psiquiatria e saúde mental, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa 195

Rectificação n.º 9/2008:

Rectificação da data da denúncia do contrato — Hélder Bértolo 195

Contrato (extracto) n.º 24/2008:

Celebração de contrato administrativo de provimento como professora auxiliar da Doutora Maria João Rosado de Sousa Afonso 195

Universidade do Minho

Aviso n.º 155/2008:

Nomeação do júri de reconhecimento de habilitações 195

Universidade Nova de Lisboa

Despacho n.º 230/2008:

Nomeação do júri das provas para a obtenção do título de agregado no 6.º grupo: Medicina, subgrupo A: Anestesiologia, requeridas pelo Prof. Doutor José Manuel Castelhano Ribeiro Ponte, da Faculdade de Ciências Médicas desta Universidade 195

Aviso n.º 156/2008:

Regulamento do Centro de Investigação e Estudos em Saúde Pública da ENSP/UNL 196

Despacho (extracto) n.º 231/2008:

Celebrado contrato administrativo de provimento com o Doutor Carlos Alberto Louzeiro Moura 197

Despacho (extracto) n.º 232/2008:

Celebrado contrato administrativo de provimento com a Mestra Ana Filipa Silva de Castro Henriques. 197

Despacho n.º 233/2008:

Contratação da Prof.ª Doutora Cláudia Maria Salsinha Trabuco como professora auxiliar, a tempo integral 198

Despacho n.º 234/2008:

Prof. Doutor Tiago José Pires Duarte — contratado como professor auxiliar, a tempo integral 198

Despacho n.º 235/2008:

Prof. Doutor Vítor Alexandre Caetano Pereira das Neves – contratado como professor auxiliar, a tempo integral 198

Despacho n.º 236/2008:

Contratação como professor auxiliar convidado, a tempo parcial, 50%, do mestre Luís Novais Lingnau da Silveira 198

Despacho n.º 237/2008:

Mestre José Inácio Clímaco de Sousa e Brito — contratado como professor auxiliar convidado, a tempo parcial — 30%, a título gratuito 198

Despacho n.º 238/2008:

Mestre Rui Carlos Pereira — contratado como professor auxiliar convidado, a tempo parcial — 20 %. 198

Despacho n.º 239/2008:

Prof. Doutor Manuel António Pita — contratado como professor auxiliar convidado, a tempo parcial — 50 % 198

Despacho n.º 240/2008:

Prof. Doutor Mário António Sousa Aroso de Almeida — contratado como professor auxiliar convidado, a tempo parcial — 50 % 198

Despacho n.º 241/2008:

Prof. Doutor Júlio Manuel Vieira Gomes — contratado como professor auxiliar convidado, a tempo parcial — 20 % 198

Despacho n.º 242/2008:

Prof. Doutor José Manuel Martins Meirim da Silva — contratado como professor auxiliar convidado, a tempo parcial — 20 % 198

Despacho n.º 243/2008:

Mestre Francisco Xavier Guimarães de Sousa da Câmara — contratado como professor auxiliar convidado, a tempo parcial — 40 % 198

Despacho n.º 244/2008:

Mestre Frederico Augusto Gaio de Lacerda da Costa Pinto — contratado como professor auxiliar convidado, a tempo parcial — 50 % 198

Despacho n.º 245/2008:

Mestre Amadeu José Ferreira — contratado como professor auxiliar convidado, a tempo parcial — 40 % 198

Universidade do Porto

Despacho n.º 246/2008:

Júri da equivalência ao grau de doutor no ramo de conhecimento em Química Farmacêutica, da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, requerida pela licenciada Ana Paula de Almeida 199

Edital n.º 9/2008:

Abertura de concurso para professor associado do grupo I (Cirurgia e Medicina Oral) da Faculdade de Medicina Dentária. 199

Despacho (extracto) n.º 247/2008:

Autoriza o contrato do licenciado Luís Carlos Fortunato Lima 200

Aviso n.º 157/2008:

Abertura de concurso interno de acesso geral para o provimento de uma vaga na categoria de técnico superior principal (área de gestão), da carreira técnica superior, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto 200

Despacho (extracto) n.º 248/2008:

Contrato administrativo de provimento como monitor de João Paulo Marques da Silva Costa 201

Despacho (extracto) n.º 249/2008:

Contrato administrativo de provimento como monitor de Cláudio de Oliveira Amaral. 201

Despacho (extracto) n.º 250/2008:

Concessão de equiparação a bolseiro de docentes desta Faculdade 201

Edital n.º 10/2008:

Abertura de concurso para professor catedrático do Departamento de Engenharia Civil — área do Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Engenharia 201

Despacho (extracto) n.º 251/2008:

Rescisão do contrato, como assistente convidado, a 40%, do licenciado João Pedro Monteiro da Cunha Ramos 203

Despacho (extracto) n.º 252/2008:
Nomeação de Paula Cristina Teixeira da Cruz 203
Despacho (extracto) n.º 253/2008:
Nomeação de Teresa Cristina Moreira de Sousa 203
Despacho (extracto) n.º 254/2008:
Nomeação da Licª Liliana Patrícia Geraldes Pinto 203
Despacho (extracto) n.º 255/2008:
Rescisão do contrato da licenciada Catarina João Capela Ribeiro 203
Despacho (extracto) n.º 256/2008:
Rescisão do contrato a termo de Carlos Eduardo dos Santos Peixoto 203
Despacho (extracto) n.º 257/2008:
Rescisão do contrato a termo de Sofia Daniela da Cunha Novais 203
Despacho n.º 258/2008:
Equiparação a bolseiro do Prof. Doutor Jorge Pereira Machado 203

Universidade Técnica de Lisboa

Despacho n.º 259/2008:
Adequação do curso de mestrado em Exercício e Saúde 203
Despacho n.º 260/2008:
Adequação do curso de mestrado em Reabilitação na Especialidade de Deficiência Visual 205
Despacho n.º 261/2008:
Despacho de adequação do curso de mestrado em Gestão da Formação Desportiva 208
Despacho n.º 262/2008:
Despacho de adequação do curso de mestrado em Psicologia do Desporto 210
Despacho n.º 263/2008:
Despacho de adequação do curso de mestrado em Performance Artística-Dança 212
Despacho n.º 264/2008:
Despacho de adequação do curso de mestrado em Gestão do Desporto 214
Despacho (extracto) n.º 265/2008:
Nomeação de Miriam Koppens Santorum, na categoria de Técnica Superior Principal, da carreira técnica superior de serviço social 216

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Despacho (extracto) n.º 266/2008:
Nomeação definitiva como professor auxilliar do Doutor Luís Patarata, com efeitos a partir de 29 de Novembro de 2007 216
Despacho (extracto) n.º 267/2008:
Nomeação definitiva na categoria de professor auxiliar do Doutor Carlos Matias, com efeito a partir de 29 de Novembro de 2007 216
Despacho (extracto) n.º 268/2008:
Equiparações a bolseiro fora do País 216

Instituto Politécnico de Bragança

Despacho (extracto) n.º 269/2008:
Celebrado com Cristina Isabel Neves Pereira Estevinho contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparada a assistente do 2.º triénio 217
Despacho (extracto) n.º 270/2008:
Celebra com Amélia Maria Martins Pires o contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparada a assistente do 2.º triénio 217
Despacho n.º 271/2008:
Anabela Carvalho Pimentel Rolo — nomeada, precedendo concurso, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Bragança 217
Despacho (extracto) n.º 272/2008:
Nomeação definitiva a professor-adjunto com Rui Alberto Madeira Macedo de Lima 217

Despacho (extracto) n.º 273/2008:

Nomeação definitiva a professor-adjunto com José Basílio Pimentel Pires Peito 217

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Despacho (extracto) n.º 274/2008:

Alteração do contrato administrativo de provimento do equiparado a professor-adjunto Norberto José Rodrigues Grancho. 217

Despacho (extracto) n.º 275/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento do equiparado a assistente Luís Miguel dos Santos Ribeiro. 217

Despacho (extracto) n.º 276/2008:

Nomeação provisória na categoria de professor-adjunto do licenciado Miguel Nuno Marques Carvalhinho 218

Instituto Politécnico da Guarda

Despacho (extracto) n.º 277/2008:

Nomeação de funcionário 218

Despacho (extracto) n.º 278/2008:

Nomeação de funcionário 218

Despacho (extracto) n.º 279/2008:

Contratos administrativos de provimento e renovações de contrato de vários docentes e um encarregado de trabalhos. 218

Instituto Politécnico de Leiria

Despacho (extracto) n.º 280/2008:

Aditamento ao contrato administrativo de provimento de Celso da Cruz Martins, com a categoria de equiparado a assistente 1.º triénio. 218

Despacho (extracto) n.º 281/2008:

Nomeação definitiva de Paulo Alexandre Lopes Fernandes com a categoria de professor-coordenador. 218

Despacho (extracto) n.º 282/2008:

Nomeação definitiva de Blandina Conceição Rodrigues Oliveira como professora-coordenadora 218

Despacho n.º 283/2008:

Constituição do júri do concurso aberto pelo edital n.º 781/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 21 de Setembro de 2007 218

Despacho n.º 284/2008:

Constituição do júri do concurso aberto pelo edital n.º 782/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 21 de Setembro de 2007 219

Despacho n.º 285/2008:

Constituição do júri do concurso aberto pelo edital n.º 783/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 21 de Setembro de 2007 219

Despacho (extracto) n.º 286/2008:

Contrato administrativo de provimento de Ana João das Neves Pereira Fernandes da Romana, com a categoria de equiparada a assistente do 1º triénio. 219

Despacho (extracto) n.º 287/2008:

Contrato administrativo de provimento de Ricardo Rodrigues dos Santos com a categoria de equiparado a assistente do 1.º triénio 219

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho n.º 288/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento de Telmo António Freire Gonçalves da Silva. 219

Despacho (extracto) n.º 289/2008:

Rescisão de contrato administrativo de provimento de Francesco Esposito como equiparado a professor-adjunto 219

Despacho (extracto) n.º 290/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento de Francisco José Borges Cardoso como equiparado a assistente do 2.º triénio 219

Despacho (extracto) n.º 291/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento de Jonathan James Luxton como equiparado a professor-adjunto 219

Despacho (extracto) n.º 292/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento de Carlos Miguel Marques da Costa Caires como equiparado a professor-adjunto 219

Despacho (extracto) n.º 293/2008:

Contrato administrativo de provimento de Carlos Guilherme Voss como equiparado a professor-adjunto 220

Despacho n.º 294/2008:

Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso para os cursos de licenciatura leccionados na Escola Superior de Teatro e Cinema 220

Despacho (extracto) n.º 295/2008:

Nomeação provisória de Maria de Lurdes de Barros Ribeiro Repas Gonçalves como professora-adjunta 223

Instituto Politécnico de Portalegre

Edital n.º 11/2008:

Curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem Comunitária 223

Instituto Politécnico do Porto

Despacho n.º 296/2008:

Subdelegação de competências na presidente do conselho científico para presidir ao concurso de provas públicas para professor-coordenador na área científica de Engenharia Civil — grupo de disciplinas de Infra-Estruturas 225

Instituto Politécnico de Santarém

Despacho (extracto) n.º 297/2008:

Contrato administrativo de provimento da equiparada a assistente do 1.º triénio Isabel Alexandra Damasceno Piscalho 225

Despacho (extracto) n.º 298/2008:

Contrato administrativo de provimento de Eduardo Filipe Magalhães Teixeira como Equiparado a Assistente do 1.º Triénio na ESDRM, deste Instituto 225

Despacho (extracto) n.º 299/2008:

Contrato administrativo de provimento de Miguel Ângelo Serra Correia da Silva como equiparado a assistente do 1.º triénio na ESDRM, deste Instituto 225

Despacho (extracto) n.º 300/2008:

Contrato administrativo de provimento de Adriano Miguel Simões Mariano como equiparado a assistente do 1.º triénio na ESDRM, deste Instituto 225

Despacho (extracto) n.º 301/2008:

Contrato administrativo de provimento de Nuno Alexandre Paulo Loureiro como equiparado a assistente do 1.º triénio na ESDRM, deste Instituto 225

Despacho (extracto) n.º 302/2008:

Rescisão do contrato de Maria Teresa Pires Rosa como equiparada a professora-adjunta da ESGS, deste Instituto 225

Despacho (extracto) n.º 303/2008:

Contrato administrativo de provimento do equiparado a assistente do 2.º triénio José Manuel Oliveira Carvalho para a ESAS 225

Despacho (extracto) n.º 304/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento do equiparado a assistente do 2º triénio António Pedro Andrade Vicente, para a ESAS 225

Despacho (extracto) n.º 305/2008:

Contrato administrativo de provimento da equiparada a assistente do 2º triénio Albertina Maria Gomes Ferreira, para a ESAS 226

Despacho (extracto) n.º 306/2008:

Sistema integrado de avaliação do desempenho para a Administração Pública — Promoção da Licenciada Maria Sofia Vitorino de Sousa Vicente Simão Rodrigues 226

Instituto Politécnico de Setúbal

Despacho (extracto) n.º 307/2008:

Nomeação definitiva como técnica profissional principal de biblioteca e documentação de Alexandra Isabel Barreto de Oliveira Tremoço Frasco Lopes 226

Instituto Politécnico de Tomar

Despacho (extracto) n.º 308/2008:

Renovação de contrato administrativo de provimento do equiparado a professor adjunto Bruno José Machado de Almeida, da Escola Superior de Gestão de Tomar, do Instituto Politécnico de Tomar 226

Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Contrato (extracto) n.º 25/2008:

Contratos de Maria Laura Soares e Joana Lopes Santos da ESA 226

Despacho (extracto) n.º 309/2008:

Equiparação a bolseiro de José Henrique da Costa Portela — ESE 226

Instituto Politécnico de Viseu

Deliberação (extracto) n.º 32/2008:

Alteração ao regulamento de propinas dos cursos de bacharelato e de licenciatura, do Instituto Politécnico de Viseu 226

Deliberação (extracto) n.º 33/2008:

Alteração à tabela de emolumentos a praticar no Instituto Politécnico de Viseu e suas unidades orgânicas 226

Despacho (extracto) n.º 310/2008:

Celebração do contrato administrativo de provimento com o licenciado Fernando Jorge Andrade de Figueiredo e Silva para a Escola Superior de Saúde 226

Despacho (extracto) n.º 311/2008:

Celebração do contrato administrativo de provimento com a licenciada Maria Alice de Jesus Silva para a Escola Superior de Saúde 227

Despacho (extracto) n.º 312/2008:

Celebração do contrato administrativo de provimento com a licenciada Isabel Figueiredo Cunha Pinto para a Escola Superior de Saúde 227

Despacho (extracto) n.º 313/2008:

Celebração do contrato administrativo de provimento com a licenciada Margarida Costa Loureiro Dias Ferreira para a Escola Superior de Saúde 227

Despacho (extracto) n.º 314/2008:

Celebração do contrato administrativo de provimento com a licenciada Susana Marisa Loureiro Pais para a Escola Superior de Saúde 227

Despacho (extracto) n.º 315/2008:

Celebração do contrato administrativo de provimento com a licenciada Leopoldina de Fátima Cabral Rodrigues Veiga para a Escola Superior de Saúde 227

Despacho (extracto) n.º 316/2008:

Celebração do contrato administrativo de provimento com a licenciada Carla Maria de Sousa Morais para a Escola Superior de Saúde 227

Despacho (extracto) n.º 317/2008:

Celebração do contrato administrativo de provimento com a licenciada Maria Amélia de Sousa Gomes Correia para a Escola Superior de Saúde 227

Despacho (extracto) n.º 318/2008:

Celebração de contrato administrativo de provimento com a licenciada Natércia Durão Coelho para a Escola Superior de Saúde 227

Despacho (extracto) n.º 319/2008:

Celebração de contrato administrativo de provimento com o licenciado Carlos Manuel Nogueira Martins dos Santos para a Escola Superior de Saúde 227

Despacho (extracto) n.º 320/2008:

Celebração do contrato administrativo de provimento com o licenciado Paulo Alexandre Marques da Silva para a Escola Superior de Saúde 227

Despacho (extracto) n.º 321/2008:

Celebração do contrato administrativo de provimento com a licenciada Maria Helena Rosário Rodrigues Lopes para a Escola Superior de Saúde 227

Despacho (extracto) n.º 322/2008:

Celebração de contrato administrativo de provimento com a licenciada Maria do Rosário Rodrigues Baptista para a Escola Superior de Saúde 228

Despacho (extracto) n.º 323/2008:

Celebração de contrato administrativo de provimento com a licenciada Maria de Lurdes Almeida Ferreira para a Escola Superior de Saúde 228

Despacho (extracto) n.º 324/2008:

Celebração de contrato administrativo de provimento com a licenciada Maria José Almeida Ferrão Oliveira para a Escola Superior de Saúde 228

Despacho (extracto) n.º 325/2008:

Celebração de contrato administrativo de provimento com a licenciada Isabel Maria Figueiredo Santos Silva para a Escola Superior de Saúde 228

Despacho (extracto) n.º 326/2008:

Celebração do contrato administrativo de provimento com a mestre Sofia Margarida Guedes de Campos Salvado Pires para a Escola Superior de Saúde 228

Despacho (extracto) n.º 327/2008:

Renova o contrato administrativo de provimento com o licenciado Carmindo Figueiredo Lopes para a Escola Superior de Tecnologia 228

Despacho (extracto) n.º 328/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento com o licenciado José Augusto Rosa Bastos para a Escola Superior de Tecnologia 228

Despacho (extracto) n.º 329/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento com a mestre Natália de Lima Figueiredo para a Escola Superior de Tecnologia 228

Despacho (extracto) n.º 330/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento, com o licenciado Fernando Jorge de Figueiredo Rebelo, para a Escola Superior de Tecnologia 228

Despacho (extracto) n.º 331/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento, com a licenciada Maria de Lurdes Silva Duarte Patrício, para a Escola Superior de Tecnologia 228

Despacho (extracto) n.º 332/2008:

Celebração do contrato administrativo de provimento com a licenciada Paula Alexandra Cruz da Silva Xavier, para a Escola Superior de Educação 228

Despacho (extracto) n.º 333/2008:

Celebração do contrato administrativo de provimento com o licenciado Carlos Gonçalves da Costa Vasconcelos para a Escola Superior de Educação 228

Despacho (extracto) n.º 334/2008:

Celebração do contrato administrativo de provimento com a mestre Catarina Isabel Ramires Cosme para a Escola Superior de Educação 228

Despacho (extracto) n.º 335/2008:

Celebração do contrato administrativo de provimento com o mestre Bruno Joel de Jesus Ferreira, para a Escola Superior de Educação 229

Despacho (extracto) n.º 336/2008:

Celebração do contrato administrativo de provimento com o mestre Pedro Manuel Santos Neves Rito para a Escola Superior de Educação 229

Despacho (extracto) n.º 337/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento com Ana Branca da Silva Soeiro de Carvalho Pina para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego, do Instituto Politécnico de Viseu 229

Despacho (extracto) n.º 338/2008:

Celebração de contrato administrativo de provimento com Isabel Verónica Ferraz de Sousa para a Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Viseu 229

Despacho (extracto) n.º 339/2008:

Celebração de contrato administrativo de provimento com Cristina Ann Amaral para a Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viseu 229

Despacho (extracto) n.º 340/2008:

Celebração do contrato administrativo de provimento com a mestre Helena Maria Serrano Ferreira France Rodrigues Cardoso, para a Escola Superior de Tecnologia 229

Despacho (extracto) n.º 341/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento com a licenciada Carla Alexandra Martins Santos Leal para a Escola Superior de Tecnologia 229

Despacho (extracto) n.º 342/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento com o licenciado António Vítor de Almeida Campos para a Escola Superior de Tecnologia 229

Despacho (extracto) n.º 343/2008:

Celebração do contrato administrativo de provimento com o licenciado António Manuel Mendes Ferreira para a Escola Superior de Tecnologia 229

Despacho (extracto) n.º 344/2008:

Autorizada a equiparação a bolseiro ao encarregado de trabalhos Hugo André Mesquita Marques, do Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Tecnologia 229

Despacho (extracto) n.º 345/2008:

Nomeação de Rosa Maria de Almeida Rodrigues como assessora principal para o quadro dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Viseu 229

PARTE G

Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, E. P. E.

Deliberação n.º 34/2008:

Nomeação da comissão de avaliação curricular para progressão do Dr. Rogério Augusto Gonçalves Mestre 230

Deliberação n.º 35/2008:

Nomeação da comissão de avaliação curricular para progressão do Dr. Carlos Alberto Correia Voabil 230

Centro Hospitalar de Trás-os-Monte e Alto Douro, E. P. E.

Aviso (extracto) n.º 158/2008:

Acumulação de Funções de Xavier Taboada Costa da Unidade de Chaves 230

EP — Estradas de Portugal, E. P. E.

Despacho (extracto) n.º 346/2008:

Nomeação de Carlos Manuel Salpico, João Luís Santos Cardoso, Rui António Fidalgo e Juvenal Delgado Nunes 230

Despacho (extracto) n.º 347/2008:

Nomeação de Maria Rita Baptista Lino Caetano, Margarida Maria de Sá Pereira e José Francisco Ramalhete 230

Despacho (extracto) n.º 348/2008:

Nomeação de Fernando Jorge Martins Nunes 230

Despacho (extracto) n.º 349/2008:

Nomeação de Maria Dulce Simões de Almeida, Anabela Poças Pires de Almeida, Ana Carla Casaca Alves da Silva e Sandra Maria de Castro Cerqueira 230

Despacho (extracto) n.º 350/2008:

Nomeação de Amílcar Serrano Marques dos Santos 230

Despacho (extracto) n.º 351/2008:

Nomeação de Manuel Baptista Teixeira Pires, Aida do Céu Faustino Osório, João Paulo Ferreira Gaspar e António Manuel Rodrigues Marques 230

Protocolo n.º 1/2008:

Protocolo-adenda celebrado com a Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa 230

Protocolo n.º 2/2008:

Protocolo-adenda celebrado com a Câmara Municipal de Gouveia 232

Protocolo n.º 3/2008:

Protocolo celebrado com a Câmara Municipal de Góis 232

Hospital Distrital da Figueira da Foz, E. P. E.

Deliberação n.º 36/2008:

Acumulação de funções privadas do Dr. Fernando Bento 233

Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.

Despacho n.º 352/2008:

Nomeação de Assistentes Administrativos Especialistas 233

Hospital Garcia de Orta, E. P. E.

Deliberação n.º 37/2008:

Lista nominativa dos funcionários colocados em situação de mobilidade especial 233

Hospital de Nossa Senhora do Rosário, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 38/2008:

Nomeação como enfermeira especialista na área de saúde materna e obstétrica, na sequência de concurso interno de acesso limitado, de Irene Santos Cristina. 234

Deliberação (extracto) n.º 39/2008:

Acumulação de funções privadas — Técnico de Diagnóstico e Terapêutica, área de Fisioterapia, Maria de Jesus Castro Coelho Oliveira Sousa Carreira 234

Deliberação (extracto) n.º 40/2008:

Nomeação como enfermeiras especialistas na área de saúde materna e obstétrica, na sequência de concurso interno de acesso limitado, de Ana Paula Ruas Barradas e Anna Paula Gomes Lopes Branco. 234

Deliberação (extracto) n.º 41/2008:

Nomeação na categoria de assessor de João São Bento Salgueiro 234

Hospital de Santa Maria, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 42/2008:

Licença sem vencimento de longa duração da assistente hospitalar graduada de oncologia Dr.ª Maria Idalina Monteiro Pires de Miranda 234

Despacho (extracto) n.º 353/2008:

Autoriza o regime de semana de quatro dias a Manuel Herculano Melo de Carvalho 234

Despacho (extracto) n.º 354/2008:

Regime de trabalho a meio tempo. 234

Despacho n.º 355/2008:

Regime de trabalho a meio tempo. 234

Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 43/2008:

Autorização do contrato a termo certo de Maria Teresa Mourraia 234

Deliberação (extracto) n.º 44/2008:

Autorização do contrato a termo certo de Milena Carapinha 234

Deliberação (extracto) n.º 45/2008:

Autorização do contrato a termo certo de Sónia Rato Aleixo 235

PARTE H

Câmara Municipal de Alpiarça

Edital n.º 12/2008:

Tabela de taxas e licenças para 2008. 235

Edital n.º 13/2008:

Alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação — valor do K3 — município de Alpiarça. 239

Câmara Municipal de Alter do Chão

Aviso (extracto) n.º 159/2008:

Vacatura do lugar no seguimento da aplicação da pena da aposentação compulsiva como pena do processo disciplinar levantado a Maria Amália Trindade Lopes Airoso, assistente administrativa principal 240

Câmara Municipal de Baião

Aviso n.º 160/2008:

Revisão do Plano Director Municipal de Baião 240

Câmara Municipal da Batalha

Aviso n.º 161/2008:

Plano de Pormenor das Cancelas. 240

Câmara Municipal de Castro Marim

Declaração (extracto) n.º 1/2008:

Alteração do Plano de Pormenor da Quinta do Guadiana-Lavajinho 245

Câmara Municipal do Fundão

Aviso n.º 162/2008:

Alteração à redacção do n.º 1 do artigo 52.º do Regulamento do Plano Director Municipal do Fundão 252

Câmara Municipal de Guimarães

Regulamento n.º 1/2008:

Publicação do Regulamento da Biblioteca Municipal Raul Brandão 252

Câmara Municipal de Loulé

Regulamento n.º 2/2008:

Projecto de regulamento tarifário da prestação dos serviços de abastecimento de água, tratamento de águas residuais e recolha de resíduos sólidos em Vilamoura 255

Câmara Municipal de Mogadouro

Aviso n.º 163/2008:

Projecto de regulamento das feiras e mercados. 258

Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra

Deliberação n.º 46/2008:

Plano de Pormenor da Zona Recreativa de Santa Luzia 259

Deliberação n.º 47/2008:

Plano de Pormenor de Casal da Lapa 262

Junta de Freguesia de Nossa Senhora dos Remédios

Aviso n.º 164/2008:

Primeira alteração ao quadro de pessoal da Junta de Freguesia de Nossa Senhora dos Remédios 265

PARTE I

Órgãos de soberania 265

Organismos autónomos 271

Autarquias 272

Entidades particulares 279

Rectificações 286

PARTE J

Fundação Alter Real

Despacho (extracto) n.º 356/2008:

Promoção por aplicação da lei n.° 10/2004, de 22 de Março 288

ISAG — Instituto Superior de Administração e Gestão

Despacho n.º 357/2008:

Adequação do curso de licenciatura bietápica em Turismo — Ramos de Informação e Planeamento e de Ciências Empresariais — ministrado pelo ISAG — Instituto Superior de Administração e Gestão ao 1º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Turismo — Ramos de Ciências Empresariais e de Informação e Planeamento — Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março 288

PARTE A

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 4/2008

Por meu despacho de 05 de Dezembro de 2007, renovo a Comissão de Serviço como Chefe de Divisão de Documentação e Biblioteca da Direcção de Serviços de Documentação e Arquivo da Secretaria-Geral da Presidência da República, do licenciado — António José Pina Falcão, pelo período de três anos, e com efeitos a partir de 18 de Dezembro de 2007.

18 de Dezembro de 2007. — O Secretário-Geral, *Arnaldo Pereira Coutinho.*

PARTE B

COMISSÃO NACIONAL DE PROTECÇÃO DE DADOS

Despacho (extracto) n.º 5/2008

Por despacho do Presidente da Comissão Nacional de Protecção de Dados, de 17 de Setembro de 2007, no seguimento da deliberação tomada em reunião plenária, e nos termos conjugados do artigo 26º, n.º 67/98, de 26 de Outubro e dos artigos 22º, n.os 4 e 5 e 34º, n.os 1 e 7 da lei de organização e funcionamento da Comissão Nacional de Protecção de Dados (Lei n.º 43/2004, de 18 de Agosto), foi nomeada para o cargo de Secretária da Comissão Nacional de Protecção de Dados, com efeitos a partir de 01.10.2007 a Licenciada Isabel Cristina Cerqueira Cruz.

17 de Setembro de 2007. — O Presidente, *Luís Lingnau da Silveira*.

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local

Despacho n.º 6/2008

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, dou por finda, a seu pedido, e a partir desta data, a nomeação da licenciada Maria João Ribeiro de Sousa Leal, que prestava colaboração no meu Gabinete.

2 — O presente despacho produz efeitos a 15 de Dezembro de 2007.

12 de Dezembro de 2007. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita.*

Instituto Português da Juventude, I. P.

Despacho (extracto) n.º 7/2008

Por despacho da presidente do Instituto Português da Juventude, de 31 de Agosto de 2007, João Magalhães Perpétuo Correia, técnico superior de 2ª classe do quadro de pessoal da Delegação Regional de Viseu do Instituto Português da Juventude, é promovido automaticamente, com efeitos à data do despacho, na categoria de técnico superior de 1ª classe (escalão 1, índice 460) do mesmo quadro, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 15.o da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, pelo facto de ter obtido a classificação de *Excelente* na avaliação de desempenho referente ao ano de 2006.

31 de Agosto de 2007. — A Presidente, *Helena Alves*.

Despacho (extracto) n.º 8/2008

Por despacho da presidente do Instituto Português da Juventude de 12 de Outubro de 2007, Silvia Maria Carvalho Costa, técnica de 2ª classe do quadro de pessoal dos Serviços Centrais do Instituto Português da Juventude, é promovida automaticamente, com efeitos à data do despacho, na categoria de técnica de 1ª classe (escalão 1, índice 340) do mesmo quadro, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 15.o da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, pelo facto de ter obtido a classificação de Excelente na avaliação de desempenho referente ao ano de 2006.

17 de Outubro de 2007. — A Presidente, *Helena Alves.*

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho n.º 9/2008

1 — Nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, n.º 6 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, alínea *e*) do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 117/2007, de 27 de Abril, alínea *a*) do artigo 1.º da Portaria n.º 500/2007, de 30 de Abril e de acordo com o Despacho n.º 19 629/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, de 30 de Agosto de 2007, determino a manutenção da comissão de serviço do Técnico Superior de 2.ª classe do Quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal técnico superior, Luís Fernando Marques da Cunha, nomeado Chefe de Divisão de Informação do Gabinete de Informação e Imprensa da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

2 — O funcionário é nomeado para o exercício do referido cargo por possuir reconhecida aptidão e experiência profissional adequada, conforme *curriculum vitae,* em anexo.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Maio de 2007.

11 de Dezembro de 2007. — O Secretário-Geral, *Fernando d'Oliveira Neves.*

Luís Fernando Marques da Cunha nasceu em 29 de Maio de 1962, em Lisboa; licenciado em Comunicação Social pela Universidade Nova de Lisboa; Mestre em Relações Internacionais pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP); ex-jornalista; técnico superior assessor no Gabinete de Comunicação Social do Governo de Macau em 1999; técnico superior de 2ª classe no Gabinete de Informação e Imprensa do Ministério dos Negócios Estrangeiros em 8 de Novembro de 2000; chefe de Divisão de Informação no Gabinete de Informação e Imprensa em 8 de Novembro de 2001.

Despacho n.º 10/2008

1 — Nos termos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, n.º 6 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, n.º 1 e alínea *a*) do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 117/2007, de 27 de Abril, alínea *b*) do n.º 3 do artigo 2.º da Portaria n.º 504/2007, de 30 de Abril, determino a nomeação, em regime de substituição, da Inspectora de Finanças Principal do quadro de pessoal da Inspecção-Geral de Finanças, Elsa Maria de Palma Francisco Morais da Silva para o cargo de Directora de Serviços de Administração Financeira do Departamento Geral de Administração da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

2 — A funcionária é nomeada para o exercício do referido cargo por possuir reconhecida aptidão e experiência profissional adequada, conforme *curriculum vitae,* em anexo.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Outubro de 2007.

11 de Dezembro de 2007. — O Secretário-Geral, *Fernando d'Oliveira Neves.*

Sinopse curricular
Identificação:
Nome — Elsa Maria da Palma Francisco Morais da Silva
Data de Nascimento — 15 de Abri de 1971;
Naturalidade — Castro Marim.
Habilitações académicas
Licenciada em Gestão pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, no ano lectivo 1993-1994, com a média final de 13 valores;
Experiência profissional
Ingressou na Administração Pública em 1996 na Inspecção-Geral de Finanças:
Nomeada Inspectora de Finanças Estagiária em 1996;
Nomeada Inspectora de Finanças em 1997;
Nomeada Inspectora de Finanças Principal em 2001;
Requisitada no Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna como Adjunta entre 2001 e 2002;
Nomeada por despacho ministerial desde 02 de Setembro de 2004, em comissão de serviço por três anos, Chefe de Divisão de Gestão Financeira no Departamento Geral de Administração do Ministério dos Negócios Estrangeiros (MNE);
Nomeada por despacho ministerial desde 01 de Maio de 2007, a manutenção da comissão de serviço, Chefe de Divisão de Gestão Financeira no Departamento Geral de Administração do Ministério dos Negócios Estrangeiros (MNE);
Outras
Inscrita na Ordem dos Economistas e na Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas.

Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Despacho (extracto) n.º 11/2008

Por despacho de 26.11.2007 do Director-Geral dos Assuntos Europeus:

Maria Cristina Viana Baptista Ferraz Leal e Vasconcelos Cruz, técnica superior principal do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, promovida nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 15º da lei n.º 10/2004, de 22 de Março, na categoria de assessor da carreira técnica superior do mesmo quadro de pessoal.

26 de Novembro de 2007. — O Chefe de Repartição, *Carlos Paulo.*

Despacho (extracto) n.º 12/2008

Por despacho de 27 de Novembro de 2007, do Director-Geral dos Assuntos Europeus, foi renovada, por um período de três anos, a comissão de serviço de Regina Maria Padeira Quelhas Lima, no cargo de direcção intermédia do 1º grau — directora de serviços das Questões da Justiça e dos Assuntos Internos, com efeitos a partir de 14.01.2008.

28 de Novembro de 2007. — O Chefe de Repartição, *Carlos Paulo*.

Instituto Camões, I. P.

Aviso n.º 64/2008

Por ordem superior se torna público que, em 10 de Setembro de 2007 e em 13 de Setembro de 2007, foram emitidas Notas, respectivamente, pela Embaixada da República da Hungria em Lisboa e pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Portuguesa, em que se comunica terem sido cumpridas as respectivas formalidades internas de aprovação do Acordo de Cooperação entre a República da Hungria e a República Portuguesa nas áreas da Educação, Ciência, Ensino Superior, Cultura, Juventude, Desporto e Comunicação Social, assinado em Lisboa, a 3 de Novembro de 2005.

Por parte de Portugal, o Acordo foi aprovado pelo Decreto n.º 18/2007, de 2 de Agosto de 2007, publicado no *Diário da República* Portuguesa, 1.ª série, n.º 148, da mesma data.

Nos termos do artigo 21.º do Acordo, este entrará em vigor 30 dias após a recepção da última notificação por via diplomática de que foram cumpridos todos os requisitos de direito interno das Partes necessários para o efeito, ou seja, dia 18 de Outubro de 2007.

5 de Dezembro de 2007. — A Presidente, *Simonetta Luz Afonso*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo

Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos

Despacho (extracto) n.º 13/2008

Pelo despacho, de 06/12/2007, do Subdirector-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo Licenciado João Martins, emitido no uso dos poderes que lhe foram delegados:

Ana Rute Fernandes Oliveira — Precedendo concurso interno de ingresso, nomeada, em comissão de serviço, verificador auxiliar aduaneiro de 2ª classe da carreira de verificador auxiliar aduaneiro, do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, ficando colocada na Delegação Aduaneira de Portimão.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

10 de Dezembro de 2007. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos.*

Despacho (extracto) n.º 14/2008

Pelo despacho, de 04/12/2007, do Senhor Director-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo:

António José Belo Morgado, reverificador — renovada, por um período de três anos, a comissão de serviço no cargo de Chefe de Divisão de Planeamento e Controlo da Direcção de Serviços Antifraude.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

11 de Dezembro de 2007. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos.*

Despacho (extracto) n.º 15/2008

Pelo despacho, de 04/12/2007, do Senhor Director-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo:

João António Canha Barreto, reverificador assessor principal — renovada, por um período de três anos, a comissão de serviço no cargo de Director de Serviços Antifaude. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

11 de Dezembro de 2007. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos.*

Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público

Despacho n.º 16/2008

Considerando que o cargo de Director de Departamento de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos Humanos da Administração Pública (DGDRH), ficou recentemente vago, impõe-se que, com urgência, se proceda à nomeação de novo dirigente, por forma a garantir o normal funcionamento dos serviços e a prossecução dos objectivos e atribuições cometidas àquele Departamento;

Considerando que a licenciada Alexandra Cristina Duarte Martins José da Silva Ribeiro, possui os requisitos legais exigidos e a experiência profissional no exercício de funções dirigentes, correspondendo ao perfil pretendido para o lugar a prover, como demonstra através da síntese curricular anexa ao presente despacho:

Nomeio, em regime de substituição, no cargo de directora do Departamento de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos Humanos da Administração Pública (DGDRH), com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008, a licenciada Alexandra Cristina Duarte Martins José da Silva Ribeiro, técnica superior principal do quadro de pessoal do Instituto de Reinserção Social, ao abrigo disposto no n.º 1 do artigo 27.º, da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o n.º 2 do Despacho n.º 17 760/2007, de 30 de Abril, que definiu a estrutura flexível da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público e artigo 4.º da Portaria n.º 350/2007, de 30 de Março.

14 de Dezembro de 2007. — A Directora-Geral, *Teresa Nunes*.

ANEXO

Síntese curricular

Identificação — Alexandra Cristina Duarte Martins José da Silva Ribeiro

Data de nascimento — 23/10/1964

Naturalidade — Lisboa

Estado civil — Casada

Habilitações literárias — Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito de Lisboa, da Universidade de Lisboa (1989) e Pós-Graduação em Assessoria Jurídica da Empresa, pelo Instituto Superior de Gestão (1996)

Habilitações profissionais — Estágio de Advocacia na Ordem dos Advogados entre 1990 e 1991

Actividade profissional — Exercício de advocacia entre 1990 e 1996; Assessora jurídica no Gabinete da Secretária de Estado da Justiça entre 1992 e 1995; Ingresso no Instituto de Reinserção Social, como técnica superior estagiária (Abril de 1996); Nomeada técnica superior de 2ª classe no IRS (Maio de 1999); Nomeada técnica superior de 1ª classe no IRS (Julho 2000); Nomeada técnica superior principal no IRS (Fevereiro 2006); Exerceu funções técnico-operativas na área da reinserção social entre Abril 1996 e Outubro de 1997. A partir desta data passou a exercer funções como técnica superior no Departamento de Gestão de Recursos Humanos. Foi nomeada Chefe de Divisão de Gestão de Pessoal em regime de substituição em 1 de Fevereiro de 2006 e em regime de acumulação com o cargo de Chefe de Divisão da Formação em 20 de Abril de 2006.

Formação profissional — Diversos cursos de formação na área do Direito Administrativo, Laboral e Comunitário, da Gestão de Recursos Humanos e do Desenvolvimento Pessoal. Participação em diversos seminários e congressos da Administração Pública.

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 65/2008

Delegação de competências

1 — No uso dos poderes que me foram conferidos, conforme parte final do n.º 1.9 do capítulo II do Despacho (extracto) n.º 22 812/2007, do Director-Geral dos Impostos, de 18 de Setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 190, de 02 de Outubro de 2007, subdelego nos chefes de finanças deste distrito as competências para apresentar ou propor a desistência de queixa ao Ministério Público, nos termos da lei aplicável, pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor da Fazenda Pública.

2 — No âmbito da autorização constante do n.º 9 do capítulo II do mesmo despacho, subdelego:

2.1 — Na chefe da Divisão de Tributação e Cobrança, em regime de substituição, inspectora tributária nível 2, Ana Maria dos Reis Fontela, as delegações constantes do n.º 8.5, até à alínea *k*), inclusive;

2.2 — Nos chefes de finanças deste distrito, a competência referenciada na alínea *a*) do n.º 8.5.

3 — No âmbito da autorização constante do n.º 11 do capítulo II do mesmo despacho, subdelego nos chefes de finanças deste distrito, as competências referenciadas na alínea *k*) do n.º 8.5 quando respeitem aos pequenos retalhistas compreendidos na subsecção II da secção IV do Código do IVA.

4 — Atento o disposto no n.º 2 do capítulo III do despacho citado, subdelego a competência para autorização anual de despesas, limitada às dotações orçamentais atribuídas aos respectivos serviços, nos seguintes termos:

4.1 — No director de finanças-adjunto, José Hermínio Tavares Fernandes, até ao montante de € 4 000;

4.2 — Na responsável pelo sector financeiro desta direcção de finanças, Arminda Maria Carvalho da Silva, até ao montante de € 1 000; e

4.3 — Nos chefes de finanças deste distrito, até ao montante de € 1 000.

SECÇÃO II

De harmonia com as competências que me foram subdelegadas pelo Aviso (extracto) n.º 20 491/2007, de 02 de Outubro de 2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 205, de 24 de Outubro de 2007, subdelego:

1 — No chefe da Divisão de Justiça Tributária, inspector tributário principal, José Augusto Ventura da Silva, a competência para decidir sobre a apresentação, através do Ministério Público, de pedido de abertura de processo de insolvência em relação aos contribuintes cuja área da sede ou residência seja a da competência de actuação do director de finanças de Aveiro; e

2 — Nos chefes dos serviços de finanças deste distrito, a competência para decidir sobre a apresentação, através do Ministério Público, de pedido de abertura de processo de insolvência em relação aos contribuintes cuja área da sede ou residência seja localizada na sua área de actuação.

CAPÍTULO II

Disposições diversas

1 — Ficam revogadas quaisquer outras subdelegações efectuadas.

2 — Não vigora o poder de subdelegar nas subdelegações aqui estabelecidas, excepto quanto à referida no n.º 1 da secção I do capítulo I em que é concedida a faculdade de subdelegação nos adjuntos de chefes de finanças da secção de cobrança, abrangidos pelo n.º 2 da Resolução n.º 1/2005 — 2.ª secção do Tribunal de Contas.

3 — Divulgue-se pelos serviços da DGCI dependentes desta Direcção de Finanças.

4 — Promova-se a publicação do respectivo aviso no *Diário da República* através da Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos da DGCI.

5 — Este despacho produz efeitos a partir de 1 de Agosto de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelos delegados sobre as matérias ora objecto de subdelegação de competências.

5 de Dezembro de 2007. — O Director de Finanças de Aveiro, *Telmo Joaquim da Rocha Tavares.*

Aviso (extracto) n.º 66/2008

Por despachos do Presidente do Conselho de administração do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha e da Subdirectora-Geral por delegação de competências do Director-Geral dos Impostos, de 19.10.2007 e de 06.11.2007, respectivamente foi, Fernanda Maria Araújo Silva, assistente administrativa especialista, do quadro do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha, transferido nos termos do n.º 1 do artigo 4º da lei n.º 53/2006, de 7/12, conjugado com o n.º 1 do artigo 18º do Decreto-Leiº 353-A/89 de 16.10, para idêntica categoria do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, ficando afecta à Direcção de Finanças de Santarém, com efeitos a 01 de Setembro de 2007.

7 de Dezembro de 2007. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro.*

Aviso (extracto) n.º 67/2008

Por despachos da Directora Regional Adjunta da Direcção Regional da Educação do Centro e da Subdirectora-Geral por delegação de competências do Director-Geral dos Impostos, de 23.11.2007 e de 04.12.2007, respectivamente foi, Germano Gomes Venâncio, auxiliar de acção educativa, do quadro distrital da Guarda, afecto ao Agrupamento de Escolas da Área Urbana da Guarda, transferido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da lei n.º 53/2006, de 7/12, conjugado com o n.º 1 do artigo 18º do Dec-Leiº 353-A/89 de 16.10, para a categoria de auxiliar administrativo, do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, ficando afecta à Direcção de Finanças da Guarda, com efeitos a 01 de Outubro 2007.

7 de Dezembro de 2007. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro.*

Aviso (extracto) n.º 68/2008

Por despacho de 11 de Novembro de 2007 do Director-Geral dos Impostos, foi renovada a comissão de serviço no cargo de Director de Finanças Adjunto da Direcção de Finanças de Lisboa, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 23º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, ao licenciado Raul Afonso Rodrigues — técnico economista assessor principal.

10 de Dezembro 2007. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro.*

Aviso (extracto) n.º 69/2008

Por despacho de 11 de Novembro de 2007 do Director-Geral dos Impostos, foi renovada a comissão de serviço no cargo de Director de Finanças Adjunto da Direcção de Finanças de Lisboa, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 23º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, do licenciado José da Fonseca Correia — técnico economista assessor principal.

10 de Dezembro 2007. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro.*

Aviso (extracto) n.º 70/2008

Por despacho de 11 de Novembro de 2007 do Director-Geral dos Impostos, foi renovada a comissão de serviço no cargo de Director de Finanças Adjunto da Direcção de Finanças de Lisboa, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 23º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, ao licenciado Fernando Gomes Gonçalves Matos — gestor tributário.

10 de Dezembro 2007. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 71/2008

Por despacho de 11 de Novembro de 2007 do Director-Geral dos Impostos, foi renovada a comissão de serviço no cargo de Directora de Finanças Adjunta da Direcção de Finanças de Lisboa, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 23º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, à licenciada Eunice Rute Ferreira Rodrigues Brito — técnica de administração tributária assessora.

10 de Dezembro 2007. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro.*

Aviso (extracto) n.º 72/2008

Por despacho de 11 de Novembro de 2007 do Director-Geral dos Impostos, foi renovada a comissão de serviço no cargo de Director de Finanças Adjunto da Direcção de Finanças de Leiria, nos termos dos nºs 1 e 2 do artigo 23º da lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto, do licenciado João José Ferragolo da Veiga.

10 de Dezembro 2007. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro.*

Aviso (extracto) n.º 73/2008

Por despacho de 11 de Novembro de 2007, do Director-Geral dos Impostos, foi renovada a comissão de serviço no cargo de Chefe de Divisão de Tributação e Justiça Tributária da Direcção de Finanças da Guarda, nos termos dos nºs 1 e 2 do artigo 23º da lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto, da bacharel Maria de Lurdes Baptista Pereira Paula — inspectora tributária de nível 2.

10 de Dezembro 2007. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro.*

Aviso (extracto) n.º 74/2008

Por despacho de 11 de Novembro de 2007, do Director-Geral dos Impostos, foi renovada a comissão de serviço no cargo de Chefe de Divisão de Inspecção Tributária II da Direcção de Finanças de Leiria, nos termos dos nºs 1 e 2 do artigo 23º da lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto, do licenciado José Manuel Lourenço Gante — inspector tributária principal.

10 de Dezembro 2007. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro.*

Aviso (extracto) n.º 75/2008

Por despacho de 11 de Novembro de 2007, do Director-Geral dos Impostos, foi renovada a comissão de serviço no cargo de Chefe de Divisão de Justiça Tributária da Direcção de Finanças de Santarém, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 23º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, do Licº Fernando Vieira Marques — técnico de administração tributário principal.

10 de Dezembro 2007. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro.*

Aviso (extracto) n.º 76/2008

Por despacho de 11 de Novembro de 2007, do Director-Geral dos Impostos, foi renovada a comissão de serviço no cargo de Chefe de Divisão de Inspecção Tributária II da Direcção de Finanças de Santarém, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, do Licenciado Alexandre António de Oliveira Reis — inspector tributário assessor principal.

10 de Dezembro 2007. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro.*

Aviso (extracto) n.º 77/2008

Por despacho de 11 de Novembro de 2007, do Director-Geral dos Impostos, foi renovada a comissão de serviço no cargo de Chefe de Divisão de Tributação e Cobrança da Direcção de Finanças de Viana do Castelo, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 23º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, do técnico de administração tributário principal, João Albino Oliveira Vieira**.**

10 de Dezembro 2007. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 78/2008

Por despacho de 11 de Novembro de 2007, do Director-Geral dos Impostos, foi renovada a comissão de serviço no cargo de Chefe de Divisão de Justiça Tributária da Direcção de Finanças de Setúbal, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 23º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, do licenciado José Alberto Linhas Roxas Pestana — inspector tributário, nível 2.

10 de Dezembro 2007. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro.*

Aviso (extracto) n.º 79/2008

Por despacho de 11 de Novembro de 2007, do Director-Geral dos Impostos, foi renovada a comissão de serviço no cargo de Chefe de Divisão de Tributação e Justiça Tributária da Direcção de Finanças de Portalegre, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 23º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, do técnico de administração tributária principal, Zacarias da Conceição Seia de Oliveira

10 de Dezembro 2007. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro.*

Despacho (extracto) n.º 17/2008

Nos termos dos artigos n.º 53º a 55º, do ETAF (Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais) com as competências previstas no artigo 15º do CPPT, delego na licenciada em direito Maria Manuela Alves Vieira

Fontes a Representação da Fazenda Pública no Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com efeitos a 2 de Novembro de 2007.

11 de Dezembro de 2007. — A Directora de Finanças de Bragança, *Maria Manuela Valente.*

Despacho (extracto) n.º 18/2008

Subdelegação de competências

1 — Nos termos dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do n.º II.4 e 7.1 do Despacho n.º 27463/2007, de 31 de Outubro (2.ª Série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 236, de 7 de Dezembro de 2007, subdelego no Director de Serviços de Instalações e Equipamentos, licenciado Alfredo Ferreira Filipe, as seguintes competências:

a) Assinar o expediente ou correspondência necessária à instrução dos processos ou subsequente à emissão de respectivo despacho e dos pedidos de autorização e subsequente formalização de denúncias de contratos de arrendamento;
b) Outorgar, em representação da Direcção-Geral dos Impostos (DGCI), os autos de cessão de imóveis que lhe tenham sido cedidos;
c) Designar, ao abrigo do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, os membros das comissões de abertura dos concursos e de análise das propostas;
d) Autorizar despesas com obras e aquisição de bens e serviços, até ao montante de € 1 000,00;
e) Remeter, depois de superiormente aprovadas, as minutas de contratos de arrendamento, bem como quaisquer outros documentos necessários ao prosseguimento normal dos processos, em execução das decisões tomadas;
f) Autorizar, nos termos da lei, os benefícios do Estatuto do Trabalhador-Estudante;
g) Empossar o pessoal e aceitar os termos de aceitação.

2 — Este despacho reporta os seus efeitos a 27 de Setembro de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito desta subdelegação de competências.

12 de Dezembro de 2007. — O Subdirector-Geral, *José Hermínio Paulo Rato Rainha.*

Despacho (extracto) n.º 19/2008

Subdelegação de competências

1 — Nos termos dos artigos 35º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, do artigo 9º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e do n.º I.2.2, e do n.º II.4 e 7.1, do despacho n.º 27463/2007, de 31de Outubro (2ª. Série), do Director-Geral dos Impostos, publicado no *Diário da República,* II. Série, n.º 236, de 7 de Dezembro de 2007, subdelego no Director de Serviços de Gestão dos Recursos Financeiros, Belarmino de Assunção Almeida Santos, as seguintes competências que me foram delegadas ou subdelegadas:
1.1 — Autorizar ou confirmar a prestação de trabalho extraordinário prevista na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 27º, bem como autorizar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, de descanso complementar e em feriados, estabelecida no n.º 5 do artigo 33º, ambos do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
1.2 — Autorizar a prestação de trabalho nos termos dos Decretos-Leis n.º 324/99 e 325/99, ambos de 18 de Agosto;
1.3 — Autorizar o pagamento de despesas com agentes e funcionários do Estado vítimas de acidentes em serviço até ao montante de € 2 500, nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro;
1.4 — Autorizar o abono de despesas efectuadas pelos funcionários com o transporte, o seguro e a embalagem de mobília e bagagem nos casos de nomeação, contrato ou transferência por iniciativa da Administração;
1.5 — Superintender na utilização racional das instalações afectas ao respectivo serviço, bem como na sua manutenção e conservação;
1.6 — Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho;
1.7 — Autorizar, nos termos da lei, os benefícios do Estatuto do Trabalhador Estudante;
1.8 — Empossar o pessoal e assinar os termos de aceitação;
1.9 — Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respectivo orçamento anual, a transferência de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica e a antecipação até dois duodécimos por rubrica, com limites anualmente fixados pelo Ministério das Finanças e da Administração Pública, não podendo, em caso algum, essas autorizações servir de fundamento a pedido de reforço do respectivo orçamento;
1.10 — Autorizar a constituição de fundos de maneio até ao montante de € 15 000,00;
1.11 — Autorizar pedidos de libertação de créditos e a emissão de meios de pagamento, no âmbito do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;
1.12 — Admitir o pessoal de limpeza e autorizar os respectivos abonos, dentro dos limites fixados pela Direcção-Geral do Orçamento e do horário estabelecido;
1.13 — Autorizar despesas com obras e aquisição de bens e serviços, com ou sem dispensa da realização de concursos públicos ou limitados, e a celebração de contrato escrito até ao montante de € 50 000,00;
1.14 — Despachar os pedidos de reposição de dinheiros públicos que devam reentrar nos cofres do Estado, em prestações mensais, por dedução ou por guia, nos termos do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;
1.15 — Autorizar o abate de bens móveis insusceptíveis de reutilização e a possível entrega a instituições que possam aproveitá-los, nos termos do Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de Dezembro, conjugado com a Portaria n.º 378/94, de 16 de Junho;
2 — Autorizo a subdelegação da competência subdelegada no número 1.13, nos chefes de divisão, até ao montante de € 2 500,00.
3 — Este despacho produz efeitos a partir do dia 27 de Setembro de 2007, ficando por este meio ratificados todos os despachos entretanto proferidos no âmbito desta subdelegação de competências.
Despacho n.º /2007 (2.ª série) — *Subdelegação de competências*
4 — Nos termos dos artigos 35º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, do artigo 9º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e do n.º I.2.2, e do n.º II.4 e 7.1, do despacho n.º 27463/2007, de 31de Outubro (2ª. Série), do Director-Geral dos Impostos, publicado no *Diário da República,* II. Série, n.º 236, de 7 de Dezembro de 2007, subdelego no Director de Serviços de Gestão dos Recursos Financeiros, Belarmino de Assunção Almeida Santos, as seguintes competências que me foram delegadas ou subdelegadas:
4.1 — Autorizar ou confirmar a prestação de trabalho extraordinário prevista na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 27º, bem como autorizar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, de descanso complementar e em feriados, estabelecida no n.º 5 do artigo 33º, ambos do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
4.2 — Autorizar a prestação de trabalho nos termos dos Decretos-Leis n.º 324/99 e 325/99, ambos de 18 de Agosto;
4.3 — Autorizar o pagamento de despesas com agentes e funcionários do Estado vítimas de acidentes em serviço até ao montante de € 2 500, nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro;
4.4 — Autorizar o abono de despesas efectuadas pelos funcionários com o transporte, o seguro e a embalagem de mobília e bagagem nos casos de nomeação, contrato ou transferência por iniciativa da Administração;
4.5 — Superintender na utilização racional das instalações afectas ao respectivo serviço, bem como na sua manutenção e conservação;
4.6 — Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho;
4.7 — Autorizar, nos termos da lei, os benefícios do Estatuto do Trabalhador Estudante;
4.8 — Empossar o pessoal e assinar os termos de aceitação;
4.9 — Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respectivo orçamento anual, a transferência de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica e a antecipação até dois duodécimos por rubrica, com limites anualmente fixados pelo Ministério das Finanças e da Administração Pública, não podendo, em caso algum, essas autorizações servir de fundamento a pedido de reforço do respectivo orçamento;
4.10 — Autorizar a constituição de fundos de maneio até ao montante de € 15 000,00;
4.11 — Autorizar pedidos de libertação de créditos e a emissão de meios de pagamento, no âmbito do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;
4.12 — Admitir o pessoal de limpeza e autorizar os respectivos abonos, dentro dos limites fixados pela Direcção-Geral do Orçamento e do horário estabelecido;
4.13 — Autorizar despesas com obras e aquisição de bens e serviços, com ou sem dispensa da realização de concursos públicos ou limitados, e a celebração de contrato escrito até ao montante de € 50 000,00;
4.14 — Despachar os pedidos de reposição de dinheiros públicos que devam reentrar nos cofres do Estado, em prestações mensais, por dedução ou por guia, nos termos do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;
4.15 — Autorizar o abate de bens móveis insusceptíveis de reutilização e a possível entrega a instituições que possam aproveitá-los, nos termos do Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de Dezembro, conjugado com a Portaria n.º 378/94, de 16 de Junho;

5 — Autorizo a subdelegação da competência subdelegada no número 1.13, nos chefes de divisão, até ao montante de € 2 500,00.

6 — Este despacho produz efeitos a partir do dia 27 de Setembro de 2007, ficando por este meio ratificados todos os despachos entretanto proferidos no âmbito desta subdelegação de competências.

DESPACHO n.º /2007 (2.ª série) — *Subdelegação de competências*

7 — Nos termos dos artigos 35º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, do artigo 9º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e do n.º I.2.2, e do n.º II.4 e 7.1, do despacho n.º 27463/2007, de 31de Outubro (2ª. Série), do Director-Geral dos Impostos, publicado no *Diário da República,* II. Série, n.º 236, de 7 de Dezembro de 2007, subdelego no Director de Serviços de Gestão dos Recursos Financeiros, Belarmino de Assunção Almeida Santos, as seguintes competências que me foram delegadas ou subdelegadas:

7.1 — Autorizar ou confirmar a prestação de trabalho extraordinário prevista na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 27º, bem como autorizar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, de descanso complementar e em feriados, estabelecida no n.º 5 do artigo 33º, ambos do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

7.2 — Autorizar a prestação de trabalho nos termos dos Decretos-Leis n.º 324/99 e 325/99, ambos de 18 de Agosto;

7.3 — Autorizar o pagamento de despesas com agentes e funcionários do Estado vítimas de acidentes em serviço até ao montante de € 2 500, nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro;

7.4 — Autorizar o abono de despesas efectuadas pelos funcionários com o transporte, o seguro e a embalagem de mobília e bagagem nos casos de nomeação, contrato ou transferência por iniciativa da Administração;

7.5 — Superintender na utilização racional das instalações afectas ao respectivo serviço, bem como na sua manutenção e conservação;

7.6 — Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho;

7.7 — Autorizar, nos termos da lei, os benefícios do Estatuto do Trabalhador Estudante;

7.8 — Empossar o pessoal e assinar os termos de aceitação;

7.9 — Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respectivo orçamento anual, a transferência de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica e a antecipação até dois duodécimos por rubrica, com limites anualmente fixados pelo Ministério das Finanças e da Administração Pública, não podendo, em caso algum, essas autorizações servir de fundamento a pedido de reforço do respectivo orçamento;

7.10 — Autorizar a constituição de fundos de maneio até ao montante de € 15 000,00;

7.11 — Autorizar pedidos de libertação de créditos e a emissão de meios de pagamento, no âmbito do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;

7.12 — Admitir o pessoal de limpeza e autorizar os respectivos abonos, dentro dos limites fixados pela Direcção-Geral do Orçamento e do horário estabelecido;

7.13 — Autorizar despesas com obras e aquisição de bens e serviços, com ou sem dispensa da realização de concursos públicos ou limitados, e a celebração de contrato escrito até ao montante de € 50 000,00;

7.14 — Despachar os pedidos de reposição de dinheiros públicos que devam reentrar nos cofres do Estado, em prestações mensais, por dedução ou por guia, nos termos do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;

7.15 — Autorizar o abate de bens móveis insusceptíveis de reutilização e a possível entrega a instituições que possam aproveitá-los, nos termos do Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de Dezembro, conjugado com a Portaria n.º 378/94, de 16 de Junho;

8 — Autorizo a subdelegação da competência subdelegada no número 1.13, nos chefes de divisão, até ao montante de € 2 500,00.

9 — Este despacho produz efeitos a partir do dia 27 de Setembro de 2007, ficando por este meio ratificados todos os despachos entretanto proferidos no âmbito desta subdelegação de competências.

12 de Dezembro de 2007. — O Subdirector-Geral, *José Hermínio Paulo Rato Rainha.*

Despacho (extracto) n.º 20/2008

Nos termos do n.º 8.º da Portaria n.º 1414/2007, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 209, de 30 de Outubro de 2007, fixo a data de 02 de Janeiro de 2008 para a entrada em funcionamento do serviço de finanças do concelho de Felgueiras, previsto n.º 1.º da referida Portaria.

13 de Dezembro de 2007. — O Director–Geral dos Impostos, *José António Azevedo Pereira.*

Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos

Aviso (extracto) n.º 80/2008

Por despacho de 11 de Novembro de 2007, do Director-Geral dos Impostos, foi renovada a comissão de serviço no cargo de Chefe de Divisão de Justiça Tributária da Direcção de Finanças de Aveiro, nos termos dos nºs 1 e 2 do artigo 23º da lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto, do licenciado José Augusto Ventura da Silva, inspector tributário principal.

10 de Dezembro de 2007. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro.*

Aviso (extracto) n.º 81/2008

Por despacho de 11 de Novembro de 2007, do Director-Geral dos Impostos, foi renovada a comissão de serviço no cargo de Chefe de Divisão de Administração I da Direcção de Serviços do IVA, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 23º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, da inspectora tributária assessora, Maria Emília Alves Pimenta.

10 de Dezembro de 2007. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro.*

Aviso (extracto) n.º 82/2008

Por despacho de 31 de Outubro de 2007, do Director-Geral dos Impostos, foi renovada a comissão de serviço no cargo de Chefe de Divisão de Concepção da Direcção de Serviços do IVA, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 23º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, da licenciada Maria Eugénia Canas Duarte Ferreira Alves Dias — técnica economista assessora principal.

10 de Dezembro de 2007. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro.*

Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros

Aviso n.º 83/2008

Por despacho do Director-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros, de 19 de Novembro de 2007, proferido nos termos do n.º 1 do artigo 30º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e após confirmação dos pressupostos para acesso na carreira, pela Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, a que alude o citado n.º 1 do artigo 30º do mesmo diploma:

Licenciada Maria Manuela da Silva Mateus Garcia, assessora da carreira de dotação global de técnico superior do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros a exercer, em regime de requisição, as funções na Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público — nomeada, nos termos dos n.os 1 e 3 do artigo 30º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com efeitos reportados a 7 de Maio de 2005, assessora principal da carreira técnica superior do mesmo quadro, ocupando o lugar de dotação global aprovado pela Portaria n.º 458/98, de 30 de Julho, e continuando a exercer, em regime de requisição as funções que vem desempenhando na Direcção-geral da Administração e do Emprego Público.

(Não carece de fiscalização prévia do T.C.)

26 de Novembro de 2007. — O Director-Geral, *Luís Pinto.*

Aviso n.º 84/2008

Por despacho do Director-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros, de 19 de Novembro de 2007, proferido nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e após confirmação dos pressupostos para acesso na carreira, pela Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, a que alude o citado n.º 1 do artigo 30.º do mesmo diploma:

Licenciada Maria de Lurdes Lopes Silva, assessora da carreira de dotação global de técnico superior do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros a exercer, em regime de substituição, as funções de chefe da Divisão de Aquisições e Património de Serviços Administrativo da DGITA — nomeada, nos termos dos n.os 1 e 3 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com efeitos reportados a 7 de Maio de 2005, assessora principal da carreira técnica superior, do mesmo quadro, ocupando o lugar de dotação global aprovado pela Portaria n.º 458/98, de 30 de Julho, e continuando

a exercer, em regime de substituição, o cargo que vem desempenhando de chefe de Divisão de Aquisições e Património nesta Direcção-Geral.

(Não carece de fiscalização prévia do T.C.)

26 de Novembro de 2007. — O Director-Geral, *Luís Pinto*.

Aviso n.º 85/2008

Por despacho do Director-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros de 5 de Dezembro de 2007, proferido nos termos do n.º 2 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro:

Licenciado Amarildo Gil Freitas France Barreira Alves, técnico de informática do grau 1, nível 2, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros — nomeado, em comissão de serviço extraordinária, para o exercício das funções correspondentes à categoria de especialista de informática estagiário (grau 1, nível 2) pelo período de seis meses, com efeitos a partir da data de aceitação da nomeação do cargo atrás referido.

(Não carece de fiscalização prévia do T.C.)

7 de Dezembro 2007. — O Director-Geral, *Luís Pinto.*

Direcção-Geral do Orçamento

Despacho n.º 21/2008

I — Através do aviso n.º 15671/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 164, de 27 de Agosto, e publicitado no jornal Correio da Manhã, de 30 de Agosto, do mesmo mês e ano, e divulgado na bolsa de emprego público em 30 de Agosto do corrente ano, foi aberto o procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau de chefe de divisão do Orçamento e Recursos Próprios da Direcção de Serviços de Assuntos Comunitários, do quadro de pessoal dirigente da Direcção-Geral do Orçamento.

II — Concluído o respectivo procedimento concursal e mediante proposta fundamentada do correspondente júri, nos termos dos n.os 8, 9 e 10 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, republicado em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio em comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de chefe de divisão do Orçamento e Recursos Próprios da Direcção de Serviços de Assuntos Comunitários, do quadro da Direcção-Geral do Orçamento, o licenciado em Organização e Gestão de Empresas José Joaquim de Campos Duarte Lourenço com os seguintes fundamentos:

1 — Detém ampla experiência profissional nas áreas dos recursos próprios e do Orçamento da Comunidade Europeia, de negociação no âmbito das instâncias da União Europeia, coordenação de dossiers comunitários, incluindo a preparação e articulação de posições nacionais, na aplicação da regulamentação comunitária relativa às questões dos recursos próprios.

2 — Demonstrou possuir excelente capacidade de liderança, gestão, inovação e motivação de equipas, para efectuar e promover trabalho em equipa e espírito de iniciativa orientado para objectivos práticos.

III — A presente nomeação, que tem cabimento orçamental no orçamento da Direcção-Geral do Orçamento para 2007, e produz efeitos a partir da data do presente despacho.

IV — Conforme o disposto no artigo 21.º, n.º 10, do Estatuto do Pessoal Dirigente, anexa-se a nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado.

21 de Novembro de 2007. — O Director-Geral, *Luís Filipe Bruno da Costa de Morais Sarmento.*

Nota curricular

José Joaquim de Campos Duarte Lourenço licenciado em Organização e Gestão de Empresas, pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

Chefe de divisão de Contabilidade em regime de substituição, afecto à Divisão de Serviços do Orçamento e Recursos Próprios Comunitários na Direcção de Serviços dos Assuntos Comunitários da Direcção-Geral do Orçamento do Ministério das Finanças e da Administração Pública, desde 1 de Maio de 2007.

Exerceu o cargo de Chefe de Divisão de Recursos Próprios e Orçamento, na Direcção de Serviços dos Assuntos Monetários e Financeiros, da extinta Direcção-Geral de Assuntos Europeus e Relações Internacionais, de Abril de 2002 a 30 de Abril de 2007.

Chefiou a Direcção de Serviços Administrativos da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças de 1994 a 1997.

Participou nos trabalhos preparatórios da Adesão de Portugal à Comunidade Económica Europeia integrando o Núcleo de Relações Internacionais do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério das Finanças.

Representante do Ministério das Finanças na Comissão Técnica Interministerial de acompanhamento da Convenção Bilateral CECA (CTI — CECA), de 1986 até à sua extinção em 2005.

Representante do Ministério das Finanças na elaboração do Projecto de "Acordo de Lisboa" e participação na "Conferência Internacional sobre a Protecção das Costas e das Águas do Atlântico Nordeste", realizada na Ilha da Madeira em de Junho de 1990.

Coordenação dos Departamentos do Ministério das Finanças (GEE, DGT, DGCI, DGA) com vista a preparar propostas de orientação destinadas aos debates na CNUAD (Conferência das Nações Unidas para o Ambiente e Desenvolvimento).

Participou e coordenou a delegação portuguesa a várias reuniões do Comité Consultivo no Comité Consultivo dos Recursos Próprios — CCRP em todas as suas formações;

Recursos próprios tradicionais, Recursos próprios — IVA e Subgrupo Previsões.

Acompanhou o dossier sobre a "Estratégia Comunitária para limitar as emissões de CO2 e melhorar a eficiência energética — Imposto CO2/Energia", e participação nas reuniões de coordenação da posição Portuguesa a apresentar nos Conselhos Europeus da Indústria, do Ambiente e no ECOFIN.

Acompanhou as várias missões de controlo financeiro, no âmbito da Convenção Bilateral CECA, bem como missões de controlo comunitário aos recursos próprios IVA.

Participou em várias reuniões e grupos de trabalho no âmbito da integração europeia.

Despacho n.º 22/2008

I — Através do aviso n.º 15671/2007 (2.ª série), publicado no *Diário da República* de 27 de Agosto, e publicitado no jornal Correio da Manhã, de 30 de Agosto, do mesmo mês e ano, e divulgado na bolsa de emprego público em 30 de Agosto do corrente ano, foi aberto o procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau de chefe de divisão de Acompanhamento do Ministério da Administração Interna da 2.ª Delegação, do quadro de pessoal dirigente da Direcção-Geral do Orçamento.

II — Concluído o respectivo procedimento concursal e mediante proposta fundamentada do correspondente júri, nos termos dos n.os 8, 9 e 10 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, republicado em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio em comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de chefe de divisão de Acompanhamento do Ministério da Administração Interna da 2.ª Delegação, do quadro da Direcção-Geral do Orçamento, Maria da Graça Antunes Ferreira Gonçalves Grilo com os seguintes fundamentos:

1 — Detém ampla experiência na preparação do Orçamento do Estado e na execução dos serviços integrados e dos serviços e fundos autónomos.

2 — Possui conhecimento e experiência na análise de projectos de diplomas legais e prática como utilizadora dos sistemas de informação da Direcção-Geral do Orçamento.

3 — Demonstra possuir excelente capacidade de liderança, gestão, inovação e motivação de equipas, para efectuar e promover trabalho em equipa e espírito de iniciativa orientado para objectivos práticos.

III — A presente nomeação, que tem cabimento orçamental no orçamento da Direcção-Geral do Orçamento para 2007, e produz efeitos a partir da data do presente despacho.

IV — Conforme o disposto no artigo 21.º, n.º 10, do Estatuto do Pessoal Dirigente, anexa-se a nota relativa ao currículo académico e profissional da nomeada.

6 de Dezembro de 2007 — O Director-Geral, *Luís Filipe Bruno da Costa de Morais Sarmento*.

Nota curricular

Maria da Graça Antunes Ferreira Gonçalves Grilo, casada, natural de Algés, concelho de Oeiras, nascida em 10 de Setembro de 1954.

Habilitações literárias — Curso Geral do Comércio, Secção preparatória para o instituto comercial, antigo 7.º ano dos liceus.

Formação complementar:

Vários cursos de formação na área de Contabilidade Pública, Finanças Públicas, Auditoria, Recursos Humanos e POCP.

Actividade profissional:

Iniciou funções na 2.ª Delegação da DGCP (actual 3.ª da DGO) tendo tomado posse como Estagiária de Contabilidade em 25 de Maio de 1976.

Desenvolveu actividades de auditoria e coordenação de equipas, entre 1995 e 10 de Outubro de 1999.

Subdirectora de contabilidade, desde 1 de Setembro de 1999, tendo sido colocada na 4.ª Delegação (actual 2.ª Delegação), junto do Ministério da Administração Interna, em 11/10/1999, onde coordenou as áreas de Liquidação, Auditoria, Conta e Controlo Orçamental e Contencioso, substituindo o Director da Delegação nas suas ausências, faltas ou impedimentos legais até Março de 2007.

Desde Abril de 2007, desenvolve a sua actividade, nomeadamente, na elaboração do Relatório referente à Unidade de Tesouraria dos Serviços e Fundos Autónomos do MAI, análise de projectos de diplomas e alterações orçamentais que carecem de autorização superior, assegurar a coerência da informação contabilística dos sistemas de gestão e informação orçamental, preparação do Orçamento do Estado acompanhando a elaboração dos projectos referentes ao respectivo Ministério e na elaboração da Conta Geral do Estado.

Outras actividades:

Vogal efectivo de concurso interno de acesso geral.

Por determinação superior, participou nos grupos de trabalho: Questões da Saúde da PSP e GNR e Quadro de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras., e ainda em diversas reuniões com entidades públicas.

Despacho (extracto) n.º 23/2008

Por meu despacho de 7 de Dezembro de 2007, a licenciada Ana Luísa Videira Gomes, técnica superior de orçamento e conta especialista, da carreira técnica superior de orçamento e conta, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento, foi nomeada, nos termos do disposto, conjugadamente, nos artigos 7.º, alínea *a*), e 15.º, n.os 2 e 3, alínea *b*), da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, e na alínea *b*), do n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 420/99, de 21 de Outubro, assessora de orçamento e conta, da carreira técnica superior de orçamento e conta, sendo posicionada no escalão 1, índice 690, conforme o constante no Mapa IV, anexo ao mesmo Decreto-Lei

7 de Dezembro de 2007. — O Director-Geral, *Luís Morais Sarmento.*

Despacho (extracto) n.º 24/2008

Por meu despacho de 7 de Dezembro de 2007, os licenciados Maria de Fátima Carvalho Miranda Pereira Gonçalves, Paulo Alexandre Major Duarte Lopes e Pedro Miguel Nunes Gonçalves da Rosa, técnicos superiores de orçamento e conta principais, da carreira técnica superior de orçamento e conta, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento, foram nomeados, nos termos do disposto, conjugadamente, nos artigos 7.º, alínea *a*), e 15.º, n.os 2 e 3, alínea *b*), da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, e na alínea *c*), do n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 420/99, de 21 de Outubro, técnicos superiores de orçamento e conta especialistas, da carreira técnica superior de orçamento e conta, sendo posicionados no escalão 1, índice 620, conforme o constante no mapa IV, anexo ao mesmo Decreto-Lei

7 de Dezembro de 2007 — O Director-Geral, *Luís Morais Sarmento.*

Serviços Sociais da Administração Pública

Aviso n.º 86/2008

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21º da lei n.º 2/2004 de 15 Janeiro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 51/2005, de 30 Agosto, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal para provimento dos 3 seguintes cargos de dirigentes intermédios:

Cargo de Direcção Intermédia de 1º grau
Director de Serviços de Acção Social
Director de Serviços de Gestão de Refeitórios
Cargo de Direcção Intermédia de 2º grau
Chefe de Divisão de Alimentação

2 — A indicação de requisitos formais de provimento, de perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de selecção será publicitado na BEP, a partir da publicação do presente aviso.

3 de Outubro de 2007. — O Presidente, *Humberto Jorge Alves Meirinhos*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA DEFESA NACIONAL

Despacho n.º 25/2008

A Lei n.º 34/98, de 18 de Julho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 161/2001, de 22 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 170/2004, de 16 de Julho, veio estabelecer um regime excepcional de apoio aos ex-prisioneiros de guerra, nomeadamente a atribuição de uma pensão.

Assim, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 161/2001, de 22 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 170/2004, de 16 Julho, e concluída que está a instrução dos processos pelo respectivo Ramo das Forças Armadas, determina-se a concessão da pensão a que se refere o artigo 4.º do referido Decreto-Lei, aos seguintes ex-prisioneiros de guerra:

António Pereira Malta;
Artur Borges Monteiro Félix;
Joaquim Martins Rodrigues;
Joaquim Peralta Santos.

17 de Maio de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *João António da Costa Mira Gomes*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 26/2008

1 — Considerando que:

O Ministério da Defesa Nacional tem vindo a apoiar, anualmente, através da concessão de subsídios, projectos e actividades com elevado interesse para a Defesa Nacional;

O despacho n.º 774/2002 estabeleceu regras e condições para a atribuição desses subsídios;

A avaliação das candidaturas foi feita em função de projectos concretos;

Existe uma avaliação precisa dos benefícios objectivos que estes subsídios podem significar, em ordem a melhorar a consistência, a divulgação e a oportunidade da reflexão doutrinária e estratégica nos domínios da segurança e da defesa em Portugal;

Há necessidade de manter alguns apoios a projectos editoriais, eventos ou instituições com vasta tradição ou relevância na esfera militar e na área temática da defesa nacional;

O Estado não deve constituir-se em habitual patrocinador de instituições que são, na sua maioria, da sociedade civil, nem desenvolver uma dependência das instituições referidas face aos subsídios;

Às opções do Governo e do Ministério presidem exigentes critérios de rigor orçamental;

Determino, ao abrigo do disposto na alínea *g*) do artigo 2º do Decreto-Lei 47/93, de 26 de Fevereiro, a concessão às entidades abaixo identificadas dos subsídios com os seguintes montantes para o ano de 2007:

a) Associação de Auditores dos Cursos de Defesa Nacional — € 10.000,00
b) Associação de Comandos — € 25.000,00
c) Associação de Especialistas da Força Aérea — € 2.500,00
d) Associação Nacional de Contratados do Exército — € 8.795,00
e) Associação 25 de Abril — € 10.000,00
f) Centro de Estudos Internacionais — € 8.000,00
g) Comissão Portuguesa do Atlântico — € 50.000,00
h) Liga dos Amigos do Arquivo Histórico-Militar — € 10.000,00
i) Pára-Clube Nacional "Os Boinas Verdes" — € 2.500,00
j) Revista de Artilharia — € 2.500,00
k) Revista Militar — € 25.000,00
l) Sociedade Histórica da Independência de Portugal — € 70.000,00

2 — Em nome da transparência e de acordo com as candidaturas aprovadas, os presentes subsídios destinam-se a apoiar os seguintes projectos e actividades:

a) Associação de Auditores dos Cursos de Defesa Nacional — Apoio à promoção e divulgação das actividades estatutárias da Associação, englobando a edição de Publicações sobre Cidadania e Defesa.

b) Associação de Comandos — Apoio à promoção das actividades estatutárias da Associação, englobando a dinamização das actividades de cooperação com as Associações congéneres dos PALOP.

c) Associação de Especialistas da Força Aérea — Apoio à promoção e divulgação das actividades estatutárias da Associação.

d) Associação Nacional de Contratados do Exército — Apoio ao funcionamento do Gabinete da Disponibilidade da ANCE

e) Associação 25 de Abril — Apoio à construção de um sítio, na Internet, sobre a Guerra Colonial.

f) Centro de Estudos Internacionais — Apoio às actividades de investigação e de divulgação, designadamente à continuação do Projecto "Identidade Nacional".

g) Comissão Portuguesa do Atlântico — Apoio à prossecução das actividades estatutárias da Comissão, englobando:

A participação nas reuniões internacionais previstas nos estatutos da "ATA — Atlantic Treaty Association";

A realização do 12º Seminário Internacional da Associação da Juventude Portuguesa do Atlântico (AJPA).

h) Liga dos Amigos do Arquivo Histórico-Militar — Apoio à continuação do Projecto de Recolha de Espólios documentais pessoais com interesse para a História de Portugal.

i) Pára-Clube Nacional "Os Boinas Verdes" — Apoio à promoção e divulgação das actividades estatutárias do Pára-Clube.

j) Revista de Artilharia — Apoio à edição desta publicação trimestral, durante o ano de 2007.

k) Revista Militar — Apoio à edição de nove números desta publicação, durante o ano de 2007.

l) Sociedade Histórica da Independência de Portugal — Apoio às actividades da Sociedade Histórica, nomeadamente no âmbito da valorização do património histórico-cultural nacional.

3 — Os subsídios concedidos só podem ser destinados aos fins referidos no ponto anterior, atento o elevado interesse e conformidade com os objectivos da política de Defesa Nacional que presidiram à sua atribuição. Assim, de acordo com o calendário e objectivos expressamente assumidos, ficam as entidades responsáveis pelos projectos e actividades ora subsidiados obrigadas a apresentar, em tempo útil, os adequados elementos de informação respeitantes ao desenvolvimento das suas actividades ou projectos.

4 — A inobservância do disposto no número anterior, impossibilitará a entidade em causa de se candidatar, em 2008, ao apoio a novos projectos — ou à continuação do apoio, se plurianual — sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis.

5 — Publique-se.

10 de Outubro de 2007. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira.*

Despacho n.º 27/2008

Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional, quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da Normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino o seguinte:

Portugal implemente o STANAG 3533 EOD (ED.07) "Flying and Static Displays" na Marinha na data coincidente com a da promulgação definida pela Autoridade OTAN competente.

19 de Outubro de 2007. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira.*

Despacho n.º 28/2008

Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional, quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da Normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino o seguinte:

1 — Portugal implemente o STANAG 2497 NBC (ED.02) "Programmer's manual for reporting nuclear detonations, biological and chemical attacks and predicting and warning of associated hazards and hazard areas — AEP-45";

2 — A implementação será efectuada no Exército na data de publicação no *Diário da República*.

19 de Outubro de 2007. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira.*

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional

Despacho (extracto) n.º 29/2008

Por despacho de 01 de Outubro de 2007 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o Sargento-Ajudante CAV 11027185, Manuel Jesus Vitorino Neves, por um período de trezentos e sessenta e cinco (365) dias, em substituição do Sargento-Chefe CAV 02529881, João José Ribeiro Cardoso, para desempenhar funções de Chefe da Secção de Património e Transporte do Núcleo de Apoio Técnico de Angola, no âmbito da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angolano Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

7 de Novembro de 2007. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes.*

Despacho (extracto) n.º 30/2008

Por despacho de 28 de Novembro de 2007 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República* — 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o Capitão ENG 25574791 Vítor Manuel Mendes Lopes Felisberto, por um período de dez (10) dias, para desempenhar funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 9 — Engenharia do Exército, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

13 de Dezembro de 2007. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes*.

Despacho (extracto) n.º 31/2008

Por despacho de 28 de Novembro de 2007 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o Tenente-Coronel ENG 12656084 João Manuel Pires, por um período de dez (10) dias, para desempenhar funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 9 — Engenharia do Exército, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

13 de Dezembro de 2007. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes.*

Despacho (extracto) n.º 32/2008

Por despacho de 25 de Julho de 2007 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República* — 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6º do mesmo Estatuto e, encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, foi prorrogada por um período de vinte (20) dias, com início em 20 Julho 07, a comissão do Tenente-Coronel ADMIL NIM 05581585 Carlos Manuel Barbas Fernandes, no desempenho das funções de Chefe do Núcleo de

Apoio Técnico de Angola, no âmbito da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

14 de Dezembro de 2007. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes*.

Despacho (extracto) n.º 33/2008

Por despacho de 13 de Dezembro de 2007 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República* — 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6º do mesmo Estatuto e, encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, foi prorrogada por um período de quinze (15) dias, com início em 09 Jan 08, a comissão do Tenente PILAV 128738-K Nuno Miguel Granjo Vaz Lopes, no desempenho das funções de Assessor Técnico do Projecto n.º 10 — Escola Militar de Formação Aeronáutica, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

14 de Dezembro de 2007. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes*.

Despacho (extracto) n.º 34/2008

Por despacho de 13 de Dezembro de 2007 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República* — 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6º do mesmo Estatuto e, encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, foi prorrogada por um período de cento e oitenta (180) dias, com início em 28 Jan 08, a comissão do Sargento-Ajudante TF 18372 António Tomás Santos, no desempenho das funções de Adjunto do Gerente da Residência da CTM em Luanda, no âmbito da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

14 de Dezembro de 2007. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes*.

Despacho (extracto) n.º 35/2008

Por despacho de 13 de Dezembro de 2007 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República* — 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6º do mesmo Estatuto e, encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, foi prorrogada por um período de cento e oitenta (180) dias, com início em 21Jan08, a comissão do 2º Sargento L 913888 Paulo Jorge Fernandes dos Santos, no desempenho das funções de Adjunto do Chefe da Secretaria do Núcleo de Apoio Técnico de Angola, no âmbito da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

14 de Dezembro de 2007. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes*.

Despacho (extracto) n.º 36/2008

Por despacho de 13 de Dezembro de 2007 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República* — 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6º do mesmo Estatuto e, encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, foi prorrogada por um período de cento e oitenta (180) dias, com início em 29Dec07, a comissão do 1º Sargento MMA 078697-H Paulo Jorge Martins Caetano, no desempenho das funções de Assessor Técnico do Projecto n.º 10 — Escola Militar de Formação Aeronáutica, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

14 de Dezembro de 2007. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes*.

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 37/2008

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 20º, 22º alínea *a*) e 34º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a Medalha de Mérito Militar, Primeira Classe, o General David Richards.

20 de Abril de 2007. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto,* general.

Despacho n.º 38/2008

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 20.º, 22.º, 23.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a Medalha de Mérito Militar, Quarta Classe, o Primeiro-sargento de Infantaria Pára-quedista Aristides Manuel Rodrigues Neves.

27 de Julho de 2007. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto,* general.

Despacho n.º 39/2008

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Terceira Classe, o Tenente de Infantaria Pára-quedista Henrique José Caetano Carvalho.

27 de Julho de 2007. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Valença Pinto,* general.

Despacho n.º 40/2008

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 20.º, 22.º, 23.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a Medalha de Mérito Militar, Segunda Classe, o Major Pára-quedista José Jacinto Carvalho da Silva.

3 de Setembro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto,* general.

Despacho n.º 41/2008

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Major de Infantaria Pára-quedista João Francisco da Costa Bernardino.

3 de Setembro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto,* general.

Despacho n.º 42/2008

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Major de Infantaria Pára-quedista José Eduardo Blanc Capinha Henriques.

3 de Setembro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto,* general.

Despacho n.º 43/2008

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Tenente-coronel de Infantaria Pára-quedista Paulo José de Sousa Teles Serra Pedro.

3 de Setembro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto,* general.

Despacho n.º 44/2008

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Terceira Classe, o Tenente ADMIL Pára-quedista Nuno Ricardo da Gama Vieira Castro.

3 de Setembro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto,* general.

Despacho n.º 45/2008

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 20.º, 22.º, 23.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a Medalha de Mérito Militar, Quarta Classe, o Primeiro-Sargento de Infantaria Pára-quedista Carlos Jorge de Castro Alves.

3 de Setembro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto,* general.

Despacho n.º 46/2008

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Quarta Classe, o Sargento-ajudante TM Alberto Victor do Nascimento Barreiro.

3 de Setembro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto,* general.

Despacho n.º 47/2008

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 20.º, 22.º, 23.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a Medalha de Mérito Militar, Quarta Classe, o Sargento-chefe de Transmissões Pára-quedista Alexandre José António de Almeida Coelho.

3 de Setembro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto,* general.

Despacho n.º 48/2008

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Coronel Polícia Aérea Manuel Neiva Viana.

20 de Setembro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Valença Pinto,* general.

Louvor n.º 1/2008

Louvo o Sargento-ajudante Pára-quedista NIM 03014886, Luís Manuel Rodrigues de Oliveira, pelo extraordinário desempenho e dedicação que revelou, nas funções de Sargento de Operações, durante o último ano e meio, período em que contribuiu activamente para as missões do 1ºBIPara teve, nomeadamente a validação internacional e o período de *stand by* no âmbito da *NATO Response Force 6*, o aprontamento para missão no exterior e a missão enquanto Força Nacional Destacada no Teatro de Operações do Kosovo.

Sargento com sólida formação militar e humana, revelou uma constante dedicação ao serviço em todas as tarefas que lhe foram atribuídas, desempenhando-as com rigor, clareza e eficiência, demonstrando sempre elevado espírito de bem servir. No âmbito técnico-profissional, o Sargento-ajudante Rodrigues de Oliveira, revelou uma elevada competência, que associada às suas relevantes qualidades pessoais, contribuíram significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

Militar possuidor de elevada capacidade de trabalho e conhecimentos técnico-tácticos, vincados dotes de carácter, força de vontade e reconhecida competência, o Sargento-ajudante Rodrigues de Oliveira, pelo extraordinário e importante serviço que desenvolveu no 1.º Batalhão Infantaria Pára-quedista é merecedor de que os serviços prestados sejam considerados relevantes e de elevado mérito.

12 de Julho de 2007. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto,* general.

Louvor n.º 2/2008

Louvo o Primeiro-sargento de Infantaria Pára-quedista, NIM 06062592, Aristides Manuel Rodrigues Neves, pela forma dedicada e exemplar como cumpriu as funções que lhe foram atribuídas na 23.ª Companhia de Pára-Quedistas do 1.º BIPara/TACRES/KFOR, nunca se tendo poupado a esforços para assegurar a operacionalidade e a funcionalidade do Pelotão.

Durante o serviço, revelou excepcionais qualidades e virtudes militares, pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício e de obediência e competência profissional. O Primeiro-sargento Rodrigues Neves desempenhou durante todo o aprontamento e durante a missão no teatro de operações do Kosovo, a função de Sargento de Pelotão e, em acumulação, comandante de uma das Secções do seu pelotão, do que resultou uma responsabilidade e volume de trabalho acrescidos, tendo conseguido desempenhar todas as tarefas de forma exemplar e altamente profissional.

Já no Teatro de Operações, revelou ser um militar de excepcional craveira, dotado de amplos conhecimentos no âmbito técnico e táctico, com grande experiência de missões de apoio à paz e boa capacidade de organização, desenvolveu uma notável acção na instrução e treino operacional do seu pelotão, sendo um indispensável apoio para o comandante de pelotão.

Pelo excepcional zelo, dedicação ao serviço, senso e ponderação, mesmo com sacrifício pessoal, e pelas excepcionais qualidades e virtudes militares evidenciadas, o Primeiro-sargento Rodrigues Neves é digno de ser publicamente distinguido, tendo os serviços por si prestados considerados de elevado mérito por terem contribuído de forma significativa para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas portuguesas.

27 de Julho de 2007. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto,* general.

Louvor n.º 3/2008

Louvo o Sargento-chefe de Transmissões Pára-quedista, NIM 12261380, Alexandre José António de Almeida Coelho pela forma altamente honrosa e brilhante como ao longo de nove meses desempenhou as funções de Adjunto do Comandante da QRF/FND/ISAF, revelando em todos os actos de serviço, excepcionais qualidades militares e evidenciando qualidades militares, dotes e virtudes de natureza extraordinária.

Durante o período do aprontamento no Regimento de Infantaria 10, evidenciou um extraordinário empenho e elevada competência na resolução dos assuntos administrativos, sendo de realçar a permanente actualização da Ordem de Batalha, as solicitações contínuas para a apresentação dos militares nomeados, os pedidos de passaportes, a elaboração do Plano de Moral e Bem-estar e a elaboração das Normas de Execução Permanente da área do Pessoal, denotando zelo e notável aptidão técnico-profissional, contribuindo de forma inequívoca para o proficiente aprontamento da QRF/FND/ISAF.

Militar respeitado pelas suas qualidades pessoais e profissionais, chefiou com brio a Secretaria-geral durante a missão no Teatro de Operações do Afeganistão, e no exercício duas suas funções aconselhou o Comandante com a frontalidade de sempre quando a situação o exigia. Nos reconhecimentos e operações realizados em Kandahar, Farah e Kabul, acompanhou sempre o Comandante, demonstrando em todas as ocasiões qualidades de abnegação e de sacrifício exemplares.

Militar possuidor de uma elevada sensibilidade quanto ao moral e bem-estar dos militares da força, foi um precioso e leal colaborador do Comandante, tendo o conjunto dos seus feitos contribuído para o sucesso da QRF/FND/ISAF.

Pelas qualidades profissionais e pessoais que evidenciou nas missões de que foi incumbido, merece o Sargento-chefe Almeida Coelho que os

serviços por si prestados sejam considerados relevantes e de elevado mérito.

3 de Setembro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto,* general.

Louvor n.º 4/2008

Louvo o Sargento-ajudante TM, NIM 00751683, Alberto Victor do Nascimento Barreiro, Chefe da Equipa TPF, da Força Nacional Destacada (FND), no Afeganistão, pela notável capacidade demonstrada no âmbito técnico-profissional, revelando elevada competência e extraordinário desempenho, durante o período de 02 de Agosto de 2006 a 28 de Fevereiro de 2007, em que serviu no Teatro de Operações do Afeganistão.

Militar dotado de um grande espírito empreendedor, foi o mentor de uma profunda reestruturação da rede telefónica da Força em *Camp Warehouse*, conferindo a esta uma flexibilidade de expansão e adaptação a novas exigências, dando provas de ser um militar dinâmico, com muita iniciativa e dedicação aos assuntos da sua área profissional. O Sargento-ajudante Nascimento Barreiro empenhou-se igualmente na modificação do plano funcional de algumas estruturas, criando novas plataformas para as centrais de Campanha P/CD 132 e P/TTC 101, bem como uma plataforma para suporte do bastidor que realiza a distribuição das redes de dados da Força. Criou também um circuito alternativo para comutação entre a P/TTC 101 e as centrais de campanha P/CD 132, para que em caso de avaria grave, fosse possível manter as comunicações sem interrupções prolongadas.

Militar organizado e detentor de elevados conhecimentos técnico profissionais inerentes à sua especialização, revelou permanente disponibilidade e esforço na procura de novos conhecimentos e actualização na sua área. Sempre disponível e disposto a colaborar nas demais tarefas, constituindo-se como um precioso colaborador do Comandante do Módulo de Transmissões da Força. No desempenho da sua função e em todos os actos de serviço, o Sargento-ajudante Nascimento Barreiro sempre denotou relevantes qualidades pessoais e profissionais, dando sempre provas de elevado sentido de responsabilidade e zelo, praticando de forma exemplar as virtudes da lealdade e da sã camaradagem que lhe permitiu granjear a estima e consideração de todos os que com ele se relacionaram, contribuindo de forma muito significativa para o elevado desempenho alcançado pela Força Nacional Destacada, no Afeganistão.

Pelo atrás exposto, é o Sargento-ajudante Nascimento Barreiro digno de ser apontado à consideração dos demais e que os serviços por si prestados sejam considerados muito meritórios, tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

3 de Setembro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto,* general.

Louvor n.º 5/2008

Louvo o Primeiro-sargento de Infantaria Pára-quedista, NIM 16218792, Carlos Jorge de Castro Alves, Auxiliar do Adjunto Administrativo da 11.ªCPara/QRF/FND/ISAF, por no âmbito técnico-profissional, ter revelado elevada competência no desempenho da sua função e em todas as tarefas que lhe foram cometidas durante o período de preparação da Força e o período de 29 de Agosto de 2006 a 28 de Fevereiro de 2007, em que serviu no Teatro de Operações do Afeganistão.

O Primeiro-sargento Castro Alves, contribuiu de forma significativa para o aprontamento da 11.ªCPara, nomeadamente na recepção e na distribuição das dotações individuais de Fardamento para toda a Força. No Teatro de Operações, foi incumbido da missão de garantir a projecção de todos os materiais necessários à Companhia para a consecução da sua missão no Aeroporto de Kandahar (KAF). Terminada esta missão, controlou e programou o transporte aéreo de todo o material da 11.ªCPara do KAF para Kabul.

Com a atribuição à Companhia de uma nova missão na província de Farah, foi incumbido, uma vez mais de preparar e executar a projecção dos materiais e abastecimentos, para Herat por transporte aéreo e posteriormente de viatura para o *Provincial Reconstruction Team* de Farah (PRT FARAH). Aí demonstrou ser um precioso colaborador do Comandante da Companhia fruto das excelentes relações que estabeleceu com os militares americanos deste PRT. Em Kabul, restituiu a operacionalidade dos materiais danificados nas operações anteriores, tendo demonstrado em todas as circunstâncias, aptidão para bem servir.

O Primeiro-sargento Castro Alves revelou em todas as tarefas que lhe foram cometidas elevada competência, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais, que o tornaram digno de ser apontado à consideração dos demais e que os serviços por si prestados sejam considerados muito meritórios, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

3 de Setembro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto,* general.

Louvor n.º 6/2008

Louvo o Major Pára-quedista, NIM 03641081, José Jacinto Carvalho da Silva pela forma altamente honrosa e brilhante como ao longo de nove meses desempenhou as funções de Comandante do Destacamento de Apoio de Serviços da QRF/FND/ISAF, revelando em todos os actos de serviço, excepcionais qualidades militares.

Oficial distinto, com experiência na área do Apoio de Serviços, evidenciou um extraordinário empenho e elevada competência nas tarefas que realizou, contribuindo de forma inequívoca para o proficiente aprontamento da QRF/FND/ISAF efectuado no Regimento de Infantaria 10 denotando em todos os momentos uma excelente capacidade de relacionamento e praticando de forma exemplar a virtude da lealdade, a par de um esclarecido excepcional zelo.

Possuidor de uma elevada nobreza de carácter, denotou em todas as ocasiões qualidades de abnegação e de sacrifício exemplares, tendo sido um excepcional colaborador do Comandante nas alturas mais difíceis, sendo de realçar o seu deslocamento e permanência em Farah, durante a operação WICONDA OQAB, na liderança dos elementos do Destacamento de Apoio de Serviços em apoio da 11.ª Companhia de Atiradores Pára-quedistas, impondo-se naturalmente ao respeito e à consideração pública e patenteando toda a sua conduta em prol do engrandecimento da instituição militar e dos seus valores.

Durante toda a missão, comprovou particular aptidão técnico-profissional, não só na liderança das tarefas logísticas que lhe foram cometidas, mas também, no planeamento logístico, tão essencial para a manutenção da capacidade operacional e na projecção da QRF/FND/ISAF para os Comando Regionais Sul e Oeste.

Pelas qualidades profissionais e pessoais evidenciadas nas missões de que foi incumbido, merece o Major Carvalho da Silva que os serviços por si prestados, sejam considerados relevantes e de elevada mérito.

3 de Setembro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto,* general.

Louvor n.º 7/2008

Louvo o Tenente ADMIL Pára-quedista, NIM 18051700, Nuno Ricardo da Gama Vieira Castro, Chefe da Secção Financeira da QRF/FND/ISAF, por no âmbito técnico-profissional, ter revelado elevada competência, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais no cumprimento da sua função e em todas as tarefas que lhe foram cometidas durante o período, de 31 de Julho de 2006 a 28 de Fevereiro de 2007, em que serviu no Teatro de Operações do Afeganistão.

Nas diversas tarefas de âmbito específico da sua função, das quais se realçam, os contratos com as empresas locais, as aquisições, a conferência das facturas de serviços prestados ao Contingente Nacional, bem como a comunicação às entidades nacionais de todos os assuntos relacionados com a área financeira, demonstrou possuir vontade de extrapolar limites de eficiência e eficácia, evidenciando um extraordinário empenho e elevada competência. Oficial de excepcional craveira, demonstrou especial aptidão técnico-profissional no desempenho da sua missão, ou seja prover, e gerir os meios financeiros postos à disposição da QRF/FND/ISAF; a qual foi executado com exemplar mestria. Denotando ser possuidor de uma elevada nobreza de carácter e apoiando sempre com elevada lealdade o Comandante da Força na tomada de decisões do âmbito financeiro, evidenciou um elevado zelo profissional na sua área de competências, contribuindo de forma muito significativa para o cumprimento da missão da QRF/FND/ISAF.

Pelo atrás exposto, é o Tenente Vieira Castro digno de ser apontado à consideração dos demais e que os serviços por si prestados sejam considerados muito meritórios, tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

3 de Setembro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto,* general.

Louvor n.º 8/2008

Louvo o Tenente-coronel de Infantaria Pára-quedista, NIM 16583686 Paulo José de Sousa Teles Serra Pedro, pela forma excepcionalmente competente, muito esclarecida e altamente meritória como desempenhou as funções de Comandante da Força de Reacção Rápida, Força Nacional Destacada Portuguesa na Força Internacional de Assistência e Segurança no Afeganistão (QRF/FND/ISAF).

Releva-se a notável acção que exerceu durante o aprontamento, em especial no planeamento e coordenação da unidade, essencial à melhoria das capacidades operacionais da Força e aos excelentes resultados atingidos durante o cumprimento da Missão. Como Comandante da QRF/FND/ISAF, quer na fase de preparação da força, quer no Teatro de Operações (TO) do Afeganistão, ao serviço da ISAF, o Tenente-Coronel Serra Pedro evidenciou-se sobretudo pela sua capacidade de comando, tendo demonstrado saber incutir na força que liderou, um elevado espírito de disciplina, camaradagem e vontade de cumprir as missões que lhes foram confiadas.

Sob a sua sagaz orientação, a QRF/FND/ISAF cumpriu com eficácia e eficiência todas as missões que lhe foram cometidas, evidenciando sempre uma elevada capacidade de resposta, mesmo quando em operações solicitadas com curto pré-aviso temporal, como foi o caso da operação conduzida com a finalidade de garantir a segurança do Aeroporto de Kandahar, logo após a chegada da força ao TO. A elevada prontidão e proficiência demonstrada nas operações realizadas na província de Farah e em todas as outras efectuadas na área de Kabul, estas na dependência do Comando Regional (Regional Command Capital), mereceu os mais rasgados elogios das mais altas instâncias internacionais, sob cujas ordens trabalhou e cujo eco a par e passo foi chegando às Autoridades Militares Portuguesas. Enfrentando as dificuldades inerentes ao cumprimento da Missão, soube assumir-se como um verdadeiro Líder, pautando a sua conduta dentro das normas da disciplina e do respeito, sempre que se viu confrontado com situações em que poderia estar em causa quer o bem-estar, quer a segurança dos seus homens, no sentido de preservar ao máximo o potencial humano confiado à sua responsabilidade.

Oficial possuidor de uma elevada competência técnico-profissional e de reconhecida coragem moral, o Tenente-coronel Serra Pedro comandou um grupo extremamente coeso, impondo-se à estima e ao respeito dos seus inferiores hierárquicos, tendo-os por diversas vezes acompanhado pessoalmente em missões de elevado risco, nas quais funcionou amiúde como mais um "soldado" dentro da força onde estava inserido, atitude demonstrativa da enorme confiança que depositava nos Comandantes seus subordinados.

No exercício das suas funções revelou ser possuidor dum elevado espírito de missão, praticando em elevado grau a virtude da lealdade e demonstrando em todas as circunstâncias um inaudito espírito de sacrifício e uma abnegação exemplar, mostrando-se por isso digno de ocupar postos de maior risco e responsabilidade.

Pelas excepcionais qualidades e virtudes militares permanentemente patenteadas e pela forma superior como desempenhou as funções de Comandante da QRF/FND/ISAF, a qual contribuiu para a afirmação do bom nome de Portugal perante a NATO, o Tenente-coronel Serra Pedro impôs-se ao respeito e consideração de todos e tornou-se merecedor de ver os serviços por si prestados, qualificados como relevantes, extraordinários e distintos, tendo contribuído significativamente para o prestígio, a honra e lustre do Exército, das Forças Armadas e do País.

3 de Setembro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto,* general.

Louvor n.º 9/2008

Louvo o Major de Infantaria Pára-quedista, NIM 09481689, José Eduardo Blanc Capinha Henriques pela forma honrosa e brilhante como ao longo de 9 meses desempenhou as funções de Comandante da 11.ª Companhia de Atiradores Pára-quedistas (11.ª CAtPara), da QRF/FND/ISAF, revelando em todos os actos de serviço, excepcionais qualidades militares e evidenciando dotes e virtudes de natureza extraordinária.

Militar de excepcional craveira, demonstrou especial aptidão técnico-profissional, durante o aprontamento da 11.ª CAtPara no Regimento de Infantaria10, conduzindo um rigoroso treino de preparação que em muito contribuiu para o elevado nível de desempenho da sua Companhia.

No Teatro de Operações e após a projecção da sua Companhia para Kandahar, assumiu a segurança periférica do Aeroporto de Kandahar (KAF), de 05 de Setembro a 04 de Outubro de 2006, tendo a sua acção contribuído em muito para a segurança deste importante Aeroporto, responsável pela entrada da maioria dos abastecimentos para a ISAF, a qual foi publicamente reconhecida pelo Comandante de KAF através de um Menção Honrosa, aonde são exaltadas as suas extraordinárias qualidades pessoais e profissionais, a par de um esclarecido e excepcional zelo.

Na província de Farah, durante a Operação WYOCONDA OQAB, participou com a sua Companhia em Operações de Cerco e Busca a Bakwa, Delaram e Bala Baluk, efectuando o isolamento dessas povoações e permitindo que o Exército Afegão (ANA) efectuasse buscas no seu interior, e no patrulhamento de toda a província, com a finalidade de garantir a liberdade de movimentos dos principais itinerários. Durante a condução destas Operações são de realçar a sua capacidade de planeamento detalhado e de execução rigorosa do planeado, tendo no entanto demonstrado flexibilidade para ajustar o planeamento às contingências imponderadas, denotando em todas as ocasiões uma excelente capacidade de relacionamento com superiores e inferiores hierárquicos e praticando de forma exemplar a virtude da lealdade, o que em muito contribuiu para o sucesso destas operações.

De regresso a Kabul, efectuou patrulhamentos na Área de Operações do *Battle Group* Italiano, no âmbito da operação CENTAUR FADO, com especial incidência para a região do Vale de Muswai, considerada uma zona não controlada nesta província, tendo a sua Companhia em muito concorrido para o incremento da segurança nessa região. Ainda em Kabul, iniciou patrulhamentos no distrito de Surobi, no âmbito da operação CENTAUR CARAVEL, em coordenação com o *Battle Group* Francês, garantindo liberdade de movimentos nos principais itinerários de acesso e mostrando uma maior presença de forças da ISAF nessa região.

Pelas qualidades profissionais e pessoais evidenciadas nas missões de que foi incumbido, merece o Major Capinha Henriques que os serviços por si prestados, sejam considerados extraordinários, distintos e relevantes, tendo em muito contribuído para a honra e lustre das Forças Armadas e de Portugal.

3 de Setembro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto,* general.

Louvor n.º 10/2008

Louvo o Major de Infantaria Pára-quedista, NIM 01035387, João Francisco da Costa Bernardino pela forma altamente honrosa e brilhante como ao longo de nove meses desempenhou as funções de Chefe do Centro de Operações Tácticas (COT), em acumulação com a função de Oficial de Ligação, da QRF/FND/ISAF, revelando em todos os actos de serviço, excepcionais qualidades militares e evidenciando dotes e virtudes de natureza extraordinária.

Possuidor de elevadas qualidades profissionais, trabalhou sempre em coordenação com o Comandante da Força para que durante o reduzido período de aprontamento no Regimento de Infantaria 10, fosse possível dar cumprimento à directiva de treino operacional, orientando toda a força para que fossem atingidos os requisitos exigidos na CREVAL, durante o exercício final, sendo de realçar o seu desempenho.

Militar com uma elevada aptidão técnico-profissional no desempenho das suas tarefas como Chefe do COT da Força, pautou a sua conduta diária pela vontade de bem servir patente nas diversas tarefas durante a sua permanência no Teatro de Operações do Afeganistão, sendo de destacar a permanente ligação a Portugal, ao Quartel-General da ISAF e Comando Regional da Capital e a elaboração de relatórios pormenorizados e o planeamento de toda a actividade operacional, quer esta se desenrolasse em Kabul, em Kandahar ou em Farah, demonstrando em todas as ocasiões possuir qualidades de abnegação e de sacrifício exemplares.

Oficial distinto, de relevantes qualidades pessoais e profissionais, praticou de forma exemplar a virtude da lealdade, impondo-se naturalmente ao respeito e consideração de todos que com ele lidaram, tornando-se num excepcional colaborador do Comandante no emprego da Força Nacional, no Aeroporto de Kandahar, tendo dado um contributo muito significativo à missão da ISAF IX.

Pelo atrás exposto, ficaram perfeitamente expressos os elevados padrões de desempenho e o excelente profissional que é o Major Costa Bernardino tornando-se, por isso, merecedor de ser apontado ao respeito e consideração públicas, através do presente louvor, e reconhecer os serviços por si prestados como distintos, tendo em muito contribuído para a honra e lustre das Forças Armadas e de Portugal.

3 de Setembro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto,* general.

Louvor n.º 11/2008

Louvo o Coronel Polícia Aérea, NIP 004017-H, Manuel Neiva Viana pela notável acção desenvolvida, desde Março de 2003, no exercício do cargo de Chefe da Repartição de Informações da Divisão de Informações Militares do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

Oficial cujos méritos são de há muito reconhecidos e que vem reiterando de forma inequívoca as suas superiores qualidades pessoais e profissionais, tem conduzido a sua acção de forma activa e dinâmica, associando aos seus sólidos conhecimentos e vasta experiência no domínio das informações total dedicação e extrema lealdade, bem como bom senso, forte realismo e frontalidade.

Numa conjuntura como a presente, em que a volatilidade das situações a nível mundial requer uma atenção permanente, o Coronel Neiva Viana, mercê da sua extraordinária capacidade de planeamento e de avaliar com perspicácia a evolução das situações, bem como

elevado sentido do dever e espírito de missão, tem sabido proceder ao acompanhamento e análise da situação em áreas estrategicamente relevantes para o País. Assim, o trabalho desenvolvido tem garantido, com qualidade e rigor, e em tempo oportuno, a disponibilidade dos estudos, informações e relatórios necessários ao apoio do planeamento e das operações que decorrem nos vários teatros em que as forças nacionais estão empenhadas, bem como à partilha de informações com organizações congéneres, nacionais e internacionais. Releva-se ainda a sua colaboração na preparação e execução, no estrangeiro e em território nacional, de várias reuniões e visitas de trabalho de entidades e delegações, o que exigiu rigor de pesquisa, planeamento e irrepreensível postura ética, tendo sido constantemente objecto de reconhecimento e de referências elogiosas.

Se ao acima apontado se adicionar o verdadeiro espírito de equipa que edificou ao nível da sua Repartição, motivando os subordinados, estabelecendo prioridades e definindo procedimentos, e a articulação que desenvolveu com as outras Repartições, facilmente se verifica a excelência do seu desempenho, capacidade de liderança e camaradagem, tendo-se constituindo como um precioso colaborador do Chefe da Divisão.

Por todas estas razões, considero inteiramente justo e oportuno expressar um louvor público à superior e esclarecida acção do Coronel Neiva Viana, qualificando os serviços por si prestados, de que resultou honra e lustre para as Forças Armadas e para o País, como extraordinários, relevantes e muito distintos.

27 de Setembro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto,* general.

MARINHA

Deliberação n.º 1/2008

Deliberação do conselho administrativo n.º01/07

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, o Conselho Administrativo da Direcção de Infra-Estruturas, reunido em 16 de Novembro de 2007, deliberou por unanimidade delegar no Presidente da Comissão Eventual da Direcção de Tecnologias de Informação e Comunicação, Contra-almirante Engenheiro de Material Naval José António Gimenez Salinas Moreira Ribeiro, a competência para autorizar despesas, no âmbito da Comissão Eventual da Direcção de Tecnologias de Informação e Comunicação:

a) Com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 74.819,68 Euros, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º1 do artigo 17.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho;

b) Relativas a planos ou programas plurianuais legalmente aprovados até ao limite de 74.819,68 Euros, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — Esta deliberação produz efeitos a partir da presente data, ficando, por este meio, ratificados todos os actos entretanto praticados pelo Presidente da Comissão Eventual da Direcção de Tecnologias de Informação e Comunicação que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

16 de Novembro de 2007. — O Conselho Administrativo: *Nélson dos Santos Mateus,* CALM AN, presidente — *António de Castro Figueiredo,* CMG EMQ, vogal (subdirector) — *Carlos Pedro Teodoro Semide,* CTEN AN, vogal (CDAF) — *Hugo Alexandre Pinto Ferreira,* 2TEN AN, secretário.

Arsenal do Alfeite

Despacho (extracto) n.º 49/2008

Por despacho de 12 de Dezembro de 2007 do administrador do Arsenal do Alfeite:

Nuno Miguel Fernandes, operário especializado do nível 3, é exonerado a seu pedido com efeitos a partir de 05 de Janeiro de 2008.

Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

14 de Dezembro de 2007. — O Director de Recursos Humanos, *Jaime Batista de Figueiredo.*

Instituto Hidrográfico

Aviso n.º 87/2008

1. Nos termos do artigo 28º do Decreto-Lei nº. 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do Vice-Almirante Director-Geral do Instituto Hidrográfico de 29 de Outubro de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso misto para provimento de dois lugares na categoria de assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo, do Quadro do Pessoal Civil do Instituto Hidrográfico (QPCIH), aprovado pela Portaria n.º 1174/91, de 20 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 52/95, de 23 de Janeiro e Decreto Regulamentar n.º 11/96, de 15 de Outubro; e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e subsequentes alterações resultantes da publicação de diversos diplomas, de acordo com as seguintes condições:

2 — Em cumprimento do artigo 41º da lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi realizado o procedimento prévio de recrutamento, para a selecção de pessoal em situação de mobilidade especial, constante no artigo 34º do mesmo diploma, tendo sido criada a oferta com o código OE200711/0048. Não foi recebida nenhuma candidatura de funcionários ou agentes nesta situação.

3 — Lugares a prover (quotas): aos dois lugares vagos existentes no QPCIH, serão fixadas as seguintes quotas, nos termos da alínea *c*), do n.º 4, do artigo 6º, conjugado com o n.º 3, do artigo 8º, do Decreto-Lei 204/98, de 11 de Julho.

a) Quota A — um lugar a preencher por funcionários do QPCIH;

b) Quota B — um lugar a preencher por funcionários não pertencentes ao QPCIH.

4 — Prazo de validade — o presente concurso é válido apenas para o preenchimento dos referidos lugares, esgotando-se com o seu provimento.

a) O presente aviso será inscrito (registado) na bolsa de emprego Público (BEP) no prazo de dois dias úteis após a publicação no *Diário da República,* nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

5 — Remuneração, local e condições de trabalho:

a) O vencimento é o fixado nos termos dos Decretos-Lei n.º 353A/89, de 16 de Outubro, com as alterações previstas no Decreto-Lei nº. 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela lei nº. 44/99 de 11 de Junho, com o escalão e índice correspondentes e com as regras nele estabelecidas;

b) Local de trabalho: Instituto Hidrográfico em Lisboa, na Rua das Trinas, n.º 49, e ou nas suas Instalações da Azinheira — Seixal;

c) As condições de trabalho e demais regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Área funcional — administrativa, competindo, genericamente, aos lugares a prover o legalmente definido para a carreira administrativa.

7 — Legislação aplicável ao concurso:

Decreto Regulamentar n.º 20/85, de 1 de Abril
Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela lei nº. 44/98 de 11 de Junho;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com todas as alterações subsequentes;
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e Decreto-Lei nº. 13/97, de 17 de Janeiro.
Decreto-Lei n.º 47/98, de 17 de Março;
Lei n.º 10/2004, de 22 Março e lei n.º 15/2006, de 26 de Abril;
Lei n.º 53/2006 de 07 de Dezembro;
Portaria n.º 1499-A/2007 de 21 de Novembro.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 Requisitos gerais — podem ser opositores ao presente concurso, candidatos vinculados à função pública, desde que se encontrem nas condições previstas no artigo 29º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

8.2 Requisitos especiais — podem ser admitidos a concurso os candidatos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas se encontrem numa das seguintes situações:

a) Sejam funcionários integrados na carreira de assistente administrativo, com a categoria de assistente administrativo, com, pelo menos, três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*, de acordo com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela lei n.º 44/99, de 11 de Junho, ou a atribuição de *Muito Bom* na avaliação do desempenho, durante dois anos consecutivos, em conformidade com o n.º 4 do artigo 15.º, da lei nº. 10/2004, de 22 de Março.

b) Sejam candidatos que preenchem os requisitos de candidatura para acesso na função pública nos termos do disposto nos nºs: 2; 4; 5; 6;7 e 8 do artigo 30.˚ e no artigo 49.˚ do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato (RC) e de Voluntariado (RV), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/ 2000, de 15 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21 de Maio e Decreto lei n.º 320/2007, de 27 de Setembro.

9 — Métodos de Selecção:

a) Quota A — avaliação curricular;
b) Quota B — avaliação curricular, complementada com entrevista profissional de selecção.

A avaliação curricular tem carácter eliminatório, sendo excluídos os (as) candidatos (as) que na mesma obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

9.1 Avaliação curricular — a avaliação curricular, visa avaliar as aptidões dos candidatos de acordo com a exigência da função, será valorizada de 0 a 20 valores, e serão obrigatoriamente considerados e ponderados, nos termos dos n.os 1; 2; 3 e 4, do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os seguintes factores:

a) Habilitação Académica de Base;
b) Formação Profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional dos lugares postos a concurso;
c) Experiência Profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para o qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com a avaliação da sua natureza e duração;
d) Classificação de Serviço de pelo menos três anos.

9.2 Entrevista profissional de selecção — a entrevista profissional de selecção visará determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e assentará na apreciação dos seguintes factores:

a) Capacidade de expressão e fluência verbal;
b) Motivação e qualificação para o desempenho das funções;
c) Conhecimentos do conteúdo funcional
d) Sentido de missão na prestação de serviço público.

9.2 — 1 A entrevista sem carácter eliminatório, será classificada de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos factores citados no n.º 9.2.

10 — Graduação final:

10.1 — Quota A — classificação atribuída em resultado da avaliação curricular.

10.2 — Quota B — classificação atribuída em resultado da média ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção, numa escala expressa de 0 a 20 valores.

A classificação final atribuída será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da classificação obtida em cada um dos métodos de selecção atrás descritos, sendo excluídos os candidatos que, no método de selecção com carácter eliminatório (avaliação curricular), ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores, de acordo com o artigo 36º do citado decreto-lei n.º 204/98.

10.3 — Conforme o estipulado na alínea *g*), do n.º 1, do artigo 27º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constam de acta (s) de reunião do júri do concurso, sendo a (s) mesma (s) facultada (s) aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Formalização das candidaturas: — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Director-Geral do Instituto Hidrográfico, podendo ser entregue pessoalmente no Serviço de Pessoal, sito na Rua das Trinas, n.º 49 — 1249-093 LISBOA ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, para o mesmo endereço, considerando-se neste caso, entregue atempadamente o requerimento e respectivos documentos cujo aviso de recepção haja sido expedido até ao último dia de prazo de entrega das candidaturas, e nele devendo constar os seguintes elementos:

11.1 — Identificação completa do candidato, pela seguinte ordem: nome, naturalidade, nacionalidade, estado civil, número, local e data de emissão do bilhete de identidade, situação militar, residência, código postal, telefone.

11.2 — Habilitações Literárias e profissionais;

11.3 — Menção expressa do serviço a que pertence, categoria detida e natureza do vínculo;

11.4 — Identificação do concurso, mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

11.5 — Declaração sob compromisso de honra nos termos do nº. 2 do artigo 31º do Decreto-Lei nº. 204/98, sobre os requisitos gerais de provimento, a qual poderá ser feita no próprio requerimento;

11.6 — Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou possam constituir motivo de preferência legal.

12 — Tendo em vista o cumprimento do estipulado no artigo 31º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o requerimento da admissão deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

12.1 — Declaração devidamente autenticada e actualizada, passada pelo serviço de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço qualitativas e quantitativas, relevantes para o concurso;

12.2 — *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, referindo a identificação, as habilitações literárias e profissionais (cursos, estágios, especializações, e seminários indicando a respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras), a qualificação e a experiência profissionais, com indicação das funções desempenhadas com mais interesse para o lugar a que se apresenta a candidatura.

12.3 — Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais;

12.4 — Declaração emitida pelo serviço ou organismo de origem, especificando detalhadamente o conjunto de tarefas inerentes ao respectivo posto de trabalho, com vista à apreciação do conteúdo funcional;

12.5 — Aos candidatos pertencentes ao Instituto Hidrográfico não é exigida a apresentação da declaração a que se referem o ponto 12.1 e 12.4, sendo ainda dispensada a apresentação de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos.

14 — A relação de candidatos admitidos, a notificação de candidatos excluídos, e a lista de classificação final, serão divulgados nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo afixadas no placard do edifício QP/GM do Instituto Hidrográfico.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Técnico superior principal Margarida Araújo Alcântara de Melo;

Vogais efectivos:

Assistente administrativa especialista Maria de Lurdes Guerreiro Lança Amaral Jorge, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Assistente Administrativa Especialista Isabel Maria de Jesus Oliveira Raposo Raimundo.

Vogais suplentes:

Assistente administrativo especialista Maria Leonor Carreira da Cunha Sequeira Cardoso;
Assistente administrativo especialista Maria Helena Rodrigues Miranda.

6 de Dezembro de 2007. — O Director dos Serviços de Apoio, *João Manuel Figueiredo de Passos Ramos,* capitão-de-mar-e-guerra.

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Despacho n.º 50/2008

Por despacho 04 de Dezembro de 2007, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, graduo no posto de segundo Sargento ao abrigo do artigo 17.º (Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho) e do artigo 69.º (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto) ambos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, os seguintes militares que terminam com aproveitamento o 2.º ano do curso de Formação de Sargentos Enfermeiros:

9316501, cabo C Vítor Manuel de Almeida Pinto
9321998, cabo L Isabel Carina Soares Neves Correia
318900, primeiro-marinheiro L Pedro Miguel dos Reis Cruz
9307504, primeiro-marinheiro L RC Armando Filipe Tão Teixeira
9309903, segundo-marinheiro CM RC Cláudia Patrícia Sanches Faria
9313103, segundo-marinheiro TFP RC Paulo Alexandre Antunes Fernandes
9321401, segundo-marinheiro R RC Sara Vilma Heleno Febra
9323002, segundo-marinheiro V RC Sílvia Isabel Ramalho Capela
9326102, segundo-marinheiro L RC Pedro Miguel Dias Beira
9331703, segundo-marinheiro C RC Joana Filipa de Araújo Brindel

Graduados a contar a contar de 01 de Setembro de 2007, de acordo com a antiguidade relativa ao abrigo do n.º 1 do artigo 180.º (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto) do estatuto dos Militares das Forças Armadas.

4 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 51/2008

Por despacho de 05 de Dezembro de 2007, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, ingresso na categoria de praças em regime de contrato (RC), no posto de primeiro-grumete da classe da taifa, subclasse despenseiro, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 296.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 30 de Maio de 2007, o militar 9323606, segundo-grumete SCA RC Cláudio Filipe Lima.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9321706, primeiro-grumete TFD RC Pedro Miguel Passos Costa e à direita do 9326706, primeiro-grumete TFD RC João Pedro Aires Banheiro.

5 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Direcção do Serviço de Pessoal

Portaria n.º 1/2008

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do número 1 do artigo 68º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por diuturnidade ao posto de primeiro-tenente em conformidade com o previsto na alínea *d*) do artigo 216º do mesmo Estatuto, os seguintes segundos-tenentes da classe de Serviço Técnico:

400184 Mário Wilfredo Mendes
500283 José Lucas Pereira Pestana Henriques
503782 José Guilherme Costa Marques Dos Santos
500284 José Carlos Cardoso Jerónimo
501185 Paulo Jorge Baptista das Neves
401381 Carlos José da Silva Graça
311979 José Salvado dos Santos
415685 José Fernandes Vitorino
503882 António Alberto da Silva Vicente
286777 José António Claro Alves
205177 Adolfo Renato Alves Martins Lobo
182980 Fernando José Fialho dos Santos Lucas
211586 José Joaquim Plácido Monteiro
502185 António Eduardo Antunes Gregório

(no quadro), que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente nos artigos 56º e 227º do mencionado Estatuto, a contar de 01 de Outubro de 2007, data a partir da qual lhes conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *a*) do número 1 do artigo 175º e para efeitos do número 2 do artigo 68º, ambos do mesmo Estatuto, ficando colocados no 1º escalão do novo posto.

Estes oficiais, uma vez promovidos, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe pela ordem como vão indicados, à esquerda do 148887 primeiro-tenente da classe de Serviço Técnico Francisco José dos Santos.

11 de Dezembro de 2007. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* almirante.

Portaria n.º 2/2008

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do número 1 do artigo 68º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por diuturnidade ao posto de primeiro-tenente em conformidade com o previsto na alínea *d*) do artigo 216º do mesmo Estatuto, os seguintes segundos-tenentes da classe de Marinha:

21796, Artur Jorge Martins Dias Marques
20597, Pedro Miguel Godinho de Almeida e Silva
21097, João Frederico Vasconcelos Beleza Vaz
20297, Vânia Filipa Guerreiro de Carvalho
21696, Paulo Alexandre Claro Lourenço
22797, Rogério Mendes Valente

(no quadro), que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente nos artigos 56º e 227º do mencionado Estatuto, a contar de 01 de Outubro de 2007, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *a*) do número 1 do artigo 175º e para efeitos do número 2 do artigo 68º, ambos do mesmo Estatuto, ficando colocados no 1º escalão do novo posto.

Estes oficiais, uma vez promovidos, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe pela ordem como vão indicados, à esquerda do 20496, primeiro-tenente da classe de Marinha Pedro Luís Fernandes da Palma.

12 de Dezembro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* almirante.

Repartição de Sargentos e Praças

Despacho n.º 52/2008

Por despacho de 06 de Dezembro de 2007, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade, ao posto de cabo da classe de comunicações, ao abrigo do artigo 286.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, a contar de 11 de Setembro de 2007, data a partir da qual reúnem condições especiais de promoção, lhes conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, os seguintes militares:

9333601, primeiro-marinheiro C Paulo Alexandre Cruz Viegas Ramos
9302502, primeiro-marinheiro C Bruno Miguel Espada Félix
410501, primeiro-marinheiro C João Paulo Painho dos Santos

Preenchendo as vagas existentes no quadro, resultantes da passagem à situação de reserva do 108077, cabo CCT José Manuel Cabrita dos Santos, do 107977, cabo CRO Agostinho Carvalho Banha em 20 de Dezembro de 2006 e do 906589, cabo CCT Adriano Manuel Martins Guimarães, em 30 de Junho de 2007.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 9306201, cabo C Ana Luísa Casqueira Martins, pela ordem indicada.

6 de Dezembro de 2007 — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

EXÉRCITO

Despacho (extracto) n.º 53/2008

Por despacho de 06 de Novembro de 2007, do Comandante da Logística (Quartel-Mestre-General), proferido no uso de competência delegada:

Maria do Rosário Manso Semedo, Assistente Administrativa Especialista pertencente ao quadro de pessoal Civil do Exército (QPCE), nomeada secretária em apoio do Comandante da Logística (Quartel-Mestre-General), nos termos do n.º 1 do artigo 35º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, conjugado com o Despacho n.º 88/93, de 19 de Maio de SS. Ex.ª General Chefe do Estado Maior do Exército, e para efeitos de suplemento por funções de secretariado a que refere o n.º 4 do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 353-A/90, de 16 de Outubro, aditado pelo artigo 6º do Decreto-Lei n.º 393/90, de 11 de Dezembro, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do TC).

13 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *José da Silva Pereira Lima,* COR INF.

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 54/2008

Considerando que:

a) Os militares qualificados deficientes das Forças Armadas, que optaram pelo serviço activo em regime de dispensa plena validez, serão promovidos, dentro dos respectivos quadros, em igualdade de condições com os restantes militares não deficientes das Forças Armadas desses quadros, nos termos do disposto no nº4 da portaria n.º 94/76, de 24 de Fevereiro;

b) Dispõe a alínea *b*) do nº6 do mesmo diploma, que os deficientes das Forças Armadas que tiverem optado pela continuação na situação de activo, não ficam dispensados da realização dos cursos ou estágios que constituam condição especial de promoção;

c) Aliás, sempre foi pacífico o entendimento que os militares DFA, para efeitos de promoções a realizar em sede de reconstituição da respectiva carreira, têm de frequentar com aproveitamento, a semelhança de qualquer outro militar dos quadros permanentes, os cursos que constituem condição de promoção;

d) Se verifica, no caso presente, uma situação excepcional, por se encontrar suspenso o curso de Promoção a Sargento-Ajudante e, na data prevista para o seu reatamento, o militar em causa já terá ultrapassado a idade limite de passagem à situação de reserva, existindo conveniência em dispensar o militar da frequência daquele curso;

e) Tal faculdade apenas pode ser utilizada uma única vez, a titulo excepcional e por conveniência de serviço, ao longo da carreira de um militar, nos termos do disposto no artigo 188º, nº2, do EMFAR (era de idêntico teor o artigo 198º, nº2 do EMFAR aprovado pelo decreto lei nº34-A/90, de 24 de Janeiro);

f) Para a promoção ao posto de sargento-chefe, o nº3 do artigo 274º do EMFAR impõe como condição especial de promoção, «[...] a frequência, com aproveitamento, do curso de promoção a sargento-chefe» (essa condição também estava prevista no artigo 321º, alínea *a*), do EMFAR anterior, bem como no artigo 39º, alínea *b*) decreto lei nº920/76).

Assim:

1. O ex-Furriel MIL INF DFA 12640472 Carlos Alberto Santos Mendes ingressa no Quadro Permanente, na Arma de Infantaria, desde 17JUN97, data da declaração de opção pelo serviço activo em regime que dispensa plena invalidez, com a antiguidade reposta em 30NOV75, e é promovido aos postos de 2ºSargento, com a antiguidade de 30NOV75, e de 1ºSargento, com a antiguidade de 26MAR78, em conformidade com o proposto na informação /proposta nº162/07, de 19 de Junho, da DARH/RPM.

2. O referido militar é dispensado, a título excepcional e por conveniência de serviço, da frequência do curso de promoção a Sargento-Ajudante, sendo promovido a essa posto com a antiguidade de 30JUL88.

3. O mesmo militar não é promovido ao posto de Sargento-Chefe, por não ter frequentado o respectivo curso de promoção e do mesmo não poder ser dispensado.

4. Os direitos administrativos decorrentes da reconstituição da carreira retroagem a 17JUN97, data da declaração de opção pelo serviço activo.

9 de Agosto de 2007. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho,* general.

Comando do Pessoal

Direcção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Civil

Despacho (extracto) n.º 55/2008

Por despacho de 05 Dezembro de 2007, do Tenente General Ajudante General do Exército Português, proferido no uso de competências delegadas, foi promovido à categoria de Técnica Superior 2ªClasse da área funcional de Finanças do Quadro do Pessoal Civil do Exército (QPCE), nos termos do n.º3, do artigo 06º, do Decreto-Lei n.º 497/99 de 19 de Novembro, com efeitos a 12Set07, ficando exonerada da categoria anterior à data de aceitação do novo lugar, a Técnica Superior Estagiária, abaixo mencionada, do mesmo quadro e serviço.

Ana da Paz de Freitas Berenguer, da Direcção de Finanças (DFin)

(Isento de fiscalização prévia do TC).

12 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *José da Silva Pereira Lima,* COR INF.

Repartição de Pessoal Militar

Despacho n.º 56/2008

Por despacho de 15NOV2007 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, em exercício, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/2007 publicado no *Diário da República* n.º 62 em 28Mar07 (2.ª série), para qualquer quadro especial, é promovido ao posto de SARGENTO-MOR, nos termos do artigo 183º e alínea *a*) do artigo 262º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56º, alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 263º e n.º 4 do artigo 274º do referido Estatuto, o Sargento a seguir indicado:

SCH ENG 00286881 — Luís Luciano de Oliveira Ribeiro.

Conta a antiguidade desde 31OUT2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de Sargento-Mor.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/2007 publicado no *Diário da República* n.º 62 em 28Mar07 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/ENG, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 183º do EMFAR.

20 de Novembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Despacho n.º 57/2008

Por despacho de 15NOV2007 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, em exercício, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/2007 publicado no *Diário da República* n.º 62 em 28Mar07 (2.ª série), para qualquer quadro especial, é promovido ao posto de Sargento-Mor, nos termos do artigo 183º e alínea *a*) do artigo 262º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56º, alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 263º e n.º 4 do artigo 274º do referido Estatuto, o Sargento a seguir indicado:

SCH ART 19884481 — Luís Manuel Sameiro Santana Correia.

Conta a antiguidade desde 31OUT2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de Sargento-Mor.

Mantém-se na situação de adido ao quadro, nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do artigo 173º e do artigo 191º ambos do EMFAR, pelo que não encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 183º do EMFAR.

20 de Novembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Despacho n.º 58/2008

Por despacho de 15NOV2007 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, em exercício, para preenchimento de uma vaga prevista no

Despacho n.º 6252/2007 publicado no *Diário da República* n.º 62 em 28Mar07 (2.ª série), para qualquer quadro especial, é promovido ao posto de Sargento-Mor, nos termos do artigo 183º e alínea *a*) do artigo 262º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56º, alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 263º e n.º 4 do artigo 274º do referido Estatuto, o Sargento a seguir indicado:

SCH ART 13788681 — Carlos Manuel de Barros Martins Beirão Oliveira.

Conta a antiguidade desde 31OUT2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de Sargento-Mor.

Mantém-se na situação de adido ao quadro, nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do artigo 173º e do artigo 191º ambos do EMFAR, pelo que não encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 183º do EMFAR.

20 de Novembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Despacho n.º 59/2008

Por despacho de 04DEC2007 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/2007 publicado no *Diário da República* n.º 62 em 28Mar07 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do artigo 183º e alínea *b*) do artigo 262º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 263º e n.º 3 do artigo 274º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

SAJ INF 01677683 — Manuel Ventura Vasques Nunes

Conta a antiguidade desde 01SET07, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/2007 publicado no *Diário da República* n.º 62 em 28Mar07 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/INF, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 183º do EMFAR.

6 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Despacho n.º 60/2008

Por despacho de 04DEC2007 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/2007 publicado no *Diário da República* n.º 62 em 28Mar07 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do artigo 183º e alínea *b*) do artigo 262º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 263º e n.º 3 do artigo 274º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

SAJ MAT 16669681 — Carlos Alberto Reis

Conta a antiguidade desde 01SET07, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/2007 publicado no *Diário da República* n.º 62 em 28Mar07 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/MAT, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 183º do EMFAR.

6 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Despacho n.º 61/2008

Por despacho de 04DEC2007 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/2007 publicado no *Diário da República* n.º 62 em 28Mar07 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do artigo 183º e alínea *b*) do artigo 262º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 263º e n.º 3 do artigo 274º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

SAJ CAV 10080682 — Luís António Leite Faria

Conta a antiguidade desde 01SET07, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Mantém-se na situação de adido ao quadro, pelo que, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 173º e do artigo 191, ambos do EMFAR não encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 183º do EMFAR.

6 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Despacho n.º 62/2008

Por despacho de 04DEC2007 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/2007 publicado no *Diário da República* n.º 62 em 28Mar07 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do artigo 183º e alínea *b*) do artigo 262º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 263º e n.º 3 do artigo 274º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

SAJ MED 07738884 — Jorge Manuel Raposo Nunes

Conta a antiguidade desde 14SET07, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/2007 publicado no *Diário da República* n.º 62 em 28Mar07 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/MED, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 183º do EMFAR.

6 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Despacho n.º 63/2008

Por despacho de 04DEC2007 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/2007 publicado no *Diário da República* n.º 62 em 28Mar07 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do artigo 183º e alínea *b*) do artigo 262º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 263º e n.º 3 do artigo 274º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

SAJ INF 18655281 — Mário de Jesus Bonfim Lopes

Conta a antiguidade desde 31OUT07, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/2007 publicado no *Diário da República* n.º 62 em 28Mar07 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/INF, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 183º do EMFAR.

6 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Despacho n.º 64/2008

Por despacho de 04DEC2007 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/2007 publicado no *Diário da República* n.º 62 em 28Mar07 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do artigo 183º e alínea *b*) do artigo 262º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 263º e n.º 3 do artigo 274º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

SAJ PARAQ 11469981 — António Carlos Correia de Oliveira Morais

Conta a antiguidade desde 31OUT07, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Mantém-se na situação de adido ao quadro, pelo que, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 173º e do artigo 191, ambos do EMFAR não encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 183º do EMFAR.

6 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Despacho n.º 65/2008

Por despacho de 04DEC2007 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/2007 publicado no *Diário da República* n.º 62 em 28Mar07 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do artigo 183º e alínea *b*) do artigo 262º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 263º e n.º 3 do artigo 274º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

SAJ ART 14640183 — Amadeu José Neves Martins

Conta a antiguidade desde 31AGO07, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/2007 publicado no *Diário da República* n.º 62 em 28Mar07 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/ART, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 183º do EMFAR.

6 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Despacho n.º 66/2008

Por despacho de 4 de Dezembro de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/2007 publicado no DR n.º 62 em 28Mar07 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do Artigo 183º e alínea *b*) do Artigo 262º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no Artigo 56º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do Artigo 263º e n.º 3 do Artigo 274º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

SAJ MUS 07515482 — Valdemar Nascimento Sequeira.

Conta a antiguidade desde 31JUL07, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de SARGENTO-CHEFE.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/2007 publicado no DR n.º 62 em 28Mar07 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/MUS, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do Artigo 183º do EMFAR.

6 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Despacho n.º 67/2008

Por despacho de 4 de Dezembro de 2007 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/2007 publicado no DR n.º 62 em 28Mar07 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do Artigo 183º e alínea *b*) do Artigo 262º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no Artigo 56º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do Artigo 263º e n.º 3 do Artigo 274º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

SAJ MAT 01992581 — Manuel Abrantes Rocha Cecílio.

Conta a antiguidade desde 27 de Setembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/2007 publicado no DR n.º 62 em 28Mar07 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/MAT, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do Artigo 183º do EMFAR.

6 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Despacho n.º 68/2008

Por despacho de 4 de Dezembro de 2007 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga prevista no despacho n.º 6252/2007 publicado no DR n.º 62 em 28Mar07 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do Artigo 183º e alínea *b*) do Artigo 262º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no Artigo 56º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do Artigo 263º e n.º 3 do Artigo 274º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

SAJ TM 07680781 — Vítor Fernando da Silva Modesto.

Conta a antiguidade desde 29OUT07, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de SARGENTO-CHEFE.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/2007 publicado no DR n.º 62 em 28Mar07 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/TM, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do Artigo 183º do EMFAR.

6 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Despacho n.º 69/2008

Por despacho de 4 de Dezembro de 2007 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/2007 publicado no DR n.º 62 em 28Mar07 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do Artigo 183º e alínea *b*) do Artigo 262º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no Artigo 56º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do Artigo 263º e n.º 3 do Artigo 274º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

SAJ TM 15338381 — José Vaz Afonso.

Conta a antiguidade desde 31 de Outubro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Mantém-se na situação de adido ao quadro, pelo que, nos termos da alínea *a*) do nº 2 do Artigo 173º e do Artigo 191, ambos do EMFAR não encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do Artigo 183º do EMFAR.

6 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Despacho n.º 70/2008

Por despacho de 4 de Dezembro de 2007 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/2007 publicado no DR n.º 62 em 28Mar07 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do Artigo 183º e alínea *b*) do Artigo 262º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no Artigo 56º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do Artigo 263º e n.º 3 do Artigo 274º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

SAJ INF 12610683 — José Júlio Cabete Azevedo.

Conta a antiguidade desde 31 de Outubro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/2007 publicado no DR n.º 62 em 28Mar07 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/INF, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do Artigo 183º do EMFAR.

6 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Despacho n.º 71/2008

Por despacho de 4 de Dezembro de 2007 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/2007 publicado no DR n.º 62 em 28Mar07 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do Artigo 183º e alínea *b*) do Artigo 262º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no Artigo 56º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do Artigo 263º e n.º 3 do Artigo 274º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

SAJ ART 02518782 — Luís Daniel Alves.

Conta a antiguidade desde 31 de Agosto de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/2007 publicado no DR n.º 62 em 28Mar07 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/ART, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do Artigo 183º do EMFAR.

6 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Despacho n.º 72/2008

Por despacho de 04DEC2007 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de SARGENTO-CHEFE, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/2007 publicado no *Diário da República* n.º 62 em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do artigo 183º e alínea *b*) do artigo 262º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 263º e n.º 3 do artigo 274º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

SAJ CAV 03402981 — José Manuel Jesus Francisco

Conta a antiguidade desde 27SET07, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Mantém-se na situação de adido ao quadro, pelo que, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 173º e do artigo 191, ambos do EMFAR não encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 183º do EMFAR.

6 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Despacho n.º 73/2008

Por despacho de 06 de Dezembro de 2007 do Exmo. do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/2007 publicado no *Diário da República* n.º62 em 28Mar07 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do artigo 183º e da alínea *c*) do artigo 262º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56º, alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263º e n.º 2 do artigo 274º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

1SAR CLAR 08078988 — António Manuel Morgado Teixeira

Conta a antiguidade desde 31 de Agosto de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/2007 publicado no *Diário da República* n.º 62 em 28Mar07 (2.ª série), para qualquer quadro especial, retribuída ao QE/CLAR, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 183º do EMFAR.

7 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Despacho n.º 74/2008

Por despacho de 6 de Dezembro de 2007 do Exmo. do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/2007 publicado no *Diário da República* n.º 62 em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do artigo 183º e da alínea *c*) do artigo 262º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56º, alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263º e n.º 2 do artigo 274º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

1SAR MED 15710086 — Óscar Manuel de Aires Ciriaco.

Conta a antiguidade desde 16 de Julho de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/2007 publicado no *Diário da República* n.º 62 em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, retribuída ao QE/MED, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 183º do EMFAR.

7 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Despacho n.º 75/2008

Por despacho de 06 de Dezembro de 2007 do Exmo. do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/2007 publicado no *Diário da República* n.º62 em 28Mar07 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do artigo 183º e da alínea *c*) do artigo 262º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56º, alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263º e n.º 2 do artigo 274º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

1SAR MAT 06162587 — Armando Manuel Ferreira Pereira

Conta a antiguidade desde 01 de Setembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/2007 publicado no *Diário da República* n.º 62 em 28Mar07 (2.ª série), para qualquer quadro especial, retribuída ao QE/MAT, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 183º do EMFAR.

7 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Despacho n.º 76/2008

Por despacho de 06 de Dezembro de 2007 do Exmo. do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/2007 publicado no *Diário da República* n.º62 em 28Mar07 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do artigo 183º e da alínea *c*) do artigo 262º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56º, alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263º e n.º 2 do artigo 274º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

1SAR MAT 19776588 — Vítor Manuel da Cruz Fernandes

Conta a antiguidade desde 19 de Setembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/2007 publicado no *Diário da República* n.º 62 em 28Mar07 (2.ª série), para qualquer quadro especial, retribuída ao QE/MAT, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 183º do EMFAR.

7 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Despacho n.º 77/2008

Por despacho de 06 de Dezembro de 2007 do Exmo. do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/2007 publicado no *Diário da República* n.º62 em 28Mar07 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do artigo 183º e da alínea *c*) do artigo 262º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56º, alínea *b*) do n.º 1

do artigo 263º e n.º 2 do artigo 274º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

1SAR MAT 05689885 — José Manuel Lopes Correia

Conta a antiguidade desde 27 de Setembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/2007 publicado no *Diário da República* n.º 62 em 28Mar07 (2.ª série), para qualquer quadro especial, retribuída ao QE/MAT, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 183º do EMFAR.

7 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Despacho n.º 78/2008

Por despacho de 06 de Dezembro de 2007 do Exmo. do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/2007 publicado no *Diário da República* n.º62 em 28Mar07 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do artigo 183º e da alínea *c*) do artigo 262º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56º, alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263º e n.º 2 do artigo 274º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

1SAR SGE 04168585 — José António Lourenço de Oliveira

Conta a antiguidade desde 01 de Setembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/2007 publicado no *Diário da República* n.º 62 em 28Mar07 (2.ª série), para qualquer quadro especial, retribuída ao QE/SGE, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 183º do EMFAR.

7 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Despacho n.º 79/2008

Por despacho de 06DEZ07 do Exmo. do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/2007 publicado no *Diário da República* n.º62 em 28Mar07 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do artigo 183º e da alínea *c*) do artigo 262º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56º, alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263º e n.º 2 do artigo 274º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

1SAR MUS 02751990 — Rogério Manuel da Silva Correia

Conta a antiguidade desde 01SET2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/2007 publicado no *Diário da República* n.º 62 em 28Mar07 (2.ª série), para qualquer quadro especial, retribuída ao QE/MUS, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 183º do EMFAR.

7 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa*, COR INF.

Despacho n.º 80/2008

Por despacho de 06DEZ07 do Exmo. do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/2007 publicado no *Diário da República* n.º62 em 28Mar07 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do artigo 183º e da alínea *c*) do artigo 262º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56º, alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263º e n.º 2 do artigo 274º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

1SAR MUS 08944788 — Mário Jorge Mendes Tiago

Conta a antiguidade desde 01SET2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/2007 publicado no *Diário da República* n.º 62 em 28Mar07 (2.ª série), para qualquer quadro especial, retribuída ao QE/MUS, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 183º do EMFAR.

7 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa*, COR INF.

Despacho n.º 81/2008

Por despacho de 06 Dez 07 do Exmo. do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/2007 publicado no *Diário da República* n.º 62 em 28 Mar 07 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do artigo 183º e da alínea *c*) do artigo 262º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56º, alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263º e n.º 2 do artigo 274º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

1SAR CAV 13651388 — Jorge Manuel Dinis Trindade

Conta a antiguidade desde 01 Set 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/2007 publicado no *Diário da República* n.º 62 em 28Mar07 (2.ª série), para qualquer quadro especial, retribuída ao QE/CAV, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 183º do EMFAR.

7 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Despacho n.º 82/2008

Por despacho de 06 Dez 07 do Exmo. do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/2007 publicado no *Diário da República* n.º 62 em 28 Mar 07 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do artigo 183º e da alínea *c*) do artigo 262º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56º, alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263º e n.º 2 do artigo 274º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

1SAR CAV 04237788 — João Paulo G. Carvalho Abalada Graça

Conta a antiguidade desde 01 Set 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/2007 publicado no *Diário da República* n.º 62 em 28 Mar 07 (2.ª série), para qualquer quadro especial, retribuída ao QE/CAV, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 183º do EMFAR.

7 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Despacho n.º 83/2008

Por despacho de 06 Dez 07 do Exmo. do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/2007 publicado no *Diário da República* n.º 62 em 28 Mar 07 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do artigo 183º e da alínea *c*) do artigo 262º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56º, alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263º e n.º 2 do artigo 274º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

1SAR ENG 08232987 — António José da Silva Marques

Conta a antiguidade desde 31 Jul 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de Sargento-Ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/2007 publicado no *Diário da República* n.º 62 em 28 Mar 07 (2.ª série), para qualquer quadro especial, retribuída ao QE/ENG, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 183º do EMFAR.

7 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Despacho n.º 84/2008

Por despacho de 06 de Dezembro de 2007 do Exmo. do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/2007 publicado no *Diário da República,* n.º 62 em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do artigo 183º e da alínea *c*) do artigo 262º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56º, alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263º e n.º 2 do artigo 274º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

1SAR INF 15439888 — Aurélio Jorge Rodrigues Soares

Conta a antiguidade desde 29 de Outubro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/2007 publicado no *Diário da República* n.º 62 em 28Mar07 (2.ª série), para qualquer quadro especial, retribuída ao QE/INF, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 183º do EMFAR.

7 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Despacho n.º 85/2008

Por despacho de 06 de Dezembro de 2007 do Exmo. do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/2007 publicado no *Diário da República,* n.º 62 em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do artigo 183º e da alínea *c*) do artigo 262º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56º, alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263º e n.º 2 do artigo 274º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

1SAR INF 14931286 — Carlos Manuel Velez Batista

Conta a antiguidade desde 31 de Outubro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/2007 publicado no *Diário da República* n.º 62 em 28 de Março de 07 (2.ª série), para qualquer quadro especial, retribuída ao QE/INF, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 183º do EMFAR.

7 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Despacho n.º 86/2008

Por despacho de 06 de Dezembro de 2007 do Exmo. do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/2007 publicado no *Diário da República,* n.º 62 em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do artigo 183º e da alínea *c*) do artigo 262º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56º, alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263º e n.º 2 do artigo 274º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

1SAR INF 01235288 — Luís Miguel Ramos Tomé

Conta a antiguidade desde 31 de Outubro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de SARGENTO-AJUDANTE.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/2007 publicado no *Diário da República* n.º 62 em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, retribuída ao QE/INF, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 183º do EMFAR.

7 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Despacho n.º 87/2008

Por despacho de 06 de Dezembro de 2007 do Exmo. do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/2007 publicado no *Diário da República* n.º 62 em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do artigo 183º e da alínea *c*) do artigo 262º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56º, alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263º e n.º 2 do artigo 274º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

1SAR ART 09184881 — Rui Carreira Abreu

Conta a antiguidade desde 16 de Outubro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/2007 publicado no *Diário da República* n.º 62 em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, retribuída ao QE/ART, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 183º do EMFAR.

7 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Despacho n.º 88/2008

Por despacho de 06 de Dezembro de 2007 do Exmo. do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/2007 publicado no *Diário da República,* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do artigo 183º e da alínea *c*) do artigo 262º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56º, alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263º e n.º 2 do artigo 274º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

1SAR ART 05885288 — Paulo Jorge Rodrigues Morais

Conta a antiguidade desde 30 de Setembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/2007 publicado no *Diário da República,* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, retribuída ao QE/ART, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 183º do EMFAR.

7 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, Óscar *Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Despacho n.º 89/2008

Por despacho de 06 de Dezembro de 2007 do Exmo. do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/2007 publicado no *Diário da República,* n.º 62 em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do artigo 183º e da alínea *c*) do artigo 262º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56º, alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263º e n.º 2 do artigo 274º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

1SAR INF 04507588 — Mário de Jesus Simões

Conta a antiguidade desde 31 de Outubro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de Sargento-Ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/2007 publicado no *Diário da República,* n.º 62 em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, retribuída ao QE/INF, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 183º do EMFAR.

7 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 3/2008

Por Portaria de 08 de Novembro de 2007 de S. Ex.ª o General Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de capitão, nos

termos do n.º 1 do artigo 183º e da alínea *d*) do artigo 216º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56º e alínea *b*) do 217º do referido Estatuto, o seguinte militar:

Tenente TEDT 11049591 — Fernando Manuel de Matos Marques

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Outubro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica inscrito na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial nos termos do n.º 2 do artigo 177º do EMFAR.

16 de Novembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 4/2008

Por portaria de 28 de Outubro de 2007 do major-general director da Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do Exmo. tenente-general ajudante-general do Exército por delegação de S. Ex.ª o general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/2007 de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República,* 2.º série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi graduado no posto de capitão Titular, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/91 de 26 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 54/97 de 06 de Março, o:

TEN SAR 12166190 — Luís Alberto Ferreira Seixeira.

Conta a graduação no posto de capitão desde 10 de Outubro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos.

30 de Novembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 5/2008

Por Portaria de 07 de Novembro de 2007 do Chefe do Estado-Maior do Exército, em exercício de funções, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *e*) do n.º 1 do 217.º, e 242.º do referido Estatuto, o:

TCOR ART 00873182 — Mário Alberto Teixeira de Sousa

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 04 de Setembro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do artigo 191.º do EMFAR não encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do COR ART 13199482 — Álvaro José Estrela Soares.

4 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição**,** *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 6/2008

Por Portaria de 07 de Novembro de 2007 do Chefe do Estado-Maior do Exército, em exercício de funções, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea a) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea e) do n.º 1 do 217.º, e 242.º do referido Estatuto, o:

TCOR ART 08756682 — José da Silva Rodrigues

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 30 de Julho de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do COR ART 17652478 — Augusto da Silva de Almeida.

4 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 7/2008

Por Portaria de 07 de Novembro de 2007 do Chefe do Estado-Maior Do Exército, em exercício de funções, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea a) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea e) do n.º 1 do 217.º, e 242.º do referido Estatuto, o:

TCOR ART 13199482 — Álvaro José Estrela Soares

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 03 de Setembro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do COR ART 12616474 — Ernesto Bandeira Rebelo.

4 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 8/2008

Por Portaria de 07 de Novembro de 2007 do Chefe do Estado-Maior do Exército, em exercício de funções, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea a) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea e) do n.º 1 do 217.º, e 242.º do referido Estatuto, o:

TCOR ART 12616474 — Ernesto Bandeira Rebelo

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 03 de Setembro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do COR ART 08756682 — José da Silva Rodrigues.

4 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 9/2008

Por Portaria de 07 de Novembro de 2007 do Chefe do Estado-Maior do Exército, em exercício de funções, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea a) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea e) do n.º 1 do 217.º, e 242.º do referido Estatuto, o:

TCOR VET 06308780 — Rui Manuel do Sacramento Gonçalves

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 17 de Setembro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do COR VET 10295576 — António José Carrilho da Cunha Pereira.

4 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 10/2008

Por Portaria de 07 de Novembro de 2007 do Chefe do Estado-Maior do Exército, em exercício de funções, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *e*) do n.º 1 do 217.º, e 242.º do referido Estatuto, o:

TCOR CAV 06543382 — José Manuel Ferreira Fanzeres.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 30 de Julho de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do artigo 191.º do EMFAR não encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do COR CAV 13555683 — Paulo Renato de Morais Rogado Serra.

4 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 11/2008

Por Portaria de 07 de Novembro de 2007 do Chefe do Estado-Maior do Exército, em exercício de funções, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *e*) do n.º 1 do 217.º, e 242.º do referido Estatuto, o:

TCOR INF 02965384 — António Martins Gomes Leitão

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 04 de Setembro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do artigo 191.º do EMFAR não encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do COR INF 11124182 — João Manuel de Carvalho Oliveira da Cunha Porto.

4 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 12/2008

Por Portaria de 07 de Novembro de 2007 do Chefe do Estado-Maior do Exército, em exercício de funções, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *e*) do n.º 1 do 217.º, e 242.º do referido Estatuto, o:

TCOR INF 11124182 — João Manuel de Carvalho Oliveira da Cunha Porto

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 04 de Setembro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do artigo 191.º do EMFAR não encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do COR INF 15767882 — José António Costa Granjo Marques Alexandre.

4 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 13/2008

Por Portaria de 07 de Novembro de 2007 do Chefe do Estado-Maior do Exército, em exercício de funções, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *e*) do n.º 1 do 217.º, e 242.º do referido Estatuto, o:

TCOR INF 04180880 — Jorge Manuel Fernandes Alves de Oliveira

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 04 de Setembro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do COR INF 02965384 — António Martins Gomes Leitão.

4 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 14/2008

Por Portaria de 07 de Novembro de 2007 do Chefe do Estado-Maior do Exército, em exercício de funções, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *e*) do n.º 1 do 217.º, e 242.º do referido Estatuto, o:

TCOR FARM 09564780 — António Cardoso Ribeiro

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 17 de Setembro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do artigo 191.º do EMFAR não encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do COR FARM 10980878 — Augusto António dos Remédios.

4 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 15/2008

Por Portaria de 07 de Novembro de 2007 do Chefe do Estado-Maior do Exército, em exercício de funções, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *e*) do n.º 1 do 217.º, e 242.º do referido Estatuto, o:

TCOR ADMIL 17109282 — Mário Jorge Salgado De Almeida

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 30 de Julho de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do COR ADMIL 01116779 — Francisco Guerreiro Palma.

4 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF

Portaria n.º 16/2008

Por Portaria de 07 de Novembro de 2007 do Chefe do Estado-Maior do Exército, em exercício de funções, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *e*) do n.º 1 do 217.º, e 242.º do referido Estatuto, o:

TCOR CAV 02930980 — José Manuel Gomes Tavares

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 30 de Julho de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do COR CAV 06543382 — José Manuel Ferreira Fanzeres.

4 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 17/2008

Por Portaria de 7 de Novembro de 2007 do chefe do Estado-Maior do Exército, em exercício de funções, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *e*) do n.º 1 do 217.º, e 242.º do referido Estatuto, o TCOR TM 07519581 — Rui Manuel Nunes Pinto.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 18 de Julho de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do COR TM 13296183 — Carlos Manuel Dias Chambel.

4 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Comando da Zona Militar da Madeira

Despacho n.º 90/2008

Subdelegação de Competências no Comandante da Unidade de Apoio do Comando da Zona Militar da Madeira

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n° 2 do despacho n.º 14 445/2007, de 4 de Maio, do General CEME, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129/2007, de 06 de Julho de 2007, subdelego no Comandante da Unidade de Apoio do Comando da Zona Militar da Madeira, Major dê Infantaria NIM 08184588 Joaquim António Sousa Lima Marques da Silva, a competência que me é conferida pela alínea *b*) do n.º 1 do mesmo Despacho, para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, até 5.000 euros.

2 — Este Despacho produz efeitos desde 18 de Dezembro de 2006, ficando por este meio ratificado todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

19 de Julho de 2007. — O Comandante da Zona Militar da Madeira*, João Miguel de Castro Rosas Leitão,* major-general.

FORÇA AÉREA

Portaria n.º 18/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os oficiais em seguida mencionados sejam promovidos ao posto que lhes vai indicado, nos termos da alínea *e*) do artigo 216º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo D. L. 236/99, de 25 Jun, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 Ago, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56º e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 217º do mesmo Estatuto.

Quadro de Oficiais ENGEL tenente, os:

TENG ENGEL 129901 J Ricardo Miguel da Fonseca Oliveira DE
TENG ENGEL 129880 B João Pedro Silva Boita DE
TENG ENGEL 128702 J Vera Lúcia Gomes Mota de Carvalho DMA
TENG ENGEL 129920 E Adalberto José Soares Ferreira Rocha Santos DE
TENG ENGEL 129893 D Artur Jorge Soares de Vasconcelos Oliveira DE
TENG ENGEL 129917 E Tiago Filipe Pereira Miranda DE

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 01 Out 06.
Mantêm o escalão remuneratório em que se encontram.

16 de Julho de 2007. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Despacho n.º 91/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os militares em seguida mencionados, que concluíram em 30NOV06 o curso de Formação de Sargentos, ingressem no QP da especialidade de Operadores Radaristas de Detecção, desde 01DEZ06, com o posto de 2SAR, ao abrigo do n.º 1 do artigo 167º e do n.º 1 e 3 do artigo 260º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei 236/99 de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30AGO.

Quadro de Sargentos OPRDET

2SAR, os:

FURG OPCOM 127541 A Verónica Costa Pereira COFA
FURG OPCOM 129875 F Gonçalo Alexandre Barata Cabaço COFA
FURG OPCOM 128558 A Nicolau José Adam Teixeira Cardoso COFA
FURG OPCOM 129509 J Yolanda Vieira Freitas Costa COFA
FURG OPCOM 126188 G José Rafael da Silva Correia Bernardo COFA

Ficam colocados na lista de antiguidade do seu posto e especialidade pela ordem como vão indicados, imediatamente à esquerda do 2SAR OPRDET 114573-J José Alexandre Coelho de Sousa Graça.

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 01OUT06.

Preenchem vagas em aberto no respectivo quadro.

São integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12º do D. L. n.º 328/99, de 18AGO.

4 de Janeiro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

Despacho n.º 92/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os militares em seguida mencionados, que concluíram em 30 de Novembro de 2006 o curso de Formação de Sargentos, ingressem no QP da especialidade de Sargentos Mecânicos de Electrónica, desde 1 de Dezembro de 2006, com o posto de 2SAR, ao abrigo do n.º 1 do artigo 167º e do n.º 1 e 3 do artigo 260º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei 236/99 de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Quadro de Sargentos MELECA:

Segundos-sargentos:

FURG MELECA 129704 L, Pedro Miguel Pereira de Sá, BA5.
FURG MELECA 125943 B, Cândido Simões Almeida Pereira, COFA.
FURG MELECA 129024 L, Nuno Filipe de Matos da Silva Cunha, BA5.
FURG MELECA 119888 C, Alexandre Alberto Ferreira Ribas, BA5.
FURG MELECA 128100 D, Nuno Miguel da Cruz Patrício, BA6.
FURG MELECA 127496 B, João Paulo Martins Dias, BA6.
FURG MELECA 131371 B, João Miguel da Silva Brito, DE.
FURG MELECA 131373 J, Ricardo Manuel Martins Gonçalves, DE.
FURG MELECA 130216 H, André Hugo dos Santos Brandão, BA5.

Ficam colocados na lista de antiguidade do seu posto e especialidade pela ordem como vão indicados, imediatamente à esquerda do 2SAR MELECA 120267-H Luís Miguel Sousa Paredes Bexiga.

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 de Outubro de 2006.

Preenchem vagas em aberto no respectivo quadro.

São integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

4 de Janeiro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

Despacho n.º 93/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os militares em seguida mencionados, que concluíram em 30 de Novembro de 2006 o curso de Formação de Sargentos, ingressem no QP da especialidade de Mecânicos de Armamento e Equipamento, desde 1 de Dezembro de 2006, com o posto de 2SAR, ao abrigo do n.º 1 do artigo 167º e do n.º 1 e 3 do artigo 260º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei 236/99 de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Quadro de Sargentos MARME:

Segundos-sargentos:

FURG MARME 129658 C, Gonçalo Filipe Marques Simões, BA5.
FURG MARME 127658 B, Carla Alexandra Martins Marques Madeira, BA6.
FURG MARME 129657 E, Daniela Alexandra Alves Ferreira, BA6.
FURG MARME 129512 J, Carla Patrícia Francisco Rocha, BA11.
FURG MARME 129028 C, Telmo Lourenço Melo Sales, BA11.

Ficam colocados na lista de antiguidade do seu posto e especialidade pela ordem como vão indicados, imediatamente à esquerda do 2SAR MARME 129175-A Cristóvão Inácio de Carvalho.

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 de Outubro de 2006.

Preenchem vagas em aberto no respectivo quadro.

São integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

4 de Janeiro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

Despacho n.º 94/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado, que concluiu em 30NOV06 o curso de Formação de Sargentos, ingresse no QP da especialidade de Operadores de Meteorologia, desde 01DEZ06, com o posto de 2SAR, ao abrigo do n.º 1 do artigo 167º e do n.º 1 e 3 do artigo 260º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei 236/99 de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30AGO.

Quadro de Sargentos OPMET

2SAR, o:

FURG OPMET 128943-J, José Manuel de Oliveira Malhão Viralhada, COFA.

Fica colocado na lista de antiguidade do seu posto e especialidade imediatamente à esquerda do 2SAR OPMET 129753-J, Faustino José Teixeira de Oliveira.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 01OUT06.

Preenche vaga em aberto no respectivo quadro.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12º do D. L. n.º 328/99, de 18AGO.

4 de Janeiro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

Despacho n.º 95/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os militares em seguida mencionados, que concluíram em 30NOV06 o curso de Formação de Sargentos, ingressem no QP da especialidade de Operadores de Comunicações, desde 01DEZ06, com o posto de 2SAR, ao abrigo do n.º 1 do artigo 167º e do n.º 1 e 3 do artigo 260º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei 236/99 de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30AGO.

Quadro de Sargentos OPCOM:

2SAR, os:

FURG OPCOM 128557 C Paulo Manuel Ferreira da Silva, BA4.

FURG OPCOM 126281 F Tânia Sofia Fonseca de Lima, COFA.

FURG OPCOM 128382 A Danilo Alexandre Sequeira da Silva, COFA.

FURG OPCOM 128559 K Bruno Miguel dos Santos Neves, COFA.

FURG OPCOM 126080 E Nuno Miguel Afonso Mendes, COFA.

FURG OPCOM 128560 C Bruno Miguel Roque Dinis, COFA.

Ficam colocados na lista de antiguidade do seu posto e especialidade pela ordem como vão indicados, imediatamente à esquerda do 2SAR OPCOM 120128-L Marco Matos Lopes.

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 01OUT06.

Preenchem vagas em aberto no respectivo quadro.

São integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12º do D. L. n.º 328/99, de 18AGO.

4 de Janeiro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

Despacho n.º 96/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado, que concluiu em 30NOV06 o curso de Formação de Sargentos, ingresse no QP da especialidade de Operadores de Informática, desde 01DEZ06, com o posto de 2SAR, ao abrigo do n.º 1 do artigo 167º e do n.º 1 e 3 do artigo 260º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei 236/99 de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30AGO.

Quadro de Sargentos OPINF

2SAR, o:

FURG OPINF 122231 H João Paulo Almeida Matela da Cunha Vaz, DINFA.

Fica colocado na lista de antiguidade do seu posto e especialidade imediatamente à esquerda do 2SAR OPINF 129863-B Pedro Miguel Alves Martins.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 01OUT06.

Preenche vaga em aberto no respectivo quadro.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12º do D. L. n.º 328/99, de 18AGO.

4 de Janeiro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

Despacho n.º 97/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os militares em seguida mencionados, que concluíram em 30 de Novembro de 2006 o curso de Formação de Sargentos, ingressem no QP da especialidade de Sargentos Mecânicos de Electricidade e Instrumentos de Avião, desde 01 de Dezembro de 2006, com o posto de 2SAR, ao abrigo do n.º 1 do artigo 167º e do n.º 1 e 3 do artigo 260º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei 236/99 de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto.

Quadro de Sargentos MELIAV:

FURG MELIAV 127514 D, Ricardo Jorge Bastos Pais, BA6.

FURG MELIAV 127795 C, Bruno André Pereira Correia Airosa, BA11.

FURG MELIAV 128599 J, André Luís da Silva Evangelista, BA6.

FURG MELIAV 128922 F, Jorge Carlos Pinto Seramota, BA11.

FURG MELIAV 127495 D, Vasco Manuel Carvalho dos Santos, BA5.

FURG MELIAV 114426 L, Fernando Colaço Ferreira, BA5.

Ficam colocados na lista de antiguidade do seu posto e especialidade pela ordem como vão indicados, imediatamente à esquerda do 2SAR MELIAV 128977-C João Bruno dos Reis Diniz.

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 01 de Outubro de 2006.

Preenchem vagas em aberto no respectivo quadro.

São integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12º do D. L. n.º 328/99, de 18 de Agosto.

4 de Janeiro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

Despacho n.º 98/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os militares em seguida mencionados, que concluíram em 30 de Novembro de 2006 o curso de Formação de Sargentos, ingressem no QP da especialidade de Sargentos Mecânicos de Material Aéreo, desde 01 de Dezembro de 2006, com o posto de 2SAR, ao abrigo do n.º 1 do artigo 167º e do n.º 1 e 3 do artigo 260º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei 236/99 de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto.

Quadro de Sargentos MMA:

FURG MMA 129307 K, Luís Manuel Fernandes Maia, BA6.

FURG MMA 127440 G Alexandre Augusto Guedes Vilas Boas, BA5.

FURG MMA 129273 A, Bruno Miguel Barbosa Mota, BA5.

FURG MMA 128186 A, Carlos Miguel Félix Simões, BA6.

FURG MMA 129092 E, Luís Tiago de Brum Serrador Ferreira, BA6.

FURG MMA 125977 G, Orlando Augusto Ricardo Nunes, BA1.

FURG MMA 128188 H, Jorge Nelson Bento Raminhos, BA11.

FURG MMA 123701 C, Ricardo João Mafra Gonçalves, BA5.

FURG MMA 127705 H, Hugo Miguel Simões Garcia, BA5.

FURG MMA 126030 J, Ana Filipa Antunes Marques Delgado, BA11.

FURG MMA 125931 J, Carlos Henriques de Oliveira da Conceição, BA5.

FURG MMA 129651 F, Bertinia Deolinda Gomes Pires, BA6.

FURG MMA 127709 L, Hugo Ricardo Carvalho Pedrosa, BA11.

FURG MMA 131324 L, Pedro Ricardo Lobo Lopes, BA11.

FURG MMA 129337 A, Joel Gaspar, BA5.

FURG MMA 123514 B, Helder Carlos Gouveia Faria, CFMTFA.

FURG MMA 126089 J, Bruno Sérgio dos Santos Floriano, BA6.

FURG MMA 130247 H, Hernâni João Cordeiro Gaiola, BA5.

FURG MMA 130859247 K, Élio Nicolau Fonseca Neves, BA5.

Ficam colocados na lista de antiguidade do seu posto e especialidade pela ordem como vão indicados, imediatamente à esquerda do 2SAR MMA 129141-G Joaquim Miguel Marques Serralheiro da Costa.

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 01 de Outubro de 2006.

Preenchem vagas em aberto no respectivo quadro.

São integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12º do D. L. n.º 328/99, de 18 de Agosto.

4 de Janeiro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

Despacho n.º 99/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os militares em seguida mencionados, que concluíram em 30NOV06 o curso de Formação de Sargentos, ingressem no QP da especialidade de Operadores de Circulação Aérea e Radaristas de Tráfego, desde 01DEZ06, com o posto de 2SAR, ao abrigo do n.º 1 do artigo 167º e do n.º 1 e 3 do artigo 260º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei 236/99 de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30AGO.

Quadro de Sargentos OPCART*:*

FURG OPCART 130847 F, Rogério Paulo Inácio Ribeiro, BA6.

FURG OPCART 129849 G, Tiago Alexandre Martins Miguel, BA11.

1SAR OPCART 119002 E, Paulo Miguel Marcelino Coelho de Oliveira, BA1 (*).

FURG OPCART 129011 J, Rui João Carrasqueiro Luís, BA5.

Ficam colocados na lista de antiguidade do seu posto e especialidade pela ordem como vão indicados, imediatamente à esquerda do 2SAR OPCART 127788-L Vítor Emanuel Fonseca de Paiva.

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 01OUT06.

Preenchem vagas em aberto no respectivo quadro.

São integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12º do D. L. n.º 328/99, de 18AGO, com excepção do militar indicado com (*) que mantém o escalão remuneratório em que se encontra.

4 de Janeiro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

Portaria n.º 19/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os militares em seguida mencionados, que concluíram o curso de Licenciatura em Ciências Militares Aeronáuticas da especialidade de Engenharia Aeródromos em 16 de Abril de 2007, tenham o posto e ingressem no quadro que lhes vai indicado, desde 17 de Abril de 2007, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 213º e do n.º 1 do artigo 249º, ambos do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Quadro de oficiais ENGAED.

ALF GRAD em TEN:

TENG ENGAED 129919 A José Alberto Matos Beja Ferreira da Silva GEAFA

TENG ENGAED 129886 A Rui João Santos Ramos DI

TENG ENGAED 129881 L Emanuel Jorge Marques Dias DI

TENG ENGAED 129907 H Luís Filipe de Jesus Fernandes DI

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 01OUT05.

Preenchem vagas em aberto no respectivo quadro.

Mantêm o escalão remuneratório em que se encontram.

16 de Julho de 2007. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

Portaria n.º 20/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os oficiais em seguida mencionados sejam promovidos ao posto que lhes vai indicado, nos termos da alínea *e*) do artigo 216º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo D.L. 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56º e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 217º do mesmo Estatuto.

Quadro de Oficiais ENGAER:

Tenente, os:

TENG ENGAER 129905 A, Luís Filipe da Silva Félix, AFA.

TENG ENGAER 129877 B, Célio Manuel Pereira Moreira, DMA.

TENG ENGAER 129887 K, César Emanuel Teixeira de Sousa, DMA.

TENG ENGAER 128665 L, Ana Mafalda Madail Fonseca, DMA.

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 de Outubro de 2006.

Mantêm o escalão remuneratório em que se encontram.

16 de Julho de 2007. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

Portaria n.º 21/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado, que concluiu o curso de Licenciatura em Ciências Militares Aeronáuticas da especialidade de Engenharia Electrotécnica em 11 de Maio de 2007, tenha o posto e ingresse no quadro que lhe vai indicado, desde 12 de Maio de 2007, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 213º e do n.º 1 do artigo 249º, ambos do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Quadro de Oficiais ENGEL:

ALF GRAD em TEN:

TENG ENGEL 128702 J, Vera Lúcia Gomes Mota de Carvalho, DMA.

Fica colocado na lista de antiguidade do seu posto e especialidade imediatamente à esquerda do TENG ENGEL 129880-B João Pedro Silva Boita.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 de Outubro de 2005.

Fica na situação de supranumerário, nos termos do n.º 1 do artigo 174º do EMFAR.

Mantém o escalão remuneratório em que se encontra.

16 de Julho de 2007. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

Portaria n.º 22/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os militares em seguida mencionados, que concluíram o curso de Licenciatura em Ciências Militares Aeronáuticas da especialidade de Engenharia Electrotécnica em 16 de Abril de 2007, tenham o posto e ingressem no quadro que lhes vai indicado, desde 17 de Abril de 2007, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 213º e do n.º 1 do artigo 249º, ambos do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Quadro de Oficiais ENGEL:

ALF GRAD em TEN:

TENG ENGEL 129901 J Ricardo Miguel da Fonseca Oliveira, DE

TENG ENGEL 129880 B João Pedro Silva Boita, DE

TENG ENGEL 129920 E Adalberto José Soares Ferreira Rocha Santos, DE

TENG ENGEL 129893 D Artur Jorge Soares de Vasconcelos Oliveira, DE

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 de Outubro de 2005.

Ficam na situação de supranumerários, nos termos do n.º 1 do artigo 174º do EMFAR.

Mantêm o escalão remuneratório em que se encontram.

16 de Julho de 2007. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

Portaria n.º 23/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os oficiais em seguida mencionados sejam promovidos ao posto que lhes vai indicado, nos termos da alínea *e*) do artigo 216º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo D.L. 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56º e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 217º do mesmo Estatuto.

Quadro de Oficiais ENGAED

TENENTE, os:

TENG ENGAED 129919 A José Alberto Matos Beja Ferreira da Silva GEAFA

TENG ENGAED 129886 A Rui João Santos Ramos DI
TENG ENGAED 129881 L Emanuel Jorge Marques Dias DI
TENG ENGAED 129907 H Luís Filipe de Jesus Fernandes DI

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 01 de Outubro de 2006.
Mantêm o escalão remuneratório em que se encontram.

16 de Julho de 2007. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

Portaria n.º 24/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado, que concluiu o curso de Licenciatura em Ciências Militares Aeronáuticas da especialidade de Piloto Aviador em 10 Fev 06, tenha o posto e ingresse no quadro que lhe vai indicado, desde 11 Fev 06, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 213º e do artigo 248º do EMFAR aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 Jun, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 Ago.
Quadro de Oficiais PILAV ALF, o:

ALFG PILAV 128622 G Hugo Daniel Louro Jorge BA5.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 01 Out 05.
Preenche vaga em aberto no respectivo quadro.
Mantém o escalão remuneratório em que se encontra.

3 de Novembro de 2006. — O Chefe do Estado-Maior, *Manuel José Taveira Martins*, general.

Portaria n.º 25/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado, que concluiu o curso de Licenciatura em Ciências Militares Aeronáuticas da especialidade de Piloto Aviador em 08 Set 06, tenha o posto e ingresse no quadro que lhe vai indicado, desde 09 Set 06, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 213º e do artigo 248º do EMFAR aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 Jun, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 Ago.

Quadro de Oficiais PILAV ALF, o:

ALFG PILAV 129815 B Elói Carlos Araújo Lopes BA 11.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 01 Out 05.
Preenche vaga em aberto no respectivo quadro.
Mantém o escalão remuneratório em que se encontra.

3 de Novembro de 2006. — O Chefe do Estado-Maior, *Manuel José Taveira Martins,* general.

Portaria n.º 26/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os militares em seguida mencionados, que concluíram o curso de Licenciatura em Ciências Militares Aeronáuticas da especialidade de Piloto Aviador em 10 Mar 06, tenham o posto e ingressem no quadro que lhes vai indicado, desde 11 Mar 06, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 213º e do artigo 248º do EMFAR aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 Jun, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 Ago.

Quadro de Oficiais PILAV ALF, os:

ALFG PILAV 129817 J Bruno Miguel Martins Farinha BA 11
ALFG PILAV 123706 D Nuno Tiago Macedo de Castro Goulart BA 11
ALFG PILAV 129871 C João António Nunes Gil Conde BA 11
ALFG PILAV 128618 J Manuel Artur Correia Alves da Costa BA 11

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 01 Out 05.
Preenchem vagas em aberto no respectivo quadro.
Mantêm o escalão remuneratório em que se encontram.

3 de Novembro de 2006. — O Chefe do Estado-Maior, *Manuel José Taveira Martins,* general.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Subsecretário de Estado da Administração Interna

Despacho n.º 100/2008

1 — Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 1/2005, de 10 de Janeiro, o Ministério da Administração Interna aprova o Plano de Videovigilância da Zona Histórica do Porto, o qual pode ser de imediato executado e no mais curto prazo activado em todas as componentes autorizadas pelo presente despacho.

2 — O Plano é aprovado nos termos propostos pela Câmara Municipal do Porto e pelo Comando Metropolitano do Porto da Polícia da Segurança Pública e deve ser executado nas condições de elevada salvaguarda da privacidade e de segurança nele previstas, dando integral cumprimento às disposições legais aplicáveis.

3 — Todavia, por força do Parecer n.º 60/2007, da Comissão Nacional de Protecção de Dados, em anexo, o sistema procederá unicamente à captação de imagens no período nocturno, sem prejuízo do seu funcionamento permanente e da normal gestão e uso da informação obtida.

4 — O prazo a que se refere o n.º 5 do artigo 5.º da Lei n.º 1/2005, de 10 de Janeiro, produz efeitos a partir da data da activação do sistema.

10 de Dezembro de 2007. — Pelo Ministro da Administração Interna, *José Manuel dos Santos de Magalhães,* Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna.

ANEXO

A que se refere o n.º 3 do Despacho

1 — Estando perante situação que cabe no regime instituído pela lei n.º 1/2005 de 10 Janeiro o recurso a um juízo de proporcionalidade impõe que:

a) O sistema funcione apenas durante o período da noite, entendendo-se esse como entre as 21 horas e as 7 horas;
b) O sistema apenas permita a visualização e gravação de imagens;
c) É negativo o parecer relativamente ao funcionamento do sistema durante 24 horas por dia e na vertente recolha e gravação de som;

1 — Deve ser proibida a captação de imagens e sons abrangendo espaços privados;
2 — Há que garantir de forma eficaz e devidamente publicitada, recorrendo a soluções que possibilitem ampla visibilidade o direito de informação — art. 4.º da lei n.º 1/2005 de 10 Jan;
3 — Há que garantir o direito de acesso tal como se mostra definido no artigo 10.º/n.º 1 da lei n.º 1/2005 de 10 Jan;
4 — Impõe-se que a autorização a conceder, respeite em termos decisórios o que preceitua o artigo 5.º/n.º 3 da lei n.º 1/2005 de 10 Jan;
5 — Impõe-se que se fixem regras de segurança, respeitando o estatuído no artigo 15.º da lei 11067/98 de 26 de Out;
6 — Decorrido o prazo de um ano desde a implementação do sistema, deverá ser feita uma avaliação sobre o funcionamento e eficácia do sistema para o alcance da finalidade legal estabelecida.

Despacho n.º 101/2008

No uso das faculdades conferidas pelo despacho do Ministro da Administração Interna n.º 13 995/2007, de 8 de Junho de 2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 126, de 3 de Julho de 2007 e nos termos dos artigos 35.º a 41.º e 137.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, do n.º 2, do artigo 6.º e dos n.os 1 e 3 do artigo 9.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, subdelego na secretária-geral do Ministério da Administração Interna, licenciada Nelza Maria Alves Vargas Florêncio, com faculdade de subdelegar, a competência para a prática dos seguintes actos:

I — No âmbito da Secretaria-Geral:

1 — Em matéria de gestão de recursos humanos:

1.1 — Determinar a colocação do pessoal do quadro único de pessoal do MAI a que se refere o n.º 3, do artigo 15.º, do Decreto-Lei n.º 264/88, de 26 de Julho;
1.2 — Autorizar a celebração e prorrogação de contratos de tarefa e de avença, ao abrigo do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 299/85, de 29 de Julho;
1.3 — Autorizar a inscrição e participação de funcionários em congressos, seminários, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação e outra acção de idêntica natureza, no estrangeiro, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 371/79, de 31 de Dezembro;
1.4 — Autorizar a concessão de licenças sem vencimento por um ano e de longa duração e sua renovação bem como o respectivo regresso à actividade, ao abrigo do disposto nos artigos 76.º, 77.º, 78.º e 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto e pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio;

1.5 — Autorizar os funcionários e agentes em serviço na Secretaria-Geral a prestar trabalho extraordinário, bem como em circunstâncias excepcionais e delimitadas no tempo, trabalho excepcional que ultrapasse as cento e vinte horas por ano, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto e ainda a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados ao pessoal dirigente e de chefia nos termos do n.º 5 do artigo 33.º do mesmo diploma legal;

1.6 — Aprovar o programa das provas de conhecimento específicos a utilizar nos concursos de ingresso a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

1.7 — Nomear os instrutores e inquiridores de processos disciplinares e de inquérito ordenados ao abrigo do n.º 5 do artigo 85.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

1.8 — Autorizar que os processos de inquérito por acidentes de viação possam constituir a fase de instrução de processo disciplinar, nos termos do n.º 4 do artigo 87.º do Estatuto Disciplinar;

1.9 — Autorizar a prorrogação dos prazos a que se refere o n.º 1 do artigo 45.º e o n.º 2 do artigo 87.º do Estatuto Disciplinar, bem como proceder às suspensões previstas no artigo 54.º do mesmo Estatuto, desde que propostas pelo instrutor do respectivo processo;

1.10 — Autorizar a equiparação à escala indiciária da função pública, para efeitos de atribuição de ajudas de custo e despesas de transporte, dos não funcionários ou agentes, aquando de deslocações em serviço nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;

1.11 — Autorizar a utilização de veículo próprio em serviço oficial, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março e artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;

1.12 — Qualificar casos excepcionais de representação e autorizar a satisfação dos encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público em território nacional, contra documentos comprovativos das despesas efectuadas, nos termos, respectivamente, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, e do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;

1.13 — Autorizar os processos de aposentação no âmbito do Decreto-Lei n.º 116/85, de 19 de Abril.

2 — Em outras matérias:

2.1 — Conceder passaportes especiais, nos termos da legislação aplicável;

2.2 — Autorizar a emissão ou impressão de cartões destinados a provar a identidade de entidades particulares, individuais ou colectivas, nos termos do n.º 1, do artigo 1.º da Portaria n.º 286/79, de 19 de Junho;

2.3 — Autorizar, ao nível do território do continente, a angariação de receitas para fins de beneficência e assistência ou de investigação científica a elas associadas, por pessoas singulares ou colectivas legalmente constituídas, através da realização de espectáculos públicos ou peditórios de rua ou através de depósito, directo ou por transferência, em contas bancárias constituídas para o efeito, e ainda, através de entidades autorizadas a prestar serviços de telecomunicações de valor acrescentado, bem como para a instrução dos processos de contra-ordenação e aplicação de coimas respectivas, nos termos do Decreto-Lei n.º 87/99, de 19 de Março.

II — No âmbito da gestão orçamental dos gabinetes dos membros do Governo do Ministério da Administração Interna:

1 — Autorizar despesas e respectivo pagamento e, nessa conformidade, promover toda a tramitação processual subsequente à autorização das despesas, em conformidade com o preceituado no n.º 1, do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Junho;

2 — Autorizar as alterações orçamentais, nos termos constantes do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril e legislação vigente, bem como a antecipação de duodécimos;

3 — Aprovar a incidência das cativações e ou congelamentos orçamentais que legalmente forem determinados e autorizar as eventuais alterações, bem como autorizar a redistribuição de cativos, bem como a descativação de verbas, nos termos da legislação vigente.

III — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes ora subdelegados, tenham sido praticados desde 17 de Maio de 2007.

12 de Dezembro de 2007. — O Subsecretário de Estado da Administração Interna, *Fernando António Portela Rocha Andrade.*

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária

Despacho n.º 102/2008

Taxas a aplicar aos serviços prestados pela Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária — Considerando que a Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANRS), sucedeu nas atribuições e competências da extinta Direcção-Geral de Viação, no que concerne às políticas de prevenção e segurança rodoviária e de processamento de contra-ordenações, prestando os serviços;

Considerando que a ANSR presta, nos referidos domínios, os serviços que anteriormente se inseriam nas atribuições e competências daquela direcção-geral, aos quais eram legalmente devidas taxas,

Considerando igualmente que a portaria que fixa o valor das taxas relativas a serviços obrigatórios a prestar, directa ou indirectamente, pela ANSR, ainda não foi publicada e, tendo em conta o disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 77/2007, de 29 de Março, determino que, aos serviços prestados pela ANSR, consoante as matérias a que respeitem, se apliquem as taxas previstas na tabela aprovada pela Portaria n.º 1068/2006, de 29 de Setembro:

30 de Outubro de 2007. — O Presidente, *Paulo Nuno Rodrigues Marques Augusto.*

Despacho n.º 103/2008

Aprovação do equipamento cinemómetro marca *Atlanta*, modelo SMS 1.0, *para controlo de velocidade* — Considerando que a aprovação do uso de equipamentos de controlo e fiscalização do trânsito, é uma competência da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, conforme resulta do estabelecido na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 77/2007, de 29 de Março, conjugado com o disposto na alínea *q*) do n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 340/2007, de 30 de Março;

Considerando que o Instituto Português da Qualidade (IPQ) aprovou, por despacho de aprovação de modelo n.º 111.25.06.3.19, publicado no *Diário da República,* 3.ª série, n.º 108, em 05 de Junho de 2006, o cinemómetro marca *Atlanta*, modelo SMS 1.0, destinado ao controlo de velocidade, com a rectificação n.º 817/2007, publicada do *Diário da República,* 2.ª série n.º 115 em 18 de Junho;

Considerando que, após análise do equipamento, o mesmo está apto para ser utilizado na fiscalização do trânsito;

Assim, ao abrigo e, nos termos conjugados do disposto alínea *f*) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 77/2007, de 29 de Março e na alínea *q*) do n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 340/2007, de 30 de Março, aprovo, para utilização na fiscalização do trânsito, o equipamento cinemómetro marca *Atlanta*, modelo SMS 1.0, aprovado pelo IPQ conforme Rectificação n.º 817/2007.

29 de Novembro de 2007. — O Presidente, *Paulo Nuno Rodrigues Marques Augusto.*

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Chefia do Serviço de Pessoal

Aviso n.º 88/2008

Por despacho do Exmº Comandante-Geral de 30NOV07 (isento de fiscalização prévia do TC) e nos termos da alínea *c*) do artigo 266º do EMGNR, aprovado pelo Dec-Lei n.º 265/93, de 31JUL, com a alteração que lhe foi dada pelo artigo 24º do Dec-Lei n.º 504/99, é promovido ao posto de Cabo por diuturnidade o Soldado de Infantaria n.º 1796007, Amândio Brandão Miranda, da Brigada Territorial n.º 4, desta Guarda, contando a antiguidade e vencimentos do novo posto, desde 17NOV07.

7 de Dezembro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior, *José Gabriel Brás Marcos,* major-general.

Inspecção-Geral da Administração Interna

Despacho (extracto) n.º 104/2008

Por despacho do Inspector-Geral da Administração Interna de 11 de Dezembro de 2007.

Maria José Dias Miguel Pires, Maria Emília Martinho Monteiro Coelho, Susana Paula Sebastião Rosa e Sónia Maria Martins de Aragão Carvalho Romão, nomeadas, procedendo concurso, assistentes administrativos especialistas, da carreira de assistente administrativo, do quadro

de pessoal da Inspecção-Geral da Administração Interna, nos termos do n.º 3 do artigo 4º e n.º 8 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

Isento de visto do Tribunal de Contas.

12 de Dezembro de 2007. — O Subinspector-Geral, *José Vicente Gomes de Almeida.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Aviso n.º 89/2008

Ao abrigo do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da competência que me foi delegada pela Comissão de Apreciação e Controlo da Actividade de Administradores da Insolvência, por deliberação publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 07 de Julho de 2005, faço público que, relativamente às listas dos Administradores da Insolvência publicadas no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 23 de Agosto de 2007, fiz anotar os seguintes cancelamentos:

Anabela Marreiros Gonçalves Batarda
Raul Jorge Correia Esteves

3 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Comissão de Apreciação e Controlo da Actividade dos Administradores da Insolvência, *João Augusto de Moura Ribeiro Coelho.*

Aviso n.º 90/2008

Faz-se público que, relativamente às listas dos Administradores da Insolvência, publicadas no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 23 de Agosto de 2007, se procedeu aos seguintes aditamentos:

Lista dos administradores da insolvência do distrito judicial de Coimbra

Rui Manuel Conde Morais da Silva, Rua das Oliveiras, 23, 2670-362 Loures (*a*).

Lista dos administradores da insolvência do distrito judicial de Évora

Rui Manuel Conde Morais da Silva, Rua das Oliveiras, 23, 2670-362 Loures (*a*).

Lista dos administradores da insolvência do distrito judicial de Lisboa

Leonel Calheiros dos Santos, Estrada Marginal Norte, 18, 2º esquerdo, Recuado, 2520-225 Peniche (*a*).

(*a*) Especialmente habilitado a praticar actos de gestão.

3 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Comissão de Apreciação e Controlo da Actividade dos Administradores da Insolvência, *João Augusto de Moura Ribeiro Coelho.*

Aviso n.º 91/2008

Ao abrigo do disposto nos n.º 2 e 3 do artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da competência que me foi delegada pela Comissão de Apreciação e Controlo da Actividade de Administradores da Insolvência, por deliberação publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 07 de Julho de 2005, faço público que, relativamente às listas dos Administradores da Insolvência, publicadas no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 23 de Agosto de 2007, fiz anotar as seguintes alterações de morada:

Lista dos administradores da insolvência do distrito judicial de Coimbra

João Paulo da Rosa Costa Guimarães, Rua Rodrigues Sampaio, 134,1150-282 Lisboa (*a*).
Maria Isabel Mântua Monteiro de Barros do Espírito Santo, Rua Rosa Araújo, 2, 9º, 1250-195 Lisboa (*a*).

Lista dos administradores da insolvência do distrito judicial de Évora

João Paulo da Rosa Costa Guimarães, Rua Rodrigues Sampaio, 134,1150-282 Lisboa (*a*).
Maria Isabel Mântua Monteiro de Barros do Espírito Santo, Rua Rosa Araújo, 2, 9º, 1250-195 Lisboa (*a*).

Lista dos administradores da insolvência do distrito judicial de Lisboa

João Manuel Cortes Pirra Salvado Martinho, Avenida António Augusto de Aguiar, 56, 2º direito, 1050-017 Lisboa (*a*).
João Paulo da Rosa Costa Guimarães, Rua Rodrigues Sampaio, 134,1150-282 Lisboa (*a*).
Maria Isabel Mântua Monteiro de Barros do Espírito Santo, Rua Rosa Araújo, 2, 9º, 1250-195 Lisboa (*a*).

Lista dos administradores da insolvência do distrito judicial do Porto

João Paulo da Rosa Costa Guimarães, Rua Rodrigues Sampaio, 134,1150-282 Lisboa (*a*).
Maria Isabel Mântua Monteiro de Barros do Espírito Santo, Rua Rosa Araújo, 2, 9º, 1250-195 Lisboa (*a*).

(*a*) Especialmente habilitado a praticar actos de gestão

3 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Comissão de Apreciação e Controlo da Actividade dos Administradores da Insolvência, *João Augusto de Moura Ribeiro Coelho.*

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Despacho (extracto) n.º 105/2008

Por despacho de 19 de Novembro de 2007, do Director-Geral dos Serviços Prisionais, foi a licenciada Maria da Conceição Martins da Costa, técnica superior de 2ª. classe de reeducação, designada para adjunta do director do Estabelecimento Prisional Central do Funchal, nos termos dos nº.s 2 e 3 do artigo 9.º e n.º 1 do artigo 11.º, ambos do Decreto-Lei n.º 125/2007, de 27 de Abril, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2007.

21 de Novembro de 2007. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes*.

Despacho (extracto) n.º 106/2008

Por meu despacho de 28 de Novembro de 2007, no uso de competência delegada, foi Paula Cristina Fernandes Mendes, técnica profissional principal, do quadro de pessoal do Instituto da Droga e da Toxicodependência, transferida para o quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, para a carreira de assistente administrativo, com efeitos a 5 de Novembro de 2007, ficando exonerada do lugar de origem a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)
Foi dado cumprimento ao artigo 41º da lei nº53/2006, de 7 de Dezembro, tendo sido realizado o procedimento prévio de recrutamento, para a selecção de pessoal em situação de mobilidade especial, constante no artigo 34º do mesmo diploma.

12 de Dezembro de 2007. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes*.

Directoria Nacional da Polícia Judiciária

Despacho (extracto) n.º 107/2008

Por despacho de 04 de Dezembro de 2007, do Ministro da Justiça:

João Barata Gonçalves, Inspector-Chefe do quadro da Polícia Judiciária — autorizada, em conformidade com o disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, a prorrogação da licença especial para exercício de funções na Região Administrativa Especial de Macau, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2007. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

12 de Dezembro de 2007. — Pelo Director do Departamento de Recursos Humanos, *António Barbosa.*

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretaria-Geral

Despacho n.º 108/2008

Por meu despacho de 14 de Dezembro de 2007:

João do Vale Sobral e Lurdes da Conceição Mira Rebola Alfaia, assistentes administrativos principais da carreira de assistente administrativo

do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral — nomeados precedendo concurso, assistentes administrativos especialistas, da mesma carreira e quadro, a partir da data de aceitação.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

14 de Dezembro de 2007. — A Secretária-Geral, *Maria Helena Fernandes.*

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho (extracto) n.º 109/2008

Por despachos de 7 de Novembro e 13 de Dezembro de 2007, respectivamente dos Vice-Presidentes do Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional e da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Maria Teresa Costa Correia Bernardo, assessora, escalão 1 índice 610, do quadro de pessoal da ex-DGDR-Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional — autorizada a transferência para o quadro de pessoal da ex--CCRLVT, com igual categoria e escalão, nos termos da al*ínea a*) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 4º da lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

A transferência foi precedida de procedimento de selecção para reinício de funções de pessoal em situação de mobilidade especial, publicitado na BEP em 31-07-2007, nos termos do n.º 1 do artigo 41º e artigo 34º da lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro. (Isento de fiscalização prévia)

13 de Dezembro de 2007. — A Directora de Serviços, *Maria Rosa Fradinho.*

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Despacho n.º 110/2008

Realizada no passado dia 5 de Dezembro de 2007, nas instalações da CCDR Alentejo a reunião preparatória prevista no n.º 4 da Portaria 1474/2007 de 16 de Novembro;

Apreciada a deliberação Camarária que se considerou adequada no que respeita à fundamentação relativamente às normas legais e regulamentares aplicáveis e quanto aos objectivos estratégicos definidos pela Câmara Municipal;

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 5º da referida Portaria 1474/2007 de 16 de Novembro, determino:

Composição da Comissão de Acompanhamento da Revisão do PDM de Sines

Autoridade Nacional de Protecção Civil;
Instituto Geográfico Português;
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo;
Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, IP;
Administração de Região Hidrográfica, IP;
Direcção-Geral de Energia e Geologia;
Direcção Regional da Economia;
Turismo de Portugal, IP;
Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
Direcção-Geral dos Recursos Florestais;
Direcção Regional de Agricultura e Pescas;
Administração do Porto de Sines;
Instituto de Infra-estruturas Rodoviárias, IP;
Instituto Nacional de Aviação Civil, IP;
REFER — Rede Ferroviária Nacional, EPE;
ICP — Autoridade Nacional de Comunicações;
Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, IP;
EP — Estradas de Portugal, EPE;
Administração Regional de Saúde, IP;
Direcção Regional de Educação;
Direcção Regional de Cultura;
Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, IP;
AICEP Global Parques;
Câmara Municipal de Santiago do Cacém.

De acordo com o artigo 5º da Portaria, esta CCDR promoverá a publicação deste Despacho de constituição da Comissão de Acompanhamento da Revisão do PDM de Sines em aviso no *Diário da República* e respectiva página da Internet, o qual produz efeitos a partir da data da sua publicação.

12 de Dezembro de 2007. — A Presidente, *Maria Leal Monteiro*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Secretaria-Geral

Despacho n.º 111/2008

O Decreto-Lei nº 138/2007, de 27 de Abril, aprova a orgânica da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação (SG-MEI) e, no seu desenvolvimento, a Portaria nº 564/2007, de 30 de Abril, fixa a possibilidade de criação de um número máximo de duas equipas multidisciplinares.

Assim, determino:

1 — Ao abrigo do disposto na alínea f) do n° 1, do artigo 7º, da lei n° 2/2004, de 15 de Janeiro, conjugado com o nº 2 do artigo 22º, da lei nº 4/2004, de 15 de Janeiro e atento o disposto no artigo 2º da Portaria nº 564/2007, de 30 de Abril, é criada a Equipa de Gestão de Clientes para o Acompanhamento da Prestação Centralizada de Serviços na Secretaria-Geral (EGC), com a natureza de uma equipa multidisciplinar.

2 — À Equipa de Gestão de Clientes compete:

a) Fazer o acompanhamento da evolução da Prestação Centralizada de Serviços (PCS), nomeadamente a execução dos Protocolos e seus Anexos, celebrados entre a Secretaria-Geral do MEI e os Organismos Utilizadores;

b) Melhorar a qualidade dos serviços prestados pela SG, harmonizar procedimentos e manter um canal permanente de diálogo entre a SG e os Organismos Utilizadores;

c) Estudar e propor as alterações julgadas mais convenientes com o objectivo de aumentar a eficiência na execução da Prestação Centralizada de Serviços;

d) Preparar a extensão da PCS, tanto para novas áreas funcionais como a novos Organismos aderentes;

e) Produzir os Indicadores de Gestão, com periodicidade mensal;

f) Produzir relatórios periódicos sobre o progresso da Prestação Centralizada de Serviços.

4 — A Equipa de Gestão de Clientes é composta por:

a) Um Coordenador, com o estatuto de chefe de equipa multidisciplinar;

b) Pelos Gestores Integrados de Clientes, nomeados no âmbito da execução dos Protocolos da PCS, funções estas que partilham com as que exercem nas respectivas unidades orgânicas em que estão integrados.

5 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

13 de Dezembro de 2007. — O Secretário-Geral, *Mário Silva*.

Despacho n.º 112/2008

O Decreto-Lei n.º 138/2007, de 27 de Abril, aprova a orgânica da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação (SG-MEI), no desenvolvimento do qual a Portaria n.º 564/2007, de 30 de Abril, fixa o número máximo de equipas multidisciplinares.

Pelo meu despacho n.º 30/2007, de 13 de Dezembro, foi criada a Equipa de Gestão de Clientes para o Acompanhamento da Prestação Centralizada de Serviços na Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, importando agora fazer a nomeação do respectivo chefe de equipa.

Considerando o disposto na alínea *f*) do n.º 1, do artigo 7º, da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 22º, da lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, e com o artigo 10º do Decreto-Lei nº.138/2007, de 27 de Abril, e atento o disposto no artigo 2º da Portaria n.º 564/2007, de 30 de Abril, determino:

1 — É nomeado para o cargo de chefe da equipa de Gestão de Clientes para o Acompanhamento da Prestação Centralizada de Serviços, na Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, o licenciado Rui Tomás Vilaça de Castro Feijó, por preencher os requisitos legais e perfil profissional adequado

2 — O presente despacho produz efeitos à data da assinatura.

14 de Dezembro de 2007. — O Secretário-Geral, *Mário Silva.*

Despacho n.º 113/2008

De acordo com a fundamentação constante da proposta de nomeação apresentada pelo Júri do procedimento concursal para provimento

do cargo de direcção intermédia do 1.º grau, do quadro de cargos de direcção, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 138/2007, de 27 de Abril, e ao abrigo do nº 8 do art. 21º da Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei nº 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em comissão de serviço, por três anos, renovável por iguais períodos de tempo, para o cargo de Directora de Serviços de Organização e Qualidade da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, a licenciada Maria da Conceição Ribeiro dos Santos Bento, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo.

O Júri, com base na avaliação curricular e na entrevista, explicitou como razões para a nomeação o facto da candidata expressar um conjunto de experiências e competências profissionais, quer enquanto técnica, quer enquanto dirigente, vividas ao longo de vários anos na área da Qualidade e acções de formação de base e complementar, reveladoras de preparação adequada para o exercício, bem sucedido, da função de Directora de Serviços de Organização e Qualidade. Através da entrevista, o júri concluiu que a candidata possui muito bom sentido crítico, pela forma como abordou as questões apresentadas ao longo da entrevista, consubstanciado ainda pela capacidade de reflexão e análise. No plano motivacional evidenciou inequívoco interesse pelas matérias, com forte polarização na coordenação de equipas e evidente motivação para a função de direcção, com escolha de objectivos e de meios adequados, o que permite antever uma forte preocupação com a concretização das actividades em que se envolve, não apenas pela energia colocada na sua consecução, como também pela capacidade de gerir os recursos adequados à finalização das mesmas. Ao nível profissional, a candidata revelou possuir um conjunto de conhecimentos e de experiências relevantes na área da qualidade, adequadas para o exercício da função em causa, tal como se evidencia na nota curricular anexa, que faz parte integrante do presente despacho.

14 de Dezembro de 2007. — O Secretário-Geral, *Mário Silva*.

Curriculum vitae

Nome — Maria da Conceição Ribeiro dos Santos Bento
Data de nascimento — 22 de Janeiro de 1947
Naturalidade — S. Jorge de Arroios — Lisboa
Estado civil — casada
Bilhete de identidade — Nº 10719 de 20-12-2002, com validade Vitalício
Habilitações académicas — Licenciatura em Engenharia Químico-Industrial, Instituto Superior Técnico, Universidade Técnica de Lisboa.
Formação para dirigentes da Administração Pública: curso de Alta Direcção em Administração Pública (CADAP) 2003-2004, no Instituto Nacional de Administração.
Exercício de funções docentes no ensino superior, em regime de acumulação

- Anos lectivos 1972/73 e 1073/74 — Assistente convidado no Instituto Superior Técnico, Universidade Técnica de Lisboa, integrada no Departamento de Matemática, leccionando aulas práticas das cadeiras Análise Matemática I e II.
- Anos lectivos de 1982/83 a 1990/91 — Assistente convidado no Instituto Superior de Economia e Gestão, Universidade Técnica de Lisboa, leccionando aulas teóricas e teórico-práticas das cadeiras Métodos Matemáticos I e II.

Experiência profissional

- De Agosto de 2007 até à data actual (Secretaria-Geral do MEI):
Exercício em regime de substituição do cargo de Directora de Serviços de Organização e Qualidade
- De Setembro de 1991 até Agosto de 2007 (Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia e da Inovação):
. Directora de Serviços da Qualidade.
. Responsável pelo Laboratório Regional de Metrologia de Lisboa.
. Responsável do Sistema de Gestão da Qualidade do Laboratório.
. Responsável pelo processo de licenciamento de equipamentos sob pressão.
. Responsável pelo processo de licenciamento de cisternas para o transporte de mercadorias perigosas.
. Nomeada substituta do Director Regional nas suas faltas e impedimentos.
. Membro do Conselho de administração da RELACRE — Associação dos Laboratórios Acreditados de Portugal — de 1994 a 2001.
. Membro da Comissão Consultiva dos Organismos de Certificação SGS ICS e Empresa Internacional de Certificação EIC.
. Membro da Comissão Nacional de Transporte de Mercadorias Perigosas, a partir de Fevereiro de 1998, tendo sido eleita Vice-Presidente e nesta qualidade passado a ser membro da Comissão Permanente.
- De Fevereiro de 1987 a Setembro de 1991 (Instituto Português Da Qualidade):
. Técnica Superior Principal, Direcção de Serviços de Certificação, Divisão de Acreditação de Laboratórios e Serviços.
- De Fevereiro de 1986 a Fevereiro de 1987 (Departamento Central De Planeamento):
. Técnica Superior de 1ª classe, Direcção de Serviços de Planeamento Global, Divisão de Metodologias e Base de Dados.
- De Janeiro de 1973 a Janeiro de 1986 (Gabinete Da Área De Sines):
. Técnica Superior de 1ª classe, Direcção de Serviços de Promoção e Desenvolvimento, Divisão de Tecnologia e Apreciação de Projectos.

Dezembro de 2007. — *Maria da Conceição Bento.*

Direcção-Geral das Actividades Económicas

Despacho n.º 114/2008

Lista de normas harmonizadas no âmbito da aplicação da directiva relativa às embarcações de recreio

1 — Para efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 17º do Decreto-Lei n.º 168/2005, de 26 de Setembro, a lista das normas harmonizadas adoptadas no âmbito da aplicação da Directiva n.º 94/25/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Junho, relativa às embarcações de recreio, com a última redacção que lhe foi dada pela Directiva n.º 2003/44/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Junho, de acordo com a Comunicação da Comissão Europeia n.º 2007/C 165/08, de 19 de Julho, que substituiu todas as anteriores, é a que consta no Anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 — É revogado o Despacho n.º 25108/2006 (2.ª série), de 15 de Novembro de 2006.

10 de Dezembro de 2007. — O Director-Geral, *Mário Lobo.*

ANEXO

Referência	Título	Norma harmonizada revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma revogada e substituída (1)
EN ISO 6185-1:2001	Embarcações insufláveis — Parte 1: Embarcações com motor de potência máxima de 4,5 kW (ISO 6185-1:2001).		
EN ISO 6185-2:2001	Embarcações insufláveis — Parte 2: Embarcações com motor de potência máxima de 4,5 kW a 15 kW inclusive (ISO 6185-2:2001).		
EN ISO 6185-3:2001	Embarcações insufláveis — Parte 3: Embarcações com motor de potência máxima superior a 15 kW (ISO 6185-3:2001).		
EN ISO 7840:2004	Embarcações pequenas — Mangueiras resistentes ao fogo, para combustível (ISO 7840:2004).	EN ISO 7840:1995	31-8-2004

Referência	Título	Norma harmonizada revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma revogada e substituída (1)
EN ISO 8099:2000	Embarcações pequenas — Sistemas de retenção de esgotos sanitários (ISO 8099:2000).		
EN ISO 8469:2006	Embarcações pequenas — Mangueiras não resistentes ao fogo, para combustível (ISO 8469:2006).	EN ISO 8469:1995	31-1-2007
EN ISO 8665:2006	Embarcações pequenas — Sistemas e motores de propulsão marítima — Determinação e medição de potência (ISO 8665:2006).	EN ISO 8665:1995	31-12-2006
EN ISO 8666:2002	Embarcações pequenas — Características principais (ISO 8666:2002)		
EN ISO 8847:2004 EN ISO 8847:2004/AC:2005	Embarcações pequenas — Aparelho do leme — Sistemas de gualdropes e tambor (ISO 8847:2004).	EN 28847:1989	30-11-2004
EN ISO 8849:2003	Embarcações pequenas — Bombas de esgoto eléctricas (ISO 8849:2003).	EN 28849:1993	30-4-2004
NP EN ISO 9093-1:2000	Embarcações pequenas — Válvulas e acessórios de passagem do casco — Parte 1: Construção metálica (ISO 9093-1:1994).		
EN ISO 9093-2:2002	Embarcações pequenas — Válvulas e acessórios de passagem do casco — Parte 2: Construção não metálica (ISO 9093-2:2002).		
EN ISO 9094-1:2003	Embarcações pequenas — Protecção contra incêndio — Parte 1: Embarcações com comprimento de casco até 15 m, inclusive (ISO 9094-1:2003).		
EN ISO 9094-2:2002	Embarcações pequenas — Protecção contra incêndio — Parte 2: Embarcações com comprimento de casco superior a 15 m (ISO 9094-2:2002).		
EN ISO 9097:1994 EN ISO 9097:1994/A1:2000	Embarcações pequenas — Ventiladores eléctricos (ISO 9097:1991)	Nota 3	31-3-2001
EN ISO 10087:2006	Embarcações pequenas — Identificação da embarcação — Sistema de codificação (ISO 10087:2006).	EN ISO 10087:1996	30-9-2006
EN ISO 10088:2001	Embarcações pequenas — Sistemas de combustível permanentemente instalados e tanques de combustível fixos (ISO 10088:2001).		
EN ISO 10133:2000	Embarcações pequenas — Sistemas eléctricos — Instalações de corrente contínua de muito baixa tensão (ISO 10133:2000).		
EN ISO 10239:2000	Embarcações pequenas — Sistemas de gás de petróleo liquefeito (LPG) (ISO 10239:2000).		
EN ISO 10240:2004	Embarcações pequenas — Manual do proprietário (ISO 10240:2004)	EN ISO 10240:1996	30-4-2005
EN ISO 10592:1995 EN ISO 10592:1995/A1:2000	Embarcações pequenas — Sistemas de governo hidráulicos (ISO 10592:1994).	Nota 3	31-3-2001
NP EN ISO 11105:2000	Embarcações pequenas — Ventilação dos compartimentos de motores a gasolina e ou tanques de combustível (ISO 11105:1997).		
EN ISO 11192:2005	Embarcações pequenas — Símbolos gráficos (ISO 11192:2005)		
EN ISO 11547:1995 EN ISO 11547:1995/A1:2000	Embarcações pequenas — Dispositivo de protecção do sistema de arranque (ISO 11547:1994).	Nota 3	31-3-2001
EN ISO 11591:2000	Embarcações de recreio a motor — Campo de visão da posição de governo (ISO 11591:2000).		
EN ISO 11592:2001	Embarcações pequenas de comprimento de casco inferior a 8 m — Determinação da potência máxima de propulsão (ISO 11592:2001).		
EN ISO 11812:2001	Embarcações pequenas — Poços estanques e poços de auto-esgoto rápido (ISO 11812:2001).		

Referência	Título	Norma harmonizada revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma revogada e substituída (1)
EN ISO 12215-1:2000	Embarcações pequenas — Construção do casco e escantilhões — Parte 1: Materiais: Resinas termoendurecidas, reforços de fibra de vidro, laminado de referência (ISO 12215-1:2000).		
EN ISO 12215-2:2002	Embarcações pequenas — Construção do casco e escantilhões — Parte 2: Materiais: Material do núcleo para construção em sanduíche, materiais encastrados (ISO 12215-2:2002).		
EN ISO 12215-3:2002	Embarcações pequenas — Construção do casco e escantilhões — Parte 3: Materiais: Aço, ligas de alumínio, madeira, outros materiais (ISO 12215-3:2002).		
EN ISO 12215-4:2002	Embarcações pequenas — Construção do casco e escantilhões — Parte 4: Estaleiro e construção (ISO 12215-4:2002).		
EN ISO 12216:2002	Embarcações pequenas — Janelas, vigias, escotilhas, portas de tempo e portas — Requisitos de resistência e de estanquidade (ISO 12216:2002).		
EN ISO 12217-1:2002	Embarcações pequenas — Avaliação e classificação da estabilidade e da flutuabilidade — Parte 1: Embarcações de propulsão não vélica de comprimento de casco igual ou superior a 6 m (ISO 12217-1:2002).		
EN ISO 12217-2:2002	Embarcações pequenas — Avaliação e classificação da estabilidade e da flutuabilidade — Parte 2: Embarcações à vela de comprimento de casco igual ou superior a 6 m (ISO 12217-2:2002).		
EN ISO 12217-3:2002	Embarcações pequenas — Avaliação e classificação da estabilidade e da flutuabilidade — Parte 3: Embarcações de comprimento de casco inferior a 6 m (ISO 12217-3:2002).		
EN ISO 13297:2000	Embarcações pequenas — Sistemas eléctricos -Instalações de corrente alterna (ISO 13297:2000).		
EN ISO 13590:2003 EN ISO 13590:2003/AC:2004	Embarcações pequenas — Motas de água — Requisitos de construção e de instalação dos sistemas (ISO 13590:2003).		
EN ISO 13929:2001	Embarcações pequenas — Aparelho de governo — Sistemas de transmissão por engrenagens (ISO 13929:2001).		
EN ISO 14509:2000 EN ISO 14509:2000/A1:2004	Embarcações pequenas — Medição do ruído aéreo emitido por embarcações de recreio motorizadas — Emenda 1 (ISO 14509:2000/A1:2004).	Nota 3	31-3-2005
EN ISO 14509-2:2006	Embarcação pequenas — Ruído aéreo emitido pelas embarcações de recreio motorizadas — Parte 2: Avaliação do ruído utilizando embarcação de referência (ISO 14509-2:2006).		
EN ISO 14895:2003	Embarcações pequenas — Fogões de cozinha alimentados a combustível líquido (ISO 14895:2000).		
EN ISO 14945:2004 EN ISO 14945:2004/AC:2005	Embarcações pequenas — Chapa do construtor (ISO 14945:2004) . . .		
EN ISO 14946:2001 EN ISO 14946: 2001/AC:2005	Embarcações pequenas — Capacidade de carga máxima (ISO 14946:2001).		
EN ISO 15083:2003	Embarcações pequenas — Sistemas de esgoto (ISO 15083:2003)		
EN ISO 15084:2003	Embarcações pequenas — Fundear, amarração e reboque — Pontos de aplicação de esforços (ISO 15084:2003).		
EN ISO 15085:2003	Embarcações pequenas — Protecção contra quedas à água e meios de retorno a bordo (ISO 15085:2003).		
EN ISO 15584:2001	Embarcações pequenas — Motores interiores a gasolina — Componentes dos sistemas de combustível e de electricidade montados no motor (ISO 15584:2001).		
EN ISO 15652:2005	Embarcações pequenas — Sistemas de governo remoto para embarcações ligeiras com propulsão a jacto de água (ISO 15652:2003).		

Referência	Título	Norma harmonizada revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma revogada e substituída (1)
EN ISO 16147:2002	Embarcações pequenas — Motores interiores a diesel óleo — Componentes dos sistemas de combustível e de electricidade montados no motor (ISO 16147:2002).		
EN ISO 21487:2006	Embarcações pequenas — Tanques fixos para gasolina ou para gasóleo (ISO 21487:2006).		
NP EN 28846:1996 EN 28846:1993/ A1:2000	Embarcações de recreio — Aparelhagem eléctrica — Protecção contra a ignição de gases inflamáveis envolventes (ISO 8846:1990).	Nota 3	31-3-2001
NP EN 28848:1996 EN 28848:1993/ A1:2000	Embarcações de recreio — Sistemas de governo remoto (ISO 8848:1990).	Nota 3	31-3-2001
NP EN 29775:1996 EN 29775:1993/ A1:2000	Embarcações de recreio — Sistemas de governo remoto para motores fora de borda únicos de potência compreendida entre 15 kW e 40 kW (ISO 9775:1990).	Nota 3	31-3-2001
EN 60092-507:2000	Instalações eléctricas em navios — Parte 507: Embarcações de recreio (IEC 60092-507:2000).		

A1 — Emenda.
A2 — Emenda.
AC — Errata.

Nota 1 — Em geral, a data de cessação da presunção de conformidade será a data de retirada (ddr) definida pelo organismo Europeu de Normalização, mas chama-se a atenção dos utilizadores destas normas para o facto de que, em certas circunstâncias excepcionais, poderá não ser assim.

Nota 3 — No caso de emendas a normas, a norma aplicável é a EN CCCC:YYYY, respectivas emendas anteriores, caso existam, e a nova emenda mencionada. A norma anulada ou substituída (coluna 3) consistirá então da EN CCCC:YYYY e respectivas emendas anteriores, caso existam, mas sem a nova emenda mencionada. Na data referida, a norma anulada ou substituída deixará de conferir presunção de conformidade com os requisitos essenciais da directiva.

Direcção-Geral de Energia e Geologia

Rectificação n.º 5/2008

Tendo saído com inexactidão o Anúncio (extracto) nº. 6196/2007 referente ao contrato de prospecção e pesquisa, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 177, de 13 de Setembro de 2007, na página 26 751 nos investimentos mínimos obrigatórios na alínea *a*) No período inicial onde se lê "€ 612 500" deve ler-se € 12.500, e na alínea *b*) onde se lê "€ 66.250" deve ler-se € 6.250.

5 de Dezembro de 2007. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria.*

Gabinete de Estratégia e Estudos

Despacho n.º 115/2008

Considerando a vacatura do lugar de Chefe da Divisão de Serviços de Planeamento e Apoio do Gabinete de Estratégia e Estudos, criada pelo despacho n.º 19511/2007, de 25/06/07, publicado no *Diário da República,* 2ª. Série, n.º 166, de 29 de Agosto de 2007, torna-se necessário proceder à nomeação, em regime de substituição, de um chefe de divisão até à nomeação de um novo titular, de modo a assegurar o regular funcionamento dos serviços.

Considerando o perfil profissional da licenciada Cristina Josefa Simas do Rosário Evaristo, evidenciado no seu *curriculum vitae,* anexo ao presente despacho:

Nos termos dos artigos 7.º, 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio em regime de substituição, Chefe de Divisão de Serviços de Planeamento e Apoio, a licenciada Cristina Josefa Simas do Rosário Evaristo, técnica superior principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração Pública.

O presente despacho produz efeitos a partir de 18 de Dezembro de 2007

19 de Dezembro de 2007. — O Director, *Miguel Lebre de Freitas*.

Nota relativa a currículo académico e profissional

Cristina Josefa Simas do Rosário Evaristo, natural de S. Cristóvão e S. Lourenço, nascida a 06 de Fevereiro de 1974, é licenciada em Ciência Política (vertente Ciências do Estado) pela Universidade Internacional (1998), e pós-graduada com o curso de Estudos Avançados em Gestão Pública — CEAGP (2001) pelo Instituto Nacional de Administração (INA). Ingressou na Administração Pública em 2002 no ex-Instituto para a Inovação na Administração do Estado (IIAE), tendo transitado em 2002 para a Direcção-Geral da Administração Pública (DGAP) onde é Técnica Superior Principal desde Março de 2007. Na Direcção-Geral da Administração Pública desenvolveu funções no Departamento de Modernização e Inovação Organizacionais, na área da avaliação do desempenho organizacional e modernização dos serviços públicos, designadamente a aplicação do modelo de Auto-Avaliação *Common Assessment Framework* (CAF) nos serviços públicos. Neste domínio exerceu funções de representação nacional nos grupos de trabalho europeus *Innovative Public Service Group* (IPSG) e C*AF Expert Group,* e coordenou a organização do 3º Evento Europeu da CAF no âmbito da Presidência Portuguesa (2007). Tem prestado acompanhamento técnico na promoção e aplicação do modelo CAF nos serviços públicos, através da adaptação e criação de manuais de apoio, apoio técnico, formação profissional e acções de sensibilização nos serviços da Administração Central, Regional e Local. Ministrou diversos cursos de formação profissional (em regime presencial e e-learning), designadamente participou na autoria e tutoria do Diploma de Especialização CAF (DECAF) no INA. Proferiu diversas comunicações em Portugal e ao nível europeu. Tem participado em cursos de formação profissional e conferências ao nível nacional e europeu na área da gestão da qualidade e avaliação do desempenho.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas

Despacho n.º 116/2008

Nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, é destacada para o meu Gabinete, Ana Paula Almeida Alves, técnica de informática — Grau 2, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral deste Ministério.

Este Despacho produz efeitos a partir de 17 de Dezembro de 2007.

14 de Dezembro de 2007. — O Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira.*

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas

Despacho n.º 117/2008

1 — Ao abrigo do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho e, considerando o acréscimo de funções que lhe passaram a estar acometidas, determino que, no n.º 3 do meu Despacho n.º 12779/2006 de Junho de 2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 20 de Junho de 2006, seja alterada a remuneração mensal ilíquida de €1.180 para €1.370 ao colaborador do meu Gabinete, Carlos Alberto dos Santos Camilo.

2 — A presente alteração produz efeitos a partir de 10 de Dezembro de 2007.

14 de Dezembro de 2007. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, *Rui Nobre Gonçalves.*

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 118/2008

Por meu despacho de 1 de Outubro de 2007, e ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, foi Alexandre Daniel Fernandes Andrade Silva, técnico de informática do grau 2 do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, nomeado, na sequência de reclassificação profissional, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2007, na categoria de técnico superior principal, escalão 1, índice 510, da carreira técnica superior, do mesmo quadro de pessoal. (Isento de fiscalização prévia do tribunal de contas.)

7 de Dezembro de 2007. — A Secretária-Geral, *Luísa Dangues Tomás.*

Despacho (extracto) n.º 119/2008

Por meu despacho de 1 de Outubro de 2007, e ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, foi Alexandra Maria Taborda D`Almada Burguete Fernandes, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, nomeada, na sequência de reclassificação profissional, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2007, na categoria de técnico superior de 2.º classe, escalão 1, índice 400, da carreira técnica superior, do mesmo quadro de pessoal.(Isento de fiscalização prévia do tribunal de contas.)

7 de Dezembro de 2007. — A Secretária-Geral, *Luísa Dangues Tomás*.

Direcção-Geral de Pescas e Aquicultura

Direcção de Serviços de Administração

Despacho (extracto) n.º 120/2008

Por despacho de 10 de Dezembro de 2007, do Director-Geral das Pescas e Aquicultura, é a assistente administrativa especialista, do quadro de pessoal da Ex-Inspecção-Geral das Pescas e Aquicultura, Maria do Carmo de Campos Guedes Cruz, nomeada, ao abrigo da alínea *d*) do artigo 4.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º e n.º 2 do artigo 6.º, todos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, em comissão de serviço extraordinária, para o exercício das funções correspondentes à carreira técnica superior, pelo período de um ano, com vista a posterior reclassificação profissional na categoria de técnica superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura, ficando posicionada no escalão 1, índice 321, com efeitos à data do despacho. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

14 de Dezembro de 2007. — A Directora de Serviços de Administração, *Maria Fernanda Luz Guia*.

Instituto Nacional de Recursos Biológicos, I. P.

Deliberação n.º 2/2008

O Conselho Directivo do INRB, I. P., reunido em 4 de Dezembro de 2007, deliberou:

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 4º da Portaria n.º 1416/2007, de 30 Outubro, que aprovou os Estatutos do INRB, IP, criar, no âmbito do LNIV, as seguintes Unidades de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico:

Unidade de Sanidade Animal;
Unidade de Higiene Pública;
Unidade de Imunoprofilaxia e Quimioprofilaxia.

2 — Definir as seguintes competências para as Unidades de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico referidas no ponto 1:

a) Compete à Unidade de Sanidade Animal desenvolver estudos epidemiológicos, de prevenção, diagnóstico e controlo das enfermidades em animais com impacto na produção animal e na saúde pública, bem como a avaliação genética no domínio da saúde animal, designadamente o conhecimento dos determinantes biológicos e genéticos da susceptibilidade à doença, resistência a antibióticos e anti-helmínticos e biossegurança;

b) Compete à Unidade de Higiene Pública desenvolver actividades de investigação nos domínios dos biocontaminantes e resíduos em animais e produtos de origem animal, com particular destaque para a carne, o leite e os ovos, tendo em vista garantir a sua qualidade higiossanitária, bem como proceder a estudos no âmbito dos impactos microbiológico e toxicológico resultantes da actividade pecuária;

c) Compete à Unidade de Imunoprofilaxia e Quimioprofilaxia promover, realizar e coordenar estudos no domínio da produção e controlo de produtos utilizados no diagnóstico, profilaxia e tratamento de doenças dos animais, bem como de outros produtos de uso veterinário, sem prejuízo das atribuições de outras instituições no domínio da garantia e comprovação da qualidade dos medicamentos e produtos sanitários.

Por urgente conveniência de serviço e até à competente contratação em regime de comissão de serviço, conforme previsto no n.º 3 do artigo 4º dos Estatutos do INRB, IP, nomear, desde já, Coordenadores das Unidades de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico referidas nos pontos anteriores, os seguintes investigadores e técnicos superiores:

Unidade de Sanidade Animal — Doutora Alice da Conceição Ferro Antas de Barros Amado
Unidade de Higiene Pública — Doutor Jorge Manuel Silva Barbosa
Unidade de Imunoprofilaxia e Quimioprofilaxia — Dr.ª Maria de Fátima Barreto Loja Lourosa

5 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho Directivo, *Rosa Sá.*

Deliberação n.º 3/2008

O Conselho Directivo do INRB, I. P., reunido em 4 de Dezembro de 2007, deliberou:

1 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 4º da Portaria n.º 1416/2007, de 30 de Outubro, que aprovou os Estatutos do INRB, IP, criar, no âmbito do INIA, as seguintes Unidades de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico:

a) Unidade de Ambiente e Recursos Naturais;
b) Unidade de Sistemas Agrários e Desenvolvimento;
Unidade de Recursos Genéticos, Ecofisiologia e Melhoramento de Plantas;
c) Unidade de Protecção de Plantas;
d) Unidade de Silvicultura e Produtos Florestais;
e) Unidade de Tecnologia Alimentar;
f) Unidade de Produção Animal;
g) Unidade de Recursos Genéticos, Reprodução e Melhoramento Animal.

2 — Definir as seguintes competências para as Unidades de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico referidas no ponto 1:

a) Compete à Unidade de Ambiente e Recursos Naturais realizar investigação, experimentação e demonstração no domínio das interacções no sistema solo-água-planta e optimização da sua eficiência, quer em plantas cultivadas quer em recursos silvestres, bem como na avaliação do efeito ambiental dos resíduos resultantes das actividades agrícola, pecuária, florestal ou outras e sua reutilização;

b) Compete à Unidade de Sistemas Agrários e Desenvolvimento realizar investigação, experimentação e demonstração nos domínios da horticultura, fruticultura, olivicultura, viticultura, plantas bioenergéticas e sistemas agro-florestais e pastoris, com vista à melhoria qualitativa e ao aumento da competitividade dos produtos e das práticas agro-ambientais, bem como nos domínios da organização e gestão do território e da diversidade agrária nas suas relações com o ambiente e os recursos naturais, como base para o desenvolvimento rural sustentável;

c) Compete à Unidade de Recursos Genéticos, Ecofisiologia e Melhoramento de Plantas realizar investigação, experimentação e demonstração

no domínio dos recursos genéticos vegetais, herbáceos e lenhosos, e respectivos mecanismos ecofisiológicos, com o objectivo de seleccionar material de reprodução de elevada qualidade genética de modo a contribuir para o aumento do potencial produtivo das espécies agrícolas e florestais, por forma a optimizar o comportamento funcional dos ecossistemas agrários;

d) Compete à Unidade de Protecção de Plantas desenvolver actividades de investigação, experimentação e demonstração com vista à identificação e caracterização de pragas, agentes fitopatogénicos e infestantes, ao desenvolvimento de métodos de diagnóstico e de práticas conducentes à protecção integrada das culturas agrícolas e florestais, à realização de estudos epidemiológicos e de impacto dos produtos fitofarmacêuticos nos ecossistemas agrários, bem como à avaliação de resíduos em produtos agrícolas e à identificação e quantificação de organismos geneticamente modificados;

e) Compete à Unidade de Silvicultura e Produtos Florestais desenvolver actividades de investigação, experimentação e demonstração nos domínios da produção, gestão e exploração de povoamentos florestais, da caracterização ambiental desses ecossistemas no tocante aos fluxos de massa e energia, da qualificação e valorização tecnológica dos produtos florestais e derivados (madeira, cortiça e resina) e respectivas utilizações industriais;

f) Compete à Unidade de Tecnologia Alimentar desenvolver actividades de investigação, experimentação, inovação e demonstração, com vista à caracterização, conservação e transformação de produtos agro-alimentares, assim como à tipificação dos produtos tradicionais e ao desenvolvimento de novos produtos tendo em vista a sua valorização, quer para a alimentação humana quer para a alimentação animal, qualidade e segurança alimentares e ainda no domínio da biotecnologia com aplicação no sector agro-industrial;

g) Compete à Unidade de Produção Animal desenvolver actividades de investigação, experimentação e demonstração com vista ao estudo do desempenho de espécies pecuárias, com particular incidência nas áreas da eficiência, da qualidade e segurança do produto e do bem-estar animal, bem como das metodologias impulsionadoras de uma produção sustentável, com viabilidade económica que contribua para o desenvolvimento das zonas rurais;

h) Compete à Unidade de Recursos Genéticos, Reprodução e Melhoramento Animal desenvolver actividades de investigação, experimentação e demonstração no domínio dos mecanismos e factores que condicionam a reprodução das espécies pecuárias; do refinamento e implementação de tecnologias da reprodução tendo em vista a melhoria dos índices reprodutivos, a preservação da biodiversidade e a potenciação dos esquemas de selecção; da caracterização produtiva e demográfica das raças autóctones; da conservação e utilização sustentável dos recursos genéticos animais e dos estudos da variabilidade genética com vista à selecção e melhoramento animal.

3 — Por urgente conveniência de serviço e até à competente contratação em regime de comissão de serviço, conforme previsto no n.º 3 do artigo 4º dos Estatutos do INRB, IP, nomear, desde já, Coordenadores das Unidades de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico referidas nos pontos anteriores, os seguintes investigadores:

a) Unidade de Ambiente e Recursos Naturais — Doutor Pedro Manuel Barbosa Vasconcelos Jordão

b) Unidade de Sistemas Agrários e Desenvolvimento — Doutora Maria de Fátima de Sousa Calouro, em acumulação com o cargo de Directora do INIA

c) Unidade de Recurso Genéticos, Ecofisiologia e Melhoramento de Plantas — Doutor Benvindo Martins Maças

d) Unidade de Protecção de Plantas — Doutora Amélia Maria Pereira Lopes

e) Unidade de Silvicultura e Produtos Florestais — Engenheiro Rui Fernando de Oliveira e Silva

f) Unidade de Tecnologia Alimentar — Doutor Carlos Alberto Nunes Santos

g) Unidade de Produção Animal — Doutor João Manuel Ramalho Ribeiro

h) Unidade de Recursos Genéticos, Reprodução e Melhoramento Animal — Doutor Luís Lavadinho Telo da Gama

5 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho Directivo, *Rosa Sá.*

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações

Despacho n.º 121/2008

Pelos despachos n.º 3035-A/2003 (2.ª série), de 28 de Janeiro de 2003, do Senhor Secretário de Estado das Obras Públicas, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, Suplemento, n.º 37, de 13 de Fevereiro de 2003, n.º 3834-B/2004 (2.ª série), de 20 de Janeiro de 2004, do Senhor Secretário de Estado das Obras Públicas, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, Suplemento, n.º 46, de 24 de Fevereiro de 2004 e n.º 4120-A/2007, de 12 de Fevereiro de 2007, do Senhor Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, Suplemento, n.º 44, de 2 de Março de 2007, foi declarada a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da obra da SCUT Beiras Litoral e Alta — A25/IP5 — Nó do IC2 / Viseu — Sublanço IC2 / Talhadas (Km 0+000 ao 7+642). No entanto, verificou-se agora a necessidade de rectificar os elementos identificativos das parcelas de terreno n.º 12 e 12R, constantes das declarações de utilidade pública citadas. Assim, a requerimento da EP — Estradas de Portugal, E.P.E., declaro, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho de SS. Ex.ª o Senhor Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, n.º 16229/2005 (2.ª série), de 7 de Julho de 2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série n.º 142, de 26 de Julho de 2005, a rectificação das declarações de utilidade pública referidas, na medida das alterações agora introduzidas no mapa de expropriações, cuja publicação se promove em anexo, mantendo-se todos os actos até ao momento praticados.

27 de Novembro de 2007. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos.*

SCUT DAS BEIRAS LITORAL E ALTA - A25/IP5 LANÇO:- NÓ DO IC2 - VISEU - SUBLANÇO IC2-TALHADAS

MAPA EXPROPRIAÇÕES — DUP RECTIFICATIVA

N.º da Parcela	Nome e Morada dos Expropriados	Identificação do Prédio			Área Total (m²)
		Matriz / N.º Freguesia / Concelho	Desc. Predial	Confrontações do Prédio	
12	Maria da Silva Pinho Rua da Misericórdia — Lar Conde de Sucena Águeda Jorge da Silva Sereno Rua Duque da Caxias, 128 Centro João Pessoa Maria Albertina Braga Ferreira Rua Ciudad. Rodrigo, n.º 9, 1.º Esq. 3810-083 Aveiro	Rústico 7286 Macinhata do Vouga Águeda Rústico 7287 Macinhata do Vouga Águeda	N/D N/D	Norte: Manuel Augusto Silva Sul: Antonio Silva Pinho Nascente: José Ribeiro Santos Poente: Caminho Norte: António Santos Sereno Sul: Emídio Fonseca Nascente: José Ribeiro Santos Poente: Caminho	2.868
12 R	Maria da Silva Pinho Rua da Misericórdia — Lar Conde de Sucena	Rústico 7286	N/D	Norte: Manuel Augusto Silva Sul: Antonio Silva Pinho	611

N.º da Parcela	Nome e Morada dos Expropriados	Identificação do Prédio			Área Total (m²)
		Matriz / N.º Freguesia / Concelho	Desc. Predial	Confrontações do Prédio	
	Águeda Jorge da Silva Sereno Rua Duque da Caxias, 128 Centro João Pessoa Maria Albertina Braga Ferreira Rua Ciudad. Rodrigo, n.º 9, 1.º Esq. 3810-083 Aveiro	Macinhata do Vouga Águeda Rústico 7287 Macinhata do Vouga Águeda	 N/D	Nascente: José Ribeiro Santos Poente: Caminho Norte: António Santos Sereno Sul: Emídio Fonseca Nascente: José Ribeiro Santos Poente: Caminho	

Despacho n.º 122/2008

Pelos despachos n.º 11056-B/2003 (2.ª série), de 9 de Maio de 2003, do Senhor Secretário de Estado das Obras Públicas, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, Suplemento, n.º 128, de 3 de Junho de 2003 e n.º 4205-F/2006 (2.ª série), de 31 de Janeiro de 2006, do Senhor Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, Suplemento, n.º 37, de 21 de Fevereiro de 2006, foi declarada a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da obra da SCUT Beiras Litoral e Alta — A25/IP5 — Lanço Nó do IC2 / Viseu — Sublanço Vouzela / Boa Aldeia. No entanto, verificou-se agora a necessidade de rectificar os elementos identificativos das parcelas de terreno n.º 286B, 287 e 288, constantes das declarações de utilidade pública citadas. Assim, a requerimento da EP — Estradas de Portugal, E.P.E., declaro, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho de SS. Ex.ª o Senhor Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, n.º 16229/2005 (2.ª série), de 7 de Julho de 2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 142, de 26 de Julho de 2005, a rectificação das declarações de utilidade pública referidas, na medida das alterações agora introduzidas no mapa de expropriações, cuja publicação se promove em anexo, mantendo-se todos os actos até ao momento praticados.

27 de Novembro de 2007. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos.*

A25/IP5 — SCUT das Beiras Litoral e Alta

Lanço: IC2/Viseu — Sublanço: Vouzela/Boa Aldeia

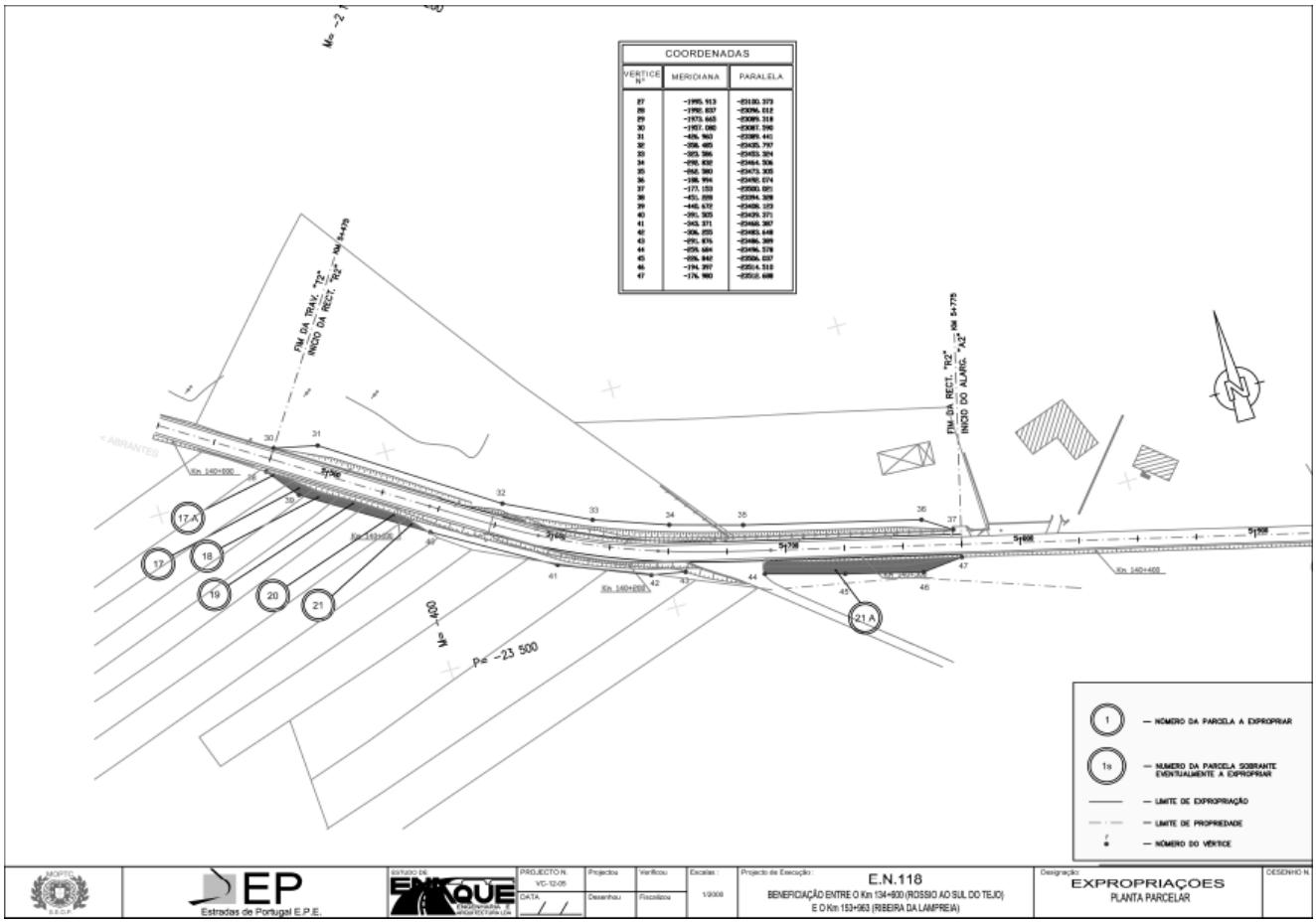
Mapa de expropriações

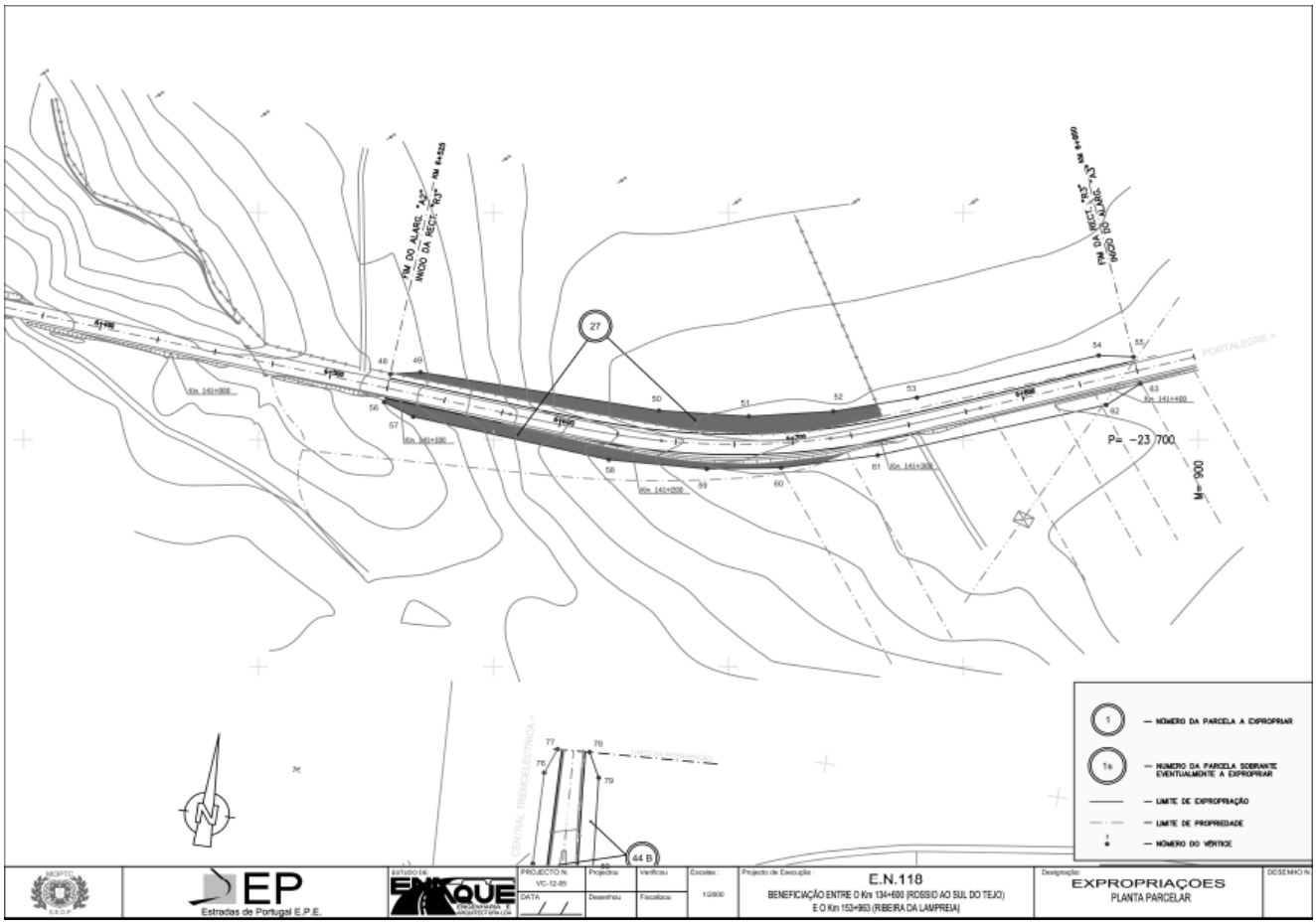
Número da parcela	Identificação do prédio				Área da parcela (metros quadrados)
	Nome e morada dos expropriados	N.º matriz/Natureza/ Concelho e freguesia	Descrição predial	Confrontações do prédio	
286B	Alzira Fernandes Sacorelhe 3670-221 Ventosa David José Fernandes Silva Sacorelhe Sacorelhe 3670-221 Ventosa	7038 Rústico Vouzela Ventosa	N/D	Norte: Custódio Ribeiro Bodioso Sul: Arminda Lurdes Marques Nascente: Custódio Ribeiro Bodioso Poente: Junta de Freguesia	211
287	Maria Emília da Eira Figueiral Guerra Sacorelhe 3670-221 Ventosa	6701 Rústico Vouzela Ventosa	2327/040130	Norte: Junta de Freguesia Sul: José Pedro Dias e Outros Nascente: José Pedro Dias e Outros Poente: Caminho e Outros	2.198
288	José Loureiro Guerra Sacorelhe 3670-221 Ventosa	6699 Rústico Vouzela Ventosa	N/D	Norte: Custódio Marques Figueiral Sul: Junta de Freguesia Nascente: Maria de Céu Jesus Teles Poente: Custódia Jesus Moita	315

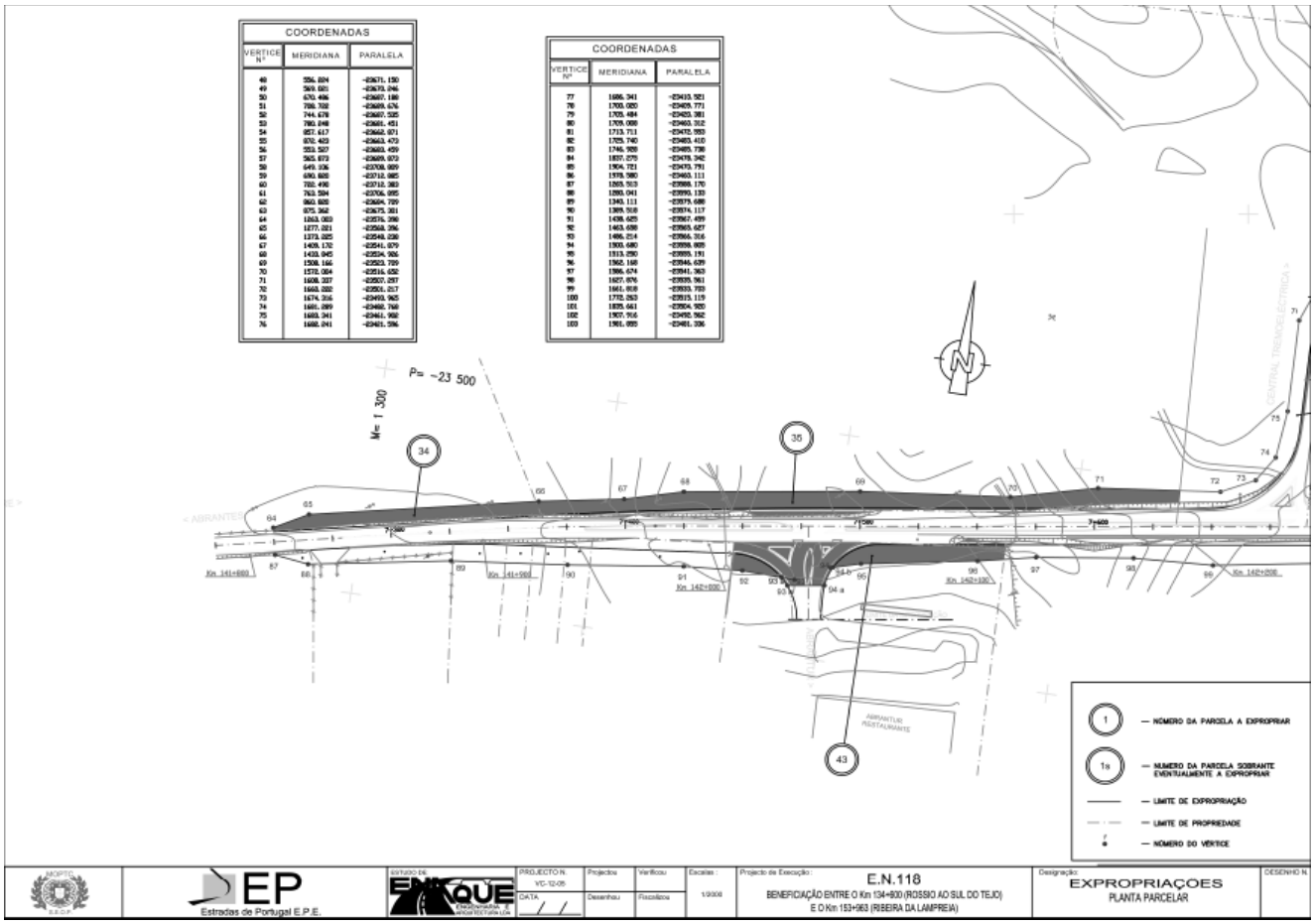
Despacho n.º 123/2008

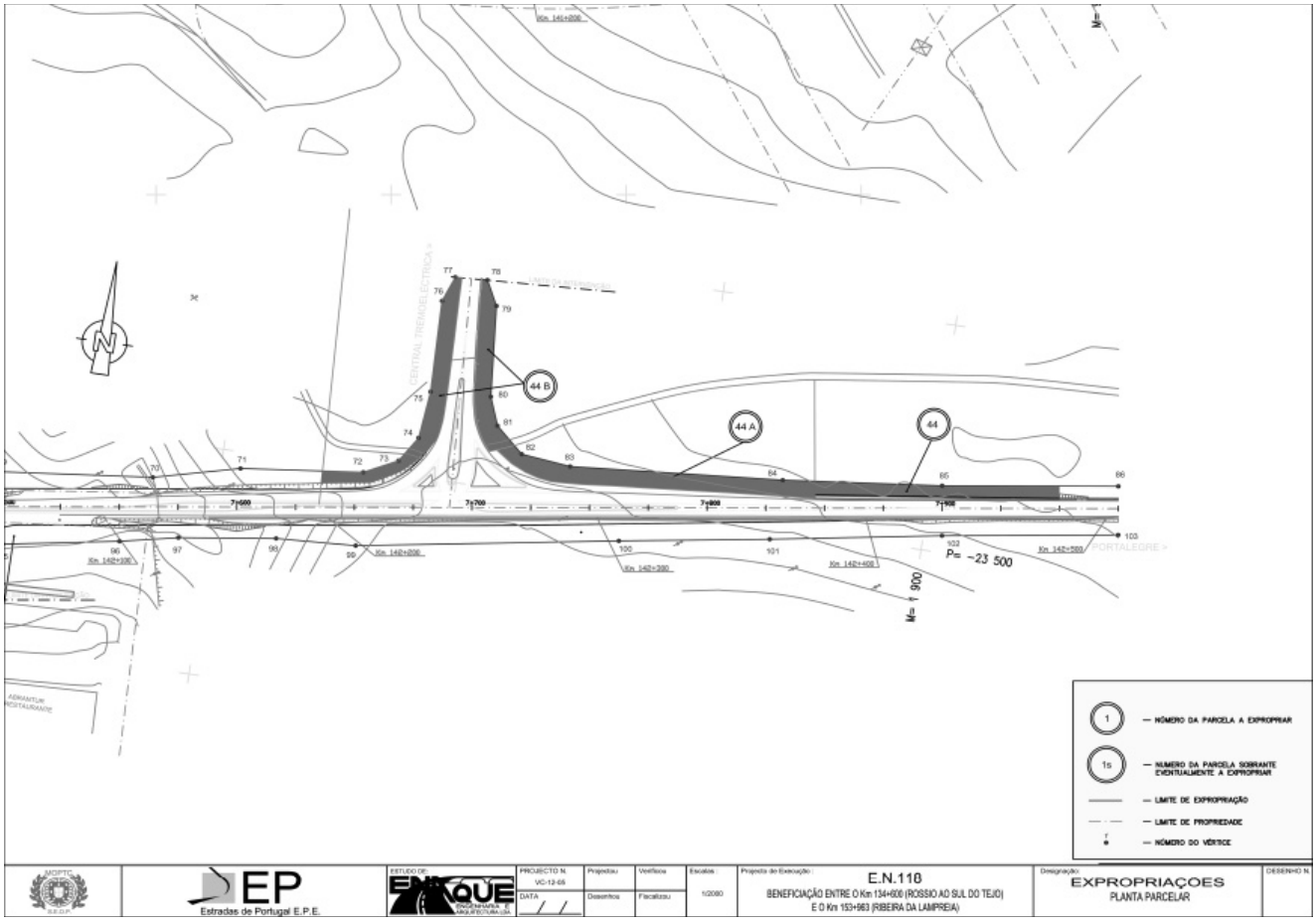
Pelo despacho n.º 5609-E/2005 (2.ª série), de 21 de Fevereiro de 2005, do Senhor Secretário de Estado Adjunto e das Obras Públicas, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, Suplemento, n.º 52 de 15 de Março de 2005, foi declarada a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da obra da EN 118 — Beneficiação entre o Km 134+600 (Rossio Sul do Tejo) e o Km 153+963 (Ribeira da Lampreia). No entanto, verificou-se agora a necessidade de rectificar os elementos identificativos de algumas das parcelas de terreno, constantes da declaração de utilidade pública citada. Considerando, a requerimento da EP — Estradas de Portugal, E.P.E., que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 1.º e n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2004, de 21 de Dezembro, sucedeu ao Instituto das Estradas de Portugal, assumindo automaticamente a universalidade dos direitos e obrigações, legais e contratuais, que integravam a esfera jurídica do antecessor, no momento da transformação, declaro, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho de SS. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, n.º 16229/2005 (2.ª série), de 7 de Julho de 2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 142, de 26 de Julho de 2005, a rectificação da declaração de utilidade pública referida de acordo com as correcções agora introduzidas, conforme mapa de expropriações e planta parcelar, cuja publicação se promove em anexo, mantendo-se todos os actos até ao momento praticados.

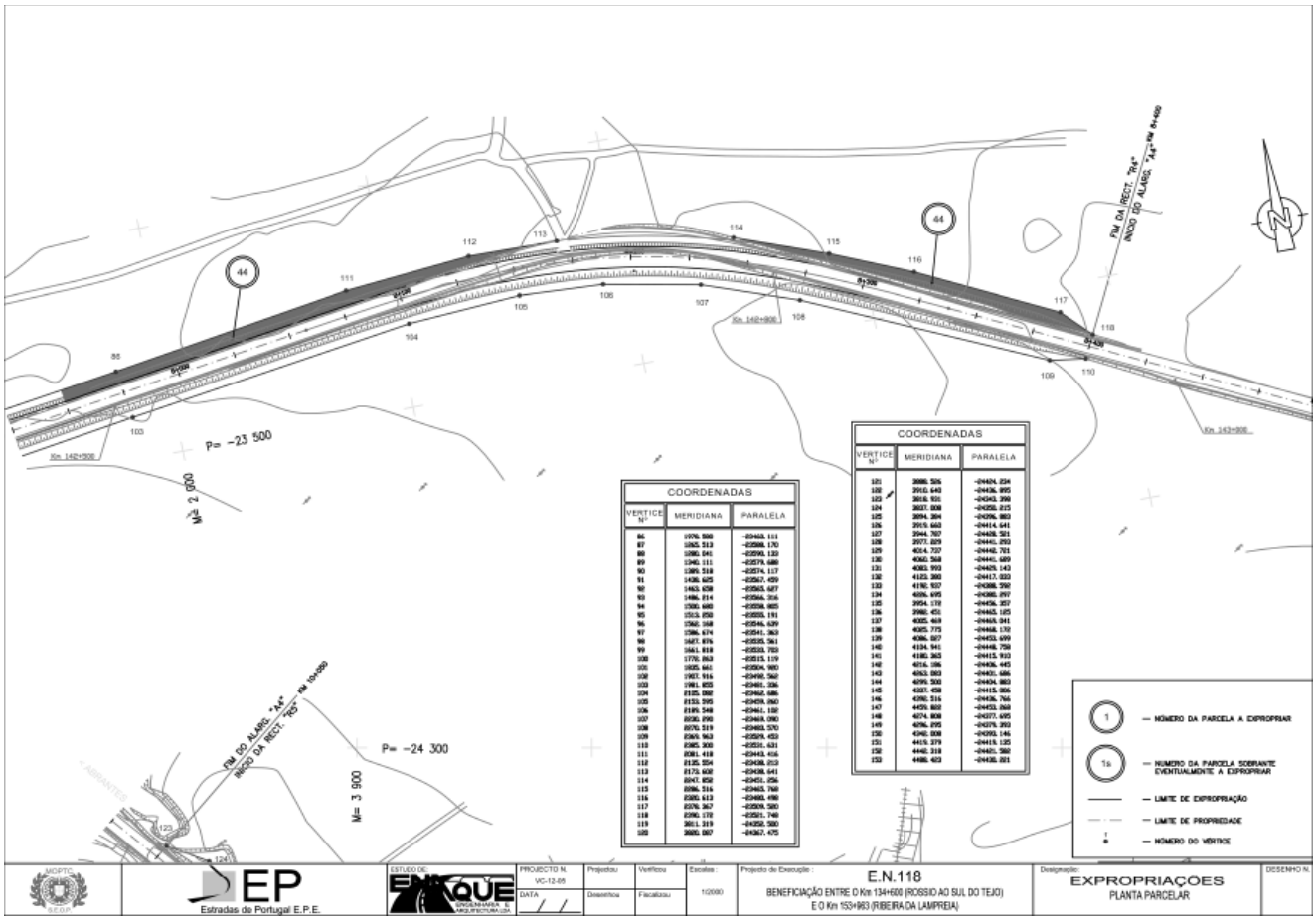
27 de Novembro de 2007. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos.*

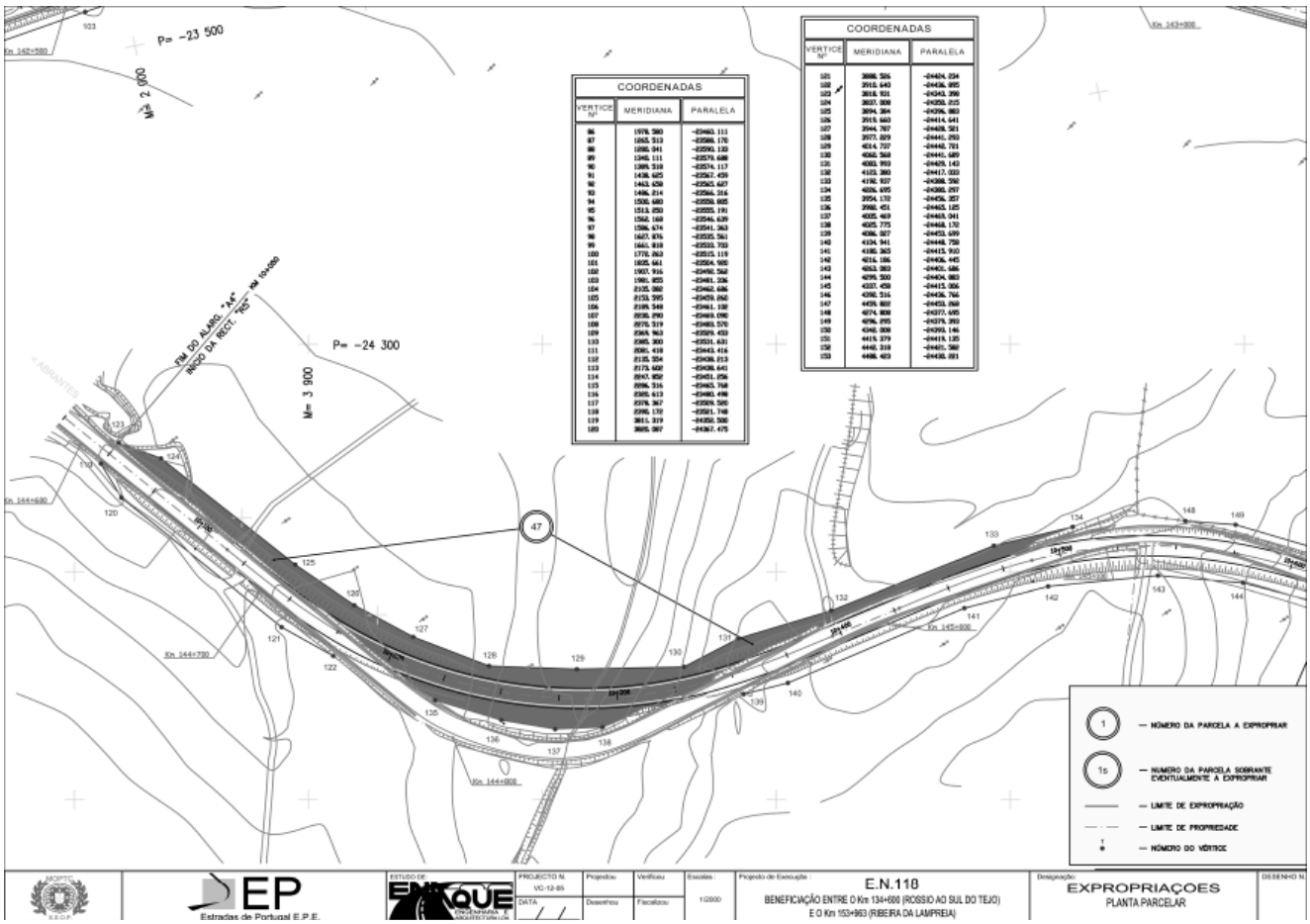

COORDENADAS
VERTICE Nº
MERIDIANA
PARALELA
FIM DA TRAV. "T2" INICIO DA RECT. "R2" KM 0+478
FIM DA RECT. "R2" INICIO DO ALARG. "A2" KM 0+775
17-A
17
18
19
20
21
21 A
R= 400
P= -23 500
1 — NÚMERO DA PARCELA A EXPROPRIAR
1s — NÚMERO DA PARCELA SOBRANTE EVENTUALMENTE A EXPROPRIAR
LIMITE DE EXPROPRIAÇÃO
LIMITE DE PROPRIEDADE
NÚMERO DO VÉRTICE
EP
Estradas de Portugal E.P.E.
E.N.118
BENEFICIAÇÃO ENTRE O Km 134+800 (ROSSIO AO SUL DO TEJO) E O Km 153+963 (RIBEIRA DA LAMPREIA)
EXPROPRIAÇOES
PLANTA PARCELAR

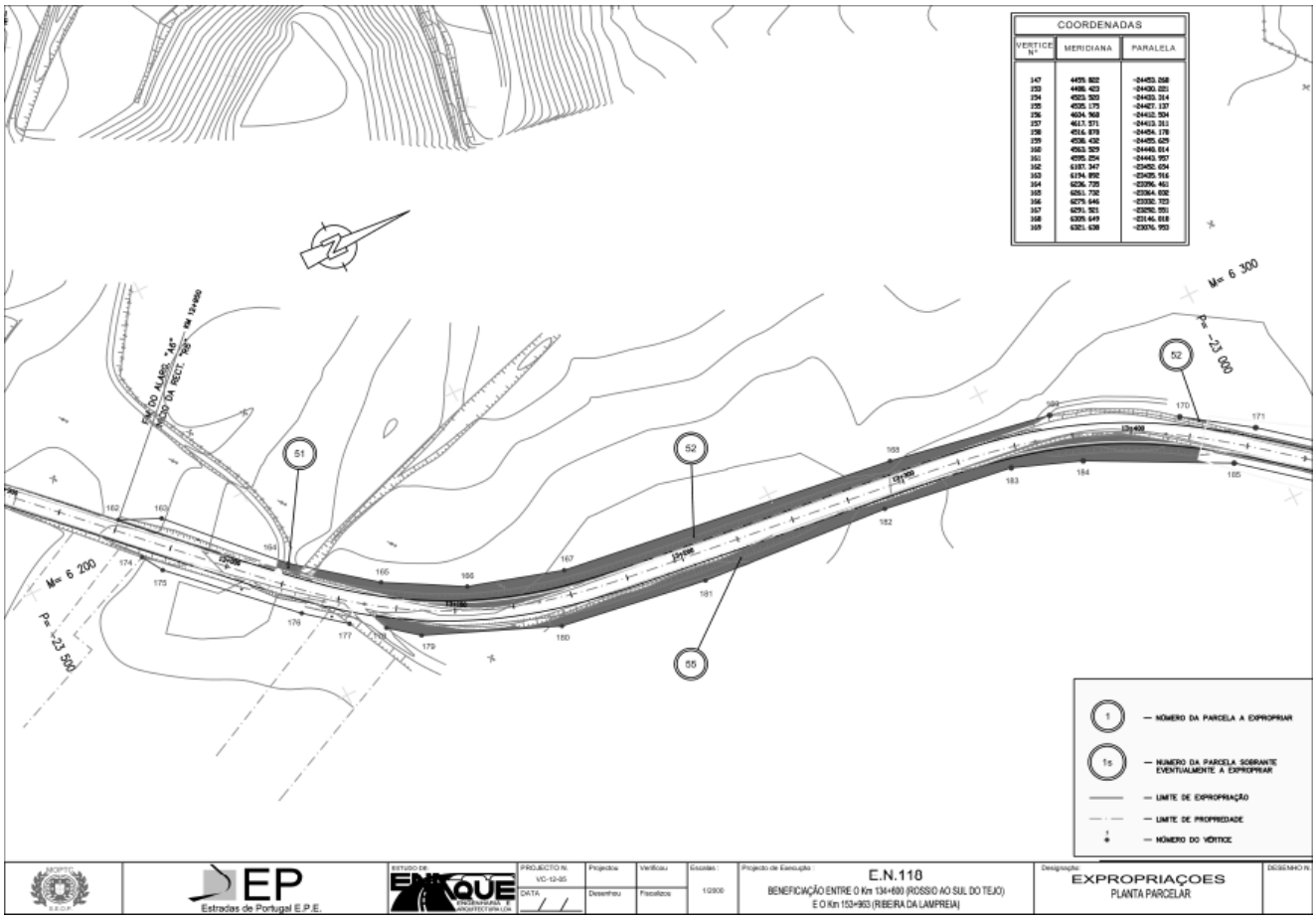

FIM DO ALARG. "A2" INICIO DA RECT. "R2" KM 0+425
FIM DA RECT. "R2" INICIO DO ALARG. "A2" KM 0+699
27
44 B
P= -23 700
R= 900
1 — NÚMERO DA PARCELA A EXPROPRIAR
1s — NÚMERO DA PARCELA SOBRANTE EVENTUALMENTE A EXPROPRIAR
LIMITE DE EXPROPRIAÇÃO
LIMITE DE PROPRIEDADE
NÚMERO DO VÉRTICE
EP
Estradas de Portugal E.P.E.
E.N.118
BENEFICIAÇÃO ENTRE O Km 134+600 (ROSSIO AO SUL DO TEJO) E O Km 153+963 (RIBEIRA DA LAMPREIA)
EXPROPRIAÇOES
PLANTA PARCELAR

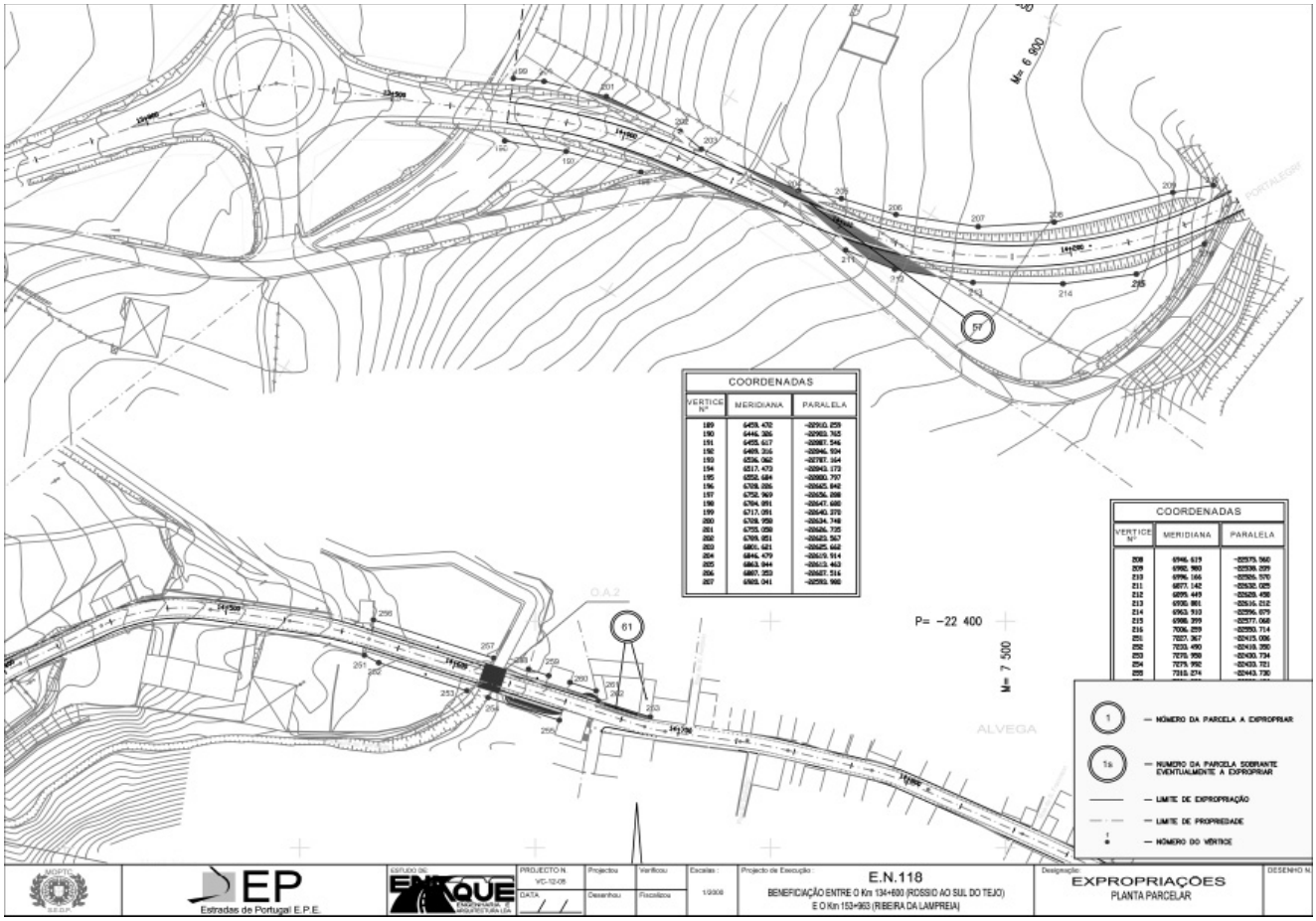

COORDENADAS
VERTICE Nº
MERIDIANA
PARALELA
COORDENADAS
VERTICE Nº
MERIDIANA
PARALELA
P= -23 500
M= 1 300
34
35
43
1 — NÚMERO DA PARCELA A EXPROPRIAR
1s — NUMERO DA PARCELA SOBRANTE EVENTUALMENTE A EXPROPRIAR
— LIMITE DE EXPROPRIAÇÃO
— LIMITE DE PROPRIEDADE
— NÚMERO DO VÉRTICE
EP
Estradas de Portugal E.P.E.
E.N.118
BENEFICIAÇÃO ENTRE O Km 134+800 (ROSSIO AO SUL DO TEJO) E O Km 153+963 (RIBEIRA DA LAMPREIA)
EXPROPRIAÇOES
PLANTA PARCELAR


44 B
44 A
44
P= -23 500
M= 1 900
1 — NÚMERO DA PARCELA A EXPROPRIAR
1s — NUMERO DA PARCELA SOBRANTE EVENTUALMENTE A EXPROPRIAR
— LIMITE DE EXPROPRIAÇÃO
— LIMITE DE PROPRIEDADE
— NÚMERO DO VÉRTICE
EP
Estradas de Portugal E.P.E.
E.N.118
BENEFICIAÇÃO ENTRE O Km 134+800 (ROSSIO AO SUL DO TEJO) E O Km 153+963 (RIBEIRA DA LAMPREIA)
EXPROPRIAÇOES
PLANTA PARCELAR


P= -23 500
M= 2 000
P= -24 300
M= 3 900
FIM DO ALARG. "A4" RM 10+000
INICIO DA RECT. "R5"
FIM DA RECT. "R4"
INICIO DO ALARG. "A4" RM 8+400
COORDENADAS
VERTICE Nº
MERIDIANA
PARALELA
1 — NÚMERO DA PARCELA A EXPROPRIAR
1s — NÚMERO DA PARCELA SOBRANTE EVENTUALMENTE A EXPROPRIAR
— LIMITE DE EXPROPRIAÇÃO
— LIMITE DE PROPRIEDADE
— NÚMERO DO VÉRTICE
Estradas de Portugal E.P.E.
E.N.118
BENEFICIAÇÃO ENTRE O Km 134+600 (ROSSIO AO SUL DO TEJO) E O Km 153+963 (RIBEIRA DA LAMPREIA)
EXPROPRIAÇÕES
PLANTA PARCELAR


P= -23 500
M= 2 000
P= -24 300
M= 3 900
FIM DO ALARG. "A4" RM 10+000
INICIO DA RECT. "R5"
COORDENADAS
VERTICE Nº
MERIDIANA
PARALELA
1 — NÚMERO DA PARCELA A EXPROPRIAR
1s — NÚMERO DA PARCELA SOBRANTE EVENTUALMENTE A EXPROPRIAR
— LIMITE DE EXPROPRIAÇÃO
— LIMITE DE PROPRIEDADE
— NÚMERO DO VÉRTICE
Estradas de Portugal E.P.E.
E.N.118
BENEFICIAÇÃO ENTRE O Km 134+600 (ROSSIO AO SUL DO TEJO) E O Km 153+963 (RIBEIRA DA LAMPREIA)
EXPROPRIAÇÕES
PLANTA PARCELAR


COORDENADAS
VERTICE Nº
MERIDIANA
PARALELA
M= 6 300
P= -23 000
M= 6 200
P= -23 500
— NÚMERO DA PARCELA A EXPROPRIAR
— NÚMERO DA PARCELA SOBRANTE EVENTUALMENTE A EXPROPRIAR
— LIMITE DE EXPROPRIAÇÃO
— LIMITE DE PROPRIEDADE
— NÚMERO DO VÉRTICE
EP
Estradas de Portugal E.P.E.
E.N.118
BENEFICIAÇÃO ENTRE O Km 134+600 (ROSSIO AO SUL DO TEJO)
E O Km 153+963 (RIBEIRA DA LAMPREIA)
EXPROPRIAÇÕES
PLANTA PARCELAR


COORDENADAS
VERTICE Nº
MERIDIANA
PARALELA
M= 6 900
P= -22 400
M= 7 500
— NÚMERO DA PARCELA A EXPROPRIAR
— NÚMERO DA PARCELA SOBRANTE EVENTUALMENTE A EXPROPRIAR
— LIMITE DE EXPROPRIAÇÃO
— LIMITE DE PROPRIEDADE
— NÚMERO DO VÉRTICE
EP
Estradas de Portugal E.P.E.
E.N.118
BENEFICIAÇÃO ENTRE O Km 134+600 (ROSSIO AO SUL DO TEJO)
E O Km 153+963 (RIBEIRA DA LAMPREIA)
EXPROPRIAÇÕES
PLANTA PARCELAR

EP — ESTRADAS DE PORTUGAL, EPE

E.N.118 — beneficiação entre o km 134+600 (Rossio ao sul do Tejo) e o km 153+963 (Ribeira da Lampreira)

Mapa DUP

N.º da parcela	Nomes e moradas dos expropriados	Identificação do prédio				Áreas (m^2)
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
		Rústica	Urbana			
17	Manuel Lourenço Vicente Largo Sra dos Aflitos, 9 2205-332 Pego	41 Secção O Pego		Nd	Norte: E.N.118 Sul: Maria das Neves Lopes Quinteiro Nascente: Maria das Neves Lopes Quinteiro Poente: Próprio	56
17 A	Joaquim Dias Amaro Lopes Beco do Frade 2205 Pego	40 Secção O Pego		Nd	Norte: E.N.118 Sul: Maria das Neves Lopes Quinteiro Nascente: Maria das Neves Lopes Quinteiro Poente: desconhecido	24
18	Maria das Neves Lopes Quinteiro Quinta das Laranjeiras, Lote 33 2865-618 Fernão Ferro	42 Secção O Pego		00507/310590	Norte: Francisco Lourenço Ruivo Sul: Francisco Lopes Serrano Nascente: Estrada Pública Poente: Estrada Pública	55
19	Maria das Neves e outro Rua do Cemitério - Pego 2205 Pego	44 Secção O Pego		00200/050687	Norte: E.N.118 Sul: João Abel Nascente: Joaquim Rodrigues Margalho Poente: Manuel Lopes Serrano	52
20	Regina Ruivo Magalhães e outros Rua do Monte Galego 2205 Pego Manuel Moedas Gonçalves Mata e outro	45 Secção O Pego		Nd	Norte: E.N.118 Sul: Manuel Moedas Gonçalves Mata Nascente: E.N.118 e Manuel Moedas Gonçalves Mata Poente: Maria das Neves	60
21	Largo do Cruzeiro,35 2205-331 Pego	46 Secção O Pego		00428/060689	Norte: E.N.118 Sul: caminho público Nascente: Elías Vicente Justo Poente: Joaquim Vicente Margalho	14
21 A	Maria dos Anjos da Conceição Ferreira Carraço da Matos Moreira Loteamento da Pinheira, Lote 17 7400 Ponte de Sôr	20 Secção C Pego		Nd	Norte: E.N.118 Sul: Fernando Gonçalves Parreira Nascente: Francisco Diogo Serrano Moedas e outros Poente: Caminho	434
27	Silicália Portugal - Indústria e Comércio de Aglomerados de Pedra, S.A. En 118 - Vale do Feto	237 Secção C Pego		01002/120594	Norte: Sociedade Agricola do Casal das Sarnadas, Lda. Sul: E.N.118 Nascente: Isilda Ângela Nuno Matos Figueiredo Poente: Sociedade Agricola do Casal das Sarnadas, Lda.	2016

N.º da parcela	Nomes e moradas dos expropriados	Identificação do prédio				Áreas (m^2)
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
		Rústica	Urbana			
34	José Ferreira Papoula Junior Vale dos Peixes - Pego 2205 Pego	12 Secção C Pego		01268/090296	Norte: José Ferreira Papoula Junior Sul: Estrada Nacional Nascente: José Ferreira Papoula Junior Poente: Manuel Alves Figueiredo	605
35	José Ferreira Papoula Junior Vale dos Peixes 2205 Pego	11 Secção C Pego	1171 968 965 Pego	01010/250594	Norte: Manuel Leitão Sul: E.N.118 Nascente: Emilio Leitão Balsinha e outro Poente: José Ferreira Papoula Junior	1882
43	Abrantur - Sociedade de Turismo De Abrentes - S.A. En 118, Km 142 2205 Pego		2459 Pego	01433/020797	Norte: E.N.118 Sul: Serventia Nascente: Próprio Poente: Irene Santos Gusmão Canas	1322
44	Ana Patrícia da Conceição Ferreira Figueiredo Quinta da Junqueira - Peromoniz 2550-175 Cdaval	7 Secção B Concavada		00142/190885	Norte: Antiga Estrada Nacional Sul: E.N.118 Nascente: Antiga Estrada Nacional Poente: Antiga Estrada Nacional	2948
44 A	Ren - Rede Electrica Nacional, S.A. Av. Estados Unidos da América, Nº 55 1749 - 061 Lisboa	6 Secção B Concavada		Nd	Norte: Antiga Estrada Nacional Sul: E.N.118 Nascente: Ana Patrícia da Conceição Ferreira Poente: Antiga Estrada Nacional	876
44 B	Ren - Rede Electrica Nacional, S.A. Av. Estados Unidos da América, Nº 55 1749 - 061 Lisboa		2640 Pego	00878/160493	Norte: Antiga Estrada Nacional Sul: E.N.118 Nascente: Antiga Estrada Nacional Poente: Antiga Estrada Nacional	1303
47	Joaquim de Jesus Duarte Rua D. Maria Elisa, 1500 Casalito 2400-767 Amor	5 Secção B Concavada	367 368	Nd	Norte: E.m: Sul: E.N.118 Nascente: Maria Luísa C. M. Almada e Melo S. Refoios Poente: E.m.	5065
51	José Vasco de Lacerda Ruivo Matafome Alvega 2205 Alvega	123 Secção D Concavada		Nd	Norte: Aritiumvest e caminho público Sul: caminho público Nascente: Aritiumvest e E.N.118 Poente: caminho público	34
52	Aritiumvest-produção e Comercia- Lização de Produtos Agrícolas, Lda.	41 Secção D Concavada		Nd	Norte: caminho público Sul: E.N.118 e José dos Santos Ruivo Matafome	2071

N.º da parcela	Nomes e moradas dos expropriados	Identificação do prédio				Áreas (m^2)
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
		Rústica	Urbana			
	Rua Conceição da Glória, Nº 12 1250-081 Lisboa				Nascente: E.N.118 Poente: José dos Santos Ruivo Matafome	
55	Aritiumvest-produção e Comercia- Lização de Produtos Agrícolas, Lda. Rua Conceição da Glória, Nº 12 1250-081 Lisboa	42 Secção D Concavada		00388/030498	Norte: E.N.118, Herd. De José Ruivo Matafome Sul: Manuel Esteves Alves Moreira e outro Nascente: Herd. De José Ruivo Matafome Poente: E.N.118, Luís da Silva Ruivo Quintena	2069
57	Agrovega - Sociedade Agricola Quinta do Pombal e Alvega, Lda. Quinta do Pombal - Alvega 2205 Alvega	62 Secção U Alvega		00749/190791	Norte: José dos Santos Ruivo Matafome Sul: E.N.118 Nascente: Ribeira do Fernando Poente: caminho público	531
61	Nuno Miguel Jacob Ribeiro Sardinha R. 5 de Outubro, 5 - B 2205 - 104 Alvega		2459 Alvega	01455/090899	Norte: Arlindo Manuel Baptista da Silva e outros Sul: Severino Martins Ruivo De Santana Marques Nascente: Caminho, Henrrique Melo Farinha e outros Poente: Caminho, José Cardoso Branco e outro	131

Despacho n.º 124/2008

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.° 1 do artigo 14.° e do n.° 2 do artigo 15.° do Código das Expropriações, aprovado pela lei n.° 168/99 de 18 de Setembro, atenta a resolução do Conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, E. F. E., de 17 de Maio de 2007, que aprovou as plantas parcelares e os mapas de expropriações das parcelas de terreno necessárias à execução da obra da EN2 — Reabilitação e Alargamento das Pontes do Ciborro (Km 499+200) e da Repoula (Km 507+124), tendo agora o seu inicio previsto no prazo de 6 meses, declaro, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho de SS. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, n ° 16229/2005 (2.ª série), de 7 de Julho de 2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.° 142, de 26 de Julho de 2005, ao abrigo do artigo 161.° do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela lei n.° 2037, de 19 de Agosto de 1949, atendendo ao interesse público subjacente à célere e eficaz execução da obra projectada, a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da obra da EN2 — Reabilitação e Alargamento das Pontes do Ciborro (Km 499+200) e da Repoula (Km 507+124), identificados no mapa de expropriações e na planta parcelar em anexo, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial, e dos direitos e ónus que sobre eles incidem, bem como os nomes dos respectivos titulares.

Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela EP — Estradas de Portugal, E. P. E.

Fica dispensado o depósito prévio a que se refere a alínea *b*) do n.° 1 do artigo 20.° do Código das Expropriações, aprovado pela lei n.° 168/99, de 18 de Setembro, o qual será substituído por garantia bancária.

27 de Novembro de 2007. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos.*

EN 2 — Reabilitação e Alargamento da Ponte do Ciborro (km 499+200)

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área total (metros quadrados)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
		Rústica	Urbana			
1	Maria Hermengarda Dias de Almeida Marques dos Santos. Herdade da Ataboeira - Ciborro. 7050 - 611 Montemor-o-Novo.	Art.º 1 Secção V		01365/950817	Norte: Herdades do Peso e da Ataboeira. Sul: Herdade da Zambujeira. Nascente: Herdades do Pinheiro e Cavaleiro. Poente: Herdade da Parreira.	291,56
2	Isaías António Herdade da Zambujeira - Ciborro S. Martinho do Bispo Rosália Maria Tavares Largo do Pinheiro, n.º 2 - Moutesas S. Martinho do Bispo 3045-206 Coimbra Maria Joaquim Tavares Romeu Travessa do Terreirinho, n.º 1 - 1.º Dto 1100-600 Lisboa.	Art.º 49 Secção Y		5357 Lvº B14 fls 98	Norte: Herdade da Parreira. Sul: Herdade de Cima. Nascente: Herdade do Poço e terrenos da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo. Poente: Herdades da Barrosa e do Meio.	60,95
3	Filipe Manuel e Maria Adélia Faria Gabiano Av Nacional, 158-A 7050 - 611 Ciborro Hipoteca: Caixa Geral de Depósitos, S. A. Av. João XXI, n.º 63 - Lisboa.		Art.º 3367 Urbano	1067/19920819	Norte: O próprio. Sul: O próprio. Nascente: O próprio. Poente: O próprio	73,70

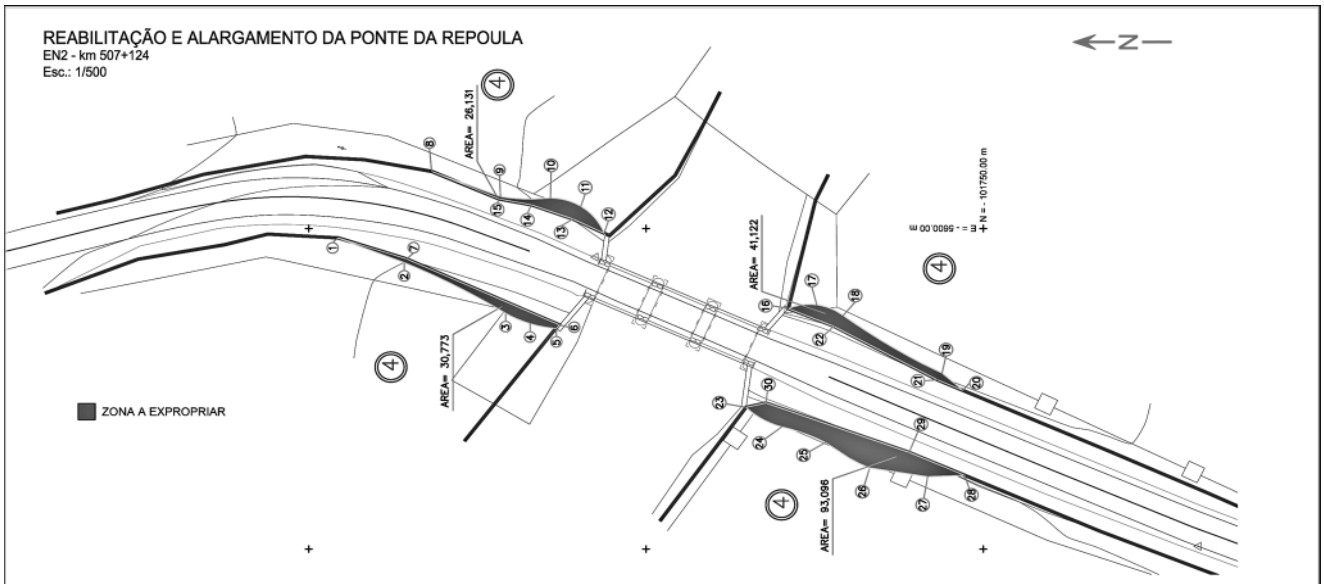
EN 2 - Reabilitação e Alargamento da Ponte da Repoula (km 507+124)

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área total (metros quadrados)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
		Rústica	Urbana			
4	Repoula Agropecuária, Lda A/c Luís Paiva das Neves Herdade da Repoula - S. Geraldo 7050-611 Montemor-o-Novo	Art.º 2 - Secção R-R1		01044/920515	Norte: Herdade da Comenda da Igreja e Comendinha. Sul: Herdade da Chaminé, Herdade do Rabaçal e Freixeira Nova Nascente: Herdades da Chaminé e Comenda Grande Poente: Herdade da Comenda do Coelho	191,13

REABILITAÇÃO E ALARGAMENTO DA PONTE DA REPOULA

EN2 - km 507+124

Esc.: 1/500



1	M=−5601.466	N=−101654.299	16	M=−5612.483	N=−101721.113
2	M=−5605.310	N=−101664.176	17	M=−5611.914	N=−101725.327
3	M=−5613.224	N=−101679.208	18	M=−5613.582	N=−101729.239
4	M=−5614.838	N=−101682.833	19	M=−5622.566	N=−101743.901
5	M=−5615.593	N=−101686.729	20	M=−5625.243	N=−101746.993
6	M=−5615.041	N=−101687.187	21	M=−5623.592	N=−101743.189
7	M=−5604.757	N=−101664.541	22	M=−5615.245	N=−101727.851
8	M=−5591.088	N=−101668.232	23	M=−5627.898	N=−101714.836
9	M=−5595.031	N=−101678.432	24	M=−5630.940	N=−101720.145
10	M=−5595.257	N=−101685.844	25	M=−5633.377	N=−101726.619
11	M=−5596.547	N=−101690.352	26	M=−5637.565	N=−101733.112
12	M=−5600.733	N=−101693.799	27	M=−5638.717	N=−101741.773
13	M=−5598.530	N=−101689.197	28	M=−5638.494	N=−101747.238
14	M=−5596.297	N=−101683.007	29	M=−5634.922	N=−101739.022
15	M=−5595.392	N=−101678.249	30	M=−5627.225	N=−101717.789

GEG — Gabinete de Estruturas e Geotecnia, Lda.

REABILITAÇÃO E ALARGAMENTO DA PONTE DA REPOULA		565.0-EST-PE-01-R00	01/01
PLANTA PARCELAR	565.0		
ESPECIALIDADE: ENGENHARIA CIVIL / DISCIPLINA: ESTRUTURAS	ESCALAS: 1/500	DATA: ABRIL / 07	

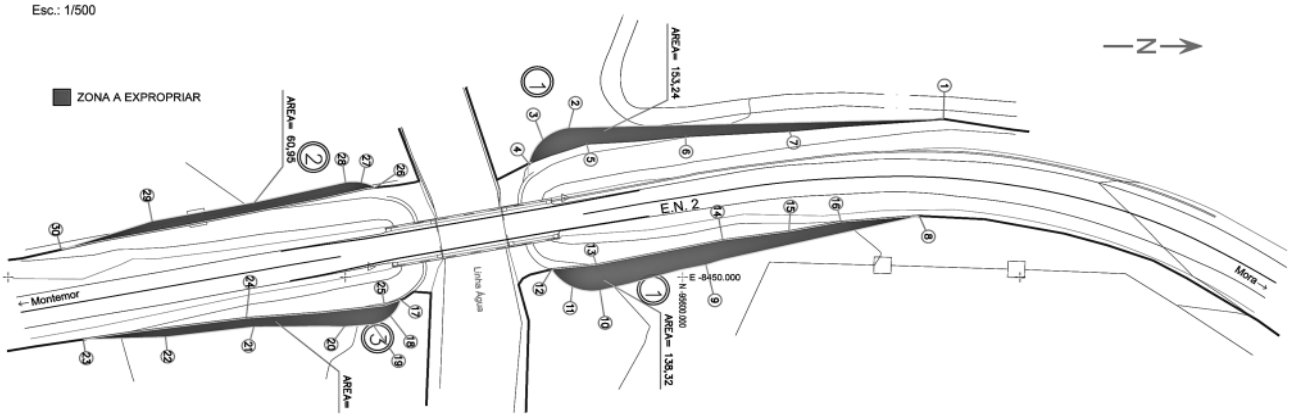
DEPARTAMENTO	DATA	RESPONSÁVEL	RÚBRICA
Coordenação	2007/04/13	JD	
Projectou	2007/04/13	JD	
Desenhou	2007/04/13	JD	
Aprovou	2007/04/13	JD	

DESENHO ASSISTIDO POR COMPUTADOR • RESERVADOS TODOS OS DIREITOS DE AUTOR PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR - Dec. Lei nº 63/85 de 14/3 e Lei nº 114/91de 3 de Setembro

REABILITAÇÃO E ALARGAMENTO DA PONTE DO CIBORRO

EN2 - km 499+200

Esc.: 1/500



1	M=−8474,677	N=−95561,355	16	M=−8458,642	N=−95576,537
2	M=−8473,332	N=−95616,880	17	M=−8446,481	N=−95641,824
3	M=−8471,489	N=−95620,754	18	M=−8443,944	N=−95643,311
4	M=−8467,723	N=−95622,811	19	M=−8442,608	N=−95645,931
5	M=−8470,839	N=−95614,256	20	M=−8442,285	N=−95650,176
6	M=−8471,998	N=−95599,582	21	M=−8442,254	N=−95663,585
7	M=−8472,838	N=−95584,204	22	M=−8440,673	N=−95676,665
8	M=−8459,559	N=−95564,929	23	M=−8440,299	N=−95688,886
9	M=−8451,919	N=−95596,554	24	M=−8443,630	N=−95664,705
10	M=−8447,938	N=−95612,264	25	M=−8445,568	N=−95644,196
11	M=−8448,476	N=−95616,356	26	M=−8463,996	N=−95645,511
12	M=−8451,229	N=−95619,431	27	M=−8464,800	N=−95647,670
13	M=−8451,962	N=−95612,780	28	M=−8464,808	N=−95649,974
14	M=−8455,781	N=−95594,069	29	M=−8458,761	N=−95678,657
15	M=−8457,141	N=−95584,254	30	M=−8454,300	N=−95692,139

GEG — Gabinete de Estruturas e Geotecnia, Lda.

REABILITAÇÃO E ALARGAMENTO DA PONTE DO CIBORRO		565.0-EST-PE-02-R00	01/01
PLANTA PARCELAR	565.0		
ESPECIALIDADE: ENGENHARIA CIVIL / DISCIPLINA: ESTRUTURAS	ESCALAS: 1/500	DATA: ABRIL / 07	

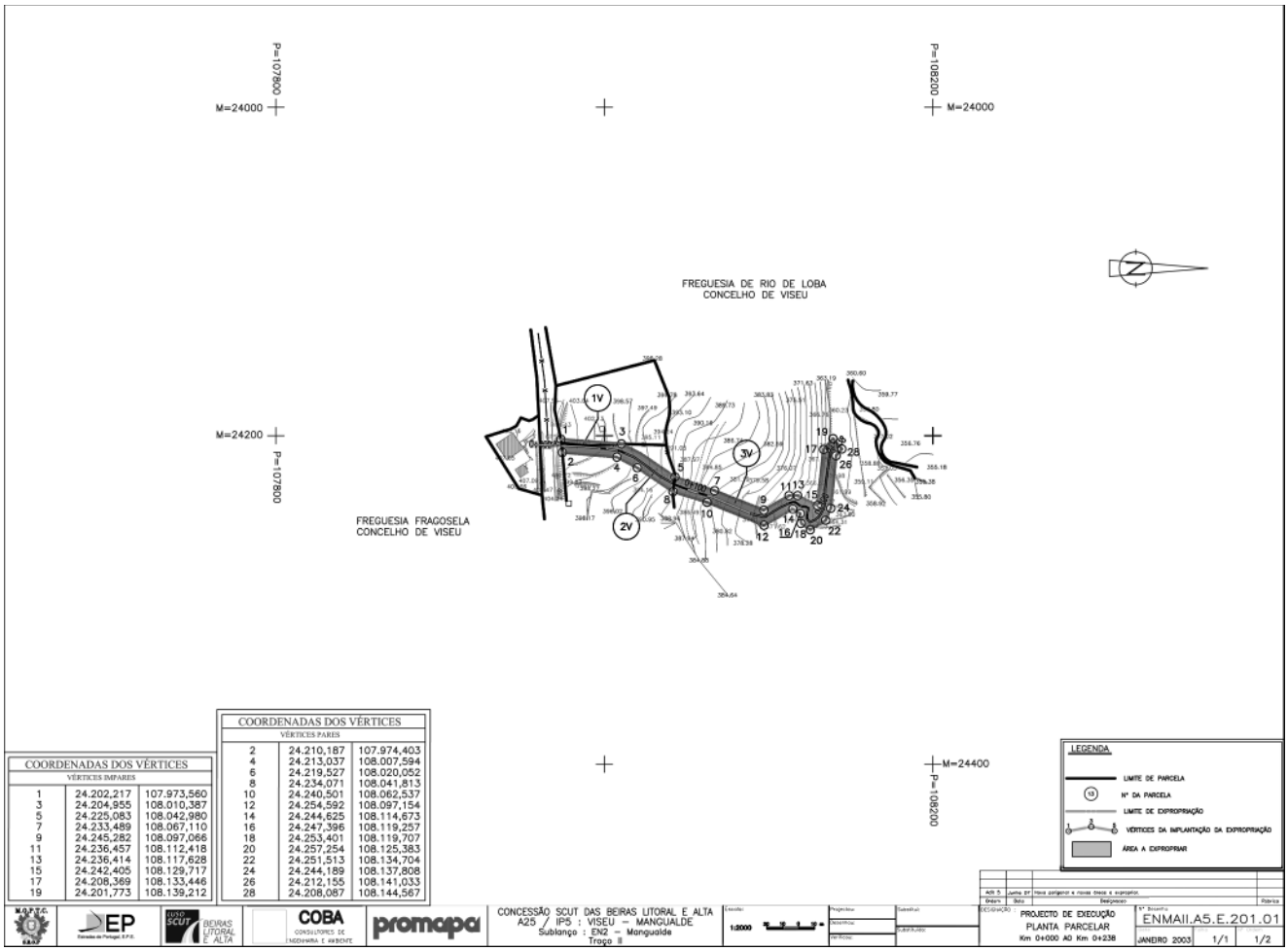
DEPARTAMENTO	DATA	RESPONSÁVEL	RÚBRICA
Coordenação	2007/04/13	JD	
Projectou	2007/04/13	JD	
Desenhou	2007/04/13	JD	
Aprovou	2007/04/13	JD	

DESENHO ASSISTIDO POR COMPUTADOR • RESERVADOS TODOS OS DIREITOS DE AUTOR PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR - Dec. Lei nº 63/85 de 14/3 e Lei nº 114/91de 3 de Setembro

Despacho n.º 125/2008

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º e do n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99 de 18 de Setembro, atenta a resolução do Conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, E.P.E., de 11 de Outubro de 2007, que aprovou as plantas parcelares e os mapas de expropriações das parcelas de terreno necessárias à execução da obra da SCUT das Beiras Litoral e Alta — A25/IP5 — Viseu / Mangualde — Sublanço EN2 / Mangualde — Troço II — Aditamento 5, tendo agora o seu início previsto no prazo de 6 meses, declaro, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho de SS. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, n.º 16229/2005 (2.ª série), de 7 de Julho de 2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 142, de 26 de Julho de 2005, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, atendendo ao interesse público subjacente à célere e eficaz execução da obra projectada, a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da obra da SCUT das Beiras Litoral e Alta — A25/IP5 — Viseu / Mangualde — Sublanço EN2 / Mangualde — Troço II — Aditamento 5, identificados no mapa de expropriações e na planta parcelar em anexo, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial, e dos direitos e ónus que sobre eles incidem, bem como os nomes dos respectivos titulares. Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela EP — Estradas de Portugal, E.P.E.. Fica dispensado o depósito prévio a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 20.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99,de 18 de Setembro, o qual será substituído por garantia bancária.

27 de Novembro de 2007. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos.*



Mapa de expropriações — DUP

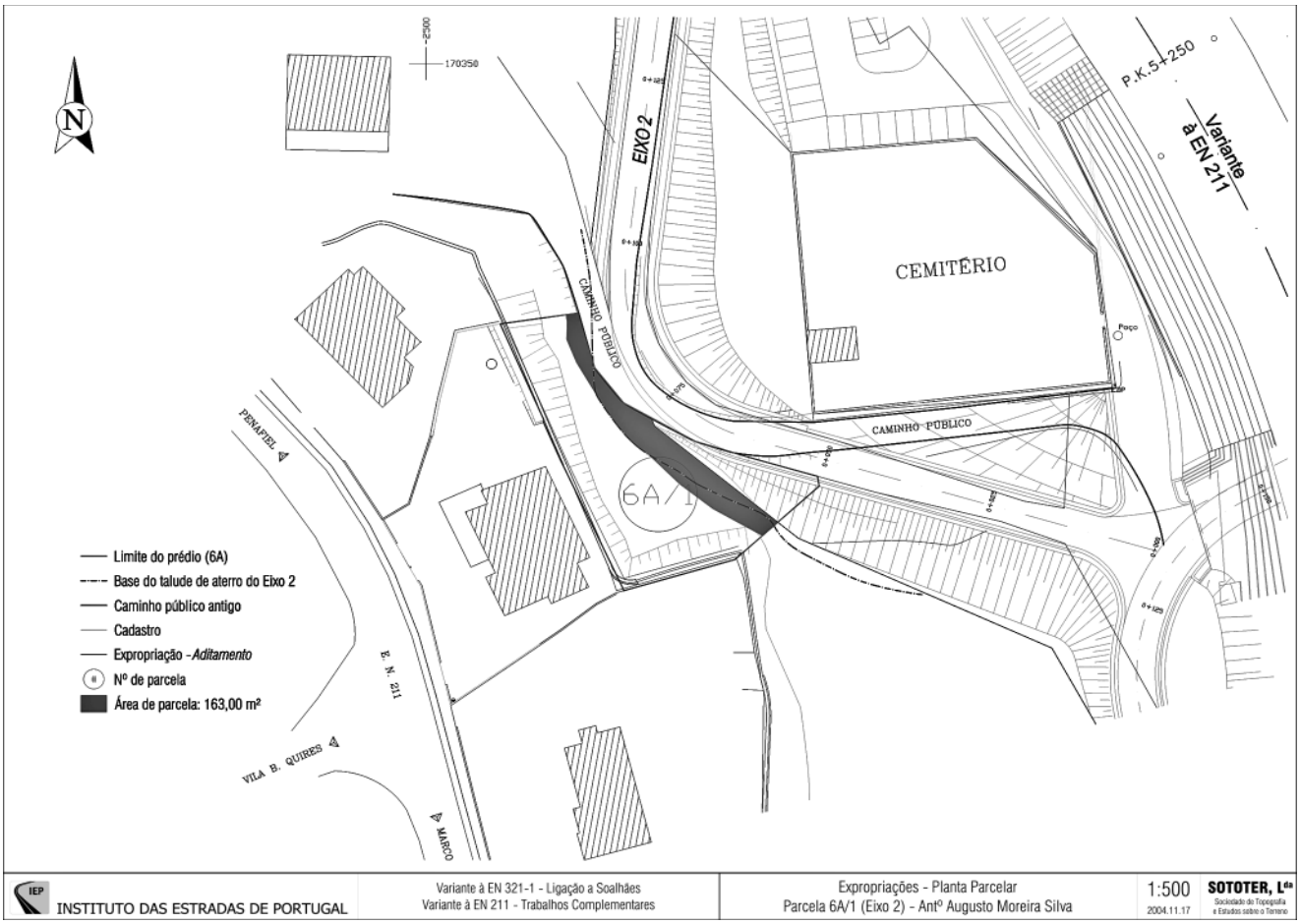
Concessão SCUT das Beiras Litoral e Alta — A25 / IP5: Viseu — Mangualde — sublanço: EN 2 — Mangualde — Troço II — Aditamento 5

Nº da Parcela	Nome e Morada dos Proprietários	Identificação do Prédio				Total
		Matriz/freguesia		Descrição Predial	Confrontações do Prédio	
		Rustica	Urbana			
1v	José Da Cunha Madeira Rua Dona Maria Luisa Moreira, n.º 4 - Fragosela de Cima 3505-447 Viseu.	4473 Rio de Loba		N/d	Norte: José Lopes Bispo Sul: Estrada Nacional Nasc: Manuel Ferreira Coito Poente: José Lopes Bispo	66 M²
2v	Júlio da Cunha Ferreira Rua 1.º de Maio, n.º 19 - Póvoa de Sobrinhos 3500-781 Rio de Loba.	2 Rio de Loba		974	Norte: José Lopes Bispo E António Ferreira Madeira Sul: Octávia Ermida Nasc: José Fortes Borges Da Gama E Outro Poente: Octávia Ermida E José Lopes Bispo	543 M²
3v	Acácio Manuel da Cunha Palhares Rua do Barreiro - Barbeita 3505-530 Rio de Loba. Hipoteca Voluntária A Favor de António Cardoso Palhares Rua do Barreiro - Barbeita 3505-530 Rio De Loba	5325 Rio de Loba		00905 / 281189	Norte: Ribeiro Sul: Estrada Nacional 16 E Herdeiros de Vicente Ferreira do Couto. Nasc: Herdeiros de Abílio Coelho Poente: Herdeiros de José Lopes Bispo	1.252 M²

Despacho n.º 126/2008

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º e do n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, atenta a resolução do Conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, E.P.E., de 11 de Outubro de 2007, que aprovou a planta parcelar e o mapa de expropriações da parcela de terreno n.º 6A/1, necessária à execução da obra da Variante à EN 321-1 — Ligação a Soalhães (Km 0+000 ao Km 2+100) — Variante à EN 211 — Restabelecimento e PS ao Km 5+314.90 — Aditamento 1 declaro, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho de SS. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, n.º 16229/2005 (2.ª série), de 7 de Julho de 2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 142, de 26 de Julho de 2005, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, atendendo ao interesse público subjacente à célere e eficaz execução da obra projectada, a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da obra da Variante à EN 321-1 — Ligação a Soalhães (Km 0+000 ao Km 2+100) — Variante à EN 211 — Restabelecimento e PS ao Km 5+314.90 — Aditamento 1, identificados no mapa de expropriações e na planta parcelar em anexo, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial, e dos direitos e ónus que sobre eles incidem, bem como os nomes dos respectivos titulares. Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela EP — Estradas de Portugal, E.P.E.. Fica dispensado o depósito prévio a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 20. º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99,de 18 de Setembro, o qual será substituído por garantia bancária.

27 de Novembro de 2007. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.



Mapa para DUP

Variante à EN 321-1 ligação a Soalhães (KM 0+000/KM 2+100) — Restabelecimento e PS ao KM 5+31.90

Parcela 6A/1 — Aditamento 1

N.º da Parc.	Nome e Morada dos Proprietários	Elementos de Identificação do Prédio				Áreas Totais
		Concelho	Matriciais	Registo Predial	Confrontações do Prédio	
6A/1	António Augusto Moreira da Silva e Esposa. Lugar da Eira - Sobretâmega Marco de Canaveses 4635 - 375 Sobretâmega	Marco de Canaveses	523 Urbano Sobretâmega	00105/140988	Norte: Carlos Pinto Bessa Sul: Caminho público Nascente : José Babo Poente: Mário Rodrigues e Estrada Nacional	163 m2

Gabinete da Secretária de Estado dos Transportes

Despacho n.º 127/2008

Nos termos do artigo 6° do Decreto-Lei n.° 262/88, de 23 de Julho, exonero, a seu pedido, a partir de 1 de Dezembro de 2007, do cargo de assessora do meu Gabinete a licenciada Ana Isabel Silva Pereira de Miranda Vieira de Freitas, nomeada pelo despacho n.º 20 952/2005 (2.ª série), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 191, de 4 de Outubro de 2005.

10 de Dezembro de 2007. — A Secretária de Estado dos Transportes, *Ana Paula Mendes Vitorino.*

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 128/2008

Por meu despacho datado de 1 3 de Dezembro de 2007:

Daniel José Pereira Neto, autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento, precedendo concurso externo, para frequência de estágio com vista ao ingresso na carreira de técnico de informática, na categoria de técnico de informática do Grau 1, Nível 1, do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral, sendo posicionado no escalão 1, índice 290. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

13 de Dezembro de 2007. — O Secretário-Geral, *Santos Cardoso.*

Gabinete de Planeamento, Estratégia e Relações Internacionais

Despacho (extracto) n.º 129/2008

Por meu despacho datado de 4/12/2007:

Licínia Maria Pestana Leão de Almeida Gonçalves da Costa Lopes e Carlos Manuel Antunes Freitas Mota, detentores da categoria de técnico superior principal, da carreira de técnico superior, do quadro de pessoal do ex-Gabinete de Coordenação dos Investimentos, foram nomeados, precedendo concurso interno de acesso geral, na categoria de assessor, da carreira de técnico superior, do mesmo quadro, sendo posicionados no escalão 1, índice 610.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

17 de Dezembro de 2007. — O Director, *José Pinheiro Henriques.*

Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P.

Aviso n.º 92/2008

Para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços a que se refere o artigo. 6º. do Dec.-Lei nº 6/2004, de 6 de Janeiro, publica-se os valores dos índices de custos de mão-de-obra (Quadro I), de materiais (Quadro II) e de equipamentos de apoio (Quadro III), relativos aos meses de Abril, Maio e Junho de 2007, fixados por despacho de 9 de Novembro de 2007 do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações.

QUADRO I

Índices de custos de mão-de-obra (Continente)

Base 100: Janeiro de 2004

Código	Índices	Abril 2007	Maio 2007	Junho 2007
	Global	113,5	113,5	113,5
	Por fórmula tipo (*)			
F01	Edifícios de habitação	113,6	113,6	113,6
F02	Edifícios administrativos	113,6	113,6	113,6
F03	Edifícios escolares	113,6	113,6	113,6
F04	Edifícios para o sector da saúde	113,6	113,6	113,6
F05	Reabilitação ligeira de edifícios	112,6	112,6	112,6
F06	Reabilitação média de edifícios	112,8	112,8	112,8
F07	Reabilitação profunda de edifícios	112,9	112,9	112,9
F08	Campos de jogos com balneários	113,4	113,4	113,4
F09	Arranjos exteriores	113,4	113,4	113,4
F10	Estradas	113,1	113,1	113,1
F11	Túneis	113,0	113,0	113,0
F12	Pontes de betão armado ou pré-esforçado	112,6	112,6	112,6
F13	Viadutos de betão armado ou pré-esforçado	112,6	112,6	112,6
F14	Passagens desniveladas de betão armado ou pré-esforçado	112,6	112,6	112,6
F15	Grandes reparações de estradas	112,7	112,7	112,7
F16	Conservação de estradas	113,5	113,5	113,5
F17	Pavimentação de estradas	112,5	112,5	112,5
F18	Estruturas de betão armado	113,6	113,6	113,6
F19	Estruturas metálicas	112,3	112,3	112,3
F20	Instalações eléctricas	113,9	113,9	113,9
F21	Redes de abastecimento de água e de águas residuais	112,6	112,6	112,6
F22	Barragens de terra	112,9	112,9	112,9
F23	Redes de rega e drenagem	111,4	111,4	111,4
	Por profissão			
P01	Pedreiro	114,0	114,0	114,0
P02	Armador de ferro	109,7	109,7	109,7
P03	Carpinteiro	113,7	113,7	113,7
P04	Espalhador de betuminosos	107,5	107,5	107,5
P05	Ladrilhador / azulejador	116,3	116,3	116,3
P06	Estucador	114,1	114,1	114,1
P07	Canalizador	108,5	108,5	108,5
P08	Electricista	113,6	113,6	113,6
P09	Pintor	112,3	112,3	112,3
P10	Serralheiro	111,0	111,0	111,0
P11	Motorista	113,4	113,4	113,4
P12	Condutor de máquinas	113,4	113,4	113,4
P13	Servente	114,2	114,2	114,2

Os índices ponderados de custos de mão-de-obra estão afectados de todos os encargos emergentes das disposições em vigor no período a que respeitam, pelo que compreendem: segurança social, seguro, caixa nacional de seguros de doenças profissionais, medicina no trabalho, férias, subsídio de férias, feriados, tolerância de ponto, faltas remuneradas, cessação e caducidade do contrato (indemnização por cessação do contrato individual de trabalho e compensação por caducidade do contrato a termo certo e a prazo), inactividade devida ao mau tempo, subsídio de Natal e formação profissional.

(*) As fórmulas tipo F01 a F14 são as que constam do Despacho n.º 1592/2004 (2.ª série), de 8 de Janeiro, considerando a Rectificação n.º 383/2004 (2.ª série), de 25 de Fevereiro; as fórmulas tipo F15 a F23 constam do Despacho n.º 22 637/2004 (2.ª série), de 12 de Outubro.

QUADRO II

Índices de custos de materiais

M01 a M41 — Base 100: Dezembro de 1991 M42 a M51- Base 100: Janeiro de 2004

Código	Materiais	Abril 2007	Maio 2007	Junho 2007
M01	Britas	114,5	114,5	114,6
M02	Areias	91,4	91,4	91,6
M03	Inertes	105,4	105,3	105,5
M04	Ladrilhos de calcário e granito	98,1	98,1	98,1
M05	Cantarias de calcário e granito	110,6	110,6	110,6
M06	Ladr. e cant. de calcário e granito	97,8	97,8	97,8
M07	Telhas cerâmicas	116,0	117,7	117,6
M08	Tijolos cerâmicos	86,7	88,1	88,5
M09	Produtos cerâmicos vermelhos	95,3	96,8	97,1
M10	Azulejos e mosaicos	110,6	112,6	112,6
M12	Aço em varão e perfilados	214,2	218,3	210,9
M13	Chapa de aço macio	146,5	146,9	146,9
M14	Rede electrossoldada	178,0	184,0	183,0
M15	Chapa de aço galvanizada	155,7	158,1	157,7
M16	Fio de cobre nú	266,1	271,0	272,2
M17	Fio de cobre revestido	220,4	224,5	225,5
M18	Betumes a granel	298,4	325,6	332,1
M19	Betumes em tambores	323,0	343,4	345,5
M20	Cimento em saco	127,4	127,3	122,8
M21	Explosivos	125,9	125,9	125,9
M22	Gasóleo	225,8	227,3	231,0
M23	Vidro	140,5	147,0	150,5
M24	Madeiras de pinho	134,6	136,5	136,5
M25	Madeiras especiais ou exóticas	146,6	156,4	156,4
M26	Derivados de madeira	128,4	128,5	128,8
M27	Aglomerado negro de cortiça	174,1	174,1	174,1
M28	Ladrilho de cortiça	100,0	100,0	100,0
M29	Tintas para construção civil	224,3	224,3	224,6
M30	Tintas para estradas	217,7	217,7	217,7
M31	Membrana betuminosa	190,5	190,5	190,5
M32	Tubo de PVC	109,8	109,9	110,3
M33	Tubo de PVC p/ instalações eléctricas	154,8	154,8	157,4
M34	Blocos de betão normal	118,1	120,0	120,0
M35	Manilhas de betão	135,7	135,7	135,7
M36	Tubagem de fibrocimento	155,3	155,3	155,3
M37	Chapa de fibrocimento (1)	174,1	196,8	201,8
M39	Caixilharia em alumínio anodizado	151,0	151,0	151,0
M40	Caixilharia em alumínio termolacado	140,2	138,8	139,7
M41	Pavimentos aligeirados de vigotas pré-esforçadas e blocos cerâmicos	124,8	126,1	126,1
M42	Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	99,5	99,4	99,5
M43	Aço para betão armado	157,2	164,1	159,9
M44	Aço para betão pré-esforçado	191,6	191,6	191,6
M45	Perfilados pesados e ligeiros	179,1	184,1	183,2
M46	Produtos para instalações eléctricas	158,0	160,4	160,1
M47	Produtos pré-fabricados de betão	99,5	101,1	101,1
M48	Produtos para ajardinamentos	121,4	121,4	123,7
M49	Geotêxteis	95,6	95,6	95,7
M50	Tubos e Acessórios de Ferro Fundido e Aço	142,4	140,7	141,5
M51	Tintas para Construção Metálica	109,7	109,7	109,7

(1) Este produto deixou de ter incorporadas fibras de amianto, que foram substituídas por outros tipos de fibras.

QUADRO III

Índices de custos de equipamentos de apoio

Base 100: Janeiro de 2004

Índice	Abril 2007	Maio 2007	Junho 2007
Equipamentos de apoio	108,1	108,4	108,5

4 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *H. Ponce de Leão.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Despacho (extracto) n.º 130/2008

Delegação de competências

Ao abrigo do disposto nos artigos 35º e 36º do Código do Procedimento Administrativo, no artigo 21º da lei nº 3/2004 de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-lei nº 105/2007, de 3 de Abril, e no nº 3 do artigo 22º do Decreto-lei nº 22/2006, de 27 de Outubro, o Conselho Directivo delibera delegar nos Directores de Estabelecimento e de

Serviços da Casa Pia de Lisboa, sem prejuízo do poder de avocação, as seguintes competências:

1 — No Mestre Jorge Manuel Abreu Lemos, Director do Colégio de Pina Manique; na Mestre Maria Isabel Oliveira Moniz Barreto Caldeira Antunes, Directora do Colégio D. Maria Pia; na Doutorada Maria Augusta Gomes Conde Amaral, Directora do Instituto Jacob Rodrigues Pereira; no Licenciado António José Lopes Ferreira, Director do Colégio Nuno Álvares; no Doutorado António Martins Fernandes Rebelo, Director do Colégio António Aurélio da Costa Ferreira; na Licenciada Maria da Graça Carvalho Correia Freitas, Directora do Centro Educativo e de Apoio Social do Monte da Caparica — Urbanização Nossa Senhora da Conceição; no licenciado Jorge Alexandre Oliveira Duque, Director da Escola Agrícola Francisco Margiochi.

1.1 — No âmbito da gestão administrativa:

1.1.1 — Planeamento e recursos humanos

a) Construir, de forma participada, o Projecto Educativo, preparar e executar os Planos Anuais e Plurianuais de Actividades e elaborar os respectivos Relatórios, em função das necessidades previstas, bem como organizar e aplicar quer o Regulamento Interno do Estabelecimento, quer os regulamentos específicos dos serviços;

b) Organizar o plano de formação e actualização do pessoal afecto ao Estabelecimento;

c) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, bem como adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, observados os condicionalismos legais e até ao limite mensal previamente estabelecido;

1.1.2 — Orçamento e realização de despesas

a) Autorizar as despesas previstas no artigo 17º do Decreto-Lei nº 197/97, de 8 de Junho, até ao montante de € 2.500,00, com locação e aquisição de bens e serviços;

b) Autorizar o movimento dos fundos permanentes atribuídos ao estabelecimento, de acordo com as normas vigentes;

c) Organizar o processo e gerir as pensões de sobrevivência dos educandos internos;

1.1.3 — Instalações e equipamentos

a) Gerir de forma eficiente a utilização, manutenção e conservação das instalações e dos equipamentos afectos ao respectivo Estabelecimento;

b) Zelar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho;

c) Organizar, testar e desenvolver planos de segurança e de emergência.

1.2 — No âmbito da gestão sócio-educativa:

a) Dar parecer na admissão e propor a mudança de regime e a desvinculação de educandos internos;

b) Admitir educandos semi-internos e propor a mudança de regime e a sua desvinculação;

c) Estabelecer e gerir "contratos de responsabilização" com as famílias e os encarregados de educação;

d) Atribuir o serviço educativo, técnico e outro segundo critérios previamente definidos;

e) Programar e gerir as actividades para educandos internos e semi-internos, designadamente actividades de ocupação educativas nas interrupções lectivas e nas actividades de férias ou outras, nomeadamente por ausência de frequência de actividade escolar;

f) Coordenar e gerir todas as actividades em articulação com as famílias, a comunidade envolvente e os serviços locais de origem dos educandos;

g) Desenvolver modalidades de apoio em resposta a necessidades identificadas que afectam o sucesso escolar dos educandos;

h) Autorizar a concessão de subsídios até ao montante de € 500, nos termos das respectivas normas regulamentares;

i) Participar em actividades da Rede Social e de outras organizações da Comunidade.

j) Estabelecer e manter e a comunicação e informação com os Tribunais e Comissões de Protecção de Crianças e Jovens através de relatórios de acompanhamento dos educandos;

1.3 — No âmbito da gestão pedagógica:

a) Coordenar e gerir todas as actividades curriculares, no respeito pelas normas orientadoras estabelecidas e mediante selecção de modelos pedagógicos, métodos de ensino e de avaliação e materiais de ensino-aprendizagem coerentes com o projecto educativo do estabelecimento e adequados à variedade dos interesses e capacidades dos alunos;

b) Promover actividades de informação e orientação escolar e vocacional dos alunos;

c) Organizar actividades de enriquecimento curricular;

d) Planificar e gerir formas de flexibilização e diversificação curriculares;

e) Garantir a correcta aplicação dos critérios de avaliação dos alunos permitindo a sua coerência e equidade;

f) Apreciar e decidir sobre reclamações de encarregados de educação relativas ao processo de avaliação dos seus educandos;

g) Organizar e coordenar as provas de avaliação final e exames a cargo do estabelecimento;

h) Atribuir o serviço docente, segundo critérios previamente definidos, respeitante às diferentes áreas disciplinares, disciplinas e respectivos níveis de ensino;

i) Definir critérios para elaboração de horários de professores, monitores e alunos.

1.4 — São, ainda, delegadas na licenciada Maria da Graça Carvalho Correia Freitas, as seguintes competências, de acordo com os critérios previamente aprovados:

a) Propor a atribuição de habitações e de espaços comerciais;

b) Permutar habitações para uma melhor adequação das respectivas tipologias aos agregados familiares;

c) Celebrar acordos de pagamentos no âmbito da recuperação de rendas vencidas e não pagas;

d) Elaborar o cálculo e a alteração de rendas de habitações e dos espaços comerciais;

e) Mediar contactos entre os comerciantes e empresários dos espaços comerciais e respectivos fornecedores da Urbanização, tendo em vista o melhor aproveitamento dos referidos espaços.

2 — Na Licenciada Maria Eugénia Simões Vieira Duarte, Directora do Colégio Stª Catarina; na Licenciada Maria de Fátima Fernandes Amaral Neves Castro Guimarães Consciência, Directora do Colégio de Santa Clara.

2.1 — No âmbito da gestão administrativa:

2.1.1 — Planeamento e recursos humanos

a) Construir de forma participada o Projecto Educativo, preparar e executar os Planos anuais e plurianuais de Actividades e elaborar os respectivos Relatórios em função das necessidades previstas, bem como organizar e aplicar quer o Regulamento Interno do Estabelecimento quer regulamentos específicos de serviços;

b) Organizar o plano de formação e actualização do pessoal afecto ao Estabelecimento;

c) Autorizar a prestação trabalho extraordinário, bem como adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, observados os condicionalismos legais e até ao limite mensal previamente estabelecido;

2.1.2 — Orçamento e realização de despesas

a) Autorizar as despesas previstas no artigo 17º do Decreto-Lei nº 197/97, de 8 de Junho, até ao montante de € 2.500,00, com locação e aquisição de bens e serviços;

b) Autorizar o movimento dos fundos permanentes atribuídos ao estabelecimento, de acordo com as normas vigentes;

c) Organizar o processo e gerir as pensões de sobrevivência dos educandos internos;

2.1.3 — Instalações e equipamentos

a) Gerir de forma eficiente a utilização, manutenção e conservação das instalações e dos equipamentos afectos ao respectivo Estabelecimento;

b) Zelar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho;

c) Organizar, testar e desenvolver planos de segurança e de emergência.

2.2 — No âmbito da gestão sócio-educativa:

a) Dar parecer na admissão e propor a mudança de regime e a desvinculação de educandos internos;

b) Estabelecer e gerir "contratos de responsabilização" com as famílias e os encarregados de educação;
c) Atribuir o serviço educativo, técnico e outro segundo critérios previamente definidos;
d) Programar e gerir as actividades para educandos internos, nomeadamente actividades de ocupação educativas nas interrupções lectivas e nas actividades de férias ou outras, nomeadamente por ausência de frequência de actividade escolar;
e) Coordenar e gerir todas as actividades em articulação com as famílias, a comunidade envolvente e os serviços locais de origem dos educandos;
f) Desenvolver modalidades de apoio em resposta a necessidades identificadas que afectam o sucesso escolar dos educandos;
g) Autorizar a concessão de subsídios até ao montante de € 500, nos termos das respectivas normas regulamentares;
h) Participar em actividades da Rede Social e outras organizações da Comunidade.
i) Estabelecer e manter e a comunicação e informação com os Tribunais e Comissões de Protecção de Crianças e Jovens através de relatórios de acompanhamento dos educandos;

3 — Na Licenciada Ana Mafalda Sardinha Freitas Caetano Nunes, Directora do Colégio de Nossa Senhora da Conceição;
3.1 — No âmbito da gestão administrativa:
3.1.1 — Planeamento e recursos humanos

a) Construir de forma participada o Projecto Educativo, preparar e executar os Planos anuais e plurianuais de Actividades e elaborar os respectivos Relatórios em função das necessidades previstas, bem como organizar e aplicar quer o Regulamento Interno do Estabelecimento quer regulamentos específicos de serviços;
b) Organizar o plano de formação e actualização do pessoal afecto ao Estabelecimento;
c) Autorizar a prestação trabalho extraordinário, bem como adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, observados os condicionalismos legais e até ao limite mensal previamente estabelecido;

3.1.2 — Orçamento e realização de despesas

a) Autorizar as despesas previstas no artigo 17º do Decreto-Lei nº 197/97, de 8 de Junho, até ao montante de € 2.500,00, com locação e aquisição de bens e serviços;
b) Autorizar o movimento dos fundos permanentes atribuídos ao estabelecimento, de acordo com as normas vigentes;

3.1.3 — Instalações e equipamentos

a) Gerir de forma eficiente a utilização, manutenção e conservação das instalações e dos equipamentos afectos ao respectivo Estabelecimento;
b) Zelar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho;
c) Organizar, testar e desenvolver planos de segurança e de emergência.

3.2 — No âmbito da gestão sócio-educativa:

a) Admitir educandos semi-internos e propor a mudança de regime e a sua desvinculação;
b) Estabelecer e gerir "contratos de responsabilização" com as famílias e os encarregados de educação;
c) Atribuir o serviço educativo, técnico e outro segundo critérios previamente definidos;
d) Programar e gerir as actividades para educandos internos e semi-internos nomeadamente actividades de ocupação educativas nas interrupções lectivas e nas actividades de férias ou outras, nomeadamente por ausência de frequência de actividade escolar;
e) Coordenar e gerir todas as actividades em articulação com as famílias, a comunidade envolvente e os serviços locais de origem dos educandos;
f) Autorizar a concessão de subsídios até ao montante de € 500, nos termos das respectivas normas regulamentares;
g) Participar em actividades da Rede Social e de outras organizações da Comunidade.
h) Estabelecer e manter e a comunicação e informação com os Tribunais e Comissões de Protecção de Crianças e Jovens através de relatórios de acompanhamento dos educandos;
i) Desenvolver modalidades de apoio em resposta a necessidades identificadas que afectam o sucesso escolar dos educandos;

3.3 — No âmbito da gestão pedagógica:

a) Coordenar e gerir todas as actividades curriculares, no respeito pelas normas orientadoras estabelecidas e mediante selecção de modelos pedagógicos, métodos de ensino e de avaliação e materiais de ensino-aprendizagem coerentes com o projecto educativo do estabelecimento e adequados à variedade dos interesses e capacidades dos alunos;
b) Promover actividades de informação e orientação escolar e vocacional dos alunos;
c) Organizar actividades de enriquecimento curricular;
d) Planificar e gerir formas de flexibilização e diversificação curriculares;
e) Garantir a correcta aplicação dos critérios de avaliação dos alunos permitindo a sua coerência e equidade;
f) Apreciar e decidir sobre reclamações de encarregados de educação relativas ao processo de avaliação dos seus educandos;
g) Organizar e coordenar as provas de avaliação final e exames a cargo do estabelecimento;
h) Atribuir o serviço docente, segundo critérios previamente definidos, respeitante às diferentes áreas disciplinares, disciplinas e respectivos níveis de ensino;
i) Participar na definição de critérios para elaboração de horários de professores, monitores e alunos.

4 — No Licenciado Álvaro Eduardo da Costa Amaral, Director de Serviços de Gestão e Administração;
4.1 — No âmbito da gestão dos recursos humanos:

a) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, bem como adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, observados os condicionalismos legais e até ao limite mensal previamente estabelecido;
b) Autorizar os abonos e regalias a que, nos termos da lei, os trabalhadores tenham direito;
c) Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime geral de protecção social, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

4.2 — No âmbito da gestão orçamental e realização de despesa:

a) Autorizar as despesas previstas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/97, de 8 de Junho, até ao montante de € 2.500,00 com locação e aquisição de bens e serviços;
b) Autorizar o movimento dos fundos permanentes da Provedoria, de acordo com as normas vigentes;

4.3 — No âmbito da gestão de instalações, equipamentos e carácter geral:

a) Gerir de forma eficiente a utilização, manutenção e conservação das instalações e dos equipamentos afectos aos respectivos serviços;
b) Zelar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho;
c) Elaborar os planos anuais e plurianuais de equipamento em função das necessidades previstas e da evolução tecnológica;
d) Assinar a correspondência expedida, com excepção da dirigida a instancias hierarquicamente superiores.

De acordo com o nº 2 do artigo 36º do Código do Procedimento Administrativo, são subdelegáveis as competências referidas na presente deliberação.
A presente deliberação produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando expressamente ratificados todos os actos praticados desde 15 de Maio de 2007, em conformidade com o mesmo.

15 de Junho de 2007. — Pelo Conselho Directivo, *Maria Manuela Machado Araújo*.

Direcção-Geral da Segurança Social

Despacho (extracto) n.º 131/2008

Por meu despacho de 5 de Dezembro de 2007, nomeio definitivamente, na sequência de processo de reclassificação nos termos do Decreto-Lei

nº. 497/99, de 19 de Novembro, técnica superior de 2ª. classe, da carreira técnica superior, em lugar vago do quadro da ex-Direcção-Geral dos Regimes de Segurança Social, a Lic. Maria Irene Martins Assunção Martins, considerando-se exonerada do lugar de assistente administrativa principal, que ocupava no mesmo quadro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

13 de Dezembro de 2007. — O Director-Geral, *José Cid Proença.*

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Departamento de Desenvolvimento Organizacional e Estratégico

Deliberação n.º 4/2008

Por deliberação do Conselho Directivo, de 31 de Outubro de 2007 e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 247/85, de 12 de Julho, são exonerados da Função Pública, a seu pedido, com efeitos àquela data, os seguintes Funcionários Públicos do quadro de pessoal do Instituto de Emprego e Formação Profissional, IP:

Arnaldo Manuel dos Reis Seguro de Matos, Técnico Profissional de 1ª Classe;
António João Raimundo Rodrigues, Monitor de Formação Profissional Especialista;
António Henrique Celeste João, Monitor de Formação Profissional Especialista;
António Francisco Moita da Cruz, Técnico Superior Principal;
Angelina Areal da Silva, Auxiliar de Limpeza;
Ana Maria de Jesus Oleiro Correia dos Santos, Técnica Superior Principal;
Ana Maria Carvalhido Testa Delgado Simões, Assistente Administrativa Especialista;
Américo Augusto Silva Paulino, Conselheiro de Orientação Profissional Principal;
Alda Dias Nunes Colares, Assistente Administrativa Principal;
Alberto Manuel Fontes Mendes da Costa, Assessor;
Afonso Manuel de Magalhães, Operário Serralheiro Mecânico;
Adelaide Jorge Martins Ferreira de Morais, Assistente Administrativa Especialista;
Ana Maria da Conceição da Silva Horta Pinto Martins, Assistente Administrativa Principal;
Domingos da Anunciação Araújo, Conselheiro de Orientação Profissional Principal;
Domingos dos Santos, Assistente Administrativo Principal;
Elisa Maria de Jesus da Noiva Vieira, Assistente Administrativa Especialista;
Elvira Rosário Barreto Sousa Grilo, Telefonista;
Emília Gabriela Gomes Lourenço Esteves Louro, Assistente Administrativa Principal;
Esmeralda Caçote Teló, Operadora de Reprografia;
Eulália Duarte Bessa, Assistente Administrativa Principal;
Fátima Isabel de Oliveira Gil Osório Mora, Técnica de Emprego Principal;
Fernando Tavares Costa, Técnico de Emprego de 1ª Classe;
Francisco Dinis Melo Vasconcelos, Assessor Principal;
Francisco da Luz Faustino, Motorista de Ligeiros;
Francisco Manuel Batista Gonçalves Fagulha, Técnico Superior de 1ª Classe;
Glória da Luz Silva Messias, Auxiliar de Limpeza;
Ilídio dos Santos Palas, Assistente Administrativo Principal;
Inocência Lopes Veiga Rodrigues, Assistente Administrativa;
Isaura Rosa Pereira da Cruz Lima, Assessora de Serviço Social;
Joana Rosa Cordeiro Capelas, Assistente Administrativa Principal;
José Joaquim Aleixo, Técnico de Emprego de 1ª Classe;
José Luís Chambel de Brito, Técnico Profissional Principal;
João Dias Martins, Auxiliar Administrativo;
Jorge Rodrigues Simões Pinto, Técnico de Emprego Principal;
Luís Inácio Nogueira Ramos Lopes, Técnico de Emprego de 1ª Classe;
Leolinda Filipa Freire Geadas Beja, Técnica de Emprego de 1ª Classe;
Lucinda Robalo Martins, Assistente Administrativa Principal;
Lurdes Soares Gonçalves Monteirinho, Assistente Administrativa Especialista;
Manuel da Costa Alves Machado, Encarregado de Pessoal Auxiliar;
Manuel Tomás Gonçalves, Técnico de Emprego de 1ª Classe;
Maria Adelaide Correia Barandas Gante, Assistente Administrativa Especialista;
Maria Altina Vieira Azevedo Seixas, Assistente Administrativa Especialista;
Maria do Céu Martins Barreiros Fernandes, Técnica Superior Principal;
Maria da Conceição Granja Vicente Gonçalves Vaz, Auxiliar Administrativa;
Maria da Conceição Reboredo Coutinho Viana Freire Nogueira, Técnica de Emprego de 1ª Classe;
Maria da Conceição Ribeiro Fialho, Assistente Administrativa Principal;
Maria da Luz Candeias Camacho Pimenta, Técnica de Emprego 1ª Classe;
Maria Daniela Bazenga Vieira Tomás Gonçalves, Técnica de Emprego de 1ª Classe;
Maria do Rosário Silva, Técnica de Emprego de 1ª Classe;
Maria Edite Pacheco, Técnica de Emprego de 1ª Classe;
Maria Eugénia Nico Rego Gonçalves, Técnica Profissional Especialista;
Maria Felismina dos Santos Xarepe, Assistente Administrativa Especialista;
Maria Fernanda de Castilho Monteiro Braz, Assessora;
Maria Gabriela de Mira Miranda, Assistente Administrativa Principal;
Maria Georgina Mendes Tomáz, Auxiliar Administrativa;
Maria Helena de Matos Mariano Lourenço, Enfermeira do Trabalho Graduada;
Maria Isilda Oliveira da Cunha, Assistente Administrativa Especialista;
Maria José Coelho Monteiro, Conselheira de Orientação Profissional Principal;
Maria Josefina Inácio de Almeida Santo, Técnica de Emprego de 1ª Classe;
Maria Luísa Martins Faleiro Ribeiro, Lavadeira;
Maria Manuela Martins Pinto Guimarães Rosa de Matos, Assistente Administrativa Principal;
Maria Máxima Severino, Assistente Administrativa;
Maria Nazaré Serra, Assistente Administrativa;
Maria José do Carmo Lopes Xavier, Assistente Administrativa Principal;
Odete Marinela Jacinto Albuquerque, Técnica Profissional Especialista;
Rosa da Purificação Cerqueira Alves e Castro, Assistente Administrativa Especialista.

13 de Dezembro de 2007. — A Directora de Serviços de Pessoal, *Isabel Maria Araújo Flor Brites Lopes.*

Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P.

Despacho (extracto) n.º 132/2008

Por despacho da Directora da Unidade de Apoio à Gestão de 10 de Dezembro de 2007, no âmbito da delegação de competências constantes do Despacho n.º 15762/2006, de 3 de Julho:

António Manuel da Graça Lopes Miguéns, inspector principal, do quadro de pessoal do IGFSE, I.P aprovado pela Portaria n.º 384/2004, de 16 de Abril, nomeado mediante concurso, na categoria de inspector superior, do mesmo quadro, ficando exonerado do lugar que ocupa à data da aceitação.
(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

10 de Dezembro de 2007. — A Directora da Unidade de Apoio à Gestão, por delegação, *Ana Isabel Henriques da Cunha.*

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 133/2008

O Orçamento de Estado para o ano de 2007, aprovado pela Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro de 2006, prevê no seu artigo 149.º que o crescimento da despesa das convenções celebradas pelo Serviço Nacional de Saúde é fixado em 0 %, em relação à despesa verificada em 2006.

Para o cumprimento deste objectivo são adoptados os mecanismos de variação de preços previstos no Despacho n.º 2495/2007, de 30 de Janeiro, publicado no *Diário da República* (2.ª série), n.º 36, de 20 de Fevereiro de 2007.

Assim, de acordo com o disposto no ponto 3 e na alínea *d*) do ponto 5 do despacho referido no parágrafo anterior, determino o seguinte:

1 — A partir de 1 de Dezembro de 2007 e até ao fim do corrente ano, são reduzidos os preços das seguintes áreas convencionadas:

a) Patologia Clínica em 0,8 %;
b) Anatomia Patológica em 2,5 %;
c) Radiologia em 0,8 %;
d) Cardiologia em 2,7 %;

2 — Os efeitos desta variação de preços serão concretizados mediante a emissão de notas de crédito.

11 de Dezembro de 2007. — O Secretário de Estado da Saúde, *Francisco Ventura Ramos.*

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 134/2008

Por despacho do Ministro da Saúde de 06 de Dezembro de 2007:

Concedida a medalha de Serviços Distintos do Ministério da Saúde, grau 'ouro', ao Dr. Carlos Alberto Raposo de Santana Maia.

11 de Dezembro de 2007. — A Secretária-Geral, *Isabel Apolinário.*

Despacho (extracto) n.º 135/2008

Por despacho do Ministro da Saúde de 10 de Dezembro de 2007:

Concedida a medalha de Serviços Distintos do Ministério da Saúde, grau 'ouro', ao Prof. Doutor Carlos Fernando Costa da Silveira.

11 de Dezembro de 2007. — A Secretária-Geral, *Isabel Apolinário.*

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Contrato n.º 1/2008

Extracto do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde

Nos termos do n.º 2 do artigo 146º da lei 53-A/2006, de 29 de Dezembro de 2007 dá-se conhecimento que foi celebrado a 31 de Janeiro de 2007 entre Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde, a Administração Regional de Saúde do Centro e o Hospital de São Teotónio, E.P.E., incluído na rede do Serviço Nacional de Saúde, o contrato-programa para o triénio de 2007-2009, o qual foi homologado por Despacho de 16 de Março de 2007 do Secretário de Estado da Saúde. O valor global do contrato é de 87.698.275,27 € Euros para o ano de 2007.

30 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira*.

Contrato n.º 2/2008

Contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde

Nos termos do n.º 2 do artigo 146º da Lei 53-A/2006, de 29 de Dezembro de 2007 dá-se conhecimento que foi celebrado a 31 de Janeiro de 2007 entre Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde, a Administração Regional de Saúde do Centro e o Hospital de São Sebastião, E.P.E., incluído na rede do Serviço Nacional de Saúde, o contrato-programa para o triénio de 2007-2009, o qual foi homologado por Despacho de 16 de Março de 2007 do Secretário de Estado da Saúde. O valor global do contrato é de 60.179.679,18 € Euros para o ano de 2007.

Foi celebrada a 31 de Janeiro de 2007 Adenda ao Contrato-Programa, homologada por Despacho de 16 de Agosto de 2007 do Secretário de Estado da Saúde, com alteração do Apêndice I e do valor global do contrato correspondendo a 60.180.493,46 € Euros para o ano de 2007.

30 de Novembro de 2007. – O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira.*

Contrato n.º 3/2008

Nos termos do n.º 2 do artigo 146º da Lei 53-A/2006, de 29 de Dezembro de 2007 dá-se conhecimento que foi celebrado a 28 de Junho de 2007 entre Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde, a Administração Regional de Saúde do Norte e o Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E.P.E., incluído na rede do Serviço Nacional de Saúde, o contrato-programa para o triénio de 2007-2009, o qual foi homologado por Despacho de 27 de Julho de 2007 do Secretário de Estado da Saúde. O valor global do contrato é de 82.654.377,55 € Euros para o ano de 2007.

30 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira*.

Contrato n.º 4/2008

Nos termos do n.º 2 do artigo 146º da lei 53-A/2006, de 29 de Dezembro de 2007 dá-se conhecimento que foi celebrado a 29 de Dezembro de 2006 entre Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde, a Administração Regional de Saúde do Norte e o Hospital Padre Américo, Vale do Sousa, E.P.E., incluído na rede do Serviço Nacional de Saúde, o contrato-programa para o triénio de 2007-2009, o qual foi homologado por Despacho de 24 de Fevereiro de 2007 do Secretário de Estado da Saúde. O valor global do contrato é de € 50 289 642 para o ano de 2007.

Foi celebrada a 30 de Abril de 2007 Adenda ao Contrato-Programa, homologada por Despacho de 18 de Julho de 2007 do Secretário de Estado da Saúde, com alteração do apêndice I e do valor global do contrato correspondendo a € 50 289 626,26 para o ano de 2007.

30 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira.*

Contrato n.º 5/2008

Nos termos do n.º 2 do artigo 146º da Lei 53-A/2006, de 29 de Dezembro de 2007 dá-se conhecimento que foi celebrado a 29 de Dezembro de 2006 entre Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde, a Administração Regional de Saúde do Norte e o Centro Hospitalar do Nordeste, E.P.E., incluído na rede do Serviço Nacional de Saúde, o contrato-programa para o triénio de 2007-2009, o qual foi homologado por Despacho de 24 de Fevereiro de 2007 do Secretário de Estado da Saúde. O valor global do contrato é de 42.575.888 € para o ano de 2007.

30 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira*.

Contrato n.º 6/2008

Nos termos do n.º 2 do artigo 146º da lei 53-A/2006, de 29 de Dezembro de 2007 dá-se conhecimento que foi celebrado a 29 de Dezembro de 2006 entre Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde, a Administração Regional de Saúde do Norte e o Hospital de Santa Maria Maior, E.P.E., incluído na rede do Serviço Nacional de Saúde, o contrato-programa para o triénio de 2007-2009, o qual foi homologado por Despacho de 24 de Fevereiro de 2007 do Secretário de Estado da Saúde. O valor global do contrato é de 19.796.919 € Euros para o ano de 2007.

30 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira*.

Contrato n.º 7/2008

Nos termos do n.º 2 do artigo 146º da Lei 53-A/2006, de 29 de Dezembro de 2007 dá-se conhecimento que foi celebrado a 11 de Janeiro de 2007 entre Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde, a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo e o Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E.P.E., incluído na rede do Serviço Nacional de Saúde, o contrato-programa para o triénio de 2007-2009, o qual foi homologado por Despacho de 12 de Março de 2007 do Secretário de Estado da Saúde. O valor global do contrato é de 199.223.194,49 € para o ano de 2007.

30 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira*.

Contrato n.º 8/2008

Nos termos do n.º 2 do artigo 146º da Lei 53-A/2006, de 29 de Dezembro de 2007 dá-se conhecimento que foi celebrado a 29 de Dezembro de 2006 entre Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde, a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo e o Centro Hospitalar do Médio Tejo, E.P.E., incluído na rede do Serviço Nacional de Saúde, o contrato-programa para o triénio de 2007-2009, o qual foi homologado por Despacho de 12 de Março de 2007 do Secretário de Estado da Saúde. O valor global do contrato é de 73.308.136,28 € para o ano de 2007.

30 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira*.

Contrato n.º 9/2008

Extracto do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde

Nos termos do nº 2 do artigo 146º da lei 53-A/2006, de 29 de Dezembro de 2007 dá-se conhecimento que foi celebrado a 29 de Dezembro de 2006 entre Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde, a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo e o Hospital Pulido Valente, E.P.E., incluído na rede do Serviço Nacional de Saúde, o contrato-programa para o triénio de 2007-2009, o qual foi homologado por Despacho de 24 de Fevereiro de 2007 do Secretário de Estado da Saúde. O valor global do contrato é de 60.627.542,74 € Euros para o ano de 2007.

30 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira*.

Contrato n.º 10/2008

Nos termos do n.º 2 do artigo 146º da lei 53-A/2006, de 29 de Dezembro de 2007 dá-se conhecimento que foi celebrado a 6 de Março de 2007 entre Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde, a Administração Regional de Saúde do Alentejo e o Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, E.P.E., incluído na rede do Serviço Nacional de Saúde, o contrato-programa para o triénio de 2007-2009, o qual foi homologado por Despacho de 16 de Maio de 2007 do Secretário de Estado da Saúde. O valor global do contrato é de 47.223.005,45 € Euros para o ano de 2007.

30 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira*.

Contrato n.º 11/2008

Nos termos do n.º 2 do artigo 146º da lei 53-A/2006, de 29 de Dezembro de 2007 dá-se conhecimento que foi celebrado a 29 de Dezembro de 2006 entre Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde, a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo e o Hospital de Santa Marta, E.P.E., incluído na rede do Serviço Nacional de Saúde, o contrato-programa para o triénio de 2007-2009, o qual foi homologado por Despacho de 24 de Fevereiro de 2007 do Secretário de Estado da Saúde. O valor global do contrato é de 44.125.025,08 € Euros para o ano de 2007.

30 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira*.

Contrato n.º 12/2008

Extracto do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde

Nos termos do nº 2 do artigo 146º da Lei 53-A/2006, de 29 de Dezembro de 2007 dá-se conhecimento que foi celebrado a 29 de Dezembro de 2006 entre Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde, a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo e o Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E.P.E., incluído na rede do Serviço Nacional de Saúde, o contrato-programa para o triénio de 2007-2009, o qual foi homologado por Despacho de 24 de Fevereiro de 2007 do Secretário de Estado da Saúde. O valor global do contrato é de 72.185.237,18 € Euros para o ano de 2007.

30 de Novembro de 2007. – O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira.*

Contrato n.º 13/2008

Extracto do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde

Nos termos do n.º 2 do artigo 146º da Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro de 2007 dá-se conhecimento que foi celebrado a 31 de Janeiro de 2007 entre Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde, a Administração Regional de Saúde do Centro e o Hospital de Santo André, E. P. E., incluído na rede do Serviço Nacional de Saúde, o contrato-programa para o triénio de 2007-2009, o qual foi homologado por Despacho de 16 de Março de 2007 do Secretário de Estado da Saúde. O valor global do contrato é de 51.391.852,92 € Euros para o ano de 2007.

30 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira.*

Contrato n.º 14/2008

Extracto do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde

Nos termos do n.º 2 do artigo 146º da Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro de 2007 dá-se conhecimento que foi celebrado a 29 de Dezembro de 2006 entre Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde, a Administração Regional de Saúde do Algarve e o Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E., incluído na rede do Serviço Nacional de Saúde, o contrato-programa para o triénio de 2007-2009, o qual foi homologado por Despacho de 24 de Fevereiro de 2007 do Secretário de Estado da Saúde. O valor global do contrato é de 61.817.836,54 € Euros para o ano de 2007.

30 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira.*

Contrato n.º 15/2008

Extracto do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde

Nos termos do n.º 2 do artigo 146º da Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro de 2007 dá-se conhecimento que foi celebrado a 29 de Dezembro de 2006 entre Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde, a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo e o Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., incluído na rede do Serviço Nacional de Saúde, o contrato-programa para o triénio de 2007-2009, o qual foi homologado por Despacho de 24 de Fevereiro de 2007 do Secretário de Estado da Saúde. O valor global do contrato é de 72.185.237,18 € Euros para o ano de 2007.

30 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira.*

Contrato n.º 16/2008

Nos termos do n.º 2 do artigo 146º da lei 53-A/2006, de 29 de Dezembro de 2007 dá-se conhecimento que foi celebrado a 29 de Dezembro de 2006 entre Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde, a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo e o Hospital de Santa Maria, E.P.E., incluído na rede do Serviço Nacional de Saúde, o contrato-programa para o triénio de 2007-2009, o qual foi homologado por Despacho de 24 de Fevereiro de 2007 do Secretário de Estado da Saúde. O valor global do contrato é de 236.284.173,15 € para o ano de 2007.

30 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira*.

Contrato n.º 17/2008

Nos termos do n.º 2 do artigo 146º da lei 53-A/2006, de 29 de Dezembro de 2007 dá-se conhecimento que foi celebrado a 29 de Dezembro de 2006 entre Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde, a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo e o Hospital Distrital de Santarém, E.P.E., incluído na rede do Serviço Nacional de Saúde, o contrato-programa para o triénio de 2007-2009, o qual foi homologado por Despacho de 24 de Fevereiro de 2007 do Secretário de Estado da Saúde. O valor global do contrato é de € 53 869 373,58 para o ano de 2007.

30 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira*.

Contrato n.º 18/2008

Nos termos do n.º 2 do artigo 146º da lei 53-A/2006, de 29 de Dezembro de 2007 dá-se conhecimento que foi celebrado a 29 de Dezembro de 2006 entre Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde, a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo e o Hospital Garcia de Orta, E.P.E., incluído na rede do Serviço Nacional de Saúde, o contrato-programa para o triénio de 2007-2009, o qual foi homologado por Despacho de 24 de Fevereiro de 2007 do Secretário de Estado da Saúde. O valor global do contrato é de 100.720.992,49 € Euros para o ano de 2007.

30 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira*.

Contrato n.º 19/2008

Nos termos do n.º 2 do artigo 146º da lei 53-A/2006, de 29 de Dezembro de 2007 dá-se conhecimento que foi celebrado a 29 de Dezembro de 2006 entre Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde, a Administração Regional de Saúde do Norte e o Centro Hospitalar de Vila Real/Peso da Régua, E.P.E., incluído na rede do Serviço Nacional de Saúde, o contrato-programa para o triénio de 2007-2009, o qual foi homologado por Despacho de 16 de Maio de 2007 do Secretário de Estado da Saúde. O valor global do contrato é de 46.988.603 € Euros para o ano de 2007.

30 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira*.

Contrato n.º 20/2008

Extracto do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde

Nos termos do n.º 2 do artigo 146º da lei 53-A/2006, de 29 de Dezembro de 2007 dá-se conhecimento que foi celebrado a 30 de Abril de 2007 entre Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde, a Administração Regional de Saúde do Alentejo e o Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E., incluído na rede do Serviço Nacional de Saúde, o contrato-programa para o triénio de 2007-2009, o qual foi homologado por Despacho de 24 de Julho de 2007 do Secretário de Estado da Saúde. O valor global do contrato é de 49.313.241,81 € Euros para o ano de 2007.

30 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira.*

Contrato n.º 21/2008

Nos termos do n.º 2 do artigo 146º da Lei 53-A/2006, de 29 de Dezembro de 2007 dá-se conhecimento que foi celebrado a 30 de Abril de 2007 entre Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde, a Administração Regional de Saúde do Norte e o Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E.P.E., incluído na rede do Serviço Nacional de Saúde, o contrato-programa para o triénio de 2007-2009, o qual foi homologado por Despacho de 24 de Julho de 2007 do Secretário de Estado da Saúde. O valor global do contrato é de 106.564.612,46 € Euros para o ano de 2007.

30 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira*.

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Despacho n.º 136/2008

Por despacho da vogal do conselho directivo enfermeira Isabel Oliveira da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., de 5 de Dezembro de 2007, e nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro e artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, foi autorizada a nomeação definitiva na categoria de assistente administrativa especialista da carreira administrativa, precedida de concurso interno de acesso misto, a que se reporta o aviso n.º8/2007, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º1 de 2 de Janeiro de 2007, para o quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, dos respectivos Centros de Saúde, as profissionais abaixo mencionadas:

Quota A

Serviços de Âmbito Sub-Regional:

Paulo Miguel Martins Macedo Cunha
Maria Benvinda Caetano Paiva Cardoso
Isabel Maria Freitas Dâmaso
Cristiana Carla Alves Silva Gonçalves
Dalila Odete Pereira Rocha
Maria Emília Carneiro Matos Madureira
Fernanda Maria Espírito Santo Borges Silva
Elisabete Pereira Silva Matos Lopes
Sandra Margarida Silva Monteiro Cardoso
Maria Fátima Pinto Basto Rodrigues
Ana Paula Andrade Tavares Noronha
Arminda Branca Mendes Vieira Pinto
Lídia Conceição Araújo Vinagre
Maria de Lurdes Lourenço Carneiro Almeida
António Sérgio Sousa Mesquita

Centro de Saúde de Aldoar:

Laurinda Prazeres Costa Esteves Pinto Alves

Centro de Saúde de Amarante:

Hortênsia Maria Leite Silva
Isabel Maria Beça Oliveira
Eva Maria Fonseca Teixeira Carvalho
Maria Elisabete Ribeiro Moura

Centro de Saúde de Arcozelo e Boa Nova — Unidade de Arcozelo:

Hernâni Manuel Ferreira Diogo
Paula Isabel Silva Morgado Querido
Isabel Maria Fonseca Pinto
Ana Maria Silva Sousa Pimenta
Maria Lurdes Reis Silva
Adelino Antunes Marques

Centro de Saúde de Arcozelo e Boa Nova — Unidade da Boa Nova:

Beatriz Couto Martins
Teresa Cândida Sousa Brunhoso Costa
Maria Manuela Machado Santos Alves Lopes Alves

Centro de Saúde de Baião:

Francisco José Pereira
Maria Fernanda Freitas Santos Araújo
Maria Céu Soares Freitas Magalhães Sousa

Centro de Saúde de Barão do Corvo:

Hélder António Silva Onofre

Centro de Saúde do Bonfim e Batalha — Unidade da Batalha:

Paula Sofia Santos Guimarães
Maria Isabel Alves Santos Guimarães
Maria Rosa Soares Teixeira

Centro de Saúde do Bonfim e Batalha — Unidade do Bonfim:

Maria Goretti Félix Soares Beato
Rui Jorge Carrapa Brandão Silva Pinho
Fernanda Maria Alves Cardoso Pinto Silva
Cesarina Medeiros Carvalho Oliveira

Centro de Saúde dos Carvalhos:

Helena Sá Pereira Carvalho
Rita Moreira Quelhas

Centro de Saúde de Carvalhosa e Foz do Douro — Unidade da Carvalhosa:

Adélia Conceição Moreira Ferreira
Maria Hermínia Marinho Ribeiro Silva Sousa

Centro de Saúde de Carvalhosa e Foz do Douro — Unidade da Foz do Douro:

Sara Alves Teixeira Tomé Silva
Maria Amélia Sousa Rodrigues

Centro de Saúde de Castelo da Maia:

Isabel Cristina Guedes Pereira Reis
Maria Filomena Caridade Magalhães

Centro de Saúde de Felgueiras:

Maria Justa Fernandes Pinheiro
Amélia Maria Cibrão Ribeiro Carvalho Oliveira
Maria Glória Conceição Pereira Simões

Centro de Saúde de Gondomar e Foz do Sousa — Unidade da Foz do Sousa:

Sílvia Guedes Oliveira Sousa
Rosa Clara Martins Ferreira Castro
Maria Fátima Moreira Dias

Centro de Saúde de Gondomar e Foz do Sousa — Unidade de Gondomar:

Maria Miquelina Silva Ferreira
Margarida Luz França Rocha Saavedra
Maria Filomena Sousa Martins Moura Mendes
Regina Silva Oliveira Barros
Maria Alice Pereira Machado Rocha

Centro de Saúde de Lousada:

Ana Maria Reis Teixeira
Maria Conceição Freire Marques Cunha Pacheco

Centro de Saúde da Maia e Águas Santa — Unidade de Águas Santas:

Irene Lourenço Soares Rocha Freitas
Maria da Graça Magalhães Pinto

Centro de Saúde da Maia e Águas Santa — Unidade da Maia:

Maria Dolores Silva Dias Cruz

Centro de Saúde do Marco de Canaveses:

Maria da Conceição Pinto Teixeira
Fernando Carvalho Silva
Cristina Maria Rosa Monteiro
José Guedes Barbosa
Carlos Alberto Vieira Soares
Maria Fátima Henriques Abreu
Maria Camila Carvalho Pereira Soares

Centro de Saúde de Negrelos:

Aurora Maria Andrade Martins Gomes

Centro de Saúde de Paços de Ferreira:

Maria Conceição Ribeiro Moreira
Maria Arminda Ferreira Costa Peixoto
Maria Manuel Carvalho Neto
Maria Carmo Silva Carneiro
Helena Maria Meireles Brandão Rodrigues Pereira
Fátima Maria Bandeira Barros Duarte

Centro de Saúde de Paranhos:

Maria Fátima Freitas Queirós
Maria Fátima Alves Pereira Quitério
Maria Luísa Borges Fonseca Gomes Carneiro

Centro de Saúde de Paredes e Rebordosa — Unidade de Paredes:

Jorge Manuel Ferreira Coelho
Manuel Eugénio Santos Coelho
Maria Fernanda Ferreira Meireles Andrade Sousa
Maria Adriana Araújo Loureiro

Centro de Saúde de Paredes e Rebordosa — Unidade de Rebordosa:

Júlia Benilde Alves Moreira Coelho
Maria Emília Moreira Rocha
Augusta Fátima Carneiro Pinto Meireles

Centro de Saúde de Penafiel e Termas de São Vicente — Unidade de Penafiel:

Avelino Teixeira Pereira
Glória Aurora Perpétua Sousa Pereira Magalhães
Maria Helena Teixeira Silva
Margarida Augusta Meireles Pereira Nunes

Centro de Saúde de Penafiel e Termas de São Vicente — Unidade de Termas de São Vicente:

Arminda Rosa Gama Fernandes Ramalheira Teixeira

Centro de Saúde da Póvoa de Varzim:

Rosa Maria Rodelo Martins
Virgínia Maria Festas Moita Azevedo
Rosa Maria Silva Ballester Carvalho

Centro de Saúde de Rio Tinto e São Pedro da Cova — Unidade de Rio Tinto:

Fátima Estrela Vieira Tito Botelho
Maria Arminda Soares
Fernanda Augusta Ferreira Almeida
Lucinda Gaspar Esteves Teixeira
Maria Filomena Silva Bogalho Duarte
Rosa Maria Almeida Soares Costa
Hermínia Conceição Oliveira Miranda Fernandes

Centro de Saúde de Rio Tinto e São Pedro da Cova- Unidade de São Pedro da Cova:

Emilia Dias Peixoto

Centro de Saúde de Santo Tirso:

Carlos Sousa Pinto
Maria Inês Silva Ferreira Santos
Matilde Maria Leite Mirra Valente
Filipa Cláudia Ribeiro Ferreira Oliveira

Centro de Saúde de Soares dos Reis e Oliveira do Douro- Unidade de Oliveira do Douro:

Carla Alexandra Braga Gonçalves

Centro de Saúde de Soares dos Reis e Oliveira do Douro- Unidade de Soares dos Reis:

Maria Francelina Santos Cabral Lopes

Centro de Saúde da Trofa:

Lúcia Cristina Tavares Magalhães
Maria Conceição Silva Ferreira Santos
Maria Emília Sousa Matos Andrade

Centro de Saúde de Valongo e Ermesinde — Unidade de Ermesinde:

Sónia Maria Costa Batista
Maria Olinda Silva
Maria Piedade Almeida Ferreira Mimoso

Centro de Saúde de Valongo e Ermesinde — Unidade de Valongo:

Bruno Cardoso Araújo
Ilda Sousa Ribeiro

Centro de Saúde de Vila do Conde e Modivas — Unidade de Modivas:

Maria Graça Domingues Costa
Susana Maria Santos Bento Caldeira Quaresma Oliveira Cardoso

Centro de Saúde de Vila do Conde e Modivas — Unidade de Vila do Conde:

Isabel Sofia Cerqueira Gouveia

Quota B

Centro de Saúde de Baião

Hermínia Brochado Monteiro

10 de Dezembro de 2007. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria Suzete dos Santos Gonçalves.*

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Sub-Região de Saúde de Beja

Deliberação (extracto) n.º 5/2008

Por despacho de 25 de Setembro de 2007 do Conselho Directivo da ARS do Alentejo:

Carolina Augusta Nobre Guerreiro -Chefe de Secção, do Quadro do Centro de Saúde de Cuba da Sub-Região de Saúde de Beja, autorizada a

transferência para o Quadro do Centro de Saúde de Beja, da Sub-Região de Saúde de Beja.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

13 de Dezembro de 2007. — O Coordenador, *João José da Silva de Pina Manique.*

Deliberação (extracto) n.º 6/2008

Por despacho de 25 de Setembro de 2007 do Conselho Directivo da ARS do Alentejo:

Carolina Augusta Nobre Guerreiro -Chefe de Secção, do Quadro do Centro de Saúde de Cuba da Sub-Região de Saúde de Beja, autorizada a transferência para o Quadro do Centro de Saúde de Beja, da Sub-Região de Saúde de Beja.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

13 de Dezembro de 2007. — O Coordenador, *João José da Silva de Pina Manique.*

Deliberação n.º 7/2008

Por despacho de 12 de Novembro de 2007 do Sr. Coordenador Sub-Regional, por delegação:

Hugo Luís Patrocínio Nereu — Assistente da Carreira dos Técnicos Superiores de Saúde, Ramo de Engenharia Sanitária, do quadro dos Serviços de âmbito Sub-Regional da Sub-Região de Saúde Beja. nomeado após concurso interno de acesso, Assistente Principal da Carreira dos Técnicos Superiores de Saúde — Ramo de Engenharia Sanitária, para o quadro dos Serviços de âmbito Sub-Regional da Sub-Região de Saúde de Beja. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

13 de Dezembro de 2007. — O Coordenador, *João José da Silva de Pina Manique.*

Alto-Comissariado da Saúde

Aviso n.º 93/2008

Para efeitos de cumprimento do disposto na alínea *c*) do nº3 do artigo 21º. da lei nº. 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela lei nº. 51/2005, de 30 de Agosto é alterado o nº. 5 do Aviso nº. 17 709/2007, de 31 de Agosto de 2007, publicado no *Diário da República,* 2º. Série, de 17 de Setembro de 2007, nos seguintes termos:

«5 — Composição do júri: Dra. Graça Martins, Directora de Serviços da Coordenação Internacional, que preside;
Dr. Pedro Manuel Rodrigues Ramos Gomes, Chefe de Divisão
Doutor Marcos Farias Ferreira, Prof. Auxiliar do Instituto de Ciências Sociais e Politicas da Universidade Técnica de Lisboa.»

3 de Dezembro de 2007. — A Alta Comissária, *Maria do Céu Machado.*

Aviso n.º 94/2008

Para efeitos de cumprimento do disposto na alínea *c*) do nº3 do artigo 21º. da lei nº. 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela lei nº. 51/2005, de 30 de Agosto é alterado o nº. 5 do Aviso nº. 17 710/2007, de 31 de Agosto de 2007, publicado no *Diário da República,* 2º. Série, de 17 de Setembro de 2007, nos seguintes termos:

«5 — Composição do júri: Dra. Rita Magalhães Collaço, Alta Comissária Adjunta da Saúde, que preside;
Dra. Benedita Tinoca, Directora de Serviços;
Doutor Marcos Farias Ferreira, Prof. Auxiliar do Instituto de Ciências Sociais e Politicas da Universidade Técnica de Lisboa.»

3 de Dezembro de 2007. — A Alta Comissária, *Maria do Céu Machado.*

Centro Hospitalar de Cascais

Aviso n.º 95/2008

Por despacho do Conselho de administração de 30/11/2007- Ana Paula Coutinho Silva de Oliveira, foi nomeada Técnica Especialista da carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica, área funcional de Análises Clínicas e Saúde Pública, precedendo concurso interno acesso limitado para provimento de um lugar no quadro de pessoal do Hospital Condes de Castro Guimarães, aprovado pela Portaria nº 1222/92 de 29 de Dezembro, integrado no Centro Hospitalar de Cascais pela Portaria nº 300/2000 de 29 de Maio, aberto através da Ordem de Serviço nº 12, de 30 de Março de 2007.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

12 de Dezembro de 2007. — O Vogal Executivo, *Carlos A. Coelho Gil.*

Aviso n.º 96/2008

Por despacho do Conselho de administração de 6/11/2007
Precedendo concurso interno geral de ingresso para provimento de 24 lugares, do quadro de pessoal do Hospital Condes de Castro Guimarães, aprovado pela Portaria n.º 1222/92, de 29 de Dezembro, integrado no Centro Hospitalar de Cascais pela Portaria n.º 300/2000, de 29 de Maio, aberto através do Aviso n.º 11770/2006, publicado no *Diário da República* (2.ª série), n.º 216, de 9 de Novembro, nomeados enfermeiros/enfermeiros graduados:

1º João Carlos Moreira Nunes
3º Maria Ana Lobo Pinto de Castelo Branco de Vasconcelos Dias
4º Isabel Maria Machado Capa
6º Ana Paula Ramos Marques Rodrigues
7º Irene Maria dos Santos da Fonseca
9º Célia Maria Pires Mendes
13º Maria de Lurdes Lopes Henriques Mónica
14º Hugo Filipe Coelho Miragaia dos Santos
15º Maria Idalina da Mata Pires Pimenta
16º Sónia Isabel Gonçalves Pires
17º Alexandra Pinheiro Simões de Almeida
18º Mário Silva Rodrigues
19º Ana Maria Vieira de Andrade Marta Antunes
20º Clarisse dos Santos Melo
21º Dina Maria Ferreira
24º Ana Filipa Carrasco Nogueira Contente

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

20 de Dezembro de 2007. — O Vogal Executivo, *Carlos A. Coelho Gil.*

Centro Hospitalar de Torres Vedras

Aviso n.º 97/2008

Por despacho do Sr. Secretário de Estado da Saúde, de 31 de Agosto de 2007, autorizada a prorrogação de contratos administrativos de provimento dos assistentes eventuais colocados neste Centro Hospitalar, ao abrigo da alínea *b*) do nº. 1, do artigo 2º. e na alínea *b*) do nº. 1, do artigo 9º. do Decreto-Lei nº.112/98, de 24 de Abril, Despacho nº. 15895-A/2007, que a seguir se indicam, com efeitos a 1 de Setembro de 2007:

Drª. Ute Maria Hildegard Peppenhorst — Cirurgia Geral,
Drª. Maria Dolores Alberca Buenos — Medicina Interna,

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

27 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Moreira Furtado Mateus*.

Aviso n.º 98/2008

Por despacho do conselho de administração deste Centro Hospitalar de 31 de Outubro de 2007, foi concedida licença sem vencimento de longa duração ao abrigo do artigo 78º. do Decreto-Lei nº.100/99, de 31 de Março, a Maria Isaura Martins Franco Lavrador, Clínica Geral, do quadro do Hospital Distrital de Torres Vedras, integrado no Centro Hospitalar de Torres Vedras, com início a 1 de Novembro de 2007.

27 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Moreira Furtado Mateus.*

Aviso n.º 99/2008

Por despacho da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde de 19 de Março de 2007, Carlos Alfredo Caseiro Marques, Chefe de Serviço de Ginecologia/Obstetrícia, do quadro do Hospital Distrital de Torres Vedras, integrado no Centro Hospitalar de Torres Vedras, passou à situação de licença sem vencimento ao abrigo do artigo 18º. do Decreto-Lei nº.233/2005, de 23 de Dezembro, com início a 7 de Maio de 2007.

3 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Moreira Furtado Mateus.*

Hospitais Civis de Lisboa

Maternidade do Dr. Alfredo da Costa

Aviso n.º 100/2008

Concurso institucional interno geral de provimento para assistente de radiologia da carreira médica hospitalar

1.- Nos termos dos artigos 15º, 23º e 30º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de Março com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, e do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por parecer favorável da Secretária-Geral Adjunta da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde de 26 de Fevereiro de 2007 e por deliberação do Conselho de administração da Maternidade Dr. Alfredo da Costa, de 27 de Novembro de 2007 se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis contado a partir da publicação deste aviso no *Diário da República,* concurso institucional interno geral para o provimento de uma vaga de assistente de Radiologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal desta Maternidade, aprovado pela Portaria n.º 296/97 de 06 de Maio.

2 — Prazo de validade: — o concurso é valido para a vaga posta a concurso caducando com o preenchimento da mesma.

3 — Tipo de Concurso — o concurso é institucional interno geral, aberto aos médicos possuidores dos requisitos de admissão e já vinculados à função publica, independentemente dos serviços ou organismos a que pertençam.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter cumprido os deveres militares ou serviço cívico, quando obrigatório;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

4.2 — Requisitos especiais:

a) Possuir o grau de assistente da área profissional a que respeita o concurso ou a sua equiparação, nos termos do n.º 3 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de Março;

b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos;

c) Estar vinculado à função pública.

5 — Local de Trabalho: Maternidade Dr. Alfredo da Costa, Rua Viriato, 1069-089 Lisboa, ou em outras instituições com as quais esta Maternidade tenha, ou venha a ter, acordos ou protocolos de colaboração.

6 — Apresentação das candidaturas:

6.1 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Conselho de administração da Maternidade Dr. Alfredo da Costa, Rua Viriato, 1069-089 Lisboa, e entregue na Secção de Pessoal desta Maternidade durante as horas normais de expediente, das 09,00 às 13,00 e das 14,00 às 16,00, até ao último dia do prazo fixado neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso.

6.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, se for caso disso, número fiscal, morada e telefone);

b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o candidato se encontra vinculado;

c) Referência ao número, data e série do *Diário da República* onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;

d) Identificação dos documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua caracterização sumária;

e) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

7 — Regime de Trabalho — o constante do artigo 31º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de Março, com as alterações introduzidas pelos Decretos — Leis n.os 412/99 de 15 de Outubro e 44/2007 de 23 de Fevereiro, podendo o mesmo ser desenvolvido em horários desfasados, de acordo com as disposições legais em vigor, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90.

8 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados de:

a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente na área profissional a que respeita o concurso ou da equiparação a esse grau;

b) Documento comprovativo de vínculo à função pública;

c) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;

d) Cinco exemplares de Curriculum Vitae.

8.1 — O documento referido na alínea *c*) do n.º 8 pode ser substituído por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a esse requisito.

9 — A não apresentação no prazo de candidatura dos documentos previstos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 8 implica a exclusão da lista de candidatos.

9.1 — Os exemplares do Curriculum Vitae podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo, a não admissão ao concurso.

10 — As falsas declarações apresentadas pelos candidatos nos requerimentos ou nos curricula são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

11.- Método de selecção — o método de selecção utilizado no concurso será o de avaliação curricular, conforme o disposto na secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

12 — A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada no placard do Serviço de Pessoal, existente no átrio principal desta Maternidade, sendo os candidatos notificados da afixação por ofício registado com aviso de recepção, acompanhado de cópia da lista.

12.1 — A lista de classificação final, após homologação, será publicada no *Diário da República*.

13 — Igualdade entre homens e mulheres — em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Dr.ª Maria Inês Rodrigues Silveira Reis Simões — Chefe de Serviço do quadro de pessoal da Maternidade Dr. Alfredo da Costa

Vogais efectivos:

1º — Dr.ª Ana Luísa Silva Marques Fontes — Assistente Hospitalar Graduada — área de Radiologia — do quadro de pessoal da Maternidade Dr. Alfredo da Costa

2º — Dr. Jorge Manuel Rodrigues Espinha Pinto Furtado — Assistente Hospitalar Graduado — área de Radiologia — do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, Hospital D. Estefânia

Vogais suplentes:

1º — Dr.ª Olga Fouto Vaz — Assistente Hospitalar Graduada — área de Radiologia — do quadro de pessoal do Hospital de Santa Maria

2º — Dr.ª Maria da Conceição Barrueco Ramos — Assistente Hospitalar Graduado — área de Radiologia — do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, Hospital D. Estefânia

14.1 — O Presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

10 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Jorge da Cunha Branco.*

Aviso n.º 101/2008

Concurso Interno Geral de Acesso para a Categoria de Enfermeiro Especialista de Saúde Materna e Obstétrica do quadro de pessoal da Maternidade Dr. Alfredo da Costa, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 92 de 14 de Maio de 2007.

Por deliberação do Conselho de administração da Maternidade Dr. Alfredo da Costa de 11 de Dezembro de 2007:

Sandra Cristina Monteiro Martins, Enfermeira Graduada, escalão 1 — índice 128 com nomeação definitiva do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E.P.E., Hospital Dona Estefânia, foi nomeada Enfermeira Especialista em Saúde Materna e Obstétrica, escalão 1 — índice 153 do quadro de pessoal da Maternidade Dr. Alfredo da Costa

12 de Dezembro de 2007. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias.*

Aviso (extracto) n.º 102/2008

Maria Augusta Paiva Borges, Assistente de Medicina Interna da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal da Maternidade Dr. Alfredo da Costa, transitou para a categoria de Assistente Graduada

de Medicina Interna da carreira médica hospitalar do mesmo quadro de pessoal, precedendo concurso de habilitação ao grau de consultor da referida área, no qual ficou aprovada, conforme consta do aviso n.º 20 512/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 205 de 24 de Outubro de 2007, com produção de efeitos reportada a 13 de Novembro de 2006.

14 de Dezembro de 2007. — A Vogal Executiva do Conselho de administração, *Margarida Moura Theias, Mestre.*

Aviso (extracto) n.º 103/2008

Maria Augusta Paiva Borges, Assistente de Medicina Interna da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal da Maternidade Dr. Alfredo da Costa, transitou para a categoria de Assistente Graduada de Medicina Interna da carreira médica hospitalar do mesmo quadro de pessoal, precedendo concurso de habilitação ao grau de consultor da referida área, no qual ficou aprovada, conforme consta do aviso n.º 20 512/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 205 de 24-10-2007, com produção de efeitos reportada a 13 de Novembro de 2006.

14 de Dezembro de 2007. — A Vogal Executiva do Conselho de administração, *Margarida Moura Theias.*

Aviso n.º 104/2008

Lista de classificação final do concurso interno geral de ingresso para provimento de 10 lugares na categoria de enfermeiro/enfermeiro graduado, vagos no quadro de pessoal da Maternidade Dr. Alfredo da Costa, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 90, de 10 de Maio de 2007.

Devidamente homologada por deliberação do conselho de administração da Maternidade Dr. Alfredo da Costa 27 de Novembro de, faz-se pública, nos termos do artigo 38º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro, por força do n.º 2 do artigo 37.º do mesmo diploma, a lista de classificação final do concurso interno geral de ingresso para provimento de 10 lugares na categoria de enfermeiro/enfermeiro graduado, vagos no quadro de pessoal da Maternidade Dr. Alfredo da Costa, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 90, de 10 de Maio de 2007.

Nome	Valores
Ana Cristina Alves Pinheiro	19,20
Lícia Vieira Galvão dos Reis Borges Gouveia Barros	19,00 *a*)
Catarina Alexandra das Neves Alves	19,00 *a*)
António Manuel Coisinha Fronteira Gonçalves	19,00 *a*)
Ondina Maria Ferreira Pinto	19,00 *a*)
Mónica Maria Silva Miguel Morais	18,97
Ana Isabel de Almeida Esteves	18,00
Paulo Jorge Caldeira Bastos	17,35
Ana Rita Figueira de Araújo	17,22
Ana Paula Gonçalves da Silva Cavalheiro	17,00
Rita Marisa dos Santos Batista Alves	16,25
Cristina Isabel Duarte Guerreiro Valério	16,20
Ana Filipa dos Santos Piedade	16,08
Audrey Yvete Arlette Edet	16,07
Maria Inês Chilonga Comboio	16,00
Maria Amélia Silva Magalhães	15,60
Florbela da Conceição Teixeira Peixoto	15,40

Definição do critério de desempate utilizado pelo Júri

a) Candidato mais antigo na categoria, na carreira e na função pública.

Nota. — Da referida lista cabe recurso nos termos do n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 08.11, observando-se quanto aos prazos o disposto no artigo 40.º do mesmo diploma, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98 de 30.12.

21 de Dezembro de 2007. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias.*

Hospitais da Universidade de Coimbra

Deliberação (extracto) n.º 8/2008

Nos termos dos artigos 35º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 4 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, e no uso da faculdade conferida pelos despachos n.º 16789/2005 (2.ª série), de 15 de Julho, e n.º 25479/2007 (2.ª série), de 22 Outubro, do Secretário de Estado da Saúde e pelo despacho n.º 21437/2005 (2.ª série), de 14 de Setembro, da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, o Conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra deliberou o seguinte:

1 — Proceder à distribuição de responsabilidades pelos membros executivos, nos seguintes termos:

a) Ao presidente do Conselho de administração, Prof. Doutor Fernando de Jesus Regateiro, a gestão estratégica e a política global do hospital, incluindo a dinamização funcional adequada à consecução da missão e dos grandes objectivos institucionais, assegurando a orientação e a coordenação geral de todas as actividades da instituição e a gestão corrente das áreas e estruturas clínico-assistênciais, da qualidade, do ensino e da investigação, das relações externas e de cooperação inter-institucional, da comunicação, informação e relações públicas, de formação e apoio social e, na ausência ou impedimento dos vogais executivos, exercer as responsabilidades e competências inerentes aos pelouros que lhes foram distribuídos;

b) Ao vogal executivo Dr. Carlos Alberto Gomes António, a gestão macroeconómica do hospital, ao nível da execução e controlo do plano de actividades e orçamento, e assegurando a coordenação e a gestão corrente das áreas de recursos humanos, financeiros, de aprovisionamento, de serviços hoteleiros e de serviços de apoio jurídico;

c) Ao vogal executivo Dr. Francisco Pedro Simões Coimbra Dinis Cabral, o desenvolvimento do modelo de gestão, acompanhamento e monitorização da produção, conforme contrato-programa do Hospital, aperfeiçoamento da gestão intermédia em conformidade com o modelo de contratualização adoptado, coordenação e desenvolvimento dos sistemas de informação de gestão e registo da actividade do Hospital, coordenação e gestão das áreas de planeamento e controlo de gestão, doentes e instalações e equipamentos.

2 — Atribuir ao presidente do Conselho de administração os poderes para a prática dos seguintes actos administrativos:

a) Autorizar a acumulação de actividades ou funções públicas remuneradas, nos termos do artigo 31º do Decreto-Lei 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei 407/91, de 17 de Outubro, bem como as não remuneradas;

b) Autorizar pedidos de equiparação a bolseiro no País ou no estrangeiro, nos termos dos Decretos-Leis n.os 272/88, de 3 de Agosto, e 282/89, de 23 de Agosto;

c) Conceder licenças e autorizar o regresso à actividade, com excepção da licença sem vencimento por um ano e da licença de longa duração;

d) Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nos termos da alínea *d*) dom n.º 3 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, para além dos limites fixados nos n.os 1 e 2 da citada disposição legal e com observância do disposto nos n.os 1 do artigo 30.º do mesmo diploma e nos termos do Decreto-Lei n.º 62/79, de 30 de Março;

e) Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho em dias de descanso semanal, de descanso complementar e feriados ao pessoal de chefia, nos termos do n.º 5 do artigo 33º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

f) Homologar as avaliações anuais do pessoal;

g) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 500 000, nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 38º da lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, e do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

h) Escolher o tipo de procedimento a adoptar nos casos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, quando o montante estimado da despesa não exceder € 500 000 e, dentro deste limite, praticar todos os actos subsequentes;

i) Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, nos procedimentos de valor até € 500 000;

j) Proceder à prática dos actos consequentes ao acto de autorização da escolha e início do procedimento cujo valor não exceda o agora delegado;

l) Conceder adiantamentos a empreiteiros e a fornecedores de bens e serviços desde que cumpridos os condicionalismos previstos nos n.os 1,2 e 3 do artigo 72º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho, e no artigo n.º 214º do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março;

m) Autorizar a realização de arrendamentos para instalação dos serviços, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aprovar as minutas e celebrar os respectivos contratos quando a renda anual não exceda o montante de € 100 000;

n) Autorizar as despesas com seguros não previstas no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos e sem prejuízo do mesmo preceito.

o) Autorizar a realização de ensaios clínicos e terapêuticos nos termos da lei, ouvida a comissão de ética;

3. Atribuir aos vogais executivos do conselho de administração os poderes para, no âmbito das respectivas áreas e serviços, praticarem os seguintes actos administrativos:

a) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 250 000, nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 38º da lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, e do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Escolher o tipo de procedimento a adoptar nos casos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, quando o montante estimado da despesa não exceder € 250 000 e, dentro deste limite, praticar todos os actos subsequentes;

c) Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, nos procedimentos de valor até € 250 000;

d) Proceder à prática dos actos consequentes ao acto de autorização da escolha e início do procedimento cujo valor não exceda o agora delegado;

e) Conceder adiantamentos a empreiteiros e a fornecedores de bens e serviços desde que cumpridos os condicionalismos previstos nos n.os 1,2 e 3 do artigo 72º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho, e no artigo n.º 214º do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março.

f) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nocturno e aos sábados, domingos e feriados, nos termos das disposições legais em vigor, bem como autorizar o abono da respectiva remuneração, desde que não exceda um terço do vencimento.

4 — Atribuir ao vogal executivo Dr. Carlos Alberto Gomes António os poderes para a prática dos seguintes actos administrativos:

a) Autorizar o processamento e o pagamento das despesas e a emissão dos respectivos meios de pagamento;

b) Autorizar a inscrição e participação dos funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram no território nacional e no estrangeiro;

c) Autorizar o regime do horário acrescido, dentro dos limites legalmente previstos, bem como fazê-lo cessar;

d) Solicitar a verificação domiciliária da doença, despachar, na sequência de tal verificação, no sentido de considerar injustificadas as faltas dadas e requisitar médico para o efeito, fundamentar o pedido de intervenção da junta e mandar submeterem-se-lhe os funcionários e agentes nos termos do disposto nos artigos 33.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, com a redacção que lhe foi dada pelos Decretos-Lei n.os 70-A/2000, de 5 de Maio e 157/2001, de 11 de Maio;

e) Justificar ou injustificar faltas;

f) Reconhecer como acidentes de trabalho os sofridos por trabalhadores em regime de direito privado e autorizar o processamento das respectivas despesas, até aos limites legais;

g) Qualificar como acidente em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar o processamento das respectivas despesas, até aos limites legais;

h) Conceder o estatuto de trabalhador-estudante;

i) Propor a admissão de pessoal de acordo com o que se encontrar previsto no plano anual e desenvolver os respectivos processos de constituição de júris de concursos internos e externos;

j) Aprovar os horários de trabalho e os planos de férias do pessoal, dentro do que estiver superiormente estabelecido;

l) Aprovar as listas de antiguidade dos funcionários e decidir as respectivas reclamações;

m) Autorizar comissões gratuitas de serviço até ao limite de 15 dias por ano civil para participação em cursos, seminários, encontros, jornadas ou outras acções de formação de idêntica natureza realizadas no País;

n) Autorizar o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e respectivo processamento;

o) Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

p) Autorizar deslocações em serviço no território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e das ajudas de custo, antecipadas ou não;

q) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no processo individual dos funcionários e agentes, bem como a restituição de documentos aos interessados, nos termos gerais;

5 — Nos termos do artigo 36º do Código do Procedimento Administrativo, ficam os membros do conselho de administração autorizados a subdelegar os poderes atribuídos em todos os níveis de pessoal dirigente ou de chefia.

6 — A presente deliberação produz efeitos desde 1 de Junho de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora atribuídos.

7 — Ficam por este meio ratificados todos os actos praticados ao abrigo dos despachos n.os 7076/2006, 7077/2006 e 7078/2006 (2.ª série), desde 1 de Junho de 2007 até à presente data.

29 de Novembro de 2007. — O Conselho de Administração: *Fernando de Jesus Regateiro — Carlos Alberto Gomes António — Francisco Pedro Simões Coimbra Dinis Cabral — Francisco José Pedrosa Parente Santos — Maria Manuela Pinto Cruz Teixeira.*

Deliberação (extracto) n.º 9/2008

Por deliberação do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I.P. de 03/12/2007, autorizada a Requisição da Dr.ª Ana Maria Cruz Albuquerque Matos Calvão da Silva, Assessora Superior da carreira Técnica Superior de Saúde — Ramo de Laboratório do quadro de pessoal do Centro de Histocompatibilidade do Centro para os Hospitais da Universidade de Coimbra, com efeitos a partir de 01/10/2007.

Não carece de fiscalização prévia do T.C.

12 de Dezembro de 2007. — A Directora do Serviço de Recursos Humanos, *Maria Helena Reis Marques*.

Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco

Aviso n.º 105/2008

1 — Nos termos do n.º 66, da Secção VII, da Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, e após homologação pelo Conselho de administração do Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco em 30-11-2007, torna-se pública a lista de classificação final da candidata única ao concurso institucional interno geral de acesso para provimento de um lugar de Chefe de Serviço de Cirurgia Geral da carreira médica hospitalar, aberto por aviso n.º 12312-C/2007 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* n.º 129, 2.ª série, de 06 de Julho de 2007:

Dr.ª Arnandina Maria Abrantes de Loureiro — 16,85 valores

Antes da homologação da lista de classificação final pelo Conselho de administração, foi dado cumprimento ao disposto no n.º 3 da Resolução de Conselhos de Ministro n.º 97/2002, de 18 Maio e efectuada a audiência da interessada, no âmbito do direito de participação no cumprimento do n.º 63 da Secção VII da Portaria n.º 177/97, de 11 de Março.

Da homologação cabe recurso nos termos do n.º 67 da secção VII da Portaria n.º 177/97 de 11 de Março.

10 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho de administração, *José Manuel Sanches Pires*.

Deliberação (extracto) n.º 10/2008

Por deliberação de 08/11/2007 do Conselho de administração deste Hospital:

Sofia Alexandra São Pedro Corrente, enfermeira graduada — nomeada, precedendo concurso, enfermeira especialista de saúde materna e obstétrica. (Isento de fiscalização prévia do TC)

9 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho de administração, *José Manuel Sanches Pires*.

Deliberação (extracto) n.º 11/2008

Por deliberação de 22 de Novembro de 2007 do Conselho de administração deste Hospital, foi autorizada a nomeação de Ana Gabriela Martins de Figueiredo de Almeida, assistente de pediatria, como assistente graduada de pediatria, após deliberação e parecer da comissão de avaliação curricular, nos termos da alínea *b*) do nº 1 do artigo 23º do Decreto — Lei n.º 73/90, de 06 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto — Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, com efeitos a 27 de Fevereiro de 2006, de acordo com o nº 4 do artigo 23º do Decreto — Lei n.º 210/91, de 12 de Junho.

(Isento de fiscalização prévia do TC)

17 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho de administração, *José Manuel Sanches Pires*.

Hospital de Cândido de Figueiredo

Despacho (extracto) n.º 137/2008

Por despacho do Conselho de administração deste Hospital de 11 de Dezembro de 2007, foi autorizada, após aprovação em concurso,

a nomeação definitiva de Isaura Maria Rebelo Soeiro, na categoria de auxiliar de acção principal, escalão 1 índice 181, do quadro de pessoal deste Hospital, com efeitos a 11 de Dezembro de 2007, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 128.º do CPA. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Cílio Pereira Correia*.

Hospital Distrital de Faro

Aviso n.º 106/2008

Por deliberação de 05.12.2007 do Conselho de administração deste Hospital, o aviso nº. 22861/2007 publicado no DR, 2ª. Série, nº. 225, de 22.11.2007, referente ao concurso interno geral de provimento para Chefe de Serviço de Ortopedia, é alterado e passa a ter a seguinte redacção:

1 — ……. para o preenchimento de quatro lugares vagos de chefe de serviço de ortopedia ……

10 de Dezembro de 2007. — O Administrador Hospitalar, *Victor M. G. Ribeiro Paulo.*

Aviso n.º 107/2008

Por deliberação de 07.12.2007 do Conselho de administração deste Hospital, Célia Maria Santos Bernardino Uva Sancho e Maria Julieta Graça Rodrigues, Auxiliares de Acção Médica Principal do quadro de pessoal deste Hospital — nomeadas em comissão de serviço, após concurso interno geral de ingresso, Telefonistas, escalão 5 indíce 181. (Isento de fiscalização prévia do TC)

11 de Dezembro de 2007. — O Administrador Hospitalar, *Victor M. G. Ribeiro Paulo.*

Hospital Distrital do Montijo

Deliberação (extracto) n.º 12/2008

Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 11/10/07:

Dina Maria Mingates Almeida Tábuas Fernandes, assistente administrativa especialista, e Marlene Alexandra Machado Pinto, assistente administrativa principal, foram nomeadas, nos termos do n.º 2 do artigo 35º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, e do n.º 4 do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, para exercerem funções de secretariado na administração, com efeitos a 01/09/07.

13 de Dezembro de 2007. — O Vogal do Conselho de Administração, *José d'Almeida Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 138/2008

Por despachos dos Conselhos de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa, Zona Central, E.P.E. e do Hospital do Montijo, e deliberação do Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. de 8 de Novembro de 2007 foi autorizada a transferência de José Eduardo Cordas Silva Batista, assistente administrativo principal, do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E.P.E., para igual categoria do quadro de pessoal deste Hospital.

13 de Dezembro de 2007. — O Vogal do Conselho de Administração, *José d'Almeida Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 139/2008

Por despacho do conselho de administração deste Hospital de 18/10/07:

Pedro Miguel D'Ajuda de Vasconcelos e Silva, assistente graduado de cirurgia geral, com o horário de 35 horas semanais, autorizado a praticar o regime de dedicação exclusiva com o horário de 42 horas semanais, com efeitos a 01/01/08.

13 de Dezembro de 2007. — O Vogal do Conselho de Administração, *José d'Almeida Gonçalves*.

Hospital de Joaquim Urbano

Aviso (extracto) n.º 108/2008

Para conhecimento dos interessados, publica-se, devidamente homologada, a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para o provimento de dois lugares vagos na categoria de enfermeiro especialista de enfermagem médico-cirúrgica, publicado no *Diário da República* 2.ª série nº 120, aviso nº 11369, de 25 de Junho de 2007:

1º Patrícia Margarida Ferreira Pinto — 19,00 valores;
2º Sandra Patrícia Ribeiro Ferreira — 18,20 valores;
3º Domingos Ferreira Leal — 17,00 valores;
4º Rosaria Maria Nunes Moreira — 16,90 valores;
5º Dulce Maria Gonçalves Pereira — 16,80 valores;
6º Melanie Machado Andrade — 16,40 valores;
7º Marisa Isabel Pinheiro Gonçalo — 16,20 valores;
8º Isabel Correia Gomes — 16,00 valores;
9º Carla Alexandra Sousa Monteiro — 15,80 valores;
10º Ana Paula Vidinha Rodrigues — 15,60 valores

Da homologação cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação da presente lista.

12 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Jorge Nobre Mourão*.

Hospital de Magalhães Lemos

Deliberação n.º 13/2008

Por deliberação do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, de 28 de Novembro de 2007:

Cristina Maria Costa Coelho, técnica superior principal, do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte — autorizada a exercer funções neste Hospital, em regime de requisição pelo período de um ano, com efeitos a 01 de Dezembro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

18 de Dezembro de 2007. — O Vogal Executivo, *Nuno Valença Pinto Ferreira.*

Hospital de Reynaldo dos Santos

Aviso (extracto) n.º 109/2008

Por deliberação do Conselho de administração do Hospital de Reynaldo dos Santos de 13/06/2007 e por deliberação do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, de 15/11/2007, foi autorizada a renovação da acumulação de funções públicas nesta Instituição, ao abrigo do artigo 31.º do Dec.-Lei n.º 427/89, de 07/12, por um período de um ano, à Assistente de Clínica Geral, Ana Paula Salvador Felício, com efeitos a 01.08.2007, praticando um horário de 16,30 horas semanais.

7 de Dezembro de 2007. — Pelo Conselho de Administração, o Vogal Executivo, *Lourenço Braga*.

Aviso (extracto) n.º 110/2008

Por deliberação do Conselho de administração do Hospital de Reynaldo dos Santos de 27/09/2007, e do Ministério da Defesa Nacional, Força Aérea, de 20/11/2007, foi autorizada a renovação do regime de acumulação de funções públicas, ao abrigo do artigo 31.º do Dec.-Lei n.º 427/89, de 07/12, por um período de um ano, ao enfermeiro Paulo José Varela da Rita, com efeitos a 10.11.2007, praticando um horário semanal de 19 horas.

10 de Dezembro de 2007. — Pelo Conselho de Administração, o Vogal Executivo, *Lourenço Braga*.

Hospital de São Marcos

Aviso n.º 111/2008

Devidamente homologada por despacho do Presidente do Conselho de administração deste Hospital de 22 de Novembro de 2007, após ter sido dado cumprimento ao disposto nos artigos 100º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo e obtida a devida confirmação orçamental, a seguir se publica a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso institucional interno geral para provimento na categoria de assistente de medicina interna da carreira médica hospitalar, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 84, de 2 de Maio de 2007:

1º. Maria Luísa Moreira Pinto — 17,46 valores.
2º. Maria Cristina Cruz da Ângela — 15, 28 valores.
3º. Dina Florbela Moniz Leal — 13,39 valores.

Da homologação cabe recurso hierárquico, com efeito suspensivo, a interpor nos termos do disposto no n.º 35 do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, devendo o mesmo ser entregue na Secção de Pessoal do Hospital de São Marcos.

5 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Mesquita Machado*.

Aviso n.º 112/2008

Devidamente homologada por despacho do Presidente do Conselho de administração deste Hospital de 22 de Novembro de 2007, após ter sido dado cumprimento ao disposto nos artigos 100º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo e obtida a devida confirmação orçamental, a seguir se publica a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral para provimento na categoria de chefe de serviço de urologia da carreira médica hospitalar, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 84, de 2 de Maio de 2007:

1º. Mário Avelino Cerqueira Alves — 18 valores.
2º. Gabriel do Carmo Braço Forte — 17, 4 valores.

Da homologação cabe recurso hierárquico, com efeito suspensivo, a interpor nos termos do disposto no n.º 67 do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, devendo o mesmo ser entregue na Secção de Pessoal do Hospital de São Marcos.

5 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Mesquita Machado.*

Aviso n.º 113/2008

Para os devidos efeitos se publica que em virtude de Maria Eduarda Pereira Marques, não ter respondido à notificação para entrega da documentação exigida para o seu provimento na categoria de assistente de obstetrícia da carreira médica hospitalar, em cujo concurso institucional interno geral, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 245, de 22 de Dezembro de 2006, ficou classificada em 2º lugar, é a mesma retirada da lista de classificação final.

5 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Mesquita Machado.*

Deliberação n.º 14/2008

Por deliberação do Conselho de administração de 22 de Novembro de 2007:

Ana Sofia da Costa Gomes Almeida Martins, assistente eventual de pediatria deste Hospital — nomeada definitivamente, precedendo concurso, na categoria de assistente de pediatria (neonatologia), escalão 1, índice 120, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal deste Hospital, no regime de trabalho de dedicação exclusiva de 42 horas semanais, ficando exonerada do lugar que ocupa, com efeitos à data da posse no novo lugar.
(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

5 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Mesquita Machado.*

Deliberação n.º 15/2008

Por deliberação do Conselho de administração de 22 de Novembro de 2007:

Anabela Rodrigues Correia, assistente graduada de imunohemoterapia da carreira médica hospitalar deste Hospital — nomeada definitivamente, precedendo concurso, na categoria de chefe de serviço de imunohemoterapia, escalão 1, índice 175, da carreira médica hospitalar, no regime de trabalho de dedicação exclusiva de 42 horas, ficando exonerada do lugar que ocupa, com efeitos à data da aceitação do novo lugar.
(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

5 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Mesquita Machado.*

Deliberação n.º 16/2008

Por deliberação do Conselho de administração de 22 de Novembro de 2007:

Manuela Ivone Magalhães da Silva Soares, assistente eventual de medicina física e de reabilitação deste Hospital — nomeada definitivamente, precedendo concurso, na categoria de assistente de medicina física e de reabilitação, escalão 1, índice 120, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal deste Hospital, no regime de trabalho de tempo completo, ficando exonerada do lugar que ocupa, com efeitos à data da posse no novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

5 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Mesquita Machado.*

Deliberação n.º 17/2008

Por deliberação do Conselho de administração de 22 de Novembro de 2007:

Teresa Mafalda Gonçalves Pontes de Sousa Antunes Guimarães e Vânia Cristina Leite de Castro e Mesquita Machado, assistentes eventuais de pediatria deste Hospital — nomeadas definitivamente, precedendo concurso, na categoria de assistente de pediatria, escalão 1, índice 120, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal deste Hospital, no regime de trabalho de tempo completo, ficando exoneradas do lugar que ocupam, com efeitos à data da posse no novo lugar.
(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

5 de Dezembro de 2007. — A Vogal Executivo do Conselho de Administração, *Maria Adelaide Pimenta Alves.*

Deliberação n.º 18/2008

Por deliberação do Conselho de administração de 22 de Novembro de 2007:

Carla Rolanda da Rocha Gonçalves e Pedro Nuno Valente Reis Pereira, assistentes eventuais de gastrenterologia deste Hospital — nomeados definitivamente, precedendo concurso, na categoria de assistente de gastrenterologia, escalão 1, índice 120, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal deste Hospital, no regime de trabalho de tempo completo, ficando exonerados do lugar que ocupam, com efeitos à data da posse no novo lugar.
(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

5 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Mesquita Machado.*

Deliberação n.º 19/2008

Por deliberação do Conselho de administração de 22 de Novembro de 2007:

Maria José Ferreira Serra, assistente graduada de obstetrícia da carreira médica hospitalar deste Hospital — nomeada definitivamente, precedendo concurso, na categoria de chefe de serviço de obstetrícia, escalão 2, índice 185, da carreira médica hospitalar, no regime de trabalho de tempo completo, ficando exonerada do lugar que ocupa, com efeitos à data da aceitação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Mesquita Machado.*

Deliberação n.º 20/2008

Por deliberação do Conselho de administração de 22 de Novembro de 2007:

Vítor Manuel dos Reis Morais, enfermeiro graduado da carreira de enfermagem deste Hospital — autorizada a renovação da licença sem vencimento por um ano, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

5 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Mesquita Machado.*

Deliberação n.º 21/2008

Por deliberação do Conselho de administração de 15 de Novembro de 2007:

Amaro Carlos Rodrigues Martins, enfermeiro deste Hospital em regime de contrato de trabalho a termo certo — autorizada a rescisão do respectivo contrato, a seu pedido, com efeitos a partir de 30 de Novembro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

5 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Mesquita Machado.*

Deliberação n.º 22/2008

Por deliberação do Conselho de administração de 15 de Novembro de 2007:

Alexandrina de Jesus Serra Lobo, enfermeira deste Hospital em regime de contrato de trabalho a termo certo — autorizada a rescisão do

respectivo contrato, a seu pedido, com efeitos a partir de 9 de Novembro de 2007.
(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

5 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Mesquita Machado.*

Deliberação n.º 23/2008

Por deliberação do Conselho de administração de 15 de Novembro de 2007:

Carla Sofia Gonçalves Delgado, enfermeira deste Hospital em regime de contrato de trabalho a termo certo — autorizada a rescisão do respectivo contrato, a seu pedido, com efeitos a partir de 30 de Novembro de 2007.
(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

5 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Mesquita Machado.*

Deliberação n.º 24/2008

Por deliberação do Conselho de administração de 22 de Novembro de 2007:

Maria Luísa Pereira Soares da Silva e António de Sousa Cepa, assistentes graduados de psiquiatria da carreira médica hospitalar deste Hospital — nomeados definitivamente, precedendo concurso, na categoria de chefe de serviço de psiquiatria, escalão 1, índice 175, da carreira médica hospitalar, no regime de trabalho de tempo completo, ficando exonerados do lugar que ocupam, com efeitos à data da aceitação do novo lugar.
(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

5 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Mesquita Machado.*

Deliberação n.º 25/2008

Por deliberação do Conselho de administração de 22 de Novembro de 2007:

Isabel Fátima Lopes Martins Pereira, assistente graduada de medicina física e de reabilitação da carreira médica hospitalar deste Hospital — nomeada definitivamente, precedendo concurso, na categoria de chefe de serviço de medicina física e de reabilitação, escalão 1, índice 175, da carreira médica hospitalar, no regime de trabalho de tempo completo, ficando exonerada do lugar que ocupa, com efeitos à data da aceitação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

5 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Mesquita Machado.*

Deliberação n.º 26/2008

Por deliberação do Conselho de administração de 22 de Novembro de 2007:

Isabel Marília Corte Real Marques, técnica principal de cardiopneumologia da carreira de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica deste Hospital — nomeada definitivamente, precedendo concurso, na categoria de técnico especialista de cardiopneumologia do quadro de pessoal deste Hospital, escalão 1, índice 275, da carreira de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica, ficando exonerada do lugar que ocupa, com efeitos à data da aceitação do novo lugar.
(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

5 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Mesquita Machado*.

Deliberação n.º 27/2008

Por deliberação do Conselho de administração de 6 de Dezembro de 2007:

Isabel Maria Mendes Rodrigues, assistente de ginecologia/obstetrícia do Centro Hospitalar do Nordeste, EPE — nomeada definitivamente, precedendo concurso, na categoria de assistente de obstetrícia, escalão 1, índice 120, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal deste Hospital, no regime de trabalho de tempo completo, ficando exonerada do lugar que ocupa, com efeitos à data da aceitação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Mesquita Machado.*

Deliberação n.º 28/2008

Por deliberação do Conselho de Administração de 6 de Dezembro de 2007:

Maria Inês Touzón Andión, assistente eventual de imunohemoterapia do Hospital Geral de Santo António, EPE — nomeada definitivamente, precedendo concurso, na categoria de assistente de imunohemoterapia, escalão 1, índice 120, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal deste Hospital, no regime de trabalho de tempo completo, ficando exonerada do lugar que ocupa, com efeitos à data da posse no novo lugar.
(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

11 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Mesquita Machado.*

Deliberação n.º 29/2008

Por deliberação do Conselho de administração de 6 de Dezembro de 2007:

Sónia Manuela Rodrigues Magalhães, assistente eventual de cardiologia deste Hospital — nomeada definitivamente, precedendo concurso, na categoria de assistente de cardiologia, escalão 1, índice 120, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal deste Hospital, no regime de trabalho de dedicação exclusiva de 42 horas semanais, ficando exonerada do lugar que ocupa, com efeitos à data da posse no novo lugar.
(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

11 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Mesquita Machado.*

Deliberação n.º 30/2008

Por deliberação do conselho de administração de 22 de Novembro de 2007:

José Carlos Faria Fernandes, assistente de dermatologia da carreira médica hospitalar deste Hospital — autorizada a passagem ao regime de prestação de trabalho designado por semana de quatro dias, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2007.
(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

11 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Mesquita Machado.*

Despacho n.º 140/2008

Por despacho do Secretário de Estado da Saúde de 21 de Setembro de 2007:

Cristiana Maria Gama Lima de Macedo, assistente de dermatologia da carreira médica hospitalar deste Hospital — autorizada a passagem ao regime de prestação de trabalho designado por semana de quatro dias, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

11 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Mesquita Machado.*

Despacho n.º 141/2008

Por despacho da Adjunta da Secretária-Geral da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde de 12 de Março de 2007:

Manuel Vila Mendes e António Maria Lemos de Sousa, assistentes de urologia da carreira médica hospitalar deste Hospital — autorizada a passagem ao regime de prestação de trabalho designado por semana de quatro dias, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

11 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Mesquita Machado.*

Hospital de Sousa Martins

Aviso n.º 114/2008

Nos termos do n.º 34 do Regulamento dos Concursos de Provimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso institucional e interno geral de provimento para Assistente de Pediatria, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 150, de 06 de Agosto de 2007:

Dr. Pedro Miguel Cabral de Carvalho — 17,7
Dra. Maria Isabel Fernández González — 15,7

Foi dado cumprimento ao preceituado nos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo.
A acta da reunião da classificação final dos candidatos que a integram foi homologada, após confirmação de cabimento orçamental por parte

da Direcção-Geral do Orçamento de 07 de Dezembro de 2007, por deliberação do conselho de administração do Hospital de Sousa Martins de 14 de Dezembro de 2007, de que cabe recurso, a interpor nos termos do n.º 35 do já citado Regulamento.

14 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Monteiro Girão.*

Despacho n.º 142/2008

Por despacho do Conselho de administração do Hospital de Sousa Martins — Guarda, de 12 de Dezembro de 2007 foram anulados os Concursos Internos de Acesso Geral para Enfermeiros Especialistas nas áreas de médico-cirúrgica e saúde materna e obstétrica, publicados no *Diário da República* de 28/11/2007 e 07/12/2007, respectivamente, por falta de procedimento de apuramento de pessoal em situação de mobilidade especial.

14 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Monteiro Girão*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 143/2008

Pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 137/2007, de 18 de Setembro, foi aprovado o Plano Tecnológico da Educação e definidos alguns dos elementos base do modelo orgânico e operacional relativo à sua execução.

O Plano Tecnológico da Educação constitui um instrumento essencial para concretizar o objectivo estratégico definido pelo XVII Governo Constitucional, qual seja o de colocar Portugal entre os cinco países europeus mais avançados em matéria de modernização tecnológica do ensino em 2010.

O Plano Tecnológico da Educação estrutura-se em torno de três eixos de intervenção principais, Tecnologia, Conteúdos e Formação, constituídos por um conjunto de «projectos-chave» e cujo objectivo é o de dar resposta aos factores inibidores da utilização de tecnologia no ensino no nosso país, previamente identificados num diagnóstico exaustivo oportunamente promovido pelo Ministério da Educação.

A realização dos objectivos traçados e a natureza compreensiva das medidas inscritas no Plano Tecnológico da Educação exigem a definição, no âmbito do Ministério da Educação, de uma estrutura orgânica e operacional capaz de assegurar, por um lado, a coordenação eficaz da execução global do Plano, e, por outro lado, a articulação e mobilização dos diversos serviços do Ministério cujas valências funcionais são imprescindíveis à concretização dos diversos «projectos-chave» inscritos no mesmo.

Como referido, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 137/2007, de 18 de Setembro, estabeleceu alguns elementos base do modelo orgânico e operacional de execução do Plano Tecnológico da Educação.

Nesse contexto prevê a criação de um «conselho de gestão» ao qual foi atribuída a missão de «coordenar, monitorizar e avaliar a execução do Plano»; estabelece que a execução do Plano é acompanhada por um conselho consultivo a funcionar junto do Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação (GEPE); e consagra a possibilidade da criação de grupos de trabalhos específicos no âmbito da definição das formas de articulação operacional adequadas à concretização dos «projectos-chave».

Nos termos dos n.os 2, 3 e 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 137/2007, de 18 de Setembro, compete à Ministra da Educação definir, por despacho, a composição e funcionamento do conselho de gestão e do conselho consultivo acima referidos, bem como estabelecer as formas de articulação operacional adequadas à concretização dos projectos do Plano Tecnológico da Educação.

Assim, ao abrigo dos n.os 2, 3 e 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 137/2007, de 18 de Setembro, que aprova o Plano Tecnológico da Educação, determino o seguinte:

1 — É aprovado o modelo orgânico e operacional relativo à execução, no âmbito do Ministério da Educação, do Plano Tecnológico da Educação, que consta de Anexo ao presente despacho e que deste faz parte integrante.

2 — No prazo de 10 dias a contar da comunicação do presente despacho, os dirigentes máximos dos organismos do Ministério da Educação deverão proceder à nomeação dos respectivos representantes nas estruturas orgânicas previstas no modelo orgânico e operacional definido em Anexo.

3 — No prazo máximo de 10 dias a contar da comunicação do presente despacho, os dirigentes máximos de cada serviço deverão identificar a composição do «núcleo PTE» do serviço em causa, nos termos previstos no modelo orgânico e operacional definido em Anexo.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

7 de Dezembro de 2007. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues.*

ANEXO

Modelo Orgânico e Operacional do Plano Tecnológico da Educação

CAPÍTULO I

Modelo orgânico e operacional

1.º

(Estruturas orgânicas)

O Modelo Orgânico e Operacional do Plano Tecnológico da Educação (PTE) integra as seguintes estruturas orgânicas:

a) O Conselho de Gestão;
b) O Conselho Consultivo;
c) A Equipa de Coordenação Executiva;
d) Os Núcleos PTE;
e) As Equipas de Projecto a criar nos termos do presente Anexo;
f) Os Grupos de Trabalho Especiais.

CAPÍTULO II

Do Conselho de Gestão

2.º

(Funções)

1 — O Conselho de Gestão tem por função assegurar a gestão estratégica, bem como a coordenação e a monitorização globais da execução do PTE.

2 — No exercício das funções definidas no número anterior, incumbe, em particular, ao Conselho de Gestão:

a) Definir as linhas de orientação estratégica a observar na execução global do PTE e dos seus projectos;
b) Assegurar a articulação entre os diversos serviços intervenientes na execução do PTE;
c) Assegurar a monitorização e avaliação da execução do PTE, apresentando à tutela relatórios semestrais de acompanhamento do Plano e dos seus projectos, nos meses de Junho e Dezembro

3 — O Conselho de Gestão reúne, ordinariamente, quatro vezes por ano, em regra, nos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro.

3.º

(Composição)

1 — O Conselho de Gestão é composto pelos seguintes membros:

a) O Director-Geral do Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação (GEPE), que preside;
b) O Secretário-Geral do Ministério da Educação (SG);
c) O Director-Geral do Gabinete de Gestão Financeira (GGF);
d) O Director-Geral dos Recursos Humanos da Educação (DGRHE);
e) O Director-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular (DGIDC);
f) O Director do Gabinete de Avaliação Educacional (GAVE);
g) Um representante dos Directores Regionais de Educação, por eles designado;
h) O Director do Gabinete Coordenador do Sistema de Informação do Ministério da Educação (MISI);
i) A Gestora da Intervenção Operacional da Educação (PRODEP);
j) A Presidente da Equipa de Missão para a Segurança Escolar (EMSE);
l) A Presidente da Agência Nacional para a Qualificação, I.P. (ANQ);
m) O Presidente do Conselho de administração da Parque Escolar, E.P.E..

2 — Nas ausências e impedimentos, os membros do Conselho de Gestão serão representados por dirigente do respectivo organismo ou estrutura de nível hierárquico imediatamente inferior.

CAPÍTULO III

Do Conselho Consultivo

4.º

(Funções)

1 — O Conselho Consultivo exerce funções de consulta relativas ao PTE e à execução dos seus projectos.

2 — No exercício das funções definidas no número anterior, incumbe, em particular, ao Conselho Consultivo:

a) Pronunciar-se sobre as questões que sejam submetidas à sua apreciação pela Ministra da Educação e pelo Conselho de Gestão;

b) Acompanhar as actividades de execução do PTE, apresentando à Ministra da Educação e ao Conselho de Gestão as propostas, sugestões, recomendações ou pedidos de esclarecimento que entender convenientes, designadamente propor a adopção de medidas que julgue necessárias à melhoria dos níveis de execução dos «projectos-chave» inscritos no Plano;

c) Dar parecer sobre os relatórios de acompanhamento da execução do PTE apresentados pelo Conselho de Gestão.

5.º

(Composição)

1 — O Conselho Consultivo é coordenado pelo Director-Geral do Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação (GEPE) e composto por:

a) Um representante do Gabinete do Coordenador Nacional da Estratégia de Lisboa (GCNEL), a designar pelo Coordenador Nacional;

b) O Presidente do Conselho das Escolas;

c) Representantes de outras entidades ou individualidades que desenvolvam acção meritória e relevante na prossecução dos fins prosseguidos pelo PTE, a nomear por despacho da Ministra da Educação.

6.º

(Funcionamento)

1 — As reuniões do Conselho Consultivo são convocadas pelo respectivo Coordenador.

2 — O Conselho Consultivo reúne, ordinariamente, duas vezes em cada ano, nos meses de Janeiro e Julho, e, extraordinariamente, após solicitação de pelo menos dois dos seus membros.

CAPÍTULO IV

Da Equipa de Coordenação Executiva

7.º

(Funções)

1 — A Equipa de Coordenação Executiva exerce as funções de coordenação executiva e de apoio técnico às diversas estruturas orgânicas que integram o Modelo Orgânico e Operacional do Plano Tecnológico da Educação.

2 — No âmbito das suas funções, compete à Equipa de Coordenação Executiva:

a) Coordenar e articular a execução operacional dos projectos do PTE;

b) Submeter ao Conselho de Gestão propostas de criação de equipas de projecto responsáveis pela execução operacional e técnica dos projectos do PTE;

c) Proceder à monitorização permanente da execução dos projectos do PTE, elaborando os relatórios de acompanhamento que forem solicitados pelo Conselho de Gestão, sem prejuízo do disposto na alínea seguinte;

d) Apresentar ao Conselho de Gestão relatórios semestrais de acompanhamento da execução dos projectos do PTE, nos meses de Maio e Novembro de cada ano.

3 — Os relatórios referidos na alínea *d*) do número anterior deverão conter os seguintes elementos:

a) Descrição dos níveis de execução dos projectos do PTE;

b) Diagnóstico de factores geradores de entropias à boa execução dos projectos do PTE;

c) Recomendações no sentido da resolução dos problemas identificados.

8.º

(Natureza)

1 — A Equipa de Coordenação Executiva consiste numa estrutura funcional a ser criada junto do GEPE.

2 — A Equipa referida no número anterior é dirigida por um Coordenador Executivo, que participa nas reuniões do Conselho de Gestão do Plano Tecnológico da Educação, sem direito de voto.

CAPÍTULO V

Dos Núcleos PTE

9.º

(Natureza e Funções)

1 — Os Núcleos PTE consistem no conjunto de técnicos de cada serviço do Ministério da Educação indicado no artigo seguinte, especialmente designados para tratar, ao nível do serviço em causa, das questões relacionadas com a execução do Plano Tecnológico da Educação, bem como para assegurar a articulação corrente entre o serviço a que pertençam e as diversas estruturas previstas no presente Anexo.

2 — Os membros dos Núcleos PTE assegurarão a representação dos respectivos serviços junto das diversas estruturas orgânicas previstas no presente Anexo, nas ausências, impedimentos ou no decurso de processos de substituição dos representantes especificamente nomeados para o efeito.

10.º

(Constituição e composição)

1 — Cada um dos organismos a que se refere o artigo 3.º do presente anexo deverá criar um «Núcleo PTE».

2 — Os «Núcleos PTE» devem integrar um mínimo de dois e um máximo de quatro técnicos que desenvolvam a sua actividade em domínios especialmente relevantes para a execução dos projectos inscritos no PTE.

3 — O dirigente máximo de cada serviço deve comunicar à tutela, ao Conselho de Gestão e à Equipa de Coordenação Executiva:

a) a composição inicial do respectivo «Núcleo PTE», no prazo de 10 dias a contar da comunicação do presente despacho;

b) as alterações à composição do respectivo «Núcleo PTE», no prazo de 10 dias a contar da designação inicial ou do evento que dê origem à necessidade de proceder a essa alteração, nomeadamente quando algum dos técnicos que integre a Equipa deixe de estar funcionalmente vinculado ao serviço em causa.

CAPÍTULO VI

Das Equipas de Projecto

11.º

(Criação)

As Equipas de Projecto, responsáveis pela execução de cada um dos projectos do PTE, serão criadas por Despacho da Ministra da Educação.

CAPÍTULO VII

Dos Grupos de Trabalho Especiais

12.º

(Criação)

São criados os seguintes Grupos de Trabalho Especiais, de âmbito transversal à execução do Plano Tecnológico da Educação, que funcionam junto do Conselho de Gestão:

a) Grupo de Trabalho para as Relações Internacionais TIC na Educação (GT RITIC);

b) Grupo de Trabalho para a Implementação do Portal Institucional do Ministério da Educação (GT PIME).

13.º

(Funções do GT RITIC)

1 — O GT RITIC prossegue as seguintes funções e objectivos:

a) Promover a articulação entre os objectivos, orientações e medidas das políticas nacionais, comunitárias e internacionais no âmbito das tecnologias da informação e comunicação na educação;
b) Promover a coordenação da participação dos órgãos, serviços e agentes do Ministério da Educação em actividades e instâncias internacionais no âmbito das tecnologias da informação e comunicação na educação;
c) Identificar, analisar e tratar informação sobre boas práticas internacionais no âmbito das tecnologias da informação e comunicação na educação;
d) Identificar, analisar e tratar informação sobre linhas comunitárias e internacionais de financiamento de projectos relacionados com as tecnologias da informação e comunicação com potencial utilidade para a implementação dos projectos do PTE;

2 — Para efeitos de prossecução das funções e objectivos referidos no número anterior, o GT RITIC deverá produzir a documentação e formular as recomendações que entender pertinentes, com vista à sua apresentação ao Conselho de Gestão.

14.º

(Composição)

1 — O GT RITIC é coordenado por um elemento da Equipa de Coordenação Executiva e integra todos os funcionários e agentes do Ministério da Educação a que tenha sido confiada a representação nacional em grupos de trabalho e outras instâncias internacionais que desenvolvam actividade no âmbito das tecnologias da informação e comunicação na educação.
2 — Incumbe ao GEPE, na qualidade de organismo responsável pela coordenação da actividade internacional do ME, identificar os funcionários e agentes do Ministério da Educação referidos no número anterior e de propor ao Conselho de Gestão a respectiva nomeação para integrarem o GT RITIC.

15.º

(Funções do GT PIME)

1 — O GT PIME tem por função preparar e acompanhar a implementação do Portal Institucional do Ministério da Educação.
2 — Na realização da função referida no número anterior, o GT PIME deve contribuir para que o Portal Institucional do Ministério da Educação cumpra com os seguintes objectivos:

a) Centralizar, a partir de um único Portal oficial, todos os conteúdos institucionais dos serviços e organismos dependentes do Ministério da Educação;
b) Assegurar a unidade da imagem institucional do Ministério da Educação na Internet, no Portal oficial a ser criado, junto do Portal do Cidadão e de outros portais públicos, para os quais o Ministério da Educação disponibiliza conteúdos.
c) Combater a dispersão, a sobreposição, a redundância e as lacunas de conteúdos institucionais do Ministério da Educação na Internet;
d) Assegurar que o Portal Institucional do Ministério da Educação disponibiliza serviços úteis aos membros da comunidade educativa e aos cidadãos em geral;
e) Promover as sinergias, a articulação e a eficiência na gestão dos recursos técnicos, humanos e financeiros dos serviços e organismos do Ministério da Educação responsáveis pela disponibilização de conteúdos institucionais do Ministério da Educação na Internet;
f) Garantir o cumprimento das normas de acessibilidade aos sítios públicos, definidas no âmbito da aplicação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 155/2007, de 2 de Outubro.

3 — Para concretizar a missão e os objectivos definidos nos números anteriores, o GT PIME deverá apresentar ao Conselho de Gestão, e submeter à sua aprovação, os seguintes documentos:

a) um diagnóstico respeitante à situação actual dos sítios do Ministério da Educação;
b) um plano geral de implementação do Portal Institucional do Ministério da Educação, que contenha a descrição dos métodos a utilizar, a calendarização das actividades previstas e a indicação dos meios técnicos, humanos e financeiros necessários;
c) um plano de repartição de responsabilidades e de articulação da actuação dos diversos serviços intervenientes;
d) um plano detalhado e fundamentado das medidas a adoptar para a implementação do Portal Institucional do Ministério da Educação, discriminando as medidas a adoptar por cada serviço ou organismo do Ministério e as medidas de natureza transversal que envolvam intervenção superior.

4 — Os documentos referidos nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do número anterior deverão ser apresentados até 28 de Fevereiro de 2008. O documento referido na alínea *d*) do número anterior deverá ser apresentado até ao dia 30 de Março de 2008.

16.º

(Composição e Competências)

1 — O GT PIME é coordenado por um representante da Equipa de Coordenação Executiva e integra representantes de todos os serviços e organismos do Ministério da Educação que disponibilizem conteúdos institucionais na Internet.
2 — Compete à Equipa de Coordenação Executiva identificar os serviços e organismos referidos no número anterior com vista a submeter ao Conselho de Gestão a proposta da composição do GT PIME.

Despacho n.º 144/2008

Pelo Decreto-Lei n.º 379/2007 de 12 de Novembro, foi aprovado um regime excepcional de contratação de aquisição de bens e serviços, com recurso ao procedimento de ajuste directo, destinados ao desenvolvimento das experiências piloto em execução do Plano Tecnológico da Educação, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 137/2007, de 18 de Setembro.
Considerando que nos termos do artigo 2.º do referido decreto-lei e ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, foi delegada na Ministra da Educação a competência para a prática de todos os actos respeitantes ao referido procedimento de contratação, designadamente, a emissão de ofícios-convite aos potenciais fornecedores, a prática do acto de adjudicação, a aprovação da minuta de contrato e a respectiva assinatura;
Tendo em conta que, por razões de eficácia e operacionalidade, mostra-se necessário e conveniente proceder à subdelegação da competência que me foi delegada ao abrigo dos referidos diplomas.
Assim, considerando o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 379/2007, de 12 de Novembro e ao abrigo do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, determino:
1 — Delegar no director do Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação, do Ministério da Educação, licenciado João Trocado da Mata a competência que me foi conferida para a prática dos actos a que se refere o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 379/2007, de 12 de Novembro.
2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

10 de Dezembro de 2007. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues.*

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação

Despacho n.º 145/2008

No desenvolvimento da acção governativa na área da educação e no âmbito da promoção de medidas de combate à exclusão social e de igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar, assume especial relevância assegurar a continuidade do apoio socioeducativo, da responsabilidade do Ministério da Educação, aos alunos dos ensinos básico e secundário.
O objectivo de generalização do ensino secundário como patamar mínimo de qualificação dos portugueses implica um esforço suplementar deste apoio, alargando-o, nomeadamente, a alunos do ensino secundário que, não sendo abrangidos pela acção social escolar, pertençam a agregados familiares com baixos rendimentos.
Por outro lado, a generalização do acesso a computadores pessoais e à Internet em banda larga constitui também um objectivo central do XVII Governo Constitucional. Para tanto, foi oportunamente lançado um conjunto de iniciativas para a generalização da utilização dos computadores pessoais e da Internet em banda larga.
Nesse sentido e numa primeira fase, definiu-se como objectivo o financiamento de acções que facilitem o acesso à sociedade de informa-

ção, a prosseguir mediante três iniciativas: e-Oportunidades, e-Escolas e e-Professores.

A Iniciativa e-Escola destina-se a dotar de computadores e acesso à Internet em banda larga os alunos do 10.º ano do ensino secundário e tem como finalidades potenciar o acesso ao conhecimento, tornando o computador um material didáctico de uso generalizado.

Para a prossecução dessa iniciativa é necessária a definição prévia de um escalão especial de apoio, destinado às famílias que, tendo embora médios ou baixos rendimentos, não se encontram abrangidas pela Acção Social Escolar.

Assim, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.° 35/90, de 25 de Janeiro, e nos termos Despacho n.º 15187/2001, de 23 de Julho, determino o seguinte:

1 — É criado um escalão especial, designado Escalão Especial do Secundário, que define o valor de capitação até ao qual o aluno deve ser enquadrado no escalão especial de apoio ao programa de acesso aos computadores pessoais e à banda-larga e no escalão especial de acesso à Bolsa de Mérito do Ensino Secundário.

2 — Para os efeitos do disposto no presente despacho, a capitação do agregado familiar é calculada com base na fórmula definida pelo Despacho n.º 19165/2007, de 20 de Julho (publicado no *Diário da República* n.º 163, 2.ª série C, de Sexta-feira, 24 de Agosto de 2007), que regula as condições de aplicação das medidas de acção social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação.

3 — As orientações para aplicação do presente despacho estão estabelecidas no Guião para análise e tratamento dos boletins de candidatura a subsídios de estudo e isenção de propinas, publicitado pelas Direcções Regionais de Educação nas respectivas páginas electrónicas na Internet.

4 — Para a definição deste escalão deve ser utilizada a capitação do agregado familiar entre € 214,00 e € 272,50, calculada de acordo com a fórmula referida no n.º 2. deste despacho.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da assinatura para vigorar no ano escolar de 2007-2008, sendo de imediato publicitado pelas Direcções Regionais de Educação nas respectivas páginas electrónicas na Internet.

24 de Outubro de 2007. — O Secretário de Estado Adjunto e da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira.*

Secretaria-Geral

Despacho n.º 146/2008

Subdelegação de competências.

1 — Nos termos dos artigos 6º, n.º 2, e 9º, n.º 4, da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugados com o despacho n.º 20868/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 13 de Outubro de 2005, e considerando o disposto nos artigos 35º a 40º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, subdelego na directora de serviços de Administração Geral da Secretaria-Geral do Ministério da Educação, licenciada Maria Isabel Lopes Afonso Pereira Leitão, as seguintes competências:

1.1 — A prática de actos de administração ordinária em matérias atribuídas à respectiva Direcção de Serviços;

1.2 — A assinatura da correspondência e do expediente da respectiva Direcção de Serviços necessários à instrução dos processos a submeter a decisão superior ou à execução de decisões proferidas superiormente, salvo a correspondência destinada a gabinetes de membros do Governo, directores-gerais, subdirectores-gerais e outras entidades equiparadas;

1.3 — A autorização de despesas com aquisição de bens e serviços, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao montante de €7 500, bem como a prática de todos os actos subsequentes às autorizações de despesas compreendidas na presente delegação.

1.4 — A autorização do pagamento de despesas, nos termos do n.º 1 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, até ao montante de €10 000.

1.5 — A assinatura de cheques das contas do Fundo de Maneio e das contas da Secretaria-Geral junto do Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, IP.

2 — A directora de serviços de Administração Geral fica autorizado a subdelegar, no âmbito das respectivas unidades orgânicas flexíveis, a competência para a prática dos actos abrangidos por este despacho com comunicação ao ora delegante.

3 — Este despacho produz efeitos reportados a 25 de Junho de 2007, ratificando-se todos os actos entretanto praticados pela directora de serviços de Administração no âmbito das matérias agora delegadas.

14 de Dezembro de 2007. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Paulo Ramos da Silva.*

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

Despacho (extracto) n.º 147/2008

Por meu despacho de 23 de Setembro de 2007, proferido no uso de competência subdelegada, foi Maria José Sousa Nunes, cozinheira do quadro de vinculação de pessoal não docente dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário do distrito do Porto, nomeada definitivamente, na sequência de reclassificação profissional, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2007, na categoria de auxiliar de acção educativa, nível 1, da carreira de auxiliar de acção educativa do mesmo quadro distrital de vinculação, ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

25 de Setembro de 2007. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves.*

Despacho (extracto) n.º 148/2008

Por meu despacho de 23 de Setembro de 2007, proferido no uso de competência subdelegada, foi Maria Isabel Gonçalves Ferreira, cozinheira do quadro de vinculação de pessoal não docente dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário do distrito de Coimbra, nomeada definitivamente, na sequência de reclassificação profissional, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2007, na categoria de auxiliar de acção educativa, nível 1, da carreira de auxiliar de acção educativa do mesmo quadro distrital de vinculação, ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

25 de Setembro de 2007. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves.*

Despacho (extracto) n.º 149/2008

Por meu despacho de 4 de Dezembro 2007, ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2007, foram nomeados, em comissão de serviço extraordinária, por seis meses, mediante reclassificação profissional, na categoria de auxiliar de acção educativa, Nível 1, da carreira de auxiliar de acção educativa, dos quadros distritais de vinculação de pessoal não docente dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, abaixo referidos, e de acordo com as regras definidas no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 353-A/87, de 16 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável por remissão do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, os seguintes funcionários da categoria de cozinheiro.

Quadro de vinculação do distrito de Castelo Branco:

Maria Helena Lopes Damião

Quadro de vinculação do distrito de Coimbra:

Graciete da Cruz Mendes
Maria do Céu Loureiro Gonçalves Grou Rocha
Maria da Conceição Ferreira Aires
Maria de Lurdes Branco Simões

Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

5 de Dezembro de 2007. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 150/2008

Por meu despacho de 10 de Dezembro 2007, ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2007, foi nomeada, em comissão de serviço extraordinária, por seis meses, mediante reclassificação profissional, na categoria de auxiliar de acção educativa, da carreira de auxiliar de acção educativa, dos quadros distritais de vinculação de pessoal não docente dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, abaixo referidos, e de acordo com as regras definidas no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 353-A/87, de 16 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável por remissão do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, a seguinte funcionária da categoria de cozinheira.

Quadro de vinculação do distrito de Aveiro:

Maria de Lurdes Ferreira Peneda.

Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

11 de Dezembro de 2007. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves.*

Despacho (extracto) n.º 151/2008

Por meu despacho de 25 de Novembro de 2007, ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, foram nomeadas, em comissão de serviço extraordinária, por seis meses, mediante reclassificação profissional, na categoria de auxiliar de acção educativa, da carreira de auxiliar de acção educativa do quadro distrital de vinculação de pessoal não docente dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, abaixo referidos, e de acordo com as regras definidas no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 353-A/87, de 16 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável por remissão do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, as seguintes funcionárias da categoria de cozinheiras.

Quadro de vinculação do distrito do Porto:

Ana Maria Moreira Fonseca
Margarida Teixeira Pinto Silva

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

11 de Dezembro de 2007. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves.*

Despacho (extracto) n.º 152/2008

Por meu despacho de 4 de Dezembro de 2007, ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2007, foram nomeadas, em comissão de serviço extraordinária, por seis meses, mediante reclassificação profissional, na categoria de auxiliar de acção educativa, Nível 1, da carreira de auxiliar de acção educativa, do quadro de vinculação de pessoal não docente dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário do distrito de Viseu, e de acordo com as regras definidas no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 353-A/87, de 16 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável por remissão do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, da categoria de cozinheiras.

Quadro de vinculação do distrito de Viseu

Ester de Almeida e Cunha Lopes
Maria do Céu Nunes Lopes
Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

13 de Dezembro de 2007. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves.*

Despacho (extracto) n.º 153/2008

Por meu despacho de 10 de Dezembro de 2007, proferido no uso de competência subdelegada, foi Margarida Dias Borges Silva, auxiliar de acção educativa do quadro de vinculação de pessoal não docente dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário do distrito de Vila Real, nomeada definitivamente, na sequência de reclassificação profissional, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2007, na categoria de assistente de administração escolar, da carreira de assistente de administração escolar do mesmo quadro distrital de vinculação, ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

13 de Dezembro de 2007. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves.*

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento Vertical de Escolas de Alpendorada

Despacho n.º 154/2008

Por despacho da presidente do conselho executivo do Agrupamento Vertical de Escolas de Alpendorada, no uso de competências delegadas pela directora Regional de Educação do Norte pelo despacho n.º 24941/2006, de 5 de Dezembro, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente referente ao ano escolar de 2006-2007 dos docentes abaixo indicados:

Nome	Grupo de docência	Início de funções
Maria Luís de Lemos Ferreira Pacheco	Pré-Escolar — 100	12-09-2006
Maria Ofélia Barbosa Rodas Mendonça	Pré-Escolar — 100	23-02-2007
Sandra Gabriela Ribeiro Freitas	Pré-Escolar — 100	17-01-2007
Célia Teresa da Cunha Santos	1º Ciclo — 110	13-11-2006
Idalina Manuela Silveira Ribeiro	1º Ciclo — 110	27-11-2006
Marcela Cristiana Azevedo Macedo	1º Ciclo — 110	02-01-2007
Maria da Conceição Ferreira da Silva	PORT/HGP — 200	14-11-2006
Alexandra Angélica Gomes Oliveira Costa	PORT/ING — 220	01-09-2006
Maria do Rosário Almeida Cramez	PORT/ING — 220	01-09-2006
Rui Miguel Graça França de Carvalho	PORT/ING — 220	01-09-2006
Sónia Manuela Pacheco Barbosa Leão	PORT/ING — 220	16-01-2007
Vanessa Martins Brito Gonçalves	PORT/ING — 220	01-09-2006
Magda Marieta Veiga Padrão	MAT/CN — 230	21-09-2006
Óscar António Ferreira Patrício	MAT — 230	01-09-2006
Aidé Maria Bessa Seabra	EVT — 240	01-09-2006
Carlos Manuel Santos da Silveira	EVT — 240	20-09-2006
Maria de Lurdes Castro Couto Reis Jesus	EVT — 240	01-09-2006
Natália Lopes Teixeira Basto	EVT — 240	20-09-2006
Rui Miguel Carneiro Leal Ribeiro	EVT — 240	01-09-2006
Sandra Maria Gonçalves Ventura Sousa	EVT — 240	20-09-2006
Teresa Maria Ribeiro Carvalho Moreira	EVT — 240	01-09-2006
Carla Sofia da Costa Ferreira	EM — 250	01-09-2006
Pedro Miguel Bastos Figueiredo	EM- 250	01-09-2006
Cláudia Areias Gualdino	EF — 260	13-11-2006
Daniel Filipe Pinto de Moura	EF — 260	21-09-2006
Carlos Joaquim Fonseca Magalhães Moreira	EMRC — 290	01-09-2006
Graça Maria Lopes Vilaça	PORT — 300	20-11-2006
Susana Fernanda de Vasconcelos Ferraz	FRANC/PORT320	27-11-2006
Cláudia Alexandra Mendes Sencades Sá	ING — 330	27-11-2006
Paulo Sérgio Almeida Lopes Pinto	HIST — 400	01-09-2006
Carla Helena dos Santos Pinto Barros	GEO — 420	01-09-2006
Cláudia Regina Barros Costa Fernandes	MAT — 500	27-11-2006
Gisela Maria Brito Pinto Nogueira	MAT -500	01-09-2006
Marta Isabel Alberto	MAT -500	09-10-2006
Pedro Filipe Costa Correia	MAT — 500	04-12-2006
Susana do Carmo Ribeiro Couto	MAT — 500	01-09-2006
Vera Alexandra da Rocha Pinto	MAT — 500	01-09-2006
Paula Maria Leandro Flores	FQ — 510	19-01-2007
Sandra Branco Soares	FQ — 510	20-09-2006
José Ricardo Pinho Polónia	BIOL — 520	01-09-2006
Patrícia Carla Castro Lourenço Costa	BIOL — 520	01-09-2006

Nome	Grupo de docência	Início de funções
Sónia Sofia Catarino Barreiras	BIOL — 520	01-09-2006
Filipe Campos de Sousa Lopes	ET — 530	10-11-2006
Maria Helena Morais Teixeira	ET — 530	01-09-2006
Sérgio Manuel Carvalho Teixeira	TIC — 550	27-11-2006
Ana Catarina da Rocha Figueiredo	EF — 620	01-09-2006
Ana Luísa Barros Alves Ferreira	EF — 620	01-09-2006
Marlene Maria Ribeiro dos Santos	EF — 620	01-09-2006

27 de Novembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria de Fátima da Silvas Dias.*

Agrupamento de Escolas de António Feijó

Despacho n.º 155/2008

Nomeação da professora do quadro de nomeação definitiva, Maria Celeste Matos da Silva do grupo 240, pertencente à Escola Básica do 2º e 3º Ciclos de António Feijó, para o exercício de funções de professora titular, em regime de comissão de serviço, por um ano, no departamento de Expressões, de acordo com o artigo 24º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a 1 de Setembro de 2007.

13 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Carlos Caldas de Melo Velho.*

Despacho n.º 156/2008

Nomeação do professor do quadro de nomeação definitiva, Carlos Alberto Ferreira Antunes do grupo 240, pertencente à Escola Básica do 2º e 3º Ciclos de António Feijó, para o exercício de funções de professor titular, em regime de comissão de serviço, por um ano, no departamento de Expressões, de acordo com o artigo 24º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a 1 de Setembro de 2007.

13 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Carlos Caldas de Melo Velho.*

Despacho n.º 157/2008

Nomeação do professor do quadro de nomeação definitiva, Júlio Carlos Colaço de Almeida do grupo 230, pertencente à Escola Básica do 2º e 3º Ciclos de António Feijó, para o exercício de funções de professor titular, em regime de comissão de serviço, por um ano, no departamento de Matemáticas e Ciências Experimentais, de acordo com o artigo 24º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a 1 de Setembro de 2007.

13 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Carlos Caldas de Melo Velho.*

Agrupamento Vertical Escolas de Baltar

Despacho n.º 158/2008

Por despacho de 2007/06/01 do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada pelo n.º 1.1 do despacho n.º 24 941/2006, de 23 de Outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram autorizadas as propostas de transferência referentes ao ano lectivo de 2006-2007 dos educadores e professores dos 1º, 2º e 3º ciclos do ensino básico dos estabelecimentos de ensino abaixo designados:

Grupo	Nome	Da: Escola/QZP	Código	Para: Escola/QZP	Código
100	Isabel Mª Natividade Ribeiro S. Sousa	JI de Vau	635479	JI Senhora do Vale	643750
100	Maria José Costa Patrício Queirós	JI de Rua Direita	611700	JI de Cruz das Almas	611281
100	Maria Luísa Garcia Preto Direito	EB1/JI Boavista	291122	JI de Marco	641868
100	Paulo Jorge Ferreira Direito	JI de Igreja	625243	JI de Vau	635479
110	António Manuel Cruz Santos	EB1 Feira n.º 2	246098	EB1 Feira n.º 1	238491
110	Daniel da Costa Moreira	EB1 Feira n.º 2	246098	EB1 Feira n.º 1	238491
110	Eva Reis Moreira Rosendo	QZP Tâmega	22	EB1 Laje	228576
110	Laurinda Silva Rodrigues	EB1/JI Serrinha	291936	EB1 Feira n.º 2	246098
110	Maria Celeste Ferreira Martins Nogueira.	EB1 Estrada	242603	EB1 Soutelo	276157
110	Maria Elisa Barbosa Rocha	QZP Tâmega	22	EB1 Lages	228680
110	Maria José Moreira Sá	EB1 Laje	228576	EB1 Feira n.º 2	246098
110	Teresa Maria Gomes Rodrigues	RAM		QZP Tâmega	22
200	Afonso Couto Pereira	EB 2,3 Dr. Manuel Pinto Vasconcelos.	341277	EB 2,3 Baltar	344126
230	Lisete Maria Martins Carvalho Pereira	EB 2,3 Sobreira	344102	EB 2,3 Baltar	344126
230	Maria Júlia Ferreira Barbosa Reis	QZP Tâmega	22	EB 2,3 Baltar	344126
230	Orlanda Mendes Coelho Lourenço	QZP Tâmega	22	EB 2,3 Baltar	344126
260	Fernando Cardoso Pereira	EB 2,3 Lousada	341990	EB 2,3 Baltar	344126
300	Olga Fernanda Barbosa Sá	EB 2,3 Vila Flor	346184	EB 2,3 Baltar	344126
300	Verónica Helena Pinto Marques Fernandes.	EB 2,3 Padre Américo	342452	EB 2,3 Baltar	344126
330	Idalina Maria Santos Barbosa	EB 2,3 Vidago	343778	QZP Tâmega	22
500	Carla Isabel Saraiva Fachada Martins	EB 2,3 Penafiel n.º 2	342609	EB 2,3 Baltar	344126
500	Maria Beatriz Márcia Fernandes	EB 2,3 Penafiel n.º 2	342609	EB 2,3 Baltar	344126
510	Ana Paula Oliveira Rodrigues Crista	EB 2,3 Dr. Manuel Pinto Vasconcelos.	341277	EB 2,3 Baltar	344126
510	Carlos Manuel Oliveira Sousa	QZP Algarve	08	QZP Tâmega	22
620	Jaime Alexandre Coelho Graça Rocha	Escola Secundária Felgueiras	401687	EB 2,3 Baltar	344126
910	Ana de Magalhães	JI Senhora do Vale	643750	EB 2,3 Baltar	344126

22 de Novembro de 2007. — O Presidente da CEI, *António Joaquim Correia de Aguiar.*

Agrupamento de Escolas de Carrazeda de Ansiães

Aviso n.º 115/2008

Avisa-se todo o pessoal docente do Agrupamento de Escolas de Carrazeda de Ansiães que se encontra afixada na sala de pessoal a lista de antiguidade com referência a 31 de Agosto de 2007.

Da lista cabe reclamação ao presidente do conselho executivo no prazo de 30 dias após a publicação.

13 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jerónimo Abel Pereira*.

Agrupamento de Escolas de Cerva

Aviso (extracto) n.º 116/2008

Em cumprimento do estabelecido pelo n.º 3 do artigo 95 do Decreto-Lei 100/99 de 31 de Março, informa-se todo o Pessoal Docente que se encontra afixada nos locais habituais desta Escola a Lista de Antiguidade do Pessoal Docente reportada a 31 de Agosto de 2007.

Nos termos do artigo n.º 96 do mesmo diploma, os Docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

12 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Joaquim Carlos Silva Neto Costa.*

Agrupamento Vertical Dr. Augusto César Pires de Lima

Despacho n.º 159/2008

Nomeação da docente do quadro de escola da EB 2.3 Dr. Augusto César Pires de Lima, do grupo 220, Maria Albina Gonçalves da Silva Castro, em regime de comissão de serviço, para desempenhar as funções de professor titular para o ano lectivo de 2007-2008, nos termos do artigo 24º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a 1 de Setembro de 2007.

13 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Alberto Pinto Tavares da Rocha.*

Despacho n.º 160/2008

Nomeação da docente do quadro de escola da EB 2.3 Dr. Augusto César Pires de Lima, do grupo 220, Elvira Maria Vieira Rio Fernandes, em regime de comissão de serviço, para desempenhar as funções de professor titular para o ano lectivo de 2007-2008, nos termos do artigo 24º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a 1 de Setembro de 2007.

13 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Alberto Pinto Tavares da Rocha.*

Despacho n.º 161/2008

Nomeação da docente do quadro de escola da EB 2.3 Dr. Augusto César Pires de Lima, do grupo 240, Albina Maria da Costa Ribeiro, em regime de comissão de serviço, para desempenhar as funções de professor titular para o ano lectivo de 2007-2008, nos termos do artigo 24º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a 1 de Setembro de 2007.

13 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Alberto Pinto Tavares da Rocha.*

Escola Secundária Eça de Queirós

Aviso n.º 117/2008

Nos termos do disposto no n.º 1 artigo 95 do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala dos professores a lista de antiguidade do pessoal docente desta Escola reportada a 31 de Agosto de 2007.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

26 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Eduardo Lemos de Sousa*.

Agrupamento de Escolas de Escariz

Despacho n.º 162/2008

Por despacho de 29 de Junho de 2007 da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Escariz, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República,* 2ª série, n.º 233, de 05 de Dezembro de 2006, com efeitos desde 1 de Setembro de 2006, foi transferido, nos termos da alínea *a*) dos n.º 1 do artigo 13 do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de Fevereiro, alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64 e 65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, e Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26 de Julho, os seguintes professores do 2º e 3º Ciclo do Quadro de Nomeação Definitiva:

Grupo	Nome	QE	Código	QE actual	Código
500	Ângela Maria Baptista Paíga	Escola EB2,3/Secundária Felgueiras	401687	Escola EB 2,3 de Escariz	346585
220	António José Lima Bastos	Escola EB 2,3 Monsenhor Miguel Oliveira	345490	Escola EB 2,3 de Escariz	346585
910	Augusta Leal Costa Mota Garcia	EB 2,3/ Secundária de Ourique	346159	Escola EB 2,3 de Escariz	346585
240	Carla Isabel Gomes Dias Coelho	Escola EB 2,3 de Castelo de Paiva	340558	Escola EB 2,3 de Escariz	346585
300	Célia Maria Silva Ramos Santos Barroso	Escola Secundaria Castelo Paiva	401183	Escola EB 2,3 de Escariz	346585
230	Elsa Cristina da Silva Cardoso Ramos	Escola EB 2,3 de Castelo de Paiva	340558	Escola EB 2,3 de Escariz	346585
300	Ermelinda Ferreira dos Santos	Escola EB 2,3 de Alpendorada	340145	Escola EB 2,3 de Escariz	346585
510	Joaquim Oliveira Pinto	EB 2,3 de S. Roque	346603	Escola EB 2,3 de Escariz	346585
520	Juan Luís dos Anjos Moreira	EB 2,3 de Souselo	345179	Escola EB 2,3 de Escariz	346585
520	Maria João Valente Soares Ferreira e Silva	Escola Secundaria Castelo Paiva	401183	Escola EB 2,3 de Escariz	346585
530	Maria Madalena Carvalho Pereira Leite	Escola Secundária Figueiró dos Vinhos	403581	Escola EB 2,3 de Escariz	346585
240	Maria Manuel Lopes Rodrigues Neto	Escola EB 2,3 Marco de Canaveses	342099	Escola EB 2,3 de Escariz	346585
330	Maria Manuela Valente Tavares Carvalho	Escola Secundaria Castelo Paiva	401183	Escola EB 2,3 de Escariz	346585
240	Maria Paula Almeida Pimenta	Escola EB 2,3 de Arouca	345532	Escola EB 2,3 de Escariz	346585
300	Nelson Alexandre Gouveia Delgado	Agrup. Vertical Escola Pampilhosa da Serra	330190	Escola EB 2,3 de Escariz	346585
240	Paula Cristina Borges Aniceto dos Santos	Escola EB 2,3 de Castelo de Paiva	340558	Escola EB 2,3 de Escariz	346585
220	Ricardo Jorge da Silva Pinho	Escola EB 2,3 de Arouca	345532	Escola EB 2,3 de Escariz	346585

29 de Junho de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Isabel Silva Moreira.*

Despacho n.º 163/2008

Por despacho de 29 de Junho de 2007 da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Escariz, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República,* 2ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, com efeitos desde 1 de Setembro de 2006, foi transferido, nos termos da alínea *a*) dos n.º 1 do artigo13 do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de Fevereiro, alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64º e 65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, e Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26 de Julho, os seguintes professores do Quadro de Zona Pedagógica:

Grupo	Nome	QZP	Código	QZP actual	Código
230	Paulo Alexandre da Silva Eusébio	QZP Aveiro	1	QZP Entre Douro e Vouga	21
400	Sandra Rute Fonseca Gomes	QZP Vila Real	17	QZP Entre Douro e Vouga	21

29 de Junho de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Isabel Silva Moreira.*

Despacho n.º 164/2008

Por despacho de 29 de Junho de 2007 da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Escariz, no uso da competência delegada no n.º 1.3 de Despacho n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 05 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos referentes ao ano lectivo 2006-2007 dos seguintes docentes:

Nome	Código
Aurora da Silva Neves Ribeiro Coelho	520
Carla Maria Teixeira de Oliveira Freire	110
Carla Susana Tavares Pedro	100
Catarina Sofia Fontes Gonçalves da Cunha	520
Dina Marta de Azevedo Ferreira	240
Hugo André Aguiar da Silva	260
Joana Andrade Fernandes	110
Jorge Daniel Caiano Lemos	530
Luís Carlos Oliveira Carvalheiro	510
Magda Filipa Almeida Santos	110
Manuel Francisco Rodrigues de Sousa Moreira	400
Maria do Rosário Rodrigues Gestosa	620
Maria Graciete Castro Pinho	240
Mariana Martins Pinto	110
Natália da Conceição Nogueira Pereira	510
Natália Maria Soares de Oliveira Fernandes	200
Noémia Maria da Costa Oliveira Silva	260
Pedro Daniel Brito Teixeira	240
Pedro Tiago Soares Santos	550
Rufino Vilar de Pinho	290(EMRC)
Susana Maria Machado da Rocha	210

29 de Junho de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Isabel Silva Moreira.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Freixo

Aviso n.º 118/2008

Nos Termos do artigo 95º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sede deste Agrupamento, a Lista de Antiguidade do Pessoal Docente, com referência a 31 de Agosto de 2007.

Os interessados dispõem de 30 dias para reclamação, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

11 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Luís Henrique Cardoso Fernandes*.

Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes

Aviso n.º 119/2008

Por Despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Gonçalo Nunes no uso das competências que lhe foram delegadas pela Directora Regional da Educação do Norte pelo Despacho n.º 24941, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 5 de Dezembro de 2006, foram autorizadas as propostas de transferências de Q.E./Q.Z.P. para o ano lectivo 2006-2007 dos docentes abaixo mencionados:

Nome	Grupo/ Código	De	Código	Para	Código
Cláudia Manuela Simões de Sousa	230	Escola Básica Integrada de Arnoso Santa Maria.	330000	Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Gonçalo Nunes.	341691
Manuel Augusto dos Santos	200	Escola Básica Integrada Diogo Bernardes.	331004	Escola Básica dos 2º e 3ºCiclos Gonçalo Nunes.	341691
Maria Emília Pacheco Vieira da Cruz.	230	Agrupamento de Escolas de Ponte.	342981	Escola Básica dos 2º e 3ºCiclos Gonçalo Nunes.	341691
Mário José Martins da Costa.	200	Escola E B 2,3 de Lijó	343651	Escola Básica dos 2º e 3ºCiclos Gonçalo Nunes.	341691
Eva Liliana Salgado Pereira	200	Q.Z.P. do Baixo Alentejo e Alentejo Litoral.	2	Quadro de Zona Pedagógica de Braga.	3
Lara Mónica da Silva Cruz	240	Q.Z.P. do Porto	13	Quadro de Zona Pedagógica de Braga.	3
Joana Pereira Bogas de Oliveira	110	Q.Z.P. de Lisboa	11	Quadro de Zona Pedagógica de Braga.	3
Pedro de Castro Oliveira	110			Quadro de Zona Pedagógica de Braga.	3
Sandra Maria Lima Fernandes	110			Quadro de Zona Pedagógica de Braga.	3

4 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Miranda Barros da Silva.*

Escola Secundária João Silva Correia

Despacho n.º 165/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária João da Silva Correia em S. João da Madeira, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 24 941/2006 publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 233, de 05 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos de prestação de serviço dos seguintes docentes não pertencentes aos quadros dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ano lectivo de 2007-2008, para a Escola Secundária João da Silva Correia e grupos de docência abaixo indicados:

Nome	Tipo de contrato	Grupo de docência	Inicio de funções	Data de homologação
Branca Alexandra Pereira Moreira	CA	620	12 de Setembro de 2007	12 de Setembro de 2007.
Brigite Barcelos da Silva	CA	530	12 de Setembro de 2007	12 de Setembro de 2007.
Carlos Alberto Barbosa e Silva	CA	290	01 de Setembro de 2007	01 de Setembro de 2007.
Cátia Isabel Tavares da Silva	CA	500	24 de Outubro de 2007	24 de Outubro de 2007.
Fernando António Rodrigues Rocha	CA	600	12 de Setembro de 2007	12 de Setembro de 2007.
Fernando Carvalho da Costa	CA	430	12 de Setembro de 2007	12 de Setembro de 2007.
Maria Eugénia Ferreira da Cruz	CA	510	01 de Setembro de 2007	01 de Setembro de 2007.
Maria Gabriela Correia Pinto Ferreira Gomes	CA	430	01 de Setembro de 2007	01 de Setembro de 2007.
Marta Isabel Coelho da Rocha	CA	520	12 de Setembro de 2007	12 de Setembro de 2007.
Paula Cristina Pereira de Figueiredo Maio	CA	300	24 de Outubro de 2007	24 de Outubro de 2007.
Paulo Jorge Martins Borges	CA	620	12 de Setembro de 2007	12 de Setembro de 2007.
Sónia Maria Ferreira Roque	CA	530	13 de Setembro de 2007	13 de Setembro de 2007.
Vera Armanda Moreira da Silva	CA	520	12 de Setembro de 2007	12 de Setembro de 2007.

Nome	Tipo de contrato	Grupo de docência	Inicio de funções	Termo de funções
Nuno Miguel Bernardo de Sousa	CTTRI	550	17 de Novembro de 2007	
Pedro Miguel Parada Monteiro	CTTRI	400	13 de Novembro de 2007	
Sílvia Lima da Silva	CTTRC	500	10 de Outubro de 2007	31 de Agosto de 2008.

Nome	Tipo de contrato	Funções	Inicio de funções	Termo de funções
Cláudia Manuela Ribeiro e Silva Gandra	CTTRC	Desenvolvimento de Projectos.	12 de Novembro de 2007	31 de Agosto de 2008.
Sara Cláudia de Pinho Ribeiro Fiães	CTTRC	Práticas de Animação Sócio-Cultural.	08 de Outubro de 2007	08 de Agosto de 2008.
Sara Cláudia de Pinho Ribeiro Fiães	CTTRC	Práticas de Animação Sócio-Cultural.	08 de Outubro de 2007	08 de Outubro de 2007.

11 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Margarida Amélia da Silva Violante*.

Escola Secundária Oliveira Júnior

Aviso (extracto) n.º 120/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências delegadas no Despacho nº 24941/2006, publicado no *Diário da República* 2.ª série, nº 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos de serviço docente, relativos ao ano escolar de 2006-2007, dos professores não pertencentes aos quadros, abaixo indicados:

Nome	Grupo	Natureza do contrato	Início de Funções
João António Delgado Pereira	510 (Física e Química)	Contrato Administrativo Serviço Docente	29/01/2007
João Paulo Regal de Sousa	500 (Matemática)	Contrato a Termo Resolutivo Incerto	13/03/2007

5 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Mário António Silva Coelho.*

Aviso (extracto) n.º 121/2008

Por despacho de 8 de Dezembro de 2006 do Coordenador de Área Educativa de Entre Douro e Vouga, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente celebrados nos termos do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro e Portaria n.º 367/98, de 29 de Junho com as alterações dadas pela Portaria n.º 1046/2004, de 16 de Agosto, relativos ao ano escolar de 2006-2007, dos professores não pertencentes aos quadros abaixo indicados:

Nome	Grupo	Início de Funções
Ana Célia Reis Nunes Araújo	430 (Economia)	01/08/2006
Ana Paula Oliveira e Sousa	330 (Inglês)	20/09/2006
Carina Sofia da Rocha Vieira Alves	Animação Sócio-Cultural	05/12/2006
Célia Cristina Dias dos Santos	520 (Biologia e Geologia)	27/11/2006
Elisa Augusta Pereira de Carvalho	510 (Física e Química)	23/10/2006

Nome	Grupo	Início de Funções
Eva Cristina Lemos Henriques Reis	410 (Filosofia)	01/09/2006
Gil Costa Brandão	290 (EMRC)	01/09/2006
Maria João Garcez Borges Costa	500 (Matemática)	29/09/2006
Marta Maria da Conceição Dias de Pinho	330 (Inglês)	20/09/2006
Regina Maria Silva Reis	320 (Francês)	01/09/2006
Sérgio Alexandre da Silva Fernandes	520 (Biologia e Geologia)	01/09/2006

5 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Mário António Silva Coelho.*

Aviso (extracto) n.º 122/2008

Por despacho de 15 de Maio de 2007 do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no Despacho n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram celebrados, ao abrigo do artigo 9º da lei 23/2004, de 22 de Junho e do Código do Trabalho, aprovado pela lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, os contratos a termo resolutivo certo abaixo indicados:

Nome	Início de funções	Termo de funções
Jaime Orlando Soares de Azevedo Dias	02/05/2007	31/08/2007
Anabela Gomes de Almeida	14/05/2007	31/08/2007

5 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Mário António Silva Coelho.*

Agrupamento de Escolas de Pinheiro da Bemposta

Despacho n.º 166/2008

Por despacho do coordenador do Centro Educativo de Entre Douro e Vouga de 8 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente, referentes ao ano escolar de 2006-2007, pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Pinheiro da Bemposta, abaixo indicados:

Nome	Grupo
Carla Salomé Moreira Pinto	110
Margarida Isabel Oliveira Marques	110
Sara Cristina Valente Gomes	110
Maria da Graça Costa Lopes	200
Celina de Jesus Baptista Ferreira	210
João Paulo de Jesus Duarte	230
Sandra Maria Sousa Miguel Poças	240
Pedro Miguel Neto Oliveira Fernandes	290
Marisa Regina da Silva Pinho Cardeiro	320
Paula Cristina Duarte Santo	400
António José de Amorim Andrade Morais	520
Brigite Barcelos da Silva	530
Maria de Fátima Martins Antunes	530
Rosa Paula Vilar Santos	530
Marlene Rodrigues Almeida Figueiredo	550

21 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Isabel Silva Brandão Amaral.*

Agrupamento de Escolas Prof. Doutor Ferreira Almeida

Rectificação n.º 6/2008

Despacho n.º 28062/2007

Onde se lê «Nos termos do disposto nº1 do artigo 95 de Dec.Lei 100/99 de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no Placard da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas, reportada a 31 de Agosto de 2007.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação nos termos do artigo 96 do referido Decreto-Lei.

13 de Novembro de 2007- O Presidente do Conselho Executivo

Rui Paulo Barrote Rodrigues, D.R. 2.ª série -240 -13 de Dezembro de 2007»

Deve ler-se «Nos termos do artigo 26 do Decreto-Lei n.º 184/20904 de 29 de Julho, nomeio para exercer funções de Chefe de Serviços de Administração Escolar, em regime de substituição, com efeitos a 01 de Dezembro de 2007, a Assistente de Administração Escolar Especialista, Maria Joaquina Soares Ferreira»

14 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando José Gramaxo Sampaio Maia.*

Escola Secundária de Rocha Peixoto

Despacho n.º 167/2008

Por despacho de 15 de Fevereiro de 2007 do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no nº1.1 do despacho nº24 94172006, publicado *Diário da República,* 2.ª série, nº233, de 5 de Dezembro de 2006, com efeitos a partir de 1 e Setembro de 2006, e nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 13º do Decreto-Lei nº20/2006, de 31 de Janeiro e da alínea *a*) do nº1 do artigo 65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei nº139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei nº1798, de 2 de Janeiro e pelo Decreto-Lei nº121/2005, de 26 de Julho, foram nomeados para o Quadro de Zona Pedagógica de Nomeação Provisória os professores a seguir indicados:

Grupo	Nome	Para o Centro de Área do Porto	Código
550	Maria de Fátima da Cunha Guimarães	Para o Centro de Área do Porto	13
550	Sérgio Armando Pinto de Oliveira	Para o Centro de Área do Porto	13
550	Sofia Margarida Fernandes de Araújo	Para o Centro de Área do Porto	13

6 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Albertino Espogeira Cadilhe.*

Despacho n.º 168/2008

Por despacho de 15 de Fevereiro de 2007 do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no nº1.1 do despacho nº 24 94172006, publicado *Diário da República,* 2.ª série, nº233, de 5 de Dezembro de 2006, com efeitos a partir de 1 e Setembro de 2006, e nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13º do Decreto-Lei nº20/2006,

de 31 de Janeiro, do Decreto-Lei nº27/2006, de 10 de Fevereiro e da alínea *a*) do nº1 do artigo 64º e do artigo 65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei nº139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei nº1798, de 2 de Janeiro e pelo Decreto-Lei nº1217/2005, de 26 de Julho, foram transferidos os professores do quadro de nomeação definitiva a seguir indicados:

Grupo	Nome	Da Escola	Código	Para a Escola	Código
300	Carla Augusta Santos Cunha Oliveira	Escola Secundária de Vizela. . .	403453	ES/3 Rocha — Peixoto Povoa de Varzim.	402680
300	Cláudia Maria Oliveira Pires	Agrupamento de Escolas Cego de Maio.	342610	ES/3 Rocha — Peixoto Povoa de Varzim.	402680
410	Maria Amália Alves de Matos Ferreira	Escola Secundária Henrique Medina.	401882	ES/3 Rocha — Peixoto Povoa de Varzim.	402680
410	Maria Manuela de Sousa Magalhães Araújo . . .	Escola Secundária Vila Cova da Lixa.	403430	ES/3 Rocha — Peixoto Povoa de Varzim.	402680
410	Sofia Cristina Neves de Bessa Peixoto	Escola Secundária de Marco de Canavezes.	402138	ES/3 Rocha — Peixoto Povoa de Varzim.	402680
500	Cármen Sofia Martins Fonseca Santos Leite. . .	Agrupamento de Escolas de Rates.	152286	ES/3 Rocha — Peixoto Povoa de Varzim.	402680
510	Cândido Gonçalves de Azevedo	Agrupamento de Escolas Vale d'Este.	343687	ES/3 Rocha — Peixoto Povoa de Varzim.	402680
550	António Fernando Braga Lima	Escola Secundária da Trofa. . .	402930	ES/3 Rocha — Peixoto Povoa de Varzim.	402680
550	Fernanda Filomena Ferreira Santos	Escola Secundária de Eça de Queirós.	401675	ES/3 Rocha — Peixoto Povoa de Varzim.	40268
620	Marta Filipa Esteves de Aguiar Cardoso	Escola Secundária de Barcelinhos.	403787	ES/3 Rocha — Peixoto Povoa de Varzim.	402680
520	Carla Sofia Gonçalves Lourenço	Centro de Área Educativa do Baixo Alentejo e Alentejo.	02	Centro de Área do Porto . . .	13

6 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Albertino Espogeira Cadilhe.*

Escola Secundária de Sá de Miranda

Aviso n.º 123/2008

Por despacho de 21 de Junho de 2007 do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidos, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, do Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de Fevereiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26 de Julho, os professores do quadro de nomeação definitiva abaixo indicados:

Grupo	Nome	Da escola/CAE	Código	Para a escola/CAE	Código
620 (Ed. Física)	José Henrique Pereira Fernandes Duro	Esc. Sec. Carlos Amarante	401122	Esc. Sec. Sá de Miranda . . .	402849
620 (Ed. Física)	Pedro Miguel Coutinho Gonçalves	Esc. EB 2, 3 de Souselo . . .	345179	Esc. Sec. Sá de Miranda . . .	402849

6 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fausto Alves Farinha.*

Escola Secundária de Soares dos Reis

Despacho (extracto) n.º 169/2008

Por meu despacho de 7 de Setembro de 2007 e homologação da Directora Regional de Educação do Norte de 12 de Novembro de 2007, ao abrigo dos n.os 3 e 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, foi Francisco Pereira Rocha, professor do quadro de nomeação definitiva do grupo de Educação Visual e Tecnológica (código 240), nomeado em comissão de serviço, para o exercício de funções de professor titular, no ano escolar de 2007-2008, no departamento de Expressões.

13 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Berta de Melo Alvim Vale Rêgo.*

Despacho (extracto) n.º 170/2008

Por meu despacho de 7 de Setembro de 2007 e homologação da Directora Regional de Educação do Norte de 12 de Novembro de 2007, ao abrigo dos n.os 3 e 4 do artigo 24º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, foi Maria Odete Magalhães Loureiro, professora do quadro de nomeação definitiva do grupo de Educação Visual e Tecnológica (código 240), nomeada em comissão de serviço, para o exercício de funções de professor titular, no ano escolar de 2007-2008, no departamento de Expressões.

13 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Berta de Melo Alvim Vale Rêgo.*

Despacho n.º 171/2008

Por meu despacho de 7 de Setembro de 2007 e homologação da Directora Regional de Educação do Norte de 12 de Novembro de 2007, ao abrigo dos n.os 3 e 4 do artigo 24º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, foi Maria Lucília Penacho Cordeiro Figueiredo, professora do quadro de nomeação definitiva do grupo de Matemática e Ciências da Natureza (código 230), nomeada em comissão de serviço, para o exercício de funções de professor titular, no ano escolar de 2007-2008, no departamento de Matemática e Ciências Experimentais.

13 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Berta de Melo Alvim Vale Rêgo.*

Escola Secundária com 3.º Ciclo de Valongo

Despacho n.º 172/2008

Ao abrigo do artigo 26º do Decreto-Lei n.º 184/2004 nomeio Maria Otília Dá Mesquita e Melo Santos Brito Martins, assistente de administração escolar especialista, do quadro distrital de vinculação do Porto, para chefe dos serviços de administração escolar, em regime de substituição, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2007.

11 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Paula Sinde.*

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Valpaços

Aviso n.º 124/2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 93º e do artigo 95º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, no placard da sala dos Professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino com referência de tempo contado até 31 de Agosto de 2007.

Os Professores dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para apresentar reclamação ao dirigente máximo do serviço.

14 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Abel Augusto Conde Ribeiro*.

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas de Arganil

Aviso n.º 125/2008

Nos termos do disposto no artigo 132º do ECD, conjugado com o n.º 3 do artigo 95º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores, a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento com referência a 31 de Agosto de 2007.

Os docentes dispõem de 30 dias, a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

14 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Sandra Isabel Loureiro Alves Marques*.

Agrupamento de Escolas de Avelar

Aviso n.º 126/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Avelar, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho nº 23189/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, foram nomeados para o Quadro de Zona Pedagógica de Leiria (código 10), com efeitos a 1 de Setembro de 2006, nos termos da alínea *a*) do nº 1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 384/93, de 18/11, alínea *a*) do nº 3 do artigo 13º do Decreto-Lei nº 20/2006, de 31/01 e alínea *a*) do nº 1 do artigo 64º e artigo 65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei nº 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os professores abaixo indicados:

Grupo	Nome
620	Márcia Alexandra da Silva Cruz.
620	Rui Jorge da Rosa Norte.

4 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Salazar Manuel Afonso Pinheiro.*

Aviso n.º 127/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Avelar, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23189/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, homologo os contratos dos docentes dos grupos abaixo indicados, referentes ao ano lectivo de 2006-2007:

Grupo	Nome
110	Helena Isabel da Silva Soares.
300	Cecília da Silva Assunção.
330	Cristina Maria Amaro Domingues Ascenço.
550	Anabela da Costa Santos.
600	Luís Miguel Alves Serra Coelho.
620	António José Martins Félix Morais.

4 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Salazar Manuel Afonso Pinheiro.*

Agrupamento de Escolas de Celorico da Beira

Despacho (extracto) n.º 173/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Celorico da Beira, no uso de competências delegadas no despacho n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República* 2ª. série n.º 219 de 14 de Novembro de 2006, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2006, foram nomeados para lugares do quadro de zona pedagógica da Guarda (Código 09), nos termos do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64 e artigo 65 do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, os professores Maria Cristina Xavier Patrício Camilo e Luís Fernando de Oliveira Teixeira, dos grupos 400 e 620 respectivamente.

19 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel António de Almeida Portugal*.

Escola Secundária de Frei Heitor Pinto

Aviso n.º 128/2008

Nos termos do disposto no n3 do artigo 95 do Decreto-Lei 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala dos professores a lista de antiguidade do pessoal Docente deste Estabelecimento de Ensino reportada a 31 de Agosto de 2007.

Os professores dispõem de 30 dias, a contar da publicação deste aviso no Diário da República, para reclamação ao dirigente máximo do Serviço.

13 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Aníbal José da Trindade Jesus Mendes*.

Agrupamento de Escolas Guilherme Stephens

Aviso n.º 129/2008

Nos termos do disposto no nº. 1 artigo 95.º do Decreto-Lei nº. 100/99, de 31 de Março, faz-se público que foi afixada na sala de professores desta Escola EB 2,3 de Guilherme Stephens a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento, com referência a 31 de Agosto de 2007.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo.

7 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Mário Alexandre Cardoso Marques.*

Agrupamento de Escolas Infante D. Henrique

Aviso n.º 130/2008

Nos termos do disposto no artigo 95º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132º do ECD, torna-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino, reportada a 31 de Agosto de 2007.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96º do referido Decreto Lei.

12 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Alberto Chaves Caiado Rodrigues*.

Louvor n.º 12/2008

A professora Maria do Céu Oliveira Ferreira Andrade passou recentemente à situação de aposentada, após 32 anos de profícua actividade profissional servindo com elevado brio a causa da educação.

Na oportunidade, considero de elementar justiça dar público tributo de apreço e reconhecimento, pela forma exemplar como soube gerir a sua carreira profissional, pondo ao serviço da causa da educação todo o seu saber, disponibilidade e empenhamento.

Entendo, por isso, que a sua acção é merecedora de público louvor.

12 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Alberto Chaves Caiado Rodrigues*.

Louvor n.º 13/2008

O professor Fausto Eduardo Claro Maia, passou em 1 de Novembro de 2007 à situação de aposentação, após profícua actividade profissional servindo com elevado brio a causa da educação.

Na oportunidade, considero de elementar justiça dar público tributo de apreço e reconhecimento, pela forma exemplar como soube gerir a sua carreira profissional, pondo ao serviço da causa da educação todo o seu saber, disponibilidade e empenhamento.

Entendo, por isso, que a sua acção é merecedora de público louvor.

12 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Alberto Chaves Caiado Rodrigues.*

Louvor n.º 14/2008

O professor Jaime Manuel Carmelo Dias Oliveira, passou em 1 de Outubro de 2007 à situação de aposentação, após profícua actividade profissional servindo com elevado brio a causa da educação.

Na oportunidade, considero de elementar justiça dar público tributo de apreço e reconhecimento, pela forma exemplar como soube gerir a sua carreira profissional, pondo ao serviço da causa da educação todo o seu saber, disponibilidade e empenhamento.

Entendo, por isso, que a sua acção é merecedora de público louvor.

12 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Alberto Chaves Caiado Rodrigues.*

Louvor n.º 15/2008

O professor Fernando Manuel Lourenço Patrício, passou recentemente à situação de aposentado, após 32 anos de profícua actividade profissional servindo com elevado brio a causa da educação.

Na oportunidade, considero de elementar justiça dar público tributo de apreço e reconhecimento, pela forma exemplar como soube gerir a sua carreira profissional, pondo ao serviço da causa da educação todo o seu saber, disponibilidade e empenhamento.

Entendo, por isso, que a sua acção é merecedora de público louvor.

12 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Alberto Chaves Caiado Rodrigues.*

Louvor n.º 16/2008

A professora Maria Teresa Nunes Rodrigues Simões passou recentemente à situação de aposentada, após 32 anos de profícua actividade profissional servindo com elevado brio a causa da educação.

Na oportunidade, considero de elementar justiça dar público tributo de apreço e reconhecimento, pela forma exemplar como soube gerir a sua carreira profissional, pondo ao serviço da causa da educação todo o seu saber, disponibilidade e empenhamento.

Entendo, por isso, que a sua acção é merecedora de público louvor.

12 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Alberto Chaves Caiado Rodrigues.*

Louvor n.º 17/2008

A professora Maria Vitória Rodrigues de Gouveia Abreu passou recentemente à situação de aposentada, após 32 anos de profícua actividade profissional servindo com elevado brio a causa da educação.

Na oportunidade, considero de elementar justiça dar público tributo de apreço e reconhecimento, pela forma exemplar como soube gerir a sua carreira profissional, pondo ao serviço da causa da educação todo o seu saber, disponibilidade e empenhamento.

Entendo, por isso, que a sua acção é merecedora de público louvor.

12 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Alberto Chaves Caiado Rodrigues.*

Louvor n.º 18/2008

A professora Maria Celeste Teixeira Marta Figueiredo passou recentemente à situação de aposentada, após 32 anos de profícua actividade profissional servindo com elevado brio a causa da educação.

Na oportunidade, considero de elementar justiça dar público tributo de apreço e reconhecimento, pela forma exemplar como soube gerir a sua carreira profissional, pondo ao serviço da causa da educação todo o seu saber, disponibilidade e empenhamento.

Entendo, por isso, que a sua acção é merecedora de público louvor.

12 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Alberto Chaves Caiado Rodrigues.*

Louvor n.º 19/2008

O professor Manuel Ferreira Santos, passou em 31 de Dezembro de 2006 à situação de aposentação, após profícua actividade profissional servindo com elevado brio a causa da educação.

Na oportunidade, considero de elementar justiça dar público tributo de apreço e reconhecimento, pela forma exemplar como soube gerir a sua carreira profissional, pondo ao serviço da causa da educação todo o seu saber, disponibilidade e empenhamento.

Entendo, por isso, que a sua acção é merecedora de público louvor.

12 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Alberto Chaves Caiado Rodrigues.*

Louvor n.º 20/2008

A professora Isabel Maria Gomes Dias, passou em 1 de Julho de 2006 à situação de aposentação, após profícua actividade profissional servindo com elevado brio a causa da educação.

Na oportunidade, considero de elementar justiça dar público tributo de apreço e reconhecimento, pela forma exemplar como soube gerir a sua carreira profissional, pondo ao serviço da causa da educação todo o seu saber, disponibilidade e empenhamento.

Entendo, por isso, que a sua acção é merecedora de público louvor.

12 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Alberto Chaves Caiado Rodrigues.*

Agrupamento de Escolas João Roiz de Castelo Branco

Aviso n.º 131/2008

Nos termos do artigo 93º do D. L. 100/99 de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixado no placard da sala de professores a lista de antiguidade do Pessoal Docente, referente a 31 de Agosto de 2007.

O Pessoal Docente dispõe de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República* para apresentação de reclamação nos termos da lei.

13 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *João de Ascensão Barata.*

Agrupamento de Escolas da Pedrulha

Aviso n.º 132/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo, no uso de competências delegadas de acordo com o n.º 1.3 do Despacho n.º 23 189/2006, publicado no Diário da República, 2.ª série de 14 de Novembro de 2006, foram homologados ao contratos referentes ao ano lectivo de 2006-2007, dos docentes contratados abaixo indicados:

Nome	Data de início	Código/Grupo
Telmo Rodrigo Lapo Lopes	1-9-2006	550
Maria Margarida Girão Ferreira dos Santos	1-9-2006	510
Márcia Isabel Duque da Fonseca	1-9-2006	230
Liliana Isabel Carvalho Ruivo	1-9-2006	550
Carina Maria da Silva Cardoso	1-9-2006	520
Jaime Ricardo Teixeira Gouveia	9-9-2006	400
Fátima Isabel de Sousa Cardoso	12-12-2006	110
Mara Alexandra Semedo	12-9-2006	550
Maria José da Rocha Costa Codeço	12-9-2006	100
Paula Alexandra dos Santos Dinis	12-9-2006	110
Sofia Catarina Neto Marques	12-9-2006	110
Isabel Maria da Silva Santos	14-9-2006	500
Alberto Henriques Pais	20-9-2006	330
Marta Patrícia Viegas de Carvalho	2-3-2007	210
Paula Alexandra Gonçalves da Silva Pereira	5-2-2007	220
Inês de Oliveira Nunes	23-2-2007	520
Georgina Maria Alves Marques Carneiro	5-2-2007	250

Nome	Data de início	Código/Grupo
Pedro Henrique Simões Amaro	26-1-2007	550
Marta Isabel Coelho Guerra	26-1-2007	500
Margarida Morais Marques	29-1-2007	550
Vera Cristina Bento Ligeiro	28-11-2006	230
Carla Maria Almeida Marques	27-11-2006	220
Pedro Manuel Amaral Ramos	25-5-2007	400
Liliana Catarina Videira Vinhas Silvestre Mendes	24-5-2007	520
José Manuel Lopes da Fonte	4-5-2007	530
Maria da Glória de Abreu Andrade Pereira	17-4-2007	300
José Nuno Contente Brites Pinto de Oliveira	19-3-2007	110
Ana Catarina Alegre Pinto Coelho	20-3-2007	110
Sofia Alexandra Simões Simão	22-3-2007	110
Marco Alexandre da Fonseca Silva Vieira	16-3-2007	230

6 de Dezembro de 2007 — A Presidente da Comissão Provisória, *Maria Isilda Cavadas de Barros*

Escola Secundária de Seia

Aviso (extracto) n.º 133/2008

António Carlos Gomes Rodrigues, Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária de Seia, faz saber que, no uso das competências que lhe foram delegadas através do despacho nº. 23 189/2006, publicado no *Diário da República,* 2ª. série nº. 219, de 14 de Novembro de 2006, homologou os contratos referentes ao ano lectivo de 2007-2008 celebrados ao abrigo do Dec.Lei nº. 20/2006, dos docentes abaixo indicados:

Nome	Código/Grupo
Isabel Maria Castro da Fonseca	500
Ana Cristina Revés Roque Brazete Coelho	410
Helena Marques Simão Martins	510
Dulce Maria Freire Gomes	430
Iva Catarina Almeida dos Santos	520
Ricardo Da Silva Pereira	400
Antonio Augusto Garcia da Silva	500
Jorge Edro Barradas de Casais	620
Carla Alexandra Martins Carvalho Soares	510
Catarina Maria Freire Marques Libório	290
Catarina Maria Seixas Horta	550

18 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Carlos Gomes Rodrigues.*

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Rectificação n.º 7/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Despacho (extracto) n.º 28215/2007, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 241 de 14 de Dezembro de 2007, rectifica-se que onde se lê:

«Despacho (extracto) n.º 28215/2007, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 241 de 14 de Dezembro de 2007.»

Deve ler-se:

«Aviso

Agrupamento de Escolas de Sardoal,

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, torna-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores desta escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste agrupamento de escolas reportada a 31 de Agosto de 2007.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicitação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.»

13 de Novembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Olga Maria Aires Januário.*

Agrupamento de Escolas Alfredo da Silva

Despacho (extracto) n.º 174/2008

Por despacho de 31 de Outubro de 2007, da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2005, foram Transferidos para o lugar de Quadro da Escola, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2005, de 9 de Janeiro, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do E.C.D., aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, dos Professores do Quadro de Nomeação Definitiva abaixo indicados:

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para a Escola	Código
1º C	Elizabete A. Pereira	Lisboa Ocidental	23	EB 1 n.º 2 de Albarraque	243980
1º C	Filipa Isabel L. O. S. Roque	Lisboa Ocidental	23	EB 1 n.º 2 de Albarraque	243980
1º C	Olga Marina A. F. Figueira	Lisboa Ocidental	23	EB 1 n.º 4 de Albarraque	252219

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para a Escola	Código
1º C	Joana Pinheiro Lopes	Lisboa Ocidental	23	EB 1 n.º 4 de Albarraque	252219
EI	Dília Maria Pires de Matos P.Duarte	Lisboa Ocidental	23	EB1/JI Abrunheira	290191
04	Marta Marta Cristina R. C. Ramos	Lisboa Ocidental	23	EB 2,3 de Albarraque	346720

31 de Outubro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Cristina Sousa Freire.*

Despacho (extracto) n.º 175/2008

Por despacho de 31 de Outubro de 2007, do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2005, foram Transferidos nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13 do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2005, de 9 de Janeiro, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64 e artigo 65 do E.C.D., aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, dos Professores do Quadro de Nomeação Definitiva abaixo indicados:

Grupo	Nome	Da Escola	Código	Para Escola	Código
03	Maria Mª José G. da Graça Godinho	EB 2,3 Monte da Caparica	342257	EB 2,3 de Albarraque	346720
04	Mª Conceição B. P. V. Carvalho	EB/Int. Rainha D. Leonor de Lencastre	342919	EB 2,3 de Albarraque	346720
04	Sandra do Carmo P. Sentieiro	EB 2,3 Ferreira de Castro	341502	EB 2,3 de Albarraque	346720
05	Mª Odete G. dos Santos	EB 2,3 Mª Alberta Menéres	340110	EB 2,3 de Albarraque	346720
05	Mª Emília C. Barreiros	EB 2,3 Dr. Rui Grácio Montelavar	341307	EB 2,3 de Albarraque	346720
21	Mª do Rosário R. S. Teixeira	EB 2,3 Dr. Santana Maia	341320	EB 2,3 de Albarraque	346720
38	José Manuel de S. Aguiar	E Secundária Padre António Macedo	402370	EB 2,3 de Albarraque	346720
E. I.	Mª Paula Silva Luz Pires	JI S. Marcos n.º 1	287751	EB 2,3 de Albarraque	346720

31 de Outubro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Cristina Sousa Freire.*

Despacho (extracto) n.º 176/2008

Por despacho de 31 de Outubro de 2007, do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2005, foram Nomeados para o Quadro de Zona Pedagógica, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 384/2003, de 18 de Novembro, alínea *a*) do n.º 2 do artigo 13 do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2005, de 9/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do E.C.D., aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, dos Professores do Quadro de Nomeação Provisória abaixo indicados:

Grupo	Nome	QZP de Nomeação	Código QZP
1º C	Tânia Cristina Castro Lopes Ramalho	Lisboa Ocidental	23
1º C	Liliana Marlene Vieira Baptista	Lisboa Ocidental	23
1º C	Marta Cristina Rodrigues e Sousa	Lisboa Ocidental	23
1º C	Pedro Miguel Carvalho Fernandes	Lisboa Ocidental	23
1º C	Liliana Correia Dias Loureiro	Lisboa Ocidental	23
1º C	Isabel Maria Carrilho Parelho Marques	Lisboa Ocidental	23
1º C	David Manuel da Costa Ferreira	Lisboa Ocidental	23
1º C	Carla Margarida Nunes Alpalhão	Lisboa Ocidental	23
1º C	Ana Filipa da Cruz Alves de Matos	Lisboa Ocidental	23
1º C	Ana Luísa Miranda Agostinho	Lisboa Ocidental	23
1º C	Ana Luísa Ribeiro Arrabaça	Lisboa Ocidental	23
1º C	José Carlos Rego da Silva Oliveira Freitas	Lisboa Ocidental	23

31 de Outubro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Cristina Sousa Freire.*

Despacho (extracto) n.º 177/2008

Por despacho de 31 de Outubro de 2007, do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2005, foi nomeada para o lugar de Quadro de Escola, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 13 do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2005, de 9 de Janeiro, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64 e artigo 65 do E.C.D., aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, a Professora do Quadro de Nomeação Definitiva da Escola Básica 2º e 3º ciclos abaixo indicada:

Grupo	Nome	Escola
07	Rita Mafalda Pinto Ferreira	EB 2,3 de Albarraque — 346720.

31 de Outubro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Cristina Sousa Freire.*

Agrupamento Escolar das Freguesias de Alvega e Concavada

Aviso (extracto) n.º 134/2008

Homologados por Despacho de 16-11-2007 do Presidente do Conselho Executivo da Escola EB 2,3 Dr. Fernando Loureiro — Alvega (341149) no uso das competências delegadas no ponto 1.3 do Despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República* 2.ª série de 21 de Novembro de 2006, os Contratos de Serviço Docente relativos ao Ano Escolar 2006/07 dos seguintes docentes, não pertencentes aos quadros:

- Ana Cristina Arsénio Clemente — 520.
- Ana Filipa Rodrigues da Silva — 500.
- Ana Sofia Mateus Salavessa Tomás — 240.
- Alexandre Miguel Pereira Figueiredo — 550.
- Cristina Maria Martins Lourenço — 230.
- Nuno Miguel Martins Gaspar — 600.
- Vânia Margarida Ferreira Pinto Sampaio — 230.

20 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Francisco Florêncio Marchante Lousão.*

Aviso (extracto) n.º 135/2008

Homologados por Despacho de 26-11-2007 do Presidente do Conselho Executivo da Escola EB 2,3 Dr. Fernando Loureiro — Alvega (341149) no uso das competências delegadas no ponto 1.3 do Despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República* 2.ª série de 21 de Novembro de 2006, os Contratos de Serviço Docente relativos ao Ano Escolar 2007/08 dos seguintes docentes, não pertencentes aos quadros:

- Alexandre Miguel Pereira Figueiredo — 550.
- Carlos Manuel de Oliveira Lopes — 500.
- Célia Margarida Calado Bernardo Maia Alcaravela — 600.
- Lucelinda Catarina Alves Machado — 520.
- Sofia Ferreira Inácio — 320.

26 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Francisco Florêncio Marchante Lousão.*

Escola ES/3 de Artur Gonçalves

Aviso n.º 136/2008

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o artigo 132º do Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de Janeiro (Estatuto da Carreira Docente), faz-se público que se encontram afixadas no placard existente na sala de professores desta Escola as listas de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Agosto de 2007.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, ao dirigente máximo do serviço.

14 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Acácio Coelho Neto.*

Escola Secundária de Benavente

Aviso n.º 137/2008

Nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 95º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores desta Escola a lista de Antiguidade do Pessoal Docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2007.

Nos termos do artigo 96º do mesmo diploma os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo dos serviços.

8 de Novembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Adelaide Coutinho de Carvalho.*

Agrupamento de Escolas da Benedita

Aviso n.º 138/2008

Nos termos do disposto no artigo 95º do Decreto lei n.º 100/99 de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard deste estabelecimento de ensino, a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento com referência a 31 de Agosto 2007.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

12 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Lúcia Serralheiro*.

Agrupamento Conde de Oeiras

Despacho (extracto) n.º 178/2008

Nos termos do disposto no nº3 do artigo 95º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontram afixadas no placard existente no átrio deste Agrupamento as listas de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2007.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso de acordo com o n.º 1 do artigo.96º do decreto acima citado.

13 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Aires José Ribeiro Pereira.*

Escola Profissional Agrícola D. Dinis — Paiã

Aviso n.º 139/2008

Lista referente aos contratos dos docentes não pertencentes ao quadro da Escola Profissional Agrícola D. Dinis — Paiã, relativos ao ano lectivo de 2005-2006, homologados por despacho do Presidente do Conselho Executivo, proferido por delegação e subdelegação, conforme o n.º 1.2 do despacho n.º 23731/2006, de 21 de Novembro, do Senhor Director Regional de Educação de Lisboa.

Nome	Grupo de docência	Início de funções
Ana Paula Perez de Almeida	Grupo 17.º	01 de Setembro de 2005
Luís Álvaro Tomaz Fernandes Pires.	Grupo 8.º	01 de Setembro de 2005
Luís Miguel Campos Carlos	Grupo 39.º	16 de Setembro de 2005
Maria de Fátima da Silva Amaro.	Grupo 38.º	01 de Setembro de 2005

12 de Julho de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Aires Matos Pereira da Silva.*

Aviso n.º 140/2008

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, torna-se público que se encontram afixadas, para consulta, no placard da sala de professores as listas de antiguidade de pessoal docente desta Escola com referência a 31 de Agosto de 2007.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República,* para apresentação de eventuais reclamações ao dirigente máximo do serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 96º do citado diploma.

12 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Aires Matos Pereira da Silva.*

Agrupamento de Escolas D. Domingos Jardo

Despacho n.º 179/2008

Por despacho de 30/04/2007 do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos a 01/09/2006: nomeados nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64º e artigo 65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, os professores do quadro de nomeação definitiva abaixo indicados:

Nome	Grupo	Do QZP	Para a escola
Adelaide C. C. M. Dionísio	110	23 — Lisboa Ocidental	244661 — E. B. 1 Meleças.
Ana Lúcia S. E. Moleirinho	110	23 — Lisboa Ocidental	247170 — E. B. 1 Mira Sintra n.º 2.
Carminda Jesus A. P. Rega	210	23 — Lisboa Ocidental	340728 — E. B. 2/3 D. Domingos Jardo.

Nome	Grupo	Do QZP	Para a escola
Helena Maria Marques C. Gueifão	110	23 — Lisboa Ocidental	247170 — E. B. 1 Mira Sintra n.º 2.
Mafalda Maria Oliveira Vitorino	110	23 — Lisboa Ocidental	244661 — E. B. 1 Meleças.
Maria Lurdes M. Branco Esteves	110	23 — Lisboa Ocidental	247170 — E. B. 1 Mira Sintra n.º 2.
Rui Miguel Sanches Pedrosa	500	23 — Lisboa Ocidental	340728 — E. B. 2/3 D. Domingos Jardo.
Sara Sofia Pereira Almeida	230	23 — Lisboa Ocidental	340728 — E. B. 2/3 D. Domingos Jardo.
Vera Lúcia Rodrigues Ferreira	110	23 — Lisboa Ocidental	290233 — E. B. 1/JI Mira Sintra n.º1.

22 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel Carlos Alves Figueiredo.*

Escola Secundária de D. Luísa de Gusmão

Despacho n.º 180/2008

Por despacho de 16 de Agosto de 2007 da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos a 01/09/2006:

Nomeadas para o Quadro de Zona Pedagógica 11 da Cidade de Lisboa e Zona Norte de Lisboa, nos termos alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 384/93, de 18/11, alínea *a*) do n.º 3 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64º e artigo 65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98 de 02/01:

Grupo	Nome
520	Maria José Rodrigues Salgueiro Barreira Amaral.
520	Susana Clara das Neves Afonso Tavares.

10 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Maria Estela da Silva Dória.*

Despacho n.º 181/2008

Por despacho de 13 de Agosto de 2007, da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no nº 1.1 do despacho nº23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, nº 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006:

Transferidos nos termos da alínea *a*) do nº1 do artigo 13º do Decreto lei nº 20/2006, de 31/01, e alínea *a*) do nº1 do artigo 64º e artigo 65ºdo ECD, aprovado pelo Decreto-Lei nº 139-A, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei nº 1/98, de 02/01.

Grupo	Nome	Da escola	Código	Para a escola	Código
500	Maria Helena de Lagos Pina Ramos Sacramento Monteiro.	Escola Sec. Dr. António Carvalho Figueiredo.	401390	Escola Secundária de Dona Luísa de Gusmão.	401330
510	Maria de Fátima Fernandes Barbosa	Agrupamento de Escolas Damião de Góis.	310104	Escola Secundária de Dona Luísa de Gusmão.	401330

10 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Maria Estela da Silva Dória.*

Despacho n.º 182/2008

Por despacho de 16 de Agosto de 2007 da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos a 01/09/2006:

Nomeados para o Quadro de Zona Pedagógica 11 Cidade e Zona Norte de Lisboa, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 384/93, de 18/11, e alínea *d*) do n.º 3 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64º e artigo 65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98 de 02/01:

Grupo	Nome
550	Mónica da Cruz Faria Vieira.
550	Nuno Ricardo Freire de Oliveira.
550	Paula Cristina Ferreira dos Santos Anjos.

10 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Maria Estela da Silva Dória.*

Despacho n.º 183/2008

Por despacho de 10 de Agosto de 2007, da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no nº 1.1 do Despacho nº 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, nº 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 01 de Setembro de 2005:

Transferidos nos termos da alínea *a*) do nº 2 do artigo 13º do Decreto-Lei nº 20/2005, de 09/01, e alínea *a*) do nº 1 do artigo 64º e artigo 65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei nº 139-A/90, de 24/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei nº 1/98 de 02/01, os Professores do Quadro de Nomeação Definitiva:

Grupo	Nome	Da escola	Código	Para a escola	Código
5.º	Saulo Araújo.	Escola Secundária de Josefa Óbidos.	401950	Escola Secundária de Dona Luísa de Gusmão.	401330
38	Maria Leonor Caetano Abrantes	Escola Básica 2,3 da Bobadela LRS.	344667	Escola Secundária de Dona Luísa de Gusmão.	401330
11.º B	Sílvia Maria Tavares de Castro	Escola Secundária de Afonso Domingues.	400713	Escola Secundária de Dona Luísa de Gusmão.	401330

10 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Maria Estela da Silva Dória.*

Despacho n.º 184/2008

Por despacho de 16 de Agosto de 2007 da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos a 01/09/2006:

Transferidos para o Quadro de Zona Pedagógica 11 da Cidade de Lisboa e Zona Norte de Lisboa nos termos alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01, e alínea *a*) do nº1 do artigo 64º e artigo 65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98 de 02/01:

Grupo	Nome
510	Duarte Inácio da Costa Pelado
510	Paula Cristina Gonçalves de Oliveira
600	Isabel Maria Godinho Duarte Ribeiro de Albuquerque

10 de Outubro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Estela da Silva Dória*.

Escola Secundária c/3.º C. E. B. Dr. Manuel Fernandes — Abrantes

Despacho (extracto) n.º 185/2008

Por despacho da Presidente da Comissão Executiva Instaladora, no uso da competência delegada n.º 1.1 do Despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 224 de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Julho de 2007, foi homologado o contrato individual de trabalho por tempo indeterminado da seguinte funcionária:

Maria da Conceição Marques Lopes, assistente de administração escolar

10 de Dezembro de 2007. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Paula Francisco Dias Navarro*.

Escola Secundária Dr. Solano de Abreu

Aviso (extracto) n.º 141/2008

Maria Fernanda Quental Rodrigues Sarmento, Presidente do Conselho Executivo, faz saber que, no uso das competências que lhe foram delegadas através do despacho n.º 23 731/2006, do Director Regional de Educação de Lisboa, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, homologou os contratos referentes ao ano lectivo 2007-2008 dos docentes contratados abaixo discriminados:

Célia Margarida Calado Bernardo Maia Alcaravela;
Elisabete Maria Fernandes de Almeida;
Filipa Sofia Cerdeira Barroso Pires;
Joana Neves de Oliveira;
Marco Paulo Parente Lopes;
Maria de Lurdes Serras Vermelho Canteiro;
Sandrina Catarino dos Santos;
Sílvia Isabel Gomes Moreira Pacau;
Tânia Catarina Marques Galhardo Barbosa de Barros;

12 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Fernanda Quental Rodrigues Sarmento.*

Escola Secundária de Gago Coutinho

Aviso n.º 142/2008

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de Janeiro (ECD), faz-se público que se encontra afixada no placard existente na sala dos professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste Estabelecimento de Ensino reportada a 31 de Agosto de 2007.

Os interessados dispõem de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

14 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria Sucena Oliveira Morais Rachinhas Simões.*

Despacho (extracto) n.º 186/2008

Por despacho da Subdirectora-Geral dos Recursos Humanos da Educação de 3 de Setembro de 2007, foi autorizada a licença sem vencimento de longa duração, nos termos do artigo 107º do ECD, conjugado com o n.º 1 do artigo 78º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na redacção dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007, solicitada pelo docente João Marino Ribeiro Ferrão Gomes, pertencente ao Quadro de Escola de Nomeação Definitiva desta Escola, do grupo de recrutamento 430.

12 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria Sucena Oliveira Morais Rachinhas Simões.*

Agrupamento de Escolas Manuel da Maia

Aviso n.º 143/2008

Nos termos do artigo 95 do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da Sala de Professores da Escola EB 2, 3 Manuel da Maia, a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2007.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

12 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Augusto de Sousa Rodrigues.*

Agrupamento de Escolas Padre Vítor Melícias

Despacho (extracto) n.º 187/2008

Por despacho de 27/11/2007, do Presidente da Comissão Provisória, no uso da competência delegada no n.º 1.1. do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21de Novembro, com efeitos a 01/09/2005:

Nomeados para o Quadro de Zona Pedagógica do Oeste, Código 19, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27/02, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2005, de 19/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64º e artigo 65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo

Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, os professores do quadro de nomeação definitiva abaixo indicados:

Grupo	Nome
1 C	Paulo César Mendes dos Santos.
1 C	Marco Paulo de Oliveira Neves.
1 C	Olga Cristina Ribeiro Campos.
1 C	Elsa Isabel Mendes de Jesus.
1 C	Raquel Maria Agostinho Pedroso.

27 de Novembro de 2007. — O Presidente da Comissão Provisória, *Fernando do Couto Ferreira.*

Despacho (extracto) n.º 188/2008

Por despacho de 27 de Novembro de 2007, do Presidente da Comissão Provisória, no uso da competência delegada no n.º 1.1. do Despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21de Novembro, com efeitos a 1 de Setembro de 2005:

Transferidos nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 18/2004, de 17 de Janeiro, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64º e artigo 65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os professores do quadro de nomeação definitiva abaixo indicados:

Grupo	Nome	QZP 2004-2005	Código	QZP 2005-2006	Código
EI	Ana Margarida Martins Almeida Antunes Viola	Algarve.	08	Oeste	19
EI	Maria José Montes de Deus Silva	Baixo Alentejo e Alentejo Litoral	02	Oeste	19

27 de Novembro de 2007. — O Presidente da Comissão Provisória, *Fernando do Couto Ferreira.*

Escola Secundária de Palmela

Aviso (extracto) n.º 144/2008

Nos termos do disposto no artigo 95º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixado na sala de professores desta Escola, a Lista de Antiguidade do Pessoal Docente deste Estabelecimento de Ensino, reportada a 31 de Agosto de 2007.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* para reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96º do referido diploma.

17 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Raul Manuel Ribeiro Pinto Cristóvão*.

Agrupamento de Escolas Pedro Eanes Lobato

Despacho (extracto) n.º 189/2008

Por despacho de 21/11/2007, da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos a 1/9/2006:

Foram transferidos nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 13º e alínea *a*) do artigo 60º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64º e artigo 65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, os professores do quadro de nomeação definitiva abaixo indicados.

Do Grupo	Nome	Da Escola	Código	Para a Escola	Código	Para o Grupo
110	Armindo José Lousada.	EB 1 Ciclos Faias.	221340	EB 2,3 Ciclos Pedro Eanes Lobato.	342567	910
110	Elisabete de Jesus Charrua.	EB 1 /JI Aldeia de Paio Pires.	240205	EB 2,3 Ciclos Pedro Eanes Lobato.	342567	910
110	Maria do Carmo Reis Perdigão Matias da Maia Correia.	EB 1 /JI Qtª Medideira.	252268	EB 2,3 Ciclos Pedro Eanes Lobato.	342567	910
200	Ana Paula Vieira Antunes Espadinha Narciso.	EB 2,3 Ciclos Terras de Larus.	340649	EB 2,3 Ciclos Pedro Eanes Lobato.	342567	910
200	Eduardo Jorge Cobiça Soares. . . .	EB 2,3 Ciclos Paulo da Gama.	342531	EB 2,3 Ciclos Pedro Eanes Lobato.	342567	910

21 de Novembro de 2007. —A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Teresa Valério Miguel Lopes.*

Despacho (extracto) n.º 190/2008

Por despacho de 21/11/2007, da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos a 1/9/2006:

Foi transferida nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64º e artigo 65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, a professora do quadro de nomeação definitiva abaixo indicada:

Nome	DO QZP	Código	Do Grupo	Para o Grupo
Sandra Cristina Salvador Varela.	Da Península de Setúbal.	15	110	220

21 de Novembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Teresa Valério Miguel Lopes.*

Despacho (extracto) n.º 191/2008

Por despacho de 21/11/2007, da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos a 1/9/2006:

Foram nomeados para o Quadro de Zona Pedagógica da Península de Setúbal, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 384/93, de 18/11, alínea *a*) n.º 3 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64º e artigo 65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, os professores do quadro de nomeação definitiva abaixo indicados:

Grupo	Nome
230	Cláudia Isabel Ribeiro Cunha.
230	Joana Cristina Ferreira Garcia.
230	Sónia Carla Pinto da Fonseca.

21 de Novembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Teresa Valério Miguel Lopes.*

Despacho (extracto) n.º 192/2008

Por despacho de 21/11/2007, da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos a 1/9/2006:

Foram transferidos nos termos da alínea *a*) do nº1 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64 e artigo 65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, os professores do quadro de nomeação definitiva abaixo indicados:

Grupo	Nome	Da Escola	Código	Para a Escola	Grupo
100	Rosa Maria Vaz de Almeida	EB1/JI Baixa Banheira n.º 2 . . .	254022	EB1/JI Qtª das Inglesinhas . . .	244302
110	Fátima Maria Teixeira Fernandes de Sousa.	EB Integrada Qtª do Conde . . .	330334	EB1 das Paivas	250960
110	Leonor Jesus Rodrigues Violas.	EB1/JI Qtª Stº Antonio	238624	EB1/JI Infante D. Augusto . . .	250478
110	Maria Elisete Martins Agostinho	EB1 da Costa de Caparica nº1	245653	EB1/JI Infante D. Augusto . . .	250478
110	Rosa Maria Pereira de Carvalho	EB1/JI Aldeia de Paio Pires . . .	240205	EB1/JI Qtª Medideira	252268
200	Maria de Fátima Santana de Miranda . . .	EB 2,3 Ciclos D. Pedro II	340923	EB 2,3 Ciclos Pedro Eanes Lobato.	342567
210	Eunice Maria Marques	EB 2,3 Ciclos D. João I.	340777	EB 2,3 Ciclos Pedro Eanes Lobato.	342567
220	Maria Manuela Dias Pinto	EB 2,3 Ciclos Mouzinho da Silveira.	342300	EB 2,3 Ciclos Pedro Eanes Lobato.	3425467
420	Maria Alexandra Freire Nunes	E. Sec. Gabriel Pereira	400210	EB 2,3 Ciclos Pedro Eanes Lobato.	342567
510	Tânia Solange Correia Moreira Riobom dos Santos.	E.Sec c/ 3º Ciclo do EB de Montejunto.	402278	EB 2,3 Ciclos Pedro Eanes Lobato.	342567
620	Maria Alexandra Pardal Garcia Tavares	EB 2,3 Ciclos Pedro Nunes . . .	342579	EB2,3 Ciclos Pedro Eanes Lobato.	342567

21 de Novembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Teresa Valério Miguel Lopes.*

Escola Básica 2.º e 3.º Ciclos com Secundário de Santo António

Aviso n.º 145/2008

Encontra-se afixada no átrio da Escola Básica 2º e 3º Ciclos com Secundário de Santo António, Barreiro, a lista de Pessoal Docente, reportada a 31/08/2007, dando assim cumprimento ao estipulado no nº 1 do artigo 132 do E. C. D.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo desta Escola.

7 de Dezembro de 2007. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria do Carmo Branco*.

Escola Secundária de São João do Estoril

Aviso n.º 146/2008

Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o artigo 132.º do ECD, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino, reportada a 31 de Agosto de 2007.

Os docentes dispõem de 30 dia úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do Decreto-Lei acima referido.

14 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria da Costa Ribeiro.*

Escola Secundária de Seomara da Costa Primo

Despacho (extracto) n.º 193/2008

Por despacho de 06/06/2007, da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República* n.º 224, IIª Série, de 21 de Novembro, com efeitos a partir de 01/09/2006:

Nomeados nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 384/93, de 18/11, alínea *a*) do n.º 3 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64º e artigo 65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, os professores do quadro de nomeação definitiva abaixo indicados:

Grupo	Nome	Para QZP	Código
500	Isilda Marques Nunes	Lisboa Ocidental	23
500	Carla Marina Franco de Oliveira Gomes.	Lisboa Ocidental	23

13 de Novembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Luísa de Almeida Pereira*

Despacho (extracto) n.º 194/2008

Por despacho de 6 de Junho de 2007, da presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República* n.º 224, 2.ª Série, de 21 de Novembro, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006:

Transferidos nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, os professores do quadro de nomeação provisória abaixo indicados:

Grupo	Nome	Da Escola / QZP	Código	Para a Escola	Código
550	João Carlos Casanova Afonso	Lisboa Ocidental	23	Escola Secundária Seomara da Costa Primo	402760
550	Samuel Alexandre Varandas Rodrigues . . .	Lisboa Ocidental	23	Escola Secundária Seomara da Costa Primo	402760

13 de Novembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Luísa de Almeida Pereira.*

Escola Secundária de Vitorino Nemésio

Despacho (extracto) n.º 195/2008

Por despacho de 26/03/2007, do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos a 1.09.2006, foram nomeadas para o lugar do quadro de Zona Pedagógica Cidade e Zona Norte de Lisboa (cód. 11) nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 14 do Decreto-Lei n.º 384/93, de 18/11, alínea *d*) do n.º 3 do artigo 13º do Decreto-Lei nº 20/2006, de 31/01 e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64º e artigo 65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, as professoras do quadro de nomeação provisória a seguir indicadas:

Grupo	Nome	QZP	Código
550	Maria Albertina Santos Rodrigues	Cidade e Zona Norte de Lisboa	11
550	Maria de Fátima Loureiro da Silva	Cidade e Zona Norte de Lisboa	11

2 de Abril de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Rodrigo Pinto da Cruz.*

Despacho (extracto) n.º 196/2008

Por despacho de 26/03/2007, do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1.09.2005, foram transferidos para o lugar de quadro da Escola Secundária de Vitorino Nemésio 400488, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27/02, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2005, de 9/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, os professores do quadro de nomeação definitiva abaixo indicados:

Grupo	Nome	Da Escola	Código	Para a Escola	Código
550	Elsa Maria Cabaço Jorge M. Faria	Secundária Afonso Domingues	400713	Sec. de Vitorino Nemésio	400488
620	Maria Joana B. Fontes Mil-Homens	Agrup. de Esc. Prof. Lindley Cintra	171177	Sec. de Vitorino Nemésio	400488
510	Paulo José Ribeiro Campino	Agrup. de Esc. Nuno Gonçalo.	342361	Sec. de Vitorino Nemésio	400488

2 de Abril de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Rodrigo Pinto da Cruz.*

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento de Escolas de Arraiolos

Aviso n.º 147/2008

Nos termos do nº1 do artigo 132º do ECD e do artigo 95º do Decreto-Lei nº100/99 de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard existente na sala de Pessoal Docente da Escola Sede — EB 2,3/S Cunha Rivara — a Lista de Antiguidade do Pessoal Docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de Agosto de 2007.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso para apresentar reclamação ao dirigente máximo.

20 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Joaquim António Rodrigues de Mira*.

Agrupamento de Escolas n.º 2 de Elvas

Aviso n.º 148/2008

Por despacho de 08/03/2007 da Coordenadora Educativa do Alto Alentejo Este, foram homologados os contratos administrativos de provimento de serviço docente do 2º e 3º ciclos do ensino básico, celebrados para o ano lectivo de 2006-2007:

Nome	Código
Rui Pedro Pereira Amador	200
Maria Manuela Subtil Velez Favita	230
José Manuel Murcela Almeida	240
Maria do Amparo Ramirez Cabral	300
Carla Alexandra Marques Henriques	330
Liliana das Dores Dias Cabral	350
Ana Sofia da Cruz Oliveira	420
Glen Guerreiro Farias	500
António Miguel da Costa Pinho	550
Carlos Manuel Leonardo Ventura	550
Ricardo Manuel Marques Gonçalves	550
Luis Manuel Neto Rodrigues Margalho	600
Susana Coutinho Afonso Cabral	600

11 de Dezembro de 2007. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria de Fátima Folgado Castanho Borges Quaresma.*

Agrupamento Horizontal de Escolas de Vila Nova de Milfontes/ São Luís

Aviso n.º 149/2008

Nos termos do n.º 3 do artigo 95º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na secretaria desta escola a lista de antiguidade do Pessoal Docente deste Agrupamento de Escolas, reportada a 31 de Agosto de 2007.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

13 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria João Romão Cabanas e Silva.*

Direcção Regional de Educação do Algarve

Agrupamento Vertical de Escolas de Almancil

Despacho n.º 197/2008

Por meu despacho, Nomeio Ana Luísa Afonso Ventura de Sousa, auxiliar de acção educativa do quadro de vinculação de pessoal não docente do distrito de Faro, para desempenho do cargo, em regime de substituição, de encarregada de pessoal de acção educativa, ao abrigo do

disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 262/2007, de 19 de Julho.

O Presente despacho produz efeitos a partir de 20 de Julho de 2007.

27 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Virgínia L. C. V. Palhares.*

Agrupamento Vertical de Escolas Engenheiro Duarte Pacheco

Despacho (extracto) n.º 198/2008

Por despacho de 20 de Novembro do presidente da comissão executiva instaladora do Agrupamento Vertical de Escolas Engº Duarte Pacheco, no uso da competência delegada no nº 1.1 do despacho 23 106/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, nº 218, de 13 de Novembro, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente referentes ao ano lectivo de 2006-2007 dos docentes abaixo indicados:

Grupo	Nome	Início funções
200	Anabela Guerreiro Fialho	16/10/2006
300	Ana Carla Valadas Barrinha	03/11/2006
240	Ana Isabel Pereira Marques	01/09/2006
560	Bruno José de Sousa Guerreiro	03/10/2006
350	Catarina Isabel Oliveira Orfão	02/11/2006
600	Dora Isabel Martins Pereira	03/11/2006
550	Eugénia Susana Sério Narciso	22/11/2006
220	Eunice Liliana Rosário Silva Carvalho	16/10/2006
500	Liliana Raquel Alves Pereira Ferreira	01/09/2006
240	Sandra Maria da Cruz Saraiva	02/10/2006
340	Maria de Fátima Martins Duarte	02/11/2006
230	Maria de Fátima Rosa Costa	17/10/2006
420	Raquel Joana Gomes Pereira	12/09/2006
260	Raquel Palma Calado Teixeira Manhoso	02/11/2006
910	Silvia Antónia Pontes dos Santos	21/11/2006
420	Susana Isabel da Costa Jesuino Vicente Nicolau	01/09/2006
550	Susana Gonçalves Jesus	02/11/2006

20 de Novembro de 2007. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Carlos Alberto Antunes Fernandes.*

Agrupamento Vertical de Ferreiras

Aviso n.º 150/2008

Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 132.º, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/07, de 19 de Janeiro, conjugado com o artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março faz-se público que se encontra afixada na sala de professores da sede do Agrupamento Vertical de Escolas de Ferreiras, a lista de antiguidade do Pessoal Docente do Agrupamento reportada a 31 de Agosto de 2007.

Da referida lista cabe reclamação a apresentar pelos interessados ao dirigente máximo do serviço no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso, nos termos do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

14 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento, *António José Condessa Martins.*

Agrupamento Vertical José Carlos da Maia

Aviso n.º 151/2008

Maria Teresa Ribeiro Horta Ferreira Branco, Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas José Carlos da Maia, faz saber que no uso das suas competências que lhe foram delegadas através do despacho nº. 23106/2006, da Direcção Regional de Educação do Algarve, publicado no *Diário da República,* 2ª. Série nº. 218 de 13 de Novembro de 2006, homologou os contratos referentes ao ano lectivo 2006-2007 dos seguintes docentes:

Amaro Rodrigues Teixeira — Grupo 260
António Alexandre da Fonseca Carreira de Almeida — Grupo 320
Elisa Antónia Antunes Dinis — Grupo 230
Eugénia Susana Sério Narciso — Grupo 550
Emanuel José Esteves — Grupo 550
Filipa Alexandra Nogueira de Sá — Grupo 260
Helena Maria dos Santos Fava — Grupo 250
Inês Amaral Férin — Grupo 620
Isabel Alexandra Onofre dos Santos Gonçalves — Grupo 110
Maria Helena Correia Lopes — Grupo 320
Maria João Morais de Sousa — Grupo 240
Marta Isabel Filipe Rijo — Grupo 600
Miguel Alexandre Bergano Pica — Grupo 260
Patrícia Carla Torrado Gonçalves Mendonça — EMRC
Patrícia da Costa Fontes — Grupo 420
Paulo Alexandre Gonçalves Pescada — Técnicas Mesa e Bar
Sónia Maria Gomes de Carvalho — Grupo 500

6 de Novembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Teresa Ribeiro Horta Ferreira Branco.*

Escola Secundária Poeta António Aleixo

Despacho n.º 199/2008

Por despacho de 16 de Julho de 2007 do Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária Poeta António Aleixo — Portimão, no uso das competências delegadas e subdelegadas pelo despacho n.º 23 106/2006, de 23 de Outubro de 2006, do Director Regional de Educação do Algarve, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 128, de 13 de Novembro, foi transferido, precedendo de concurso, do Quadro de Escola de Código 345842, para o Quadro de Zona Pedagógica (08 — Algarve), com efeitos a partir de 1 de Setembro 2006 — nos termos da alínea a) do n.º1 do artigo 13.º do Decreto-Lei nº20/2006, de 31/01, e alínea a) do n.º1 do artigo 64.º e artigo 65.º do E.C.D., aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com alterações dadas pelo Decreto-Lei nº1/98, de 02/01 — o professor José Alfredo Manero Lemos Rodrigues.

13 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Luís Manuel da Silva Correia.*

Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Rio Arade

Aviso n.º 152/2008

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente e de acordo com a Circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra nos serviços administrativos, da Escola sede deste Agrupamento de Escolas, a lista de antiguidade do pessoal docente, reportada a 31 de Agosto de 2007.

Os docentes dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

12 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Cristina Tiago Martins.*

Agrupamento de Escolas da Sé

Despacho n.º 200/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas da Sé, em Faro, no uso da competência delegada através do n.º 1.1 do despacho n.º 23106/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 218, de 13 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foi nomeada para o grupo 920 Educação Especial 2, do Agrupamento de Escolas da Sé código 145099, nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64º e do artigo 65º do E.C.D., aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90 de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei 1/98, de 2 de Janeiro, a docente Maria Amanda Viegas Grade, do grupo 100, do Quadro de Zona Pedagógica do Algarve, Código 08.

17 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Justina Ramos Mendes.*

Escola Secundária Tomás Cabreira — Faro

Despacho n.º 201/2008

Por despacho do presidente do conselho executivo da Escola Secundária Tomás Cabreira, em Faro, no uso da competência delegada através

do no nº. 1.2 do despacho n.º 23 106/2006, publicado no *Diário da República,* 2ª. Série, nº. 218, de 13 de Novembro de 2006 e respectiva rectificação nº. 1826/2006, publicada no *Diário da República,* 2ª. Série, nº. 231, de 30 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos de provimento referentes ao ano escolar de 2007-2008, dos seguintes docentes:

Grupo	Nome	Data da homologação
430	Isabel Maria Martins Gago Brito	25-10-07
430	Artur Jorge Canelas Ribeiro	25-10-07
430	André Carlos Pacheco Pires	25-10-07
430	Maria Feliciana Medeiros Martins	25-10-07
430	Ana Carina Teixeira da Costa	25-10-07
540	António Álvaro Mendes Dias Forra	25-10-07
540	Pedro Duarte Abelho Grego Esteves	25-10-07
540	Paulo Jorge Esteves Pereira	25-10-07
540	José Paulo Valente Afonso	25-10-07
540	Ana Paula Sousa dos Santos	25-10-07
600	Pedro Miguel de Carvalho Vicente	25-10-07

4 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Domingos da Cunha Ferreira Grilo.*

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 202/2008

A requerimento da Província Portuguesa do Instituto das Irmãs de Santa Doroteia, entidade instituidora da Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti, cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 407/88, de 9 de Novembro;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 68.º e 71.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o artigo 70.º do referido Decreto-Lei;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta;

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º daquele diploma:

Determino:

1 — É autorizado, nos termos do anexo ao presente despacho, o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Intervenção Comunitária, nas áreas de especialização em Educação para a Saúde, em Contextos de Risco e em Envelhecimento Activo, na Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti.

2 — Transmita-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará a entidade instituidora e promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

27 de Novembro de 2007. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti.

2 — Grau — Mestre.

3 — Especialidade — Intervenção Comunitária.

3.1 — Áreas de especialização:

3.1.1 — Educação para a Saúde;

3.1.2 — Contextos de Risco;

3.1.3 — Envelhecimento Activo.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

6.1 — Área de especialização em Educação para a Saúde:

Área científica	Sigla	Créditos
Ciências da Educação	CE	86
Ciências Sociais e do Comportamento	CSC	34
Total		120

6.2 — Área de especialização em Contextos de Risco:

Área científica	Sigla	Créditos
Ciências da Educação	CE	86
Ciências Sociais e do Comportamento	CSC	34
Total		120

6.3 — Área de especialização em Envelhecimento Activo:

Área científica	Sigla	Créditos
Ciências da Educação	CE	78
Ciências Sociais e do Comportamento	CSC	42
Total		120

7 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 1

Área de especialização em Educação para a Saúde

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Questões Aprofundadas de Intervenção Comunitária	CE	Semestral	175	T: 10; TP: 15; S: 13; OT: 10	7	
Educação Emocional	CE	Semestral	125	T: 15; TP: 17	5	
Antropologia Social e Cultural	CSC	Semestral	125	T: 15; TP: 17	5	
Políticas Sociais	CSC	Semestral	150	T: 15; TP: 15; S: 10	6	
Psicologia Comunitária	CSC	Semestral	175	T: 10; TP: 15; S: 13; OT: 10	7	

QUADRO N.º 2

Área de especialização em Contextos de Risco

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dinâmicas de Desenvolvimento Local	CSC	Semestral	125	T: 10; TP: 10; TC: 12	5	
Sociologia das Organizações	CSC	Semestral	125	T: 15; TP: 17	5	
Antropologia da Saúde	CSC	Semestral	150	T: 15; TP: 15; OT: 10	6	
Saúde Pública, Educação e Trabalho Social	CE	Semestral	175	T: 10; TP: 15; S: 13; OT: 10	7	
Intervenção Sócio Educativa em Contextos de Saúde	CE	Semestral	175	T: 12; TP: 15; S: 13; OT: 8	7	

QUADRO N.º 3

Área de especialização em Envelhecimento Activo

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dinâmicas de Desenvolvimento Local	CSC	Semestral	125	T: 10; TP: 10; TC: 12	5	
Sociologia das Organizações	CSC	Semestral	125	T: 15; TP: 17	5	
Pedagogia Intercultural, Migrações e Cidadania	CE	Semestral	175	T: 10; TP: 15; S: 13; OT: 10	7	
Perspectivas Contemporâneas de Exclusão Social	CE	Semestral	175	T: 10; TP: 15; S: 13; OT: 10	7	
Violências na Sociedade Actual	CSC	Semestral	150	T: 15; TP: 20; OT: 5	6	

QUADRO N.º 4

Áreas de especialização em Educação para a Saúde, em Contextos de Risco e em Envelhecimento Activo

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dinâmicas de Desenvolvimento Local	CSC	Semestral	125	T: 10; TP: 10; TC: 12	5	
Sociologia das Organizações	CSC	Semestral	125	T: 15; TP: 17	5	
Programas Educativos para a 3.ª Idade	CE	Semestral	150	TP: 20; TC: 14; S: 6	6	
Institucionalização na 3.ª Idade	CSC	Semestral	125	T: 15; TP: 17	5	
Envelhecimento Activo: 1 — Dimensão Biológica; 2 — Dimensão Psicológica; 3 — Dimensão Social; 4 — Dimensão Demográfica.	CSC	Semestral	225	T: 10; TP: 5; T: 5; TP: 5; OT: 5 T: 10; TP: 5 T: 10; TP: 5	9	

QUADRO N.º 5

3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Métodos e Técnicas de Investigação Sócio Educativa	CE	Semestral	200	TP: 20; TC: 15; OT: 10	8	
Seminário de Apoio ao Trabalho de Projecto	CE	Semestral	250	S: 32; TC: 30; OT: 15	10	
Acompanhamento ao Trabalho de Projecto	CE	Semestral	300	OT: 80	12	

QUADRO N.º 6

4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Trabalho de Projecto	CE	Semestral	750	OT: 30	30	

Secretaria-Geral

Despacho n.º 203/2008

Considerando que o Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de Fevereiro, diploma de criação e aprovação do regime da Agência Nacional de Compras Públicas, E.P.E., dispõe no seu artigo 9.º, que funcionam nas Secretarias-Gerais as unidades ministeriais de compras, as quais têm por missão apoiar aquela Agência na execução da política de compras públicas, de forma a assegurar melhores condições negociais aos serviços e organismos do ministério integrados no Sistema Nacional de Compras Públicas e racionalizar os processos e custos de aquisição;

Considerando que, no âmbito da execução da segunda fase do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE), procedeu-se à criação da orgânica da Secretaria-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, através do Decreto-Lei n.º 150/2007, de 27 de Abril, que define a sua missão, atribuições e tipo de organização interna, da Portaria n.º 548/2007, de 30 de Abril, que estabelece a estrutura nuclear e competências dos serviços, e da Portaria n.º 572/2007, de 30 de Abril, que fixa o número máximo de unidades orgânicas flexíveis;

Considerando que, nos termos da alínea *n*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 150/2007, de 27 de Abril, conjugado com a alínea *h*) do artigo 3.º da Portaria n.º 548/2007, de 30 de Abril, e no desenvolvimento do disposto na alínea *i*) do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 214/2006, de 27 de Outubro, que aprova a orgânica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, esta Secretaria-Geral assegura as funções da unidade ministerial de compras;

Considerando que, com o desiderato de aumentar a flexibilidade e eficácia na gestão, podem ser criadas, por despacho do respectivo dirigente máximo, equipas de projectos temporárias e com objectivos especificados, conforme estatuí o n.º 3 do artigo 20.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril;

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 20.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, conjugado com o preceituado na alínea *n*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 150/2007, de 27 de Abril, e com a alínea *h*) do artigo 3.º da Portaria n.º 548/2007, de 30 de Abril, determino:

1 — A criação, na minha dependência funcional, da Unidade Ministerial de Compras do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (UMC/MCTES), a qual funciona em estreita articulação com a Direcção de Serviços de Recursos Financeiros e Patrimoniais da Secretaria-Geral e com a Agência Nacional das Compras Públicas, que tem como missão, conceber, organizar e gerir o sistema integrado de compras de bens e serviços destinados aos serviços e organismos do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, com recurso privilegiado às técnicas de compras electrónicas, tendo em vista a racionalização dos processos e dos custos do aprovisionamento, com garantia da adequação, transversalidade, padronização e qualidade dos produtos a adquirir, nomeadamente:

a) Elaborar e propor normas e instruções sobre os tipos de materiais, de equipamentos e de serviços, cujo processo de aquisição deve obrigatoriamente fazer parte do sistema integrado de compras conjuntas, bem como sobre os critérios e circunstâncias excepcionais permissivas de processos de aquisição fora do âmbito daquele sistema;

b) Colaborar com as entidades responsáveis pela sociedade da informação e do governo electrónico em estudos e actividades tendentes à implementação e utilização generalizada do programa nacional de compras electrónicas;

c) Assegurar a organização, lançamento e execução do procedimento de aquisição adequado a cada situação, no âmbito do sistema integrado de compras conjuntas, privilegiando a utilização de metodologias, processos e ferramentas de comércio electrónico;

d) Coordenar a elaboração de propostas de contratos tipo a estabelecer com os fornecedores e conduzir a respectiva negociação centralizada;

e) Definir e propor os objectivos e métricas de avaliação e monitorização do desempenho da unidade orgânica flexível, tendo em vista a melhoria contínua dos resultados do sistema de compras conjuntas;

f) Produzir informação estatística com vista à avaliação do sistema de aprovisionamento integrado;

g) Instalar e gerir os sistemas de informação relacionados com compras que venham a ser definidos.

2 — A composição da UMC/Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, a qual integra 4 elementos:

a) Um coordenador que, sendo responsável pelo planeamento da actividade, supervisiona e coordena a actuação da UMC;

b) Um elemento que assegura a gestão organizacional da UMC, competindo-lhe, nomeadamente:

- Conceber, em articulação com o coordenador, e contribuir para a implementação, depois de aprovado, do plano estratégico da UMC;
- Definir objectivos e métricas de avaliação do desempenho da UMC;
- Elaborar documentos de suporte à implementação da estratégia e ao desempenho da actividade da UMC;
- Proceder à monitorização da actividade da UMC e à promoção de acções de melhoria;
— Proceder à monitorização e avaliação de fornecedores e prestadores de serviços;
- Definir e implementar o plano de comunicação da UMC, e promover a disponibilização da informação para os canais adequados, em colaboração com o coordenador da UMC.

c) Dois elementos que asseguram o cumprimento da estratégia de *sourcing* definida, competindo-lhes, nomeadamente:

- Planear, assegurar e dinamizar a agregação de compras no Ministério;
- Assegurar a gestão contratual, a gestão de catálogos e a monitorização dos processos e dos fornecedores e ou prestadores de serviços;
- Propor, dinamizar e reportar acções de melhoria do sistema de informação, nas suas três dimensões, gestão, organização e tecnologia;
- Promover a UMC, com o intuito de aumentar o grau de adesão dos serviços e organismos do Ministério.

3 — A nomeação, na qualidade de coordenador da UMC/MCTES, do especialista de informática do grau 2, requisitado nesta Secretaria-Geral, licenciado em Organização de Sistemas de Informação, José Guilherme Ferreira Newton de Macedo Franco.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Maio de 2007.

1 de Maio de 2007. — O Secretário-Geral, *António Raul Capaz Coelho.*

MINISTÉRIO DA CULTURA

Direcção-Geral das Artes

Aviso n.º 153/2008

Procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau
Director de serviços de Descentralização

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que será aberto procedimento concursal para provimento do cargo de director de serviços de descentralização, da Direcção-Geral das Artes.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de selecção será publicitada na bolsa de emprego público, no endereço www.bep.gov.pt, no 3.º dia útil a contar da data da publicitação deste aviso de anúncio de procedimento no *Diário da República.*

12 de Novembro de 2007. — O Director-Geral, *Orlando Farinha.*

Listagem n.º 1/2008

Subsídios concedidos pelo ex-Instituto das Artes no 1.º semestre do ano de 2007, em conformidade com o estabelecido na lei n.º 26/94, de 19 de Agosto.

Entidades	Data de autorização	Montante (em euros)
A ESCOLA DA NOITE-GRUPO TEATRO COIMBRA	23/Oct/06	100.000
ACADEMIA AMADORES MUSICA	23/Oct/06	20.000
ACADEMIA DE MUSICA DE LAGOS	23/Oct/06	18.000
ACADEMIA DE MUSICA ESPINHO	23/Oct/06	48.000
ACTA — COMPANHIA DE TEATRO DO ALGARVE	23/Oct/06	100.000
ACTECAS — PROMOÇÃO DE COMÉRCIO ARTÍSTICO	23/Feb/05	180.000
ACTO — INSTITUTO ARTE DRAMÁTICA	23/Oct/06	30.000
AL KANTARA (DANÇAS NA CIDADE-ASS.CULTURAL)	23/Oct/06	45.000
ARTE PÚBLICA — ARTES PERFORMATIVAS DE BEJA	23/Oct/06	45.000
ARTE TOTAL — CENTRO DE EDUCAÇÃO PELA ARTE LDA	21/Mar/05	19.500
ARTISTAS UNIDOS PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO CINEMA TEATRO	23/Feb/05	310.000
ARTONUS — PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	23/Feb/05	10.000
ASSOCIAÇÃO CULTURAL AS BOAS RAPARIGAS VÃO Pª CÉU	31/Oct/06	28.000
ASSOCIAÇÃO CULTURAL BAILADO CONTEMPORÂNEO ALCOBAÇA (CDC)	23/Feb/05	64.950
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA E RECREATIVA.DO FÕJO	23/Feb/05	120.000
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE TONDELA (ACERT)	23/Feb/05	235.000
ASSOCIAÇÃO CULTURAL SETE SÓIS SETE LUAS	23/Oct/06	60.000
ASSOCIAÇÃO CULTURAL TEATRO DOS ALOÉS	23/Oct/06	50.000
ASSOCIAÇÃO CULTURAL TRUTA	11/Apr/06	6.211,32
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ÚTERO	23/Oct/06	20.000
ASSOCIAÇÃO GRÉMIO DAS MUSICAS	23/Oct/06	54.000
ASSOCIAÇÃO IDEIAS OBSCURAS — ASSÉDIO	23/Oct/06	50.000
ASSOCIAÇÃO JOANA GRUPO TEATRO	23/Oct/06	25.000
ASSOCIAÇÃO PRÓ-MUSICA DA PÓVOA DO VARZIM	21/Mar/05	50.000
ASSOCIAÇÃO VÓ'ARTE	23/Feb/05	25.000
ASSOCIAÇÃO ZÉ DOS BOIS	23/Feb/05	71.274,65
ASTA — ASSOCIAÇÃO DE TEATRO E OUTRAS ARTES	23/Oct/06	30.000
BAAL 17 — COMPANHIA TEATRO EDUCAÇÃO BAIXO ALENTEJO	23/Oct/06	45.000
BALLET TEATRO CONTEMPORÂNEO PORTO-AUD	23/Oct/06	75.000
BCN — BALLET CONTEMPORANEO NORTE	23/Oct/06	25.000
BIBLIOTECA INSTRUÇÃO E RECREIO	23/Feb/05	17.500
BOMBA SUICIDA	23/Oct/06	20.000
CÃO SOLTEIRO — PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE ESP. E IDEIAS	23/Oct/06	50.000
CASA CONVENIENTE PRODUÇÃO EVENTOS CULTURAIS	23/Feb/05	66.666
CASSEFAZ — ESPECTÁCULOS, VIDEOS E PUBLICAÇÕES	23/Feb/05	66.666
CEM-CENTRO EM MOVIMENTO	23/Feb/05	20.000
CENDREV-CENTRO DRAMÁTICO DE ÉVORA	23/Oct/06	170.000
CENTA-CENTRO ESTUDOS NOVAS TENDENCIAS ARTISTICAS	23/Feb/05	35.000
CENTRO REGIONEL ARTES ESPECTÁCULO VISEU (CRAE VISEU)	23/Feb/05	140.000
CHÃO DE OLIVA-CENTRO DIFUSÃO CULTURAL EM SINTRA	23/Feb/05	50.000
CIRCOLANCO — COOPERATIVA CULTURAL	23/Oct/06	45.000
CIRCULO MUSICAL PORTUGUÊS-(Orquestra Sifónica Juvenil)	23/Feb/05	35.000
CITEC — CENTRO INICIAÇÃO TEATRAL ESTHER CARVALHO	23/Oct/06	135.000
COLECTIVIDADE CULTURAL RECR.SANTA CATARINA (CHAPITÔ)	23/Feb/05	62.000
COMÉDIAS DO MINHO	23/Oct/06	30.000
COMPANHIA CLARA ANDERMATT	23/Oct/06	52.500
COMPANHIA DANÇA ALMADA	23/Oct/06	28.000
COMPANHIA DANÇA CONTEMPORANEA ÉVORA	7/Jan/05	55.000
COMPANHIA DE MUSICA TEATRAL CRT	23/Feb/05	17.500
COMPANHIA DE TEATRO DE ALMADA	23/Feb/05	242.500
COMPANHIA DE TEATRO DE AVEIRO	23/Feb/05	70.000
COMPANHIA PAULO RIBEIRO, ASS. CULTURAL	23/Feb/05	97.000
COMPANHIA RUI LOPES GRAÇA — ASSOCIAÇÃO CULTURAL	23/Oct/06	20.000
COMUNA TEATRO DE PESQUISA	23/Feb/05	240.000
CONTRA-REGRA — ASSOC. ANIMAÇÃO CULTURAL (TEATRO MAR)	23/Oct/06	40.000
COOPERATIVA A. CULTURAL- TEATRO DE ANIMAÇÃO OS PAPA-LÉGUAS	23/Feb/05	46.666
COOPERATIVA PROD.ART.TEATRO ANI. "O BANDO"	23/Feb/05	230.000
CTB — COMPANHIA TEATRO BRAGA	23/Oct/06	75.000
CULTIVARTE ASS. CULTURAL QUARTETO DE CLARINETES DE LISBOA	23/Feb/05	12.500
DM — PRODUÇÃO ESPECTÁCULOS MUSICAIS, UNIPESSOAL, LDA.	23/Oct/06	30.000
D'ORFEU — ASSOCIAÇÃO CULTURAL	23/Feb/05	66.000
DRUMMING — GRUPO DE PERCUSSÃO	21/Mar/05	30.000
DUPLACENA	23/Oct/06	20.000
EBORAE MUSICA — ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE ÉVORA	23/Oct/06	50.000

Entidades	Data de autorização	Montante (em euros)
ENTRETANTO TEATRO — ASSOCIAÇÃO CULTURAL	23/Oct/06	22.000
ESCOLA DE MULHERES — OFICINA TEATRO	23/Oct/06	34.000
FÁBRICA DE MOVIMENTOS	21/Mar/05	30.000
FAROL DO MIRA — ASSOCIAÇÃO CULTURAL	7/Jan/05	85.000
FC PRODUÇÕES TEATRAIS, UNIPESSOAL LDA.	23/Feb/05	73.332
FESTIVAL INTERNACIONAL MARIONETAS PORTO	21/Mar/05	25.146,98
FILANDORRA — TEATRO DO NORDESTE	21/Mar/05	50.000
FITEI FESTIVAL INTERNACIONAL TEATRO EXPRESSÃO IBERICA	21/Mar/05	128.000
FORUM DANÇA	23/Feb/05	60.000
FUNDAÇÃO DR. ELIAS DE AGUIAR (ACADEMIA DE MUSICA DE S PIO X)	23/Feb/05	10.000
G M C L — GRUPO DE MÚSICA CONTEMPORÂNEA LISBOA	23/Feb/05	20.000
GEMDA GRUPO EXPERIMENTAL DE MUSICA DANÇA DE AVEIRO	23/Feb/05	19.000
GICC TEATRO DAS BEIRAS	23/Feb/05	130.000
GRUPO DE ACÇÃO TEATRAL A BARRACA	23/Feb/05	120.000
GRUPO TEATROESFERA	23/Feb/05	32.500
JANGADA — COOPERATIVA TEATRO PROFISSIONAL	23/Oct/06	35.000
JANGADA DE PEDRA — PRODUÇÕES DE DANÇA E TEATRO, LDA.	23/Oct/06	21.000
JOÃO GARCIA MIGUEL	23/Oct/06	35.000
JUVENTUDE MUSICAL PORTUGUESA	23/Oct/06	25.000
KARNART — CRIAÇÃO E PRODUÇÃO OBJECTOS ARTÍSTICOS	23/Oct/06	45.000
MISO MUSIC PORTUGAL — ASSOCIAÇÃO CULTURAL	23/Feb/05	80.000
NOME EIRA PRODUÇÃO REALIZAÇÃO ESPECTÁCULOS AUDIOVISUAIS LDA	23/Feb/05	60.000
NOVO GRUPO TEATRO, CRL	23/Feb/05	242.000
NÚCLEO DE EXPERIMENTAÇÃO COREOGRÁFICA	21/Mar/05	35.000
O ESPAÇO DO TEMPO — ASSOCIAÇÃO CULTURAL	23/Oct/06	240.000
O RUMO DO FUMO, PRODUÇÃO DE EVENTOS, LDA.	23/Oct/06	35.000
O TEATRÃO — TEATRO PARA A INFÂNCIA COIMBRA	23/Oct/06	70.000
O. M. OFICINA MUSICAL ASSOCIAÇÃO CULTURAL	23/Oct/06	15.000
OLGA RORIZ COMPANHIA DE DANÇA	23/Oct/06	70.000
ORCHESTRUTÓPICA	23/Feb/05	69.000
ORQUESTRA CLÁSSICA DO CENTRO	23/Oct/06	40.000
ORQUESTRA DE CÂMARA DE CASCAIS E OEIRAS	23/Feb/05	20.000
ORQUESTRA DE JAZZ DE MATOSINHOS	23/Feb/05	20.000
OS DIAS DA ÁGUA	23/Oct/06	50.000
PASSOS E COMPASSOS	23/Feb/05	30.000
PÉ DE VENTO COLECTIVO DE ANIMAÇÃO TEATRAL SCARL	21/Mar/05	61.500
PÉDEXUMBO — ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DE MUSICA E DANÇA	23/Oct/06	28.000
PIM!TAÍ — ASSOC. CULTURAL	23/Oct/06	36.000
PORTO TEATRO SOC. COOP.ACT. (ENSEMBLE)	21/Mar/05	48.000
PRAGA ASSOCIAÇÃO JUVENIL	23/Oct/06	50.000
PRIMEIROS SINTOMAS ASSOCIAÇÃO CULTURAL	23/Oct/06	20.000
QUARTA PAREDE-ASSOC.ARTES PERFORMATIVAS COVILHÃ	23/Feb/05	57.000
RAIZES IBÉRICAS	23/Oct/06	10.000
RE.AL-CRIAÇÃO,FORMAÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, SOC.UNIPESSOAL	23/Oct/06	90.000
RICERCARE ASSOCIAÇÃO MUSICAL	23/Oct/06	25.000
SEIVA TRUPE-TEATRO VIVO	21/Mar/05	68.750
SENSURROUND COMPANHIA TEATRO	23/Feb/05	66.666
SOCIEDADE FILARMÓNICA GUALDIM PAIS	23/Oct/06	10.000
TEATRO ANIMAÇÃO SETUBAL	23/Oct/06	20.000
TEATRO ART'IMAGEM	23/Oct/06	75.000
TEATRO AVEIRENSE	23/Oct/06	67.250
TEATRO BRUTO — ASSOCIAÇÃO CULTURAL	23/Oct/06	40.000
TEATRO DA CORNUCOPIA	23/Feb/05	250.000
TEATRO DE MARIONETAS DO PORTO	21/Mar/05	60.000
TEATRO DO BOLHÃO — CENTRO FORMAÇÃO E PRODUÇÃO	23/Oct/06	60.000
TEATRO DO NOROESTE-CENTRO DRAMÁT. VIANA	23/Oct/06	83.000
TEATRO D'O SEMEADOR-TEATRO DE PORTALEGRE	7/Jan/05	150.000
TEATRO EXTREMO — COMPANHIA TEATRO ITINERANTE	23/Oct/06	30.000
TEATRO FERRO — ASSOC.	23/Oct/06	23.000
TEATRO GARAGEM COOPERATIVA RESPONS. LDA.	23/Feb/05	120.000
TIL TEATRO INFANTIL LISBOA COOP T ESPEC	23/Oct/06	20.000
TRANSFORMA — ASSOC. CULTURAL	23/Feb/05	52.000
URZE-COMPANHIA PROFISSIONAL DE TEATRO, CRL	23/Oct/06	37.500
VISÕES UTEIS ASSOC.	23/Oct/06	27.750

21 de Novembro de 2007. — O Director-Geral, *Orlando Farinha.*

PARTE D

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão n.º 476/2007

Processo n.º 515/07

Acordam na 2.ª Secção do Tribunal Constitucional

Relatório

UGT — União Geral de Trabalhadores e João António Gomes Proença, arguidos no processo n.º 40180/90.0TDLSB, da 3ª secção, da 4ª Vara Criminal de Lisboa, no decurso da audiência de julgamento, requereram, conjuntamente com outros arguidos, que fosse declarado prescrito o procedimento criminal movido contra eles naquele processo.

Este requerimento foi indeferido por despacho do Juiz Presidente do Tribunal Colectivo.

Interposto recurso deste despacho pela UGT — União Geral de Trabalhadores e por João António Gomes Proença foi o mesmo admitido, na instância recorrida, com subida a final, nos próprios autos, com efeito devolutivo.

Desta decisão reclamaram os recorrentes para o Presidente do Tribunal da Relação de Lisboa, relativamente ao regime de subida do recurso, requerendo que o mesmo subisse imediatamente e em separado.

Esta reclamação foi indeferida por decisão da Vice-Presidente do Tribunal da Relação de Lisboa, proferida em 23-3-2007.

Deste indeferimento foi interposto recurso para o Tribunal Constitucional nos seguintes termos:

"União Geral de Trabalhadores (UGT) e outro, reclamantes nos autos à margem referenciados, notificados do douto despacho de fls. e não se podendo com o mesmo conformar, vêm interpor recurso para o Tribunal Constitucional, por inconstitucionalidade do disposto no n.º 2 do artigo 407º CPP, na interpretação dada pelas instâncias, por estar na desconformidade com o artigo 20º da CRP.

[...]

Termos em que se requer a Vossa Excelência que o presente recurso para o Tribunal Constitucional seja admitido, nos termos do disposto nos artigos 6º, 70º n.os 1, alínea *b*), 2 e 3, 72º, n.os 1 alínea *b*) e 2, 74º n.º 3 e 75º n.os 1 e 2 da Lei Orgânica, lei 28/82 de 15/11, com a finalidade de vir a ser proferido acórdão que determine a inconstitucionalidade do artigo 407º/2 do CPP vertida na interpretação através do que o preceito foi mobilizado para a retenção desse recurso".

Notificados para enunciarem a interpretação normativa contida na decisão recorrida cuja inconstitucionalidade pretendiam ver apreciada, foi apresentado requerimento de correcção, nos seguintes termos:

"Respondendo à solicitação de V. Ex.a diz a União Geral de Trabalhadores — UGT pretender conferir a constitucionalidade do artigo 407º/2 CPP na interpretação negativa da subida imediata dos recursos de despachos que negam a extinção do procedimento criminal e por isso prolongam a audiência penal como gravame inútil do arguido, não obstante poder este vir a ser absolvido na sentença final, justamente pelo motivo intercalar rejeitado".

A UGT apresentou alegações, com as seguintes conclusões:

"O presente recurso diz respeito ao indeferimento da modalidade de subida imediata do recurso, dito intercalar, interposto do despacho que não acolheu a prescrição do crime da acusação;

O fundamento das instâncias, inclusivamente do Excelentíssimo Presidente do Tribunal da Relação está justamente em tratar-se de despacho intercalar penal que deve seguir, em recurso, a regra da retenção, pois é necessário obter um julgamento rápido da causa;

Contudo, este argumento é falacioso, porque muito mais rápido será decidido pela prescrição, na 2ª instância;

De qualquer modo não é este o argumento principal: as questões de não condenação penal (por exemplo: prescrição) têm exactamente o mesmo peso frente à garantia do direito de liberdade que o julgamento. Não são, por conseguinte, questões intercalares, mas verdadeiras questões finais;

E as questões finais que vão à Sentença não podem ter um tratamento processual penal ao nível do direito fundamental ao recurso diferenciado do tratamento do direito ao recurso de uma outra qualquer questão final, como é (e acima o dissemos), o problema da prescrição do procedimento criminal;

Se acontecer da maneira contrária, tal como a interpretação do artigo 407º CPP é feita pelas instâncias, infringe-se directamente o artigo 18º/3 CRP: não há racionalidade na compressão do direito de liberdade frente ao direito de julgamento dito rápido;

Assim, tem toda a razão de ser aquilo mesmo que já foi a esta minuta:

[...] ao sacrificar em detrimento dos direitos consagrados nos artigo 31.º, 1 e 2, e 20.º, n.º 5 da CRP, de forma injustificada e desnecessária à luz das necessidades de celeridade processual (acauteláveis com o regime de subida imediata e em separado previsto no artigo 406.º, n.º 2 do CPP), se atribui ao artigo 407º, n.º 2 do CPP uma dimensão normativa inconstitucional, por violadora dos artigos 18º, n.º 2, 31.º, 1 e 2, e 20º, n.º 5 da CRP;

E por outro lado, este entendimento negativo que as instâncias dão ao artigo 407º/2 CPP, por estar desadequado com o conceito de indemnidade processual (pois, por exemplo, em caso de sentença absolutória, não há recurso da decisão final e, por isso, não sobem os recursos intercalares) infringe o princípio constitucional da recursibilidade, pois inutiliza o próprio recurso interposto e retido".

O MP apresentou contra-alegações com as seguintes conclusões:

"Não é inconstitucional a norma constante do n.º 2 do artigo 407º do Código de Processo Penal, interpretada em termos de só deverem subir imediatamente os recursos expressamente tipificados no n.º 1, não estando incluído em tal tipologia taxativa o recurso interposto da decisão interlocutória que haja considerado não se verificar a invocada prescrição do procedimento criminal.

Na verdade, a apreciação a final de tal recurso mantém efectiva utilidade para o arguido, mesmo no caso de condenação, já que a respectiva procedência sempre ditaria a retroactiva anulação dos actos processuais praticados, incompatíveis com extinção do procedimento criminal.

Termos em que deverá improceder o presente recurso".

Fundamentação

A questão decidenda é a de saber se a interpretação do disposto no artigo 407.º, n.º 2, do CPP (actual n.º 1, após a alteração efectuada pela lei 48/2007, de 29 de Agosto), no sentido de que não deve subir imediatamente o recurso interposto da decisão, proferida em audiência de julgamento, que recusou declarar prescrito o procedimento criminal, é inconstitucional.

O recurso das decisões que não põem termo ao processo, usualmente denominadas interlocutórias, desde há muito vem sendo palco de confronto de interesses de política processual conflituantes, sendo frequentes as oscilações das opções legislativas neste domínio quer no processo penal, quer no processo civil (*leia-se, por exemplo, o édito de D. Afonso IV, que passou a integrar o § 4º, do Título 71º, do Livro III, das Ordenações Afonsinas, o qual já reflectia os problemas que ainda hoje se suscitam neste domínio*).

Por um lado, muitas decisões interlocutórias assumem uma relevância, ou condicionam de tal modo o resultado final do processo que dificilmente se justificará que não sejam recorríveis, exigindo muitas vezes o seu conteúdo, sob pena de já não poderem ser evitáveis consequências irreparáveis, que esse recurso seja imediatamente apreciado.

Por outro lado, tais recursos são uma das causas de entorpecimento e perturbação do processo, neles se despendendo, muitas vezes inutilmente, meios importantes do aparelho judiciário, nomeadamente a actividade dos tribunais de recurso, com prejuízo para a celeridade na apreciação das questões decisivas.

Daí que o legislador, ao longo dos tempos, tenha oscilado, ao sabor do sentir dos efeitos negativos das diferentes soluções, entre a inadmissibilidade dos recursos das decisões interlocutórias e a sua admissibilidade com conhecimento imediato, passando por soluções intermédias, nas quais todos estes recursos só subiriam a final ou subiriam imediatamente apenas aqueles em que se justificava um conhecimento imediato (vide aspectos desta evolução legislativa, sobretudo na área do processo civil, em "Código de Processo Civil anotado", de Alberto dos Reis, vol. VI, pág. 98-103, da ed. de 1953, da Coimbra Editora, e em "O agravo e o seu regime de subida", de Luso Soares, pág. 111-144, da ed. s. d. da Almedina).

Em processo penal, na legislação anterior ao CPP de 1929, a regra era os recursos das decisões interlocutórias subirem imediatamente ao tribunal superior para serem apreciados.

Com a aprovação deste código e por influência das reformas que tinham vindo a ser operadas, em legislação avulsa, ao regime do CPC de 1876, os recursos das decisões interlocutórias, em regra, passaram a subir em dois momentos: com o recurso do despacho de pronúncia ou equivalente e com o recurso da sentença final (artigo 653.º e 654.º). E no artigo 655.º enumeraram-se quinze tipos de decisões em que o recurso, excepcionalmente, subiria imediatamente. A 12ª respeitava às decisões sobre excepções, o que abrangia a decisão que negasse a prescrição do procedimento criminal.

O CPP de 1987 não alterou muito este figurino, passando os recursos, em regra, a subir com o interposto da decisão final (artigo 407.º, n.º 3), salvo os relativos às decisões tipificadas nas diversas alíneas do artigo 407.º, n.º 1, e aqueles cuja retenção os tornaria absolutamente inúteis (artigo 407.º, n.º 2). O aditamento desta cláusula geral copiou o disposto no artigo 734.º, n.º 2, do CPC, o qual havia sido introduzido pelo Decreto-Lei 39.157, de 10-9-1953, por pressão doutrinal e jurisprudencial, e que já vinha sendo aplicado em processo penal, na vigência do CPP de 1929, com base no critério de integração de lacunas estabelecido no § único, do seu artigo 1º (vide o Assento do S.T.J. de 13-7-1960, no *BMJ* n.º 99, pág. 567). Mas, no elenco das decisões cujo recurso deve ser apreciado imediatamente, constante do n.º 1, do artigo 407.º, deixou de figurar as que apreciavam excepções (a recente alteração introduzida a este artigo pela lei n.º 48/2007, de 29 de Agosto, procedeu à troca do conteúdo dos anteriores n.º 2 e n.º 1, passando a ser enunciada em primeiro lugar a regra de que sobem imediatamente todos os recursos cuja retenção os tornaria inúteis e só depois se enumerando casos em que o recurso deve subir imediatamente).

A decisão recorrida entendeu que o recurso interposto da decisão, proferida em audiência de julgamento, que não declarou prescrito o procedimento criminal também não se integrava na cláusula geral estabelecida no artigo 407.º, n.º 2, do CPP, de 1987, na sua redacção original.

Neste recurso não cumpre verificar da correcção infraconstitucional deste juízo, mas apenas verificar se ele viola algum parâmetro constitucional, nomeadamente o direito ao recurso de que é titular o arguido.

O Tribunal Constitucional já foi chamado por diversas vezes a pronunciar-se sobre a constitucionalidade da subida diferida de recursos interpostos de decisões interlocutórias, tendo quase sempre concluído pela sua conformidade com os princípios constitucionais.

Assim ocorreu nos seguintes acórdãos:

474/94 (pub. em "Acórdãos do Tribunal Constitucional", 28º vol., pág. 393), relativo ao recurso de decisão que indeferiu a realização de diligências de prova em instrução;

964/96 (pub. em "Acórdãos do Tribunal Constitucional", 34º vol., pág. 413), relativo ao recurso de decisão que indeferiu a realização de diligências de prova em instrução;

1205/96 (pub. em "Acórdãos do Tribunal Constitucional", 35º vol., pág. 551), relativo ao recurso de decisão instrutória, na parte em que indeferiu questão prévia relativa à nulidade de diligência de busca;

244/97 (disponível no site www.tribunalconstitucional.pt), relativo ao recurso de decisão que indeferiu pedido de entrega de veículo apreendido;

104/98 (pub. no *Diário da República,* 2.ª série, de 20-3-1998), relativo ao recurso de decisão que indeferiu a realização de diligências de prova em instrução;

551/98 (disponível no site www.tribunalconstitucional.pt), relativo ao recurso de decisão que indeferiu a arguição de nulidade de notificação da acusação por editais;

68/2000 (pub. em "Acórdãos do Tribunal Constitucional", 46º vol., pág. 367), relativo ao recurso de decisão que indeferiu a realização de diligências de prova em instrução;

350/2002 (disponível no site www.tribunalconstitucional.pt), relativo ao recurso de decisão que indeferiu a arguição de nulidade de escutas telefónicas;

242/2005 (pub. em "Acórdãos do Tribunal Constitucional", 62º, vol., pág. 325), relativo ao recurso de decisão que indeferiu a arguição de nulidades ocorridas durante o inquérito.

A mesma posição foi assumida pelo Tribunal Constitucional quando a decisão recorrida não acolhia a pretensão do arguido de ver prescrito o procedimento criminal, como ocorre neste processo (acórdãos n.º 435/2000, pub. em "Acórdãos do Tribunal Constitucional", 48º vol., pág. 293, e 46/2001 disponível no site www.tribunalconstitucional.pt).

E, se o acórdão n.º 417/2003 (pub. em "Acórdãos do Tribunal Constitucional", 57º, vol., pág. 297) considerou inconstitucional "a norma do artigo 407º, n.º 2, do Código de Processo Penal, interpretada no sentido de apenas dever subir com o interposto da decisão final o recurso interposto de decisão que indeferiu o pedido de acesso a elementos contidos nos autos, com vista a impugnar a decisão que aplicou ao recorrente a medida de coacção de prisão preventiva", foi por se considerar que a decisão do recurso, a final, não teria qualquer sentido útil e que nunca apagaria a prisão preventiva entretanto sofrida.

José Manuel Vilalonga veio, entretanto, alertar que a questão da constitucionalidade da subida diferida dos recursos em processo penal, não podia ignorar que a marcha do processo penal, com a sucessiva passagem das várias fases processuais, implicava uma estigmatização social, ou uma afectação da dignidade cívica crescente do arguido (em "Direito de recurso em processo penal", em *Jornadas de direito processual penal e direitos fundamentais,* pág. 382).

O direito de defesa do arguido em processo penal, constitucionalmente proclamado, é uma cláusula geral que inclui não só todas as garantias explicitadas nos diversos números do artigo 32.º, da CRP, mas também todas as demais que decorram da necessidade de efectiva defesa do arguido.

Este preceito deve ser interpretado à luz do denominado processo penal equitativo e leal, no qual o Estado, ao fazer valer o seu *jus puniendi,* deve actuar com respeito pela pessoa do arguido, considerando-o um sujeito processual a quem devem ser asseguradas todas as possibilidades de contrariar a acusação, de ser julgado por um tribunal independente e do processo decorrer com lealdade de procedimentos, considerando-se ilegítimas quaisquer disposições, ou suas interpretações, que impliquem uma diminuição inadmissível das possibilidades de defesa do arguido.

Uma das manifestações deste direito à defesa, actualmente (desde a Revisão de 1997) com consagração específica no texto constitucional (artigo 32.º, n.º 1, *in fine*) é o direito ao recurso.

De modo a garantir a possibilidade de defesa contra a prolação de decisões injustas, deve ser assegurada ao arguido a possibilidade de impugnar para um segundo grau de jurisdição, não só a sentença condenatória, mas também todas as decisões que afectem direitos fundamentais deste, ou que prejudiquem seriamente a sua posição processual.

E, para que esta possibilidade seja efectiva, é necessário que as normas processuais que regulamentam o direito ao recurso assegurem que o arguido possa impugnar essas decisões de uma forma eficaz.

Contudo, isto não significa que toda e qualquer decisão proferida em processo penal seja recorrível pelo arguido, nem que todos os recursos por ele interpostos devam ser imediatamente apreciados pelo tribunal superior.

O artigo 20.º, n.º 5, da CRP, ao dispor que "para defesa dos direitos e garantias pessoais, a lei assegura aos cidadãos procedimentos judiciais caracterizados pela celeridade e prioridade, de modo a obter tutela efectiva e em tempo útil contra ameaças ou violações desses direitos", positivando o *due process,* permite a conciliação de vários graus de celeridade processual, nomeadamente o sacrifício da máxima celeridade em determinadas tramitações processuais, para defesa duma racionalização dos meios disponíveis, de forma a garantir uma administração geral da justiça em prazos razoáveis.

Havendo razões de política processual que justifiquem que os recursos de decisões interlocutórias apenas subam com o recurso interposto da decisão final, o legislador ordinário poderá estabelecer e o julgador, interpretando a lei, poderá determinar a sua subida diferida para este momento, desde que tal regime não atinja o núcleo essencial dos direitos constitucionais do arguido em processo penal.

É a verificação destas circunstâncias que importa fazer.

Não sendo este um caso em que o recurso teria efeitos suspensivos do processo (artigo 408.º, n.º 2, do CPP) a sua subida imediata não provocaria qualquer entorpecimento ou atraso do processo, uma vez que ela ocorreria em separado (artigo 406.º, do CPP), sendo insignificante o trabalho de instrução dos autos de recurso com as peças necessárias (artigo 414.º, n.º 6, do CPP)

Não são, pois, razões de celeridade do processo em que foi deduzido o recurso que justificam que este suba diferidamente.

São antes razões de política processual geral, de necessidade de filtragem dos recursos a apreciar pelos tribunais superiores, de modo a apurar a qualidade e a celeridade das suas decisões, que subsistem como justificação para esse regime de subida.

Na verdade, com a subida diferida dos recursos interlocutórios evita-se a apreciação pelos tribunais superiores de muitos deles, uma vez que o seu conhecimento fica prejudicado pelo sentido da decisão final.

Esse diferimento não prejudica o direito ao recurso de decisão interlocutória que julgou improcedente o pedido do arguido de ser declarado prescrito o procedimento criminal, uma vez que aquele sempre terá direito à apreciação por um segundo grau de jurisdição da sua pretensão, salvo se vier a ser absolvido dos crimes que lhe são imputados, situação que lhe é mais favorável que a mera extinção do procedimento criminal, por prescrição.

Não se pode, pois, dizer que, nesta situação, o diferimento do momento da apreciação do recurso prejudique a efectividade do direito do arguido obter um controlo por um tribunal superior da correcção da decisão do tribunal de 1ª instância.

Contudo, esse adiamento não evita o prosseguimento do processo até à decisão final, o que o arguido conseguiria na hipótese do recurso subir imediatamente e obter provimento antes de ser proferida tal decisão.

A verificar-se esta hipótese os arguidos recorrentes veriam prolongado o seu estatuto de arguido submetido a julgamento, com a consequente compressão da sua liberdade individual, por força do regime da subida diferida daquele recurso.

Na verdade, um arguido sujeito a julgamento, mesmo que se encontre apenas submetido à medida de coacção de prestação de termo de identidade e residência (e não há notícia nestes autos de recurso que os recorrentes estejam sujeitos a outras medidas de coacção), sempre sofre as limitações impostas pelo n.º 3, do artigo 196.º, do CPP, além daquelas que resultam necessariamente da circunstância de se encontrar a ser julgado (*v. g.* a perda de tempo resultante da comparência na audiência de julgamento e organização da defesa, os gastos patrimoniais com a mesma e as repercussões da preocupação com o desfecho do processo).

Todavia, o Tribunal Constitucional tem vindo a entender que a limitação dos direitos individuais do arguido, resultante da sua sujeição a julgamento, não viola o princípio da presunção de inocência (artigo 32.º, n.º 2, da CRP) e não justifica que se exija que tenha havido uma completa e exaustiva verificação de existência de razões que indiciem a sua presumível condenação, nomeadamente através de um duplo controlo jurisdicional dessa verificação, pelo que também nesta situação seria suficiente a decisão da 1ª instância que rejeitou a prescrição do procedimento criminal para justificar o prosseguimento do processo até à decisão final, sem necessidade de, entretanto, ser apreciado o recurso dessa decisão.

E, mesmo que não se perfilhe este entendimento, tendo em consideração que na concreta questão de inconstitucionalidade aqui em discussão, a decisão recorrida já foi proferida em plena audiência de julgamento, a compressão dos direitos individuais dos arguidos, imputável ao diferimento da apreciação do recurso, além de ser meramente hipotética, tem uma dimensão que não é suficiente para impedir a prevalência das razões de política processual (a celeridade e qualidade das decisões dos tribunais de recurso) que fundamentam tal diferimento.

Daí que se conclua que não é inconstitucional, nomeadamente por não violar o disposto nos artigos 32.º, n.º 1 e 2, e 20.º, n.º 5, da C.R.P., a interpretação do artigo 407.º, n.º 2, do CPP, no sentido de que não deve subir imediatamente o recurso interposto da decisão, proferida em audiência de julgamento, que recusa declarar prescrito o procedimento criminal.

Decisão

Pelo exposto, nega-se provimento ao recurso interposto por UGT — União Geral de Trabalhadores e João António Gomes Proença da decisão da Vice-Presidente do Tribunal da Relação de Lisboa de 23-3-2007.

Custas do recurso pelos recorrentes, fixando-se a taxa de justiça em 25 unidades de conta, tendo em consideração os critérios do artigo 9.º, do Decreto-Lei 303/98, de 7/10 (artigo 6.º, n.º 1, deste diploma).

Lisboa, 25 de Setembro de 2007. — *João Cura Mariano — Mário José de Araújo Torres — Benjamim Rodrigues — Joaquim Sousa Ribeiro* (vencido, conforme declaração que junto) — *Rui Manuel Moura Ramos*.

Declaração de voto

Não acompanhei a decisão que fez vencimento, por entender que a subida diferida dos recursos de despachos denegatórios da ocorrência de uma causa extintiva do procedimento criminal, como a prescrição, esvazia de tutela efectiva o interesse que a invocação em juízo dessa excepção visa satisfazer. Tendo em conta a natureza e alcance específicos deste meio de defesa — que, a meu ver, não foram adequadamente valorados — , a simples continuação do processo acarreta violação das garantias de defesa, na sua dimensão de direito a recorrer.

Na verdade, o requerimento de prescrição criminal e o recurso contra o seu indeferimento não almejam obter uma decisão de fundo de sentido favorável ao requerente, contrariamente ao que se passa, por exemplo, com os recursos das decisões de não admissão de meios de prova. O fim tido em vista com essa iniciativa processual é antes a cessação do procedimento criminal, ou seja, a não apreciação da questão de fundo e a não prolação de uma decisão a seu respeito, por já não ser exercitável, no caso, o poder sancionatório do Estado. O que é posto em causa não é apenas a eficácia de uma decisão condenatória que venha a ser proferida, mas, mais radicalmente, o poder de a proferir, o poder de julgar os factos submetidos a juízo.

Por isso é que, no caso de sentença absolutória (em que, obviamente, não havendo recurso da decisão final, a questão da prescrição não chega a ser apreciada), nunca se pode dizer que a sentença consome o objecto do recurso, por dar satisfação, ainda que por outra via, ao interesse subjacente à alegação de prescrição. Esse interesse — o interesse em não ser submetido ao poder jurisdicional do Estado, por prescrição do procedimento criminal — fica irremediavelmente prejudicado quando, não havendo decisão definitiva quanto à ocorrência de prescrição, a acção prossegue até à decisão final. Proferida sentença absolutória, pode concluir-se que o requerente obteve exactamente o mesmo tratamento que lhe seria dispensado se não tivesse invocado a prescrição, sem conseguir evitar o prosseguimento da sujeição a procedimento criminal — de que o recurso, a ser provido, o libertaria.

Menos ainda se pode dizer, contrariamente ao expendido na fundamentação da decisão de que divirjo, que, para o arguido, a absolvição é uma «situação que lhe é mais favorável que a mera extinção do procedimento criminal, por prescrição».

Esse é um juízo que deve ser deixado à autodeterminação do interessado. É aqui descabida uma visão paternalista do que é o "bem" para o arguido: é ao próprio que cabe defini-lo e determinar o modo de o alcançar. E não pode esquecer-se que a continuação da instância acarreta inevitavelmente uma compressão da liberdade do arguido na condução da sua vida e a vivência de situações susceptíveis de ocasionar incómodos e gravames.

No caso de o processo finalizar por uma sentença de condenação, o provimento do recurso não apaga, a mais disso, a estigmatização social daí decorrente.

Sou, pois, de opinião que a garantia judiciária efectiva do direito à extinção, por prescrição, do procedimento criminal e do direito ao seu reconhecimento, por via de recurso, torna constitucionalmente exigível a subida imediata do recurso da decisão que nega a ocorrência dessa causa extintiva. Como se sustenta no voto de vencida da Conselheira Maria Fernanda Palma, aposto no Acórdão n.º 242/2005 do Tribunal Constitucional (*Diário da República,* 2.ª série, 10 de Outubro de 2005, p. 14.526), a «tutela constitucional do direito de recurso impõe, no plano infraconstitucional, a efectiva eficácia do recurso». A retenção do recurso até à eventual interposição de recurso da decisão final rouba-lhe efectividade, no plano substancial, pois já não permite a satisfação plena do direito à extinção do procedimento criminal que, por essa via, se pretende ver reconhecido.

Daí não ter podido acompanhar o entendimento contrário, que fez vencimento. — *Joaquim Sousa Ribeiro.*

Acórdão n.º 518/2007

Processo n.º 1019/06

Acordam na 2.ª Secção do Tribunal Constitucional,

1 — **Relatório**

1.1 — Armando Manuel Cró de Almeida Braz intentou, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, acção administrativa especial contra a Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores (doravante CPAS), pedindo a anulação da deliberação da Direcção da CPAS, de 17 de Março de 2005, que indeferiu o pedido do recorrente de isenção do pagamento de contribuições, e a condenação da ré a isentá-lo das contribuições vencidas e vincendas, "em igualdade de circunstâncias com o que é praticado aos restantes trabalhadores independentes reformados e do que é feito aos advogados que têm mais de 65 anos à data da inscrição".

O autor aduziu, em síntese, que, tendo-se licenciado em Direito já depois de reformado e tendo posteriormente efectuado a inscrição na Ordem dos Advogados, após frequência do respectivo estágio, devia ser considerado isento do pagamento de contribuições uma vez que, ao atingir a idade de reforma (aos 65 anos), nunca poderia ver os anos de contribuições para a CPAS considerados na sua pensão de reforma, por falta do preenchimento do "prazo de garantia mínimo" de 15 anos.

1.2 — Por sentença do Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, de 4 de Setembro de 2006, foi a acção julgada improcedente e a ré absolvida do pedido, com a seguinte fundamentação jurídica:

> "Na análise da presente situação, que se entende linear, importa ter presente o seguinte quadro normativo, constante do Regulamento da Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores (RCPAS):
>
> «Artigo 1.º
>
> **(Natureza e regime aplicável)**
>
> 1 — A Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores é uma instituição de previdência reconhecida pela Lei n.º 2115, de 18 de Junho de 1962, e pertence à 2.ª categoria prevista no n.º 3 da base III da mesma lei.
>
> 2 — A Caixa rege-se pelo presente diploma e, na parte em que este for omisso, pelas disposições em vigor do Decreto n.º 46 548, de 23 de Setembro de 1965, e demais legislação aplicável às caixas de reforma ou de previdência.

Artigo 5.º

(Inscrições ordinárias)

1 — São inscritos obrigatoriamente como beneficiários ordinários todos os advogados inscritos na Ordem dos Advogados e todos os solicitadores inscritos na Câmara dos Solicitadores, desde que não tenham mais de 60 anos de idade à data da inscrição.

Artigo 72.º

(Contribuições dos beneficiários ordinários)

1 — Os beneficiários pagarão até ao último dia de cada mês contribuições calculadas pela aplicação da taxa de 17% a uma remuneração convencional, escolhida pelo beneficiário de entre os seguintes escalões indexados à remuneração mínima mensal mais elevada garantida por lei:

(...)

Artigo 8.º

(Princípio da cumulação de inscrições obrigatórias)

1 — A obrigatoriedade de inscrição na Caixa dos Advogados e Solicitadores mantém-se nos casos de vinculação simultânea a outro regime de inscrição obrigatória, desde que resulte do exercício cumulativo de actividades que determinem uma e outra inscrição.

2 — A cumulação de actividades determina a inscrição para cada uma delas, mantendo-se as respectivas situações autonomizadas quando correspondam a diferentes regimes de incidência contributiva.

Artigo 111.º

(Cumulação de benefícios)

Os benefícios referidos neste diploma serão acumuláveis com os recebidos de outros regimes de segurança social pelos quais os advogados e solicitadores estejam abrangidos.»

Por outro lado, importa também ter presente o disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 328/93, de 25 de Setembro, que procedeu à revisão do regime de segurança social dos trabalhadores independentes:

«Exclusão do regime

Artigo 13.º

Advogados e solicitadores

Os advogados e solicitadores que, em função do exercício de actividade profissional, estejam integrados obrigatoriamente no âmbito pessoal da respectiva caixa de previdência, mesmo quando a actividade em causa seja exercida na qualidade de sócios ou membros das sociedades referidas na alínea *b*) do artigo 6.º, são excluídos do regime dos trabalhadores independentes.»

Bem como o disposto no artigo 126.º da Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro, que aprova as bases da segurança social:

«Artigo 126.º

Aplicação às instituições de previdência

Mantêm-se autónomas as instituições de previdência criadas anteriormente à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 549/77, de 31 de Dezembro, com os seus regimes jurídicos e formas de gestão privativas, ficando subsidiariamente sujeitas às disposições da presente lei e à legislação dela decorrente, com as necessárias adaptações.»

De regresso ao caso em apreço, estabelecido que ficou o quadro normativo de referência, temos desde logo que a CPAS está sujeita a um regime jurídico específico, assumindo aqui, portanto, a natureza de lei especial a aplicar ao caso em concreto, considerando que o autor é advogado (aliás, beneficiário da CPAS). Donde, deve esta lei prevalecer, quer no sentido da sua aplicação — subsunção normativa — , quer no sentido de a regra interpretativa para os casos omissos ou duvidosos dever ser encontrada dentro do quadro normativo especial.

Ora, atento o disposto nos artigos 5.º e 72.º do RCPAS, dúvidas não há em como o autor está sujeito ao pagamento de contribuições.

E a tal não obsta o alegado pelo autor na sua petição inicial. Com efeito, o artigo 8.º do RCPAS, bem como os artigos 13.º do Decreto-Lei n.º 328/93, de 25 de Setembro, e 126.º da Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro, permitem concluir pela autonomia do regime privativo de previdência aqui em causa, sendo que o referido artigo 8.º expressa e claramente prevê a obrigatoriedade de inscrição na Caixa dos Advogados nos casos de vinculação simultânea a outro regime de inscrição obrigatória, desde que resulte do exercício cumulativo de actividades que determinem uma e outra inscrição e o artigo 111.º do RCPAS estabelece a regra da acumulação de benefícios.

Por outro lado, o RCPAS não consagra apenas o benefício do direito à reforma, concretizado no pagamento da pensão. Prevê igualmente a atribuição de subsídio de invalidez (artigo 27.º), subsídio por morte (artigo 34.º), subsídio de sobrevivência (artigo 41.º), subsídio por doença (artigo 52.º) e acção de assistência (artigo 58.º). Donde, não se estar perante sistema de capitalização, imperando, portanto, uma regra — aliás estrutural no sistema de previdência — de solidariedade (universo dos beneficiários, em si considerado).

Deste modo, sendo a inscrição na CPAS obrigatória, como o é para o autor, nada há que obste ou limite o dever de pagamento das respectivas contribuições. Não procede, pois, o alegado em 25.º a 28.º da petição inicial.

Quanto à alegada violação do princípio da igualdade, diga-se que o vertido no artigo 13.º da Constituição da República Portuguesa não consagra uma exigência de igualdade de tratamento. O que se exige é que as medidas de diferenciação sejam materialmente fundadas. Com efeito, a situação objecto dos autos está, como se disse já, sujeita a um regime especial, regime especial esse que é aplicável à globalidade dos advogados e solicitadores. Desse modo, não é operada qualquer discriminação relativamente ao autor. Mais, tratando-se de situação diferente, como é o caso dos advogados, não pode aqui buscar-se parâmetro ou regra cuja fonte seja o regime geral da segurança social ou a dos trabalhadores independentes. Aqui opera sim a regra constitucional da diferenciação («tratar igual o que é igual e de modo desigual o que não é igual»). E, como se viu, o RCPAS constitui um diploma especial, relativamente a advogados e solicitadores, no respeitante à previdência.

Quanto ao mais, em face do que vem provado, não se vislumbra a ocorrência de vícios de forma ou de substância que afectem a validade da deliberação impugnada.

Tudo visto, não sendo a actuação da entidade demandada merecedora da apontada censura jurídica que lhe vem assacada pelo autor, improcede, em consequência, também, a condenação na prática de acto que vem pedida."

1.3 — É contra esta sentença que pelo recorrente vem interposto o presente recurso, ao abrigo das alíneas *b*) e *f*) do n.º 1 do artigo 70.º da lei de Organização, Funcionamento e Processo do Tribunal Constitucional, aprovada pela Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro, e alterada, por último, pela Lei n.º 13-A/98, de 26 de Fevereiro (LTC), pretendendo ver apreciada "a ilegalidade e inconstitucionalidade da interpretação dada à alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 487/83, de 27 de Abril, com a redacção da Portaria n.º 884/94, de 1 de Outubro — Regulamento da Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores, na parte em que obriga os reformados com mais de quinze anos de serviço ao prazo de garantia", considerando violados o artigo 34.º, n.os 1 e 2, da Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro — lei de Bases da Segurança Social — , aplicável por força da parte final do artigo 126.º do mesmo diploma, e o artigo 63.º, n.º 4, da Constituição da República Portuguesa (CRP).

No Tribunal Constitucional, o relator, no despacho que determinou a apresentação de alegações, consignou que as partes deviam pronunciar-se, querendo, "sobre o eventual não conhecimento da questão da ilegalidade (por pretensa violação de lei com valor reforçado) por se poder vir a entender que essa questão não terá sido adequadamente suscitada perante o tribunal que proferiu a decisão recorrida".

O recorrente apresentou alegações, que terminam com a formulação das seguintes conclusões:

"1 — A norma da qual se pretende aferir a legalidade e constitucionalidade é a prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento da CPAS, na parte em que aplica a mesma com o sentido de que são necessários 15 anos de inscrição, para ser reconhecido o direito à reforma, mesmo aos advogados, já anteriormente reformados e que em consequência já possuem esse prazo de garantia noutras caixas nacionais de previdência social.

2 — No caso de a interpretação vir a ser a que consta do artigo 34.º, n.os 1 e 2, da lei de Bases de Segurança Social, aplicada por remissão do artigo 126.º do mesmo diploma e pela parte final do artigo 1.º, n.º 2, do Regulamento da CPAS, aliás, como prescreve o artigo 14.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 329/93, de 25 de Setembro, legislação decorrente da lei de Bases da Segurança Social e que mantém a sua

redacção mesmo com as alterações que sofreu este diploma, não haverá dúvida que a contribuição para a Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores deverá considerar-se obrigatória na medida em que a reforma estará sempre garantida, embora proporcional aos anos de inscrição e calculada nos termos do artigo 14.º, n.º 1, alínea *a*), do Regulamento da CPAS.

3 — Não sendo esta a interpretação, e salvo o devido respeito, entende o requerente, que será aplicada norma que viola a lei com valor reforçado, como defendido nas alegações e no processo, ou seja, o artigo 34.º, n.os 1 e 2, da lei de Bases da Segurança Social.

4 — Tendo sido assim aplicada norma cuja ilegalidade foi suscitada no processo, de acordo com o previsto no artigo 70.º, n.º 1, alínea *f*), da Lei n.º 28/82, de 15 de Setembro, com os fundamentos na ilegalidade por violação de lei de valor reforçado, que é a lei de Bases da Segurança Social, nos termos do n.º 3 do artigo 112.º da CRP.

5 — Não sendo assim entendido, o que sempre se respeita, ou seja, com a interpretação da entidade requerida e da decisão do Tribunal *a quo,* que obrigam ao prazo de 15 anos de inscrição para ser reconhecido o direito à reforma aos advogados já com prazo de garantia noutras caixas nacionais, cairemos, salvo o devido respeito, na situação prevista na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 70.º da lei do Tribunal Constitucional, como foi suscitado no processo.

6 — E não se venha dizer, para contornar a inconstitucionalidade, que o requerente se pode reformar aos 70 ou 80 anos, para ter direito à reforma, direito que está legalmente previsto aos 65 anos, no artigo 22.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 9/99 de 8 de Janeiro, idade aliás coincidente com a que o requerente pretende deixar de exercer a advocacia.

7 — Efectivamente e salvo o devido respeito, em tal situação, a norma prevista no Regulamento da CPAS, no artigo 13.º, n.º 1, alínea *a*), como interpretada ou aplicada, viola o artigo 63.º, n.º 4, da CRP, na medida em que «independentemente do sector de actividade em que foi prestado o trabalho», no caso do requerente como advogado, o tempo de trabalho prestado, mesmo contribuindo para a Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores, *não conta para o cálculo da sua pensão por velhice, a qual é legalmente atingida aos 65 anos de idade.*

8 — Tendo como consequência a inconstitucionalidade que se espera venha a ser doutamente declarada por desconformidade com a lei Fundamental, o que sempre consome a ilegalidade da mesma norma, por desconformidade com lei inferior, embora de valor reforçado, uma vez que esta é «[pressuposto] normativo necessário de outras leis».”

A recorrida CPAS contra-alegou, concluindo:

“1.ª Não existe qualquer interpretação ilegal, na sentença recorrida, da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento da CPAS quando confrontada com os n.os 1 e 2 do artigo 34.º da Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro (Lei de Bases da Segurança Social).

2.ª Pois, a exigência constante da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento da CPAS está perfeitamente enquadrada nos termos previstos no n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 32/2002, já que esta, para a atribuição das prestações sociais de reforma, obriga à inscrição num subsistema previdencial, bem como ao decurso de um período mínimo de tempo ou situação equivalente com contribuições pagas.

3.ª Nada se alterando pelo facto de o recorrente ser já reformado de outro sistema de segurança social, uma vez que o disposto no n.º 2 do artigo 34.º da lei 32/2002 *apenas faculta a possibilidade* de esse período mínimo de tempo de contribuições ser alcançado com o «recurso à totalização de períodos contributivos ou equivalentes, registados no quadro de regimes de protecção social...».

4.ª Todavia, esse recurso à «totalização de períodos contributivos» não é uma obrigação, mas uma mera faculdade concedida ao legislador interno, como facilmente se alcança pela inclusão do termo «*pode*» no referido n.º 2 do artigo 34.º da Lei n.º 32/2002.

5.ª E, no caso concreto, não existe a possibilidade de recurso à «totalização de períodos contributivos ou equivalentes, registados no quadro de regimes de protecção social, nacionais...», uma vez que a CPAS mantém a sua autonomia em relação aos outros sistemas de segurança social.

6.ª Pois, nos termos do artigo 126.º da referida Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro, a CPAS manteve-se autónoma, com o seu regime jurídico próprio e forma de gestão privativa.

7.ª Não existindo, igualmente, qualquer interpretação inconstitucional, dada pela sentença recorrida, à alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento da CPAS quando confrontada com o artigo 63.º, n.º 4, da Constituição da República Portuguesa, mesmo «... na parte em que obriga os reformados com mais de quinze anos de serviço ao prazo de garantia».

8.ª Pois o regime da CPAS não se confunde com o regime de segurança social pelo qual o recorrente está já reformado, sendo dele completamente autónomo.

9.ª Assim, tendo o recorrente iniciado mais tarde o exercício da advocacia, só mais tarde terá direito à pensão de reforma a atribuir pela CPAS, ou seja, já depois dos 65 anos de idade.

10.ª Uma vez que nem o regime geral de segurança social, nem o regime da CPAS, obrigam à reforma aos 65 anos de idade, sendo antes a idade mínima a partir da qual o beneficiário poderá aceder à reforma.

11.ª A exigência do prazo de garantia (15 anos de inscrição), prevista na alínea *a*) do n.º 1 artigo 13.º do Regulamento da CPAS, funda-se na necessidade de assegurar um período mínimo de contribuições tendo como objectivo *garantir a sustentabilidade* do regime.

12.ª Mas essa exigência do prazo de garantia não conflitua com o previsto no artigo 64.º, n.º 3, da CRP.

13.ª Dado que o artigo 63.º, n.º 4, da CRP dispõe que «todo o tempo de trabalho contribui, nos termos da lei, para o cálculo da pensão de velhice e invalidez, independentemente do sector de actividade em que tiver sido prestado».

14.ª O que significa que, ao mesmo tempo que é assegurado que o direito a que todo o tempo de trabalho contribua para o cálculo da pensão, também o subordina aos «termos da lei».

15.ª E, no presente caso, a lei aplicável é o Regulamento da CPAS.

16.ª Ora, nos termos do Regulamento da CPAS, todo o tempo de trabalho desenvolvido pelo recorrente como advogado contribuirá para o cálculo da sua pensão de velhice (e invalidez) a atribuir pela CPAS, pois nos termos do previsto no artigo 111.º do Regulamento da CPAS o recorrente poderá acumular a sua pensão de reforma actual com a pensão de reforma a atribuir pela CPAS.

17.ª Assim, a sentença recorrida não merece qualquer censura, uma vez que a interpretação dada à alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento da CPAS (Portaria n.º 487/83, de 27 de Abril, com a redacção da Portaria n.º 884/94, de 1 de Outubro) não padece de qualquer ilegalidade quando confrontada com o artigo 34.º, n.os 1 e 2, da Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro, nem de qualquer inconstitucionalidade em face do artigo 63.º, n.º 4, da Constituição da República Portuguesa.”

Tudo visto, cumpre apreciar e decidir.

2 — **Fundamentação**

2.1 — De acordo com o requerimento de interposição de recurso, o recorrente pretende ver apreciada a ilegalidade (por violação do artigo 34.º, n.os 1 e 2, da Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro — lei de Bases da Segurança Social (LBSS) — , aplicável por força da parte final do artigo 126.º do mesmo diploma) e a inconstitucionalidade (por violação do artigo 63.º, n.º 4, da CRP) da “interpretação dada à alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 487/83, de 27 de Abril, com a redacção da Portaria n.º 884/94, de 1 de Outubro — Regulamento da Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores, na parte em que obriga os reformados com mais de quinze anos de serviço ao prazo de garantia”.

Dispõe o aludido artigo 13.º, n.º 1, alínea *a*), do RCPAS, na referida redacção, que “O direito à reforma é reconhecido: *a*) Aos beneficiários que tenham completado 65 anos de idade e tenham, pelo menos, 15 anos de inscrição”.

Por seu turno, o artigo 126.º da LBSS prescreve que “Mantêm-se autónomas as instituições de previdência criadas anteriormente à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 549/77, de 31 de Dezembro, com os seus regimes jurídicos e formas de gestão privativas, ficando subsidiariamente sujeitas às disposições da presente lei e à legislação dela decorrente, com as necessárias adaptações”. E consta dos n.os 1 e 2 do artigo 34.º da mesma Lei:

“1 — A atribuição das prestações depende da inscrição no subsistema previdencial e, nas eventualidades em que seja exigido, do decurso de um período mínimo de contribuição ou situação equivalente.

2 — O decurso do período previsto no número anterior pode ser considerado como cumprido pelo recurso à totalização de períodos contributivos ou equivalentes, registados no quadro de regimes de protecção social, nacionais ou estrangeiros, nos termos previstos na lei interna ou em instrumentos internacionais aplicáveis.”

Por último, o n.º 4 do artigo 63.º da CRP determina que “todo o tempo de trabalho contribui, nos termos da lei, para o cálculo das pensões de velhice e invalidez, independentemente do sector de actividade em que tiver sido prestado”.

Pareceria, à primeira vista, mais coerente com a tese defendida pelo recorrente — no sentido de que o período de garantia de inscrição na CPAS se considerasse já preenchido pelo cumprimento do período de garantia no sistema pelo qual se reformou — que o pedido por ele formulado na acção de que emerge o presente recurso consistisse na pretensão da concessão e cálculo da nova pensão (ou recálculo da já concedida) como se esse período de garantia já tivesse sido cumprido, e não na pretensão de isenção de pagamento de contribuições para a CPAS, com a inerente renúncia a obter qualquer nova pensão (ou complemento da anterior). Foi, no entanto, esta última a pretensão pela qual o recorrente optou, o que seria susceptível de pôr em dúvida a utilidade no conhecimento do presente recurso, por não surgir como seguro que o seu eventual provimento, com emissão de juízo de ilegalidade e ou inconstitucionalidade da interpretação normativa questionada, pudesse conduzir ao provimento da acção, isto é, ao reconhecimento da inexigibilidade das contribuições. Competirá, porém, ao tribunal *a quo,* nessa hipótese, determinar as repercussões que poderá ter para o desfecho da acção a emissão de um tal juízo, pelo que, não sendo de afastar peremptoriamente a possibilidade de entendimento diverso por parte desse tribunal, entende-se não considerar, à partida, inútil o conhecimento do presente recurso.

2.2 — No despacho do relator que determinou a elaboração das alegações, foram as partes alertadas para a eventualidade de não se conhecer da questão de ilegalidade por não ter sido adequadamente suscitada pelo recorrente perante o tribunal que proferiu a decisão recorrida.

Nos termos em que o recorrente a colocou, a questão de ilegalidade, por violação de lei com valor reforçado (no caso, a subordinação às bases gerais dos regimes jurídicos por parte dos decretos-leis que as desenvolvam — artigo 112.º, n.º 2, da CRP), radicaria em oposição entre a interpretação normativa do artigo 13.º, n.º 1, alínea *a*), do RCPAS questionada e o comando do artigo 34.º, n.º 2, da LBSS.

Acontece, porém, que nem na petição inicial (fls. 3 a 7) nem nas alegações (fls. 90 a 92) apresentadas perante o tribunal recorrido, o recorrente suscitou uma questão de oposição entre uma norma constante de uma lei de bases e uma norma constante de um diploma de desenvolvimento daquelas bases. Sendo óbvio, face ao teor do artigo 126.º da LBSS, que se manteve em vigor o regime jurídico específico da CPAS, o que o recorrente, em rigor, sustenta é que, sendo este regime omisso quanto à situação dos pensionistas de outros regimes de segurança social, deveria, por força da parte final do mesmo artigo, considerar-se subsidiariamente aplicável o regime do n.º 2 do artigo 34.º da LBSS, que permite que o decurso do período de garantia seja considerado como cumprido pelo recurso à totalização de períodos contributivos ou equivalentes anteriores. E, por isso, acusa a deliberação impugnada e a decisão judicial ora recorrida de, ao não seguirem esse entendimento, terem violado os citados preceitos da LBSS.

Ora, a imputação directa às decisões em causa de erro de direito por, uma vez que não reconheceram no regime do RCPAS a alegada lacuna de regulamentação, não terem aplicado subsidiariamente uma norma de lei de bases que o recorrente reputava aplicável não configura uma questão de ilegalidade normativa por violação de lei com valor reforçado, pois não se imputa qualquer desrespeito de princípio ou regra constante de lei de bases por parte de uma norma de diploma que lhe esteja subordinado. [Aliás, do n.º 2 do artigo 34.º da LBSS não consta nenhum princípio imperativo a ser seguido pelos diplomas de desenvolvimento, mas uma mera possibilidade que se lhes abre no sentido de virem a considerar cumprido o período de garantia pelo recurso à totalização de períodos anteriores].

Por estas razões, não se conhecerá da questão de ilegalidade suscitada pelo recorrente.

2.3 — A questão de inconstitucionalidade que cumpre apreciar respeita a alegada violação do n.º 4 do artigo 63.º da CRP, que dispõe: "Todo o tempo de trabalho contribui, nos termos da lei, para o cálculo das pensões de velhice e invalidez, independentemente do sector de actividade em que tiver sido prestado". Esta regra foi introduzida na revisão constitucional de 1989, como n.º 5 do artigo 63.º da CRP, tendo transitado para o n.º 4 pela revisão constitucional de 1997.

No Acórdão n.º 366/2006, emitido em sede de fiscalização abstracta sucessiva da constitucionalidade, foi recordada a anterior jurisprudência do Tribunal sobre o sentido e alcance desta prescrição constitucional, que, nos termos do Acórdão n.º 1016/96, integra "uma norma portadora de um sentido inovador (que naturalmente não teria se se limitasse a remeter para a lei), consubstanciado no aproveitamento integral do tempo de trabalho para efeitos de pensões de velhice e invalidez, o que implica o direito de acumulação dos tempos de trabalho que tenham sido prestados, mesmo que em regimes distintos, respeitado que seja o limite máximo de 36 anos".

Mais desenvolvidamente, o Acórdão n.º 411/99 analisou a génese e o alcance dessa norma constitucional do artigo 63.º, n.º 4, da CRP, concluindo que "a alteração constitucional de 1989 pretendeu, assim, promover um aproveitamento total do tempo de serviço prestado pelo trabalhador, independentemente do sistema de segurança social a que ele tenha aderido, e desde que tenha efectuado os descontos legalmente previstos". E, quanto à questão de saber se a remissão para a lei, constante do preceito constitucional, conferia ao legislador credencial para introduzir restrições ao princípio do aproveitamento total do tempo de trabalho para efeitos de cálculo das pensões de velhice e de invalidez, ponderou-se nesse Acórdão n.º 411/99 que "quando o texto constitucional remete para «os termos da lei», fá-lo para efeitos de concretização do direito, não a título de cláusula habilitativa de restrições", e, por isso, "a utilização da expressão «todo o tempo de trabalho...», em conjugação com o segmento «independentemente do sector de actividade em que tiver sido prestado», impõe, nesta matéria, a obrigação, para o legislador ordinário, de prever a contagem integral do tempo de serviço prestado pelo trabalhador, sem restrições que afectem o núcleo essencial do direito".

Também a doutrina tem assinalado que, com a introdução do preceito constitucional em causa, se pretendeu salientar o princípio do aproveitamento total do tempo de trabalho para efeitos de pensões de velhice e invalidez, acumulando-se os tempos de trabalho prestados em várias actividades e respectivos descontos para os diversos organismos da segurança social (cf. Jorge Miranda e Rui Medeiros, *Constituição Portuguesa Anotada*, tomo I, Coimbra, 2005, pp. 638-639, e J. J. Gomes Canotilho e Vital Moreira, *Constituição da República Portuguesa Anotada,* vol. I, 4.ª edição, Coimbra, 2007, p. 819).

No aludido Acórdão n.º 366/2006 — que não declarou a inconstitucionalidade, face ao artigo 63.º, n.º 4, da CRP, das normas do artigo 80.º, n.º s 1 e 2, do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 30-C/92, de 28 de Dezembro, que determinam que, quando o aposentado, que tenha voltado a exercer funções públicas, findo este novo período, opte pela aposentação correspondente ao mesmo período, não é de considerar, para cômputo da nova pensão, o tempo de serviço anterior à primeira aposentação — ponderou-se ainda, com especial relevância para o presente caso, que:

> "Na verdade, o princípio do aproveitamento integral do tempo de trabalho, consagrado no artigo 63.º, n.º 4, da CRP, não foi directamente concebido para situações que, pela sua natureza, possuem uma configuração excepcional, em que se permite a um trabalhador aposentado voltar a exercer funções e, no exercício destas, acumular a pensão que vinha auferindo e uma parcela do vencimento correspondente às novas funções.
>
> Antes com ele se pretendeu designadamente evitar, como resulta da discussão parlamentar referida no relatório do Acórdão n.º 411/99, que, no cômputo da pensão de aposentação que um trabalhador receba ao concluir a sua vida laboral, existam parcelas de tempo de serviço que não sejam contabilizadas. Trata-se, portanto, de um princípio que não foi gizado para situações, como a que ora se nos depara, em que é concedida ao trabalhador uma opção que se situa à margem da lógica global do sistema e que representa inequivocamente um *plus* em face dessa lógica, e sim para aquelas situações (a que chamaríamos comuns, ou regra) em que, ao calcular a pensão de um trabalhador no termo do seu período normal de trabalho, há que considerar diversos subperíodos em que aquele cotizou para distintos sistemas de pensões. Em tal caso, o preceito constitucional em questão impede que no cômputo do tempo de trabalho a proceder seja desconsiderado qualquer daqueles subperíodos, assim se realizando, para efeitos de cálculo de pensão, o aproveitamento integral do tempo de trabalho."

A consideração, constante do Acórdão n.º 366/2006, de que "o princípio do aproveitamento integral do tempo de trabalho, consagrado no artigo 63.º, n.º 4, da CRP, não foi directamente concebido para situações que, pela sua natureza, possuem uma configuração excepcional, em que se permite a um trabalhador aposentado voltar a exercer funções", é reforçada, no presente caso, pela circunstância de o regresso à actividade do trabalhador reformado respeitar ao exercício de uma profissão liberal, dotada de um específico regime previdencial.

Não se afigura que afronte a regra do n.º 4 do artigo 63.º da CRP a exigência de "períodos de garantia", isto é, a exigência do decurso de um período mínimo de contribuição ou situação equivalente para ao interessado, inscrito no subsistema previdencial, serem atribuídas as prestações de segurança social. Esta exigência constava do n.º 1 do artigo 34.º da LBSS, invocado pelo recorrente, sendo esse prazo de garantia de 15 anos, no caso de pensão de velhice do regime geral (artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 329/93, de 25 de Setembro), tal como o é no questionado artigo 13.º, n.º 1, alínea *a*), do RCPAS, já que não se trata de uma exigência que afecte o "núcleo essencial" do direito em causa. E, similarmente, não se considera que seja constitucionalmente imposto pelo mesmo comando aquilo que, de acordo com o n.º 2 do citado artigo 34.º da LBSS, constitui uma mera faculdade deixada à opção do legislador de desenvolvimento dessa lei de bases: considerar

o período de garantia cumprido pelo recurso à totalização de períodos contributivos ou equivalentes.

Conclui-se, assim, pela não verificação da alegada inconstitucionalidade.

Sublinhe-se ainda que — como, aliás, consta da sentença recorrida — as contribuições de que o recorrente pretendia ser considerado isento não se destinam apenas ao financiamento do pagamento das pensões de reforma dos beneficiários da CPAS, mas também à atribuição de subsídio de invalidez (artigo 27.º), subsídio por morte (artigo 34.º), subsídio de sobrevivência (artigo 41.º), subsídio por doença (artigo 52.º) e acção de assistência (artigo 58.º). E que, por outro lado, se o recorrente não pretender continuar a exercer a profissão de advogado, antes de perfazer o período de garantia para ter direito a uma pensão de reforma, poderá sempre requerer, a todo o tempo, o resgate das contribuições pagas, com excepção apenas das destinadas à acção de assistência e da percentagem afecta a despesas de administração, deduzidas dos benefícios recebidos (artigo 10.º, n.º 3, do RCPAS, na redacção da Portaria n.º 884/94, de 1 de Outubro).

3 — **Decisão**

Em face do exposto, acordam em:

a) Não conhecer da questão de ilegalidade, por alegada violação de lei com valor reforçado;

b) Não julgar inconstitucional a norma constante do artigo 13.º, n.º 1, alínea *a*), do Regulamento da Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores (Portaria n.º 487/83, de 27 de Abril, com a redacção da Portaria n.º 884/94, de 1 de Outubro), interpretada no sentido de que o período de garantia de 15 anos de inscrição, para reconhecimento do direito à reforma dos beneficiários que tenham completado 65 anos, se não se considera preenchido pelo cumprimento do período de garantia em anterior sistema pelo qual se reformaram; e, em consequência;

c) Negar provimento ao recurso, confirmando a sentença recorrida, na parte impugnada.

Custas pelo recorrente, fixando-se a taxa de justiça em 25 (vinte e cinco) unidades de conta.

Lisboa, 16 de Outubro de 2007. — *Mário José de Araújo Torres* (relator) — *Benjamim Silva Rodrigues — João Cura Mariano — Joaquim de Sousa Ribeiro — Rui Manuel Moura Ramos.*

Acórdão n.º 565/2007

Processo n.º 715/07

Acordam na 2.ª Secção do Tribunal Constitucional:

A — Relatório

1 — Ana Maria da Silva Pires Brás recorre para o Tribunal Constitucional, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 70.º da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro, na sua actual versão, do acórdão do Supremo Tribunal de Justiça, de 29 de Maio de 2007, que rejeitou o recurso interposto pela recorrente do acórdão do Tribunal da Relação do Porto, de 31 de Maio de 2006, pretendendo a apreciação da questão de constitucionalidade das normas constantes dos artigos 399.º, 432.º e 433.º do Código de Processo Penal, quando interpretadas no sentido de que não é admissível recurso da decisão do Tribunal da Relação proferida em incidente de recusa de juiz.

2 — Discorrendo sobre a questão da inadmissibilidade de recurso do acórdão da Relação que decida o incidente de recusa de intervenção de juiz, o acórdão recorrido discreteou do seguinte modo:

> «2.2 — A questão da admissibilidade de recurso do acórdão da Relação que decida o incidente de recusa de intervenção de juiz não tem recebido resposta uniforme, por parte do Supremo Tribunal de Justiça. No sentido da inadmissibilidade, pronunciaram-se, desde logo, os acórdãos de 28.09.00, processo n.º 2194/00-5ª e o de 15.05.02-3ª, processo n.º 1267/02 ([1]), sendo certo, porém, que a maioria das decisões tinha vindo a aceitar a recorribilidade, assentando a solução, fundamentalmente, na obediência ao princípio geral enunciado no artigo 399º, do CPP ([2]): 'é permitido recorrer dos acórdãos, das sentenças e dos despachos cuja irrecorribilidade não estiver prevista na lei'.
>
> Mas a dúvida voltaria a ser actualizada no âmbito do acórdão de 21.05.05, processo n.º 2818/05 ([3]), que — apesar de ter admitido o recurso, 'embora no limite das dúvidas, e na perspectiva do critério do favor do recurso' — tornou a sinalizar que 'a admissibilidade do recurso da decisão da Relação no incidente de recusa pode efectivamente, ser questionada, pela natureza da decisão que está em causa e pelo paralelismo com o grau hierárquico de decisão final no incidente relativo a impedimento'.

2.3 — Ao abordar questão de idêntica natureza (recorribilidade de acórdão da Relação que decidiu o incidente previsto no artigo 182º, do C.P.P.), o Supremo Tribunal de Justiça, no acórdão de 16.02.05, proc. n.º 4551/04 ([4]), elaborou o seguinte raciocínio:

[...]

> "... Da conjugação das normas dos artigos 400º, 427º e 432º do Código de Processo Penal resulta que decisões de natureza processual ou que não ponham termo ao processo não são recorríveis para o Supremo Tribunal. Pressuposto do recurso para o Supremo Tribunal (salvo casos específicos que a lei especialmente preveja — artigo 433º do Código de Processo Penal) é, pois, a natureza da decisão de que se recorre: decisões finais e não decisões sobre questões processuais avulsas (salvo, por razões de racionalidade intraprocessual, quando o recurso de decisões interlocutórias suba com recurso que deva ser do conhecimento do Supremo Tribunal — artigo 432º, alínea *f*) do CPP).
>
> É a razão e o sentido da norma do artigo 400º, n.º 1, alínea *c*), do Código de Processo Penal. Como pode haver recurso de todas as decisões que não sejam de expediente ou que não dependam da livre discricionariedade do juiz, e, por regra, o recurso é interposto para as relações, as decisões proferidas por estas, em recurso, que não ponham termo à causa, não são recorríveis, pois o processo não termina, podendo ter, na sequência, outras decisões, designadamente a decisão final, submetida, então, às regras gerais dos recursos. Em tais casos, a garantia do recurso não exige e a racionalidade do modelo não seria compatível com a previsão de recurso até ao Supremo Tribunal para decisão de questões processuais intermédias que não definem o direito do caso, mas apenas determinam um certo modo de ordenação e sequência processual.
>
> *Mas se é assim, a mesma razão valerá para os casos em que a relação intervenha, não como instância formal de recurso, mas como instância de decisão no processo, em outro grau, para questão incidental cujo conhecimento a lei lhe defira. Na coerência e racionalidade do sistema, não há razão para distinguir entre uns e outros casos.*
>
> Deste modo, a decisão que concretamente está em causa [decisão de não tomar conhecimento do incidente previsto no artigo 182º] não se integra em qualquer das hipóteses previstas de recurso para o Supremo Tribunal (artigo 432º do CPP).
>
> Não se trata de decisão proferida pela relação em primeira instância (artigo 432º, n.º 1, alínea *a*), do CPP), isto é, em que a competência em razão da matéria e da hierarquia para a decisão do caso e do objecto do processo caiba, em primeiro grau de conhecimento, e segundo as leis de organização e competências dos tribunais, aos tribunais da relação,
>
> Não constitui também, é manifesto, situação que se enquadre nas alíneas *c*), *d*) e *e*) do artigo 432º do CPP.
>
> Resta a alínea *b*) desta disposição. Mas, a conjugação das normas da alínea *b*) do artigo 432º e do artigo 400º, n.º 1, alínea *c*), do CPP tem de ser interpretada em equilíbrio sistémico do regime dos recursos. Nesta perspectiva, a norma da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 400º, quando se refere a decisões proferidas, em recurso, pelas relações, que não tenham posto termo à causa, quer significar, salvo contradição interna do sistema, que a competência em razão da hierarquia para proferir decisões que não ponham termo à causa cabe às relações, que decidem, em matérias interlocutórias, em última instância — quer seja decisão proferida em recurso, quer seja por ocasião de um recurso ou por intervenção incidental directamente deferida pela lei.
>
> [...]
>
> O artigo 400º, n.º 1, alínea *c*), do CPP abrange, assim, todas as decisões interlocutórias, subtraindo-as à competência do Supremo Tribunal (salvo, como se referiu e por razões de eficácia e racionalidade processual, quando o recurso de decisões interlocutórias tenha de subir com o recurso para cujo conhecimento seja competente o Supremo Tribunal).
>
> Só assim não será, por razões de conformidade constitucional com a garantia de defesa que o recurso também constitui, quando seja caso de decisões que afectem directa, imediata e substancialmente, direitos fundamentais do arguido, como sejam as decisões relativas *à* aplicação de medidas de coacção privativas da liberdade (cf. Acórdão do Tribunal Constitucional de 30 de Novembro de 2004, *Diário da República,* 2.ª série, de 18 de Janeiro de 2005)".

2.3.1 — Posto isto, é altura de concluir como se concluiu no citado Acórdão n.º 2322/06:

> "Cremos que esta doutrina se aplica por inteiro à decisão aqui impugnada, em que o Tribunal da Relação indeferiu o requerimento de recusa.

É certo, repete-se, que o artigo 399º do CPP fixou o princípio geral de que é permitido recurso das decisões cuja irrecorribilidade não estiver prevista na lei.

Mas também *é* verdade que as possibilidades de recurso para o Supremo Tribunal de Justiça são as taxativamente previstas no artigo 432º ou, por força do artigo seguinte, os 'outros casos que a lei especialmente preveja'.

Norma especial que autorize o recurso deste tipo de decisões da relação ao abrigo do artigo 433º não a encontramos, designadamente no local mais apropriado, no capítulo do CPP que regula a matéria dos impedimentos, recusas e escusas — o que não deixa de ser sintomático quando comparado com o regime do CPP de 1929, em cujo artigo 114º, §7º, se previa expressamente uma hipótese de recurso para o tribunal da relação, no caso de a suspeição ter sido deduzida contra juiz da 1ª instância.

Quanto às possibilidades de recurso abertas pelo artigo 432º, estando inquestionavelmente afastadas, pela própria natureza das coisas, as das alíneas *e*), *d*) e *e*), resta ponderar as das alíneas *a*) e *b*).

Como sublinhou o Senhor Procurador-Geral Adjunto no seu parecer, a decisão do Tribunal da Relação de Lisboa não constitui *decisão proferida em primeira instância* porque este Tribunal não funcionou como tribunal de 1ª instância segundo as regras de organização, funcionamento e competência dos tribunais. Enfim, não se trata de decisão proferida em processo que, pelo seu objecto, seja da competência, em 1ª instância, do Tribunal da Relação. Está, assim, igualmente afastada a possibilidade de recurso por via da alínea *a*).

Por outro lado, embora também não se trate de uma decisão proferida, em recurso, porquanto o Tribunal da Relação não interveio como instância formal de recurso, é sempre uma decisão interlocutória, sobre questão processual avulsa que não pôs termo à causa e, assim, abrangida, de acordo com aquela interpretação, pela alínea *c*) do n.º 1 do artigo 400º do CPP, *que dita a sua irrecorribilidade.*

Dir-se-á que, neste modo de ver as coisas, estaremos face a decisão não controlável por via de recurso, o que traduzirá uma solução conflituante com o direito ao recurso, instituído como uma das garantias de defesa que o processo penal tem de assegurar, nos termos do n.º 1 do artigo 32º da CRP, ou até que postergará o direito de acesso aos tribunais, igualmente consagrado na Constituição, no seu artigo 20º.

Bem.

Em relação à primeira garantia, a garantia do duplo grau de jurisdição, relembramos, como o acórdão acima invocado, que apenas tem sido defendida pela jurisprudência do Tribunal Constitucional relativamente a decisões penais condenatórias e a decisões respeitantes à situação do arguido face à privação ou restrição de liberdade ou de quaisquer outros direitos fundamentais. "A garantia de um duplo grau de jurisdição tem que ver essencialmente com a definição da situação jurídico-criminal do arguido em matéria que contenda com a privação, limitação ou restrição dos seus direitos e garantias fundamentais da liberdade e segurança [...] e não, directamente, com o cumprimento das regras procedimentais ou processuais a que o legislador subordine as decisões judiciais sobre tal matéria" (Acórdão do TC n.º 390/04, de 2 de Junho, em "Acórdãos do Tribunal Constitucional, 59º vol., *543*). Aliás, "sempre se entendeu, na jurisprudência do Tribunal Constitucional que a faculdade de recorrer em processo penal constitui uma tradução da expressão do direito de defesa, correspondendo mesmo a uma imposição constitucional a consagração do recurso de sentenças condenatórias ou de actos judiciais que durante o processo tenham como efeito a privação ou a restrição da liberdade ou de outros direitos fundamentais, mas sempre recusou que a Constituição impusesse a recorribilidade de todos os despachos proferidos em processo penal» (Acórdão também do TC n.º 30/2001, de 30 de Janeiro, *Diário da República,* 2.ª série, de 23.03.01, pág. 5268 e segs.)

Por outro lado, a garantia constitucional de acesso aos Tribunais apenas demanda que o grau de jurisdição único previsto para determinada situação se possa pronunciar de modo formalmente válido sobre a questão.

No caso, não se vê que Tribunal da Relação não estivesse em condições de se pronunciar validamente sobre o pedido de recusa, sendo de sublinhar, como mais uma vez o fez o Senhor Procurador-Geral Adjunto, que a decisão do incidente concretamente deduzido é, nos termos da lei, da competência do *tribunal* imediatamente superior, e não do seu presidente, como sucede no âmbito do processo civil, onde, apesar disso, se exclui expressamente o recurso (cf. artigos 130º, n.º 3 e 13.º, n.º 1º, do CPC) — o que sem dúvida constitui garantia processual satisfatória, dado o distanciamento do Tribunal da Relação relativamente ao caso concreto.

Curiosamente, para o caso de impedimento, a lei consagra expressamente o direito ao recurso, na hipótese de o juiz o não reconhecer, no n.º 1 do artigo 42º do CPP — o que se compreende, porquanto, ao contrário da recusa, em que o juiz responde ao requerimento e o tribunal superior decide (artigo 44º) aqui, é o próprio juiz visado que decide se se considera ou não impedido.

Enfim, chegamos à conclusão de que o acórdão por que o Tribunal da Relação [...] decidiu o requerimento de recusa [...] *não é susceptível de recurso para o Supremo Tribunal de Justiça.* '([5])

2.3.2 — Na resposta à questão da inadmissibilidade de recurso, suscitada pelo Ministério Público, a arguida veio arguir 'a inconstitucionalidade da interpretação dos artigos 399º, 432º e 433º do CPP, quando interpretados no sentido de que não é admissível recurso de decisão da Relação proferida em incidente de recusa de juiz, por violação dos artigos 20.º, n.º 1 e 32º, n.º 1 da CRP'.

Para lá do que ficou dito sobre a jurisprudência firme do Tribunal Constitucional, haverá que ter presente o ensinamento de Gomes Canotilho e Vital Moreira, em anotação a tais disposições ([6])

[...] "A LC n.º 1/97 incluiu expressamente como candidato positivo das garantias de defesa o *direito ao recurso* (nº 1, II parte). Trata-se de explicitar que, em matéria penal, o direito de defesa pressupõe a existência de um *duplo grau de jurisdição,* na medida em que o direito ao recurso integra o núcleo essencial das garantias de defesa constitucionalmente asseguradas. Na falta de especificação, o direito ao recurso traduz-se na reapreciação da questão por um tribunal superior, quer quanto à matéria de direito quer quanto à matéria de facto. Era esta, de resto, a posição já defendida pela doutrina e acolhida pela jurisprudência do Tribunal Constitucional desde sempre (cf., por último, Acórdãos TC n.os 638/98, 202/99 e 415/01)"

[...] "O direito de acesso aos tribunais e à tutela judicial efectiva não fundamenta *um direito subjectivo ao duplo grau de* jurisdição. Discute-se em que medida o direito de acesso aos tribunais inclui o *direito ao recurso* das decisões judiciais, traduzido no direito ao *duplo grau de jurisdição.* A chamada doutrina de '2ª instância em matéria penal' encontra-se expressamente consagrada no artigo 14º-5 do PIDCP e resulta já do artigo 32º-1 da CRP (cf. Acórdãos TC n.os 210/86 e 8/87). Não existe, porém, um preceito constitucional a consagrar a 'dupla instância' ou o duplo grau de jurisdição em termos gerais (cf. Acórdãos TC n.os 31/87, 65/88, 163/90, 259/97 e 595/98). Todavia, o recurso das decisões judiciais que afectem direitos fundamentais, designadamente direitos, liberdades e garantias, mesmo fora do âmbito penal, pode apresentar-se como garantia imprescindível destes direitos. Em todo o caso, embora o legislador disponha de liberdade de conformação quanto à regulação dos requisitos e graus de recurso, ele não pode regulá-lo de forma discriminatória, nem limitá-lo de forma excessiva. [...]'

2.4 — A decisão que admita o recurso [...] não vincula o tribunal superior (nº 3., do artigo 414º, do CPP), sendo que o recurso é rejeitado sempre que [...] se verifique causa que devia ter determinado a sua não admissão nos termos do artigo 414º, n.º 2.

3 — Nos termos expostos — e na procedência da questão suscitada pelo Ministério Público — decide-se rejeitar o recurso interposto por Ana Maria da Silva Brás, por inadmissibilidade.».

3 — Alegando no Tribunal Constitucional, a recorrente rematou o seu discurso argumentativo com as seguintes conclusões:

«1 — A decisão sobre incidente de recusa de juiz é tomada, como o foi, em sede, em 1ª Instância, pelo Tribunal da Relação.

2 — Segundo a lei ordinária, são recorríveis todos os acórdãos, sentenças e despachos cuja irrecorribilidade não esteja prevista na lei.

3 — Não está prevista na lei a irrecorribilidade da decisão da Relação que tome posição sobre incidentes de recusa. Antes pelo contrário, a mesma está prevista (artigo 42º, n.º 3 do CPP).

4 — Assim, carece de sentido a interpretação que a decisão recorrida fez dos artigos 399º, 432º e 433º, todos do CPP.

5 — Mas, para além disso, tal interpretação é violadora, nomeadamente, dos artigos 20º, n.º 1 e 32º, n.º 1, ambos da CRP, por impedir quer a defesa dos direitos, quer o direito ao recurso e ao duplo grau de jurisdição, que consubstancia aquele, garantido constitucionalmente desde a revisão de 1997.

6 — Impõe-se, pois, que sejam proferidos juízos de inconstitucionalidade da interpretação dos normativos questionados, nos termos reclamados.

7 — Assim se fará justiça.».

4 — Por sua vez o Procurador-Geral Adjunto, no Tribunal Constitucional concluiu as suas contra-ordenações dizendo:

«1 — Não viola a lei Fundamental a interpretação normativa que não admite a impugnação, perante o Supremo Tribunal de Justiça, do acórdão da Relação que haja rejeitado o incidente de recusa do juiz.

2 — Termos em que não deverá proceder o presente recurso.».

B — Fundamentação

5 — Do objecto do recurso de constitucionalidade.

Antes de mais cumpre notar que o objecto do recurso de constitucionalidade surge como um dado para o Tribunal Constitucional.

Na verdade, não cabe na sua competência sindicar o juízo de determinação do direito infraconstitucional que constituiu o fundamento normativo da decisão levado a cabo pelo acórdão recorrido. Se o melhor direito, em face dos preceitos legais, é aquele a que se arrimou a decisão recorrida ou é aquele que a recorrente defende é questão que o Tribunal Constitucional não pode resolver. A sua competência queda-se apenas por saber se o direito aplicado é ou não direito válido à face da Constituição.

Por outro lado, há-de notar-se que a recorrente, conquanto tenha definido correctamente a concreta norma que foi aplicada pelo acórdão recorrido como *ratio decidendi* do seu julgado, a distraiu de um arco legislativo em parte diverso daquele em que, em rectas contas, se baseou a decisão recorrida.

Na verdade, do discurso desenvolvido pelo acórdão recorrido resulta que o resultado interpretativo aplicado foi por ele inferido, essencialmente, da "conjugação" dos artigos 400.º, n.º 1, alínea *c*), e 432.º, alínea *b*), do Código de Processo Penal (CPP) e não, como alegou a recorrente no seu requerimento de interposição de recurso de constitucionalidade e nas suas alegações, dos artigos 399.º, 432.º e 433.º do CPP".

Tal facto não impede, porém, que se conheça da questão de constitucionalidade. É que, por um lado, não pode deixar de considerar-se como, também, havendo sido aplicados tais preceitos, na medida em que os mesmos foram convocados como instrumentos da actividade hermenêutica desenvolvida tendente à determinação, no âmbito do sistema legal, da concreta norma a aplicar à decisão do caso.

Por outro lado, estando nitidamente recortada a questão de constitucionalidade, não se afigura decisivo o facto de o critério normativo aplicado poder ser inferido de modo mais preciso ou directo de outro ou outros preceitos legais: tal circunstância, para além de contender com a interpretação que a recorrente fez da decisão recorrida, respeita também à bondade da actividade interpretativa levada a cabo, no plano do direito infraconstitucional, e já se disse que essa escapa à competência sindicante do Tribunal Constitucional.

6 — Do mérito do recurso.

6.1 — Como se vê dos autos, a recorrente requereu a declaração de impedimento da juíza de instrução criminal (incidente de recusa de juiz), por considerar verificada uma situação da sua falta de imparcialidade (cf. artigo 41.º, n.º 2, do CPP).

A juíza, por despacho, não reconheceu a existência de um tal impedimento para intervir na instrução criminal.

Inconformada com esta decisão, a recorrente recorreu para o Tribunal da Relação, mas sem êxito porquanto esse tribunal julgou improcedente o pedido de recusa do juiz, "mantendo-se a Sr.ª Juíza como titular da instrução em causa".

Discordando dessa decisão, a ora recorrente recorreu para o Supremo Tribunal de Justiça (STJ).

Esse recurso foi, todavia, rejeitado com base na sua inadmissibilidade legal, nos termos da fundamentação acima transcrita.

A questão que vem posta é, assim, a de saber se "as normas constantes dos artigos 399.º, 432.º e 433.º [e 400.º, n.º 1, alínea *c*)] do Código de Processo Penal, quando interpretadas no sentido de que não é admissível recurso da decisão do Tribunal da Relação proferida em incidente de recusa de juiz" são conformes ou não à lei fundamental.

Sustenta a recorrente que elas violam "nomeadamente, os artigos 20.º, n.º 1 e 32.º, n.º 1, ambos da CRP, por impedir[em] quer a defesa dos direitos, quer o direito ao recurso e ao duplo grau de jurisdição, que consubstancia aquele, garantido constitucionalmente desde a revisão de 1997".

6.2 — Mas tal posição não merece acolhimento. É certo que o artigo 32.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa (CRP) consagra, agora expressamente depois da revisão de 1997, o direito ao recurso como uma garantia fundamental própria do processo criminal inserida na garantia constitucional de asseguramento de todos os meios de defesa.

O preceito limitou-se, assim, a acolher a tese que a jurisprudência anterior do Tribunal Constitucional, bem como a doutrina, tinham vindo a desenvolver sobre a matéria.

Nesta medida a explicitação densificou *eo nomine,* neste domínio do processo criminal, um dos postulados normativos constitucionais que já decorriam, de acordo com o princípio da máxima expansividade e efectividade dos direitos e garantias constitucionais, da garantia constitucional do asseguramento de "todas as garantias de defesa", conferindo-lhe, todavia, por esta via, uma expressão própria.

O Tribunal Constitucional tem, porém, construído uma sólida jurisprudência no sentido de que o direito constitucional ao recurso que é postulado pela garantia do asseguramento de todas as garantias de defesa se basta com a existência de um duplo grau de jurisdição relativamente a decisões penais condenatórias e a decisões respeitantes à situação do arguido face à privação ou restrição de liberdade ou a quaisquer outros direitos fundamentais (cf., entre outros, os Acórdãos n.º 265/94, publicado nos *Acórdãos do Tribunal Constitucional* 27.º vol., p. 751, n.º 189/01, publicado nos *Acórdãos do Tribunal Constitucional*, 50º vol., p. 285, n.º 369/01 (inédito), n.º 435/01 (inédito), n.º 49/03, publicado no *Diário da República, 2.ª série*, de 16 de Abril de 2003), n.º 377/03 (inédito), e n.º 390/04, publicado no *Diário da República 2.ª série*, de 7 de Julho de 2004, e *Acórdãos do Tribunal Constitucional,* 59.º vol., p. 543.

Como se escreveu no último aresto:

> "A consagração de um duplo grau de jurisdição em matéria penal decorre essencialmente da exigibilidade constitucional de se conferir um grau elevado de asseguramento, de concretização e de realização aos direitos e garantias fundamentais da liberdade e segurança dos cidadãos (sendo igualmente invocável relativamente a outros direitos e garantias fundamentais), dado que estes são directamente atingidos pelas decisões condenatórias e outras decisões judiciais que limitem ou restrinjam a liberdade. A existência de um segundo grau de reexame jurisdicional das medidas de privação, limitação ou restrição desses direitos fundamentais corresponde assim ao patamar que a Constituição tem como minimamente tolerável para que se possam haver por arredados os perigos de uma ofensa inconsistente de tais direitos".

Posicionando-se dentro desta linha de pensamento, o Tribunal Constitucional reconheceu, por outro lado, a não obrigatoriedade constitucional da existência de um duplo grau de jurisdição relativamente a determinadas normas processuais que denegam a possibilidade de o arguido recorrer de determinados despachos ou decisões proferidas na pendência do processo (*v. g.,* quer de despachos interlocutórios, quer de outras decisões, Acórdãos n.º 259/88, n.º 118/90 e n.º 353/91, in *Acórdãos do Tribunal Constitucional*, 12º vol., p. 735; 15º vol., p. 397, e 19º vol., p. 563, Acórdão n.º 30/01, publicado no *Diário da República 2.ª série*, de 23 de Março de 2001 — também in *Acórdãos do Tribunal Constitucional*, 49º vol., pp. 171 — relativo à irrecorribilidade da decisão instrutória que pronuncie o arguido pelos factos constantes da acusação particular quando o Ministério Público acompanhe essa acusação particular).

Abordando a questão na perspectiva da resposta a dar ao caso de arguição da nulidade do acórdão de 2.ª instância, escreveu-se no referido Acórdão n.º 390/04:

> «O Tribunal Constitucional sempre entendeu a garantia do duplo grau de jurisdição enquanto respeitando ao direito ao recurso relativo a decisões penais condenatórias e ainda quanto às decisões penais respeitantes à situação do arguido face à privação ou restrição da liberdade ou de quaisquer outros direitos fundamentais.
>
> Paradigmático de uma tal leitura da Constituição é o discurso expendido no Acórdão n.º 265/94 (*Diário da República, 2.ª série*, de 19 de Julho de 1994), mas cujo sentido informa igualmente a fundamentação, entre outros, dos Acórdãos n.º 610/96, n.º 468/97, n.º 216/99 e n.º 113/00 (todos disponíveis em www.tribunal constitucional.pt/jurisprudencia, estando ainda o primeiro e o terceiro publicados, respectivamente, no *Diário da República, 2.ª série*, de 6 de Julho de 1996 e 6 de Agosto de 1999):
>
> "A garantia do duplo grau de jurisdição existe quanto às decisões penais condenatórias e ainda quanto às decisões penais respeitantes à situação do arguido face à privação ou restrição da liberdade ou de quaisquer outros direitos fundamentais.
>
> Sendo embora a faculdade de recorrer em processo penal uma tradução da expressão do direito de defesa (veja-se nesse sentido o Acórdão n.º 8/87 do Tribunal Constitucional, in *Acórdãos do Tribunal Constitucional,* 9º volume, pág. 235), a verdade é que, como se escreveu no Acórdão n.º 31/87 do mesmo Tribunal, "se há-de admitir que essa faculdade de recorrer seja restringida ou limitada em certas fases do processo e que, relativamente a certos actos do juiz, possa mesmo não existir, desde que, dessa forma, se não atinja o conteúdo essencial dessa mesma faculdade, ou seja, o direito de defesa do arguido". E, mais à frente, lê-se no mesmo aresto:
>
> "Ora, a salvaguarda desse direito de defesa impõe seguramente que se consagre a faculdade de recorrer da sentença condenatória, como se determina, aliás, de forma expressa no n.º 5 do artigo 14º do Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos, aprovado para ratificação pela Lei n.º 29/78, de 12 de Junho: «Qualquer pessoa declarada culpada de crime terá o direito de fazer examinar por uma jurisdição superior a declaração de culpabilidade e a sentença, em conformidade com a lei»; como imporá, também, que a lei preveja o recurso dos actos judiciais que, durante o processo, tenham como efeito a privação ou a restrição da liberdade ou de outros direitos fundamentais do arguido. Mas já não impõe que se possibilite o recurso de todo e qualquer acto do juiz" (in *Acórdãos do Tribunal Constitu-*

cional, 9º vol., págs. 467-468; no mesmo sentido, veja-se o Acórdão n.º 178/88, in *Acórdãos,* vol. 12º, págs. 569 e seguintes).".

A garantia de um duplo grau de jurisdição traduz-se, deste modo, na possibilidade de a situação de eventual ofensa ao direito de liberdade e segurança poder ser reexaminada, concernentemente a todos os fundamentos que poderão determinar a decisão da causa, por um tribunal diferente hierarquicamente superior. Dito de uma forma simplista, a garantia de um duplo grau de jurisdição tem que ver essencialmente com a definição da situação jurídico-criminal do arguido em matéria que contenda com a privação, limitação ou restrição dos seus direitos e garantias fundamentais da liberdade e segurança (como é, por exemplo, o caso das decisões condenatórias ou aplicação de medidas de coacção), e não, directamente, com o cumprimento das regras procedimentais ou processuais a que o legislador subordine as decisões judiciais em tal matéria.

Sendo assim, não decorre forçosamente da garantia constitucional de um duplo grau de jurisdição que haja de ser sempre admissível o recurso para o tribunal superior nos casos em que o tribunal de recurso se pronuncie, pela primeira vez, sobre questões que influam na decisão da causa (ressalvando-se o recurso de constitucionalidade para o órgão jurisdicional específico não enquadrado na hierarquia dos tribunais) ou nos de, ao proferir a decisão, incorrer na violação de lei processual ou procedimental que seja sancionada com o estigma da nulidade.

Nada impõe que se leve a autonomização da questão da nulidade da decisão em relação à questão de fundo tão longe que seja constitucionalmente exigível a existência de um 2º grau de jurisdição especificamente para esta questão, considerando o regime de arguição e conhecimento das nulidades em processo penal por via de recurso, a possibilidade de arguir as nulidades perante o órgão que proferiu a decisão, quando aquele recurso não existir, e, como no presente caso, a existência de duas decisões concordantes em sentido condenatório (o Tribunal da Relação confirmou a decisão da 1ª instância nesse sentido).

É claro que o legislador poderia, na sua discricionariedade legislativa, admitir esse recurso, mesmo nas hipóteses em que o fundamento deste resida na arguição de nulidades processuais, assim ampliando o âmbito material do direito de recurso, mas a sua inadmissibilidade não será constitucionalmente intolerável.».

De notar, ainda, é a posição tomada no recente Acórdão n.º 589/05, publicado no *Diário da República 2.ª série*, de 4 de Janeiro de 2006, e *Acórdãos do Tribunal Constitucional*, 62.º vol. p. 223, em que tal, como no presente caso, estava em causa uma questão incidental relativa não ao arguido no processo mas a outro interveniente (aqui refere-se à recusa de juiz, aí referia-se à quebra de sigilo profissional de testemunha jornalista), tendo o Tribunal Constitucional entendido que a matéria não respeitava sequer às garantias de defesa do arguido, por a recorrente não ser arguida e por isso não estava abrangida pelo âmbito normativo do artigo 32.º, n.º 1, da CRP, e que o segundo grau de jurisdição também não decorria do direito de acesso aos tribunais em qualquer das dimensões retratadas no artigo 20.º, n.os 1, 4 e 5, da CRP.

Segundo resulta do recorte normativo da situação em causa no presente recurso, a questão do impedimento do juiz no processo penal é decidida em primeira mão pelo próprio juiz cujo impedimento haja sido arguido e só no caso de ele não reconhecer o seu impedimento legal é que cabe recurso para o tribunal imediatamente superior (artigo 41.º e 42.º do CPP).

Porém, — e tal como se passa no caso decidido pelo referido Acórdão n.º 589/05 — trata-se de matéria que não diz respeito especificamente aos meios de defesa do arguido.

Estamos perante matéria que não diz respeito propriamente ao objecto da causa, ao *thema* do processo, mas à legitimidade substantiva de um dos sujeitos ou intervenientes na relação processual penal, à legitimidade substantiva do juiz para exercer as suas funções no processo, e que, como tal tanto se pode configurar em relação ao arguido como em relação ao ofendido ou pessoa com a faculdade de se constituir assistente, seja directamente, seja mediatamente, aqui por referência a um determinado leque de pessoas que com eles poderão estar em relação familiar ou análoga.

Assim sendo, tem de concluir-se que, pela sua natureza, a situação normativa em causa não cabe no âmbito de protecção de um segundo grau de jurisdição postulado pelo artigo 32.º, n.º 1, da CRP.

6.3 — Sustenta, ainda, a recorrente que norma em causa no presente recurso viola, também, o artigo 20.º, n.º 1, da CRP, "por impedir quer a defesa dos direitos, quer o direito ao recurso e ao duplo grau de jurisdição".

Mas mais uma vez sem razão.

Discorrendo sobre este parâmetro constitucional, a propósito do caso aí analisado, afirmou-se, no já referido Acórdão n.º 589/05, o seguinte:

«Como o Tribunal Constitucional afirmou no acórdão n.º 163/90, de 23 de Maio (publicado em *Acórdãos do Tribunal Constitucional*, 16º volume, 1990, p. 301 e segs.), o direito de acesso aos tribunais para defesa dos direitos e interesses legítimos "é, entre o mais, o direito a uma solução jurídica dos conflitos, a que se deve chegar em prazo razoável e com observância das regras da imparcialidade e independência, possibilitando-se, designadamente, um correcto funcionamento do contraditório". Mas esse acesso aos tribunais não tem que ser assegurado sempre em mais de um grau de jurisdição: mesmo no domínio do processo penal, "[a] Constituição não impõe [...] que o legislador consagre a faculdade de recorrer de todo e qualquer acto do juiz".

Por outro lado, disse este Tribunal, no acórdão n.º 673/95 (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 68, de 20 de Março de 1996, p. 3786 segs.):

"[...]

Que não há aí violação do artigo 20º e mais rigorosamente do seu n.º 1, da Constituição — [...] — é um dado que ressalta de posições ditas e reafirmadas por este Tribunal Constitucional, apoiando-se na doutrina e na sua já vasta jurisprudência a propósito tirada, no sentido de que o direito de acesso aos tribunais postulado pelo artigo 20º, n.º 1, da lei Fundamental não garante, necessariamente, em todos os casos e por si só, o direito a um duplo ou a um triplo grau de jurisdição, sendo que a garantia de um duplo grau de jurisdição referentemente a réus condenados em processo criminal não é imposta por aquele normativo constitucional, antes decorrendo do que se preceitua no n.º 1 do artigo 32º da Constituição.

E, igualmente, tem defendido que aquela lei não consagra um direito geral de recurso das decisões judiciais (afora aquelas de natureza criminal condenatória, recurso esse, porém, que deflui da necessidade de previsão de um segundo grau de jurisdição, necessidade essa, repete-se, imposta pelo n.º 1 do artigo 32º). Acrescenta, todavia, com suporte na própria doutrina, que, uma vez que a Constituição prevê «a existência de tribunais de recurso na ordem dos tribunais judiciais» — o mesmo acontecendo na ordem dos tribunais administrativas e fiscais — e que lei infraconstitucional, designadamente os diplomas adjectivos fundamentais e os que regem a organização judiciária, [...], também prevêem esses órgãos de administração de justiça funcionando como tribunais também vocacionados para decidir em sede de impugnação das decisões emanadas de tribunais de hierarquia inferior, então não será lícito ao legislador ordinário *suprimir em bloco os tribunais de recurso e os próprios recursos* ou *ir até ao ponto de limitar de tal modo o direito de recorrer, que, na prática, se tivesse de concluir que os recursos tinham sido suprimidos* (as expressões em itálico são extraídas da obra *Recursos em Processo Civil*, de Armindo Ribeiro Mendes, Lisboa 1992, pp. 100, 101 e 102; cf., como exemplo da jurisprudência do Tribunal, e com mais recente publicação, quanto ao tema em análise, o Acórdão n.º 447/93, no *Diário da República,* 2.ª série, de 23 de Abril de 1994).
[...].".

É, portanto, entendimento pacífico na jurisprudência constitucional que o direito de acesso à justiça não comporta o sistemático exercício do direito ao recurso, visando assegurar o duplo grau de jurisdição perante todas as decisões que afectem determinado interveniente processual.

Logo, não é possível sustentar que do artigo 20º, n.º 1, da Constituição decorre, sem mais, o direito do titular do direito ao sigilo profissional, a quem foi ordenada a prestação de depoimento em processo penal com quebra desse mesmo sigilo, de interpor recurso da correspondente decisão judicial, *para obter a reapreciação dessa decisão*.».

Estas considerações são totalmente transponíveis para o caso dos autos. Mesmo configurando o problema como uma questão de defesa ou de reconhecimento de um direito do arguido [como de outros sujeitos do processo] — o direito à decisão da causa por um órgão independente, imparcial e isento (cf. artigo 202.º e 203.º da CRP) — sempre terá de concluir-se que essa pretensão ou esse direito é apreciado, na situação dos autos, pelo menos, por um órgão dotado dessas exigências constitucionais.

Na verdade, mesmo descaracterizando a decisão do juiz cuja intervenção se recurso de negação da existência do impedimento alegado, sempre ocorre a intervenção de um tribunal superior [ou no caso do n.º 2 do artigo 42.º do CPP, de uma formação judicial do Supremo Tribunal de Justiça sem intervenção do juiz visado].

E não decorrendo do artigo 20.º, n.º 1, da CRP uma exigência de acautelamento, em todos os casos, da existência de um segundo grau de jurisdição, há-de concluir-se caber na discricionariedade do legislador ordinário admiti-lo ou não em função dos diversos interesses concorrentes, como a celeridade na obtenção de uma decisão definitiva, a

natureza e valor dos direitos a que respeita, a capacidade de resposta dos tribunais, etc.

Assim sendo, a norma em causa, ao não admitir, na dimensão interpretativa aplicada como *ratio decidendi,* recurso do acórdão da relação que decidiu o incidente de recusa do juiz de instrução criminal de 1.ª instância, não viola o convocado parâmetro constitucional.

C — Decisão

7 — Destarte, atento tudo o exposto, o Tribunal Constitucional decide:

a) Não julgar inconstitucionais as normas constantes dos artigos 399.º, 432.º e 433.º do Código de Processo Penal, quando interpretadas no sentido de que não é admissível recurso da decisão do Tribunal da Relação proferida em incidente de recusa de juiz de 1.ª instância;

b) Negar provimento ao recurso.

c) Condenar a recorrente nas custas, fixando a taxa de justiça em 25 UC.

([1]) Citados no Acórdão de 27.09.06, processo n.º 2322/06 (relatado pelo Cons. Sousa Fonte), e que, aqui, se seguirá de perto.

([2]) Como anota Maia Gonçalves (Código de Processo Penal, Anotado e Comentado), 'neste artigo estabelece-se o princípio geral da admissibilidade de recurso das sentenças e dos despachos judiciais, sempre que a irrecorribilidade não esteja prevista na lei

Trata-se de uma norma idêntica à do artigo 654º do CPP de 1929. Porém, se as normas são idênticas, sucede que os casos de irrecorribilidade previstos na lei são agora mais numerosos que aqueles que a lei anterior previa. …'

([3]) Dúvidas retomadas, por exemplo, nos acórdãos de 31.05.06, proc. n.º 1597/06 e 03.05.06. processo n.º 3894/06: 'é duvidosa a admissibilidade do recurso da decisão que conheça do incidente de recusa, por já ter sido conhecido pelo tribunal imediatamente superior àquele em que o incidente é deduzido'

([4]) Com o seguinte sumário:

1ª A decisão do tribunal da Relação proferida, não como instância formal de recurso, mas como instância de decisão no processo, em outro grau, sobre questão incidental cujo conhecimento a lei lhe defira, não se integra em qualquer das hipóteses de recurso para o Supremo Tribunal do Justiça previstas no artigo 432° do Código de Processo Penal (CPP).

2ª Não se trata de decisão proferida pela relação em primeira instância (artigo 432°, n.º 1 alínea a), do CPP), isto é, em que a competência em razão da matéria e da hierarquia para a decisão do caso e do objecto do processo caiba, em primeiro grau de conhecimento, e segundo as leis de organização e competências dos tribunais, aos Tribunais da relação, e não constitui também situação que se enquadre nas alíneas c), d) e e) do artigo 432º do CPP.

3ª A alínea b) do artigo 432° do CPP tem de ser interpretada em equilíbrio sistémico com o artigo 400°, n.º 1, alínea c) do CPP.

4ª A norma da alínea e) do n.º 1 do artigo 400º, quando se refere a decisões proferidas, em recurso, pelas relações, que não tenham posto termo à causa, quer significar que a competência em razão da hierarquia para proferir decisões que não ponham termo à causa cabe às relações, que decidem, em matérias interlocutórias, em última instância — quer seja decisão proferida em recurso, quer seja por ocasião de um recurso ou por intervenção incidental directamente deferida pela lei.

([5]) No mesmo sentido decidiu, por exemplo, o Acórdão de 11.04.07, processo n.º 1130/07.

([6]) Constituição da República Portuguesa, Anotada, 4ª Ed., p. 516 e 418.

Lisboa, 13 de Novembro de 2007. — *Benjamim Rodrigues — João Cura Mariano — Joaquim Sousa Ribeiro — Mário José de Araújo Torres — Rui Manuel Moura Ramos.*

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

Despacho (extracto) n.º 204/2008

Por meu despacho de 14 de Dezembro de 2007, Ana Paula dos Santos Ferreira, técnica superior de 2ª. Classe, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal do Tribunal da Relação de Lisboa, promovida na categoria de técnica superior de 1ª. Classe, nos termos da alínea *b*) do nº. 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, ficando posicionada no escalão 1, índice 460, com efeitos à data da publicação. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Os encargos são suportados pelo Orçamento do Estado. Prazo de 20 dias para aceitação).

14 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Tribunal da Relação de Lisboa, *Luís Maria Vaz das Neves.*

14 de Dezembro de 2007. — A Chefe de Secção, *Amélia da Conceição de Jesus Tomás Lourenço.*

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE LISBOA

Anúncio n.º 34/2008

Acção administrativa especial de pretensão conexa com actos administrativos — Processo n.º 2259/06.0BELSB

Intervenientes:

Autor: Ana Cristina Janela Bastos;
Réu: Ministério da Saúde
Contra-interessados: Anabela Antunes Corrêa de Lacerda Ferreira Meneses e outros.

Ana Carla Teles Duarte Palma, Juiz de Direito,

Faz saber, que nos autos de acção administrativa especial, registados sob o número 2259/06.0BELSB, que se encontram pendentes neste Tribunal em que é Autora: Ana Cristina Janela Bastos e Réu: Ministério da Saúde; são os Contra-Interessados abaixo identificados citados, para no prazo de quinze dias se constituírem como contra-interessados no processo acima indicado, nos termos do artigo 82.º, n.º 1 do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, cujo pedido consiste em ser declarado nulo o Despacho de 9 de Junho de 2006, do Exmo. Senhor Secretário-Geral da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, no qual se procede á revogação do Despacho de 23/2/2006, do Secretário-Geral da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, no qual se concede provimento ao recurso tutelar, por vicio da incompetência por falta de atribuições; ou, caso assim não se entenda, ser anulado por padecer de vicio de forma, por falta de audiência do interessado e ser anulado por vicio de violação de lei, por erro quanto aos pressupostos de facto, caso venha a confirmar-se que as alterações ao Aviso de Abertura foram enviadas para publicação após a apresentação das candidaturas. Publicados no *Diário da República,* II Série, nº240, 16 de Outubro de 2003.

Uma vez expirado o prazo para se constituírem como contra-interessados, consideram-se citados para contestar, no prazo de 30 dias, a acção acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria, com a advertência de que a falta de contestação ou a falta nela de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios;

Na contestação, deve deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer;

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo, disso dará conhecimento ao juiz do processo, permitindo-se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contado desde o momento em que o contra-interessado venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos.

De que é obrigatória a constituição de advogado, nos termos do artigo 11.º, n.º 1 do CPTA;

O prazo acima indicado é contínuo e terminando em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Contra Interessados:

1) Anabela Antunes Corrêa da Lacerda Ferreira Meneses;
2) Ana Emília Pinheiro Soares;
3) Ana Maria Rodrigues Ferreira Simões;
4) Ana Paula de Oliveira Sebastião;
5) Célia Marina Barata Teixeira Mendes de Oliveira Rato;
6) Dulce Maria Pereira Neto;
7) Elisabete da Silva Patrício;
8) Elisabete Jesus de Matos Pereira;
9) Idália Maria Costa da Conceição;
10) Maria Adelaide Sousa de Carvalho;
11) Maria Adélia da Silva Lopes e Pereira;
12) Maria Cristina Correia Pires Carvalho;
13) Maria de Lurdes da Conceição Nunes Fernandes;
14) Maria Teresa Pinto Martins;
15) Isabel Maria Henriques Moreira;
16) Alberto Joaquim Capelão;
17) José Oliveira Santos;
18) Paulo Jorge Gonçalves Pereira;
19) Ana Maria Pires Faria;
20) Marieta António Costa;
21) Maria de Fátima Pires Antunes;
22) Maria Madalena dos Santos Anunciação Sousa Vieira;
23) Silvana Santos Fernandes Ranhada;
24) Luís Manuel de Almeida Leal;
25) Palmira Maria Marques do Coito Cordeiro e Carvalho;
26) Maria Teresa Garcia Ferreira da Costa Simões;
27) Filomena da Luz de Castro Esteves Ramos;
28) Isabel Maria Tavares Correia Pinto;
29) Maria Helena Cabecinha Guerreiro Lucas;
30) Luís Manuel Mota de Sousa;
31) Olga Maria Martins de Sousa;
32) Marta Sofia da Costa;
33) Ana Paula Barata Dionísio de Sousa;

34) Alexandra Maria Carpito Ramos Barradas;
35) Angelina Maria Pereira Alves Diogo e
36) Maria de Lourdes Lameiro Rosa.

6 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Carla Teles Duarte Palma.* — O Oficial de Justiça, *Miguel Fernandes.*

VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 35/2008

Processo n.º 1243/95.2TBBRG — Processo Comum (Tribunal Colectivo)

Faz saber que no Processo Comum (Tribunal Colectivo), n.º 1243/95.2TBBRG (antigo n.º 25/95) pendente neste Tribunal contra o(a) arguido(a) Célia Regina Alves Lopes filho(a) de Fernando Lopes e de Djanira Alves Lopes natural de: Brasil nascido em 27-04-1957 estado civil: Separado de facto,, BI 16036855 domicílio: Praça dos Arsenalistas, n.º 78, 4700-000 Braga, por se encontrar acusado da prática do(s) crime(s):

1 crime(s) p.p. pelo artigo228º, n.º 1 als.a) 2º parte *b*) e *c*) e 2 e 229º n.º 1 do C.Penal., 1 crime, p.p. pelo artigo 313º nº1 do C. Penal, 1 crime p.p.artigo 296º do C.Penal.
Foi o(a) mesmo(a) declarado(a) contumaz, em 13-12-1995, nos termos do artigo 335º do C. P. Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do(a) arguido(a) em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

22 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Círculo, *João Antonio P. O. Coelho.* — A Escrivã Auxiliar, *Maria Isabel G. D. Rodrigues.*

Anúncio n.º 36/2008

Processo n.º 1241/95.6TBBRG — Processo Comum (Tribunal Colectivo)

Faz saber que no Processo Comum (Tribunal Colectivo), n.º 1241/95.6TBBRG (antigo n.º 105/95) pendente neste Tribunal contra o(a) arguido pendente neste Tribunal contra o(a) arguido(a) Raúl da Costa Almeida filho(a) de António de Almeida e Silva e de Lucinda da Silva Costa natural de: São João do Souto [Braga] nascido em 19-05-1968 estado civil: Casado (regime: Desconhecido), NIF 182207447, BI 9269812 domicílio: Rua Comendador Santos da Cunha, n.º 547, R/c, 4700-000 Braga, e Maria da Conceição Monteiro Figueiredo filho(a) de Francisco Araújo Figueiredo e de Maria de Lurdes Marinho Monteiro nascido em 06-10-1968 estado civil: Solteiro, NIF 190987294, BI 10219319 domicílio: Rua Comendador Santos da Cunha, 547, R/c, 4700-000 Braga, por se encontrarem acusados da prática do(s) crime(s):

1 crime(s) de Crime não especificado, p.p. pelo artigo 228º n.^{os} 1 als. *a*) e *b*) e 2 do C.Penal, 1 crime(s) de Crime não especificado, p.p. pelo artigo 313º do C.Penal, foram os mesmos declarados contumazes, em 05-06-1996, nos termos do artigo 335º do C. P. Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do(a) arguido(a) em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Proibição de obterem quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

25 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Círculo, *João Antonio P. O. Coelho.* — A Escrivã Auxiliar, *Maria Isabel G. D. Rodrigues.*

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 37/2008

Processo: 1252/02.7PBGMR Processo Comum (Tribunal Singular)

O Mmº Juiz de Direito Paulo Jorge Pires Teixeira Afonso, do 3º Juízo Criminal — Tribunal Judicial de Guimarães:
Faz saber que no Processo Comum (Tribunal Singular), n.º 1252/02.7PBGMR, pendente neste Tribunal contra o(a) arguido(a) Manuel Magalhães Ribeiro filho(a) de Jaime de Faria Ribeiro e de Maria Nazaré de Magalhães Ribeiro natural de: Guimarães; nacional de Portugal nascido em 14-06-1963 estado civil: Casado, profissão: Desconhecida ou sem Profissão, BI — 7758212 domicílio: Rua da Batoca, Nº.32 R/c, Candoso S. Martinho, 4800-000 Guimarães, por se encontrar acusado da prática dos crimes: 1 crime(s) de Maus tratos do conjuge ou análogo, p.p. pelo artigo 152º, nº 2, do C. Penal, praticado em 28-02-2002; 1 crime(s) de Ofensa à integridade física simples, p.p. pelo artigo 143º/1 do C. Penal, praticado em 28-02-2003; 1 crime(s) de Ameaça, p.p. pelo artigo 153º/2 do C. Penal, praticado em 28-02-2002; 1 crime(s) de Dano simples, p.p. pelo artigo 212º /1 do C. Penal, praticado em 28-02-2002; 1 crime(s) de Dano simples, p.p. pelo artigo 212º /1 do C. Penal, praticado em 28-02-2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 16-03-2007, nos termos do artigo 335º do C. P. Penal.
A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do(a) arguido(a), sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do C. P. Penal;
b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo(a) arguido(a), após esta declaração;
c) Proibição de o arguido obter ou renovar o bilhete de identidade, passaporte ou carta de condução.
d) Proibição de o arguido obter documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos, repartições de finanças, serviços de identificação civil e criminal, governos civis, cartórios notariais, câmaras municipais e juntas de freguesias.

21 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Paulo Jorge Pires Teixeira Afonso*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Manuel de Matos Branco*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MAFRA

Despacho (extracto) n.º 205/2008

Processo: 36/96.4TAMFR
Processo Comum (Tribunal Singular)
N/Referência: 2285655
Data:
Autor: Ministério Público e outro(s)...
Arguido: Isabel Maria Oliveira Baptista Silva

A Mª Juiz de Direito , Drª Dina La Salete Henriques Nunes do 1º Juizo- Tribunal Judicial de Mafra

Faz saber que no Processo Comum Singular por despacho proferido nos autos acima indicados, em 26-04-2007, e nos termos do artº 337 nº 6 do C.P.Penal , foi cessada a contumácia ao(à) arguido(a) ISABEL Maria Oliveira Baptista Silva filho(a) de José Joanico Batista da Amendoeira e de Maria Odete Dias de Oliveira natural de: Portugal - Cartaxo - Pontével [Cartaxo] nascido em 10-04-1960 estado civil: Casado, NIF - 179657658, BI - 8073594 domicílio: Casais da Amendoeira, R. 1º de Maio, 2070-361 Pontevel,por se ter apresentado em Juizo e ter prestado Termo de Identidade e Residencia.

13 de Dezembro de 2007. — A Escrivã-Adjunta, *(Assinatura ilegível.)*

Despacho (extracto) n.º 206/2008

Processo comum (tribunal singular)
Processo n.º 106/05.0TBMFR

A Mma. Juiz de Direito, Dra. Dina La Salete Henriques Nunes, do 1º Juízo — Tribunal Judicial de Mafra:
Faz saber que no Processo Comum (Tribunal Singular) n.º 106/05.0TBMFR (antigo 50/97.2GDMFR), pendente neste Tribunal contra o arguido Mário Oliveira Nascimento, filho de António de Sousa Nascimento e de Lúcia de Oliveira Nascimento, natural de Entroncamento — Entroncamento [Entroncamento], nascido em 30-03-1936, estado civil: Viúvo, BI — 295939 domicílio: Rua Gilberto Rola, n.º 14 — 1ºesq., Prazeres, 1350-000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática do crime: 1 crime de Furto simples, p e p nos termos do artigo 203º, n.º 1 alínea a) do Código Penal, praticado em 31-03-1997, por despacho de 26-09-2006, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por se ter apresentado a juízo e ter prestado Termo de Identidade e Residência.

14 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Dina La Salete Henriques Nunes.* — O Escrivão Auxiliar, *Alexandre Sinfrosio.*

3.º JUIZO DO TRIBUNAL DE PEQUENA INSTÂNCIA CRIMINAL DO PORTO

Anúncio n.º 38/2008

Processo: 3405/06.0TDPRT — Processo Abreviado 773419

O/A Mmº(ª) Juiz de Direito, José Guilhermino F. M. Freitas, do(a) 3º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal do Porto:

Faz saber que no Processo Abreviado n.º 3405/06.0TDPRT, pendente neste Tribunal contra o(a) arguido(a) Sérgio de Jesus Gonçalves da Silva filho(a) de Manuel Luís da Silva Rego e de Maria Virgínia Gonçalves Borlido natural de Viana do Castelo (Monserrate) [Viana do Castelo]; nacional de Portugal nascido em 20-04-1978 estado civil: Divorciado, NIF — 211616079, BI — 11375074, com ultimo domicílio conhecido na Alameda Augusto Moreira Dias, 23 — 3º Dtº Frente, Moreira da Maia, 4470-000 Maia, o(a) qual se encontra acusado do(s) crime(s) de Condução sem habilitação legal, p.p. pelo artigo 3º/2 do Dec. lei 2/98, de 3/1, praticado em 22-03-2006, é o(a) mesmo(a) por despacho de 12/12/2007, declarado(a) contumaz, nos termos dos artigos 335º, 337º, todos do C. P. Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do(a) arguido(a) em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do(a) arguido(a), sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do C. P. Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo(a) arguido(a), após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

13 de Dezembro de 2007. — O Juiz de Direito, *José Guilhermino F. M. Freitas.* — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Marques Ramalho.*

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SINTRA

Anúncio n.º 39/2008

Processo: 1455/02.4TASNT
Processo Comum (Tribunal Singular)

O/A Mmº(ª) Juiz de Direito Dr(a). Margarida Ramos Natário, do(a) 2º Juízo Criminal — Juízos Criminais de Sintra:

Faz saber que no Processo Comum (Tribunal Singular) n.º 1455/02.4TASNT, pendente neste Tribunal contra o(a) arguido(a) João Ricardo Alves Rodrigues filho(a) de João Carlos Paredes Rodrigues e de Maria do Carmo Nogueira Alves natural de: Portugal — Lisboa — Alcântara [Lisboa] nascido em 19-06-1984, BI — 12564531 domicílio: Rua Nª. Srª. Natividade, Torre da Aguia, 3-1º.Dt, Mem Martins, 2725-000 Mem Martins, o(a) qual foi por, transitado(a) em julgado em, pela prática do(s) seguinte(s) crime(s):

1 crime(s) de Receptação, p.p. pelo artigo 231º do C. Penal, praticado em 10-04-2002;

é o(a) mesmo(a) declarado(a) contumaz, nos termos dos artigos 335º, 337º e 476º, todos do C. P. Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do(a) arguido(a) em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do(a) arguido(a), sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do C. P. Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo(a) arguido(a), após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

14 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Ramos Natário.* — O Escrivão-Adjunto, *Cristina Peniche.*

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Anúncio (extracto) n.º 40/2008

Processo: 25/05.0GBVRS
Processo Comum (Tribunal Singular)

A Mmª Juiz de Direito Dr.ª Susana Brandão Loureiro Marques, da Secção Única — Tribunal Judicial de Vila Real de St. António:

Faz saber que no Processo Comum (Tribunal Singular) n.º 25/05.0GBVRS, pendente neste Tribunal contra o arguido José Barão Cabeças filho de João Cabeças Ramos e de Odília da Conceição Barão, natural de: Vila Real de Santo António [Vila Real de Santo António]; nacional de Portugal, nascido em 01-11-1982, estado civil: Solteiro, profissão: Desconhecida ou sem Profissão, BI — 13718002, domicílio: Horta do Pádua, Bloco 1, R/c Drtº, 8700-317 Olhão, o qual vem acusado da prática do seguinte crime:

- 1 crime de Descaminho ou destruição objectos coloc. sob poder público, p.p. pelo artigo 355º do C. Penal, praticado em 24-12-2004;

é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335º, 337º e 476º, todos do C. P. Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do C. P. Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

11 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Brandão Loureiro Marques*. — O Escrivão Auxiliar, *Rui Colaço.*

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Deliberação (extracto) n.º 31/2008

Por deliberação do Plenário do Conselho Superior da Magistratura, de 4 de Dezembro de 2007:

Foi o Vice-Almirante António João Neves de Bettencourt (Marinha), nomeado para desempenhar o cargo de juiz militar no Supremo Tribunal de Justiça.

Foi o Tenente General António Marques Abrantes dos Santos (Exército), nomeado para desempenhar o cargo de juiz militar no Supremo Tribunal de Justiça.

Foi o Tenente General Hélder Bernardo Rocha Martins (Força Aérea), nomeado para desempenhar o cargo de juiz militar no Supremo Tribunal de Justiça.

Foi o Contra-Almirante Vasco António Leitão Rodrigues (Marinha), nomeado para desempenhar o cargo de juiz militar no Tribunal da Relação de Lisboa.

Foi o Major-General Norberto Crisante de Sousa Bernardes (Exército), nomeado para desempenhar o cargo de juiz militar no Tribunal da Relação de Lisboa.

Foi o Major-General Fernando Louzeiro Pires (Força Aérea), nomeado para desempenhar o cargo de juiz militar no Tribunal da Relação de Lisboa.

Foi o Contra-Almirante Fernando Alberto Carvalho David e Silva (Marinha), nomeado para desempenhar o cargo de juiz militar no Tribunal da Relação do Porto.

Foi o Major-General José Carlos Mendonça da Luz (Exército), nomeado para desempenhar o cargo de juiz militar no Tribunal da Relação do Porto.

Foi o Major-General Manuel António Lourenço de Campos Almeida (Força Aérea), nomeado para desempenhar o cargo de juiz militar no Tribunal da Relação do Porto.

Foi o Capitão-de-mar-e-guerra José João Afonso Rodrigues (Marinha), nomeado para desempenhar o cargo de juiz militar nas Varas Criminais de Lisboa.

Foi o Coronel Vítor Manuel Gil Prata (Exército), nomeado para desempenhar o cargo de juiz militar nas Varas Criminais de Lisboa.

Foi o Coronel Manuel João dos Santos Brazão (Força Aérea), nomeado para desempenhar o cargo de juiz militar nas Varas Criminais de Lisboa.

Foi o Coronel Carlos Manuel Gervásio Branco (Guarda Nacional Republicana), nomeado para desempenhar o cargo de juiz militar nas Varas Criminais de Lisboa.

Foi o Capitão-de-mar-e-guerra Mário Alberto Dias Monteiro Santos (Marinha), nomeado para desempenhar o cargo de juiz militar nas Varas Criminais do Porto.

Foi o Coronel Rui Manuel Ferreira Venâncio Baleizão (Exército), nomeado para desempenhar o cargo de juiz militar nas Varas Criminais do Porto.

Foi o Coronel Joaquim Luís Torres Ferreira (Força Aérea), nomeado para desempenhar o cargo de juiz militar nas Varas Criminais do Porto.

Foi o Coronel João Amorim Esteves (Guarda Nacional Republicana), nomeado para desempenhar o cargo de juiz militar nas Varas Criminais do Porto.

Posse: 10 dias (artigo 16º n.º 3 da lei n.º 101/2003 de 15 de Novembro)

19 de Dezembro de 2007. — A Juíza-Secretária, *Maria João Sousa e Faro*.

Despacho (extracto) n.º 207/2008

Por despacho do Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 10 de Dezembro de 2007, no uso de competência delegada.

Foi o Dr. Alfredo Rui Francisco do Carmo Gonçalves Pereira, Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça, desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilação, com efeitos a partir de 26-11-2007, por nessa data ter atingido o limite de idade.

14 de Dezembro de 2007. — A Juíza-Secretária, *Maria João Sousa e Faro.*

Despacho (extracto) n.º 208/2008

Por despacho do Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 10 de Dezembro de 2007, no uso de competência delegada.

Foi o Dr. José Gil de Jesus Roque, Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça, desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilação, com efeitos a partir de 29-11-2007, por nessa data ter atingido o limite de idade.

14 de Dezembro de 2007. — A Juíza-Secretária, *Maria João Sousa e Faro.*

PARTE E

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Aviso n.º 154/2008

Por despachos do Administrador do ISCTE de 5 de Novembro de 2007, proferido por delegação de competências, e do Director-Geral da Saúde de 19 de Novembro de 2007:

Rui Manuel Samina Fernandes, assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Saúde — autorizada a requisição, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2007, nos termos do n.º 4 do artigo 6º da lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

11 de Dezembro de 2007. — O Administrador, *Francisco Oliveira.*

COMISSÃO DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Regulamento da CMVM n.º 10/2007

Valores mobiliários convertíveis (alteração ao Regulamento da CMVM n.º 15/2002)

Volvidos quase 5 anos sobre a entrada em vigor do Regulamento da CMVM n.º 15/2002 que veio reconhecer no ordenamento jurídico português os valores mobiliários convertíveis por opção do emitente e os valores mobiliários obrigatoriamente convertíveis, e tendo cessado entretanto, com o Decreto-Lei n.º 66/2004, de 24 de Março, o regime de tipicidade dos valores mobiliários previsto no artigo 1.º do Código dos Valores Mobiliários, mostra-se oportuna e inadiável a eliminação de regras que constituem um constrangimento injustificado a uma utilização mais ampla e vantajosa destes instrumentos.

Neste caso está a regra do artigo 4.º do Regulamento da CMVM n.º 15/2002, que, no que respeita às entidades emitentes, se afasta, por maior restrição, da solução prevista para os warrants autónomos, sem que se justifique, tão-pouco à luz do princípio da protecção do investidor, a manutenção desta limitação.

Revogado este artigo 4.º, passará a aplicar-se a regra prevista no regime dos *warrants* autónomos por força do artigo 12.º do Regulamento da CMVM n.º 15/2002.

O presente Regulamento insere-se numa lógica de modernização e flexibilização do regime dos valores mobiliários de estrutura derivada, constituindo um primeiro passo de um processo de revisão global deste regime.

Artigo 1.º

Norma revogatória

É revogado o artigo 4.º do Regulamento da CMVM n.º 15/2002.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República***.**

29 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Carlos Tavares*. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Amadeu Ferreira.*

UNIVERSIDADE ABERTA

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 209/2008

Por despacho reitoral de 30 de Novembro de 2007, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 10 a 21 de Dezembro de 2007 ao Doutor Amílcar Pinto Martins, professor auxiliar de nomeação definitiva, com contrato administrativo de provimento na Universidade Aberta (UAb). (Isento de fiscalização prévia do TC.)

4 de Dezembro de 2007. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro.*

Despacho (extracto) n.º 210/2008

Por despacho reitoral de 27 de Novembro de 2007, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 26 de Janeiro a 05 de Fevereiro de 2008 ao Doutor Fernando Manuel Pestana da Costa, professor associado de nomeação definitiva, do qudro de pessoal docente da Universidade Aberta (UAb). (Isento de fiscalização prévia do TC.)

4 de Dezembro de 2007. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro.*

Despacho (extracto) n.º 211/2008

Por despacho reitoral de 03 de Dezembro de 2007, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 04 a 11 de Dezembro de 2007 ao Doutor Dionísio Dagoberto Meneses Vila Maior, professor auxiliar de nomeação definitiva, com contrato administrativo de provimento na Universidade Aberta (UAb). (Isento de fiscalização prévia do TC.)

7 de Dezembro, de 2007. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro.*

Despacho (extracto) n.º 212/2008

Por despacho reitoral de 06 de Dezembro do corrente ano, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 07 a 17 de Dezembro de 2007 à Doutora Hanna Krystyna Jakubowicz Batoréo, professora auxiliar, de nomeação definitiva, com contrato administrativo

de provimento na Universidade Aberta (UAb). (Isento de fiscalização prévia do TC.)

7 de Dezembro,de 2007. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro.*

Despacho (extracto) n.º 213/2008

Por despacho reitoral de 27 de Novembro do corrente ano, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 06 a 08 de Dezembro de 2007 à Doutora Isabel Maria Loureiro de Roboredo Seara, professora auxiliar de nomeação provisória, com contrato administrativo de provimento na Universidade Aberta (UAb). (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

7 de Dezembro de 2007. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro.*

Despacho (extracto) n.º 214/2008

Por despacho de 07 de Dezembro de 2007, do reitor da Universidade Aberta, foi anulado o Despacho de 04 de Outubro de 2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 218, de 13 de Novembro de 2007, referente à nomeação, em comissão de serviço extraordinária, da Doutora Isolina Rosa Pereira de Oliveira, para exercer funções de professora auxiliar, com efeitos a partir de 11 de Julho de 2007, nesta Universidade (UAb). (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

11 de Dezembro de 2007. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro.*

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Despacho (extracto) n.º 215/2008

Nomeação

Por despacho do Reitor da Universidade dos Açores de 26 de Novembro de 2007:

Francisco José Massa Flor Franco, nomeado Assessor do quadro de pessoal não docente da Universidade dos Açores, ficando exonerado da categoria actual, à data da aceitação da nova categoria.

Isento de Fiscalização Prévia da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas.

14 de Dezembro de 2007. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extracto) n.º 22/2008

Por despacho de 21-11-2007 do Reitor da Universidade do Algarve:

Licenciado Nuno Orlando Fernandes Nunes Clemente Ribeiro — autorizada a renovação do contrato como Equiparado a Assistente do 2º Triénio em regime de tempo integral sem exclusividade, para a Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, a partir de 11-01-2008, pelo período de dois anos, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 140.

14 de Dezembro de 2007. — O Administrador, *Fernando Martins dos Santos*.

Contrato (extracto) n.º 23/2008

Por despacho de 28-09-2007, do Reitor da Universidade do Algarve:

Licenciado Rui Miguel Pereira Plácido Raposo — autorizado o contrato administrativo de provimento como Equiparado a Assistente do 2º Triénio em regime de tempo integral com exclusividade, para a Escola Superior de Saúde de Faro da Universidade do Algarve, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 01-11-2007 pelo período de 1 ano, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 135.

17 de Dezembro de 2007. — O Administrador, *Fernando Martins dos Santos*.

Edital n.º 7/2008

O Reitor, João Pinto Guerreiro, da Universidade do Algarve, faz saber, nos termos dos artigos 15.º, 16.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, que:

1 — Está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias, para recrutamento de um professor-adjunto para provimento de um lugar do quadro de pessoal docente do ensino superior politécnico da Universidade do Algarve, aprovado pela Portaria n.º 367/96, de 19 de Agosto, na Área Científica de Engenharia Electrotécnica, Grupo Disciplinar de Sistemas de Energia e Controlo, a que poderão concorrer mestres em Engenharia Electrotécnica e de Computadores, e que estejam nas seguintes condições:

a) Os professores-adjuntos da disciplina ou área científica para que for aberto concurso de outra escola superior politécnica;
b) Os professores-adjuntos da mesma ou de outra escola e de disciplina ou área científica considerada pelo conselho científico como afim daquela para que for aberto o concurso;
c) Os assistentes que, com pelo menos três anos de bom e efectivo serviço na categoria, tenham obtido um diploma de estudos graduados ou estejam habilitados com o grau de mestre ou equivalente na disciplina ou área científica para que for aberto concurso;
d) Os candidatos referidos no n.º 1 do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.
e) Os equiparados a professor-adjunto ou a assistente, da mesma ou de outra escola, da disciplina ou área científica para que for aberto o concurso ou disciplina ou área afim e que satisfaçam os requisitos de habilitações e de tempo de docência fixados no artigo 5.º do presente diploma.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar indicado, caducando com o preenchimento do mesmo.
3- Local de trabalho — Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve
4 — Do requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve, Campus da Penha, Estrada da Penha, 8005-139 Faro, podendo ser entregue pessoalmente na Escola Superior de Tecnologia, sita na mesma morada, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, deverão constar os seguintes elementos:

a) Nome completo;
b) Filiação;
c) Data e local de nascimento;
d) Naturalidade;
e) Estado civil;
f) Número e data do bilhete de identidade, bem como o serviço que o emitiu;
g) Residência e número de telefone;
h) Graus académicos e respectivas classificações finais;
i) Categoria profissional e cargo que actualmente ocupa;
j) Identificação do concurso a que se candidata e *Diário da República* que publicita o presente edital;
k) Outras referências curriculares que possam servir para apreciação do mérito dos candidatos.

5 — Com o requerimento deverão ser entregues:

a) Certidões de habilitações (licenciatura, mestrado, e ou doutoramento) ou fotocópias autenticadas e:
b) Quatro exemplares do *curriculum vitae,* detalhado, datado e assinado;
c) Um exemplar da tese de mestrado e de cada um dos trabalhos de natureza científica, pedagógico ou técnico, mencionados no curriculum;
d) Documento comprovativo sobre as condições exigidas no n.º 1 do presente edital;
e) Documentos comprovativos de outras actividades desenvolvidas mencionadas no curriculum, tais como cursos de formação, organização de eventos cientíco-pedagógicos, prestação de serviços, actividade profissional, cargos desempenhados;
f) Fotocópia do bilhete de identidade;
g) Lista completa dos documentos apresentados.

5.1 — Na análise do curriculum só serão consideradas as actividades efectivamente realizadas e que estejam devidamente comprovadas.
6 — Métodos de selecção — avaliação curricular.
7 — A selecção e ordenação dos candidatos terão por base a relevância da sua formação académica, do seu curriculum pedagógico, científico, profissional, e de gestão no ensino superior, para o grupo disciplinar para o qual é aberto este concurso.
7.1 — Formação académica — licenciatura, mestrado, doutoramento
7.2 — Actividade pedagógica:

a) Experiência docente no ensino superior — regência de disciplinas, leccionação de aulas teóricas, práticas, laboratoriais, elaboração

de programas, orientação de projectos e estágios, elaboração de textos pedagógico-didáticos de apoio à leccionação;
b) Cursos de formação ministrados, organização de eventos pedagógicos;
c) Coordenação de laboratórios, estágios.

7.3 — Actividade científica:

a) Participação em actividades e projectos de I&D — publicações em revistas internacionais e nacionais, comunicações em congressos internacionais e nacionais, relatórios de estudos técnico-científicos;
b) Cursos de formação frequentados;
c) Organização de eventos científicos, orientação e co-orientação de estágios e projectos.

7.4 — Actividade profissional: actividades desenvolvidas com indicação das organizações/instituições em que foram exercidas, sua duração, tipo de funções, e nível de responsabilidade.
7.5 — Actividades de gestão e administração no ensino superior — responsabilidade por órgãos departamentais, cursos, membro de órgãos da instituição, membro de grupos de trabalho, participação em actividades de divulgação.
8 — A valoração relativa será feita de acordo com a seguinte fórmula:

$CF = (C_1 * FAC + C_2 * APE + C_3 * AC + C_4 * APR + C_5 * AGE)/CT$

sendo

FAC — Formação académica
APE — Actividade pedagógica
AC — Actividade científica
APR — Actividade profissional
AGE — Actividade de gestão/administração
C_1, C_2, C_3, C_4, C_5 — Coeficientes de ponderação
$CT=C_1 + C_2 + C_3 + C_4 + C_5$

8.1 — Cada um dos factores constantes da fórmula é classificado de 0 a 20, em que:

$FAC = 0,4 * CL + 0,6*CMD$

sendo

CL — Classificação da licenciatura.
CMD — Classificação pelo grau de mestre ou Doutor.

8.2 — A valoração dos coeficientes C_1, C_2, C_3, C_4, C_5 assim como dos elementos constituintes dos factores APE, AC, APR, AGE, será afixada e estará disponível na Secretaria da Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve — Campus da Penha.
9 — O júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente: Carlos Manuel Aguiar Rodrigues Cabral, Professor Coordenador Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve;
Vogais:

Isménio Lourenço Eusébio Martins, Professor Adjunto Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve;
José Manuel Guerreiro Gonçalves, Professor Adjunto Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve.

10 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 de Dezembro de 2007. — O Reitor, *João Pinto Guerreiro.*

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Reitoria

Despacho n.º 216/2008

Sob proposta da comissão científica do Departamento de Economia, Gestão e Engenharia Industrial, foi aprovada pela comissão coordenadora do conselho científico, em 31 de Maio de 2007, a criação das disciplinas de opção para o curso de Licenciatura em Economia (pelo despacho n.º 2211/97, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 137, de 17 de Junho de 1997), como se segue:

Área científica	Disciplinas de opção	T	TP	P	ECTS
E	Estudos Económicos Aplicados.	0	4	0	6
C	Contabilidade Analítica e Controlo de Gestão.	0	4	0	6
GES	Empreendedorismo	0	4	0	6
E	História Económica	0	4	0	6
E	Economia e Negócios Internacionais.	0	4	0	6
C	Tópicos de Contabilidade . . .	0	4	0	6
C	Auditoria	0	4	0	6

30 de Novembro de 2007. — O Vice-Reitor, *António de Brito Ferrari.*

Despacho n.º 217/2008

Sob proposta da Comissão Científica do Departamento de Economia, Gestão e Engenharia Industrial, foi, aprovada, pela Comissão Coordenadora do conselho científico, em 20 de Junho de 2007, a criação da disciplina de opção, para o curso de Licenciatura em Gestão e Planeamento em Turismo (criado pela Portaria n.º 438/88, publicado no *Diário da República* n.º 154, 2.ª série, de 6 de Julho de 1988), como se segue:

Área Científica	Disciplinas de Opção	T	TP	P	ECTS
GES	Mercados e Produtos em Turismo	0	4	0	6

30 de Novembro de 2007. — O Vice-Reitor, *António de Brito Ferrari.*

Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Despacho (extracto) n.º 218/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Directivo do ISCA da UA de 10.10.2007, no uso de competência delegada:

Concedida a equiparação a bolseiro fora do país:

Ao Equiparado a Professor Adjunto — Francisco Nuno Rocha Gonçalves — no período que decorreu de 13 a 19 de Outubro de 2007, a fim de se deslocar SanDiego — Estados Unidos da América.

3 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho Directivo, *Fátima Pinho.*

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho (extracto) n.º 219/2008

Por despacho de 03-12-2007 do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (DR. 2.ª série, nº 81, de 26 de Abril de 2007). Maria Leonor Ferreira Pereira Simões, Técnica 1ª classe de Contabilidade e Gestão, do quadro, da Faculdade de Farmácia desta Universidade — promovida a Técnica Principal de Contabilidade e Gestão, do quadro da mesma Faculdade, com efeitos à data do termo de aceitação.

(Não carece de verificação do Tribunal de Contas)

4 de Dezembro de 2007. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins.*

Despacho (extracto) n.º 220/2008

Por despachos de 06/12/2007 do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, proferidos por delegação de competências (DR. 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007). Licenciadas Teresa Maria Vidal Urbano; Maria Elisa Pratas Ribeiro, Técnicos Superiores de 2.ª classe do quadro da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade — promovidas a Técnicos Superiores 1.ª classe, do mesmo quadro, com efeitos à data do termo de aceitação de nomeação.
(Não carece de verificação do Tribunal de Contas)

7 de Dezembro de 2007. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins.*

Despacho (extracto) n.º 221/2008

Por despacho de 06-12-2007 do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (DR. 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007). Mestre Flávio Alexandre Neves Correia de Pinho, Assistente Convidado a 20 %, além do quadro, da Faculdade de Letras desta Universidade, renovado o contrato por três anos, com início em 13-12-2007. (Não carece de verificação do Tribunal de Contas)

11 de Dezembro de 2007. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins.*

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 222/2008

Por despacho de 06-12-2007 do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (DR. 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007). Professora Doutora Gabriela Conceição Duarte Jorge Silva, Professora Auxiliar de nomeação provisória, além do quadro da Faculdade de Farmácia desta Universidade, nomeada definitivamente na mesma categoria, com efeitos retroactivos a 17-12-2007. (Não carece de verificação do Tribunal de Contas)

11 de Dezembro de 2007. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins.*

Despacho (extracto) n.º 223/2008

Por despacho de 06-12-2007 do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (DR. 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007). Professora Doutora Maria Céu Rodrigues Sousa, Professora Auxiliar de nomeação provisória, além do quadro da Faculdade de Farmácia desta Universidade, nomeada definitivamente na mesma categoria, com efeitos retroactivos a 20-12-2007.

(Não carece de verificação do Tribunal de Contas)

11 de Dezembro de 2007. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins.*

Despacho (extracto) n.º 224/2008

Por despachos de 26.11.2007, do Vice Reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (D.R., 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007) Mestres Mónica Vanderleia Alves Sousa Jardim, Irene Seiça Girão, João José Nogueira de Almeida, António Pedro Nunes Caeiro, Maria Olinda Silva Nunes Garcia — Assistentes Convidados além do quadro da Faculdade de Direito desta Universidade, renovado o contrato por três anos com efeitos retroactivos a 01.11.2007

(Não carece de verificação do Tribunal de Contas)

14 de Dezembro de 2007. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins.*

Despacho (extracto) n.º 225/2008

Por despacho de 26/11/2007 do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (D.R., 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007): Mestre Suzana Maria Calvo Loureiro Tavares Silva, Assistente, além do quadro, da Faculdade de Direito desta Universidade — prorrogado o contrato até final do ano escolar com início em 12.10.2007

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

14 de Dezembro de 2007. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins.*

Rectificação n.º 8/2008

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República* 2.ª série, n.º 172 de 06-09-2007, página 26000, Despacho n.º 20426/2007, rectifica-se que onde se lê "Por despacho de 20 de Março de 2006 do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 16 de Agosto de 2005), o Doutor Alexandre Miguel Cardoso Soveral Martins, assistente além do quadro , da Faculdade de Direito desta Universidade, foi contratado por conveniência urgente de serviço, contrato provisório válido por um quinquénio, como professor auxiliar além do quadro da mesma Faculdade, com efeitos a 11 de Fevereiro de 2006, considerando-se rescindido do anterior contrato com efeitos à mesma data " deve-se rectificar por ter sido publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 155 de 11-08-2006 página 14756 Despacho n.º 16387/2006".

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

14/12/2007 — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins.*

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Despacho (extracto) n.º 226/2008

Por despacho de 20/11/2007 do Presidente do Conselho Directivo, proferido por delegação de competências do Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra (despacho n.º 10956/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 108, de 5 de Junho de 2007):

Doutor João Paulo Mendes Seiça da Providência Santarém, Assistente convidado a 60 %, em exercício de funções no Departamento de Arquitectura desta Faculdade — contratado provisoriamente, por um quinquénio, como Professor Auxiliar, com início em 22/10/2007, nos termos do n.º 1 do artigo 25 do ECDU, considerando-se rescindido o anterior contrato desde aquela data. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

5 de Dezembro de 2007. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Teresa Manuela Antunes.*

Despacho (extracto) n.º 227/2008

Por despacho de 27/11/2007 do Presidente do Conselho Directivo, proferido por delegação de competências do Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra (despacho n.º 10 956/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 108, de 5 de Junho de 2007):

Licenciados Ricardo Jorge da Silva Oliveira, Nuno Miguel Ferreira Simões, Mário de Andrade Pereira de Brito, Mestres Rogério Eduardo da Silva, Augusto José Venâncio Neto, Pedro José Mendes Martins — contratados, por conveniência urgente de serviço, para o exercício de funções no Departamento de Engenharia de Informática desta Faculdade, em regime de contrato administrativo de provimento, como Monitores, durante o período de 17 de Setembro de 2007 a 16 de Setembro de 2008. (Não carece de fiscalização prévia nos termos do nº1 do artigo 114 da lei n.º 96/97).

5 de Dezembro de 2007. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Teresa Manuela Antunes*.

Despacho (extracto) n.º 228/2008

Por despacho de 10/12/2007 do Presidente do Conselho Directivo, proferido por delegação de competências do Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra (despacho n.º 10956/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 108, de 5 de Junho de 2007):

Doutor João Paulo Filipe Afonso de Sousa, Professor Auxiliar de nomeação provisória do Departamento de Zoologia — nomeado definitivamente na mesma categoria, por deliberação tomada em reunião da Comissão Coordenadora do conselho científico da FCTUC em 26 de Setembro de 2007.

Doutor Reinhard Josef Klaus Kahle, Professor Auxiliar de nomeação provisória do Departamento de Matemática — nomeado definitivamente na mesma categoria, por deliberação tomada em reunião da Comissão Coordenadora do conselho científico da FCTUC em 26 de Setembro de 2007.

Doutora Ana Maria da Gama Silva, Professora Auxiliar de nomeação provisória do Departamento de Antropologia — nomeada definitivamente na mesma categoria, por deliberação tomada em reunião da Comissão Coordenadora do conselho científico da FCTUC em 28 de Novembro de 2007.

Doutor Rui Pedro Duarte Cortesão, Professor Auxiliar de nomeação provisória do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores — nomeado definitivamente na mesma categoria, por deliberação tomada em reunião da Comissão Coordenadora do conselho científico da FCTUC em 28 de Novembro de 2007.

12 de Dezembro de 2007. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Teresa Manuela Antunes.*

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 229/2008

Por despacho do Reitor, proferido no uso de competência própria em 14.09.2007

Mestre Luís António Martins Pais Pereira renovada, nos termos do disposto no artigo 21º nº 8 da lei 2/2004 de 15 de Janeiro na redacção

dada pelo artigo 2º da lei 51/2005 de 30 de Agosto, depois de dado cumprimento ao preceituado nos seus artigos. 23º e 24º nº 1, a comissão de serviço como Director de Serviços Académicos da Reitoria da Universidade de Lisboa, com efeitos a 28.11.2007.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

11 de Dezembro de 2007. — A Administradora, *Maria Luísa Machado Cerdeira.*

Síntese curricular

1 — Identificação
1.1 — Nome: Luís António Martins Pais Pereira
1.2 — Naturalidade: Santa Justa, em Lisboa.
1.3 — Idade: 47 anos
2 — Habilitações académicas
2.1 — Mestre em Administração e Políticas Públicas (2002), pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, com a Dissertação de Mestrado As Políticas Públicas e a Sociedade da Informação;
2.2 — Pós-Graduado em Gestão de Recursos Humanos (1991), pelo Instituto Superior de Gestão;
2.3 — Parte escolar do Mestrado em História Cultural e Política (1985), pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;
2.4 — Licenciado em História (1982), pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, com a informação final de 16 valores.
3 — Situação profissional
3.1 — Director de Serviços Académicos da Reitoria da Universidade de Lisboa, desde 1 de Maio de 2001;
3.2 — Técnico Superior Principal do quadro de pessoal da Reitoria da Universidade de Lisboa, desde 25 de Maio de 2004.
4 — Actividade e experiência profissional
4.1 — Chefe de Divisão dos Serviços Administrativos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, de Abril de 1999 a Abril de 2001;
4.2 — Responsável pelo Gabinete de Gestão da Informação, gabinete de apoio ao Conselho Directivo da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, de Novembro de 1993 a Abril de 1999;
4.3 — Director da Academia de Música de Stª. Cecília, escola privada de ensino integrado (académico e musical, em regime de semi-internato do nível pré-escolar ao 12º ano) declarada Instituição de Utilidade Pública sem fins lucrativos, de Setembro de 1987 a Outubro de 1993;
4.4 — Docente do ensino básico 2º e 3º ciclo e do ensino secundário da disciplina de História, de Outubro de 1982 a Outubro de 1993.
5 — Outras actividades e funções
Membro do Conselho Nacional para o Acompanhamento da Reforma Educativa, de 1993 a 1995.

Edital (extracto) n.º 8/2008

Doutor António Vallêra, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa e Vice-Reitor da mesma Universidade.

Faço saber que, nos termos legais, se acha aberto concurso documental perante esta Reitoria, pelo prazo de 30 dias (úteis) contados do dia imediato àquele em que este extracto for publicado no *Diário da República,* para provimento de dois lugares de Professor Catedrático da área de Psiquiatria e Saúde Mental, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, nas condições estabelecidas no respectivo edital, afixado nesta Reitoria e naquela Faculdade.

10 de Dezembro de 2007. — O Vice-Reitor, *A. Vallêra.*

Faculdade de Medicina

Rectificação n.º 9/2008

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* n.º 239, 2.ª série de 12/12/2007 o despacho (extracto) n.º 28003/2007 referente à denúncia de contrato do Dr. Hélder Manuel Ferreira Utacílio Bértolo, se rectifica onde se lê "... a partir de 02/10/2008", deve ler-se "... a partir de 02/02/2008".

12 de Dezembro de 2007. — O Secretário, *David Xavier.*

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Contrato (extracto) n.º 24/2008

Por despacho de 12 de Dezembro de 2007 do Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências, foi celebrado com a Doutora Maria João Rosado de Sousa Afonso, assistente convidada da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa, contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, como professora auxiliar da mesma Faculdade, com efeitos a 10 de Novembro de 2007, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

12 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Barroso*.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Instituto de Educação e Psicologia

Aviso n.º 155/2008

Por despacho do Presidente do Instituto de Educação e Psicologia de 12 de Dezembro de 2007, proferido por delegação de competência conferida pelo Despacho RT — 43/2006, de 21.07.2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 158, de 17.08.2006:

Designados, nos termos do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho, para fazerem parte do júri para apreciação do pedido de reconhecimento de habilitações, requerido pela Licenciada Ana Margarida Pereira Eugénio de Sousa, os seguintes professores:

Presidente: Doutor José Fernando Silva Azevedo Cruz, Professor Associado do Instituto de Educação e Psicologia da Universidade do Minho

Vogais: Doutora Maria da Conceição Pinto Antunes, Professora Auxiliar do Instituto de Educação e Psicologia da Universidade do Minho

Doutor José Carlos Bravo Nico, Professor Auxiliar do Departamento de Pedagogia e de Educação da Universidade de Évora

13 de Dezembro de 2007. — O Presidente, *Paulo Maria Bastos da Silva Dias*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 230/2008

Nos termos dos artigos 10º. e 12º. do Decreto nº. 301/72, de 14 de Agosto, foram nomeados Por despacho reitoral de 10 de Outubro de 2007 (por delegação de competências), os docentes a seguir indicados para fazerem parte do júri das provas para a obtenção do título de agregado no 6º. Grupo: Medicina, Subgrupo A: Anestesiologia, requeridas pelo Prof. Doutor José Manuel Castelhano Ribeiro Ponte, da Faculdade de Ciências Médicas, desta Universidade.

Presidente. Reitor da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais: Doutor *Cedric Prys-Roberts*, Professor Catedrático da Universidade de Bristol;

Doutor *Julian Alvarez Escudero*, Professor Catedrático da Universidade de Santiago de Compostela;

Doutor *Jorge Manuel Mergulhão Castro Tavares,* Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto;

Doutor *José António Rebocho Esperança Pina,* Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor *António Manuel Bensabat Rendas*, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutora *Maria da Graça de Sousa Leitão de Morais*, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor *José Alexandre de Gusmão Rueff Tavares,* Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor *José Miguel Barros Caldas de Almeida,* Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor *Mário Orlando de Matos Bernardo,* Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor *João Bexiga Martins Pisco*, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor *António José Murinello Sousa Guerreiro,* Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor *João Manuel das Neves Videira Amaral*, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor *Pedro Manuel Freire Costa,* Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;
Doutor *João Erse de Goyri O'Neill*, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;
Doutor *Miguel de Oliveira Correia,* Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;
Doutora *Maria João Costa Santos Mattos Marques Gomes,* Professora Catedrática da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;
Doutor *Jorge Manuel Torgal Dias Garcia,* Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

13 de Dezembro de 2007. — O Vice-Reitor, *Adolfo Yáñez Casal*.

Escola Nacional de Saúde Pública

Aviso n.º 156/2008

Sob proposta do conselho científico da Escola Nacional de Saúde Pública, aprovado em 16 de Maio de 2007, o Regulamento do Centro de Investigação e Estudos em Saúde Pública da ENSP/UNL, que vai publicado em anexo ao presente aviso.

23 de Novembro de 2007. — O Director, *(Assinatura ilegível.)*

Regulamento do Centro de Investigação e Estudos em Saúde Pública da ENSP/UNL (CIESP) previsto no artigo 13º, do regulamento n.º 40/2007, de 19 de Março, que aprova o Regulamento da Área Académica/Científica da ENSP.

(aprovado em conselho científico da ENSP, em 16 de Maio de 2007)

Artigo 1º

(Definição e natureza jurídica)

O Centro de Investigação e Estudos em Saúde Pública (CIESP) é um núcleo autónomo sem personalidade, integrado formalmente na orgânica da Escola Nacional de Saúde Pública (ENSP), da Universidade Nova de Lisboa (UNL), e funcionando na dependência directa do conselho científico da mesma.

Artigo 2º

(Enquadramento normativo)

O CIESP rege-se pelo seu regulamento e restante enquadramento normativo universitário aplicável à ENSP e à UNL.

Artigo 3º

(Objectivos)

O CIESP tem por finalidade promover e desenvolver a investigação nas áreas disciplinares que integram os *curricula* da ENSP, bem como em qualquer área do conhecimento científico que se identifique como relevante para a investigação e desenvolvimento da Saúde Pública e domínios afins, sublinhando as seguintes actividades:

a) Promover, financiar e coordenar a realização de projectos de investigação, enquadrados nas linhas de investigação estratégica definidas pela sua Comissão Científica;
b) Planear e executar periodicamente encontros de investigação para apresentação e discussão dos diversos projectos da ENSP, para os quais poderão também ser convidadas a participar entidades externas ao CIESP;
c) Colaborar e incentivar o intercâmbio com outras instituições nacionais e estrangeiras;
d) Apoiar e prestar serviços à comunidade no âmbito da sua actividade científica;
e) Organizar seminários, conferências, cursos, reuniões e outras acções de divulgação, discussão e aprofundamento do conhecimento científico;
f) Privilegiar as acções que resultem na divulgação científica, através de publicação científica ou outro meio idóneo de disseminação de resultados de projectos científicos;
g) Formar investigadores nacionais ou estrangeiros em estudos pós-graduados;
h) Colaborar com entidades externas, dentro dos princípios legais e deontológicos aplicáveis.

Artigo 4º

(Linhas de Investigação Estratégicas)

1 — O CIESP promove e coordena a realização de projectos de investigação, enquadrados nas linhas de investigação estratégicas definidas pela Comissão Científica.
2 — Os projectos são aprovados em reunião da Comissão Científica do CIESP, devendo as suas propostas ser estruturadas dentro das normas definidoras de processos de financiamento de instituições de apoio à investigação científica.
3 — O CIESP privilegiará a descentralização e a internacionalização nas suas actividades científicas, nomeadamente através da promoção da realização de protocolos e outras formas de intercâmbio científico com instituições e centros de investigação nacionais e estrangeiros.

Artigo 5º

(Membros do CIESP)

São membros do CIESP todos os investigadores que pertençam ao conselho científico da ENSP e que manifestem essa vontade, que para tal tenham sido convidados pela Comissão Científica ou que para tal tenham apresentado candidatura, sujeita a aprovação da mesma Comissão.

Artigo 6º

(Perda da qualidade de Membro)

Perde-se a qualidade de Membro do CIESP:

a) A pedido do próprio, comunicado por escrito à Comissão Científica;
b) Por exoneração deliberada em Comissão Científica, por maioria qualificada de 2/3 dos membros presentes, após proposta fundamentada.

Artigo 7º

(Órgãos)

O CIESP dispõe de um Coordenador, uma Comissão Científica, uma Comissão Científica Externa e uma Assembleia de Investigadores, os quais se regem pelo presente Regulamento, bem como pelas normas gerais aplicáveis.

Artigo 8º

(Coordenador)

1 — O CIESP é dirigido por um Coordenador, designado pelo Presidente do conselho científico da ENSP, de entre os membros efectivos deste e que pertençam ao CIESP, por um período de três anos, renovável até dois mandatos consecutivos, devendo tal designação obter aprovação favorável do plenário.
2 — O mandato do Coordenador pode ainda cessar por destituição aprovada em Comissão Científica ou por carta de demissão apresentada ao conselho científico, no entanto as suas funções só deixarão de ser desempenhadas após tomada de posse do novo Coordenador.

Artigo 9º

(Comissão Directiva)

1 — O Coordenador é coadjuvado por uma Comissão Directiva constituída por ele próprio e por dois vogais membros do CIESP, dos quais um será obrigatoriamente da Comissão Científica.
2 — Após a cessação do mandato do Coordenador, por caducidade ou por destituição, a Comissão Directiva deverá continuar a coadjuva-lo, até à tomada de posse do novo Coordenador.

Artigo 10º

(Competências do Coordenador)

1 — Compete ao Coordenador:

a) Nomear a Comissão Directiva;
b) Representar o CIESP;
c) Informar e apresentar todas as propostas ou questões relativas ao CIESP, no âmbito do Conselho Cientifico da ENSP,
d) Convocar e presidir às reuniões da Comissão Directiva e Assembleia de Investigadores;
e) Promover, coordenar e assegurar a actividade conjunta entre o CIESP e o Gabinete de Apoio à Investigação, Desenvolvimento e Inovação (GAIDI);
f) Convocar reuniões extraordinárias da Comissão Cientifica e da Assembleia de Investigadores quando tal entender necessário.

2 — Compete ao Coordenador coadjuvado pela Comissão Directiva:

a) Assegurar a gestão dos meios humanos e materiais do CIESP e colaborar na administração financeira do CIESP;
b) Preparar e presidir às reuniões da Comissão Directiva;
c) Elaborar o plano anual e o relatório anual de actividades, bem como o orçamento do CIESP, p/a aprovação da Comissão Científica e posterior apresentação ao conselho científico da ENSP;
d) Cumprir e fazer cumprir o Regulamento do CIESP;
e) Propor a revisão do Regulamento do CIESP.

3 — O Coordenador poderá delegar expressamente competências em qualquer dos membros da Comissão Directiva.

Artigo 11º

(Comissão Científica)

1 — A Comissão Científica do CIESP é composta por todos os seus investigadores pertencentes ao conselho científico da ENSP-UNL.
2 — A Comissão Científica tem como competências essenciais:

a) Definir as áreas científicas estratégicas;
b) Aprovar anualmente o plano de actividades e o orçamento, bem como o relatório de actividades e contas do CIESP, a apresentar ao conselho científico da ENSP;
c) Programar e coordenar a actividade científica do CIESP;
d) Assessorar o Coordenador no exercício das suas funções;
e) Aprovar a criação de núcleos autónomos, nos termos do presente regulamento;
f) Admitir e excluir investigadores;
g) Acompanhar a evolução dos trabalhos de investigação no âmbito do CIESP;
h) Propor a aquisição de bibliografia e equipamento necessários ao funcionamento do CIESP e das suas linhas de investigação;
i) Aprovar a destituição do Coordenador, com os votos, no mínimo de 2/3 dos seus membros.

3 — A Comissão Científica do CIESP reúne no âmbito do conselho científico, no contexto do n.º 2 do artigo 6º do regulamento do conselho científico.
4 — A Comissão Científica reúne extraordinariamente por convocatória do Coordenador ou de, pelo menos, 2/3 dos seus membros, efectuada, no mínimo, com quarenta e oito horas de antecedência.

Artigo 12º

(Assembleia de Investigadores)

1 — A Assembleia de Investigadores do CIESP é constituída por todos os membros do Centro
2 — A Assembleia de Investigadores reúne ordinariamente, uma vez por ano (no último trimestre do ano), podendo pronunciar-se, sem carácter vinculativo, sobre o desenvolvimento das linhas de investigação.
3 — A Assembleia de Investigadores reúne extraordinariamente por convocatória do Coordenador ou da maioria dos seus membros, efectuada com um mínimo de uma semana de antecedência.
4 — Relativamente a cada reunião será elaborada uma acta, a disponibilizar após aprovação e a apresentar ao conselho científico da ENSP.

Artigo 13º

(Comissão Científica Externa)

A Comissão Científica Externa é composta por, um mínimo de três e um máximo de sete, investigadores doutorados pertencentes a entidades nacionais e ou estrangeiras externas à ENSP, que serão convidados pelo Coordenador, sob proposta da Comissão Científica, tendo como missão emitir parecer escrito sobre o plano anual e o relatório anual de actividades do CIESP.

Artigo 14º

(Gestão Financeira)

1 — À ENSP, como unidade orgânica de acolhimento do centro, cabe a responsabilidade de gerir a contabilidade do CIESP.
2 — Os bens de equipamento consideram-se pertencentes à ENSP e são de uso comum (excepto no decurso dos respectivos projectos).

Artigo 15º

(Revisão do Regulamento)

1 — A proposta de revisão do Regulamento do CIESP será formulada pela Comissão Directiva e submetida à apreciação da Comissão Científica, devendo as alterações serem aprovadas por maioria de 2/3 dos votos.
2 — A versão final do Regulamento sujeito a alterações, terá que ser homologada, por maioria simples, pelo conselho científico da ENSP-UNL.

Artigo 16º

(Questões omissas)

Todas as questões omissas ou alvo de dúvidas no âmbito dos órgãos do CIESP serão sujeitas à apreciação do conselho científico da ENSP-UNL.

Artigo 17º

(Entrada em vigor)

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho (extracto) n.º 231/2008

Por despacho 2007.12.06, do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Carlos Alberto Louzeiro Moura assistente convidado a 100 % da Faculdade Ciências Sociais e Humanas — celebrado contrato administrativo de provimento, por um ano, nos termos dos artigos. 15.º, n.º 2 do 31.º e n.os 1,2,3,4, 5 do artigo 34.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, como professor auxiliar convidado a 100 %, em regime de tempo integral nesta Faculdade e por conveniência urgente de serviço, a partir de 2007.10.01, após a cessação do anterior contrato.

Relatório

O Doutor Carlos Alberto Louzeiro Moura é um universitário de grande envergadura, autor de um invejável dossiê de publicações científicas de alto nível, que há muito tem lugar marcado na historiografia portuguesa. Pode mesmo dizer-se que é o maior especialista da escultura barroca portuguesa, área científica que só ele consegue articular a nível interdisciplinar com a pintura e a arquitectura da Época Moderna em Portugal.
A sua incontornável e a vários títulos excelente Tese de Doutoramento sobre a Escultura Portuguesa do século XVII, augura uma carreira muito promissora dedicada ao ensino e à investigação.
No plano da docência, é um dos sustentáculos do Departamento de História da Arte, tendo assumido ao longo dos anos um importante número de cadeiras que cobrem vários aspectos e vastos períodos da História da Arte.
Por tudo isto, somos do parecer que a Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa deve contratar o referido Doutor como Professor Auxiliar Convidado, garantindo assim a continuidade e a renovação de áreas do saber em que esta Faculdade é reconhecida nacional e internacionalmente.

O relator: Prof. Doutor José Custódio Vieira da Silva, professor associado e Presidente da Comissão Científica do Departamento de História de Arte da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

17 de Dezembro de 2007. — O Director, *João Sàágua.*

Despacho (extracto) n.º 232/2008

Celebrado contrato administrativo de provimento com a Mestre Ana Filipa Silva Castro Henriques

(Provimento de Pessoal Docente — artigo 32º do ECDU)

Por despachos de 2007.12.06 e de 2007.10.24 respectivamente do Reitor da Universidade Nova de Lisboa e do Director do Gabinete de Estratégia e Estudos do Ministério da Economia e da Inovação, proferido por delegação de competências:

Mestre Ana Filipa Silva de Castro Henriques a exercer funções de técnica superior de 2ª classe no Gabinete de Estratégia e Estudos do Ministério da Economia e Inovação, em regime de requisição ao Instituto Superior de Estatística e Gestão da Informação da Universidade Nova de Lisboa — celebrado contrato administrativo de provimento com a

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, como assistente convidada a 50 %, em regime de acumulação, a tempo parcial, por 1 ano e por conveniência urgente de serviço, a partir de 2007.10.24.
(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

17 de Dezembro de 2007. — O Director, *João Sàágua.*

Faculdade de Direito

Despacho n.º 233/2008

Por despacho de 15 de Setembro de 2006 do Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Professora Doutora Cláudia Maria Salsinha Trabuco — contratada como professora auxiliar, a tempo integral, em regime de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, a partir de 15 de Setembro de 2006, por cinco anos. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

17 de Dezembro de 2007. — A Secretária da Faculdade, *Teresa Margarida Pires.*

Despacho n.º 234/2008

Por despacho de 15 de Setembro de 2006 do Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Professor Doutor Tiago José Pires Duarte — contratado como professor auxiliar, a tempo integral, em regime de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, a partir de 15 de Setembro de 2006, por cinco anos. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

17 de Dezembro de 2007. — A Secretária da Faculdade, *Teresa Margarida Pires.*

Despacho n.º 235/2008

Por despacho de 15 de Setembro de 2006 do Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Professor Doutor Vítor Alexandre Caetano Pereira das Neves — contratado como professor auxiliar, a tempo integral, em regime de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, a partir de 15 de Setembro de 2006, por cinco anos. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

17 de Dezembro de 2007. — A Secretária, *Teresa Margarida Pires.*

Despacho n.º 236/2008

Por despacho de 15 de Setembro de 2006 do Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Mestre Luís Novais Lingnau da Silveira — contratado como professor auxiliar convidado, a tempo parcial — 50 %, a título gratuito, em regime de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, a partir de 15 de Setembro de 2006, por cinco meses. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

17 de Dezembro de 2007. — A Secretária, *Teresa Margarida Pires.*

Despacho n.º 237/2008

Por despacho de 15 de Setembro de 2006 do Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Mestre José Inácio Clímaco de Sousa e Brito — contratado como professor auxiliar convidado, a tempo parcial — 30%, a título gratuito, em regime de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, a partir de 15 de Setembro de 2006, por cinco meses. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

17 de Dezembro de 2007. — A Secretária, *Teresa Margarida Pires*.

Despacho n.º 238/2008

Por despacho de 15 de Setembro de 2006 do Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Mestre Rui Carlos Pereira — contratado como professor auxiliar convidado, a tempo parcial — 20 %, em regime de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, a partir de 15 de Setembro de 2006, por cinco meses. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

17 de Dezembro de 2007. — A Secretária, *Teresa Margarida Pires*.

Despacho n.º 239/2008

Por despacho de 15 de Setembro de 2006 do Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Professor Doutor Manuel António Pita — contratado como professor auxiliar convidado, a tempo parcial — 50%, em regime de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, a partir de 15 de Setembro 2006, por cinco meses. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

17 de Dezembro de 2007. — A Secretária, *Teresa Margarida Pires.*

Despacho n.º 240/2008

Por despacho de 15 de Setembro de 2006 do Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Professor Doutor Mário António Sousa Aroso de Almeida — contratado como professor auxiliar convidado, a tempo parcial — 50%, em regime de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, a partir de 15 de Setembro de 2006, por cinco meses. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

17 de Dezembro de 2007. — A Secretária, *Teresa Margarida Pires*.

Despacho n.º 241/2008

Por despacho de 15 de Setembro de 2006 do Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Professor Doutor Júlio Manuel Vieira Gomes — contratado como professor auxiliar convidado, a tempo parcial — 20%, em regime de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, a partir de 15 de Setembro de 2006, por cinco meses. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

17 de Dezembro de 2007. — A Secretária, *Teresa Margarida Pires*.

Despacho n.º 242/2008

Por despacho de 15 de Setembro de 2006 do Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Professor Doutor José Manuel Martins Meirim da Silva — contratado como professor auxiliar convidado, a tempo parcial — 20%, em regime de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, a partir de 15 de Setembro de 2006, por seis meses. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

17 de Dezembro de 2007. — A Secretária, *Teresa Margarida Pires*.

Despacho n.º 243/2008

Por despacho de 15 de Setembro de 2006 do Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Mestre Francisco Xavier Guimarães de Sousa da Câmara — contratado como professor auxiliar convidado, a tempo parcial — 40%, em regime de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, a partir de 15 de Setembro de 2006, por cinco meses. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

17 de Dezembro de 2007. — A Secretária, *Teresa Margarida Pires*.

Despacho n.º 244/2008

Por despacho de 15 de Setembro de 2006 do Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Mestre Frederico Augusto Gaio de Lacerda da Costa Pinto — contratado como professor auxiliar convidado, a tempo parcial — 50%, em regime de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, a partir de 15 de Setembro de 2006, por cinco meses. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

17 de Dezembro de 2007. — A Secretária, *Teresa Margarida Pires.*

Despacho n.º 245/2008

Por despacho de 15 de Setembro de 2006 do Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Mestre Amadeu José Ferreira — contratado como professor auxiliar convidado, a tempo parcial — 40%, em regime de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, a partir de 15 de Setembro 2006, por cinco meses. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

17 de Dezembro de 2007. — A Secretária, *Teresa Margarida Pires*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho n.º 246/2008

Por despacho vice-reitoral de 2007.12.13, constituído pela seguinte forma, nos termos do artigo. 5º., do Decreto-Lei nº. 283/83, de 21 de Junho, o júri da equivalência ao grau de doutor no ramo de conhecimento em Química Farmacêutica, da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, requerida pela Licenciada Ana Paula de Almeida:

Presidente — Reitor da Universidade do Porto;
Vogais — Doutora Maria Luísa Campeão Fernandes Vaz de Sá e MeIo, Professora Catedrática da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra;
Doutora Madalena Maria de Magalhães Pinto, Professora Catedrática da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto;
Doutora Maria José Teixeira Guedes Gonzalez, Professora Auxiliar da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

16 de Dezembro de 2007. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

Edital n.º 9/2008

Doutor Jorge Manuel Moreira Gonçalves, Professor Catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, Vice-Reitor da mesma Universidade:

Faço saber que, por meu despacho de 5 de Dezembro de 2007, no uso de competência delegada publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 164 de 25 de Agosto de 2006, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente edital no *Diário da República,* se abre concurso documental para o provimento de 1 vaga de Professor Associado do Grupo I (Cirurgia e Medicina Oral) da Faculdade de Medicina Dentária desta Universidade.

Em conformidade com o estipulado nos artigos 37º, 38º, 41º, 42º. e 43º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à lei n.º 19/80, de 16 de Julho, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

a) Os Professores Associados do mesmo grupo ou disciplina de outra Universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra Escola da mesma ou de diferente Universidade;
b) Os Professores Convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer Escola ou Departamento da mesma ou de diferente Universidade desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa, ou equivalente, e, com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;
c) Os doutores por universidades portuguesas ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto o concurso, que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

II — 1. O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do capítulo I, designadamente, a certidão do doutoramento e certidão comprovativa do tempo de serviço na qualidade de docente universitário, da qual conste, se for caso disso, os períodos de equiparação a bolseiro usufruídos;
b) Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae,* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;

2 — Os candidatos deverão indicar no requerimento os seguintes elementos:

a) Nome completo;
b) Filiação;
c) Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;
d) Data e localidade de nascimento;
e) Estado civil;
f) Profissão;
g) Residência ou endereço de contacto.

3 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento em funções públicas, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas.

a) Nacionalidade;
b) Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

III — 1. A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

2 — No prazo de 30 dias úteis subsequentes ao da recepção do despacho de admissão, devem os candidatos apresentar os documentos indicados no artigo 44º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), sob pena de exclusão.

A este concurso é ainda aplicável o disposto nos artigos 46º, 47º, 48º, n.º 2 do 49º, 50º, 51º e 52º do ECDU

IV — Métodos de selecção e critérios de avaliação

Nos concursos para Professor Associado são parâmetros de avaliação o mérito cientifico e pedagógico do *curriculum vitae,* e o valor científico e pedagógico de um relatório pedagógico.

I. Avaliação do *curriculum vitae* — 90 %

Será baseada nos factores adiante designados, segundo a ponderação definida:

1 — Mérito Científico: 60 %

Na avaliação do mérito científico dos candidatos serão considerados e pontuados os seguintes factores:

1.1 — Produção científica: 30 %.

Qualidade e quantidade da produção científica (livros, artigos em revistas, comunicações em congressos) expressa pelo número e tipo de publicações, pelo reconhecimento que lhe é prestada pela comunidade científica (traduzida na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhe são feitas por outros autores) e, quando aplicável, pela valorização económica dos resultados de investigações alcançados, em particular as patentes que originou e as empresas de *spinoff* para cuja criação tenha contribuído.

1.2 — Coordenação e realização de projectos científicos: 10 %

Qualidade e quantidade de projectos científicos em que participou e os resultados obtidos nos mesmos, dando relevância à coordenação de projectos; na avaliação da qualidade deve atender-se ao tipo de financiamento obtido para o projecto, isto é, se houve candidatura avaliada, às avaliações de que foram objecto os projectos realizados e aos protótipos concretizados, em particular se tiveram sequência em produtos ou serviços.

1.3 — Constituição de equipas científicas: 5 %

Capacidade para gerar e organizar equipas científicas e de conduzir projectos de pós-graduação, realçando-se a orientação de alunos de doutoramento e mestrado.

1.4 — Intervenção na comunidade científica: 10 %

Capacidade de intervenção na comunidade científica, expressa através da organização de eventos, colaboração na edição de revistas, apresentação de palestras convidadas a nível internacional, participação em júris académicos fora da própria instituição, etc.

1.5 — Dinamização da actividade científica: 5 %

Este parâmetro avalia a capacidade de intervenção e dinamização da actividade científica da instituição a que pertence o candidato.

2 — Mérito Pedagógico: 30 %

Na avaliação do mérito pedagógico dos candidatos serão considerados e pontuados os seguintes factores:

2.1 — Coordenação de projectos pedagógicos: 10 %

Avalia-se a capacidade para coordenar e dinamizar novos projectos pedagógicos (ex: criação de novos programas de disciplinas, participação na criação de novos cursos ou programas de estudos, etc.), ou reformar e melhorar projectos existentes (ex: reformular programas de disciplinas existentes, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes, etc.), bem como para realizar projectos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.

2.2 — Material Pedagógico produzido: 10 %

Na avaliação deste parâmetro avalia-se a qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como as publicações de índole pedagógica em revistas ou conferências internacionais de prestígio.

2.3 — Actividade lectiva: 10 %

Avalia a actividade lectiva realizada pelo candidato, sempre que possível, baseada em métodos de avaliação pedagógicos objectivos.

II. Relatório pedagógico — 10 %

Avaliação de relatório que deverá conter o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático da disciplina ou de uma das disciplinas, do grupo a que respeita o concurso.

A avaliação do relatório tomará em consideração a clareza da sua estrutura e a qualidade de exposição, a actualidade do assunto, a qualidade e adequação do programa, o enquadramento apresentado para a disciplina, o método de funcionamento proposto para a disciplina, a

bibliografia recomendada para a disciplina e a citada e outros elementos complementares apresentados e considerados relevantes.

V — O Júri tem a seguinte constituição

Presidente: Jorge Manuel Moreira Gonçalves — Vice-Reitor da Universidade do Porto

Vogais: — Prof. Doutor João Manuel Aquino Marques — Professor Catedrático da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa;

- Prof. Doutor Arlindo Pereira Almeida — Professor Catedrático da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa;

- Prof. Doutor António Cabral de Campos Felino — Professor Catedrático da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto;

- Prof. Doutor João Fernando Costa Carvalho — Professor Catedrático da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto;

- Prof. Doutor Miguel Fernando Silva Gonçalves Pinto — Professor Associado da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto.

VI — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E, para constar se lavrou o presente edital que vai ser afixado nos lugares de estilo.

12 de Dezembro de 2007. — O Reitor, *José C. D. Marques dos Santos.*

Faculdade de Arquitectura

Despacho (extracto) n.º 247/2008

Por despacho de 6 Novembro de 2007 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto, por delegação, foi o Licº Luis Carlos Fortunato Lima, assistente convidado, além do quadro, da Faculdade de Arquitectura, contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente convidado, além do quadro da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 20 de Novembro de 2007, por um ano, não renovável, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

14 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco José Barata Fernandes.*

Faculdade de Ciências

Aviso n.º 157/2008

1. Nos termos do n.º 1, do artigo 28º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do Director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, de 21 de Novembro de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis após publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para o provimento de uma vaga na categoria de Técnico Superior Principal (Área de Gestão), da Carreira Técnica Superior, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

2 — De acordo com o determinado pelo despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção:

> "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento das vagas postas a concurso, caducando com o seu preenchimento, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99 de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 141/2001 de 24 de Abril.

5 — Conteúdo funcional — funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científicos na área de gestão.

6 — Remuneração e regalias sociais — a remuneração mensal é a correspondente ao índice da respectiva categoria, referenciada na escala salarial constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na versão republicada na íntegra em anexo à Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, bem como os demais direitos e regalias em vigor para a generalidade dos trabalhadores da Administração Pública.

7 — Local de trabalho — instalações da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

8 — Condições de candidatura — ao concurso podem candidatar-se todos os que possuam a qualidade de funcionário, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam, e, que se encontrem nas condições previstas na alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei 404-A/98 de 18 de Dezembro.

9 — Métodos de Selecção — Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Selecção:

9.1 — Na avaliação curricular serão obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função:

a) Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou sua equiparação, legalmente reconhecida;

b) Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;

c) Experiência profissional, onde se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, sendo avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração;

9.2 — Na entrevista profissional de selecção avaliar-se-á, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

10 — Sistema de Classificação Final:

10.1 — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média ponderada de todos os métodos de selecção.

10.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Candidaturas:

11.1 — Os candidatos deverão formalizar, a sua candidatura, mediante requerimento, dirigido ao Director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Faculdade de Ciências, sita na Praça Gomes Teixeira, 4099-002 Porto, do qual constem os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);

b) Experiência profissional com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;

c) Habilitações literárias;

d) Identificação da categoria que detém e do serviço a que pertence;

e) Identificação do concurso mediante referência ao aviso, pelo qual o mesmo foi aberto.

11.2 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos das habilitações profissionais e respectiva carga horária (especializações, seminários e acções de formação);

d) Documento comprovativo da classificação de serviço dos últimos três anos;

e) Declaração, actualizada e autenticada, emitida pelos serviços a que se encontra afecto, donde constem, de forma inequívoca, a existência e a natureza do vínculo na função pública, a categoria de que é titular e o registo de antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

f) Fotocópia dos elementos comprovativos que o candidato entenda dever apresentar, por considerar passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

11.3 — No caso dos funcionários não poderem dar cumprimento ao disposto na alínea *d*) do n.º anterior, será suprida a falta de avaliação nos termos do artigo 18.º e 19.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

11.4 — Os documentos mencionados no número anterior podem ser apresentados por fotocópia simples, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99 de 22 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000 de 13 de Março.

11.5 — É dispensada aos funcionários da Faculdade de Ciências a apresentação dos documentos constantes nas alíneas *b*) e *e*) do ponto 11.2. desde que constem nos respectivos processos individuais.

11.6 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, exigidos nos termos do presente aviso determina a exclusão do concurso.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — A publicação das listas de admissão e de classificação final será feita de acordo com o preceituado nos artigos 33º, 34º e 40º do Decreto-Lei 204/98, de 11 de Julho.

14 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Constituição do júri — o júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Prof.ª Doutora Maria do Rosário Machado Lema Sinde Pinto, Professor Auxiliar.

Vogais efectivos:

Prof. Doutor Paulo José Talhadas dos Santos, Professor Auxiliar;
Doutora Maria Luísa Machado Cerqueira Bastos, Investigador Principal.

Vogais suplentes:

Prof. Doutor Paulo Jorge de Barros Alexandrino, Professor Auxiliar;
Prof. Doutor Eduardo Francisco de Almeida Mendes Rêgo, Professor Associado.

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

13 de Dezembro de 2007. — O Director, *Baltazar Manuel Romão de Castro*.

Despacho (extracto) n.º 248/2008

Por despacho do Director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, de 19 de Novembro de 2007, no uso de competências delegadas pelo Reitor desta Universidade e publicada no D.R. 2.ª série n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi João Paulo Marques da Silva Costa contratado, por conveniência urgente de serviço, como monitor além do quadro docente desta Faculdade, com efeitos a partir 19 de Novembro de 2007 e até 18 de Fevereiro de 2008. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

17 de Dezembro de 2007. — A Chefe de Divisão de Alunos e de Recursos Humanos, *Prazeres Freitas.*

Despacho (extracto) n.º 249/2008

Por despacho do Director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, de 19 de Novembro de 2007, no uso de competências delegadas pelo Reitor desta Universidade e publicada no D.R. 2.ª série n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi Cláudio de Oliveira Amaral contratado, por conveniência urgente de serviço, como monitor além do quadro docente desta Faculdade, com efeitos a partir 19 de Novembro de 2007 e até 18 de Março de 2008. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

17 de Dezembro de 2007. — A Chefe de Divisão de Alunos e de Recursos Humanos, *Prazeres Freitas.*

Faculdade de Economia

Despacho (extracto) n.º 250/2008

Por despacho do Director da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, no exercício de delegação de competências concedida pelo Reitor da Universidade do Porto:

Despacho de 7 de Dezembro de 2007;

Prof. Doutor Alípio Mário Guedes Jorge, Prof. Auxiliar desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro, no país no período de 6 a 7 de Dezembro de 2007.

Despacho de 11 de Dezembro de 2007;

Prof. Doutor António Manuel Martins Almodovar, Prof. Associado desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro, fora do país no período de 11 a 16 de Dezembro de 2007.

Prof. Doutor Paulo José Abreu Beleza de Vasconcelos, Prof. Auxiliar desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro, fora do país no período de 14 a 21 de Dezembro de 2007;

Prof.ª Doutora Maria Fátima da Silva Brandão, Prof. Associada desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro, fora do país no período de 12 a 16 de Dezembro de 2007;

13 de Dezembro de 2007. — A Técnica Superior Principal, *Lídia Soares.*

Faculdade de Letras

Edital n.º 10/2008

Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Vice-Reitora da mesma Universidade:

Faço saber que, por meu despacho de 26 de Novembro de 2007, no uso de competência delegada por despacho publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 164 de 25 de Agosto de 2006, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente edital no *Diário da República,* se abre concurso documental para o provimento de 1 vaga de Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Civil — Área do Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Engenharia desta Universidade.

Em conformidade com o estipulado nos artigos 37.º, 38.º, 40.º, 42.º e 43.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

a) Os Professores Catedráticos do mesmo grupo ou disciplina de outra Universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra Escola da mesma ou de diferente Universidade;

b) Os Professores Associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer Escola ou Departamento da mesma ou de diferente Universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem pelo menos três anos de efectivo serviço docente na categoria de professor associado ou na qualidade de professor convidado, catedrático ou associado.

c) Os professores convidados, catedráticos ou associados, do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente Universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente como professores ou professores convidados daquelas categorias.

II — 1. O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do capítulo I, designadamente a certidão de agregação e certidão comprovativa do tempo de serviço na qualidade de professor associado e ou professor convidado catedrático ou associado, da qual conste, se for caso disso, os períodos de equiparação a bolseiro usufruídos;

b) Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae,* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;

2 — Os candidatos deverão indicar no requerimento os seguintes elementos:

a) Nome completo;
b) Filiação;
c) Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;
d) Data e localidade de nascimento;
e) Estado civil;
f) Profissão;
g) Residência ou endereço de contacto.

3 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento em funções públicas, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas.

a) Nacionalidade;
b) Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

III — 1. A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará

no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas

2 — No prazo de 30 dias úteis subsequentes ao da recepção do despacho de admissão, devem os candidatos apresentar os documentos indicados no artigo 44º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), sob pena de exclusão.

A este concurso é ainda aplicável o disposto nos artigos 45º, 47º, 48º, n.º 1 do 49º, 50º, 51º e 52º do ECDU.

IV- 1- Métodos e Critérios de Avaliação

Os concursos para provimento de lugares de Professor Catedrático "destinam-se a averiguar o mérito da obra científica dos candidatos, a sua capacidade de investigação e o valor da actividade pedagógica já desenvolvida" O método de selecção a utilizar é a avaliação curricular o que implica que a selecção deve ser determinada pelas potencialidades científicas e pedagógicas dos diferentes candidatos, evidenciadas nas realizações concretas, na dinâmica e na capacidade de liderança expressas nas peças processuais apresentadas ao concurso.

A averiguação do mérito dos vários candidatos, nas suas componentes científica e pedagógica, deve ser baseada num conjunto de factores que se enunciam a seguir. Para cada factor é fornecida uma descrição que o caracteriza no que diz respeito aos concursos para preenchimento de lugares na Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

1.1Mérito científico (*MC*)

Nesta avaliação serão considerados os factores seguintes:

A. Produção Científica (PC)

A avaliação deste factor deve tomar em consideração a qualidade e a quantidade da produção científica (livros, artigos em revistas, comunicações em congressos) expressa pelo número e tipo de publicações, e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhes são feitas por outros autores).

B. Coordenação e Realização de Projectos Científicos (CRPC)

A avaliação deste factor deve considerar a qualidade e quantidade de projectos científicos em que participou e os resultados obtidos nos mesmos, dando-se relevância à coordenação de projectos. Na avaliação da qualidade deve atender-se ao financiamento obtido, ao grau de exigência do concurso, às avaliações de que foram objecto os projectos realizados e aos protótipos concretizados, em particular se tiveram sequência em produtos ou serviços. A avaliação deste factor deve ainda ter em conta a valorização económica dos resultados de investigação alcançados, medida pelos contratos de desenvolvimento e de transferência de tecnologia a que deram origem, as patentes que resultarem e as empresas de *spin-off* para cuja criação tenham contribuído

C. Constituição de Equipas Científicas (CEC)

Procura-se avaliar a capacidade para gerar, organizar e liderar equipas científicas, bem como a de orientar investigadores em trabalhos de pós-doutoramento, doutoramento e mestrado.

D. Intervenção nas Comunidades Científica e Profissional (ICCP)

Pretende-se avaliar a capacidade de intervenção nas comunidades científica e profissional, expressa, nomeadamente, através da organização de eventos, colaboração na edição de revistas, apresentação de palestras convidadas, participação em júris académicos fora da própria instituição, e actividades de consultoria.

E. Dinamização da Actividade Científica (DAC)

Este factor tem em conta a capacidade de intervenção e dinamização da actividade científica da instituição a que pertence o candidato, nomeadamente através da participação em órgãos de gestão científica.

1.2 — Mérito pedagógico (*MP*)

Nesta avaliação serão considerados os factores seguintes:

A. Coordenação de Projectos Pedagógicos (CPP)

Avalia-se a capacidade para coordenar e dinamizar novos projectos pedagógicos (e.g. desenvolvimento de novos programas de disciplinas, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, etc.) ou reformar e melhorar projectos existentes (e.g. reformular programas de disciplinas existentes, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes), bem como de realizar projectos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.

B. Produção de Material Pedagógico (PMP)

Na avaliação deste factor avalia-se a qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como as publicações de índole pedagógica em revistas ou conferências internacionais de prestígio.

C. Dinamização Pedagógica (DP)

Este factor tem em conta a capacidade de intervenção e dinamização da actividade pedagógica da instituição a que pertence o candidato, nomeadamente através da participação em órgãos de gestão pedagógica.

D. Actividade Lectiva (AL)

Avalia a qualidade da actividade lectiva realizada pelo candidato recorrendo, sempre que possível, a métodos objectivos baseados em recolhas de opinião alargadas (inquéritos pedagógicos).

Metodologia das classificações

A metodologia das classificações é decidida pelo júri e deve ser explicitada na acta da primeira reunião. O júri poderá optar por um processo em que:

a) cada membro faz o seu exercício avaliativo, pontuando cada candidato em relação a cada factor e construindo a sua lista ordenada com a qual participa nas votações que, segundo o ECDU, conduzem à ordenação final;

b) o júri, como um todo, pontua cada candidato em relação a cada factor e constrói directamente a lista final ordenada.

Independentemente do processo, o júri usará a mesma escala numérica (P) para todos os factores, de 0 a 100.

Os pesos (W) associados aos critérios e factores são os indicados na Tabela seguinte:

Critérios	Pesos dos critérios	Factores	Pesos dos factores
Mérito Científico (MC)	$W_{MC} = 0,60$	Produção Científica (PC)	$W_{PC} = 0,35$
		Coordenação e Realização de Projectos Científicos (CRPC)	$W_{CRPC} = 0,20$
		Constituição de Equipas Científicas (CEC)	$W_{CEC} = 0,15$
		Intervenção nas Comunidades Científica e Profissional (ICCP)	$W_{ICCP} = 0,20$
		Dinamização da Actividade Científica (DAC)	$W_{DAC} = 0,10$
Mérito Pedagógico (MP)	$W_{MP} = 0,40$	Coordenação de Projectos Pedagógicos (CPP)	$W_{CPP} = 0,20$
		Produção de Material Pedagógico (PMP)	$W_{PMP} = 0,40$
		Dinamização Pedagógica (DP)	$W_{DP} = 0,20$
		Actividade Lectiva (AL)	$W_{AL} = 0,20$

Pontuação final (PF)

A pontuação final de cada candidato será obtida por

$$PF = W_{MC} * (W_{PC} * P_{PC} + W_{CRPC} * P_{CRPC} + W_{CEC} * P_{CEC} + W_{ICCP} * P_{ICCP} + W_{DAC} * P_{DAC}) + W_{MP} * (W_{CPP} * P_{CPP} + W_{PMP} * P_{PMP} + W_{DP} * P_{DP} + W_{AL} * P_{AL})$$

V. O Júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Prof.ª Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes — Vice-Reitora da Universidade do Porto;

Professor Doutor António José Luís dos Reis, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa;

Professor Doutor António Patrício de Sousa Betâmio de Almeida, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa;

Professor Doutor José Manuel Caré Baptista Viegas, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa;

Professor Doutor Fernando António Baptista Branco, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa;

Professor Doutor Emanuel José Leandro Maranha das Neves, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa;

Professor Doutor Fernando Manuel Anjos Henriques, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Professor Doutor António Manuel Adão da Fonseca, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Professor Doutor Vítor Carlos Trindade Abrantes Almeida, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Professor Doutor Joaquim de Azevedo Figueiras, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Professor Doutor Manuel António de Matos Fernandes, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Professor Doutor Paulo Manuel Neto da Costa Pinho, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Professor Doutor Raimundo Moreno Delgado, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Professor Doutor Fernando Francisco Machado Veloso Gomes, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Professor Doutor António José de Magalhães Silva Cardoso, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Professor Doutor José Manuel Pinto Ferreira Lemos, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Professor Doutor Vasco Manuel Araújo Peixoto de Freitas, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Professor Doutor Álvaro Alberto de Matos Ferreira da Cunha, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

VI — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E, para constar se lavrou o presente edital que vai ser afixado nos lugares de estilo.

6 de Novembro de 2007. — O Reitor, *José C. D. Marques dos Santos.*

Faculdade de Medicina

Despacho (extracto) n.º 251/2008

Por despacho de 10 de Dezembro de 2007 do vice-presidente do Conselho Directivo, proferido por subdelegação de competências, foi ao licenciado João Pedro Monteiro da Cunha Ramos, assistente convidado, com 40 % do vencimento, autorizada, a seu pedido, a rescisão do respectivo contrato, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

14 de Dezembro de 2007. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres*.

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Despacho (extracto) n.º 252/2008

Por despacho de 14 de Dezembro de 2007 da Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto:

Paula Cristina Teixeira da Cruz, técnica profissional de 2ª classe (gestão) da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto -nomeada definitivamente técnica profissional de 1ª classe da mesma área e Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

14 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho Directivo, *Orlanda Cruz.*

Despacho (extracto) n.º 253/2008

Por despacho de 14 de Dezembro de 2007 da Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto:

Teresa Cristina Moreira de Sousa, técnica profissional de 2ª classe (gestão) da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto -nomeada definitivamente técnica profissional de 1ª classe da mesma área e Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

14 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho Directivo, *Orlanda Cruz.*

Despacho (extracto) n.º 254/2008

Por despacho de 14 de Dezembro de 2007 da Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto:

Licª Liliana Patrícia Geraldes Pinto, técnica profissional de 2ª classe (gestão) da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto -nomeada definitivamente técnica profissional de 1ª classe da mesma área e Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

14 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho Directivo, *Orlanda Cruz.*

Despacho (extracto) n.º 255/2008

Por despacho de 26 de Novembro de 2007 da Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto:

Licenciada Catarina João Capela Ribeiro — rescindido, a seu pedido, o contrato de trabalho a termo certo das funções equiparadas às de técnica superior de 2.ª classe da Faculdade Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade, com efeitos a partir de 23 de Dezembro de 2007. (Não carece de fiscalização do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

17 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho Directivo, *Orlanda Cruz.*

Despacho (extracto) n.º 256/2008

Por despacho de 29 de Novembro de 2007 da Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto:

Licenciado Carlos Eduardo dos Santos Peixoto — rescindido, a seu pedido, o contrato de trabalho a termo certo das funções equiparadas às de técnico superior de 2.ª classe da Faculdade Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade, com efeitos a partir de 27 de Dezembro de 2007. (Não carece de fiscalização do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

17 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho Directivo, *Orlanda Cruz.*

Despacho (extracto) n.º 257/2008

Por despacho de 7 de Dezembro de 2007 da Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto:

Sofia Daniela da Cunha Novais — rescindido, a seu pedido, o contrato de trabalho a termo certo das funções equiparadas às de técnica de 2.ª classe da Faculdade Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade, com efeitos a partir de 5 de Janeiro de 2008. (Não carece de fiscalização do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

17 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho Directivo, *Orlanda Cruz.*

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Despacho n.º 258/2008

Por meu despacho de 26 de Novembro de 2007, por delegação de competências do Exmo. Sr. Reitor da Universidade do Porto, foi concedida a equiparação a bolseiro fora do País, ao seguinte docente abaixo discriminado:

Ao Doutor Jorge Pereira Machado, Professor Associado, no período compreendido entre 23 a 25 de Novembro de 2007.

27 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Manuel de Sousa Pereira.*

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 259/2008

Nos termos dos artigos 11º, 61º e 74º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e do artigo 28º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 70/89, de 1 de Agosto, da deliberação do senado n.º 434/2006, de 6 de Abril, e na sequência do registo de adequação do curso de mestrado em Exercício e Saúde efectuado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-AD-666/2007 (Despacho n.º 11949-A/2007, publicado na 2.ª série do *Diário da Re-*

pública n.º 114, de 15 de Junho), e tendo em consideração o disposto no artigo 61º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, aprovo a adequação do referido curso nos termos que se seguem:

1º

Adequação do curso

1 — A Universidade Técnica de Lisboa, através da Faculdade de Motricidade Humana, adequa o curso de mestrado em Exercício e Saúde ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — Em resultado desta adequação, a Universidade Técnica de Lisboa, através da Faculdade de Motricidade Humana, confere o grau de mestre em Exercício e Saúde.

2º

Organização do curso

1 — O curso conducente ao grau de mestre em Exercício e Saúde, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se em unidades de crédito, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — O grau de mestre será conferido aos que satisfazerem as condições previstas no artigo 23º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

3º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso conducente ao grau de mestre em Exercício e Saúde constam no anexo ao presente despacho.

4º

Classificação final

1 — Ao grau de mestre é atribuída uma classificação final expressa no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final correspondente ao grau é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários para a obtenção do grau.

3 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelo órgão competente da Faculdade de Motricidade Humana.

5º

Normas regulamentares do curso

O órgão competente da Faculdade de Motricidade Humana aprova as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, as normas de candidatura, os critérios de selecção e seriação e o processo de fixação e divulgação das vagas e dos prazos de candidatura;
b) Condições de funcionamento;
c) Concretização da componente de dissertação /projecto;
d) Regimes de precedências e de avaliação de conhecimentos no curso;
e) Regime de prescrição do direito à inscrição, tendo em consideração, quando aplicável, o disposto sobre esta matéria na lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto;
f) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores, condições em que é admitida a co-orientação e regras a observar na orientação;
g) Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação/projecto e sua apreciação;
h) Prazos máximos para a realização do acto público de defesa da dissertação/projecto;
i) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri;
j) Regras sobre as provas de defesa da dissertação/projecto;
k) Processo de atribuição da classificação final;
l) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma;
m) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico.

6º

Regime de transição

O regime de transição a adoptar para os alunos que estejam inscritos no curso de mestrado em Exercício e Saúde será regulado por despacho do reitor, sob proposta do órgão competente da Faculdade de Motricidade Humana.

7º

Início de funcionamento

As normas definidas no presente despacho, tendo em conta as condições definidas no regime de transição, entram em funcionamento no ano lectivo de 2007-2008.

4 de Dezembro de 2007. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro.*

ANEXO AO DESPACHO REITORAL N.º 97/UTL/2007

Estrutura curricular e plano de estudos do curso de mestrado em Exercício e Saúde

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade Técnica de Lisboa.
2 — Unidade orgânica — Faculdade de Motricidade Humana.
3 — Curso — Exercício e Saúde.
4 — Grau — mestrado.
5 — Área científica predominante do curso — Saúde e Condição Física.
6 — Número de créditos para a obtenção do grau — 90.
7 — Duração normal do curso — três semestres.
8 — Opções/ramos — não aplicável.
9 — Áreas científicas:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Biologia do Exercício	BE	28	
Exercício e Saúde Pública	ESP	13	
Metodologias de Investigação	MI	43	
Gestão de Organizações de Exercício e Saúde	GOES	6	
Total		90	

Plano de estudos

1.º ano

1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Fisiologia do Exercício	BE	Sem	135	30	22,5	0	0	0	0	0	5	
Biomecânica do Exercício	BE	Sem	135	30	22,5	0	0	0	0	0	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Exercício e Lesões	BE	Sem	90	30	0	0	0	0	0	0	3	
Psicologia do Exercício e Saúde	ESP	Sem	120	30	15	0	0	0	0	0	4	
Epidemiologia do Exercício e Saúde	ESP	Sem	135	30	22,5	0	0	0	0	0	5	
Nutrição	BE	Sem	135	30	22,5	0	0	0	0	0	5	
Desenvolvimento Organizacional	GOES	Sem	90	30	0	0	0	0	0	0	3	

2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Avaliação e Prescrição do Exercício	BE	Sem	135	30	22,5	0	0	0	0	0	5	
Exercício e Aplicações Especiais	BE	Sem	135	30	22,5	0	0	0	0	0	5	
Saúde Pública	ESP	Sem	120	45	0	0	0	0	0	0	4	
Métodos e Técnicas de Investigação	MI	Sem	135	30	22,5	0	0	0	0	0	5	
Estudos Práticos	MI	Sem	135	30	22,5	0	0	0	0	0	5	
Planeamento e Gestão de Projectos	GOES	Sem	90	30	0	0	0	0	0	0	3	
Dissertação/Projecto	MI	Sem	90	30	0	0	0	0	0	0	3	

2.º ano

1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Dissertação	MI	Sem	840	0	0	0	0	0	0	15	30	

Despacho n.º 260/2008

Nos termos dos artigos 11º, 61º e 74º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e do artigo 28º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 70/89, de 1 de Agosto, da deliberação do senado n.º 434/2006, de 6 de Abril, e na sequência do registo de adequação do curso de mestrado em Reabilitação na especialidade de Deficiência Visual efectuado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-AD-898/2007 (Despacho n.º 11949-AA/2007, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 114, de 15 de Junho), e tendo em consideração o disposto no artigo 61º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, aprovo a adequação do referido curso nos termos que se seguem:

1º

Adequação do curso

1 — A Universidade Técnica de Lisboa, através da Faculdade de Motricidade Humana, adequa o curso de mestrado em Reabilitação na especialidade de Deficiência Visual ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — Em resultado desta adequação, a Universidade Técnica de Lisboa, através da Faculdade de Motricidade Humana, confere o grau de mestre em Reabilitação na especialidade de Deficiência Visual.

2º

Organização do curso

1 — O curso conducente ao grau de mestre em Reabilitação na especialidade de Deficiência Visual, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se em unidades de crédito, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — O grau de mestre será conferido aos que satisfazerem as condições previstas no artigo 23º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

3º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso conducente ao grau de mestre em Reabilitação na especialidade de Deficiência Visual, constam no anexo ao presente despacho.

4º

Classificação final

1 — Ao grau de mestre é atribuída uma classificação final expressa no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final correspondente ao grau é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários para a obtenção do grau.

3 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelo órgão competente da Faculdade de Motricidade Humana.

5º

Normas regulamentares do curso

O órgão competente da Faculdade de Motricidade Humana aprova as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, as normas de candidatura, os critérios de selecção e seriação e o processo de fixação e divulgação das vagas e dos prazos de candidatura;

b) Condições de funcionamento;

c) Concretização da componente de dissertação /projecto;

d) Regimes de precedências e de avaliação de conhecimentos no curso;

e) Regime de prescrição do direito à inscrição, tendo em consideração, quando aplicável, o disposto sobre esta matéria na lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto;

f) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores, condições em que é admitida a co-orientação e regras a observar na orientação;

g) Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação/projecto e sua apreciação;

h) Prazos máximos para a realização do acto público de defesa da dissertação/projecto;

i) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri;

j) Regras sobre as provas de defesa da dissertação/projecto;

k) Processo de atribuição da classificação final;

l) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma;

m) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico.

6º

Regime de transição

O regime de transição a adoptar para os alunos que estejam inscritos no curso de mestrado em Reabilitação na especialidade de Deficiência Visual será regulado por despacho do reitor, sob proposta do órgão competente da Faculdade de Motricidade Humana.

7º

Início de funcionamento

As normas definidas no presente despacho, tendo em conta as condições definidas no regime de transição, entram em funcionamento no ano lectivo de 2007-2008.

4 de Dezembro de 2007. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro*.

ANEXO AO DESPACHO REITORAL N.º 96/UTL/2007

Estrutura curricular e plano de estudos do curso de mestrado em Reabilitação na especialidade de Deficiência Visual

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade Técnica de Lisboa.

2 — Unidade orgânica — Faculdade de Motricidade Humana.

3 — Curso — Reabilitação na especialidade de Deficiência Visual.

4 — Grau — mestrado.

5 — Área científica predominante do curso — Ciências da Reabilitação.

6 — Número de créditos para a obtenção do grau — 120.

7 — Duração normal do curso — quatro semestres.

8 — Opções/ramos — não aplicável.

9 — Áreas científicas:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Fundamentos da Reabilitação Visual	FRV	19	60 (*)
Intervenção em Educação Especial e Reabilitação	IEER	23	60 (*)
Metodologia da Investigação	MI	18	
Total		120	

10 — Observações — (*) Os créditos optativos, equivalentes a 60 ECTS, correspondem ao trabalho para a realização da dissertação, podendo esta inscrever-se numa das seguintes áreas científicas: Fundamentos da Reabilitação Visual ou Intervenção em Educação Especial e Reabilitação.

Plano de estudos

1.º ano

1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Desenvolvimento Humano	FRV	Semestral	54	18	0	0	0	0	0	0	2	
Anatomofisiologia e Fisiopatologia da Visão	FRV	Semestral	110	18	28	0	0	0	0	0	4	
Fundamentos da Baixa Visão	FRV	Semestral	138	18	0	42	0	0	0	0	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Tecnologias de Apoio	IEER	Semestral	111	9	42	0	0	0	0	0	4	
Desenvolvimento Psicomotor da Criança Cega ou com Baixa Visão	FRV	Semestral	82	18	14	0	0	0	0	0	3	
Sistemas de Apoio	IEER	Semestral	82	18	14	0	0	0	0	0	3	
Sistemas de Observação e de Avaliação	MI	Semestral	249	27	56	40	0	0	0	0	9	

2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Controlo e Coordenação neuromuscular do Movimento	FRV	Semestral	54	18	0	0	0	0	0	0	2	
Biomecânica da Marcha	IEER	Semestral	56	0	28	0	0	0	0	0	2	
Análise Postural	IEER	Semestral	56	0	28	0	0	0	0	0	2	
Psicopatologia do Indivíduo com Deficiência Visual	FRV	Semestral	82	18	14	0	0	0	0	0	3	
Intervenção Pedagógico-Terapêutica	IEER	Semestral	331	45	28	100	0	0	0	0	12	
Bio-estatística	MI	Semestral	84	0	42	0	0	0	0	0	3	
Metodologia da Investigação	MI	Semestral	81	27	0	0	0	0	0	0	3	
Seminários de Investigação	MI	Semestral	84	0	0	0	0	42	0	0	3	

2.º ano

1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Dissertação	FRV ou IEER	Anual	750	0	0	0	0	0	0	30	30	

2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Dissertação	FRV ou IEER	Anual	750	0	0	0	0	0	0	30	30	

Despacho n.º 261/2008

Nos termos dos artigos 11º, 61º e 74º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e do artigo 28º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 70/89, de 1 de Agosto, da deliberação do senado n.º 434/2006, de 6 de Abril, e na sequência do registo de adequação do curso de mestrado em Gestão da Formação Desportiva efectuado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-AD-199/2007 (Despacho n.º 4570/2007, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 51, de 13 de Março), e tendo em consideração o disposto no artigo 61º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, aprovo a adequação do referido curso nos termos que se seguem:

1º

Adequação do curso

1 — A Universidade Técnica de Lisboa, através da Faculdade de Motricidade Humana, adequa o curso de mestrado em Gestão da Formação Desportiva ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — Em resultado desta adequação, a Universidade Técnica de Lisboa, através da Faculdade de Motricidade Humana, confere o grau de mestre em Gestão da Formação Desportiva.

2º

Organização do curso

1 — O curso conducente ao grau de mestre em Gestão da Formação Desportiva, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se em unidades de crédito, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — O grau de mestre será conferido aos que satisfazerem as condições previstas no artigo 23º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

3º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso conducente ao grau de mestre em Gestão da Formação Desportiva constam no anexo ao presente despacho.

4º

Classificação final

1 — Ao grau de mestre é atribuída uma classificação final expressa no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final correspondente ao grau é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários para a obtenção do grau.

3 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelo órgão competente da Faculdade de Motricidade Humana.

5º

Normas regulamentares do curso

O órgão competente da Faculdade de Motricidade Humana aprova as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, as normas de candidatura, os critérios de selecção e seriação e o processo de fixação e divulgação das vagas e dos prazos de candidatura;

b) Condições de funcionamento;

c) Concretização da componente de dissertação /projecto;

d) Regimes de precedências e de avaliação de conhecimentos no curso;

e) Regime de prescrição do direito à inscrição, tendo em consideração, quando aplicável, o disposto sobre esta matéria na lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto;

f) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores, condições em que é admitida a co-orientação e regras a observar na orientação;

g) Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação/projecto e sua apreciação;

h) Prazos máximos para a realização do acto público de defesa da dissertação/projecto;

i) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri;

j) Regras sobre as provas de defesa da dissertação/projecto;

k) Processo de atribuição da classificação final;

l) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma;

m) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico.

6º

Regime de transição

O regime de transição a adoptar para os alunos que estejam inscritos no curso de mestrado em Gestão da Formação Desportiva será regulado por despacho do reitor, sob proposta do órgão competente da Faculdade de Motricidade Humana.

7º

Início de funcionamento

As normas definidas no presente despacho, tendo em conta as condições definidas no regime de transição, entram em funcionamento no ano lectivo de 2007-2008.

5 de Dezembro de 2007. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro.*

ANEXO AO DESPACHO REITORAL N.º 101/UTL/2007

Estrutura curricular e plano de estudos do curso de mestrado em Gestão da Formação Desportiva

Estrutura Curricular

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade Técnica de Lisboa.

2 — Unidade orgânica — Faculdade de Motricidade Humana.

3 — Curso — Gestão da Formação Desportiva.

4 — Grau — mestrado.

5 — Área científica predominante do curso — Gestão da Formação Desportiva.

6 — Número de créditos para a obtenção do grau — 120.

7 — Duração normal do curso — quatro semestres.

8 — Opções/ramos — não aplicável.

9 — Áreas científicas:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Análise Institucional	AI	21	52 (*)
Teoria da Formação Desportiva	TFD	31	52 (*)
Metodologias de Investigação	MI	16	0
Total		120	

10 — Observações — (*) Os créditos optativos, equivalentes a 52 ECTS, correspondem ao trabalho para a realização da dissertação, podendo esta inscrever-se numa das seguintes áreas científicas: Teoria da Formação Desportiva ou Análise Institucional.

Plano de Estudos

1º ano

1º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Desenvolvimento Organizacional	AI	Semestral	130	45	0	0	0	0	0	0	5	
Comportamento Organizacional	AI	Semestral	104	36	0	0	0	0	0	0	4	
Modelos e Estratégias de Formação	AI	Semestral	130	45	0	0	0	0	0	0	5	
Trabalho de Projecto	AI	Semestral	182	63	0	0	0	0	0	0	7	
Sistemática Desportiva	TFD	Semestral	104	21	0	15	0	0	0	0	4	
Metodologias da Investigação e Análise de Dados.	MI	Semestral	130	30	15	0	0	0	0	0	5	

2º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Fisiologia do Esforço	TFD	Semestral	130	45	0	0	0	0	0	0	5	
Psicologia do Desporto	TFD	Semestral	130	45	0	0	0	0	0	0	5	
Pedagogia do Desporto	TFD	Semestral	182	48	0	15	0	0	0	0	7	
Traumatologia Desportiva	TFD	Semestral	130	45	0	0	0	0	0	0	5	
Metodologias de Observação	MI	Semestral	208	57	15	0	0	0	0	0	8	

2º ano

1º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Avaliação Morfológica	TFD	Semestral	130	30	0	15	0	0	0	0	5	
Informática Aplicada	MI	Semestral	78	0	27	0	0	0	0	0	3	
Dissertação Final	TFD ou AI	Anual	572	0	0	0	0	75	0	20	22	

2º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Dissertação Final	TFD ou AI	Anual	780	0	0	0	0	0	0	50	30	

Despacho n.º 262/2008

Nos termos dos artigos 11º, 61º e 74º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e do artigo 28º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 70/89, de 1 de Agosto, da deliberação do senado n.º 434/2006, de 6 de Abril, e na sequência do registo de adequação do curso de mestrado em Psicologia do Desporto efectuado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B — AD — 202/2007 (Despacho n.º 4570/2007, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 51, de 13 de Março), e tendo em consideração o disposto no artigo 61º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, aprovo a adequação do referido curso nos termos que se seguem:

1º

Adequação do curso

1 — A Universidade Técnica de Lisboa, através da Faculdade de Motricidade Humana, adequa o curso de mestrado em Psicologia do Desporto ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — Em resultado desta adequação, a Universidade Técnica de Lisboa, através da Faculdade de Motricidade Humana, confere o grau de mestre em Psicologia do Desporto.

2º

Organização do curso

1 — O curso conducente ao grau de mestre em Psicologia do Desporto, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se em unidades de crédito, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — O grau de mestre será conferido aos que satisfazerem as condições previstas no artigo 23º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

3º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso conducente ao grau de mestre em Psicologia do Desporto constam no anexo ao presente despacho.

4º

Classificação final

1 — Ao grau de mestre é atribuída uma classificação final expressa no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final correspondente ao grau é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários para a obtenção do grau.

3 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelo órgão competente da Faculdade de Motricidade Humana.

5º

Normas regulamentares do curso

O órgão competente da Faculdade de Motricidade Humana aprova as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, as normas de candidatura, os critérios de selecção e seriação e o processo de fixação e divulgação das vagas e dos prazos de candidatura;

b) Condições de funcionamento;

c) Concretização da componente de dissertação /projecto;

d) Regimes de precedências e de avaliação de conhecimentos no curso;

e) Regime de prescrição do direito à inscrição, tendo em consideração, quando aplicável, o disposto sobre esta matéria na lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto;

f) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores, condições em que é admitida a co-orientação e regras a observar na orientação;

g) Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação/projecto e sua apreciação;

h) Prazos máximos para a realização do acto público de defesa da dissertação/projecto;

i) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri;

j) Regras sobre as provas de defesa da dissertação/projecto;

k) Processo de atribuição da classificação final;

l) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma;

m) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico.

6º

Regime de transição

O regime de transição a adoptar para os alunos que estejam inscritos no curso de mestrado em Psicologia do Desporto será regulado por despacho do reitor, sob proposta do órgão competente da Faculdade de Motricidade Humana.

7º

Início de funcionamento

As normas definidas no presente despacho, tendo em conta as condições definidas no regime de transição, entram em funcionamento no ano lectivo de 2007-2008.

5 de Dezembro de 2007. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro.*

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos do curso de mestrado em Psicologia do Desporto

Estrutura Curricular

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade Técnica de Lisboa.

2 — Unidade orgânica — Faculdade de Motricidade Humana.

3 — Curso — Psicologia do Desporto.

4 — Grau — mestrado.

5 — Área científica predominante do curso — Ciências do Desporto.

6 — Número de créditos para a obtenção do grau — 120.

7 — Duração normal do curso — quatro semestres.

8 — Opções/ramos — não aplicável.

9 — Áreas científicas:

QUADRO N.º 1

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Fundamentos da Psicologia do Desporto e do Exercício	FPDE	27	50 (*)
Intervenção em Psicologia do Desporto e do Exercício	IPDE	33	50 (*)
Metodologia de Investigação	MI	10	0
Total		120	

10 — *Observações* — (*) Os créditos optativos, equivalentes a 50 ECTS, correspondem ao trabalho para a realização da dissertação, podendo esta inscrever-se numa das seguintes áreas científicas: Fundamentos da Psicologia do Desporto e do Exercício ou Intervenção em Psicologia do Desporto e do Exercício.

Plano de Estudos

1º ano

1º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Teoria e Aplicações da Psicologia do Desporto.	FPDE	Semestral	80	20	10	0	0	0	0	0	3	
Psicologia do Exercício	FPDE	Semestral	155	45	10	0	0	0	0	0	6	
Processos Cognitivos e Aprendizagem Motora.	FPDE	Semestral	155	45	10	0	0	0	0	0	6	
Processos Psicossociais	FPDE	Semestral	155	45	10	0	0	0	0	0	6	
Avaliação Psicológica	IPDE	Semestral	105	30	15	0	0	0	0	0	4	
Metodologia da Investigação Científica	MI	Semestral	130	40	0	0	0	0	0	0	5	

2º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Processos Emocionais	FPDE	Semestral	155	45	10	0	0	0	0	0	6	
Investigação Aplicada em Psicologia do Desporto.	MI	Semestral	130	40	10	0	0	0	0	0	5	
Técnicas de Modificação de Comportamento.	IPDE	Semestral	155	45	10	0	0	0	0	0	6	
Treino Psicológico	IPDE	Semestral	235	60	20	0	0	0	0	0	9	
Seminários	IPDE	Semestral	105	0	40	0	0	0	0	0	4	

2º ano

1º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Prática de intervenção	IPDE	Semestral	260	50	40	0	0	0	0	0	10	
Dissertação	FPDE ou IPDE	Anual	520	0	0	0	0	0	0	50	20	

2º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Dissertação	FPDE ou IPDE	Anual	780	0	0	0	0	0	0	50	30	

Despacho n.º 263/2008

Nos termos dos artigos 11º, 61º e 74º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e do artigo 28º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo nº 70/89, de 1 de Agosto, da deliberação do senado nº 434/2006, de 6 de Abril, e na sequência do registo de adequação do curso de mestrado em Performance Artística — Dança efectuado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-AD-201/2007 (Despacho n.º 4570/2007, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 51, de 13 de Março), e tendo em consideração o disposto no artigo 61º do Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de Março, aprovo a adequação do referido curso nos termos que se seguem:

1º

Adequação do curso

1 — A Universidade Técnica de Lisboa, através da Faculdade de Motricidade Humana, adequa o curso de mestrado em Performance Artística — Dança o ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de Março.

2 — Em resultado desta adequação, a Universidade Técnica de Lisboa, através da Faculdade de Motricidade Humana, confere o grau de mestre em Performance Artística — Dança.

2º

Organização do curso

1 — O curso conducente ao grau de mestre em Performance Artística — Dança, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se em unidades de crédito, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de Março.

2 — O grau de mestre será conferido aos que satisfazerem as condições previstas no artigo 23º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

3º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso conducente ao grau de mestre em Performance Artística — Dança constam no anexo ao presente despacho.

4º

Classificação final

1 — Ao grau de mestre é atribuída uma classificação final expressa no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final correspondente ao grau é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários para a obtenção do grau.

3 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelo órgão competente da Faculdade de Motricidade Humana.

5º

Normas regulamentares do curso

O órgão competente da Faculdade de Motricidade Humana aprova as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, as normas de candidatura, os critérios de selecção e seriação e o processo de fixação e divulgação das vagas e dos prazos de candidatura;

b) Condições de funcionamento;

c) Concretização da componente de dissertação /projecto;

d) Regimes de precedências e de avaliação de conhecimentos no curso;

e) Regime de prescrição do direito à inscrição, tendo em consideração, quando aplicável, o disposto sobre esta matéria na lei nº 37/2003, de 22 de Agosto;

f) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores, condições em que é admitida a co-orientação e regras a observar na orientação;

g) Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação/projecto e sua apreciação;

h) Prazos máximos para a realização do acto público de defesa da dissertação/projecto;

i) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri;

j) Regras sobre as provas de defesa da dissertação/projecto;

k) Processo de atribuição da classificação final;

l) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma;

m) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico.

6º

Regime de transição

O regime de transição a adoptar para os alunos que estejam inscritos no curso de mestrado em Performance Artística — Dança será regulado por despacho do reitor, sob proposta do órgão competente da Faculdade de Motricidade Humana.

7º

Início de funcionamento

As normas definidas no presente despacho, tendo em conta as condições definidas no regime de transição, entram em funcionamento no ano lectivo de 2007-2008.

5 de Dezembro de 2007. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro.*

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos do curso de mestrado em Performance Artística — Dança

Estrutura Curricular

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade Técnica de Lisboa.
2 — Unidade orgânica — Faculdade de Motricidade Humana.
3 — Curso — Performance Artística — Dança
4 — Grau — mestrado.
5 — Área científica predominante do curso — Dança.
6 — Número de créditos para a obtenção do grau — 120.
7 — Duração normal do curso — quatro semestres.
8 — Opções/ramos — não aplicável.
9 — Áreas científicas.

QUADRO N.º 1

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Teoria da Comunicação em Arte	TCA	19	60 (*)
Análise da Performance Artística	APA	19	60 (*)
Produção Artística	PA	22	60 (*)
Total		120	

10 — Observações — (*) Os créditos optativos, equivalentes a 60 ECTS, correspondem ao trabalho para a realização da dissertação, podendo esta inscrever-se em qualquer das áreas científicas.

Plano de Estudos

1º ano

1º semestre

QUADRO Nº 2

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de Trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Sistemática da Dança	APA	Semestral	132	0	44	0	0	0	0	0	5	
História das Artes	TCA	Semestral	130	65	0	0	0	0	0	0	5	
Estética	TCA	Semestral	130	65	0	0	0	0	0	0	5	
Dança e Novas Tecnologias	PA	Semestral	132	0	44	0	0	0	0	0	5	
Documentação e Reconstrução em Dança	APA	Semestral	132	0	0	0	44	0	0	0	5	
Corpo Performativo e Pensamento Contemporâneo.	TCA	Semestral	130	65	0	0	0	0	0	0	5	

2º semestre

QUADRO Nº 3

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de Trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Análise do Comportamento do Bailarino	APA	Semestral	130	65	0	0	0	0	0	0	5	
Multiculturalismo e Multidisciplinaridade	APA	Semestral	104	52	0	0	0	0	0	0	4	
Crítica da Arte e da Dança	TCA	Semestral	104	52	0	0	0	0	0	0	4	
Coreografia	PA	Semestral	132	0	0	88	0	0	0	0	5	
Produção e Gestão de Projectos Coreográficos.	PA	Semestral	132	0	44	0	10	0	0	0	5	
Trabalho de Projecto	PA	Semestral	182	0	0	0	0	40	0	51	7	

2º ano

1º semestre

QUADRO Nº 4

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de Trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Dissertação Científica	TCA ou APA ou PA	Anual	780	0	0	0	0	0	0	78	30	

2º semestre

QUADRO Nº 5

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de Trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Dissertação Científica	TCA ou APA ou PA	Anual	780	0	0	0	0	0	0	78	30	

Despacho n.º 264/2008

Nos termos dos artigos 11º, 61º e 74º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e do artigo 28º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 70/89, de 1 de Agosto, da deliberação do senado n.º 434/2006, de 6 de Abril, e na sequência do registo de adequação do curso de mestrado em Gestão do Desporto efectuado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-AD-200/2007 (Despacho n.º 4570/2007, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 51, de 13 de Março), e tendo em consideração o disposto no artigo 61º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, aprovo a adequação do referido curso nos termos que se seguem:

1º

Adequação do curso

1 — A Universidade Técnica de Lisboa, através da Faculdade de Motricidade Humana, adequa o curso de mestrado em Gestão do Desporto ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — Em resultado desta adequação, a Universidade Técnica de Lisboa, através da Faculdade de Motricidade Humana, confere o grau de mestre em Gestão do Desporto.

2º

Organização do curso

1 — O curso conducente ao grau de mestre em Gestão do Desporto, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se em unidades de crédito, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — O grau de mestre será conferido aos que satisfazerem as condições previstas no artigo 23º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

3º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso conducente ao grau de mestre em Gestão do Desporto constam no anexo ao presente despacho.

4º

Classificação final

1 — Ao grau de mestre é atribuída uma classificação final expressa no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final correspondente ao grau é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários para a obtenção do grau.

3 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelo órgão competente da Faculdade de Motricidade Humana.

5º

Normas regulamentares do curso

O órgão competente da Faculdade de Motricidade Humana aprova as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, as normas de candidatura, os critérios de selecção e seriação e o processo de fixação e divulgação das vagas e dos prazos de candidatura;

b) Condições de funcionamento;

c) Concretização da componente de dissertação /projecto;

d) Regimes de precedências e de avaliação de conhecimentos no curso;

e) Regime de prescrição do direito à inscrição, tendo em consideração, quando aplicável, o disposto sobre esta matéria na lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto;

f) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores, condições em que é admitida a co-orientação e regras a observar na orientação;

g) Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação/projecto e sua apreciação;

h) Prazos máximos para a realização do acto público de defesa da dissertação/projecto;

i) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri;

j) Regras sobre as provas de defesa da dissertação/projecto;

k) Processo de atribuição da classificação final;

l) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma;

m) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico.

6º

Regime de transição

O regime de transição a adoptar para os alunos que estejam inscritos no curso de mestrado em Gestão do Desporto será regulado por despacho do reitor, sob proposta do órgão competente da Faculdade de Motricidade Humana.

7º

Início de funcionamento

As normas definidas no presente despacho, tendo em conta as condições definidas no regime de transição, entram em funcionamento no ano lectivo de 2007-2008.

5 de Dezembro de 2007. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro.*

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos do curso de mestrado em Gestão do Desporto

Estrutura Curricular

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade Técnica de Lisboa.
2 — Unidade orgânica — Faculdade de Motricidade Humana.
3 — Curso — Gestão do Desporto.
4 — Grau — mestrado.
5 — Área científica predominante do curso — Gestão do Desporto.
6 — Número de créditos para a obtenção do grau — 120.
7 — Duração normal do curso — quatro semestres.
8 — Opções/ramos — não aplicável.
9 — Áreas científicas:

QUADRO N.º 1

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Planeamento e Modelos de Decisão	PMD	11	
Desenvolvimento Organizacional	DO	66 (*)	
Marketing no Desporto	MD	16	
Gestão de Recursos	GR	17	
Direito e Desporto	DD	10	
Total		120	

10 — Observações — (*) 42 ECTS da área de Desenvolvimento Organizacional correspondem à dissertação final de Mestrado.

Plano de Estudos

1º ano

1º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Planeamento Estratégico	PMD	Semestral	210	50	20	0	0	0	0	0	7,5	
Planeamento e Gestão de Projectos	PMD	Semestral	100	20	10	0	0	0	0	0	3,5	
Marketing do Desporto	MD	Semestral	280	60	30	0	0	0	0	0	10	
Economia do Desporto	MD	Semestral	165	40	15	0	0	0	0	0	6	
Noções Fundamentais de Direito	DD	Semestral	84	28	0	0	0	0	0	0	3	

2º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Recursos Humanos	GR	Semestral	285	65	30	0	0	0	0	0	10	
Estrutura das Organizações Desportivas	DO	Semestral	360	100	20	0	0	0	0	0	13	
Direito Desportivo	DD	Semestral	195	65	0	0	0	0	0	0	7	

2º ano

1º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Análise Financeira	GR	Semestral	195	55	10	0	0	0	0	0	7	
Espaços e Instalações Desportivas	DO	Semestral	350	100	20	0	0	0	0	0	11	
Dissertação Final	DO	Anual	280	0	0	0	0	0	0	40	12	

2º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Dissertação Final	DO	Anual	830	0	0	0	0	0	0	120	30	

Serviços de Administração e Acção Social

Despacho (extracto) n.º 265/2008

Por despacho de 13 de Dezembro de 2007 do Administrador dos Serviços de Administração e Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa:

Miriam Koppens Santorum, técnica superior de serviço social de 1ª classe, do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa — nomeada, mediante concurso, para a categoria de técnica superior principal da carreira técnica superior de serviço social, do mesmo quadro. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

13 de Dezembro de 2007. — O Administrador, *Vitor Ramon Fernandes.*

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 266/2008

Por despacho de 29 de Novembro de 2007, do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi o Doutor Luís Avelino da Silva Coutinho Patarata, Professor Auxiliar a exercer funções nesta Universidade, nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir daquela data (29-11-2007).

Relatório a que se refere o Artigo 25º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16 de Julho.

Com base nos pareceres circunstanciados e fundamentados subscritos pelos Doutores Maria da Conceição Coutinho Martins Colaço do Rosário, Profª. Catedrática da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, António Salvador Barreto, Prof. Catedrático da Universidade de Lisboa, o conselho científico da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, reunido em 21 de Novembro de 2007, considera que a actividade científica e pedagógica desenvolvida pelo Doutor Luís Avelino da Silva Coutinho Patarata satisfaz os requisitos do artigo 25º do ECDU, pelo que deliberou dar parecer favorável à sua nomeação definitiva.

10 de Dezembro de 2007. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira.*

Despacho (extracto) n.º 267/2008

Por despacho de 29 de Novembro de 2007, do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi o Doutor Carlos Manuel Margarido Matias, Professor Auxiliar a exercer funções nesta Universidade, nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir daquela data (29-11-2007).

Relatório a que se refere o artigo 25º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16 de Julho.

Com base nos pareceres circunstanciados e fundamentados subscritos pelos Doutores Maria Margarida Ramalho Ribeiro da Costa, Profª Catedrática da Universidade de Coimbra, e José Manuel Salgueiro Gomes Ferreira, Prof. Catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, o conselho científico da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, reunido em 21 de Novembro de 2007, considera que a actividade científica e pedagógica desenvolvida pelo Doutor Carlos Manuel Margarido Matias satisfaz os requisitos do artigo 25º do ECDU, pelo que deliberou dar parecer favorável à sua nomeação definitiva.

10 de Dezembro de 2007. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira.*

Despacho (extracto) n.º 268/2008

Por despachos proferidos nas datas a seguir indicadas, do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi concedida a equiparação a bolseiro fora do país aos seguintes docentes:

De 31 de Outubro de 2007:

Doutor Nuno Paulo Correia e Afonso Moreira, Prof. Auxiliar, no período de 28 de Outubro a 1 de Novembro de 2007;

De 2 de Novembro de 2007:

Doutor Leonel Caseiro Morgado, Prof. Auxiliar, no dia 24 a 26 de Novembro de 2007;

De 7 de Novembro de 2007:

Doutor Miguel Videira Monteiro, Prof. Catedrático, no período de 9 a 23 de Novembro de 2007;
Dr. Nuno Miguel Correia Leite, Assistente, no período de 28 de Novembro a 1 de Dezembro de 2007;

De 8 de Novembro de 2007:

Doutor Fernando Alberto Torres Moreira, Prof. Associado com Agregação, no período de 18 a 20 de Novembro de 2007;

De 9 de Novembro de 2007:

Doutor Artur Agostinho de Abreu e Sá, Prof. Auxiliar, no dia 14 de Novembro de 2007;
Doutor Luís Miguel Joaquim Marques Antunes, Prof. Associado, no período 19 a 23 de Novembro de 2007;
Doutor Paulo Nogueira Martins, Prof. Auxiliar, no período de 9 a 10 de Novembro de 2007;

De 14 de Novembro de 2007:

Doutora Anabela Dinis Branco de Oliveira, Prof. Auxiliar, no período de 18 a 20 de Novembro de 2007;

De 15 de Novembro de 2007:

Doutor Luís Miguel Joaquim Marques Antunes, Prof. Associado, no período de 10 a 13 de Dezembro de 2007;

De 15 de Novembro de 2007:

Dr. Paulo José Martins Vasco, Assistente, no período de 18 de Novembro a 14 de Dezembro de 2007;

De 20 de Novembro de 2007:

Doutor Victor Manuel Machado de Ribeiro dos Reis, Prof. Auxiliar com Agregação, no período de 26 a 28 de Novembro de 2007;

De 23 de Novembro de 2007:

Doutor Artur Agostinho de Abreu e Sá, Prof. Auxiliar, no período de 28 de Novembro a 2 de Dezembro de 2007;
Doutor Pedro José de Melo Teixeira Pinto, Prof. Catedrático, no período de 25 a 29 de Novembro de 2007;
Doutor Pedro Alexandre Mogadouro Couto, Prof. Auxiliar, no período de 25 a 29 de Novembro de 2007;
Doutor José Joaquim Lopes Morais, Prof. Associado com Agregação, no período de 26 a 28 de Novembro de 2007;

De 28 de Novembro de 2007:

Doutora Lívia Maria Costa Madureira, Prof. Auxiliar, no período de 28 de Novembro a 5 de Dezembro de 2007;
Doutora Maria Manuela Outeiro Correia de Matos, Prof. Auxiliar, no período de 27 a 29 de Novembro de 2007;

De 29 de Novembro de 2007:

Doutor Luís Miguel Mendes Ferreira, Prof. Auxiliar, no dia 27 de Novembro de 2007;
Doutor Carlos Alberto Antunes Viegas, Prof. Auxiliar, no período de 29 de Novembro a 2 de Dezembro de 2007;

De 30 de Novembro de 2007:

Doutora Maria Olinda Rodrigues Santana, Prof. Associada, no período de 17 a 22 de Janeiro de 2008.

12 de Dezembro de 2007. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Despacho (extracto) n.º 269/2008

Por despacho de 09 de Agosto de 2007 do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9º da lei nº54/90 de 5 de Setembro, foi celebrado com Cristina Isabel Neves Pereira Estevinho, o Contrato Administrativo de Provimento para o exercício das funções de Equiparada a Assistente 2.º Triénio, da Escola Superior de Tecnologia e de Gestão, de Bragança, em regime de exclusividade, com efeitos a partir do dia 2 de Dezembro de 2007, dado ter iniciado funções nessa data, por urgente conveniência de serviço, até 14 de Setembro de 2009, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de acordo com o Decreto-Lei nº 408/89 de Novembro, acrescida dos subsídios de refeição, Natal e Férias.

30 de Novembro de 2007. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*

Despacho (extracto) n.º 270/2008

Por despacho de 09 de Agosto de 2007 do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º54/90 de 5 de Setembro, foi celebrado com Amélia Maria Martins Pires, o Contrato Administrativo de Provimento para o exercício das funções de Equiparada a Assistente 2.º Triénio, da Escola Superior de Tecnologia e de Gestão, de Bragança, em regime de exclusividade, com efeitos a partir do dia 19 de Dezembro de 2007, até 14 de Setembro de 2008, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de acordo com o Decreto Lei n.º 408/89 de Novembro, acrescida dos subsídios de refeição, Natal e Férias.

10 de Dezembro de 2007 — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira.*

Despacho n.º 271/2008

Por Despacho de 13 de Dezembro de 2007 do Administrador dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Bragança:
Anabela Carvalho Pimentel Rolo — nomeada, precedendo concurso, Técnica Superior de 1ª classe do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Bragança, aprovado pela Portaria n.º 211/97, de 29 de Março. A Nomeação é feita por urgente conveniência de Serviço a partir de 01 de Janeiro 2008, ficando exonerado o lugar anteriormente ocupado.

13 de Dezembro de 2007. — O Administrador, *Osvaldo Adérito Régua*.

Despacho (extracto) n.º 272/2008

Por despacho de 22 de Novembro de 2007 do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, foi nomeado definitivamente professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia e de Gestão de Bragança, Rui Alberto Madeira Macedo de Lima, com efeitos a partir do dia seguinte ao termo da nomeação anterior nos termos do artigo 11.º do Decreto-lei n.º 185/81 de 1 de Julho.

17 de Dezembro de 2007. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

Despacho (extracto) n.º 273/2008

Por despacho de 22 de Novembro de 2007 do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, foi nomeado definitivamente professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia e de Gestão de Bragança, José Basílio Pimentel Pires Peito, com efeitos a partir do dia seguinte ao termo da nomeação anterior nos termos do artigo 11.º do Decreto lei n.º 185/81 de 1 de Julho.

17 de Dezembro de 2007. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho (extracto) n.º 274/2008

Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, de 05 de Dezembro de 2007, foi alterado ao Mestre Norberto José Rodrigues Grancho o contrato administrativo de provimento como Equiparado a Professor Adjunto, em regime de tempo parcial e em acumulação, da Escola Superior de Artes Aplicadas, celebrado em 01/10/2007, nos termos e fundamentos seguintes:
É alterada a data do termo do presente contrato, passando de 15 de Julho de 2008 para 29 de Fevereiro de 2008.

12 de Dezembro de 2007. — A Presidente, *Ana Maria Baptista Oliveira Dias Malva Vaz.*

Despacho (extracto) n.º 275/2008

Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, de 31 de Outubro de 2007, foi renovado ao Licenciado Luís Miguel dos

Santos Ribeiro o contrato administrativo de provimento como Equiparado a Assistente, em regime de tempo integral, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Gestão deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 01 de Novembro de 2007 e termo a 31 de Outubro de 2008.

12 de Dezembro de 2007. — A Presidente, *Ana Maria Baptista Oliveira Dias Malva Vaz.*

Despacho (extracto) n.º 276/2008

Por despacho da Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, de 17 de Dezembro de 2007, o Licenciado Miguel Nuno Marques Carvalhinho**,** foi nomeado provisoriamente na categoria de Professor Adjunto, precedendo concurso, para a Escola Superior de Artes Aplicadas deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos à data da aceitação da nomeação.

17 de Dezembro de 2007. — A Administradora, *Maria Eduarda S. M. Pereira N. Rodrigues.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Despacho (extracto) n.º 277/2008

Por despacho de 09 de Agosto de 2007 do Presidente do Instituto Politécnico da Guarda:

Maria Celeste Lucas Pereira — nomeada na categoria de Técnico Principal, da carreira técnica, área de gestão, do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico da Guarda, com efeitos a partir de 07 de Agosto de 2007. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

10 de Dezembro de 2007. — O Administrador, *António José Martins Afonso.*

Despacho (extracto) n.º 278/2008

Por despacho de 09 de Agosto de 2007 do Presidente do Instituto Politécnico da Guarda:

Alda Maria da Silva Amaral — nomeada na categoria de Técnico de 1.ª Classe, da carreira técnica, área de gestão e contabilidade, do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico da Guarda, com efeitos a partir de 07 de Agosto de 2007. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

10 de Dezembro de 2007. — O Administrador, *António José Martins Afonso.*

Despacho (extracto) n.º 279/2008

Por despacho de 7 de Dezembro de 2007, do Presidente do Instituto Politécnico da Guarda:

Francisco José Sanches Tomé — autorizada por urgente conveniência de serviço, a renovação do Contrato Administrativo de Provimento, com a categoria de equiparado a Professor Adjunto (índice 210) da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, a partir de 1 de Janeiro de 2008, pelo período de dois anos.

Paulo Carlos da Rocha Costa — autorizada por urgente conveniência de serviço, a renovação do Contrato Administrativo de Provimento, com a categoria de equiparado a Professor Adjunto (índice 210) da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, a partir de 1 de Janeiro de 2008, pelo período de dois anos.

João Paulo Lopes Pires — autorizado por urgente conveniência de serviço, o Contrato Administrativo de Provimento, com a categoria de equiparado a Professor Adjunto (índice 185) Tempo Parcial — 6 horas Semanais da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, a partir de 1 de Outubro de 2007 até 31 de Julho de 2008.

Teresa Maria Monteiro Felgueira — autorizada por urgente conveniência de serviço, a renovação do Contrato Administrativo de Provimento, com a categoria de equiparada a Assistente 2º Triénio (índice 155) da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, a partir de 1 de Janeiro de 2008, pelo período de dois anos.

Eufémia da Glória Rodrigues Patrício — autorizada por urgente conveniência de serviço, a renovação do Contrato Administrativo de Provimento, com a categoria de equiparada a Assistente 2º Triénio (índice 145) da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, a partir de 31 de Outubro de 2007, pelo período de dois anos.

Maria Elisabete Santos Soares — autorizado por urgente conveniência de serviço, o Contrato Administrativo de Provimento, com a categoria de equiparada a Assistente 2º Triénio (índice 145) da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, a partir de 31 de Outubro de 2007, pelo período de um ano.

Catarina Afonso Alves — autorizada por urgente conveniência de serviço, a renovação da prorrogação do Contrato Administrativo de Provimento, com a categoria de Assistente 2º Triénio (índice 140) da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, a partir de 20 de Dezembro de 2007, pelo período de um ano.

Ermelinda da Conceição Raimundo de Oliveira — autorizada por urgente conveniência de serviço, a renovação da prorrogação do Contrato Administrativo de Provimento, com a categoria de Assistente 2º Triénio (índice 140) da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, a partir de 6 de Dezembro de 2007, pelo período de um ano.

Noémio de Jesus da Encarnação Dória — autorizada por urgente conveniência de serviço, a renovação do Contrato Administrativo de Provimento, com a categoria de Encarregado de Trabalhos (índice 295) da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, a partir de 1 de Outubro de 2007, pelo período de dois anos.

14 de Dezembro de 2007. — O Presidente, *Jorge Manuel Monteiro Mendes.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho (extracto) n.º 280/2008

Por despacho de 05 de Dezembro de 2007 do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, autorizado, por urgente conveniência de serviço a alteração ao contrato administrativo de provimento de Celso da Cruz Martins, com a categoria de equiparado a assistente (1º) em regime de tempo parcial de (20%) para (60%) para a Escola Superior de Artes e Design, do Instituto Politécnico de Leiria, no período compreendido entre 27 de Novembro de 2007 e 29 de Fevereiro de 2008.

12 de Dezembro de 2007. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

Despacho (extracto) n.º 281/2008

Por despacho de 05 de Dezembro de 2007 do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria,

Paulo Alexandre Lopes Fernandes, professor adjunto, do Departamento de Engenharia Civil do quadro de pessoal docente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, aprovado pela Portaria n.º 361/96, de 19 de Agosto e Despacho n.º 15382/2007, publicado no *Diário da República* n.º 134, de 13/07/07 — autorizada a nomeação definitiva, nos termos do n.º 4 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1/7, como professor coordenador da Área Cientifica de Construções do Departamento de Engenharia Civil, do quadro do pessoal docente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, do Instituto Politécnico de Leiria, após concurso de provas públicas realizadas nos termos dos artigos 6º, 15º, 16º e 18º do referido Decreto-Lei. A presente nomeação produz efeitos a partir da publicação do extracto no *Diário da República.*

12 de Dezembro de 2007. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

Despacho (extracto) n.º 282/2008

Por despacho de 05 de Dezembro de 2007 do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria,

Blandina Conceição Rodrigues Oliveira, professora adjunta, do Departamento de Gestão e Economia do quadro de pessoal docente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, aprovado pela Portaria n.º 361/96, de 19 de Agosto e Despacho n.º 15 382/2007, publicado no *Diário da República* n.º 134, de 13/07/07 — autorizada a nomeação definitiva, nos termos do n.º 4 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1/7, como professora coordenadora da Área Científica de Economia, do Departamento de Gestão e Economia, do quadro do pessoal docente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, do Instituto Politécnico de Leiria, após concurso de provas públicas realizadas nos termos dos artigos 6º, 15º, 16º e 18º do referido Decreto-Lei. A presente nomeação produz efeitos a partir da publicação do extracto no *Diário da República*.

12 de Dezembro de 2007. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

Despacho n.º 283/2008

O conselho científico da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Leiria, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei

n.º 185/81, de 1 de Julho, designou em 17 de Outubro de 2007 os professores abaixo indicados, os quais constituirão o júri de concurso documental para professor-adjunto para a área científica de Sociologia da Comunicação, aberto pelo Edital n.º 781/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 183, de 21 de Setembro de 2007:

Presidente: Doutor António Manuel Hipólito Firmino da Costa, Professor Auxiliar do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.
Vogais:

Doutor Pedro Carvalho da Silva, Professor-adjunto do Departamento de Ciências Sociais da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Leiria;
Dr.ª Maria Adalgisa Apolinário de Brito, Professora-adjunta do Departamento de Ciências Sociais da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Leiria.

12 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho Científico, *Maria Isabel Varregoso Rebetim Pereira.*

Despacho n.º 284/2008

O conselho científico da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Leiria, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, designou em 17 de Outubro de 2007 os professores abaixo indicados, os quais constituirão o júri de concurso documental para professor-adjunto para a área científica de Serviço Social, aberto pelo Edital n.º 782/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 183, de 21 de Setembro de 2007:

Presidente: Doutora Isabel Maria Pimentel de Carvalho Guerra, Professora Catedrática do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.
Vogais:

Doutor Ricardo Manuel das Neves Vieira, professor-coordenador com Agregação da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Leiria
Doutor Pedro de Carvalho da Silva, Professor-adjunto da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Leiria.

12 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho Científico, *Maria Isabel Varregoso Rebetim Pereira*.

Despacho n.º 285/2008

O conselho científico da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Leiria, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, designou em 17 de Outubro de 2007 os professores abaixo indicados, os quais constituirão o júri de concurso documental para professor-adjunto para a área científica de Educação Dramática, aberto pelo Edital n.º 783/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 183, de 21 de Setembro de 2007:

Presidente: Doutora Maria do Céu Melo Esteves Pereira, Professora Auxiliar do Departamento de Metodologias de Educação do Instituto de Educação e Psicologia da Universidade do Minho.
Vogais:

Professora Doutora Maria Isabel Varregoso Rebetim Pereira, Professora-adjunta do Departamento de Expressões Artísticas e Educação da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Leiria.
Professora Maria Isabel Fonseca C. Pereira Kowaski, Professora-adjunta do departamento de Expressões Artísticas e Educação Física da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Leiria.

12 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho Científico, *Maria Isabel Varregoso Rebetim Pereira.*

Despacho (extracto) n.º 286/2008

Por despacho de 05 de Dezembro de 2007 do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, autorizado, por urgente conveniência de serviço o contrato administrativo de provimento de Ana João das Neves Pereira Fernandes da Romana, com a categoria de equiparado a assistente (1º triénio), em regime de tempo parcial (50%) para a Escola Superior de Artes e Design do Instituto Politécnico de Leiria, no período compreendido entre 06 de Dezembro de 2007 e 28 de Fevereiro de 2008.

12 de Dezembro de 2007. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 287/2008

Por despacho de 05 de Dezembro de 2007 do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, autorizado, por urgente conveniência de serviço o contrato administrativo de provimento de Ricardo Rodrigues dos Santos, com a categoria de equiparado a assistente (1º triénio), em regime de tempo integral para a Escola Superior de Artes e Design do Instituto Politécnico de Leiria, no período compreendido entre 06 de Dezembro de 2007 e 28 de Fevereiro de 2008.

12 de Dezembro de 2007. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Escola Superior de Comunicação Social

Despacho n.º 288/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 16 de Novembro de 2007, Telmo António Freire Gonçalves da Silva, autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a professor adjunto, em regime de tempo parcial 20 %, para a Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa, com inicio a 17 de Agosto de 2007 e termo a 30 de Setembro de 2007, correspondente ao índice 185, escalão 1, fixados pelo estatuto remuneratório dos docentes do Ensino Superior Politécnico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

13 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *António José da Cruz Belo.*

Escola Superior de Música

Despacho (extracto) n.º 289/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 31 de Outubro de 2007, foi autorizada a rescisão de contrato administrativo de provimento de Francesco Esposito como Equiparado a Professor-Adjunto da Escola Superior de Música de Lisboa, a partir de 1 de Janeiro de 2008.
(Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Dezembro de 2007. — O Director, *José João de Almeida Gomes dos Santos.*

Despacho (extracto) n.º 290/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 31 de Outubro de 2007, foi autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento de Francisco José Borges Cardoso como equiparado a assistente do 2º triénio, em regime de tempo integral para a Escola Superior de Música de Lisboa, com início a 1 de Outubro de 2007 e termo a 31 de Agosto de 2009, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 135, escalão 1º, da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico.
(Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas)

14 de Dezembro de 2007. — O Director, *José João de Almeida Gomes dos Santos*.

Despacho (extracto) n.º 291/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 31 de Outubro de 2007, foi autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento de Jonathan James Luxton como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial (60 %), para a Escola Superior de Música de Lisboa, com início a 7 de Setembro de 2007 e termo a 31 de Agosto de 2009, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 225, escalão 4º, da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico.
(Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas)

14 de Dezembro de 2007 — O Director, *José João de Almeida Gomes dos Santos.*

Despacho (extracto) n.º 292/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 31 de Outubro de 2007, foi autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento de Carlos Miguel Marques da Costa Caires como

equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial (60 %), para a Escola Superior de Música de Lisboa, com início a 1 de Outubro de 2007 e termo a 31 de Agosto de 2009, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 185, escalão 1º, da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico.

(Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas)

14 de Dezembro de 2007. — O Director, *José João de Almeida Gomes dos Santos.*

Despacho (extracto) n.º 293/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 24 de Outubro de 2007, foi autorizado o contrato administrativo de provimento de Carlos Guilherme Voss como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial (40 %) e regime de acumulação, para a Escola Superior de Música de Lisboa, com início a 1 de Setembro de 2007 e termo a 31 de Agosto de 2008, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 195, escalão 2º, da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico.

(Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas)

14 de Dezembro de 2007. — O Director, José João de Almeida Gomes dos Santos.

Escola Superior de Teatro e Cinema

Despacho n.º 294/2008

Nos termos do disposto no artigo 10º do Regulamento dos regimes de Mudança de curso, Transferência e Reingresso no Ensino Superior, aprovado pela Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril, e após homologação do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 5 de Dezembro de 2007, publica-se o Regulamento dos Regimes de Mudança de curso, Transferência e Reingresso para os cursos de Licenciatura leccionados na Escola Superior de Teatro e Cinema.

Regulamento

Artigo 1º

Objecto

1 — O presente regulamento disciplina o acesso e ingresso nos cursos de licenciatura ministrados pela Escola Superior de Teatro e Cinema através dos regimes de mudança de curso, transferência e reingresso.

2 — O acesso ao 2º ciclo dos cursos bietápicos de licenciatura, enquanto forem ministrados, só pode ser efectuado através do regime de reingresso.

Artigo 2º

Conceitos

Os conceitos de "mudança de curso", "transferência", "reingresso", "mesmo curso", "créditos" e "escala de classificação portuguesa" são os que estão definidos no artigo 3º do regulamento aprovado pela Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril.

Artigo 3º

Âmbito

O disposto no presente regulamento aplica-se a todos os estudantes que:

a) Tenham tido uma matrícula e inscrição válidas num curso, ministrado por um estabelecimento de ensino superior português e não o tenham concluído;

b) Tenham estado matriculados e inscritos em estabelecimento de ensino superior estrangeiro em curso definido como superior pela legislação do país em causa, quer o tenham ou não concluído.

Artigo 4º

Condições para requerer a mudança de curso

1 — Podem requerer a mudança para um dos cursos da ESTC os estudantes de estabelecimentos de ensino superior nacionais que satisfaçam uma das seguintes condições:

a) Tenham obtido aprovação nas disciplinas de um curso do ensino secundário fixadas como disciplinas específicas idênticas às exigidas para acesso ao curso a que se candidatam;

b) Terem realizado os exames nacionais das disciplinas específicas exigidas para acesso a esse curso e nelas terem obtido a classificação mínima de 95 pontos;

c) Terem ingressado no ensino superior mediante provas para frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, reconhecidas pelo conselho científico da ESTC como adequadas ao curso para o qual pretende a mudança.

2 — Podem ainda requerer a mudança para um dos cursos da ESTC os estudantes que tenham estado matriculados e inscritos em estabelecimento de ensino superior estrangeiro em curso definido como superior pela legislação do país em causa, quer o tenham concluído ou não, e satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

a) Terem estado inscritos nesse curso superior em pelo menos dois anos lectivos;

b) Terem estado inscritos em pelo menos dois anos curriculares;

c) Terem aproveitamento em pelo menos 50 % das disciplinas que integram o plano de estudos desses dois anos curriculares;

d) Fazerem prova de domínio da Língua Portuguesa, em moldes a definir pelas comissões científicas dos departamentos da ESTC.

3 — Os estudantes que requeiram mudança para um dos cursos da ESTC, para além de satisfazerem as condições referidas nos n.º 1 e 2, terão também de obter aprovação nas provas específicas de selecção do concurso local de acesso à frequência desse curso na ESTC.

Artigo 5º

Condições para requerer a transferência

1 — Podem requerer a transferência para um dos cursos da ESTC os estudantes de estabelecimentos de ensino superior nacionais que satisfaçam as seguintes condições:

a) Terem realizado os exames nacionais das disciplinas específicas exigidas para acesso a esse curso e neles terem obtido a classificação mínima de 95 pontos ou terem ingressado no ensino superior mediante provas para frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, reconhecidas pelo conselho científico da ESTC como adequadas ao curso para o qual pretende a mudança;

b) Terem estado inscritos em pelo menos dois anos lectivos e dois anos curriculares em curso superior com idêntica designação e conduzindo à atribuição do mesmo grau ou em curso com designação diferente mas situado na mesma área científica, tendo objectivos semelhantes, ministrando uma formação científica similar e concluindo pela atribuição do mesmo grau ou pela atribuição de grau diferente, resultante de um processo de adequação de ciclo de estudos de bacharelato para licenciatura.

2 — Podem ainda requerer a transferência para um dos cursos da ESTC os estudantes que tenham estado matriculados e inscritos em estabelecimento de ensino superior estrangeiro em curso definido como superior pela legislação do país em causa, quer o tenham concluído ou não, e satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

a) Demonstrem tratar-se de curso que ministra formação científica idêntica ou similar, conferindo competências adequadas ao ingresso e progressão no curso ao qual se candidatam;

b) Terem estado inscritos nesse curso superior em pelo menos dois anos lectivos;

c) Terem estado inscritos em pelo menos dois anos curriculares;

d) Terem aproveitamento em pelo menos 50 % das disciplinas que integram o plano de estudos desses dois anos curriculares;

e) Terem aprovação nas disciplinas do curso de ensino secundário correspondentes às provas de ingresso exigidas no ano em causa para ingresso naquele curso;

f) Fazerem prova de domínio da Língua Portuguesa, em moldes a definir pelas comissões científicas dos departamentos da ESTC.

3 — Compete às comissões científicas dos departamentos da ESTC aferir o cumprimento dos requisitos exigidos nos números anteriores quanto aos cursos da sua área científica e aprovar o regime de equivalências concedidas.

4 — As comissões científicas dos departamentos da ESTC poderão, a requerimento fundamentado, admitir a candidatura à transferência para os cursos da respectiva área de estudantes que, embora não satisfazendo aos requisitos da alínea *e*) do n.º 2, demonstrem curricularmente possuir a formação adequada.

5 — Os estudantes que nos termos das disposições legais em vigor, sejam titulares de equivalência de grau, reconhecimento de habilitações ou reconhecimento de grau académico superior obtidos no estrangeiro estão excluídos do âmbito dos regimes referidos no presente regulamento.

Artigo 6º

Condições para requerer o reingresso

Podem requerer o reingresso os estudantes que tenham estado matriculados e inscritos na ESTC no mesmo curso ou em curso que o tenha antecedido.

Artigo 7º

Mudança de curso, transferência ou reingresso após prescrição

Só podem candidatar-se a mudança de curso, transferência ou reingresso os estudantes cuja matrícula tenha caducado por prescrição no estabelecimento de origem passados que sejam dois semestres sobre a verificação da prescrição.

Artigo 8º

Períodos de apresentação de candidaturas

1 — Em cada ano lectivo existem dois períodos de apresentação de candidaturas a mudança de curso, transferência ou reingresso — o período normal e o período extraordinário.

2 — Para as candidaturas a mudança de curso o período normal decorre nos prazos anualmente fixados para as candidaturas aos concursos de acesso aos diferentes cursos da ESTC e o período extraordinário de 1 a 15 de Dezembro, caso existam vagas ainda por preencher.

3 — Para as candidaturas a transferência e reingresso o período normal decore de 1 de Agosto a 15 de Setembro e o período extraordinário de 15 de Novembro a 15 de Dezembro, mas neste último para transferência só se existirem vagas.

4 — Eventuais alterações excepcionais a estes calendários serão divulgadas através de edital a afixar nas instalações da ESTC e publicitadas no seu sítio da Internet.

Artigo 9º

Limitações quantitativas

1 — O reingresso não está sujeito a limitações quantitativas.

2 — A mudança de curso e a transferência estão sujeitas às limitações quantitativas estabelecidas por lei.

3 — O número de vagas para os regimes de mudança de curso e transferência é fixado anualmente até 31 de Março pelo presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, mediante proposta da ESTC.

4 — As vagas aprovadas são divulgadas através de edital a afixar nas instalações da ESTC, publicitadas no seu sítio da Internet (WWW.estc.ipl.pt) e comunicadas à Direcção-Geral do Ensino Superior e ao Observatório da Ciência e do Ensino Superior pelo Instituto Politécnico de Lisboa.

5 — Em cada curso da ESTC as vagas sobrantes do regime de mudança de curso poderão reverter para o regime de transferência e vice-versa, por decisão do conselho directivo.

Artigo 10º

Requerimento e documentos para a instrução do processo de candidatura

1 — Os pedidos de mudança de curso e transferência são requeridos ao presidente do conselho directivo da ESTC, em impresso próprio e acompanhado dos seguintes documentos:

1.1 — Para os candidatos que tenham estado matriculados e inscritos em estabelecimentos de ensino superior nacional:

a) Certidão da conclusão do ensino secundário, e da realização, dentro do período legalmente estabelecido como válido, dos exames nacionais das disciplinas específicas exigidas para acesso a esse curso;

b) Caso tenha ingressado no ensino superior mediante provas para frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, certidão do estabelecimento de ensino superior onde as provas foram realizadas, descriminando-as e esclarecendo o seu conteúdo, bem como a respectiva classificação;

c) Documento comprovativo de matrícula/inscrição no curso e estabelecimento de ensino superior que frequenta ou frequentou;

d) Certidão das disciplinas em que obteve aproveitamento e respectiva classificação;

e) Plano de estudos do curso de ensino superior que frequenta ou frequentou, com indicação da carga horária, periodicidade (anual/semestral) e ECTS, se aplicável;

f) Comprovativo do reconhecimento do curso que frequenta ou frequentou, pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (portaria que autorizou o funcionamento do curso e respectiva regulamentação);

g) Carta de motivação para a candidatura;

h) Fotocópia do bilhete de identidade;

i) Procuração, quando representado por procurador;

j) Comprovativo de candidatura ao concurso local de acesso ao curso da ESTC que se pretende frequentar realizada no ano em causa, se aplicável;

k) Comprovativo de aprovação nas provas do concurso local de acesso ao curso da ESTC realizadas no ano em causa, se aplicável.

1.2 — Para os candidatos que tenham estado matriculados e inscritos em estabelecimento de ensino superior estrangeiro, em curso definido como superior pela legislação do país em causa, quer o tenham ou não concluído:

a) Certidão de aprovação nas (ou de equivalência *às*) disciplinas do ensino secundário correspondentes às dos exames nacionais exigidos para acesso ao curso da ESTC;

b) Certidão da matrícula/inscrição em estabelecimento de ensino superior estrangeiro, visada pelos serviços de educação competentes do país emissor e, se não estiver escrito em português, espanhol, francês ou inglês, traduzido para português por tradutor ajuramentado, e reconhecido pela representação diplomática ou consulado português;

c) Certidão da qual constem todas as disciplinas onde obteve aproveitamento e respectiva classificação, o ano curricular a que pertencem, respectivos ECTS, caso se aplique, passada pelo estabelecimento de ensino superior estrangeiro;

d) Carta de motivação para a candidatura;

e) Fotocópia do bilhete de identidade;

f) Procuração legal, quando representado por procurador;

g) Comprovativo de candidatura ao concurso local de acesso ao curso da ESTC que se pretende frequentar realizada no ano em causa, se aplicável;

h) Comprovativo de aprovação nas provas do concurso local de acesso ao curso da ESTC realizadas no ano em causa, se aplicável.

2 — Os candidatos ao regime de reingresso deverão fazer acompanhar o requerimento dos documentos referidos nas alíneas *f*) e *g*) do n.º 1.2.

3 — O requerimento está sujeito aos emolumentos fixados pelo Instituto Politécnico de Lisboa.

Artigo 11º

Indeferimento liminar

1 — São liminarmente indeferidas as candidaturas que, embora reúnam as condições necessárias, se encontrem numa das seguintes situações:

a) Se refiram a cursos em que não se tenham fixado vagas;

b) Tenham sido apresentadas fora de prazo;

c) Sejam candidaturas apresentadas a mais de um regime ou a mais de um curso;

d) Não sejam acompanhadas, no acto da candidatura, de toda a documentação necessária à completa instrução do processo;

e) Infrinjam expressamente alguma das regras fixadas pelo presente regulamento;

f) Os candidatos que, à data limite para apresentação das candidaturas, sejam titulares de um curso superior, salvo se se tratar de reingresso ou mudança de curso e transferência a partir de um curso onde ingressou como titular de um curso superior ao abrigo do regime dos concursos especiais.

2 — A competência para o indeferimento é do presidente do conselho directivo.

Artigo 12º

Exclusão da candidatura

1 — Serão excluídos do processo de candidatura, em qualquer momento do mesmo, não podendo matricular-se e ou inscrever-se nesse ano lectivo em qualquer estabelecimento de ensino superior os requerentes que prestem falsas declarações.

2 — Serão igualmente excluídos do processo os estudantes que tenham dívidas para com a ESTC e não as regularizem previamente.

3 — A decisão relativa à exclusão do processo de candidatura é da competência do presidente do conselho directivo.

4 — Nas condições previstas nos n.º 1 e 2 todos os actos académicos e administrativos que tenham sido praticados são considerados nulos.

Artigo 13º

Seriação

1 — Os candidatos a mudança de curso são seriados a partir da classificação final obtida nas provas específicas dos concursos locais de acesso ao curso da ESTC que pretendem frequentar.

2 — Os candidatos a transferência são seriados segundo os seguintes critérios:

a) Maior número de disciplinas/unidades curriculares realizadas e consideradas afins do curso a que se candidata;

b) Melhor média aritmética, aproximada às décimas, das disciplinas/unidades curriculares consideradas na alínea anterior.

3 — Sempre que dois ou mais candidatos, em situação de empate, disputem a última vaga, cabe ao conselho directivo decidir admiti-los, mesmo que para tal seja necessário criar vagas adicionais.

Artigo 14º

Decisão

1 — As decisões sobre os requerimentos de mudança de curso, transferência e reingresso são da competência de júris propostos por cada uma das comissões científicas dos departamentos da ESTC e nomeados pelo conselho directivo.

2 — As decisões exprimem-se através de um dos seguintes resultados finais:

a) Colocado;
b) Não colocado;
c) Excluído.

3 — A colocação é válida apenas para a matrícula e inscrição no ano lectivo em que é requerida.

4 — Os resultados serão publicitados através de edital afixado nas instalações da ESTC e no seu sítio da Internet.

5 — A notificação considera-se realizada para todos os efeitos através da afixação do edital.

Artigo 15º

Reclamação

1 — Da decisão prevista no artigo 14º poderão os interessados apresentar reclamação, devidamente fundamentada, no prazo de três dias úteis contados a partir da afixação da mesma, dirigida ao presidente do conselho directivo.

2 — As decisões sobre as reclamações serão da competência do presidente do conselho directivo e serão proferidas no prazo de 10 dias úteis e comunicadas, por escrito, aos reclamantes.

Artigo 16º

Erro dos serviços

1 — O candidato não colocado por erro exclusivamente imputável aos serviços da ESTC terá direito à colocação, mesmo que para tal se torne necessário criar uma vaga adicional.

2 — A rectificação poderá ser desencadeada por iniciativa do candidato, no âmbito do processo de reclamação, ou por iniciativa da ESTC.

3 — A rectificação da colocação abrange apenas o candidato a respeito do qual o erro se verificou e não afecta os restantes candidatos, colocados ou não.

Artigo 17º

Estudantes não colocados com matrícula válida no ano lectivo anterior

Os estudantes que tenham tido uma matrícula e inscrição válidas no ano lectivo imediatamente anterior e cujo requerimento seja indeferido poderão, no prazo de sete dias sobre a publicação da decisão, proceder à inscrição no curso onde haviam estado inscritos no ano lectivo anterior.

Artigo 18º

Matrícula e inscrições

1 — Os estudantes colocados deverão proceder à matrícula e inscrição na ESTC no prazo fixado.

2 — Sempre que um candidato não proceda à matrícula e inscrição no prazo fixado, a ESTC chamará, por via postal, à realização destas o candidato seguinte da lista ordenada resultante dos critérios de seriação aplicáveis, até à efectiva ocupação do lugar ou ao esgotamento dos candidatos ao concurso em causa.

Artigo 19º

Integração curricular e creditação

1 — Os estudantes integram-se nos programas e organização de estudos em vigor na ESTC, no ano lectivo em que se matriculam e inscrevem.

2 — A integração é assegurada através do sistema europeu de transferência e acumulação de créditos (ECTS) com base no reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas.

3 — A creditação da formação realizada e o reconhecimento da experiência profissional e da formação pós-secundária é da competência das comissões científicas dos departamentos da ESTC, que estabelecerão os procedimentos a adoptar, com respeito pelo disposto no artigo 45º do Decreto-lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

4 — É também da competência das comissões científicas dos departamentos a aplicação do disposto no artigo 9º da Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril.

5 — Os documentos necessários para instruir os respectivos processos previstos nos pontos anteriores devem ser entregues no núcleo de assuntos académicos da ESTC nos prazos estabelecidos.

Artigo 20º

Aplicação

O disposto no presente Regulamento aplica-se à candidatura à matrícula e inscrição no ano lectivo de 2007-2008.

Artigo 21º

Omissões e dúvidas de interpretação

Quaisquer omissões e dúvidas de interpretação do presente Regulamento serão analisadas e decididas pelo conselho directivo da ESTC, mediante parecer da comissão coordenadora do conselho científico, se possível através do recurso ao Regulamento aprovado pela Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril.

7 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Filipe Carlos Fonseca da Costa Oliveira.*

ANEXO I

Calendário a que se refere o artigo 8º do regulamento

Fixação das vagas — até 31 de Março

Divulgação das vagas no sítio da Escola — de imediato ao conhecimento da sua aprovação

Apresentação de candidaturas para mudança de curso

Período normal nos prazos anualmente fixados para as candidaturas aos concursos da Escola

Período extraordinário — de 1 a 15 de Dezembro

Apresentação de candidaturas para transferência e para reingresso

Período normal — de 1 de Agosto a 15 de Setembro

Período extraordinário — de 15 de Novembro a 15 de Dezembro

Reclamações sobre as colocações — até três dias úteis após a divulgação das colocações

Matrícula e inscrição — até cinco dias úteis após a divulgação das colocações

Decisão sobre as reclamações — até 10 dias úteis após a entrada da reclamação

Matrícula e inscrição para reclamações atendidas — até cinco dias úteis após notificação.

ANEXO II

Modelo de requerimento a que se refere o artigo 10º do regulamento

Requerimento para Mudança de curso, Transferência e Reingresso

Exmo. Sr. Pres. do Conselho Directivo da Escola Superior de Teatro e Cinema

... (a), nascido(a) em.../... (b), de nacionalidade..., portador(a) do B.I./ Passaporte n.º..., emitido em.../.../... (c), pelo Arquivo de Identificação de..., morador(a) em...

...(d), com o telefone/telemóvel e e-mail...

...(e), tendo estado matriculado na... (f), onde frequentou o....º (g) do curso de... (h) no ano lectivo de.../... (i), vem requerer a V. Exa.... (j) para o curso de licenciatura em... (k) da Escola Superior de Teatro e Cinema.

Para o efeito junta:

1. Fotocópia simples do B.I./Passaporte
2. Procuração, caso o requerimento não seja apresentado pelo próprio
3. Certidão de conclusão do ensino secundário (12 anos de escolaridade), c/ discriminação das disciplinas
4. Documento comprovativo do ano lectivo de ingresso no ensino superior
5.Comprovativo de aprovação nos exames nacionais das disciplinas específicas realizadas (ficha mecanográfica ou certidão)
6. Certidão comprovativa de ingresso no ensino superior através de provas para maiores de 23 anos, onde se discrimine o seu conteúdo e classificação, passado pelo estabelecimento de ensino superior onde foram realizadas
7. Documento comprovativo de matrícula/inscrição no curso e estabelecimento de ensino superior que frequenta ou frequentou
8. Certidão das disciplinas em que obteve aproveitamento e respectiva classificação, o ano curricular a que pertencem e respectivos ECTS, se aplicável
9. Plano de estudos do curso de ensino superior que frequenta ou frequentou com indicação de carga horária, periodicidade (anual/semestral) e ECTS, se aplicável
10. Comprovativo do reconhecimento do curso que frequenta ou frequentou pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (portaria que autorizou o funcionamento do curso e respectiva regulamentação)
11. No caso de estudantes inscritos no ano lectivo anterior em estabelecimento de ensino superior diferente, certidão comprovativa de não ter a sua matrícula caducado por prescrição para o ano lectivo em causa
12. Carta de motivação para a candidatura
13. Comprovativo de candidatura ao concurso local de acesso ao curso da ESTC que se pretende frequentar (ou de aprovação nas provas) realizada no ano em causa
14. Curriculum Vitae (facultativo)
15. Outros documentos, especifique...

Em.../.../... (l)

... (m)

a) Nome
b) Data de nascimento
c) Data de emissão do B.I. ou Passaporte (dia/mês/ano)
d) Endereço (rua, código postal, localidade)
e) Número de telefone, telemóvel e e-mail
f) Referência ao último estabelecimento de ensino superior onde se esteve matriculado/ inscrito
g) Último ano curricular em que esteve matriculado
h) Referência ao curso que se frequentou
i) Ano lectivo da última inscrição
j) Regime pretendido: reingresso, mudança de curso ou transferência
k) O curso da ESTC que se pretende frequentar
l) Data do requerimento
m) Assinatura do requerente

Observações: No caso de estudantes oriundos de estabelecimentos de ensino superior estrangeiros os documentos aplicáveis deverão ser visados pelos competentes serviços de educação, serviço consular ou com aposição da apostilha da Convenção de Haia e, se não estiverem escritos em português, espanhol, francês ou inglês, traduzidos para português por tradutor reconhecido pela representação diplomática portuguesa

Despacho (extracto) n.º 295/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 6 de Dezembro de 2007, foi autorizada a nomeação provisória de Maria de Lurdes de Barros Ribeiro Repas Gonçalves como professora adjunta do quadro da Escola Superior de Teatro e Cinema, em regime de tempo integral com dedicação exclusiva, com efeitos a partir da data da publicação no *Diário da República,* auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente à tabela fixada para os docentes do ensino superior politécnico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Filipe Carlos Fonseca da Costa Oliveira.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Edital n.º 11/2008

Curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem Comunitária

(Portaria n.º 508/2006 de 1 de Junho)

1 — Por despacho de 3/12/2007 da Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Saúde de Portalegre e nos termos do disposto nos artigos 12º e seguintes, da Portaria nº268/2002, de 13 de Março, e em conformidade com as demais disposições legais aplicáveis, faz-se público que se encontra aberto concurso para admissão ao curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem Comunitária, para o ano lectivo 2007-2008, criado pela Portaria n.º 508/2006 de 1 de Junho. Este curso funcionará na Escola Superior de Saúde de Portalegre.

2 — O presente concurso é válido apenas para o ano lectivo a que respeita.

3 — As condições de candidatura são, cumulativamente, as seguintes:

a) Ser titular do grau de licenciado em Enfermagem, ou equivalente legal;
b) Ser detentor do título profissional de enfermeiro
c) Ter, pelo menos, dois anos de experiência profissional como enfermeiro.

4 — A candidatura deverá ser formulado em requerimento dirigido à Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Saúde de Portalegre, em impresso modelo, fornecido pelos Serviços Académicos da Escola, disponível também na Internet, no endereço www.essp.pt. contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Nome completo;
b) Filiação;
c) Naturalidade e data de nascimento;
d) Estado civil;
e) Residência;
f) Número do bilhete de identidade, data de emissão e arquivo de identificação;
g) Grau académico com a respectiva classificação e instituição que o conferiu;
h) Instituição onde desempenha funções;
i) Cargo/função que desempenha;
j) Categoria profissional.

5 — O requerimento de candidatura terá de ser, obrigatoriamente, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade;
b) Cédula profissional ou certificado de inscrição na ordem dos Enfermeiros, válidos;
c) Certidão comprovativa da titularidade do grau de licenciado em enfermagem ou equivalente legal, indicando a respectiva classificação final;
d) Os requerentes que tenham obtido o grau de licenciado por equivalência concedida ao abrigo do nº1 ou do n.º 2 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 480/88, de 23 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 100/90, de 20 de Março, instruem o processo de candidatura igualmente com documento comprovativo, da classificação do Curso Geral de enfermagem ou equivalente legal e da classificação dos cursos de que sejam detentores, de entre aqueles a que se referem as alíneas *a*), *b*), e *c*) do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 480/88.
Os requerentes que obtiveram equivalência ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Julho, instruem o processo com o documento comprovativo da respectiva equivalência;
e) Certidão comprovativa do tempo de serviço e de experiência profissional como enfermeiro
f) Ficha curricular, fornecida pelos Serviços Académicos ou na página da Escola onde se encontra a referida matriz em formato PDF, devidamente preenchida;
g) Documentos comprovativos, certificados pela direcção da instituição, de tudo o que foi declarado na ficha curricular preenchida pelo candidato.

6 — O júri, se entender, solicitará a apresentação de outros documentos que venha a considerar relevantes para a apreciação do currículo.
7 — Os parâmetros gerais de seriação são:

a) Formação académica — 5 pontos
b) Experiência profissional — 45 pontos
c) Colaboração na docência — 25 pontos
d) Trabalhos científicos — 10 pontos
e) Formação em serviço — 10 pontos
f) Júri de concursos e grupos de trabalho — 5 pontos

A grelha onde constam os critérios de seriação e desempate será afixada na Escola, em local de acesso público, podendo igualmente ser consultada na página oficial da Escola.
8 — A análise de Candidaturas e seriação daí resultante terá por base as regras e os critérios de selecção aprovados pelo conselho científico e homologados pela presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Saúde de Portalegre, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 22º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, que constam do anexo I deste edital e que dele faz parte integrante.
9 — O número de vagas é de 50, por proposta do conselho científico da Escola Superior de Saúde de Portalegre considerando-se, como número mínimo para o funcionamento do curso, 25 alunos.
As vagas serão distribuídas pelos seguintes contingentes:

Contingente A, para candidatos provenientes das Organizações com as quais a ESSP mantém Protocolos de Cooperação, num total de 12 vagas.
Contingente B, para candidatos oriundos da zona de implantação da Escola Superior de Saúde de Portalegre, num total de 13 vagas.
Contingente C, para todos os candidatos não incluídos nos contingentes anteriores, num total de 25 vagas.
As vagas não preenchidas no Contingente A ou B revertem para o Contingente C.

10 — O curso funcionará de segunda a sábado, em horário a propor semestralmente pelos órgãos próprios e segundo o calendário escolar.
11 — O requerimento e os respectivos documentos de candidatura devem ser entregues, contra recibo, ou enviados pelo correio com aviso de recepção, dentro dos prazos fixados neste edital, para Escola Superior de Saúde de Portalegre — Serviços Académicos, Av. Santo António, Apartado 89, 7301-901 Portalegre.
12 — A inscrição à candidatura está sujeita ao pagamento de emolumentos no valor de 75 €. O valor da matrícula será de 25€ e da propina de 3000€ (pagável em três prestações de 1000€ ou 10 mensalidades de 300€), acrescida de uma taxa administrativa de 10 €, por cada mês de atraso no seu pagamento.
13 — Os documentos apresentados pelos candidatos, não admitidos, serão eliminados caso não sejam solicitados até 90 dias após a data de início do curso. Nesta última situação os encargos de reenvio ficam a cargo dos candidatos.
14 — O calendário do processo de concurso é o seguinte:

Candidaturas: 2 a 14 de Janeiro de 2008
Afixação da lista de rejeição liminar: até 21 de Janeiro de 2008
Selecção e seriação: até 13 de Fevereiro de 2008
Afixação dos resultados: 15 de Fevereiro de 2008
Reclamações: até 22 de Fevereiro de 2008
Comunicação da decisão das reclamações: até 29 de Fevereiro de 2008
Matrícula e inscrição: 3 a 10 de Março de 2008
Início do curso: 27 de Março de 2008

Os prazos constantes do processo de concurso são meramente indicativos, podendo ser alterados por razões supervenientes.

4 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho Directivo, *Graça Gama Pereira Antunes de Carvalho.*

ANEXO I

Instituto Politécnico de Portalegre

Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Comunitária

Grelha de seriação

Grelha de critérios	Pontuação
1 — Formação Académica: Mestrado (5 pontos). Pós graduação ou parte curricular de mestrado (3 pontos.)	5
2 — Experiência Profissional: Prestação de cuidados na área de saúde comunitária (3 pontos/ano até máximo de 30 pontos). Prestação de cuidados noutras áreas (2 ponto/ano até ao máximo de 10 pontos). Actividades profissionalmente relevantes (1 ponto por cada até máximo de 5 pontos).	45
3 — Colaboração na docência: Como preceptor desta Escola (0,5 por cada ensino clínico até 20 pontos). Outra (ex: aula, conferência) (0,1 por cada hora até 5 pontos).	25
4 — Trabalhos Científicos: Artigos publicados na área de enfermagem (3 pontos cada). Comunicações (2 pontos cada).	10
5 — Formação: Em Serviço. Actividades como formador (2 ponto por cada). Contínua (cursos com um mínimo de 15 h). Actividades como formando (2 pontos por cada).	10
6 — Júri de concursos e grupos de trabalho: 1 Ponto por cada.	5

Os critérios de desempate definidos são:

1º — Maior classificação na obtenção do grau de licenciado
2º — Maior pontuação obtida no item experiência profissional na prestação de cuidados
3º — Maior pontuação obtida no item colaboração na docência
4º — Maior classificação obtida no item trabalhos científicos publicados
5º — Maior classificação obtida no item formação.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Engenharia

Despacho n.º 296/2008

Nos termos conjugados no artigo 23º, n.º3, do Decreto-Lei nº185/81 de 01 de Julho, e do artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego na Presidente do conselho científico do Instituto Superior de Engenharia do Porto (ISEP), Prof. Doutora Cristina Maria Fernandes Delerue Alvim de Matos, a competência que me foi subdelegada pela Vice-Presidente do Instituto Politécnico do Porto, Prof. Doutora Maria do Rosário Gambôa, por despacho de 28 de Setembro de 2007, para presidir ao júri do concurso de provas públicas para professor-coordenador na área científica de Engenharia Civil — grupo de disciplinas de Infra-Estruturas, aberto pelo Edital n.º 424/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 187, de 27 de Setembro de 2006.

Este despacho produz efeitos à data de 15 de Outubro de 2007.

13 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Manuel Simões da Rocha.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extracto) n.º 297/2008

Por despacho de 19 de Novembro de 2007 da Presidente deste Instituto autorizado o contrato administrativo de provimento, de Isabel Alexandra Damasceno Piscalho, como Equiparada a Assistente do 1º Triénio, em regime de tempo integral e exclusividade, com efeitos reportados a 01-09-2007 até 31-08-2008, por urgente conveniência de serviço para a Escola Superior de Educação, a que corresponde a remuneração relativa ao escalão 1, índice 100 da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico.

(Sujeito a fiscalização sucessiva pelo Tribunal de Contas)

13 de Dezembro de 2007. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho.*

Despacho (extracto) n.º 298/2008

Serviços Centrais

Por despacho de 15 de Novembro de 2007, da Presidente deste Instituto foi a Eduardo Filipe Magalhães Teixeira, autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento como Equiparado a Assistente do 1º Triénio, em regime de tempo parcial, para exercer funções na ESDRM, deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos reportados a 15 de Outubro de 2007 e até 15 de Fevereiro de 2008, com a remuneração correspondente a 60 % do escalão 1, índice 100 (sem exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas)

17 de Dezembro de 2007. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho.*

Despacho (extracto) n.º 299/2008

Por despacho de 15 de Novembro de 2007, da Presidente deste Instituto foi a Miguel Ângelo Serra Correia da Silva, autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento como Equiparado a Assistente do 1º Triénio, em regime de tempo integral sem exclusividade, para exercer funções na ESDRM, deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos reportados a 15 de Outubro de 2007 e até 31 de Julho de 2008, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 100 (sem exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas)

17 de Dezembro de 2007. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho.*

Despacho (extracto) n.º 300/2008

Por despacho de 23 de Novembro de 2007, da Presidente deste Instituto foi a Adriano Miguel Simões Mariano, autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento como Equiparado a Assistente do 1º Triénio, em regime de tempo parcial e acumulação, para exercer funções na ESDRM, deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos reportados a 5 de Novembro de 2007 e até 29 de Fevereiro de 2008, com a remuneração correspondente a 20 % do escalão 1, índice 100 (sem exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas)

17 de Dezembro de 2007. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho.*

Despacho (extracto) n.º 301/2008

Por despacho de 15 de Novembro de 2007, da Presidente deste Instituto foi a Nuno Alexandre Paulo Loureiro, autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento como Equiparado a Assistente do 1º Triénio, em regime de tempo parcial e acumulação, para exercer funções na ESDRM, deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos reportados a 15 de Outubro de 2007 e até 31 de Julho de 2008, com a remuneração correspondente a 50 % do escalão 1, índice 100 (sem exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

17 de Dezembro de 2007. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho.*

Despacho (extracto) n.º 302/2008

Maria Teresa Pires Rosa, rescindido o contrato que detém com a Escola Superior de Gestão de Santarém, deste Instituto, como Equiparada a Professora Adjunta, na sequência de proposta do Conselho Directivo daquela Escola, com efeitos a partir de 30 de Setembro de 2007, nos termos do disposto na alínea *b*) do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

17 de Dezembro de 2007. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho.*

Despacho (extracto) n.º 303/2008

Por despacho de 23 de Novembro de 2007 da Srª Presidente deste Instituto autorizado o contrato administrativo de provimento, de José Manuel Oliveira Carvalho, como Equiparado a Assistente do 2º Triénio, em regime de tempo integral e exclusividade, com efeitos reportados a 01-11-2007 até 31-10-2008, por urgente conveniência de serviço para a Escola Superior Agrária de Santarém, a que corresponde a remuneração relativa ao escalão 2, índice 145 da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico. (Sujeito a fiscalização sucessiva pelo Tribunal de Contas)

17 de Dezembro de 2007. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho.*

Despacho (extracto) n.º 304/2008

Por despacho de 19 de Novembro de 2007 da Srª Presidente deste Instituto autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento, de António Pedro Andrade Vicente, como Equiparado a Assistente do 2º Triénio, em regime de tempo integral e exclusividade, com efeitos reportados a 01-11-2007 até 30-10-2008, por urgente conveniência de serviço para a Escola Superior Agrária de Santarém, a que corresponde a remuneração relativa ao escalão 1, índice 140 da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico.

(Sujeito a fiscalização sucessiva pelo Tribunal de Contas)

17 de Dezembro de 2007. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho.*

Despacho (extracto) n.º 305/2008

Por despacho de 19 de Novembro de 2007 da Srª Presidente deste Instituto autorizado o contrato administrativo de provimento, de Albertina Maria Gomes Ferreira, como Equiparada a Assistente do 2º Triénio, em regime de tempo integral e exclusividade, com efeitos reportados a 01-11-2007 até 30-10-2008, por urgente conveniência de serviço para a Escola Superior Agrária de Santarém, a que corresponde a remuneração relativa ao escalão 2, índice 145 da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico.

(Sujeito a fiscalização sucessiva pelo Tribunal de Contas)

17 de Dezembro de 2007. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho.*

Serviços de Acção Social

Despacho (extracto) n.º 306/2008

Sistema integrado de avaliação do desempenho para a Administração Pública — Promoção

Por despacho da Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, professora-coordenadora Maria de Lurdes Esteves Asseiro da Luz, de 14 de Dezembro de 2007 e de acordo com a alínea *b*) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março (a atribuição de *Excelente* na avaliação de desempenho traduz-se no reconhecimento do mérito excepcional do trabalhador, sendo-lhe concedido o direito a promoção na respectiva carreira independentemente de concurso, caso esteja a decorrer o último ano do período de tempo necessário à promoção) a licenciada Maria Sofia Vitorino de Sousa Vicente Simão Rodrigues, especialista de informática, grau 1, nível 2, do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Santarém, foi nomeada na categoria de especialista de informática, grau 2, nível 1 do quadro de pessoal dos referidos Serviços de Acção Social, com efeitos a partir da data da aceitação da nomeação.

(Sujeito a fiscalização sucessiva do Tribunal de Contas).

17 de Dezembro de 2007. — O Administrador, *António José Duarte da Fonseca.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extracto) n.º 307/2008

Por despacho de 05-12-2007 do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal: Alexandra Isabel Barreto de Oliveira Tremoço Frasco Lopes, técnica profissional de 1ª classe de biblioteca e documentação de nomeação definitiva do quadro provisório de pessoal não docente da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal do Instituto Politécnico de Setúbal — autorizada a nomeação definitiva, como técnica profissional principal de biblioteca e documentação, com efeitos a partir da data da aceitação do lugar, considerando-se exonerada do cargo anterior a partir da mesma data.

13 de Dezembro de 2007. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Despacho (extracto) n.º 308/2008

Por despacho de 25 de Setembro de 2007 do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar:

Bruno José Machado de Almeida — renovado o contrato administrativo de provimento como Equiparado a Professor Adjunto em regime de exclusividade, por urgente conveniência de serviço, da Escola Superior de Gestão de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 01 de Outubro de 2007 e com término a 30 de Setembro de 2008, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 185, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria. (Contrato isento de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas.)

12 de Dezembro de 2007. — O Presidente, *António Pires da Silva.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Contrato (extracto) n.º 25/2008

Por despachos de 29-10-2007, do Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo:

Autorizados os contratos administrativos de provimento, como Equiparadas a Assistentes do 2.º Triénio, para a Escola Superior Agrária deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 01-10-2007 a 30-09-2008, das seguintes docentes:

Maria Laura da Costa Soares, em regime de exclusividade, com vencimento correspondente ao escalão 1 índice 140 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

Joana Lopes Teixeira Nogueira Santos, em regime de tempo parcial — 60%, com vencimento ilíquido correspondente a € 872,47.

13 de Dezembro de 2007. — O Presidente, *Rui Alberto Martins Teixeira.*

Despacho (extracto) n.º 309/2008

Por despacho do Vice-Presidente, em substituição do Presidente, nos termos da 1ª parte do nº 2 do artigo 14º dos Estatutos do IPVC, homologados pelo Despacho Normativo nº 23/95, de 21/03, alterados pelo Despacho Normativo nº 4/2007, de 08/01, ao abrigo da delegação de competências do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior — Despacho nº 11 389/2005 (2.ª série) ponto 1, al. *i*), nº 1, é autorizada:

A equiparação a bolseiro, fora do país do docente José Henrique da Costa Portela, Professor-Coordenador da Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 08 a 13 de Janeiro de 2008.

18 de Dezembro de 2007. — O Vice-Presidente, *Carlos Manuel da Silva Rodrigues.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Deliberação (extracto) n.º 32/2008

Por deliberação do Conselho Geral do Instituto Politécnico de Viseu de 26 de Novembro de 2007, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 20º dos seus Estatutos, foi aprovada a seguinte alteração ao Regulamento das Propinas dos cursos de Bacharelato e Licenciatura publicado na *Diário da República,* 2.ª série, n.º 153, de 10 de Agosto de 2005 (deliberação n.º 1080/2005):

«Artigo 4º

Pagamento fora de prazo

O não pagamento das propinas, ou de cada uma das suas prestações, nos prazos fixados implica o pagamento dos respectivos juros nos termos da lei em vigor.»

17 de Dezembro de 2007. — O Vice-Presidente, *Daniel Marques da Silva*.

Deliberação (extracto) n.º 33/2008

Por deliberação do Conselho Geral do Instituto Politécnico de Viseu de 26 de Novembro de 2007, ao abrigo da alínea *h*) do nº 1 do artigo 20º dos seus Estatutos, foi aprovada a seguinte alteração à Tabela de emolumentos a praticar no Instituto Politécnico de Viseu e suas unidades orgânicas publicada na *Diário da República,* 2.ª série, nº 168, de 31 de Agosto de 2006 (anexo do Aviso (extracto) nº 9297/2006):

«13 — Prática de actos fora de prazo (desde que não haja impedimento legal)

Até 30 dias úteis o estudante pagará uma taxa de 1 Euro por dia de atraso e se ultrapassar os 30 dias pagará uma taxa de 50 Euros.»

17 de Dezembro de 2007. — O Vice-Presidente, *Daniel Marques da Silva.*

Despacho (extracto) n.º 310/2008

Por despacho de 27-11-2007, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Licenciado Fernando Jorge Andrade de Figueiredo e Silva, autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, como equiparado assistente, em regime de tempo parcial, 60% do vencimento de

assistente do 1º triénio em tempo integral, para o Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Saúde, nos seguintes períodos de 19 de Novembro de 2007 a 01 de Fevereiro de 2008 e de 05 de Maio a 04 de Julho de 2008.

13 de Dezembro de 2007. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos.*

Despacho (extracto) n.º 311/2008

Por despacho de 26-11-2007, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Licenciada Maria Alice de Jesus Silva, autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, como equiparada assistente, em regime de tempo parcial, 60 % do vencimento de assistente do 1º triénio em tempo integral, para o Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Saúde, nos seguintes períodos de 19 de Novembro de 2007 a 01 de Fevereiro de 2008 e de 05 de Maio a 04 de Julho de 2008.

13 de Dezembro de 2007. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos.*

Despacho (extracto) n.º 312/2008

Por despacho de 22-11-2007, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Licenciada Isabel Figueiredo Cunha Pinto, autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, como equiparada assistente, em regime de tempo parcial, 60 % do vencimento de assistente do 1º triénio em tempo integral, para o Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Saúde, nos seguintes períodos de 19 de Novembro de 2007 a 01 de Fevereiro de 2008 e de 05 de Maio a 04 de Julho de 2008.

13 de Dezembro de 2007. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos.*

Despacho (extracto) n.º 313/2008

Por despacho de 28-11-2007, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Licenciada Margarida Costa Loureiro Dias Ferreira, autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, como equiparada assistente, em regime de tempo parcial, 60 % do vencimento de assistente do 1º triénio em tempo integral, para o Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Saúde, nos seguintes períodos de 05 de Novembro de 2007 a 18 de Janeiro de 2008 e de 28 de Abril a 11 de Julho de 2008.

13 de Dezembro de 2007. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos.*

Despacho (extracto) n.º 314/2008

Por despacho de 22-11-2007, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Licenciada Susana Marisa Loureiro Pais, autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, como equiparada assistente, em regime de tempo parcial, 60 % do vencimento de assistente do 1º triénio em tempo integral, para o Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Saúde, nos seguintes períodos Dezembro de 2007 e Janeiro, Fevereiro, Maio, Junho e Julho de 2008.

13 de Dezembro de 2007. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos.*

Despacho (extracto) n.º 315/2008

Por despacho de 26-11-2007, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Licenciada Leopoldina de Fátima Cabral Rodrigues Veiga, autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, como equiparada assistente, em regime de tempo parcial, 60 % do vencimento de assistente do 1º triénio em tempo integral, para o Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Saúde, nos seguintes períodos Dezembro de 2007 e Janeiro, Fevereiro, Maio, Junho e Julho de 2008.

13 de Dezembro de 2007. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos.*

Despacho (extracto) n.º 316/2008

Por despacho de 28-11-2007, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Licenciada Carla Maria de Sousa Morais, autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, como equiparada assistente, em regime de tempo parcial, 60 % do vencimento de assistente do 1º triénio em tempo integral, para o Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Saúde, nos seguintes períodos de 19 de Novembro de 2007 a 01 de Fevereiro de 2008 e de 05 de Maio a 04 de Julho de 2008.

13 de Dezembro de 2007. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos.*

Despacho (extracto) n.º 317/2008

Por despacho de 28-11-2007, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu.

Licenciada Maria Amélia de Sousa Gomes Correia, autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, como equiparada assistente, em regime de tempo parcial, 60 % do vencimento de assistente do 1.º triénio em tempo integral, para o Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Saúde, nos seguintes períodos Novembro e Dezembro de 2007 e de Janeiro, Maio, Junho e Julho de 2008.

13 de Dezembro de 2007. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos.*

Despacho (extracto) n.º 318/2008

Por despacho de 28-11-2007, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu.

Licenciada Natércia Durão Coelho, autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, como equiparada assistente, em regime de tempo parcial, 60 % do vencimento de assistente do 1º triénio em tempo integral, para o Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Saúde, no seguinte período 15 de Outubro de 2007 a 11 de Julho de 2008.

13 de Dezembro de 2007. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos.*

Despacho (extracto) n.º 319/2008

Por despacho de 22-11-2007, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu.

Licenciado Carlos Manuel Nogueira Martins dos Santos, autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, como equiparado assistente, em regime de tempo parcial, 30 % do vencimento de assistente do 1º triénio em tempo integral, para o Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Saúde, nos seguintes períodos de Novembro e Dezembro de 2007 e de Janeiro, Maio, Junho e Julho de 2008.

13 de Dezembro de 2007. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos.*

Despacho (extracto) n.º 320/2008

Por despacho de 26-11-2007, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu.

Licenciado Paulo Alexandre Marques da Silva, autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, como equiparado assistente, em regime de tempo parcial, 60 % do vencimento de assistente do 1º triénio em tempo integral, para o Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Saúde, nos seguintes períodos de 19 de Novembro de 2007 a 01 de Fevereiro de 2008 e de 05 de Maio a 04 de Julho de 2008.

13 de Dezembro de 2007. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos.*

Despacho (extracto) n.º 321/2008

Por despacho de 26-11-2007, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu.

Licenciada Maria Helena Rosário Rodrigues Lopes, autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, como equiparada assistente, em regime de tempo parcial, 60 % do vencimento de assistente do 1º triénio em tempo integral, para o Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Saúde, no seguinte período de 10 de Setembro a 12 de Outubro de 2007.

13 de Dezembro de 2007. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos.*

Despacho (extracto) n.º 322/2008

Por despacho de 27-11-2007, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, Licenciada Maria do Rosário Rodrigues Baptista, autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, como equiparada assistente, em regime de tempo parcial, 60 % do vencimento de assistente do 1º triénio em tempo integral, para o Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Saúde, nos seguintes períodos 19 de Novembro de 2007 a 01 de Fevereiro de 2008 e de 05 de Maio a 04 de Julho de 2008.

13 de Dezembro de 2007. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos.*

Despacho (extracto) n.º 323/2008

Por despacho de 27-11-2007, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu.

Licenciada Maria de Lurdes Almeida Ferreira, autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, como equiparada assistente, em regime de tempo parcial, 60 % do vencimento de assistente do 1º triénio em tempo integral, para o Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Saúde, nos seguintes períodos Dezembro de 2007 e Janeiro, Fevereiro, Maio, Junho e Julho de 2008.

13 de Dezembro de 2007. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos.*

Despacho (extracto) n.º 324/2008

Por despacho de 27-11-2007, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu.

Licenciada Maria José Almeida Ferrão Oliveira, autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, como equiparada assistente, em regime de tempo parcial, 60 % do vencimento de assistente do 1º triénio em tempo integral, para o Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Saúde, nos seguintes períodos 05 de Novembro de 2007 a 18 de Janeiro de 2008, e de 28 de Abril a 11 de Julho de 2008.

13 de Dezembro de 2007. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos.*

Despacho (extracto) n.º 325/2008

Por despacho de 26-11-2007, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu.

Mestre Sofia Margarida Guedes de Campos Salvado Pires, autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, como equiparada assistente, em regime de tempo parcial, 20 % do vencimento de assistente do 2º triénio c/ mestrado em tempo integral, para o Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Saúde, no seguinte período de 01-10-2007 a 31-01-2008.

13 de Dezembro de 2007. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos.*

Despacho (extracto) n.º 326/2008

Por despacho de 26-11-2007, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu.

Mestre Sofia Margarida Guedes de Campos Salvado Pires, autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, como equiparada assistente, em regime de tempo parcial, 20 % do vencimento de assistente do 2º triénio c/ mestrado em tempo integral, para o Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Saúde, no seguinte período de 01-10-2007 a 31-01-2008.

13 de Dezembro de 2007. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos.*

Despacho (extracto) n.º 327/2008

Por despacho de 29-10-2007, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu.

Licenciado Carmindo Figueiredo Lopes, autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento, como equiparado a assistente, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Tecnologia, com início em 30/10/2007 por dois anos.

13 de Dezembro de 2007. — A Vice Presidente, *Idalina de Jesus Domingos.*

Despacho (extracto) n.º 328/2008

Por despacho de 08-10-2007, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu.

Licenciado José Augusto Rosa Bastos, autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento, como equiparado a assistente, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Tecnologia, com início em 02/10/2007 por dois anos.

13 de Dezembro de 2007. — A Vice Presidente, *Idalina de Jesus Domingos.*

Despacho (extracto) n.º 329/2008

Por despacho de 29-10-2007, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu.

Mestre Natália de Lima Figueiredo, autorizada a renovação de contrato administrativo de provimento, como encarregada de trabalhos, em regime de tempo integral, para o Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Tecnologia, com início em 04/12/2007 por dois anos.

13 de Dezembro de 2007. — A Vice Presidente, *Idalina de Jesus Domingos.*

Despacho (extracto) n.º 330/2008

Por despacho de 22-11-2007, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu.

Licenciado Fernando Jorge de Figueiredo Rebelo, autorizada a renovação de contrato administrativo de provimento, como encarregado de trabalhos, em regime de tempo integral, para o Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Tecnologia, com início em 06/11/2007 por dois anos.

13 de Dezembro de 2007. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos.*

Despacho (extracto) n.º 331/2008

Por despacho de 29-10-2007, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu.

Licenciada Maria de Lurdes Silva Duarte Patrício, autorizada a renovação de contrato administrativo de provimento, como encarregada de trabalhos, em regime de tempo integral, para o Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Tecnologia, com início em 11/10/2007 por dois anos.

13 de Dezembro de 2007. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos.*

Despacho (extracto) n.º 332/2008

Por despacho de 19-11-2007, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu.

Licenciada Paula Alexandra Cruz da Silva Xavier, autorizado a celebração de contrato administrativo de provimento, como equiparada assistente, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Educação, com início em 2007/09/24 até 2008/07/31.

13 de Dezembro de 2007. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos.*

Despacho (extracto) n.º 333/2008

Por despacho de 19-11-2007, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu.

Licenciado Carlos Gonçalves da Costa Vasconcelos, autorizado a celebração de contrato administrativo de provimento, como equiparado assistente, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Educação, com início em 2007/10/04 até 2008/07/31.

13 de Dezembro de 2007. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos.*

Despacho (extracto) n.º 334/2008

Por despacho de 13-11-2007, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu.

Mestre Catarina Isabel Ramires Cosme, autorizado a celebração de contrato administrativo de provimento, como equiparada assistente, em

regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Educação, com início em 2007/09/24 até 2008/07/31.

13 de Dezembro de 2007. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos.*

Despacho (extracto) n.º 335/2008

Por despacho de 19-11-2007, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu.

Mestre Bruno Joel de Jesus Ferreira, autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, como equiparado assistente, em regime de tempo parcial, 30 % do vencimento de assistente do 2º triénio c/ mestrado em tempo integral, para o Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Educação, com início em 24/09/2007 até 31/07/2008.

13 de Dezembro de 2007. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

Despacho (extracto) n.º 336/2008

Por despacho de 19-11-2007, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu.

Mestre Pedro Manuel Santos Neves Rito, autorizado a celebração de contrato administrativo de provimento, como equiparado assistente, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Educação, com início em 2007/09/24 até 2008/07/31.

13 de Dezembro de 2007. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos.*

Despacho (extracto) n.º 337/2008

Por despacho de 08-10-2007, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu.

Mestre Ana Branca da Silva Soeiro de Carvalho Pina, autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento, como equiparado a professora adjunta, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego, com início em 01/09/2007 por dois anos.

14 de Dezembro de 2007. — A Vice Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

Despacho (extracto) n.º 338/2008

Por despacho de 22-11-2007, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu.

Mestre Isabel Verónica Ferraz de Sousa, autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, como equiparada assistente, em regime de tempo parcial, 50 % do vencimento de assistente do 2º triénio c/ mestrado em tempo integral, para o Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Tecnologia, com início em 02/10/2007 por um ano.

14 de Dezembro de 2007. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

Despacho (extracto) n.º 339/2008

Por despacho de 22-11-2007, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu.

Licenciada Cristina Ann Amaral, autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, como equiparada assistente, em regime de tempo parcial, 60 % do vencimento de assistente do 1º triénio em tempo integral, para o Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Saúde, nos seguintes períodos Dezembro de 2007 e Janeiro, Fevereiro, Maio, Junho e Julho de 2008.

14 de Dezembro de 2007. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

Despacho (extracto) n.º 340/2008

Por despacho de 22-11-2007, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu.

Mestre Helena Maria Serrano Ferreira France Rodrigues Cardoso, autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, em regime de tempo parcial, 50% do vencimento de assistente do 2º triénio c/ mestrado em tempo integral, para o Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Tecnologia, com início em 03/09/2007 até 29/02/2008.

14 de Dezembro de 2007. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

Despacho (extracto) n.º 341/2008

Por despacho de 22-11-2007, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Licenciada Carla Alexandra Martins Santos Leal, autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento, como equiparada a assistente, em regime de tempo integral, para o Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Tecnologia, com início em 10/09/2007 por dois anos.

14 de Dezembro de 2007. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos.*

Despacho (extracto) n.º 342/2008

Por despacho de 22-11-2007, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu.

Licenciado António Vítor de Almeida Campos, autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento, como equiparado a assistente, em regime de tempo integral, para o Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Tecnologia, com início em 01/10/2007 por dois anos.

14 de Dezembro de 2007. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos.*

Despacho (extracto) n.º 343/2008

Por despacho de 22-11-2007, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Licenciado António Manuel Mendes Ferreira, autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, como equiparado assistente, em regime de tempo parcial, 50 % do vencimento de assistente do 1º triénio em tempo integral, para o Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Tecnologia, com início em 03/09/2007 até 31/07/2008.

14 de Dezembro de 2007. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos.*

Despacho (extracto) n.º 344/2008

Por despacho de 05-12-2007, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, Hugo André Mesquita Marques, encarregado de trabalhos do Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Tecnologia, autorizado o pedido de equiparação a bolseiro, com dispensa de serviço de um dia por semana (sexta-feira), com início em 5 de Dezembro de 2007 por um ano.

17 de Dezembro de 2007. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos.*

Serviços de Acção Social

Despacho (extracto) n.º 345/2008

Por meu despacho de 3 de Dezembro de 2007:

Rosa Maria de Almeida Rodrigues, técnica superior principal da carreira técnica superior, do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social do Instituto Superior Politécnico de Viseu, nomeada assessora principal da mesma carreira e do mesmo quadro, ao abrigo do disposto nos artigos 29.º e 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com efeitos reportados a 27 de Novembro de 2007, considerando-se exonerada da categoria anterior.

3 de Dezembro de 2007. — O Presidente, *João Pedro de Barros*.

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.

Deliberação n.º 34/2008

Por deliberação do Conselho de administração do Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, E. P. E., de 7 de Novembro de 2007.

Nomeados elementos da comissão de avaliação curricular, com vista à progressão à categoria de assistente graduado do Dr. Rogério Augusto Gonçalves Mestre, Assistente de Cirurgia Geral do quadro de pessoal do Hospital José Joaquim Fernandes, Beja, nos termos da alínea *b*), n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, os seguintes médicos:

Presidente do júri: Dr. José Paulo Caimoto Jácome, Chefe de Serviço de Cirurgia Geral.

1.º Vogal: Dr. Luís Gabriel Sequeira Pereira, Assistente Graduado de Cirurgia Geral;

2.º Vogal: Dr. Maria Fátima Santos Caratão, Assistente Graduada de Cirurgia Geral.

13 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Sousa Santos.*

Deliberação n.º 35/2008

Por deliberação do Conselho de administração do Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, E.P.E. de 7 de Novembro de 2007:

Nomeados elementos da comissão de avaliação curricular, com vista à progressão à categoria de assistente graduado do Dr. Carlos Alberto Correia Voabil, Assistente de Cirurgia Geral do quadro de pessoal do Hospital José Joaquim Fernandes, Beja, nos termos da alínea *b*), n.º 1 do artigo 23º. do Decreto-Lei nº.73/90, de 6 de Março, os seguintes médicos:

Presidente do Júri: Dr. José Paulo Caimoto Jácome, Chefe de Serviço de Cirurgia Geral.

1º.Vogal: Dr. Luís Gabriel Sequeira Pereira, Assistente Graduado de Cirurgia Geral;

2º. Vogal: Dr. Maria Fátima Santos Caratão, Assistente Graduada de Cirurgia Geral.

13 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Sousa Santos*.

CENTRO HOSPITALAR DE TRÁS-OS-MONTE E ALTO DOURO, E. P. E.

Aviso (extracto) n.º 158/2008

Por deliberação do Conselho de administração do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E.P.E., de 06 de Dezembro de 2007, foi autorizada a acumulação de funções públicas na Escola Superior de Saúde de Bragança, ao Técnico de 1.ª classe, área de Farmácia, da carreira de Técnico Diagnóstico e Terapêutica, Xavier Taboada Costa, da Unidade de Chaves, do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE.

12 de Dezembro de 2007. — O Director de Recursos Humanos, *Fausto Alexandre Gonçalves Ramos.*

EP — ESTRADAS DE PORTUGAL, E. P. E.

Despacho (extracto) n.º 346/2008

Por despacho do Vogal do Conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, E.P.E., de 12-11-2007, promovidos, precedendo concurso:

Carlos Manuel Salpico, João Luís Santos Cardoso, Rui António Fidalgo e Juvenal Delgado Nunes, Técnicos Profissionais Especialistas da carreira de Laboratório do quadro da ex-JAE, nomeados Técnicos Profissionais Especialistas Principais da carreira de Laboratório.

(Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

13 de Novembro de 2007. — A Directora, *Joaquina Figueira*.

Despacho (extracto) n.º 347/2008

Por despacho do Vogal do Conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, E.P.E., de 12-11-2007, promovidos, precedendo concurso:

Maria Rita Baptista Lino Caetano, Margarida Maria de Sá Pereira e José Francisco Ramalhete, Engenheiros Técnicos Civis Especialistas do quadro da ex-JAE, nomeados Engenheiros Técnicos Civis Especialistas Principais.

(Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

13 de Novembro de 2007. — A Directora, *Joaquina Figueira*.

Despacho (extracto) n.º 348/2008

Por despacho do Vogal do Conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, E.P.E., de 12-11-2007, Fernando Jorge Martins Nunes Técnico Profissional Especialista da carreira de Fiscal Técnico de Obras Públicas, nomeado definitivamente Técnico Superior de 2ª Classe do quadro da ex-JAE, findo o período probatório para a realização de estágio de Técnico Superior, sendo exonerado do lugar de origem.

(Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

13 de Novembro de 2007. — A Directora, *Joaquina Figueira*.

Despacho (extracto) n.º 349/2008

Por despacho do Vogal do Conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, E.P.E., de 12-11-2007, promovidos, precedendo concurso:

Maria Dulce Simões de Almeida, Anabela Poças Pires de Almeida, Ana Carla Casaca Alves da Silva e Sandra Maria de Castro Cerqueira, Economistas de 1ª Classe do quadro da ex-JAE, nomeadas Economistas Principais.

(Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

13 de Novembro de 2007. — A Directora, *Joaquina Figueira*.

Despacho (extracto) n.º 350/2008

Por despacho do Vogal do Conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, E.P.E., de 12-11-2007, promovido, precedendo concurso:

Amílcar Serrano Marques dos Santos Engenheiro Técnico Civil de 1ª Classe do quadro da ex-JAE, nomeado Engenheiro Técnico Civil Principal.

(Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

13 de Novembro de 2007. — A Directora, *Joaquina Figueira*.

Despacho (extracto) n.º 351/2008

Por despacho do Vogal do Conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, E.P.E., de 12-11-2007, promovidos, precedendo concurso:

Manuel Baptista Teixeira Pires, Aida do Céu Faustino Osório e João Paulo Ferreira Gaspar Engenheiros Civis de 1ª Classe do quadro da ex-JAE, nomeados Engenheiros Civis Principais.

António Manuel Rodrigues Marques Engenheiro Técnico Civil Especialista Principal do quadro da ex-JAE, nomeado Engenheiro Civil Principal, por intercomunicabilidade vertical.

(Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

13 de Novembro de 2007. — A Directora, *Joaquina Figueira.*

Protocolo n.º 1/2008

Protocolo-Adenda

Considerando que:

O Protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa e o ex-ICERR, homologado por despacho do Senhor Secretário de Estado das Obras Públicas em 3 de Outubro de 2001, cujo objecto consistia na beneficiação e integração na rede municipal do concelho de Vila Nova de Foz Côa do lanço da EN331-1 entre o km 2.500 e o km 10.232, da EN 222-4 do km 0,000 ao km 12.575 e da EN 324 do

km 19.330 ao km 36,200, na extensão global de 37.177km, previa um investimento global de 2.984.409,57€, com uma com participação máxima do FEDER de1.641.425. 264€;

As obras de beneficiação da EN331-1 e da EN324 estão concluídas tendo sido autorizado 2.116.365,41€ e pago pela EP, 2.012.819,03€;

Existe ainda por utilizar a diferença entre o valor total previsto no Protocolo celebrado a 3 de Outubro de 2001, 2.984.409,57€, e o efectivamente, processado / pago ou a pagar, o que corresponde ao valor de 939.531,69€, e a CMVNF manifesta interesse em concretizar a obra de " Beneficiação da E.N. 222-4 do km 0,000 ao Km12,575".

A comparticipação da EP será até ao montante máximo de € 569.924, assim se reformulando a com participação financeira da EP para realização da obra.

Serão objecto de integração na rede viária municipal do concelho de Vila Nova de Foz Côa, além dos lanços que já foram objecto de transferência, nos termos da cláusula 1 do Protocolo inicialmente celebrado, mas cujos autos previstos, ainda não foram assinados, a E.N. 102 entre o km 74.900 e o KM 79.100, e E.N. 222 entre km 205.550 e o km 206.850.

Assim:

A Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa, representada neste acta pelo seu Presidente, Emílio António Pessoa Mesquita e a EP — Estradas de Portugal, E.P.E., com sede na Praça da Portagem, em Almada, representada neste acta pelo seu Presidente, António Cartas laranja da Silva, daqui em diante designados por CMVNFC e EP, celebram a presente Adenda ao protocolo homologado em 3 de Outubro de 2001, a qual se rege pelos seguintes artigos:

1 — A presente adenda tem por objecto:

a) A beneficiação da EN222-4 do km 0,000 ao km 12,575 e;

b) A integração na rede viária municipal do concelho de Vila Nova de Foz Côa dos seguintes lanços:

b1) EN 331-1 entre o km 2.500 e o km 10.232; b2) EN 324 entre o km 19.330 e o km 36.200; b3) EN 222-4 entre o km 0.000 e o km 12.575; b4) EN 102 entre km 74.900 e o km 79.100;

b5) EN 222 entre o km 205.550 e o km 206.850; Numa extensão total aproximada de 42.677 km.

2 — A CMVNFC, responsabiliza-se pela elaboração dos estudos e dos projectos, assim como pelas expropriações eventualmente necessárias, obtendo os pareceres, as licenças, as autorizações técnicas e procedimentos previstos, e praticará todos os demais actos legalmente exigidos aos níveis Nacional e Comunitário.

3 — A CMVNFC assume-se como dona da obra, competindo-lhe lançá-Ia, geri-Ia e executá-Ia desde a fase do anúncio do concurso até à sua conclusão, cabendo-lhe a responsabilidade pela execução material, financeira e contabilística da obra, e neste âmbito, nomeadamente e sem prejuízo das demais, as seguintes funções:

a) Tomar as iniciativas conducentes à abertura do concurso para a adjudicação da obra;

b) Fiscalizar a execução dos trabalhos;

c) Elaborar autos de medição dos trabalhos executados e, uma vez devidamente verificados, aprovados e visados, proceder aos correspondentes pagamentos ao empreiteiro;

d) Elaborar a conta final;

e) Proceder à recepção provisória e definitiva da obra;

f) Praticar todos os demais actos legalmente previstos.

4 — A CMVNFC assume também a responsabilidade contratual ou extra contratual emergente de quaisquer actos ou omissões que se enquadrem nos seus poderes de gestão pública ou de gestão privada, perante a EP, e ou quaisquer terceiros, relacionados directa ou indirectamente com a presente adenda ou com a obra mencionada no número 1.a)

5 — A CMVNFC assinará os autos de transferência nos termos referidos em 1 b), em simultâneo com o presente protocolo.

6 — O investimento a efectuar com a obra objecto do presente protocolo será comparticipado pela EP até ao montante máximo de 569.924 € (quinhentos e sessenta e nove mil, novecentos e vinte e quatro euros), valor sem IVA incluído.

7 — A CMVNFC preparará, em estreita colaboração com a EP, o processo de candidatura da obra prevista no protocolo objecto desta adenda, à Medida 3.15 do Eixo 3 do Programa Operacional da Região Norte, para efeitos de financiamento comunitário, assumindo-se como entidade beneficiária do projecto, sendo o valor máximo elegível de 1.266.497,5 € (um milhão duzentos e sessenta e seis mil quatrocentos e noventa e sete euros e cinquenta cêntimos) e a comparticipação máxima FEDER de 696.574,00 € (seiscentos noventa e seis mil quinhentos e setenta e quatro euros) valores sem IVA incluído.

8 — O pagamento do valor da com participação da EP na obra, objecto da presente adenda, deverá dar por concluído não só o compromisso financeiro agora assumido por esta empresa, mas também o previsto no protocolo em vigor, ainda que eventualmente, a obra venha a ser executada por um valor inferior ao expectável.

9 — Os autos de transferência serão devolvidos à CMVNFC pela EP, devidamente assinados e homologados pelo Senhor Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações.

10 — A contribuição da EP, aprovada nos termos do ponto 6, será paga mediante a apresentação pela CMVNFC na EP dos correspondentes autos de medição dos trabalhos efectuados e das correspondentes facturas visadas por quem a CMVNFC expressamente, por escrito, designar para o efeito.

11 — A CMVNFC assume o compromisso de não utilizar a contribuição da EP, no

todo ou em parte, para outros fins para além dos referidos em 1 a).

12 — A contribuição da EP não poderá ser utilizada, nomeadamente, para pagamento do programa preliminar, do programa base, do projecto base, do estudo prévio, do anteprojecto, do projecto de execução, de adiantamentos ao empreiteiro, para a realização de trabalhos imprevistos ou trabalhos a mais, de compensação por trabalhos a menos, nem para assegurar o pagamento de prémios a que os empreiteiros eventualmente tenham direito, de juros e de indemnizações, responsabilizando-se a CMVNFC pela satisfação de todos os encargos que resultem das situações enumeradas que eventualmente se venham a verificar.

13 — As quantias a despender com a realização da obra serão pagas preferencialmente, num dos sessenta (60) dias que se seguirem à apresentação pela CMVNFC, na EP, dos autos de medição dos trabalhos e respectivas facturas, até ao montante máximo referido em 6. Exceptua-se o último pagamento que só será efectuado mediante a apresentação pela CMVNFC na EP do correspondente recibo e do auto de recepção provisória.

14 — A EP poderá na primeira metade do prazo previsto no número anterior solicitar à CMVNFC esclarecimentos relativos à documentação apresentada ou o envio de outros documentos que completem a informação fornecida.

15 — No caso previsto no número anterior, interrompe-se o prazo previsto em 13, retomando-se a sua contagem, no momento em que se encontrava à data da interrupção, quando os esclarecimentos forem recebidos na EP.

16 — Quaisquer atrasos verificados com a realização dos pagamentos previstos em 13 não constituirão a EP em mora para efeitos de pagamento de juros ou qualquer outro.

17 — A EP, sem prejuízo das obrigações da CMVNFC referidas em 4, acompanha e controla a execução dos trabalhos nas suas componentes material, financeira e contabilística, quer nos locais de realização do investimento e das acções, quer junto das entidades que detêm os originais do processo técnico e documentos de despesa, de acordo com os procedimentos em vigor no EP, credenciando, para o efeito, o pessoal que realizar as competentes acções.

18 — O acompanhamento da execução financeira da obra determina a obrigação da CMVNFC entregar à EP os recibos comprovativos do pagamento da despesa ao empreiteiro, no prazo de 10 dias contados a partir da realização dos pagamentos previstos em 13.

19 — Enquanto se verificar a falta da entrega da documentação prevista no número anterior a EP está impedido de proceder a quaisquer pagamentos.

20 — A CMVNFC dispõe do prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação do envio de documentos e ou prestação de esclarecimentos pela EP, para lhe remeter os solicitados documentos e ou para lhe prestar os esclarecimentos necessários convenientes à instrução e ao acompanhamento do processo de candidatura a financiamentos comunitários.

21 — A participação financeira da EP pode ser cancelada e exigido o reembolso dos montantes já pagos se houver incumprimento ou cumprimento defeituoso das obrigações assumidas pela CMVNFC, nomeadamente e sem prejuízo das demais obrigações, se não forem respeitados o objecto da presente adenda, o projecto, os trâmites, prazos e demais exigências relativas à preparação e acompanhamento da candidatura da obra ao financiamento por parte da União Europeia, a programação prevista, os fins do financiamento, se a execução da obra se afastar do caderno de encargos ou do programa de trabalhos e, ainda, se não forem respeitados os demais procedimentos previstos.

22 — A presente adenda vigora desde a data em que seja homologada pelo Senhor Secretário de Estado Adjunto das Obras Públicas, e das Comunicações, e termina 30 dias após a obra ser considerada concluída pelas partes.

23 — Esta adenda está sujeita à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do estatuído na alínea b) do nº 1 e n.02 do artigo 46.º da lei nº 98/97, de 26 de Agosto, com a redacção dada pela lei nº 48/2006, de 29 de Agosto, pelo que, só produz efeitos após a obtenção do Visto Prévio.

24 — As dúvidas que porventura surjam na interpretação e aplicação da presente adenda serão resolvidas por despacho do Senhor Secretário de Estado Adjunto das Obras Públicas, e das Comunicações.

5 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Emílio António Pessoa Mesquita.* — O Presidente do Conselho de Administração da EP — Estradas de Portugal, E. P. E., *António Laranjo.*

Protocolo n.º 2/2008

Acordo de colaboração — Adenda

Considerando que:

a) A Câmara Municipal de Gouveia celebrou, em 5 de Março de 2000 com o ex-ICERR, dois Acordos de Colaboração tendo como objecto a municipalização das estradas EN330 (Lanço entre a EN17-Nabais-Gouveia, numa extensão total de 6,875 *km*) e EN 338-2 (Lanço entre Folgosinho e Nabais, numa extensão total de 6,196 *km*), dos quais resultava a com participação do ICERR de 1.335.531,44€ (707.046,02€+ 628. 485,42€) para a extensão total de 13,071 Km de estrada.

b) O financiamento comunitário reverte para a autarquia, a participação financeira da EP será limitada a 600.989,15€, correspondentes a 45 % do valor global dos dois acordos de colaboração.

c) Dos consequentes projectos e respectivas empreitadas decorreu a necessidade de assunção de encargos financeiros elevados, não resolúveis pelos compromissos consignados nos referidos Acordos, e que, face à necessidade de concluir a intervenção na EN330, urge encontrar uma solução.

d) O Plano Rodoviário Nacional (PRN 2000), que consta do Decreto-Lei n.º 222/98, de 17 de Julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pela lei n.º 98/99, de 26 de Julho e pelo D.L. n.º 182/2003, de 16 de Agosto, prevê no número 1 do seu artigo 13° que as estradas não incluídas no Plano Rodoviário Nacional integrarão as redes municipais mediante protocolos a celebrar entre as Câmaras Municipais directamente interessadas e a EP — Estradas de Portugal, E.P.E;

Assim, a Câmara Municipal de Gouveia representada neste acta pelo seu Presidente, Álvaro dos Santos Amara e, a EP — Estradas de Portugal, E. P. E., com sede na Praça da Portagem, em Almada, representado neste acto pelo seu Presidente, António Carlos Laranjo da Silva, daqui em diante designadas por CMG e EP

celebram a presente Adenda aos Acordo de Colaboração homologados em 5 de Março de 2000, a qual se rege pelas cláusulas seguintes:

1 — A presente Adenda tem por objecto:

a) A conclusão da intervenção na EN330 (entre a EN17-Nabais¬Gouveia);

b) A requalificação da ligação EN17 — Meio — Figueiró da Serra;

c) A integração na rede municipal do concelho de Gouveia do lanço da EN329 entre o Km 72,905 e o Km 76,200 desclassificado no PRN 2000, numa extensão de 3,295Km e;

d) A integração na rede municipal do concelho de Gouveia da ligação entre a EN330 e a EN17 desclassificada no PRN 2000, numa extensão de 0,500 Km.

2 — A CMG assinará os autos de transferência nos termos referidos em 1 *c*) e 1 *d*), em simultâneo com o presente protocolo, sendo que os mesmos produzirão efeitos com o encerramento da candidatura ou, no limite, a 31 de Dezembro de 2008.

3 — Os autos de transferência serão devolvidos à CMG pela EP, devidamente assinados e homologados pelo Senhor Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações.

4 — A CMG preparará, em estreita colaboração com a EP, o processo de candidatura das obras previstas nos protocolos objecto desta adenda, à Medida 3.12 do Eixo 3 do Programa Operacional da Região Centro, para efeitos de financiamento comunitário, assumindo-se como entidade beneficiária do projecto, sendo o valor máximo elegível de 950 000 € (novecentos e cinquenta mil euros) e a comparticipação máxima FEDER de 475 000 € (quatrocentos e setenta e cinco mil euros) com IVA incluído.

5 — A componente nacional do investimento a efectuar com as obras mencionadas no ponto anterior, será assumida pela CMG.

6 — A CMG dispõe do prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação do envio de documentos e ou prestação de esclarecimentos pela EP, para lhe remeter os solicitados documentos e ou para lhe prestar os esclarecimentos necessários e convenientes à instrução e ao acompanhamento do processo de candidatura a financiamentos comunitários.

7 — Esta adenda não altera a com participação financeira da EP superiormente autorizada, nem as outras cláusulas constantes nos acordos de colaboração referidos nas alíneas *a*) e *b*) do preâmbulo;

8 — A presente adenda vigora desde a data em que seja homologada pelo Senhor Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações e termina com a recepção provisória da obra referida em 1.a) ou, no limite, a 31 de Dezembro de 2008;

9 — As dúvidas que porventura surjam na interpretação e aplicação da presente adenda serão resolvidas por despacho do Senhor Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações.

5 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Álvaro dos Santos Amaro.* — O Presidente do Conselho de Administração da EP — Estradas de Portugal, E. P. E., *António Laranjo.*

Homologo.

5 de Novembro de 2007. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos.*

Protocolo n.º 3/2008

Considerando que

O Plano Rodoviário Nacional (PRN 2000), que consta do Decreto-Lei n.º *222/98,* de 17 de Julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pela lei n.º 9*8/99,* de 26 de Julho e pelo Decreto-Lei n.º *182/2003* de 16 de Agosto, prevê no número 1 do seu artigo 13° que as estradas não incluídas neste Plano integrarão as redes municipais mediante protocolos a celebrar entre as Câmaras Municipais directamente interessadas e a EP — Estradas de Portugal, S. A..

O PRN 2000 estabelece que as estradas não classificadas serão integradas nas redes municipais depois das intervenções de conservação que as reponham em bom estado de utilização ou, em alternativa, mediante acordo equitativo com a respectiva autarquia.

A Câmara Municipal de Góis, representada neste acto pelo seu Presidente, José Girão Vitorino e,

a EP — Estradas de Portugal, S. A., com sede na Praça da Portagem, em Almada, representada neste acta pelo seu Presidente, António Carlos Laranjo da Silva, daqui em diante designados por CMG, e EP,

celebram o presente protocolo, nos termos seguintes:

1 — O presente protocolo tem por objecto:

c) A beneficiação do troço da EN2, na jurisdição da autarquia, entre o km 272.610 e km 275.000 que assim se manterá (desde o km 271.000) até decisão acerca da Variante à EN342, em Estudo Prévio;

d) A transferência para a autarquia, a título definitivo, da EN342 que constitui a travessia da sede de concelho, entre o km 78.276 e o km 80.000, com excepção da Ponte Manuelina.

2 — A CMG responsabiliza-se pela elaboração dos estudos e dos projectos, assim como pelas expropriações eventualmente necessárias, obtendo os pareceres, as licenças, as autorizações técnicas ou de qualquer outra natureza, com respeito pelos procedimentos previstos, e praticará todos os demais actos legalmente exigidos aos níveis Nacional e Comunitário.

3 — A CMG ou outra entidade por si designada nos termos da lei, assume-se como dona da obra, competindo-lhe lançá-Ia, geri-Ia e executá-Ia desde a fase do anúncio do concurso até à sua conclusão, cabendo-lhe a responsabilidade pela execução material, financeira e contabilística da obra, e neste âmbito, nomeadamente e sem prejuízo das demais, as seguintes funções:

e)

f)

g) Tomar as iniciativas conducentes à abertura do concurso para adjudicação da obra;

h) Fiscalizar a execução dos trabalhos;

i) Elaborar autos de medição dos trabalhos executados e, uma vez devidamente verificados, aprovados e visados, proceder aos correspondentes pagamentos ao empreiteiro;

d) Elaborar a conta final;

e) Proceder à recepção provisória e definitiva da obra; *f*) Praticar todos os demais actos legalmente previstos.

4 — A CMG assume também a responsabilidade contratual ou extra-contratual emergente de quaisquer actos ou omissões que se enquadrem nos seus poderes de gestão pública ou de gestão privada, perante a EP, e ou quaisquer terceiros, relacionados directa ou indirectamente com o presente protocolo, ou com a obra mencionada na alínea *a*) do ponto 1..

5 — A CMG assinará o auto de transferência, nos termos referidos em 1b)., em simultâneo com o presente protocolo.

6 — O auto de transferência será devolvido à CMG pela EP, devidamente assinado e homologado pelo Senhor Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações.

7 — O investimento a efectuar com a obra objecto do presente protocolo será com participado pela EP até ao montante máximo de 275.000 € (duzentos e setenta e cinco mil euros), valor com IVA incluído.

8 — Caso este empreendimento venha a ser co-financiado por Fundos Comunitários a contribuição financeira reverterá a favor da EP na parte correspondente à sua com participação no mesmo.

9 — A contribuição da EP, aprovada nos termos do ponto 7., será paga mediante a apresentação pela CMG na EP dos correspondentes autos de medição dos trabalhos efectuados e das correspondentes facturas visadas por quem a CMG expressamente, por escrito, designar para o efeito.

10 — A CMG assume o compromisso de não utilizar a contribuição da EP, no todo ou em parte, para outros fins para além dos referidos em 1., mesmo que a obra seja efectuada por valor menor.

11 — A contribuição da EP não poderá ser utilizada, nomeadamente, para pagamento do programa preliminar, do programa base, do projecto base, do estudo prévio, do anteprojecto, do projecto de execução, de adiantamentos ao empreiteiro, para a realização de trabalhos imprevistos ou trabalhos a mais, de compensação por trabalhos a menos, nem para assegurar o pagamento de prémios a que os empreiteiros eventualmente tenham direito, de juros e de indemnizações, responsabilizando-se a CMG pela satisfação de todos os encargos que resultem das situações enumeradas que eventualmente se venham a verificar.

12 — As quantias a despender com a realização da obra serão pagas preferencialmente, num dos sessenta (60) dias que se seguirem à apresentação pela CMG, na EP, dos autos de medição dos trabalhos e respectivas facturas, até ao montante máximo referido em 7.

j)

13 — A EP poderá na primeira metade do prazo previsto no número anterior solicitar à CMG esclarecimentos relativos à documentação apresentada ou o envio de outros documentos que completem a informação fornecida.

14 — No caso previsto no número anterior, interrompe-se o prazo previsto em 12, retomando-se a sua contagem, no momento em que se encontrava à data da interrupção, quando os esclarecimentos forem recebidos na EP.

15 — Os atrasos verificados com a realização dos pagamentos previstos em 12, por motivos não imputáveis à EP não constituirão esta empresa em mora para efeitos de pagamento de juros ou qualquer outro.

16 — A EP, sem prejuízo das obrigações da CMG referidas em 3 e 4, acompanha e controla a execução dos trabalhos nas suas componentes material, financeira e contabilística, quer nos locais de realização do investimento e das acções, quer junto das entidades que detêm os originais do processo técnico e documentos de despesa, de acordo com os procedimentos em vigor no EP, credenciando, para o efeito, o pessoal que realizar as competentes acções.

17 — O acompanhamento da execução financeira da obra determina para além das obrigações definidas em 9. a obrigação da CMG entregar à EP os recibos comprovativos do pagamento da despesa ao empreiteiro, no prazo de 10 dias contados a partir da realização dos pagamentos previstos em 12.

18 — Enquanto se verificar a falta da entrega da documentação prevista no número anterior a EP está impedida de proceder a quaisquer pagamentos.

19 — A CMG dispõe do prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação do envio de documentos e ou prestação de esclarecimentos pela EP, para lhe remeter os solicitados documentos e ou para lhe prestar os esclarecimentos necessários convenientes à instrução e ao acompanhamento do processo de candidatura a financiamentos comunitários.

20 — A participação financeira da EP não poderá ocorrer antes da assinatura do auto de transferência referidos em 5.

21 — A participação financeira da EP pode ser cancelada e exigido o reembolso dos montantes já pagos se houver incumprimento ou cumprimento defeituoso das obrigações assumidas pela CMG, nomeadamente e sem prejuízo das demais obrigações, se não forem respeitados o objecto do presente protocolo, o projecto, os trâmites, prazos e demais exigências relativas à preparação e acompanhamento da candidatura da obra ao financiamento por parte da União Europeia, a programação prevista, os fins do financiamento, se a execução da obra se afastar do caderno de encargos ou do programa de trabalhos e, ainda, se não forem respeitados os demais procedimentos previstos.

22 — O presente protocolo vigora desde a data em que seja homologado pelo Senhor Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, e termina 30 dias após a obra ser considerada concluída pelas partes.

23 — A vigência do presente protocolo poderá ser prorrogada pela EP por motivos fundados em circunstâncias excepcionais, mediante pedido fundamentado apresentado pela CMG à EP.

k)

24 — Na execução do presente protocolo e na interpretação das suas cláusulas deve atender-se à letra e ao espírito do PRN 2000, excluindo-se expressamente a disciplina relativa à transferência de atribuições e competências para os municípios, assim como das correspondentes verbas.

25 — Este protocolo não se enquadra no disposto na aI. *e*) do n.º 1 do artigo 47° da lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, com a redacção que lhe foi dada pela lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, pelo que o mesmo, nos termos do estatuído no artigo 48° da referida Lei, está dispensado do Visto Prévio do Tribunal de Contas.

26 — As dúvidas que porventura surjam na interpretação e aplicação do presente protocolo serão resolvidas por despacho do Senhor Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações.

21 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Girão Vitorino*. — O Presidente do Conselho de Administração da EP — Estradas de Portugal, E. P. E., *António Laranjo*.

HOSPITAL DISTRITAL DA FIGUEIRA DA FOZ, E. P. E.

Deliberação n.º 36/2008

Por deliberação do Conselho de administração do Hospital Distrital da Figueira da Foz, EPE de 11/12/07:

- Fernando Mendes Roseiro Bento, Assistente Graduado de Ortopedia do extinto quadro de pessoal do Hospital Distrital da Figueira da Foz — autorizado a acumular funções privadas nas seguintes Instituições:

- CLINIGRANDE, Marinha Grande
- SANFIL, Clínica de Santa Filomena

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas)

17 de Dezembro de 2007. — A Vogal do Conselho de Administração, *Isabel Bento.*

HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, E. P. E.

Despacho n.º 352/2008

Por despacho de 22 de Novembro de 2007 do Conselho de administração:

Maria da Glória da Piedade Leandro, Ana Maria Neves Estêvão, Maria José Coelho Correia Oliveira, Maria Teresa Faustino de Sousa Monteiro, Anabela Ruivo Henriques Anacleto Cruz, Emília Augusta Dias Barata, Maria de Fátima da Silva Pinheiro, Vítor Manuel Paulino Madeira, Helena Isabel Carreira Martins Coelho Mendonça, José Augusto dos Santos Faria Barriga d'Água, Lídia Maria Nunes Teodoro, Helder Álvaro dos Santos Moreira e Jaime José dos Penedos Amendoeira — Assistentes Administrativos Principais, do quadro de pessoal deste Hospital — nomeadas, após concurso, Assistentes Administrativos Especialistas, do mesmo quadro, ficando exoneradas do anterior lugar com efeitos a partir da data de aceitação do novo lugar.

22 de Novembro de 2007. — A Chefe de Repartição de Pessoal, *Helena Marques Chaves Puim*.

HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E. P. E.

Deliberação n.º 37/2008

O regime jurídico do Hospital Garcia de Orta, EPE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, implicou alterações ao nível da relação jurídica de emprego público. Assim, o gozo de uma licença sem vencimento de longa duração determina a extinção de vaga impossibilitando o regresso do funcionário ao serviço, nos termos e com os efeitos do artigo 15º do referido Decreto-Lei.

Com a entrada em vigor da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, a aplicação do procedimento de mobilidade especial é da competência do responsável pelo processo de reorganização.

Impôs-se, assim, a necessidade de, por aplicação do regime previsto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, elaborar a lista nominativa do pessoal colocado em situação de mobilidade especial.

Nestes termos, e cumpridas que foram todas as formalidades legais, publique-se a lista nominativa do pessoal do Hospital Garcia de Orta, EPE, colocado em situação de mobilidade especial, a qual produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação."

ANEXO

Lista Nominativa dos funcionários do Hospital Garcia de Orta, EPE, colocados em situação de mobilidade especial

Nome	Vínculo	Carreira	Categoria	Escalão	Índice	Obs.
Maria Emília Barbosa Magalhães Graça.	Nomeação	Acção Médica	Auxiliar de Acção Médica	3	155	
Filomena Fernanda Pinto de Araújo	Nomeação	Enfermagem.	Enfermeira Graduada. . .	2	135	

6 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Álvaro Eiras de Carvalho.*

HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 38/2008

Por deliberação do Conselho de administração de 05/12/2007.

Irene Santos Cristina

Enfermeira especialista em saúde materna e obstétrica do quadro de pessoal da Maternidade Dr. Alfredo da Costa, nomeada definitivamente enfermeira especialista na área de saúde materna e obstétrica, na sequência de concurso interno de acesso limitado, para o quadro de pessoal deste Hospital, com efeitos a partir da data da aceitação.

13 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho de Administração, *Izabel Pinto Monteiro.*

Deliberação (extracto) n.º 39/2008

Por deliberação do Conselho de administração do Hospital Nossa Senhora do Rosário, E. P. E., de 05/12/2007, Maria de Jesus Castro Coelho Oliveira Sousa Carreira, Técnica de Diagnóstico e Terapêutica Principal, área de Fisioterapia, do quadro deste Hospital, foi autorizada a acumular funções privadas, como trabalhadora independente.

13 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho de administração, *Izabel Pinto Monteiro.*

Deliberação (extracto) n.º 40/2008

Por deliberação do Conselho de administração de 05/12/2007:

Ana Paula Ruas Barradas.
Anna Paula Gomes Lopes Branco.

Enfermeiras Graduadas do quadro de pessoal deste Hospital, nomeadas definitivamente enfermeiras especialistas na área de saúde materna e obstétrica, na sequência de concurso interno de acesso limitado, com efeitos a partir da data da aceitação.

13 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho de Administração, *Izabel Pinto Monteiro*.

Deliberação (extracto) n.º 41/2008

Por deliberação do Conselho de administração do Hospital Nossa Senhora do Rosário, E.P.E. — Barreiro de 05/12/2007:

João São Bento Salgueiro, Técnico Superior Principal do quadro de pessoal deste Hospital, nomeado na categoria de Assessor do mesmo quadro, de acordo com o disposto na alínea *b)* do n.º 3 do artigo 15º da lei n.º 10/2004, de 22 de Março,

14 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho de Administração, *Izabel Pinto Monteiro.*

HOSPITAL DE SANTA MARIA, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 42/2008

Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 11/10/07:

Maria Idalina Monteiro Pires de Miranda, assistente hospitalar graduada de Oncologia do quadro de pessoal deste Hospital, autorizado o pedido de licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo do artigo 78º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a 31.10.2007.

10 de Dezembro de 2007. — O Director do Serviço de Recursos Humanos, *Jorge Alves.*

Despacho (extracto) n.º 353/2008

Por despacho do Director Clínico de 16.11.2007:

Manuel Herculano Melo de Carvalho, assistente hospitalar de Neurocirurgia, autorizado o regime de semana de quatro dias nos termos do n.º 1 do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 325/99, de 18.08, com efeitos a 01 de Dezembro de 2007.

11 de Dezembro de 2007. — O Director do Serviço de Recursos Humanos, *Jorge Alves.*

Despacho (extracto) n.º 354/2008

Por despacho do Director Clínico de 03.12.2007:

Maria da Graça Mourato Vermelho Mega Appleton, assistente hospitalar graduada de Cirurgia Plástica, autorizado o regime de trabalho a meio tempo nos termos do n.º 1 do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18.08, com efeitos a 01 Janeiro de 2008.

11 de Dezembro de 2007. — O Director do Serviço de Recursos Humanos, *Jorge Alves.*

Despacho n.º 355/2008

Por despacho do Director Clínico de 03.12.2007:

Helena Cristina de Matos Canhão, assistente hospitalar graduada de Reumatologia, autorizado o regime de trabalho a meio tempo nos termos do nº 1 do artigo 11º do Decreto-Lei nº 259/98, de 18.08, com efeitos a 01 Janeiro de 2008.

12 de Dezembro de 2007. — O Director do Serviço de Recursos Humanos, *Jorge Alves.*

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORTE ALENTEJANO, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 43/2008

Por despacho da Vogal Executiva do Conselho de administração deste Hospital, ratificado pelo Conselho de administração da ARS do Alentejo, por sua deliberação de 21-02-2007:

Maria Teresa Paulina da Conceição Mourraia — ratificada a sua contratação no regime de contrato de trabalho a termo certo, pelo período de três meses, com início em 04-01-2007, nos termos do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, visando o exercício das funções inerentes à categoria de Técnica Superior de 2ª classe.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Março de 2007. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Rosa Maria Paço Salgueira.*

Deliberação (extracto) n.º 44/2008

Por despacho da Vogal Executiva do Conselho de administração deste Hospital, ratificado pelo Conselho de administração da ARS do Alentejo, por sua deliberação de 12-09-2006:

Milena Isabel Grenho Carapinha — ratificada a sua contratação no regime de contrato de trabalho a termo certo, pelo período de três meses, com início em 07-07-2006, nos termos do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, visando o exercício das funções inerentes à categoria de Técnica de 2ª classe de Análises Clínicas e Saúde Pública da carreira do Pessoal Técnico de Diagnóstico e Terapêutica.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Março de 2007. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Rosa Maria Paço Salgueira.*

Deliberação (extracto) n.º 45/2008

Por despacho da Vogal Executiva do Conselho de administração deste Hospital, ratificado pelo Conselho de administração da ARS do Alentejo, por sua deliberação de 12-09-2006:

Sónia Cristina Rato Santos Aleixo — ratificada a sua contratação no regime de contrato de trabalho a termo certo, pelo período de três meses, com início em 20-07-2006, nos termos do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, visando o exercício das funções inerentes à categoria de Auxiliar de Acção Médica, da carreira do Pessoal Auxiliar.

(Não carece de fiscalização prévia do TC)

15 de Março de 2007. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Rosa Maria Paço Salgueira*.

PARTE H

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPIARÇA

Edital n.º 12/2008

Vanda Cristina Lopes Nunes, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Alpiarça, torna público que a Tabela de Taxas e Licenças para 2008, foi aprovada pela Assembleia Municipal de Alpiarça, em sessão de trinta de Novembro de dois mil e sete, sob proposta da Câmara Municipal.

A referida Tabela foi submetida a apreciação pública nos termos legais.

Para geral conhecimento se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

4 de Dezembro de 2007. — A Vice-Presidente da Câmara, *Vanda Cristina Lopes Nunes*.

Regulamento e tabela de taxas e licenças

Artigo 1.º

1) É aprovada a nova tabela de taxas e licenças a cobrar pela Câmara Municipal de Alpiarça, a qual substitui a actualmente em vigor.

2) Nos processos administrativos de interesse particular, designadamente os de arranque de árvores, haverá lugar ao pagamento de custas, a liquidar nos termos do Código de Custas Judiciais, as quais reverterão para a Câmara, salvo se constituírem compensação de despesas efectuadas por funcionários ou se destinem às partes particulares que intervenham nos processos.

Artigo 2.º

Em relação aos documentos de interesse particular, tais como certidões, fotocópias e segundas vias, cuja emissão seja requerida com carácter de urgência, cobrar-se-á o dobro das taxas fixadas na tabela, desde que o pedido seja satisfeito no prazo de dois dias após a entrada do requerimento.

Artigo 3.º

Salvo deliberação em contrário, poderão ser feitos verbalmente os pedidos de renovação de licenças de competência dos Órgãos Municipais.

Artigo 4.º

A Câmara pode isentar do pagamento de taxas as obras promovidas por pessoas colectivas de direito público, ou de utilidade pública administrativa, por associações culturais, desportivas, recreativas, cooperativas ou profissionais, desde que se destinem à realização dos correspondentes fins estatutários.

Artigo 5.º

Sobre as taxas devidas pela emissão de licenças, recai o imposto do selo previsto no ponto 12 da Tabela Geral do Imposto do Selo, aprovado pela Lei n.º 150/99 de 11 de Setembro, alterada pela Lei n.º 176-A/99 de 30 de Dezembro.

Artigo 6.º

1) Sempre que o pedido de renovação de licenças, registos ou de outros actos seja efectuado fora dos prazos fixados para o efeito, sofrerão as correspondentes taxas de agravamento de cinquenta por cento, não havendo lugar ao pagamento de multa, salvo se, entretanto, a transgressão tiver sido autuada.

2) Não ficam sujeitas ao agravamento previsto no número anterior, as taxas a cobrar pelas licenças de obras em que o pedido de renovação seja formulado no prazo regulamentar.

Artigo 7.º

As licenças terão o prazo de validade delas constante.

Artigo 8.º

1) As taxas mensais mencionadas no Capítulo IX poderão, mediante deliberação da Câmara Municipal, ser debitadas ao Tesoureiro.

2) Seguir-se-ão, para o efeito, as regras estabelecidas para a cobrança de receitas virtuais com as necessárias adaptações.

3) Quando as taxas cobradas forem de quantitativos uniformes, poderá a relação de cobrança ser escriturada sem individualizar os conhecimentos, mencionando-se o seu valor individual, a quantidade e o valor total de cobrança em cada dia.

Tabela de taxas e licenças

CAPÍTULO I

Serviços diversos e comuns

SECÇÃO I

Taxas

Artigo 1.º

Prestação de serviços e concessão de documentos:

1) Alvarás não especialmente contemplados na presente tabela (excepto os de nomeação ou de exoneração) cada — 4.60

2) Outros documentos, cada — € 3.10

3) Autos ou termos de qualquer espécie, cada — € 4.65

4) Certidões de teor ou fotocópias:

a) Não excedendo uma lauda ou face, cada — € 4.60

b) Por cada lauda ou face além da primeira, ainda que incompleta — € 1.85

c) Buscas — Por cada ano exceptuando o corrente ou aqueles que expressamente se indicaram, aparecendo ou não o objecto da busca — € 1.65

d) Certidões narrativas: o dobro da rasa.

5) Fornecimento de colecções de cópias ou outras reproduções de processos relativos a empreitadas e fornecimentos, ou outros:

a) Por cada colecção — € 9.30

b) Acresce por cada folha escrita, copiada, reproduzida ou fotocopiada — € 0.90

c) Acresce por cada folha desenhada a taxa do n.º 2 do artigo 10.º — € 3.85

d) Fotocópias não autenticadas:

Por cada face — € 0.90

Quando destinadas a estudo ou investigação — € 0.45

6) Processos de arranque de eucaliptos, acácias, ou outras árvores, cada — € 42.00

7) Registo de Minas e de nascentes de águas minero-medicinais, cada — € 220.00
8) Fornecimento a pedido dos interessados, de documentos necessários à substituição dos que tenham sido extraviados ou estejam em mau estado, cada — € 3.60
9) Autenticação de documentos, por folha — € 1.85
10) Certidões ou fotocópias de escrituras:

a) Por cada certidão ou fotocópia de escritura, além da primeira — € 4.20
b) Acresce à taxa prevista na alínea anterior, por cada lauda — € 1.85

Observações

São isentos de taxas os atestados e certidões que, nos termos da Lei, gozem de isenção de pagamento de imposto de selo.

CAPÍTULO II

Armas e ratoeiras de fogo, furões e exercício de caça — Taxas e Licenças

Artigo 2.º

Detenção, porte e transacção de armas de fogo e montagem de ratoeiras de fogo:

As receitas fixadas em legislação própria.

Artigo 3.º

Exercício de caça:

As receitas fixadas em legislação própria.

CAPÍTULO III

Higiene e salubridade — Taxas

Artigo 4.º

Vistorias a habitações pela mudança de inquilinos:

Por cada vistoria incluindo deslocação e remuneração de peritos e outras despesas a efectuar pela Câmara — € 47.00

Artigo 5.º

1) Fornecimento domiciliário de água:

a) Contrato de Fornecimento — € 1.50
b) Averbamento ao Contrato de Fornecimento — € 5.00
c) Restabelecimento de ligação — € 20.00

2) Fornecimento não domiciliário de água:

a) Por cada metro cúbico ou fracção — conforme tabela em vigor
b) Por cada utilização da viatura — € 5.00
c) Por cada Km percorrido — € 1.70

3) Averbamento em alvarás do nome do novo proprietário — € 10.80

Artigo 6.º

Outros serviços e prestações diversas (limpeza de fossas e colectores)

a) Esgotos domésticos. Por cada hora — € 11.00
b) Esgotos não domésticos (quando licenciados). Por cada hora — € 24.00
(as fracções da hora serão cobradas proporcionalmente ao preço da hora).

Observações

1.º As vistorias só serão ordenadas depois de pagas as taxas correspondentes.
2.º Não se realizando a vistoria por culpa do requerente, será devido o pagamento de nova taxa.
3.º Os peritos que não sejam funcionários públicos, serão pagos pelo Orçamento Municipal, em função das vistorias realizadas.
4.º As taxas fixadas no artigo 11.º não prejudicam as que se encontram previstas no Regulamento de Abastecimento de Água ao Município.

CAPÍTULO IV

Ocupação de via pública licenças

Artigo 7.º

Ocupação do espaço aéreo na via pública:
Alpendres fixos ou articulados, toldos e similares, não integrados nos edifícios:

Por metro quadrado ou fracção e por ano — € 13.00

Artigo 8.º

Construções ou instalações especiais no solo ou subsolo:

1) Depósitos subterrâneos:

Por metro cúbico ou fracção e por ano. — € 20.00

2) Pavilhões, quiosques e similares:

Por metro quadrado ou fracção e por mês — € 12.00

3) Outras construções ou instalações especiais no solo ou subsolo:

Por metro quadrado ou fracção e por ano. — € 12.00

Artigo 9.º

Ocupação ou utilização do solo ou subsolo do domínio público municipal, artigo 19.º da lei 42/98, de 06 de Agosto (Lei das Finanças Locais, alterada pela Lei n.º 94/2001 de 20 de Agosto):

Por metro linear ou fracção — € 8.00

Artigo 10.º

1) Dispositivos destinados a anúncios ou reclamos:

Por metro quadrado ou fracção de superfície e por ano — € 12.80

2) Mesas e cadeiras:

Por metro quadrado ou fracção e por mês — € 1.50

3) Outras ocupações da via pública:

Por metro quadrado e por mês ou fracção — € 1.70

Observações

1.º Quando as condições o permitam e seja de presumir a existência de mais de um interessado, poderá a Câmara Municipal promover a arrematação em hasta pública, do direito à ocupação.
2.º A base de licitação será neste caso equivalente ao previsto na presente tabela. O produto da arrematação será liquidado no prazo determinado pela Câmara Municipal.
3.º Em caso de nova arrematação, terá direito de preferência em igualdade de licitação o anterior concessionário, Quando a ocupação seja contínua.

CAPÍTULO V

Instalações abastecedoras de carburante, de ar ou água — Licenças

Artigo 11.º

Bombas ou aparelhos abastecedores de carburantes, instalados ou abastecendo na via pública:

Cada, por ano ou fracção

a) Fixas — € 165.00
b) Volantes — € 43.00

Artigo 12.º

Bombas, aparelhos ou tomadas abastecedoras de ar ou de água, instalados ou abastecendo na via pública:

Por cada e por ano ou fracção — € 33.50

Observações

1.º Quando seja de presumir a existência de mais de um interessado na ocupação da via pública para instalação de bombas, poderá a Câmara Municipal promover a arrematação em hasta pública do direito de ocupação. A base de licitação será neste caso equivalente ao previsto na presente tabela.

O produto da arrematação será liquidado no prazo determinado pela Câmara Municipal.

Tratando-se de bombas a instalar na via pública, mas junto a garagens ou estações de serviço, terão preferência na arrematação os respectivos proprietários, quando em igualdade de licitação.

2.º O trespasse das bombas fixas instaladas na via pública, depende de autorização municipal.

3.º As taxas e licenças de bombas ou aparelhos de tipo monobloco, para abastecimento de mais de um produto ou suas espécies, serão aumentadas de 75 %.

4.ºA substituição de bombas ou tomadas abastecedoras de ar ou água por outras da mesma espécie, não justifica cobrança de novas taxas.

5.º Quando os depósitos ou outros elementos acessórios das bombas ou aparelhos abastecedores se achem instalados no solo ou no subsolo da via pública, serão devidas conforme os casos, as licenças previstas no capítulo anterior.

6.º A execução de obras para montagem ou modificação das instalações abastecedoras de carburantes, de ar ou de água, fica sujeita às taxas e normas fixadas no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.

CAPÍTULO VI

Condução e registo de ciclomotores e outros veículos

SECÇÃO I

Licenças

Artigo 13.º

De condução de ciclomotores (por uma só vez incluindo o impresso) — € 15.50

SECÇÃO II

Taxas

Artigo 14.º

Matrícula ou registo (incluindo chapa e livrete):

1) De ciclomotores — € 10.50
2) De veículos de tracção animal — € 7.50
3) Segundas vias de licenças de condução, de livretes de registo ou de chapas:

a) De licenças de condução ou livretes — € 9.00
b) De chapas — € 15.70

4) Transferência de ciclomotores ou de veículos de tracção animal — € 8.10

CAPÍTULO VII

Publicidade — Licenças

Artigo 15.º

Publicidade sonora:
Aparelhos emitindo para o público com fins de propaganda:
1) Por semana ou fracção — € 13.50

2) Por mês — € 47.00
3) Por ano — € 640.00

Publicidade em estabelecimentos:

Vitrinas, mostradores ou semelhantes destinados à exposição de artigos:

1) Por metro quadrado ou fracção e por ano — € 6.60

Artigo 16.º

Publicidade em veículos ou através de cartazes (de papel ou tela) a fixar nas vedações, tapumes, muros, parede e locais semelhantes, confinando com a via pública, onde não haja proibição de afixação e outros meios de publicidade não referidos no artigo anterior:

1) Sendo mensurável em superfície por metro Quadrado ou fracção da área incluída na moldura ou num polígono rectangular envolvente da superfície publicitária:

a) Por mês ou fracção — € 3.80
b) Por ano — € 25.00

2) Quando apenas mensurável linearmente, por metro quadrado ou fracção:

a) Por mês ou fracção — € 2.85
b) Por ano — € 24.00

3) Quando não mensurável de harmonia com alíneas anteriores, por anúncio ou reclamo:

a) Por mês ou fracção — € 2.90
b) Por ano — € 31.00

Observações

1.º As taxas são devidas sempre que os anúncios se divisem da via pública, entendendo-se para esse efeito como via pública: as ruas, estradas, caminhos, praças, avenidas e todos os demais lugares por onde transitem livremente peões ou veículos.

2.º As licenças dos anúncios fixos são concedidas apenas para determinado local.

3.º No mesmo anúncio ou reclamo poderá utilizar-se mais de um processo de medição quando só assim se puder determinar a taxa a cobrar.

4.º Nos anúncios ou reclamos volumétricos, a medição faz-se pela superficie exterior.

5.º Consideram-se incluídos no anúncio ou reclamo os dispositivos destinados a chamar a atenção do público e que nele se integrem.

6.º Para a realização dos trabalhos de instalação dos anúncios ou reclamos aplicam-se as taxas e normas fixadas no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.

7.º Não estão sujeitos a taxa de licença, mas a simples autorização:

a) Os anúncios destinados à identificação e localização de farmácias, de profissões médicas e de outros serviços de saúde, desde que se limitem a especificar os titulares e respectivas especializações bem como as condições de prestação de serviços correspondentes.
b) Placa proibindo a afixação de cartazes ou de estacionamento.
c) Os anúncios luminosos.

8.º Quando os anúncios e reclamos forem substituídos com frequência no mesmo local por outros de igual natureza, poderá conceder-se avença pela medida que represente a dimensão máxima, ficando a colocação dos anúncios sujeita a visto prévio dos serviços municipais. Nestes casos, a importância de avença será igual a quatro vezes a taxa correspondente a um anúncio da maior medida.

9.º Se o mesmo anúncio for reproduzido por período não superior a seis meses, em mais de dez locais, podendo estabelecer-se avença calculada pela totalidade desses anúncios, com desconto até 50 %.

10.º Os exclusivos de afixação de cartazes, distribuição de impressos na via pública ou a realização de publicidade em recintos sob administração municipal ou Paroquial poderão ser, mediante concurso público, objecto de concessão.

11.º A promoção da publicidade ou a sua afixação para além do prazo da licença concedida, sem que tenha sido pedida renovação, constitui transgressão punível pelo regulamento respectivo.

12.º As licenças anuais terminam no dia 31 de Dezembro e a sua renovação poderá ser solicitada verbalmente durante o período indicado pela Câmara Municipal, em Edital.

13.º Os pedidos de renovação das licenças com prazo inferior a um ano, serão apresentados até ao último dia da sua validade e, acto contínuo o pagamento das taxas devidas.

CAPÍTULO VIII

Mercados e feiras — Taxas

Artigo 17.º

Mercado Municipal:

1) Ocupação de lojas ou torrões (cada metro quadrado ou fracção). Taxa mensal:

a) Lojas (conforme actualização anual das rendas comerciais)

2) Bancas:

a) Taxa diária — € 0.60

3) Frigorífico:

a) Taxa diária por cada quilo de carne ou peixe — € 0.26
b) Barra de gelo — € 0.57

4) Cedência a terceiros dos lugares de ocupação:

a) Bancas (cada) — € 250.00
b) Lojas (cada) — € 3000.00

Artigo 18.º

Mercados semanais:

1) Ocupação de terreno para venda de animais:
Por animal e por dia:

a) Bovinos, equídeos e asininos — € 1.55
b) Ovinos, caprinos e suínos — € 1.55
c) Crias de diversos animais — € 1.55

2) Instalações amovíveis e desmontáveis:

a) Taxa por dia e por metro quadrado — € 1.55

3) Circos

a) Taxa semanal por m^2 — € 3,60

4) Restantes Instalações

a) Taxa Semanal por m^2 — € 3,60

Artigo 19º

Taxas Diárias:
Feiras anuais:

1) Barracas de comidas e bebidas:

a) Taxa semanal por metro quadrado — € 3.60

2) Montanhas russas, pistas de automóveis carrosséis cavalinhos e idênticos:

a) Taxa semanal por metro quadrado — € 3.60

3) Restantes Instalações:

a) Taxa Semanal por m^2 — € 3,60

Observações

1.º Quando seja de presumir a existência de mais de um interessado na ocupação, poderá a Câmara Municipal promover a arrematação em hasta pública do direito à ocupação. A base de licitação bem como o prazo de liquidação do produto da arrematação serão fixados pela Câmara. Em caso de nova arrematação, terá direito de preferência em igualdade de licitação, o anterior concessionário.

2.º Nos casos em que se use da faculdade de proceder à arrematação em hasta pública, do direito à ocupação, poderá a Câmara estabelecer desde logo um prazo não inferior a 5 anos, findo o qual cessará obrigatoriamente a ocupação e se procederá a nova arrematação.

3.º As taxas desta secção poderão ser escalonadas segundo a categoria do Mercado ou Feira, a natureza dos géneros a expor à venda, a espécie de instalações ou de ocupação e a sua localização e finalidade.

4.º Sempre que as lojas disponham de comunicação para o exterior do Mercado ou por qualquer outra forma possibilitem o exercício das actividades que nelas sejam praticadas, para além do horário normal do funcionamento do Mercado, as respectivas taxas de ocupação não ficam sujeitas aos limites fixados na presente tabela.

5.º O direito à ocupação dos Mercados e Feiras é, por natureza, precário.

CAPÍTULO IX

Aferição e conferição de pesos, medidas e aparelhos de medição — Taxas

Artigo 20.º

As fixadas na legislação vigente, adicionando-se porém, ao total das mesmas em cada recibo de aferição ou conferição, como taxa fixa a importância de 0,50 — € elevado ao dobro, quando o serviço a que disser respeito for efectuado nos estabelecimentos dos interessados.

Observações

1.º) As taxas de conferição serão de 50 % das relativas à aferição.

2.º) A atribuição de subsídios de marcha aos aferidores, nas deslocações que se efectuem em serviço, obedece à regra dos funcionários do Estado.

3.º) Quando as aferições ou conferições se fizerem fora das oficinas, as taxas a cobrar serão elevadas ao dobro.

4.º) Sempre que as aferições ou conferições que a pedido dos interessados, devessem efectuar-se fora das oficinas não possam realizar-se por deficiências do material apresentado, ou outro motivo imputável aos mesmos interessados, cobrar-se-ão além da taxa fixa de 0,50 — € o subsídio por deslocação ou a compensação a que alude a observação 2.ª.

5.º) A aferição e a conferição, quando feitas por qualquer motivo fora da época fixada, só serão válidas até próxima época normal.

6.º) O subsídio de deslocação será rateado pelos estabelecimentos em que se efectuem aferições na mesma área e no mesmo dia, podendo em caso de dificuldade de rateio, estabelecer-se por deliberação Municipal, quota fixa por cada estabelecimento.

CAPÍTULO X

Diversos

SECÇÃO I

Taxas

Artigo 21.º

Vistorias não incluídas noutros capítulos da tabela:

Por cada uma — € 47.00

Artigo 22.º

Taxas não especificadas:

a) Emissão e renovação de cartão de feirante — € 7.20
b) Emissão e renovação de cartão de vendedor ambulante — € 12.80

CAPÍTULO XI

Artigo 23.º

Cobertos vegetais (Dec. lei 139/89, de 28 de Abril), pedido de parecer ao Instituto Florestal — € 99.00

CAPÍTULO XII

Artigo 24.º

Taxa pela exploração de inertes:

Por cada tonelada extraída — € 0.67

CAPÍTULO XIII

Artigo 25.º

Taxas a cobrar na Casa-Museu dos Patudos

Fotografias a cores — € 60.00
Fotografias a preto e branco — € 36.00
Fotografias para estudantes — € 16.00
Aluguer de Galeria de Exposições (pelo período de 15 dias) — € 810.00
Polo Enoturístico — por dia — € 1500.00
Aluguer de Galeria de Exposições para cerimónias de casamento — € 80.00

Observações

Estes valores sofrem um acréscimo de 50 % fora do horário de expediente

CAPÍTULO XIV

Artigo 26.º

Recolha de veículos — taxa diária:

a) Ligeiros — € 13.00
b) Pesados — € 15.00

CAPÍTULO XV

Artigo 27.º

Licenças

Acção de destruição do revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas ou de aterro ou escavações que conduzam à alteração do relevo natural e das camadas do solo arável.

1) Para plantação de árvores de rápido acrescimento (por hectare ou fracção) — € 67.00
2) Para plantação de outras árvores (por hectare ou fracção) — € 13.00
3) Para obras de fomento (por hectares ou fracção) — € 2.60
4) Para outros fins, não englobados nos números anteriores (por hectare ou fracção) incluindo escavações e movimentação de terras:

a) Zonas Urbanas — € 58.00
b) Zonas Rurais — € 56.00

Artigo 28.º

Taxas

Emissão de pareceres para as acções do tipo referido no artigo 28º

1) Para plantação de árvores de rápido crescimento — € 95.00
2) Para plantação de outras árvores — € 27.00
3) Para obras de fomento — € 13.20
4) Para outros fins não englobados nos números anteriores incluindo escavações e movimentações de terras — € 67.00

CAPÍTULO XVI

Do Transporte em Táxi

SECÇÃO I

Licenças

Artigo 29.º

Licenciamento do veículo:

1) Pela emissão de licença — € 110.00
2) Pela emissão de licença dos veículos para pessoas com mobilidade reduzida — € 60.00

SECÇÃO II

Taxas

Artigo 30.º

Apresentação de candidatura de admissão a concurso — € 24.00

Artigo 31.º

Substituição de licenças — € 110.00

Artigo 32.º

Transmissão de licenças — € 38.00

Artigo 33.º

Substituição de veículos — € 18.00

Artigo 34.º

Passagem de duplicados, 2.as vias, substituição de documentos deteriorados, destruídos ou extraviados — € 19.00

Artigo 35.º

Por cada averbamento que não seja da responsabilidade do Município — € 20.00

Artigo 36.º

Alteração de denominação social — € 12.50

Artigo 37.º

Alteração da sede da empresa — € 12.50

Artigo 38.º

Expediente diverso:

1) Pedido de cancelamento — € 6.20
2) Certidões — por cada lauda — € 6.20

CAPÍTULO XVII

Licença especial de ruído

Artigo 39º

1) Taxa Diária:

a) Pessoas Singulares — € 27.00
b) Pessoas Colectivas — € 33.00

2) Ficam isentas do pagamento de taxas as Associações Culturais, Desportivas e Recreativas, desde que comprovem que as actividades a realizar não têm fins lucrativos.

CAPÍTULO XVIII

Artigo 40º

Taxa pela emissão do certificado de registo, fixada pela portaria n.º 1637/2006, de 27/09, publicada no *Diário da República* n.º 200, 2.ª série, de 17/10, a que se referem os artigos 14º e 29º da Lei n.º 37/2006, de 09/08.

1) Certificado de registo (Artigo 1º) — € 4.00
2) Documento e cartão de residência (Artigo 2º)

a) Documento de residência permanente — € 4.00
b) Cartão de residência familiar — € 4.00

3) Em caso de extravio, roubo ou deterioração dos certificados, documentos e cartões — € 4.25

Edital n.º 13/2008

Vanda Cristina Lopes Munes, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Alpiarça, torna público que a Alteração do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, no que concerne ao valor do K3 que passará a ser de 0,075, foi aprovada pela Assembleia Municipal de Alpiarça, em sessão de trinta de Novembro de dois mil e sete, sob proposta da Câmara Municipal.

A referida alteração foi submetida a apreciação pública nos termos legais.

Para geral conhecimento se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Paços do Município de Alpiarça, 04 de Dezembro de 2007.

Alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação — Valor do K3

Artigo 71.º

Taxa devida nas Operações Urbanísticas de Loteamento e nas Operações Urbanísticas de Edificação de Impacte Semelhante a um Loteamento e em Operações de Edificação em Área não inserida em Loteamentos Urbanos

1.A TRIU — ....
TRIU =....
TRIU — ....
K_1 — ....
K_2 — ....
K_3 — Coeficiente que traduz a influência da localização em áreas geográficas diferenciadas e que toma os valores seguintes:

Referenciação U.T. em função do PDM	Valor de K_3
Área Urbana de Alpiarça — Zona Centro Cívico	...
Área Urbana de Alpiarça — Zonas Consolidadas — ZH_E	...
Área Urbana de Alpiarça — Zonas de Expansão — ZH_R	...
Área Urbana dos Lugares — Casalinho; Frade de Cima; Frade de Baixo e Gouxaria — Centros Concelhios de 2.ª Ordem	...
Zonas Industriais	...

Referenciação U.T. em função do PDM	Valor de K_3
Áreas diferenciadas de Aglomerados urbanos	...
Espaços agrícolas e áreas agro-florestais não abrangidos pelos regimes da RAN e REN	0.075
Restante área do Concelho.	....

4 de Dezembro de 2007. — A Vice-Presidente da Câmara, *Vanda Cristina Lopes Nunes.*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTER DO CHÃO

Aviso (extracto) n.º 159/2008

Em cumprimento do disposto no artigo 70º do Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, torna-se público que por despacho de 23 de Julho de 2007 de SS. Ex.ª o Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi aplicada a pena de aposentação compulsiva a Maria Amália Trindade Lopes Airoso, Assistente Administrativo Principal, pelo que se verifica a vacatura do lugar do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Alter do Chão a partir de 6 de Dezembro de 2007.

12 de Dezembro de 200. — O Presidente da Câmara, *Joviano Martins Vitorino.*

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

Aviso n.º 160/2008

Torna público que, por deliberação da Câmara Municipal de Baião, se inicia o procedimento de elaboração da Revisão do PDM de Baião, com o prazo de 12 meses. Nos termos dos artigos 74.º e 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, encontra-se aberto pelo prazo de 30 dias a contar da publicação do aviso na 2.ª Série do *Diário da República,* o período de participação pública da elaboração da Revisão do Plano Director Municipal de Baião, para formulação de sugestões e pedidos de esclarecimento.

Os documentos poderão ser consultados todos os dias úteis das 9,00 às 12,30 horas e das 14,00 às 16,00 horas, na Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, sito na Praça Heróis do Ultramar, Freguesia de Campelo, Concelho de Baião.

As observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos que os interessados entendam apresentar deverão ser entregues nos serviços acima referidos mediante preenchimento de minuta e planta de localização que serão fornecidas pelos serviços.

Para constar e devidos efeitos se passou este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

13 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Luís Pereira Carneiro.*

CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA

Aviso n.º 161/2008

Plano de Pormenor das Cancelas

Carlos Alberto Oliveira Henriques, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Batalha:

Nos termos da alínea *d*) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, publicam-se os seguintes documentos:

- Deliberação da Assembleia Municipal, que aprovou, a 30 de Junho de 2006, o Plano de Pormenor das Cancelas;
- Regulamento, Planta de Implantação e Planta de Condicionantes.

Acta n.º 3/2006

Sessão da Assembleia Municipal realizada aos 30 dias do mês de Junho do ano de dois mil e seis

Ponto 3

"Plano de Pormenor das Cancelas" — Aprovação

Após análise aos documentos que constituem a proposta final do Plano de Pormenor das Cancelas, previamente aprovados pelo Executivo em reunião de 18 de Maio de 2006 (Del. 2006/0342/DOT), bem como dos respectivos esclarecimentos prestados pelo Senhor Presidente da Câmara, foi o ponto posto a discussão.

Por mais ninguém querer discutir o ponto 3 da Ordem de Trabalho, foi o mesmo posto a votação:

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Plano de Pormenor das Cancelas.

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 92º da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, deliberou ainda, aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata.

Aos 3 dias do mês de Julho de 2006, O Presidente da Assembleia Municipal — Francisco Manuel Graça Freitas.

22 de Novembro de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Carlos Alberto Oliveira Henriques.*

Regulamento do Plano de Pormenor das Cancelas

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito territorial

O presente regulamento aplica-se à área, objecto de intervenção, conforme delimitação na planta de implantação, e designado como plano de pormenor das Cancelas, e estabelece critérios de ordenamento e gestão urbanística, visando a estrutura de ocupação do solo com novas construções, rede viária, equipamento, espaços verdes e de utilização colectiva.

Artigo 2.º

Conteúdo documental

O plano de pormenor é constituído pelas seguintes peças:

Regulamento;
Planta de Implantação (Esc. 1/1 000);
Planta de Condicionantes (Esc. 1/1 000).
E acompanham o plano os seguintes elementos:
Relatório;
Planta de Enquadramento (Esc. 1/5 000);
Relatório final de acompanhamento do Mapa de Ruído das Cancelas;
Programa de Execução;
Plano de Financiamento;
Extracto do Regulamento do Plano Director Municipal (PDM);
Planta de Localização — Extracto da Carta Militar (Esc. 1/25 000);
Planta de Ordenamento do Perímetro Urbano da Vila da Batalha do PDM (Esc. 1/5 000);
Planta da Situação Existente (Esc. 1/1 000);
Planta de Arruamentos e Infra-estruturas (Esc. 1/1 000);
Planta de Condicionantes do PDM (Esc. 1/25 000);
Planta de Ordenamento do PDM (Esc. 1/25 000);
Planta com a Classificação da Área de Intervenção de acordo com o Regulamento Geral do Ruído (Esc. 1/1 000).

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos de aplicação deste plano consideram-se as definições constantes do regulamento do PDM e as adaptações ao Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação em vigor, nomeadamente:

1 — Fogo — habitação unifamiliar em edifício isolado ou colectivo, tendo como referência: número médio de habitantes por fogo — três.

2 — Edificação — a actividade ou o resultado da construção, reconstrução, ampliação, alteração ou conservação de um imóvel destinado a utilização humana, bem como de qualquer outra construção que se incorpore no solo com carácter de permanência.

3 — Ampliação de Construção Existente — obra de que resulte o aumento da área de pavimento ou de implantação, da cércea ou do volume de uma edificação existente.

4 — Alteração da Construção Existente — obra de que resulte a modificação das características físicas de uma edificação existente ou sua fracção, designadamente a respectiva estrutura resistente, o número de fogos ou divisões interiores, ou a natureza e cor dos materiais de revestimento exterior, sem aumento da área de pavimento ou de implantação ou da cércea.

5 — Construção Nova — concretização do projecto de obra, desde as fundações, incluindo edifícios pré-fabricados.

6 — Cércea — dimensão vertical da construção contada a partir da cota de soleira do edifício até à linha superior do beirado, ou terraço, com exclusão das platibandas.

7 — Densidade Bruta — quociente entre o número de fogos ou habitantes expresso em fogos/ha ou hab/ha e a área total do terreno onde estes se localizam.

8 — Superfície Total de Pavimento — é a soma das superfícies brutas de todos os pavimentos (incluindo acessos verticais e horizontais), acima e abaixo do solo, medidas pelo extradorso das paredes exteriores, de edifícios construídos ou a construir.

Para cálculo do índice de construção excluem-se as seguintes situações:

- Terraços descobertos;
- Varandas;
- Área destinada a estacionamento e arrumos que seja prevista abaixo da cota de soleira com o pé-direito de 2,2m, que poderá ser superior, excepcionalmente, em soluções técnicas que o justifiquem;
- Serviços técnicos de apoio aos edifícios tais como: postos de transformação, centrais de emergência, caldeiras, ar condicionado, bombagem de água e esgotos, etc., com o limite máximo de 20m^2 por pavimento;
- Galerias e escadas exteriores comuns;
- Arruamentos ou espaços livres de uso público cobertos pela edificação;
- Sótão com pé-direito máximo de 2m;
- Estações de Tratamento de Águas Residuais e Fossas Sépticas;
- Piscinas.

9 — Índice de Construção — quociente entre a superfície total de pavimento e a área do terreno.

10 — Índice de implantação — quociente entre a área medida em projecção horizontal da construção (delimitada pelo perímetro do piso mais saliente — incluindo o(s) piso(s) abaixo da cota de soleira) — e a área total do terreno que lhe está afecta. Consideram-se excluídas, as superfícies das varandas, beirados, platibandas salientes, piscinas.

11 — Parcela — área de território física ou juridicamente autonomizada não resultante de uma operação de loteamento.

12 — Lote — área de terreno resultante de uma operação de loteamento licenciada nos termos da legislação em vigor.

13 — Cota de soleira — é a altura da soleira da entrada principal do edifício.

14 — Número de pisos — número total de pavimentos sobrepostos, excluindo:

- Pisos destinados a estacionamento e arrumos (no máximo dois), abaixo da cota de soleira (nos termos do nº.8);
- Um piso destinado a serviços técnicos de apoio ou arrumos, localizado no sótão (nos termos do nº.8).

15 — Zonas mistas — as zonas existentes ou previstas em instrumentos de planeamento territorial eficazes, cuja ocupação seja afecta a outras utilizações, para além das habitacionais, escolas, hospitais, espaços de recreio e lazer e outros equipamentos colectivos, nomeadamente a comércio e serviços.

16 — Actividades ruidosas — actividades susceptíveis de produzir ruído nocivo ou incomodativo, para os que habitem, trabalhem ou permaneçam nas imediações do local onde decorrem.

17 — Área de impermeabilização — também designada por superfície de impermeabilização, é o valor, expresso em m^2, resultante do somatório da área de implantação das construções de qualquer tipo e das áreas de solos pavimentados com materiais impermeáveis ou que propiciem o mesmo efeito, designadamente em arruamentos, estacionamentos, equipamentos desportivos e logradouros.

Artigo 4.º

Imperatividade do plano

1 — O plano reveste a natureza de regulamento administrativo sendo as respectivas disposições de cumprimento obrigatório, quer para as intervenções de iniciativa pública quer para as promoções de natureza privada.

2 — Em todas as situações omissas neste regulamento aplica-se a legislação em vigor.

CAPÍTULO II

Servidões e restrições de utilidade pública

Artigo 5.º

Âmbito e objectivos

Na área do plano aplicam-se as seguintes servidões administrativas e restrições de utilidade pública previstas na legislação em vigor e identificadas na planta de condicionantes:

1 — Infra-estruturas eléctricas;
2 — Domínio Público Hídrico.

CAPÍTULO III

Espaços verdes e de utilização colectiva e equipamentos de utilização colectiva

Artigo 6.º

Espaço verde e equipamento de utilização colectiva

São áreas destinadas a espaços de lazer e equipamento lúdico as constantes na planta de implantação. A área de impermeabilização do equipamento lúdico e de lazer é de 560 m^2.

CAPÍTULO IV

Edificação e demolição

SECÇÃO I

Edificações existentes

Artigo 7.º

Edificações existentes e construção de anexos

É proibida a ampliação das edificações existentes e a construção de anexos, conforme o indicado na planta de implantação. Podem ser permitidas alterações de carácter físico nas edificações desde que não alterem os parâmetros urbanísticos definidos na planta de implantação e indicados nos quadros dos anexos I e II deste regulamento.

Artigo 8.º

Obras de demolição

É sujeita a demolição a edificação localizada na parcela 11 indicada como "edifício a demolir" na planta de implantação.

SECÇÃO II

Novas edificações

Artigo 9.º

Implantação das edificações

1 — A implantação das edificações (incluindo as caves abaixo da cota de soleira) deve respeitar o polígono indicado na planta de implantação, não podendo a área máxima de implantação exceder os valores estabelecidos no quadro de áreas e parâmetros urbanísticos da planta de implantação e do anexo I deste regulamento.

2 — São proibidas as construções de corpos balançados cuja projecção horizontal se verifique sobre os passeios.

Artigo 10.º

Superfície total de pavimento das edificações

A superfície total de pavimento das diversas edificações não pode exceder os valores estabelecidos no quadro de áreas e parâmetros urbanísticos da planta de implantação e do anexo I deste regulamento.

Artigo 11.º

Cércea e número de pisos das edificações

A cércea máxima e o número de pisos das edificações devem respeitar o indicado no quadro de áreas e parâmetros urbanísticos da planta de implantação e do anexo I deste regulamento.

Artigo 12.º

Desenho das edificações

A área total dos terraços e varandas no último piso não deve exceder 15 % da área da cobertura (em projecção *horizontal*).

Artigo 13.º

Materiais, acabamentos e cores das edificações

1 — As edificações são pintadas ou revestidas com materiais de cor clara, uniformemente e de acordo com as cores a aprovar pela Câmara.

2 — Ficam sujeitos a estudo de composição cromática, as imitações de tijolo ou cantaria e os revestimentos de materiais cerâmicos, vidrados e marmoreados, bem como a utilização de betão descofrado em socos e guarnecimento de vãos.

3 — É proibida a utilização, nos vãos exteriores das edificações, de alumínio anodizado na cor natural, salvo em soluções excepcionais devidamente justificadas, nem o fechamento sob qualquer forma das áreas destinadas a varandas ou terraços.

4 — As coberturas das edificações são em telha de cor natural, não podendo ser admitidas as coberturas em fibrocimento, chapa zincada ou plástica ou quaisquer outras que tenham propriedades de reverberação da luz solar. Podem ser utilizadas coberturas planas devidamente revestidas com material cerâmico, pedra ou equivalente, sem no entanto exceder a percentagem definida no artigo 12.º

Artigo 14.º

Muros e vedações

Os muros de vedação confinantes com arruamentos e espaços públicos, não devem exceder 0,8m de altura, podendo ser encimados por gradeamentos ou sebes, até ao máximo de 1,5m.

Artigo 15.º

Zonas pedonais

As zonas pedonais devem ser devidamente pavimentadas com materiais duráveis e de fácil manutenção e limpeza, devendo prevalecer a calçada miúda de vidraço.

Artigo 16.º

Infra-estruturas

Todas as edificações devem ser ligadas às redes de abastecimento domiciliário de água, telefones, gás, electricidade, águas residuais domésticas e pluviais.

CAPÍTULO V

Utilização das edificações

Artigo 17.º

Usos previstos

1 — Os usos permitidos na área de intervenção do plano são os constantes da planta de implantação e do presente regulamento: armazém, habitação com e sem garagem, comércio e ou serviços, indústria de panificação e ou pastelaria, equipamento e espaços verdes e de utilização colectiva, estacionamentos.

2 — São interditas as edificações destinadas à indústria (excepto com o uso indicado no ponto 1.) e oficinas de automóveis.

Artigo 18.º

Ruído

1 — A área de intervenção é classificada como zona mista de acordo com os critérios definidos no diploma relativo ao regime legal sobre a poluição sonora, designado também Regulamento Geral do Ruído.

2 — A instalação e exercício de actividades ruidosas de carácter permanente ficam condicionados ao respeito pelo cumprimento dos limites fixados pela legislação aplicável.

CAPÍTULO VI

Obras de urbanização

Artigo 19.º

Arruamentos

Os arruamentos previstos para a área de intervenção são constituídos por faixa de rodagem, passeios, estacionamento e acesso automóvel às parcelas, conforme o indicado na planta de implantação.

CAPÍTULO VII

Execução e compensação

SECÇÃO I

Unidades e sistemas de execução

Artigo 20.º

Unidades de execução

A área de intervenção constitui uma única unidade de execução.

Artigo 21.º

Sistemas de execução

O sistema de execução aplicado a este plano é o sistema de cooperação. A iniciativa de execução pertence ao município, que actuará em cooperação com os particulares interessados.

SECÇÃO II

Perequação

Artigo 22.º

Mecanismos de perequação

1 — Pretende-se aplicar à área deste plano uma justa repartição de benefícios (autorizações administrativas para lotear ou construir) e de encargos (custo das infra-estruturas, equipamentos e zonas verdes associados ao aproveitamento urbanístico determinado pelo plano).

2 — A equidade de benefícios traduz-se no reconhecimento de um mesmo direito de construir para todas as propriedades abrangidas por este plano que é determinado por um índice médio de utilização aplicado a todas as propriedades da área de intervenção.

3 — O índice médio de utilização relativo à totalidade da área de intervenção do plano é de 0,52 (este valor é determinado através do quociente entre a totalidade de superfície de pavimento existente e proposta pelo plano e a totalidade da área de intervenção).

4 — A área de cedência média, também designada de cedência média relativa à totalidade da área do plano é igual a 0,15 m^2/m^2 de superfície total de pavimento (este valor é determinado através do quociente entre a totalidade das áreas destinadas a espaços verdes e de utilização colectiva pela totalidade de superfície de pavimento, existente e admitida na área do plano).

Artigo 23.º

Compensação

1 — Quando a edificabilidade do terreno for inferior à média, o proprietário deve ser compensado através de desconto nas taxas que tenha de suportar, nos termos previstos em regulamento municipal.

2 — Quando a edificabilidade do terreno for superior à média, o proprietário deve, aquando da emissão do alvará, ceder para o domínio privado do município uma área com a possibilidade construtiva em excesso, contabilizada como cedência para equipamento já que se destina a compensar o município pela área que, para esse fim, por permuta ou compra, terá de adquirir noutro local.

Artigo 24.º

Encargos

1 — No que diz respeito aos encargos estabelece-se uma igualdade de comparticipação por parte dos proprietários/promotores através da cedência média e de um encargo sobre a realização das infra-estruturas urbanísticas associado à vantagem concedida à propriedade.

2 — Os proprietários participam nos encargos com infra-estruturas gerais através do pagamento da taxa pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas, definido pelo Regulamento Municipal de Taxas de Urbanização e Edificações, enquanto as infra-estruturas locais ficam ao encargo da autarquia.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais

Artigo 25.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO I

Quadro de áreas e indicadores urbanísticos
Existente + proposto

	Denominação das parcelas	Área da parcela (m^2)	Área de implantação (m^2)	Superfície total de pavimento (m^2)			Área de construção de estacionamento (m^2) abaixo da cota de soleira	Número máximo de fogos	Número de pisos	Cércea máxima (m)	Cota de soleira (m) acima do passeio	N.º lugares estacionamento
				Acima da cota de soleira								
				Armazém	Habitação	Comércio/serviços/indústria de panificação e ou pastelaria (de acordo com o artigo 17º, localizados no piso 1)						
Existente	1	1745,13	670,45	–	1619,30	392,05	523,75	12	3+cave	9,5	A manter	21
	2	2350	822	–	2242,60	531	822	18	6+cave	17	A manter	38
	3	1293	311,50	–	934,50		284,28	6	3+cave	10,5	A manter	16
	4	1257	314,25	–	942,75	–	284,28	6	3+cave	10,5	A manter	16
	5	275,70	275,70	–	827,10	–	250,11	6	3+cave	1,5	A manter	6
	6	252,70	252,70	–	758,10	–	232,80	6	3+cave	10,5	A manter	6
	7	251,95	251,95	–	755,85	–	231,60	6	3+cave	10,5	A manter	6
	8	251,25	251,25	–	753,75	–	233,40	6	3+cave	10,5	A manter	6
	9	252,70	252,70	–	758,10	–	232,05	6	3+cave	10,5	A manter	6
	10	253,10	253,10	–	759,30	–	226,98	6	3+cave	10,5	A manter	6
	11*	2060,86	–526,15	–526,15	A demolir							
	Total (*)		3.655,60	–526,15	10.351,35	923,05		78				127
Proposto	A	3784	690,32	–	2658,95	–	690,32	20	5+cave	15	1,39	30
	B1	1073,72	382,43	–	1147,29	–	382,43	9	3+cave	9	0,15	12
	B2	1037,49	330,09	–	990,27	–	330,09	9	3+cave	9	0,15	11
	C1	771,04	345	–	1035	–	345	9	3+cave	9	0,15	11
	C2	692,10	315	–	630	315	315	6	3+cave	9	0,15	10
	C3	500,20	311,11	–	933,33	311,11	311,11	9	4+cave	12	0,15	10
	C4	612,98	315	–	630	315	315	6	3+cave	9	0,15	10
	C5	908,87	426,37	–	1279,11	–	426,37	9	3+cave	9	0,15	14

	Denominação das parcelas	Área da parcela (m²)	Área de implantação (m²)	Superfície total de pavimento (m²)			Área de construção de estacionamento (m²) abaixo da cota de soleira	Número máximo de fogos	Número de pisos	Cércea máxima (m)	Cota de soleira (m) acima do passeio	N.º lugares estacionamento
				Acima da cota de soleira								
				Armazém	Habitação	Comércio/serviços/indústria de panificação e ou pastelaria (de acordo com o artigo 17º, localizados no piso 1)						
	D (**)	1020	375	375	–	–	–	–	1	7	0,15	–
	11	1641,77	460,01	–	1380,03	–	460,01	9	3+cave	9	0,15	15
	Total		3.950,33	375	10.683	941,11	3.575,33	86				123

(*) Excluindo a área de implantação e superfície total de pavimento da edificação existente nesta parcela (a demolir).
(**) De acordo com o alvará de loteamento n.º 4/76, de 12 de Novembro.

ANEXO II

Quadro de áreas e indicadores urbanísticos — Total

Área total de implantação (m²)		Superfície total de pavimento (m²)		Espaço verde e de utilização colectiva (m²)		Equipamento de utilização colectiva (m²)		Número de lugares de estacionamento público		Número de lugares de estacionamento privado		Número total de fogos	
Existente*	Existente* + + proposta	Existente*	Existente* + + proposta	Existente*	Existente* + + proposta	Existente*	Existente* + + proposta	Existente*	Existente* + + proposta	Existente*	Existente* + + proposta	Existente*	Existente* + + proposta
3 655,60	7 605,93	11 274,40	23 274,49	-	8 731,85	1 283,95	1 283,95	128	218	127	250	78	164

* Excluindo a área de implantação e superfície total de pavimento da edificação existente na parcela 11 (a demolir).

Área de intervenção (m²) 44.545,94
Índice de implantação (existente + proposto) 0,17
Índice de construção (existente + proposto) 0,52
Densidade bruta (n.º fogos/ha) 37

ANEXO III

Quadro de áreas e indicadores urbanísticos — Existente

Denominação das parcelas	Área da parcela (m²)	Área de implantação (m²)	Superfície total de pavimento (m²)	Área de construção de estacionamento (m²) abaixo da cota de soleira	Número de fogos	Número de pisos	Cércea (m)	Tipo de utilização por piso			Estado de conservação	Número de lugares de estacionamento
								Cave	1 piso	Restantes pisos		
1	1745,13	670,45	2011,35	523,75	12	3+cave	9,5	Garagem	Comércio e ou serviços.	Habitação . . .	Bom	21
2	2350,00	822,00	2773,60	822,00	18	6+cave	17	Garagem . . .	Comércio e ou serviços.	Habitação . . .	Bom	38
3	1293,00	311,50	934,50	284,28	6	3+cave	10,5	Garagem	Habitação	Habitação . . .	Bom	16

Denominação das parcelas	Área da parcela (m^2)	Área de implantação (m^2)	Superfície total de pavimento (m^2)	Área de construção de estacionamento (m^2) abaixo da cota de soleira	Número de fogos	Número de pisos	Cércea (m)	Tipo de utilização por piso			Estado de conservação	Número de lugares de estacionamento
								Cave	1 piso	Restantes pisos		
4	1257,00	314,25	942,75	284,28	6	3+cave	10,5	Garagem. . . .	Habitação	Habitação . . .	Bom	16
5	275,70	275,70	827,10	250,11	6	3+cave	10,5	Garagem. . . .	Habitação	Habitação . . .	Bom	6
6	252,70	252,70	758,10	232,80	6	3+cave	10,5	Garagem. . . .	Habitação	Habitação . . .	Bom	6
7	251,95	251,95	755,85	231,60	6	3+cave	10,5	Garagem. . . .	Habitação	Habitação . . .	Bom	6
8	251,25	251,25	753,75	233,40	6	3+cave	10,5	Garagem. . . .	Habitação	Habitação . . .	Bom	6
9	252,70	252,70	758,10	232,05	6	3+cave	10,5	Garagem. . . .	Habitação	Habitação . . .	Bom	6
10	253,10	253,10	759,30	226,98	6	3+cave	10,5	Garagem. . . .	Habitação	Habitação . . .	Bom	6
11	1980,00	-526,15	-526,15	-	-	1	10,5	-	Armazém	-	Razoável. . . .	-
Total		3.655,60	11.274,40	3.321,25	78							127

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

Declaração (extracto) n.º 1/2008

Dr. José Fernandes Estevens, Presidente da Câmara Municipal de Castro Marim:

Torna público, para os efeitos previstos no nº.4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, que a Câmara Municipal de Castro Marim deliberou, por maioria, na sua reunião ordinária de

14 de Março de 2007, aprovar a proposta de alteração ao Plano de Pormenor da Quinta do Guadiana — Lavajinho e remeter o processo à Assembleia Municipal.

Mais torna público que a Assembleia Municipal de Castro Marim, na sua sessão ordinária de 20 de Abril de 2007, por unanimidade, aprovou a alteração do Plano de Pormenor da Quinta do Guadiana — Lavajinho.

Trata-se de uma alteração em regime simplificado enquadrável no artigo 97.º do D.L. 380/99, de 22 de Setembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, que consiste na alteração das plantas de implantação e de condicionantes e do Regulamento, nos artigos 5.º, 14.º, 15.º e no Quadro de Valores Urbanísticos.

Nos termos da alínea *d*) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, para efeitos de eficácia, manda publicar a deliberação da Assembleia Municipal na parte da aprovação da alteração do Plano, bem como as planta de implantação e condicionantes actualizadas e os artigos do regulamento alterados.

Com vista à fácil leitura do regulamento, evitando possíveis omissões face à alteração do regulamento, igualmente se republica o regulamento actualizado.

13 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Fernandes Estevens.*

Assembleia Municipal de Castro Marim

Certidão

Lino Dias Miguel, Presidente da Assembleia Municipal de Castro Marim, certifica, para os devidos efeitos, que a Assembleia Municipal, na sessão-ordinária realizada em 20 de Abril de 2007, tomou a seguinte deliberação:

> «Alteração ao Plano de Pormenor da Quinta do Guadiana--Lavajinho.
>
> Foi presente à Assembleia a proposta da Câmara Municipal de Castro Marim para alteração ao citado Plano de Pormenor. Fotocópia do processo foi previamente enviada a todos os membros e fica anexa à acta, dela fazendo parte integrante.
>
> A Assembleia deliberou por unanimidade aprovar a alteração ao Plano de Pormenor da Quinta do Guadiana-Lavajinho, conforme proposta da Câmara Municipal.»

Por ser verdade e haver sido solicitada, mando passar a presente certidão, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso nesta Autarquia.

17 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Lino Dias Miguel.*

Alterações ao Regulamento do Plano de Pormenor da Quinta do Guadiana-Lavajinho

Artigo 5º

1 — . . . .

2 — A aceitação dos projectos de arquitectura pela edilidade estará sujeita ao regime previsto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e ainda aos preceitos estabelecidos no presente regulamento.

3 — . . . .

4 — . . . .

Artigo 14º

1 — . . . .

2 — . . . .

3 — . . . .

4 — . . . .

5 — Nos vãos exteriores das edificações não é admitida a utilização de caixilhos em alumínio de cor natural ou anodizado de qualquer cor.

6 — . . . .

Artigo 15º

1 — . . . .

a) . . . .

b) As áreas loteáveis designadas pelos n.º 19 e 20, são destinadas a edificações com tipologias de moradia unifamiliar em banda, com 35 e 55 fogos,

c) . . . .

d) . . . .

e) . . . .

2 — . . . .

a) . . . .

b) . . . .

c) . . . .

Quadro de Valores Urbanísticos

...	. . . .	...	...	...	...	...	...	...
...	. . . .	...	...	...	...	...	...	...
...	. . . .	...	...	...	...	...	...	...
...	. . . .	...	...	...	...	...	...	...
...	. . . .	...	...	...	...	...	...	...
...	. . . .	...	...	...	...	...	...	...
...	. . . .	...	...	...	...	...	...	...
...	. . . .	...	...	...	...	...	...	...
...	. . . .	...	...	...	...	...	...	...
...	. . . .	...	...	...	...	...	...	...
...	. . . .	...	...	...	...	...	...	...
...	. . . .	...	...	...	...	...	...	...
...	. . . .	...	...	...	...	...	...	...
...	. . . .	...	...	...	...	...	...	...
...	. . . .	...	...	...	...	...	...	...

...	. . . . .	...	...	...	...	...	...	...
...	. . . . .	...	...	...	...	...	...	...
...	. . . . .	...	...	...	...	...	...	...
...	. . . . .	...	...	...	...	...	...	...
...	. . . . .	...	...	...	...	...	...	...
19	Moradias unif. em banda 35 fogos	...	...	...	...	...	...	175
20	Moradia unif. em banda 55 fogos	...	...	...	...	...	...	275
...	. . . . .	...	...	...	...	...	...	...
...	. . . . .	...	...	...	...	...	...	...
...	. . . . .	...	...	...	...	...	...	...
...	. . . . .	...	...	...	...	...	...	...
...	. . . . .	...	...	...	...	...	...	...
...	. . . . .	...	...	...	...	...	...	...
...	. . . . .	...	...	...	...	...	...	...
	. . . . .	...	...	...	...	...	...	...
...			...	...	...	...	...	1 000

Regulamento

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 1º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento aplica-se à extensão de território definida como núcleo de desenvolvimento turístico e conforme delimitação em planta anexa. (planta do núcleo de desenvovimento turístico e limites do núcleo de desenvovimento turístico).

Artigo 2º

Organização do estudo de urbanização

O Estudo de Urbanização é composto por documentos escritos, regulamento, relatório e programa de execução, e gráficos, peças desenhadas, extractos de cartas, e plantas de trabalho organizados da seguinte forma:

1 — Elementos fundamentais:

Regulamento
Planta de implantação I — desenho n.º 3 escala 1/2.000
área urbanizável — área verde e livre
Planta de implantação II — desenho n.º 4 escala 1/2.000
tipologias / número de pisos
Planta de implantação III — desenho n.º 5 escala 1/2.000 faseamento — nº de hab./estacionamento
Planta de implantação IV — desenho n.º 6 escala 1/2.000
parcelamento de lotes / áreas
Planta de condicionantes (VLA) — desenho n.º 2 escala 1/2.000

2 — Elementos complementares:

Relatório;
Programa de execução.

3 — Elementos anexos:

Extracto da planta de ordenamento do PROT do Algarve escala 1/100.000.
Extracto das cartas de ordenamento e condicionantes do PDM de Castro Marim, com localização do terreno escala 1/ 25.000
Plantas de trabalho — caracterização de fachadas:
Área comercial / clube de golfe desenho 7, à escala 1/ 500
Moradias unifamiliares em banda desenho 8, à escala 1/ 200
Moradias unifamiliares isoladas desenho 9, à escala 1/ 500
Caracterização de fachadas hotel / aldeamento turístico desenho10, várias escalas.
Planta situação existente
Levantamento topográfico desenho11, à escala1/2.000

Estudo paisagístico:

Plano geral desenho12, à escala 1/2.000
Análise topográfica desenho13, à escala 1/2.000
Relações visuais desenho14, à escala 1/2.000
Vegetação existente desenho15, à escala 1/2.000
Modulação do terreno, cotas mestras desenho15A, à esc. 1/2.000
Áreas verdes e livres, valorização do terreno desenho15B, à esc. 1/2.000

Infra-Estruturas:

Rede viária regional desenho16,à escala1/25.000
Planta de implantação de arruamentos desenho17, à escala 1/2.000
Perfil longitudinal — Rua Um desenho18, à escala 1/200
Perfis longitudinais — Ruas Dois e Três desenho19, à escala 1/200
Perfis longitudinais — Ruas 4, 5 e 6 desenho20, à escala 1/200
Perfis longitudinais
Ruas sete e oito, Impasses 1, 2 e 3 desenho21, à escala 1/200
Origem da água para consumo domiciliário desenho22, à esc. 1/25.000
Traçado da rede de águas desenho23, à escala 1/2.000
Traçado da rede de esgotos desenho24, à escala 1/2.000
Traçado da rede eléctrica — rede de dist. em baixa tensão/rede iluminação pública desenho25, à escala 1/2.000
Limites do núcleo de desenvolvimento turístico, desenho 1, à escala 1/2.000

Artigo 3º

Abreviaturas e definições utilizadas

1 — AAT — área de aptidão turística
2 — NDT — núcleo de desenvolvimento turístico
3 — PDM / CM — Plano Director Municipal / Castro Marim
4 — ATT — área total do terreno — área de um prédio, sobre a qual incide a operação urbanística.
5 — AU — área urbanizável — área definida como edificável, que inclui as áreas de implantação das construções, logradouros e as destinadas às infra-estruturas.
6 — ATI — área total de implantação — somatório das áreas resultantes da projecção horizontal de todos os edifícios residenciais e não residenciais, delimitada pelo perímetro dos pisos mais salientes.
7 — AI — área de impermeabilização — área total de implantação, mais a área resultante dos solos pavimentados, impermeáveis, designadamente arruamentos, estacionamentos, equipamentos desportivos ou outros, logradouros, etc.
8 — ATC — área total de construção — somatório das áreas brutas de todos os pisos dos edifícios, acima e abaixo do solo, excluíndo garagens, serviços técnicos e galerias exteriores públicas ou outros espaços livres de uso público cobertos pela edificação.
9 — CAS — coeficiente de afectação do solo — quociente entre a área total de implantação e a área urbanizável.
10 — COS — coeficiente de ocupação do solo — quociente entre a área total de construção e a área urbanizável.
11 — CIS — coeficiente de impermeabilização do solo — quociente entre a área total de impermeabilização e a área urbanizável.
12 — Densidade populacional — quociente entre a população prevista e a Área Urbanizável.
13 — AC — altura da construção — distância vertical medida desde a cota natural do solo ao ponto mais alto da construção.

Artigo 4º

Subdivisão da área de intervenção

A área integrada no NDT encontra-se subdividida em três núcleos, integrando as áreas loteáveis, as áreas de equipamento desportivo e turístico, e as áreas verdes ou livres:

Núcleo 1 — golfe e área loteável para moradias.
Núcleo 2 — área loteável para moradias unifamiliares.
Núcleo 3 — aldeamento turístico, hotel e áreas comerciais.

Artigo 5º

Projectos

1 — É obrigatório a autoria e responsabilidade de técnicos especializados,de acordo com a legislação em vigor, em todos e quaisquer projectos de construção a realizar dentro do perímetro constituinte do NDT.
2 — A aceitação dos projectos de arquitectura pela edilidade estará sujeita ao regime previsto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e ainda aos preceitos estabelecidos no presente regulamento.
3 — O não cumprimento dos projectos aprovados, ficará sujeito aos embargos, coimas e reposições previstas na lei.
4 — Todos os projectos terão de apresentar Estudo de Enquadramento Paisagístico e Projectos Específicos devidamente fundamentados, englobando a totalidade dos logradouros.

SECÇÃO II

Condições gerais de utilização e ocupação do solo

Artigo 6º

Imperatividade do Plano

Toda a transformação física e funcional de carácter definido a executar dentro do terreno identificado no artigo 1º, fica sujeita a todos os vínculos e disposições estabelecidos nas peças escritas e desenhadas constantes do artigo 2º.

Artigo 7º

Infra-estruturas

Todas as edificações serão obrigatoriamente ligadas às redes de abastecimento domiciliário de água e electricidade e às redes de drenagem de esgotos domésticos e pluviais.

Artigo 8º

Implantação das edificações

As edificações deverão implantar-se nas respectivas áreas loteáveis, de acordo com os afastamentos projectados (planta de parcelamento) e estipulados no PDM para cada caso.

Artigo 9º

Alturas das edificações

A altura das edificações, expressa em número de pisos, serão de acordo com o estabelecido na planta de tipologias/número de pisos (planta de Implantação II — desenho n.º 4).
São definidos os seguintes pés-direitos máximos:

Comércio — 3,5m
Serviços — 3,5m
Habitação — 3,0m

Artigo 10º

Rede viária

A rede viária obedecerá aos vínculos e disposições estabelecidas nas peças escritas e desenhadas (planta de implantação de arruamentos, perfis longitudinais, transversais e impasses, desenhos n.º 16 a 21).

Artigo 11º

Estacionamento

A implantação e capacidade dos parques de estacionamento públicos e privados ficam sujeitos aos vínculos e disposições estabelecidos nas peças escritas e desenhadas (mapas de valores urbanísticos e planta de estacionamento)

Artigo 12º

Percursos e zonas pedonais

A implantação das áreas pedonais fica sujeita aos vínculos e disposições estabelecidas nas peças escritas e desenhadas e terão:
1 — Pavimentos apropriados, sempre que possível permeáveis, nomeadamente os de ligação entre "Fairways";
2 — Nos espaços pavimentados serão plantadas as árvores necessárias para o ensombramento.

Artigo 13º

Espaços livres e arborizados

1 — Os espaços livres e arborizados deverão ser implantados ou conservados de acordo com o estabelecido nas peças escritas e desenhadas e deverão ser tratados por ajardinamento sempre que alterada a sua morfologia natural.
2 — Os limites separadores entre lotes, a haver, serão obrigatoriamente em vegetação não se autorizando qualquer separação em alvenaria superior a 0,50 m, à excepção da marcação dos acessos ao lote, onde se deverão localizar os receptáculos postais.
3 — Os limites entre as zonas verdes e ajardinamentos (golfe) e as zonas livres inalteradas serão naturais e deverão apresentar soluções de continuidade.

Artigo 14º

Materiais, acabamentos e cores das edificações

1 — As coberturas das edificações serão planas, em terraço, ou revestidas a telha cerâmica aplicada na sua cor natural, ou poderão resultar da conjugação destas duas soluções.
Não são autorizadas coberturas em fibrocimento, chapa zincada ou outros materiais incaracterísticos da região.
As inclinações máximas admissíveis são de 23º com plano de fachada.
2 — O revestimento do exterior das edificações deverá ser em reboco pintado ou caiado, preferencialmente de branco, sendo de admitir, quando devidamente justificado, outros tons, como o ocre ou rosa claro.
3 — Os socos, guarnições de vãos ou revestimento de fachadas a pedra só serão admitidos com pedra natural da área e até ao limite de 40 % da superfície total exterior.
4 — Os elementos arquitectónicos decorativos, tais como chaminés, pérgulas, gradeamento, colunas e balaústres, só serão admitidos quando em conformidade com as características da região.
5 — Nos vãos exteriores das edificações não é admitida a utilização de caixilhos em alumínio de cor natural ou anodizado de qualquer cor.

6 — Não é admitido o fechamento, sob qualquer forma, das áreas de varandas, terraços ou pérgulas das edificações.

SECÇÃO III

Disposições especiais

Artigo 15º

Áreas urbanizáveis / loteáveis

1 — A natureza da ocupação do solo obedece aos vínculos e disposições estabelecidas nas peças escritas e desenhadas (planta de parcelamento, área urbanizável, número de pisos e mapas de valores):

a) As áreas loteáveis designadas pelos n.º 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 são destinadas a edificações com tipologias de moradia unifamiliar isolada;

b) As áreas loteáveis designadas pelos n.º 19 e 20, são destinadas a edificações com tipologias de moradia unifamiliar em banda, com 35 e 55 fogos, respectivamente;

c) A área loteável designada pelo n.º 1 é destinada à edificação de equipamento desportivo;

d) A área loteável designada pelo n.º 2 é destinada a edificação de equipamento comercial;

e) As áreas loteáveis designadas pelos n.º 3 e 4 são destinadas a edificações de equipamentos turísticos, respectivamente hotel e aldeamento turístico;

2 — Condições de ocupação do solo:

a) As áreas construídas, de implantação, de construção e de impermeabilização obedecerão aos quantitativos estipulados nos mapas e quadros de valores urbanísticos;

b) O número de lugares de estacionamento automóvel público e privado obedecerá aos quantitativos estipulados nos mapas e quadros de valores urbanísticos;

c) O número máximo de pisos das edificações obedecerá ao estabelecido na Planta de tipologias / número de pisos (planta de implantação II, desenho n.º 4).

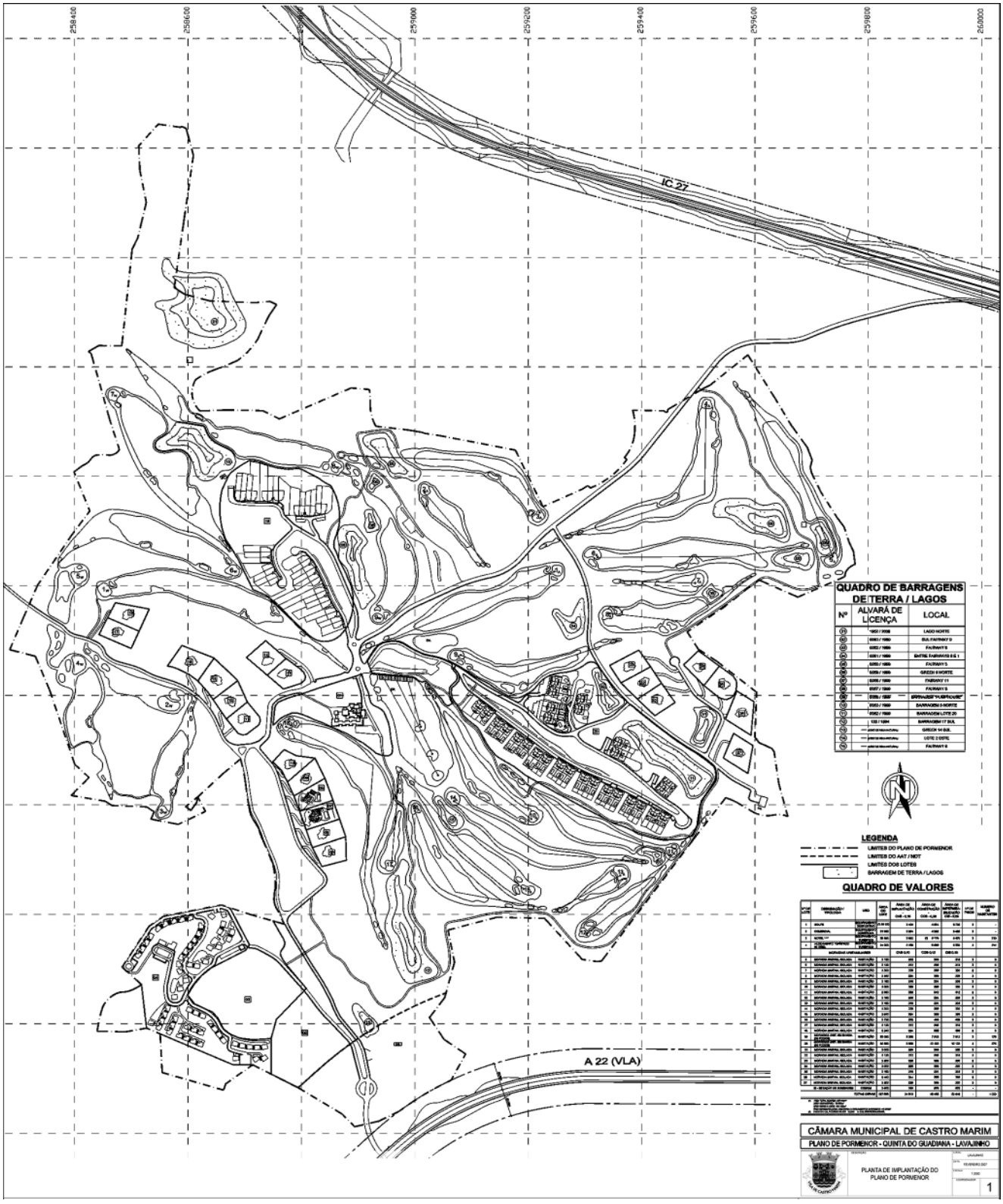
Quadro de valores urbanísticos

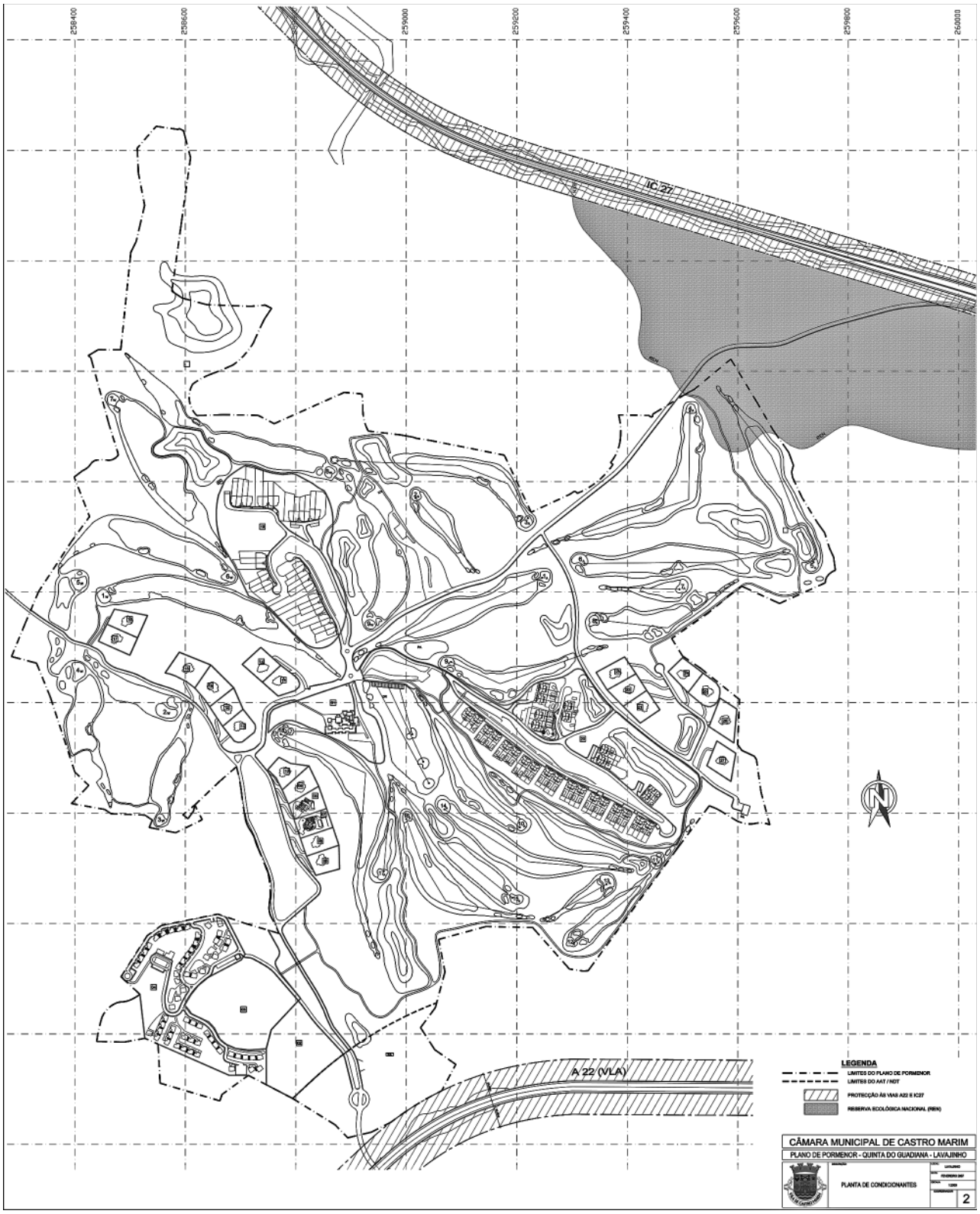
Número de lote	Designação Tipologia	Uso	Área do lote	Área de implantação CAS — 0.15	Área de construção COS — 0,20	Área de impermeab CIS — 0,25	Número de Pisos	Número de Hab.
1	Golfe	Equipamento desportivo. . . .	22 920 (1)	3 438	4 584	5 730	2	–
2	Comercial.	Equipamento comercial . . .	21 960	3 294	4 392	5 490	2	–
3	Hotel ****	Equipamento turístico.	25 880	3 882	5 176 (2)	6 470	3	210
4	Aldeamento turístico — 61 bungalows.	Equipamento turístico.	34 000	5 100	6 800	8 500	2	214
	Moradias Unifamiliares			CAS — 0,10	COS — 0,15	Cis — 0,15		
5	Moradias unif. Isoladas.	Habitação	2 120	212	318	318	2	6
6	—	—	2 120	212	318	318	2	6
7	—	—	2 200	220	330	330	2	6
8	—	—	2 240	224	336	336	2	6
9	—	—	2 160	216	324	324	2	6
10	—	—	2 000	200	300	300	2	6
11	—	—	2 080	208	312	312	2	6
12	—	—	2 160	216	324	324	2	6
13	—	—	2 160	216	324	324	2	6
14	—	—	2 200	220	330	330	2	6
15	—	—	2 640	264	396	396	2	6
16	—	—	2 720	272	408	408	2	6
17	—	—	2 120	212	318	318	2	6
18	—	—	2 240	224	336	336	2	6
19	Moradias unif. em banda — 35fogos	—	52 080	5 208	7 812	7 812	2	175
20	Moradia unif. em banda — 55 fogos	—	80 880	8 088	12 132	12 132	2	275
21	Moradia unif. isolada	—	2 000	200	300	300	2	6
22	—	—	2 120	212	318	318	2	6
23	—	—	2 200	220	330	330	2	6
24	—	—	2 000	200	300	300	2	6
25	—	—	2 160	216	324	324	2	6
26	—	—	2 440	244	366	366	2	6

Número de lote	Designação Tipologia	Uso	Área do lote	Área de implantação CAS — 0.15	Área de construção COS — 0,20	Área de impermeab CIS — 0,25	Número de Pisos	Número de Hab.
27	—	—	2 200	220	330	330	2	6
	I.E. — Estação bombagem	Comum.	3 800	380	570	570	-	–
	Totais gerais		287 800	34 018	48 408	53 646	-	1 000

([1]) Área total do golfe — 357 400 m^2; área urbanizável — 22 920 m^2, área verde e livre — 334 480 m^2

([2]) O COS e o CIS, poderão ir até ≥ 0,50 e ≥ 0,30, respectivamente.
Área Impermeabilizada destinada a Arruamentos e Passeios — 48 800 m^2




IC 27
A 22 (VLA)
LEGENDA
LIMITES DO PLANO DE PORMENOR
LIMITES DO AAT / RDT
PROTECÇÃO ÀS VIAS A22 E IC27
RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL (REN)
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM
PLANO DE PORMENOR - QUINTA DO GUADIANA - LAVAJINHO
PLANTA DE CONDICIONANTES
2

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNDÃO

Aviso n.º 162/2008

Alteração à redacção do n.º 1 do artigo 52.º do Regulamento do Plano Director Municipal do Fundão

Nos termos do artigo 81º e da alínea *d*) do n.º 4 do artigo 148º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, publica-se a deliberação da Assembleia Municipal do Fundão da sessão realizada em 7 de Novembro de 2006, que aprovou a alteração à redacção do n.º 1 do artigo 52º do Regulamento do Plano Director Municipal do Fundão, conforme proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião realizada em 12 de Outubro de 2006, bem como a redacção do texto regulamentar alterado:

«Extracto da acta da sessão da Assembleia Municipal do Fundão realizada em 7 de Novembro de 2006

1.1 — Apreciação e votação de uma proposta da Câmara Municipal do Fundão de "Alteração à redacção do n.º 1 do artigo 52º do Regulamento do Plano Director Municipal — Instalação de Infra-estruturas de Produção e Transporte de Energias Renováveis"

Foi presente à Assembleia Municipal a proposta acima referida, cujo conteúdo era já do conhecimento da Assembleia, através do suporte documental devidamente enviado a todos os membros da Assembleia Municipal. Depois das explicações dadas pelo Senhor Presidente da Câmara e de várias intervenções dos Membros da Assembleia, o Senhor Presidente da Mesa colocou a proposta à votação, a qual foi aprovada por unanimidade.

Mais foi aprovado, por unanimidade, o texto da presente deliberação, em minuta, para imediata execução.

8 de Novembro de 2006. — O Presidente em exercício da Assembleia Municipal, *Luís da Cruz Ventura Duarte Gavinhos.»*

Nova redacção do n.º 1 do artigo 52.º do Regulamento do PDM

«Artigo 52.º

1 — Nos espaços rurais é permitida, nos termos da legislação em vigor, a instalação de infra-estruturas de produção e transporte de energias renováveis, empreendimentos de turismo no espaço rural, permitindo-se ainda modificações ou ampliações para os estabelecimentos hoteleiros existentes, dentro dos parâmetros de edificabilidade referidos no n.º 3 deste artigo e desde que não haja interferência com áreas da R.A.N., R.E.N. ou qualquer outra servidão.

2 — . . . . . .

3 — . . . . . .»

4 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel Joaquim Barata Frexes.*

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

Regulamento n.º 1/2008

Para efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, submete-se à apreciação pública o Regulamento da Biblioteca Municipal Raul Brandão aprovado por esta Câmara Municipal em sua reunião ordinária realizada em 8 de Novembro de 2007.

Os interessados deverão dirigir ao Presidente da Câmara, por escrito e no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente Aviso, as sugestões que entenderem convenientes, que por certo irão contribuir para o aperfeiçoamento do Regulamento.

No caso de não serem apresentadas quaisquer sugestões, o Regulamento considera-se definitivamente aprovado após ratificado pelo Órgão Deliberativo, não havendo, assim, lugar a nova publicação.

12 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Magalhães.*

Regulamento da Biblioteca Municipal Raul Brandão Guimarães

Preâmbulo

A importância crescente das bibliotecas a par do desenvolvimento das novas tecnologias de informação, motivaram a necessidade de regulamentar o acesso aos novos equipamentos e serviços, por forma a dar a conhecer aos utilizadores, orientações e procedimentos a seguir, para uma optimização dos recursos disponíveis na Biblioteca.

Assim, nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e no uso da competência prevista na al*ínea a*) do n.º 2 do artigo 53.º e artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, do consignado na lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, a Câmara Municipal de Guimarães apresenta a seguinte proposta de Regulamento da Biblioteca Municipal Raul Brandão, com vista à sua apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, e à posterior análise e aprovação pela Assembleia Municipal de Guimarães.

CAPÍTULO I

Âmbito e estrutura

Artigo 1.º

Definição

A Biblioteca Municipal Raul Brandão e suas extensões, são serviços públicos que têm como finalidade facilitar o acesso à informação, cultura, educação e lazer, regendo-se o seu funcionamento pelas normas definidas no presente Regulamento.

Artigo 2.º

Inserção orgânica

As Bibliotecas da Rede Pública do Município de Guimarães integram a Divisão de Biblioteca e Documentação (DBD), do Departamento de Biblioteca, Arquivo e Documentação (DBAD) da Câmara Municipal de Guimarães.

Artigo 3.º

Objectivos Gerais

São objectivos gerais da Biblioteca Municipal Raul Brandão:

a) Facilitar o acesso da população a toda a informação existente, através do empréstimo domiciliário ou consulta local, sem distinção do suporte em que esta se encontra.

b) Fomentar o gosto pela leitura, organizando actividades que permitam ocupar e encorajar a participação activa da população do concelho.

c) Criar condições para a fruição de criação literária, científica e artística.

d) Consolidar e fortalecer a Rede de Leitura Concelhia.

e) Valorizar e divulgar o património cultural do concelho, nomeadamente através da organização do Fundo Local.

f) Respeitar os princípios do Manifesto da UNESCO para a Leitura Pública.

Artigo 4.º

Áreas Funcionais

A Biblioteca Municipal é constituída pelas seguintes áreas funcionais:

a) A recepção;
b) O átrio;
c) O serviço de Fotocópias;
d) A consulta/empréstimo Infanto-Juvenil;
e) A Sala de Leitura infantil;
f) A Sala Multimédia Infantil;
g) Os audiovisuais;
h) A consulta/empréstimo a adultos;
i) Os periódicos;
j) A Sala Multimédia Adultos;
k) A Sala Polivalente;
l) O Fundo Local/Sala Emídio Guerreiro/Fundo Antigo/Reservados;
m) Os serviços administrativos;
n) Os serviços de informática;
o) O SABE — Serviço de Apoio às Bibliotecas Escolares
p) O Serviço da Biblioteca Itinerante.

Artigo 5.º

Acesso à documentação

1 — Nas salas de leitura os utilizadores podem consultar qualquer obra nelas existente, dirigindo-se directamente às estantes, pois é-lhes facultado o livre acesso à documentação.

2 — Os documentos estão dispostos por assuntos, segundo a CDU — Classificação Decimal Universal.

3 — Os livros e outros documentos retirados para utilização devem ser deixados em cima das mesas para posterior arrumação por parte do funcionário.

4 — Os utilizadores só podem consultar um periódico (jornal ou revista) de cada vez

5 — A Biblioteca guarda em depósito para consulta os jornais de âmbito regional e nacional, do ano corrente e dos dois anos anteriores.

6 — Só mediante autorização prévia é possível retirar obras ou qualquer documento de uma secção para outra, exceptuando o caso dos periódicos (jornais e revistas) que contudo, no final da leitura têm de ser obrigatoriamente recolocados no respectivo serviço de periódicos.

7 — O Fundo Antigo tem acesso condicionado a fim de preservar o seu estado de conservação e o valor documental em causa, pelo que necessita da autorização do técnico para consulta.

8 — As actividades a realizar fora das horas de funcionamento são sempre asseguradas pelos técnicos da Biblioteca.

9 — O horário de funcionamento é fixado pela Câmara Municipal e de acordo com os princípios do Manifesto da UNESCO e cada umas das áreas funcionais pode ter um horário próprio, adaptado às características do serviço e dependente dos recursos humanos disponíveis.

10 — A ocupação da Sala Polivalente por entidades externas à Câmara Municipal só é possível durante o horário de funcionamento da Biblioteca Municipal e carece de autorização superior.

Artigo 6.º

Serviço de Fotocópias

1 — A Biblioteca dispõe de um serviço de fotocópias self-service, do qual o leitor pode usufruir, solicitando junto do balcão de atendimento um cartão magnético para o efeito, que obrigará a um carregamento de €1,00.

2 — Quando o leitor desejar utilizar o serviço de fotocópias, a execução do mesmo não pode infringir as normas legalmente estabelecidas quanto aos direitos de autor.

3 — A emissão de 2ª via e seguintes do cartão de fotocópias por perda, extravio ou danificação por má utilização obriga ao pagamento de uma taxa prevista no Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças Municipais em vigor.

4 — O preço das fotocópias a pagar pelos utilizadores da Biblioteca é fixado pela Câmara Municipal, de acordo com o respectivo Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças Municipais em vigor.

5 — O Fundo Local dispõe de um serviço próprio de fotocópias, reservado exclusivamente à reprodução de documentos pertencentes a este espaço.

Artigo 7.º

Empréstimo

1 — O empréstimo domiciliário faz-se mediante a apresentação do cartão de leitor e deve ser feito até cinco minutos antes do encerramento da Biblioteca.

2 — Estão disponíveis para empréstimo todos os documentos, com excepção das obras de referência (dicionários, enciclopédias, etc.), publicações periódicas, obras raras ou em mau estado de conservação, Fundo Antigo e material electrónico.

3 — Os documentos constantes do Fundo Local, Reservados e Fundo Emídio Guerreiro terão empréstimo condicionado que será avaliado caso a caso pelo Técnico responsável.

4 — Cada utilizador pode requisitar até três documentos, nos seguintes conjuntos:

3 monografias;
2 monografias e 1 audiovisual.

a) Monografias — até três documentos por um período máximo de 17 dias úteis, renovável telefonicamente ou via Internet, desde que não haja utilizadores interessados em lista de espera.

b) Audiovisual — 1 documento por um período máximo de cinco dias úteis, não renovável.

5 — O leitor perde o direito a renovação do empréstimo se devolver os documentos fora do prazo estabelecido.

6 — Se o leitor exceder abusivamente os prazos estabelecidos para o empréstimo, é avisado por carta, para o fazer com a maior brevidade. Não sendo devolvidas as obras, a Câmara Municipal actuará pelos meios legais.

7 — O empréstimo colectivo é considerado no caso das escolas do concelho, associações, grupos de leitores organizados, ou outras Bibliotecas, devendo cada grupo instituir um responsável pela requisição.

8 — Outras formas de empréstimo colectivo são consideradas caso a caso.

9 — A reserva de documentos para empréstimo tem uma caducidade de 12 semanas. Para a sua renovação o leitor tem que o comunicar à Biblioteca.

Artigo 8.º

Responsabilização

1 — Cada utilizador é responsável pelo estado de conservação e pelo extravio das obras que lhe são emprestadas.

2 — Em caso de danificação ou extravio das obras é obrigatório proceder à sua substituição por um exemplar em bom estado ou ao seu pagamento integral.

3 — A Biblioteca Municipal pode recusar novo empréstimo a utilizadores responsáveis pela perda, dano ou posse prolongada e abusiva de documentos.

4 — A inscrição como utilizador individual ou colectivo e a requisição de livros ou outro documento para leitura domiciliária implicam a aceitação e cumprimento do presente Regulamento.

CAPÍTULO II

Dos utilizadores

Artigo 9.º

Inscrições

1 — São admitidos como utilizadores da Biblioteca todos os indivíduos que residam, trabalhem ou estudem no concelho de Guimarães e, ainda, os que estejam numa situação de permanência temporária.

2 — A admissão como utilizador faz-se mediante o preenchimento de uma ficha de inscrição, de um postal de aviso que será enviado para a residência a fim de confirmar a morada, para que, posteriormente, com a apresentação do bilhete de identidade ou cédula pessoal, lhe seja emitido o Cartão de Leitor.

3 — Qualquer alteração do endereço deve ser comunicada à Biblioteca.

4 — A inscrição de utilizadores com idade inferior a 13 anos implica a autorização e responsabilização dos pais ou encarregados de educação, os quais devem assinar documento próprio para o efeito a fornecer pela Biblioteca.

5 — A emissão de 2.ª via e seguintes do cartão de utilizador por perda, extravio ou danificação por má utilização, obriga ao pagamento de uma taxa prevista no Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças Municipais.

Artigo 10.º

Direitos

1 — O leitor tem direito a:

a) Circular livremente por todos os espaços destinados ao público;

b) Aceder aos serviços de livre acesso postos à sua disposição.

c) Retirar das estantes os documentos que pretende consultar, ler, ouvir, visionar ou requisitar para empréstimo domiciliário;

d) Consultar livremente o catálogo;

e) Apresentar críticas, sugestões, propostas nos impressos existentes para o efeito e que se encontram na zona de atendimento.

Artigo 11.º

Deveres

1 — O leitor tem como deveres:

a) Cumprir o que está determinado no presente Regulamento;

b) Manter em bom estado de conservação os documentos que lhe forem facultados, bem como fazer bom uso das instalações e equipamentos. É expressamente proibido riscar, dobrar ou inutilizar de qualquer modo as folhas e as capas dos livros, periódicos ou outros documentos, ou retirar qualquer sinalização posta pelos serviços da Biblioteca Municipal (cotas, códigos de barras, carimbos ou quaisquer outros sinais ou registos).

c) Indemnizar a Biblioteca Municipal pelos danos ou perdas que forem da sua responsabilidade. A falta de observância do disposto na alínea anterior implica a reposição da publicação pelo responsável ou o seu pagamento integral, conforme for julgado mais conveniente pelos serviços.

d) Cumprir os prazos estabelecidos para a devolução dos documentos requisitados.

e) Acatar as indicações transmitidas pelos funcionários que estejam ao serviço.

f) Comunicar imediatamente a perda ou extravio do cartão de utilizador, sob pena de ser responsabilizado por eventuais utilizações fraudulentas por terceiros.

g) Comportar-se respeitando as normas cívicas, de convivialidade e de vivência democrática socialmente aceites. Não pode fumar, comer, beber, usar o telemóvel, sentar-se sobre as mesas ou deslocar móveis da posição em que se encontram sem autorização do funcionário.

2 — A Biblioteca é um espaço de liberdade onde deve existir respeito pelos funcionários, pelos utilizadores, pelo espaço e pelos documentos.

CAPÍTULO III

Do uso das novas tecnologias de informação e comunicação

Artigo 12.º

Secção Audiovisuais

1 — A secção de audiovisuais só pode ser frequentada mediante a apresentação do cartão de identificação de leitor da biblioteca.

2 — No caso da secção se encontrar lotada a sua utilização será conforme a ordem de chegada.

3 — Após seleccionar o documento que pretende consultar, o utilizador deve encaminhar-se ao técnico com o referido documento, o qual lhe indicará o posto de consulta que poderá utilizar.

4 — Os lugares existentes na secção audiovisuais só podem ser ocupados para consulta dos documentos existentes na referida secção.

Artigo 13.º

Recursos Informáticos

A Biblioteca disponibiliza um conjunto de recursos informáticos de apoio às actividades de estudo, consulta e investigação.

a) Salas Multimédia — Espaços com postos de trabalho destinados ao uso de aplicações informáticas e consulta de suportes multimédia. Dispõem ainda de um fundo documental específico.

b) Rede sem fios Wireless — Acesso gratuito à Internet no computador portátil pessoal através da rede da Biblioteca.

Artigo 14.º

Finalidade das Salas Multimédia

1 — O objectivo da Biblioteca com a oferta deste serviço é ampliar as possibilidades de pesquisa para os utilizadores, com acesso à *World Wide Web*, sendo no entanto proibidos o acesso a sites pornográficos, chats e jogos, bem como pesquisas em grupo.

Artigo 15.º

Utilização de computadores nas Salas Multimédia

1 — Nestas salas pode utilizar computadores Multimédia para consulta de CD-Rom's, aceder à Internet, e utilizar um computador para processamento de texto, folha de cálculo, base de dados, apresentações e tratamento de imagem.

2 — A utilização dos computadores é gratuita e limitada, sendo necessário a apresentação do cartão de leitor, do bilhete de identidade ou passaporte, para a sua utilização.

3 — A utilização da Internet é feita mediante hora marcada, pessoalmente ou por telefone, com antecedência máxima de 24 horas, até ao limite de 1 hora.

4 — A utilização dos CD-Rom's é feita mediante hora marcada, pessoalmente ou por telefone, com antecedência máxima de 24 horas, até ao limite de 2 horas.

a) Compete ao funcionário da Biblioteca a instalação dos CD-Rom's ou das disquetes nos computadores.

5 — Para a realização de trabalhos a utilização dos computadores é feita mediante hora marcada, pessoalmente ou por telefone, com antecedência máxima de 24 horas, até ao limite de 2 horas.

6 — A marcação é automaticamente cancelada se houver um atraso superior a 10 minutos.

7 — Não são aceites reservas consecutivas.

8 — A utilização pode continuar se não houver reservas ou fila de espera para esse posto de trabalho.

9 — Cada computador pode ser utilizado no máximo por duas pessoas de cada vez, para não perturbar o bom ambiente que deverá existir na Biblioteca.

10 — Caso se verifique a existência de algum posto livre, é possível a sua utilização sendo a mesma considerada pela ordem de chegada.

11 — O preço das disquetes, CD-Rom's e impressões, previsto no Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças Municipais, são afixados em local visível.

12 — Por motivos de segurança não podem ser usadas disquetes, CD-Rom's ou outros suportes de armazenamento, não adquiridos na biblioteca.

13 — Os suportes que tenham saído dos nossos serviços, não podem voltar a ser utilizados nos equipamentos da biblioteca.

14 — De forma a evitar custos exagerados relacionados com a aquisição de suportes, a biblioteca pode mantê-los à sua guarda, durante um período máximo de dois meses — findo o qual procede à sua eliminação — respeitando a confidencialidade dos conteúdos mas não se responsabilizando pela integridade dos mesmos.

15 — A consulta de conteúdos que contenham registos sonoros obriga ao uso de auscultadores.

Artigo 16.º

Utilização da rede sem fios Wireless

1 — Para aceder à rede sem fios da Biblioteca tem que ter:

a) Um computador portátil;
b) Uma placa de rede wireless WI-FI compatível;
c) Cartão de leitor;
d) Autorização prévia do funcionário assistente.

2 — A biblioteca não se responsabiliza por quaisquer danos causados na máquina pessoal, por acesso indevido a sites e ou pela execução de downloads.

3 — A consulta de conteúdos que contenham registo sonoros obriga ao uso de auscultadores.

Artigo 17.º

Proibições

È expressamente proibido nos computadores da Biblioteca:

a) Alterar a configuração dos computadores;
b) Instalar/desinstalar qualquer *Software;*
c) Utilizar CD-Rom's, disquetes e outros suportes que não pertençam à Biblioteca
d) Utilizar suportes que tenham saído da biblioteca;
e) Usar os computadores para fins distintos dos acima referidos;
f) Registar qualquer *password* ou configuração;
g) Deslocar qualquer material informático instalado na sala ou ligar aos computadores qualquer outro tipo de equipamento;

Artigo 18.º

Tratamento dos documentos aos utentes

1 — Os serviços da Biblioteca reservam-se o direito de apagar qualquer documento ou programa que se encontre nos computadores e que tenha sido colocado sem a devida autorização.

2 — Os serviços da Biblioteca não se responsabilizam por qualquer perda de documentos, motivada pela má utilização de *Software* instalado ou que tenham sido deixados no computador.

3 — Os leitores no uso dos computadores das salas multimédia apenas podem utilizar as pastas "Meus Documentos", "Documentos Partilhados" e "Ambiente de Trabalho", existente no disco, para guardar documentos produzidos durante a sessão de trabalho, devendo os mesmos serem copiados para disquetes ou CD's e apagados quando terminado o trabalho.

Artigo 19.º

Problemas de funcionamento

Sempre que detecte deficiências no funcionamento de um computador ou na rede sem fios, o utilizador deve comunicar o facto ao funcionário da Biblioteca, para que este providencie no sentido da rápida correcção do problema.

Artigo 20.º

Direitos de autor e legislação informática

1 — Sempre que usar informação retirada do CD-Rom ou da Internet, o utilizador deve certificar-se que está a respeitar a legislação vigente

sobre o *copyright* ou direitos de autor. Se violar a legislação informática em vigor, que prevê penas pesadas para a criminalidade informática, a responsabilidade é sempre do utilizador.

2 — Cada utilizador é responsável por toda e qualquer actividade que seja efectuada com os recursos informáticos que lhe forem disponibilizados.

3 — A Biblioteca Municipal Raul Brandão não se responsabiliza por eventuais infracções praticadas pelos utilizadores no acesso a sites da Internet.

Artigo 21.º

Penalizações por má utilização

1 — O incumprimento das presentes normas de funcionamento é punido com a suspensão do direito de utilização dos postos de trabalho e, ou na rede sem fios, podendo ir à suspensão de todos os direitos de utilização.

2 — As situações não previstas neste Regulamento serão analisadas caso a caso.

CAPÍTULO IV

Disposições finais e transitórias

Artigo 22.º

Omissões

A resolução de casos omissos no presente regulamento é feita em 1ª instância pelo Bibliotecário e, caso seja necessário, em 2ª instância pelo Vereador do Pelouro da Cultura da Câmara Municipal de Guimarães.

Artigo 23.º

Norma revogatória

São revogadas todas as disposições regulamentares vigentes, incompatíveis com o presente Regulamento, nomeadamente o Regulamento da Biblioteca Municipal Raul Brandão e extensões e o Regulamento da Sala Multimédia.

Artigo 24.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação em edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Regulamento n.º 2/2008

O Presidente da Câmara Municipal de Loulé, Dr. Sebastião Francisco Seruca Emídio, torna público que, de acordo com o estabelecido no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, se encontra para inquérito público, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso, o projecto de Regulamento Tarifário da Prestação de Serviços de Abastecimento de Água, Tratamento de Águas Residuais e Recolha de Resíduos Sólidos em Vilamoura aprovado em sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Loulé, realizada em 26 de Novembro de 2007, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião ordinária realizada em 14 de Novembro de 2007.

30 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara Municipal, *Sebastião Francisco Seruca Emídio*.

Regulamento Tarifário da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água, Tratamento de Águas Residuais e Recolha de Resíduos Sólidos em Vilamoura

Preâmbulo

A Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro, que aprovou a Lei das Finanças Locais, veio a estabelecer que os preços e tarifas a cobrar pelos serviços de abastecimento público de água e saneamento de águas residuais devem ser cobrados nos termos de regulamento tarifário, impondo aos municípios a sua elaboração.

Vilamoura e as áreas adjacentes constituem uma zona turística em que os padrões de qualidade dos serviços básicos e das infra-estruturas, necessitam ser mantidos acima da média, conforme foi reconhecido pela autarquia aquando da constituição da empresa municipal.

A Inframoura tem a seu cargo a realização de quaisquer obras e trabalhos, nomeadamente de reparação, manutenção ou adaptação de infra-estruturas, bem como a prestação de quaisquer outros serviços que hajam nos termos da Lei sido delegados pelo Município de Loulé.

Aquando da constituição da INFRAMOURA, a Câmara Municipal de Loulé delegou nesta empresa municipal poderes e competências respeitantes à prestação de serviços relativos a:

a) adução e distribuição de água doméstica, industrial, comercial e para rega,
b) saneamento básico,
c) recolha de resíduos sólidos urbanos,
d) manutenção de infra-estruturas, designadamente a manutenção de redes viárias, espaços verdes, sistemas de drenagem de águas pluviais, rede de iluminação pública, rede de distribuição de gás, estacionamentos públicos, vigilância e limpeza de ruas.

Face ao exposto, serve a presente para propor a aprovação do tarifário a aplicar em Vilamoura no próximo ano civil, tendo por base o princípio e elementos diferenciadores a seguir explicitados, com vista a proceder à necessária diferenciação relativamente ao correspondente regulamento da Câmara Municipal de Loulé, agora em fase de discussão pública:

a) Princípio da aplicabilidade do regulamento de tarifário da Câmara Municipal de Loulé como base, de forma a que todo o desenvolvimento do tarifário a aplicar em Vilamoura tenha como base o documento referido, apenas com as alterações que se mostrem necessárias face às especificidades próprias de Vilamoura;

b) Possibilidade de opção por um contrato de consumo para rega, que permite ao utilizador doméstico da água optar pela instalação de um contador para registo dos consumos associados à rega de jardins e/ou espaços exteriores, sem os custos inerentes à recolha e deposição de resíduos ou de saneamento associados ao consumo de água para fins domésticos.

Este sistema já vigora em Vilamoura para os contratos de abastecimento de água para rega com instalação de contadores próprios. A manutenção deste regime de cobrança diferenciada destina-se a incentivar a preservação ambiental e a construção/manutenção de espaços verdes.

O regime proposto em que o consumidor possa escolher entre manter o tarifário normal, em que a água usada para rega é equiparada à destinada ao consumo doméstico ou solicitar a instalação de um contador para o registo do consumo de água especificamente destinado à rega, com a consequente aplicação de um tarifário especial.

c) Criação de uma tarifa suplementar pela utilização de infra-estruturas públicas — Tarifa da Qualidade das Infra-estruturas e Ambiente - destinada a permitir a cobrança do valor suplementar necessário a assegurar a qualidade da manutenção das infra-estruturas na área geográfica de Vilamoura, nomeadamente das redes viárias, espaços verdes, sistemas de drenagem de águas pluviais, rede de iluminação pública, rede de distribuição de gás, estacionamento público e limpeza de ruas e à implementação de políticas de sustentabilidade ambiental e social.

A qualidade das infra-estruturas actualmente disponíveis e das que se mostra necessário criar em Vilamoura excede claramente o nível habitual no Concelho de Loulé e noutros a nível nacional, e não pode ser mantida com uma gestão orçamental assente na execução do tarifário actualmente proposto pela Câmara Municipal de Loulé para vigorar no Concelho, pelo que, tal como se verificou no tarifário anterior, se verifica a necessidade de estabelecer uma tarifa suplementar.

Para assegurar a justiça na cobrança da Tarifa da Qualidade das Infra-estruturas e Ambiente, a mesma deverá afectar, na medida do possível, todos os utentes dos bens e serviços cuja qualidade se quer preservar e implementar. Este objectivo obtém-se calculando a Tarifa da Qualidade das Infra-estruturas e Ambiente com base numa taxa aplicável sobre o valor total devido pelas restantes tarifas, pois a qualidade das infra-estruturas e a implementação da sustentabilidade ambiental e social das mesmas beneficiam todos os escalões de consumidores e tipos de consumo, e reflectem-se em todos os serviços prestados, nomeadamente nos que respeitam ao abastecimento de água, saneamento e recolha ou tratamento de resíduos.

Acresce que os proprietários dos Campos de Golfe são um dos mais relevantes prestadores de serviços em Vilamoura a fazer uso das infra-estruturas públicas, quer directamente para efeito de manutenção das suas propriedades quer indirectamente usando-as para a publicidade dos seus serviços e como forma de atrair clientela, bem como para utilização desta. Não sendo os Campos de Golfe irrigados com água fornecida pela rede pública não é possível aplicar aos mesmos a Tarifa da Qualidade das Infra-estruturas e Ambiente calculando-a sobre o valor de fornecimento de água, pelo que foi encontrada uma solução relacionada com a utilização das infra-estruturas públicas pela clientela

dos Campos de Golfe, calculada em função da utilização dos próprios Campos de Golfe.

d) Optimização dos serviços de recolha de resíduos, numa perspectiva de melhoria contínua dos serviços prestados, estão considerados no tarifário proposto a implementação de serviços especiais de recolha e gestão de resíduos, mais adaptados às exigências de determinadas zonas e ao regime de produção de RSU dos respectivos produtores. A este nível são tarifados como serviços suplementares a recolha de resíduos dita "porta-a-porta" ou equivalente, a definir em função das necessidades verificadas.

Para a Câmara Municipal de Loulé é oportuna a construção de uma matriz de actividade assente em aspectos de natureza política, económica e técnica que concretize um aproveitamento e uma optimização das suas receitas, seja nas que têm repercussão directa nos munícipes, seja na tarifação a entidades que a incorporam na estrutura de custos dos bens que produzem ou colocam no mercado.

Uma das áreas em que é possível obter uma racionalização de custos e um aumento de eficácia na gestão das receitas é a da prestação dos serviços de abastecimento de água, de tratamento das águas residuais e da recolha dos resíduos sólidos.

Assim, e no uso da competência que está cometida às câmaras municipais, nos termos do artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, do preceituado na alínea j), do nº1 e alínea a), do nº7, do artigo 64º, com referência à alínea a), do nº2, do artigo 53º, ambos da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Assembleia Municipal de Loulé, sob proposta da Câmara Municipal e após apreciação pública, aprova o seguinte Regulamento Tarifário da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Tratamento de Águas Residuais e Recolha de Resíduos Sólidos no Concelho de Loulé.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Objecto

1. Nos termos do artigo 16º, nº4, da Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro, e alíneas j), do nº1 e a), do nº7, do artigo 64º, com referência à alínea a), do nº2, do artigo 53º, ambos da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, são fixados os preços e tarifas bem como os respectivos quantitativos que constam da Tabela anexa a este Regulamento.

2. É aprovado o Regulamento Tarifário da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Tratamento de Águas Residuais e de Recolha de Resíduos Sólidos a cobrar pela Inframoura, E.M., revogando-se as tarifas e taxas em vigor, aprovadas pela deliberação da Câmara Municipal de Loulé de 20 de Dezembro de 2006.

Âmbito de aplicação

As disposições do presente regulamento são aplicáveis à cobrança de preços e tarifas previstas e estabelecidos na Tabela anexa e que faz parte integrante do presente Regulamento.

Princípios

Os montantes estabelecidos neste Regulamento respeitam os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da igualdade.

Por outro lado, a Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro), que estabelece o regime financeiro dos Municípios, descreve as várias receitas consideradas, referindo que a criação de taxas pelos Município reporta ao Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais. Acrescenta ainda que, "*a criação de taxas pelos municípios está subordinada aos princípios da equivalência jurídica, da justa repartição dos encargos públicos e da publicidade, incidindo sobre utilidades prestadas aos particulares, geradas pela actividade dos municípios ou resultantes da realização de investimentos municipais*".

Erros na liquidação

1. Quando se verificar que na liquidação se cometeram erros de facto ou de direito, ou existir quaisquer omissões imputáveis aos serviços e das quais tenham resultado prejuízo para a empresa, o serviço respectivo promoverá de imediato a liquidação adicional.

2. A liquidação adicional não será efectuada quando o quantitativo das mesmas for inferior a 0.50 €.

3. Para os efeitos da liquidação adicional, será notificado o contribuinte respectivo, por mandato ou por correio registado para no prazo de 20 dias satisfazer a diferença, constando obrigatoriamente da notificação os fundamentos da cobrança adicional, montante e o prazo, bem como advertência de que o não pagamento implica a cobrança coerciva.

Arredondamentos

Nas cobranças dos valores estabelecidos na tabela anexa a este Regulamento, proceder-se-á ao arredondamento para a unidade imediatamente superior, se a fracção for igual ou superior a 0.01 € e para a imediatamente inferior no caso contrário.

Actualizações

1. Os valores constantes na Tabela anexa a este Regulamento, serão actualizados anualmente e na proporção que vierem a ser aprovados pelas Águas do Algarve, S.A. no que respeita ao serviço que essa entidade disponibiliza à empresa.

2. No que diz respeito aos preços decorrentes dos serviços prestados directamente pela empresa (ligações de ramais, valor fixo de recolha de resíduos e outros) os valores são actualizados anualmente tendo como referente a taxa de inflação apurada pelo INE.

3. A actualização referida no número anterior deverá ser efectuada até ao dia 15 de Dezembro de cada ano e publicada antes da sua entrada em vigor por um prazo de 15 dias no Website da Inframoura.

4. Por motivos devidamente fundamentados e sempre aprovadas pela Câmara Municipal de Loulé, poderão existir actualizações extraordinárias, que serão, caso aprovadas, publicadas nos termos do nº 3, do presente artigo.

CAPÍTULO II

Tarifários

Regime tarifário

O valor dos consumos de água é fixado por escalões, tendo em atenção os tipos, natureza, origem e volume daqueles, e terão em consideração as seguintes particularidades:

a) O consumo doméstico mensal tem cinco escalões, respectivamente o 1.º escalão para consumos até 5 m^3, o 2.º escalão para consumos superior a 5 e 15 m^3, o 3.º escalão para consumos superiores a 15 e até 30 m^3, o 4.º escalão para consumos superiores a 30 e até 50 m^3, o 5.º escalão para consumos superiores a 50 m^3.

b) Aos consumidores domésticos, é-lhes concedida a opção de instalação/manutenção de um contador de rega, sujeito a um tarifário próprio, com dois escalões, respectivamente o 1º escalão para consumos até 100 m^3 e o 2º escalão para consumos superiores a 100 m^3.

c) O consumo de entidades públicas, instituições de utilidade pública, serviços, comércio, indústria e obras tem um escalão único

d) Aplicação de uma tarifa da qualidade da Infra-estruturas e Ambiente sobre o abastecimento de água, saneamento e resíduos a aplicar à totalidade dos consumidores

e) Aplicação de uma tarifa excepcional, relacionada directamente com a actividade exercida nos Campos de Golfe existentes na área de intervenção da Inframoura que, apesar de não se encontrarem ligadas à rede pública de abastecimento de água, beneficia, de igual forma, das infra-estruturas públicas existentes em Vilamoura.

Construção de Ramais

O preço da construção dos ramais, tanto para ligações à rede de abastecimento como para ligações à rede de drenagem de águas residuais e pluviais, quando executados pela Inframoura, é calculado em função do custo do material e da mão-de-obra incorporada, acrescido de 30 % para encargos administrativos.

Obras de Urbanização

1. Após a recepção provisória de obras de urbanização de loteamento e até que seja feita a recepção definitiva das mesmas, o titular do alvará pode requerer a alteração do tarifário de obras para tarifário público.

2. O pedido referido no número anterior, deve ser instruído com fotocópia do alvará de loteamento e documento comprovativo da recepção provisória das obras a emitir pelos serviços competentes da Câmara Municipal.

CAPÍTULO III

Regime opcional de consumo doméstico de água

Tarifário opcional Rega

Este tarifário opcional destina-se somente aos consumidores domésticos para o registo dos consumos de água associados à manutenção de jardins e/ou espaços exteriores, sem incremento de custos associados a resíduos ou saneamento. Propõe-se, assim, um regime de opção, em que

o contratante doméstico pode escolher entre o tarifário normal, no qual a água de rega é considerada como consumo doméstico, ou contratar um contador especial (manter o já existente para o efeito) para o registo do consumo de água para rega.

CAPÍTULO IV

Tarifa da Qualidade das Infra-estruturas e Ambiente

Conceito

A Tarifa da Qualidade das Infra-estruturas e Ambiente incide sobre a utilização de todas as infra-estruturas do domínio público municipal na zona de Vilamoura e destina-se a permitir a criação e implementação de políticas de sustentabilidade ambiental e social, englobando as acções de promoção com finalidades sociais ou de qualificação urbanística, territorial e ambiental.

Aplicação Geral

A Tarifa da Qualidade das Infra-estruturas e Ambiente aplica-se transversalmente e incide sobre todas as tarifas, fixas e variáveis, consideradas no presente regulamento, de acordo com o Quadro 5 em anexo e especificamente sobre:

1. Os valores resultantes da aplicação dos tarifários:

a) Domésticos
b) Opção de Rega
c) Entidades Públicas
d) Instituições de Utilidade Pública
e) Serviços
f) Comércio
g) Industria
h) Obras

2. O preço de todos os serviços prestados relativamente a:

a) Abastecimento de Água
b) Saneamento (Fixo e Variável)
c) Resíduos Sólidos (Fixo e Variável)

Aplicação aos campos de Golfe

A Tarifa da Qualidade das Infra-estruturas e Ambiente aplica-se à actividade exercida nos Campos de Golfe existentes na área de intervenção da Inframoura que, por não se encontrarem ligados à rede pública de abastecimento de água, pagarão a mesma tarifa com base no número de jogos (cada jogo também é designado por "volta") vendidos com relação aos Campos de Golfe situados em Vilamoura.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Dúvidas e Omissões

Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, e na eventualidade de existirem dúvidas, estas serão resolvidas por despacho do Presidente do Conselho de Administração da Inframoura, E.M..

Revogação

São revogadas todas as disposições contrárias ao presente Regulamento.

Entrada em Vigor

Este Regulamento entra em vigor 15 dias após a data da sua publicação no Diário da República.

Tarifários

QUADRO 1

Tarifas de Abastecimento de água

Abastecimento de Água	Escalões em m³	Preço — €/m³
Tarifário Doméstico		
1.º Escalão	0 a 5 m³	0,41
2.º Escalão	> 5 até 15 m³	0,55
3.º Escalão	> 15 até 30 m³	0,80
4.º Escalão	> 30 até 50 m³	1,20
5.º Escalão	> 50 m³	2
Tarifário Opcional de Rega		
1.º Escalão	0 a 100 m³	0,60
2.º Escalão	> 100 m³	1

Abastecimento de Água	Escalões em m³	Preço — €/m³
Tarifários Diversos		
Entidades Públicas	Único	0,80
Instituições de Utilidade Pública	Único	0,41
Serviços	Único	0,80
Comércio	Único	0,80
Indústria	Único	1
Obras	Único	1,40

Sujeito a IVA à taxa de 5 %.

QUADRO 2

Tarifa de serviços

Tarifas de Prestação de Serviços	Preço/€
Ligação à rede de abastecimento	15
Ligação à rede de drenagem de águas residuais/pluviais	10
Reabertura por interrupção por falta de pagamento	30
Vistoria das instalações a pedido do cliente (por fogo ou lote)	40

c/ IVA incluído à taxa de 21 %.

QUADRO 3

Tarifas de Saneamento

Tratamento de Águas Residuais	Preço — €/m³
Tipo de Consumo	
Doméstico	0,40
Entidades Públicas	0,40
Instituições de Utilidade Pública	0,40
Serviços	0,40
Comércio	0,40
Indústria	0,40
Obras	–

Sujeito a IVA à taxa de 5 %.

QUADRO 4

Tarifa de Resíduos

Tarifas de Resíduos Sólidos (Fixo)	Preço — €/mês
Tipo de Consumo	
Doméstico	2
Entidades Públicas	2
Instituições de Utilidade Pública	2
Serviços	3,50
Comércio	3,50
Indústria	3,50
Obras	3,50

Tarifas de Resíduos Sólidos (Fixo)	Preço — €/mês
Grandes produtores de resíduos não consumidores de água da rede pública.	10
Suplemento de recolha porta a porta — Doméstico (1)	35
Suplemento de recolha porta a porta — Comércio e Serviços (1).	50
Suplemento de recolha porta a porta — Industrial (1)	80

a) Custo mensal por contentor até 800 L.

Tarifas de Resíduos Sólidos (Variável)	Escalões em m^3	€/m^3
Tipo de Consumo		
Doméstico	até 10 m^3	0,25
	> 10 até 30 m^3	0,35
	> 30 m^3	0,60
Entidades Públicas	Único	0,25
Instituições de Utilidade Pública . . .	Único	0,25
Serviços	Único	0,40
Comércio	Único	0,40
Indústria	Único	0,60
Obras	Único	0,50

Sujeito a IVA à taxa de 5 %.

QUADRO 5

Tarifa da Qualidade das Infra-estruturas e Ambiente

(percentagem)

Tipo de Consumo	Abastecimento de Água	Saneamento (Fixo+Variável)	Resíduos Sólidos (Fixo+Variável)
Doméstico		10	
Opcional Rega	10		
Entidades Públicas		10	
Utilidade Pública		10	
Serviços		10	
Comércio		10	
Indústria		10	
Obras	10		

Sujeito a IVA à taxa de 21 %.

QUADRO 6

Tarifa da Qualidade das Infra-estruturas e Ambiente a aplicar a campos de Golfe(1)

Aplicável aos Campos de Golfe	Preço — €/Volta
Tarifa única	0,55

(1)Campos de golfe com outras fontes particulares de abastecimento de água.

Sujeito a IVA à taxa de 21 %.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGADOURO

Aviso n.º 163/2008

Projecto de alteração ao Regulamento de Feiras e Mercados do Município de Mogadouro

João Henriques, Dr., na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro:

Torna público que, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea *v*) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, que, em cumprimento do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, e na sequência da deliberação tomada pela Câmara Municipal em reunião ordinária realizada em 27 de Novembro de 2007, se encontra em apreciação pública, por um período de 30 dias, o Projecto de alteração ao Regulamento de Feiras e Mercados do Município de Mogadouro

Durante os 30 dias seguinte à publicação deste projecto de alteração ao regulamento no *Diário da República,* 2ª — Série, podem quaisquer interessados, devidamente identificados, dirigir, por escrito, as suas sugestões fundamentadas ao Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro, Rua de São Francisco, 5200 — 244 Mogadouro.

O referido Projecto de alteração ao Regulamento encontra-se ainda patente, durante o prazo indicado, para consulta, na Secretária dos Paços do Município, no horário de expediente.

Para conhecimento geral, publica-se o presente aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo na área do Município

13 de Dezembro de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *João Henriques*.

Projecto de alteração ao Regulamento de Feiras e Mercados do Município de Mogadouro

Preâmbulo

Com o presente Regulamento publicado no *Diário da República,* 2.ª Série — N.º 212, de 5 de Novembro de 2007, a Câmara Municipal de Mogadouro visou, ordenar todo o tipo de comércio a retalho efectuado no Município de Mogadouro. A distinção entre comércio a retalho e a grosso, bem como a distinção conceptual entre feiras e mercados permite uma abordagem jurídica objectiva e clara do objecto deste Regulamento.

Face às necessidades específicas, deste tipo de actividade, a Câmara Municipal de Mogadouro, deliberou aprovar a presente alteração ao Regulamento, ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da Republica Portuguesa e da alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro. Neste sentido é alterado o artigo 20.º, nos seguintes termos:

Artigo 1.º

Os artigos 37.º, 39.º e 40.º do Regulamento passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 37.º

[...]

1 — Até ao dia oito do mês anterior ao início do trimestre deverá o feirante proceder ao pagamento da taxa de ocupação referente a esse período.

2 — . . . . . .

3 — . . . . . .

4 — . . . . . .

5 — . . . . . .

Artigo 39.º

[...]

1 — Constituem contra-ordenações puníveis com coima, as infracções ao disposto nos artigos, 6.º, 12,º, 18.º, 19.º, 20.º, 21.º, 26.º, 33.º, 34.º e 35.º.

2 — Constitui, ainda, contra-ordenação punível com coima, independentemente da responsabilidade criminal:

a) A ofensa aos funcionários municipais, aquando do exercício das suas funções;

b) O não cumprimento de ordens e interferência nas funções dos fiscais em serviço.

Artigo 40.º

[...]

As contra-ordenações referidas no artigo anterior são puníveis com coimas graduadas de acordo com os critérios estabelecidos na lei das Finanças Locais e actualizadas de acordo com Portaria anual que fixa o Salário Mínimo Nacional, sendo o seu limite mínimo de 50,00€ para as pessoas singulares e 100,00€, para as pessoas colectivas, à excepção do disposto no n.º 2 do artigo anterior, cujo limite mínimo é de 200,00€.»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A alteração presente regulamento entra em vigor no prazo 10 dias após a data da sua publicação no *Diário da República*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAMPILHOSA DA SERRA

Deliberação n.º 46/2008

José Alberto Pacheco Brito Dias, presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *d*) do nº4 do artigo 148º do Decreto-Lei nº380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto lei nº316/2007 de 19 de Setembro, que a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra deliberou por unanimidade, na sua reunião ordinária de 14 de Fevereiro de 2006, aprovar o Plano de Pormenor da Zona Recreativa de Santa Luzia e remeter o processo à Assembleia Municipal para aprovação.

Mais torna público que a Assembleia Municipal de Pampilhosa da Serra, na sua reunião de sessão ordinária de 18 de Fevereiro de 2006, deliberou, por maioria, aprovar o Plano de Pormenor da Zona Recreativa de Santa Luzia.

10 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Pacheco Brito Dias.*

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1º

Objectivo e âmbito

1 — O Plano de Pormenor da Zona de Recreio de Santa Luzia, adiante designado por PPSL de que o presente regulamento faz parte, tem como objectivo estabelecer os princípios e as regras a que deverão obedecer a ocupação, o uso e transformação do solo na área de intervenção, mencionada no número seguinte, nomeadamente quanto a concepção do espaço urbano, condições gerais de urbanização e da edificação e arranjos de espaços exteriores públicos e privados, conforme delimitação na Planta de Implantação correspondendo a uma área de 44 ha.

2 — O Plano de Pormenor da Zona de Recreio de Santa Luzia abrange e aplica-se à Unidade Operativa de Planeamento e Gestão definidas no Plano de Ordenamento da Albufeira de Santa Luzia, adiante definidas como UOPG I.

3 — O Plano é um Regulamento Administrativo, pelo que todas as acções de iniciativa pública, privada ou cooperativa que tenham por objectivo e âmbito territorial os referidos no artigo 1º deste Regulamento, respeitarão obrigatoriamente as suas disposições, sem prejuízo das atribuições e competências cometidas pela lei em vigor, às demais entidades de direito público.

4 — O PPSL constitui-se como um instrumento urbanístico municipal orientador e normativo do licenciamento de operações de movimentos de terra, de alteração do coberto vegetal, de loteamento, de obras de urbanização e de construção de edifícios que tenham lugar na sua área de intervenção.

Artigo 2º

Enquadramento legal e regulamentar

1 — A elaboração do PPSL decorre e enquadra-se no âmbito do disposto no artigo 55º (UOPG I — Zona de recreio de Santa Luzia) do capítulo IV (Unidades Operativas de Planeamento e Gestão) do Plano de Ordenamento das Albufeiras de Cabril, Bouçã e Santa Luzia (POA-CBSL), no Município de Pampilhosa da Serra.

2 — O PPSL foi também elaborado tendo em conta, nos aspectos aplicáveis, o disposto no Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo D.L. 310/03 de 10 de Dezembro bem como legislação complementar.

Artigo 3º

Conteúdo documental

1 — Elementos que constituem o Plano:

a) Regulamento
b) Planta de Implantação
c) Planta de Condicionantes

2 — Elementos que acompanham o Plano:

a) Relatório
b) Programa de Execução
c) Plano de Financiamento
d) Planta de Enquadramento
e) Extracto da Planta de Síntese do POA
f) Planta da Situação Existente
g) Planta de Cadastro
h) Planta de Ruído
i) Rede Viária: Planta Geral
j) Rede Viária: Planta e perfil longitudinal alinhamentos 1 e 2
k) Rede Viária: Planta e perfil longitudinal alinhamentos 4 e 5
l) Rede de Abastecimento de Água — Planta de Implantação
m) Rede de Água Pluvial — Planta de Implantação
n) Rede de Águas Residuais Domésticas — Planta de Implantação
o) Rede de Distribuição Eléctrica
p) Rede de Iluminação Pública
q) Rede de Telecomunicações

Artigo 4º

Casos Omissos

Os casos omissos são regulados pelas disposições aplicáveis nos Planos de hierarquia superior, designadamente no Plano de Ordenamento das Albufeiras de Bouçã, Cabril e Santa Luzia e no Plano Director Municipal de Pampilhosa da Serra, bem como pela demais legislação em vigor.

Artigo 5º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento as definições utilizadas são as seguidamente descritas:

a) Alinhamento — linha que em planta separa uma via pública dos edifícios existentes ou previstos ou dos terrenos contíguos, e que é definida pela intersecção dos planos verticais das fachadas, muros ou vedações com o plano horizontal dos arruamentos adjacentes.

b) Altura Total da construção (H) — dimensão vertical máxima da construção medida a partir da cota média do plano base de implantação até ao ponto da construção incluindo a cobertura mas excluindo acessórios, chaminés e elementos decorativos.

c) Área bruta de construção — é o somatório das áreas brutas de pavimento edificadas ou susceptíveis de edificação, acima e abaixo da cota de soleira, em cada lote. As áreas em cave destinadas a estacionamento não são consideradas para efeito do cálculo da área bruta de construção.

d) Área de Implantação — valor expresso em m2, do somatório das áreas resultantes da projecção no plano horizontal de todos os edifícios (residenciais e não residenciais), incluindo anexos, mas excluindo varandas e platibandas.

e) Cércea — dimensão vertical da construção, medida a partir do ponto de cota médio do terreno marginal ao alinhamento da fachada até à linha superior do beirado, platibanda ou guarda do terraço, incluindo andares recuados, mas excluindo acessórios: chaminés, casa de máquinas de ascensores, depósitos de água, etc.

f) C.A.S. Coeficiente de Afectação do Solo (Índice de Ocupação) — Multiplicador urbanístico correspondente ao quociente entre o somatório da área de implantação das construções e a superfície de referência onde se pretende aplicar de forma homogénea o índice.

g) C.O.S. (Coeficiente de Ocupação do Solo) — Multiplicador urbanístico correspondente ao quociente entre o somatório das áreas de construção e a superfície de referência onde se pretende aplicar de forma homogénea o índice.

h) Cota de Soleira — Demarcação altimétrica do nível do pavimento da entrada principal do edifício.

i) Densidade Habitacional — Valor, expresso em fogos/ha. Correspondente ao quociente entre o número de fogos ou de habitantes e a superfície de referência em causa, incluindo a rede viária e área afecta à instalação de equipamentos sociais ou públicos.

j) Densidade Populacional — Valor expresso em Hab/ ha, correspondente ao quociente entre o número de habitantes existentes ou previstos e a superfície de referência em causa.

k) Espaço verde de utilização colectiva — são espaços livres entendidos como espaços exteriores, enquadrados na estrutura verde urbana, que se prestam a uma utilização menos condicionada, a comportamentos espontâneos e a uma estada descontraída por parte da população utente. Inclui, nomeadamente: jardins, equipamentos desportivos a céu aberto e praças com exclusão dos logradouros privados.

l) Fachada — São as frentes de construção de um edifício que confrontam com arruamentos ou espaços públicos e privados. Identificam-se com as designações de fachada principal (onde se localiza a entrada principal), fachada lateral esquerda e direita e fachada tardoz.

m) Fogo — Sinónimo de alojamento clássico. É o lugar distinto e independente constituído por uma divisão ou conjunto de divisões e seus anexos, num edifício de carácter permanente, ou numa parte distinta do edifício (do ponto de vista estrutural),que se destina a servir de habitação, normalmente, apenas de uma família/ agregado doméstico

privado. Deve ter uma entrada independente que dê acesso a uma via ou uma passagem comum no interior do edifício.

n) Habitação unifamiliar — o imóvel destinado a alojar apenas um agregado familiar, independentemente do número de pisos.

o) Habitação colectiva — é o imóvel destinado a alojar mais do que um agregado familiar, independentemente do número de pisos e em que existem circulações comuns a vários fogos entre as respectivas portas e a via pública.

p) Logradouro — espaço não — coberto pertencente ao lote e anexo ao prédio.

q) Número de pisos — número máximo de andares ou pavimentos sobrepostos de uma edificação, acima da cota de soleira, com excepção dos sótãos e caves sem frentes livres.

r) Operação de Loteamento — acções que tenham por objecto ou por efeito a constituição de um ou mais lotes destinados imediata ou subsequentemente à edificação urbana, e que resulte da divisão de um ou vários prédios, ou do seu emparcelamento ou reparcelamento.

s) Parcela — área de território física ou juridicamente autonomizada não resultante de uma parcela de loteamento.

t) Praia fluvial — conjunto do plano de água ou curso de água e dos terrenos marginais onde poderão ter lugar diversas actividades recreativas complementares da actividade balnear;

u) Recreio balnear — conjunto de funções e actividades destinadas ao recreio físico e psíquico do homem, satisfazendo necessidades colectivas que se traduzem em actividades multiformes e modalidades múltiplas conexas com o meio aquático;

v) Reparcelamento do solo urbano — instrumento de execução de planos que consiste no agrupamento de terrenos localizados dentro de perímetros urbanos delimitados em plano municipal de ordenamento do território e na sua posterior divisão ajustada àquele, com a adjudicação dos lotes ou parcelas resultantes aos primitivos proprietários. São objectivos do reparcelamento:

a) Ajustar às disposições do plano a configuração e o aproveitamento dos terrenos para construção;

b) Distribuir equitativamente, entre os proprietários, os benefícios e encargos resultantes do plano;

c) Localizar as áreas a ceder obrigatoriamente pelos proprietários, destinadas à implantação de infra-estruturas, espaços e equipamentos públicos.

w) RGEU — Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

x) Sótão — correspondente ao espaço interior entre o último piso e a cobertura em telhado.

y) Unidade Operativa de Planeamento e Gestão — Áreas de intervenção com uma planeada ou pressuposta coerência, os quais requerem uma abordagem integrada e de conjunto, com vista a estabelecer o respectivo ordenamento, identificar as áreas a sujeitar a um planeamento mais detalhado e a estabelecer princípios e regras para esse nível de planeamento.

CAPÍTULO II

Ocupação e Uso do Solo

Artigo 6º

Classes de espaço

A UOPG I — Zona de recreio de Santa Luzia integra espaços classificados como "Espaço Urbanizável de Vocação Recreativa", "Espaço Natural de Vocação Recreativa" e "Espaço de Recreio Balnear".

CAPÍTULO III

condições gerais da concepção do espaço e do uso do solo

Artigo 7º

Usos admitidos nas parcelas

Nas parcelas delimitadas na Planta de Implantação admitem-se, de acordo com o definido nos artigos seguintes, a implantação de Parque de Campismo, equipamentos hoteleiros, equipamentos para recreio balnear, equipamentos desportivos, espaços verdes de utilização colectiva e uso habitacional nas parcelas existentes.

Artigo 8º

Caracterização e ocupação das parcelas

A área de intervenção fica, de acordo com a Planta de Implantação, dividida em parcelas destinadas a equipamentos e espaços verdes de utilização colectiva, seguidamente discriminadas de acordo com o fim a que se destinam:

a) EQ 1 — Equipamento desportivo — parque de jogos;
b) EQ 2 — Equipamento desportivo e parque de merendas;
c) EQ 3 — Equipamento de recreio balnear — praia fluvial tipo rural;
d) EQ 4 — Pontão para embarcações;
e) EQ 5 — Parque de campismo;
f) EQ 6 — Equipamento hoteleiro;
g) EVUC 1 a 3 — Espaços verdes de utilização colectiva;
h) E 1 a E 5 — Parcelas Habitacionais / artigos matriciais existentes.

Artigo 9º

Equipamentos Propostos

1 — As áreas de equipamento identificadas e delimitadas na Planta de Implantação correspondem aos requisitos constantes no Regulamento do Plano de Ordenamento das Albufeiras de Cabril, Bouçã e Santa Luzia.

2 — Nas parcelas destinados a equipamentos hoteleiros é permitida a construção de apoios de campo de jogos, piscinas exteriores ou outros elementos de lazer afectos ao hotel, desde que estes respeitem a legislação específica em vigor bem como os polígonos, alinhamentos, índices e áreas presentes na Planta de Implantação.

Artigo 10º

EQ 1 — Equipamento desportivo — Parque de Jogos

1 — O Parque de Jogos deverá estar localizado conforme indicado na Planta de Implantação, e deverá estar equipado com:

a) Um campo de jogos, com possibilidade para a prática de diversos desportos;
b) Uma praça ampla equipada com módulos para a prática de actividade radicais (skate, patinagem);
c) Uma parede de escalada de média dimensão e com dificuldades variáveis, de forma a estar preparada para praticantes de diversas idades e experiência;
d) Uma zona de lazer com locais de estadia, equipados com mesas para jogos e ténis de mesa;
e) Quiosque / bar.

2 — As estruturas e o mobiliário urbano a aplicar deverão obedecer a todas as normas de segurança em vigor.

Artigo 11º

EQ 2 — Equipamento desportivo e parque de merendas

Neste espaço deverá ser construído um parque de merendas e um equipamento desportivo concebido de forma a não necessitar de grandes movimentações de terreno e derrube de material arbóreo.

Artigo 12º

EQ 3 — Equipamento de recreio balnear

1 — Este espaço, é integrado pela praia fluvial do tipo II (rural), também designada por praia rural, e caracteriza-se pela sua localização junto a áreas agrícolas ou rurais abrangendo a zona que, do ponto de vista ambiental e paisagístico é a mais adequada para a prática de actividades relacionadas com o recreio balnear, principalmente banhos e natação.

2 — O espaço de recreio balnear deve ser devidamente sinalizado e demarcado no plano de água associado à praia.

3 — A Praia Fluvial deverá estar localizada conforme indicado na Planta de Implantação, e deverá estar preparada para receber 120 banhistas.

4 — Neste espaço propõe-se a instalação de uma piscina flutuante, destinada a criar condições de animação turística, que deve ser utilizada pelo público, pelos utentes dos estabelecimentos turísticos ou pelos utilizadores das infra-estruturas e ou equipamentos pertencentes aos concessionários de usos privativos.

Artigo 13º

EQ 4 — Pontão para embarcações

1 — O pontão deverá estar localizado conforme indicado na Planta de Implantação e deverá ser feita a recuperação do edifício que servirá de apoio a esta estrutura.

2 — Fazem parte constituinte desta estrutura: uma estrutura amovível ampla em alpendre, para arrumos de barcos em terra, uma estrutura de atracagem flutuante, com capacidade para 20 embarcações, e uma rampa de acesso à

albufeira, com comprimento necessário para atingir os níveis mais baixos da água na albufeira.

Artigo 14º

EQ 5 — Parque de Campismo

O Parque de Campismo, com a classificação de 3 (três) estrelas, e uma lotação máxima de 100 campistas, estará localizado conforme indicado na Planta de Implantação, e obedecerá ao estipulado na legislação em vigor, devendo, para além do legislado, conter:

a) Espaços para a instalação de 18 *Bungalows*, construídos em madeira, ou outro material da região.

Artigo 15º

EQ 6 — Equipamento hoteleiro

O equipamento hoteleiro proposto localiza-se no Espaço Urbanizável de Vocação Turística definida no POABCSL e corresponde a um estabelecimento hoteleiro com as seguintes características:

a) Capacidade máxima de 45 quartos,
b) n.º máximo de 3 pisos,
c) 10,5 m de cércea máxima.

Artigo 16º

EVUC — Espaços verdes de utilização colectiva

1 — As áreas verdes públicas têm como finalidade o uso e a utilização pública ou a qualificação e enquadramento paisagístico dos espaços e equipamentos públicos.

2 — Nestas áreas admite-se apenas a implantação de mobiliário urbano inerente à sua função de recreio, lazer ou enquadramento paisagístico, tal como bancos, papeleiras, equipamento para prática desportiva, parques infantis e quiosques.

3 — Estas áreas, quando se pretenda a alteração do coberto para uso intensivo, caso dos relvados, terão que ter rega automática ou semiautomática.

4 — Nestas áreas devem ser valorizados os elementos da paisagem existentes com interesse, de acordo com os seguintes critérios:

a) As árvores existentes de qualidade devem ser mantidas, desde que tenham porte significativo e bom estado sanitário;
b) O tema proposto para o parque ou jardim deve constituir a base para o conceito do projecto, devendo o seu traçado aproveitar os elementos existentes no local;
c) Os espaços deverão ter definição estratégica das áreas a regar, tendo em conta a escassez do recurso água;
d) O revestimento vegetal será constituído predominantemente por árvores e relvados, ou prados de sequeiro;
e) As plantações a executar terão que considerar os alinhamentos e as espécies que se encontram definidas, tendo carácter meramente indicativo as restantes árvores que não se encontram identificadas;
f) Os maciços arbóreos e arbustivos deverão ser compostos por espécies perenifólias e caducifólias;
g) Os projectos para estes espaços deverão ser objecto de projecto de arquitectura paisagista.

Artigo 17º

Áreas de enquadramento

1 — Estas áreas destinam-se ao enquadramento e transição entre a albufeira e a zona com os equipamentos existentes e propostos.

2 — Estas áreas são *non aedificandi.*

3 — Exceptuam-se do número anterior, apenas obras necessárias na rede viária.

Artigo 18º

Áreas de protecção

1 — Estas áreas correspondem à zona reservada da albufeira, com uma largura de 50 m contada a partir do nível pleno de armazenamento.

2 — Correspondem a uma zona tampão entre a albufeira e a área restante.

3 — Estas áreas são *non aedificandi.*

CAPÍTULO IV

Edificação

Artigo 19º

Parcelas em Espaço Urbanizável de Vocação Turística

1 — As parcelas localizadas nesta Classe de Espaço deverão obedecer ao presente na Planta de Implantação do PPSL e decorrem do estipulado no POA das albufeiras de Bouçã, Cabril e Santa Luzia.

2 — São permitidas construções destinadas a segunda habitação.

Artigo 20º

Parcelas em Espaço de Vocação Recreativa, e em Espaço de Recreio Balnear

As parcelas localizadas nestas Classes de Espaço deverão obedecer ao presente na Planta de Implantação do PPSL e decorrem do estipulado no P.O.A. das albufeiras de Bouça, Cabril e Santa Luzia.

Artigo 21º

Implantação

As construções só podem implantar-se nas parcelas dentro do polígono máximo de implantação (áreas para edificação) definido na planta de implantação e de acordo com os planos de alinhamento indicados.

Artigo 22º

Estacionamento

1 — Os espaços destinados a estacionamento no exterior deverão ser estruturados de forma a minimizar o impacte ambiental, devendo, sempre que possível, evitar o derrube de árvores.

2 — O estacionamento afecto a cada parcela do Plano é o presente no Quadro Síntese do Plano, incluído na Planta de Implantação.

3 — Na parcela destinada a equipamento hoteleiro EQ6, caso se mostre necessário, é permitida a construção de cave destinada a estacionamento.

Artigo 23º

Materiais de Construção e Composição Cromática

1 — Os materiais a empregar nas construções deverão ser pedra xistosa e madeira, oriundos da região, devendo as construções respeitar a traça e a tipologia das construções da região.

2 — Conforme estipulado no artigo 34º do regulamento do POA no revestimento exterior das fachadas é proibida a aplicação de rebocos e tintas texturadas, denominadas "roscone", materiais cerâmicos ou azulejos, marmorites, imitação de pedra ou tintas marmoritadas, aglomerados e outros materiais sintéticos, rebocos de cimento à vista, rebocos a imitar a textura de cantarias ou a de outros materiais de construção.

Artigo 24º

Antenas de TV e Rádio

Todos os elementos exteriores destinados à captação de TV e Rádio deverão situar-se de forma integrada e discreta nas edificações.

Artigo 25º

Infra-estruturas Energéticas

1 — As edificações a levar a efeito nas imediações das infra-estruturas eléctricas respeitarão os condicionalismos (servidões e ou restrições) resultantes de imposições legais constantes da legislação vigente.

2 — Qualquer possibilidade de interferência de construções com estas infra-estruturas deverá ser posta à consideração das entidades competentes.

3 — Deverão ser salvaguardados os corredores de protecção às linhas aéreas de média e alta tensão que atravessem parcelas do plano de pormenor, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei 446 de 5 de Junho. Sendo as distâncias mínimas de segurança dos edifícios aos condutores as estabelecidas no Dec. Regulamentar n.º 1/92 de 18 de Fevereiro, no seu artigo 29.

Artigo 26º

Muros e Vedações

1 — As vedações dos lotes confinantes com os arruamentos não deverão exceder 1,00m de altura. As restantes não deverão exceder os 2,00m, constituídas por um murete de alvenaria até 1,00m associado a rede metálica, complementada com sebe arbórea ou arbustiva.

2 — Na zona reservada não são permitidas vedações ou muros, ou qualquer outro sistema de vedação que impeça a livre circulação e acesso ao plano de água e margem.

Artigo 27º

Arruamentos e Passeios

Os arruamentos, passeios e estacionamento serão realizados em acordo com a Planta de Implantação.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 28º

Sancionamento

1 — Constitui contra ordenação sancionável com coima a prática de quaisquer acções contrárias ao estabelecido neste Regulamento.

2 — As coimas e sanções são as previstas no artigo 104º do D.L. 380/99 de 22 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo D.L. 310/03 de 10 de Dezembro, bem como legislação complementar.

Artigo 29.º

Entrada em vigor

O PPSL entrará em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

Deliberação n.º 47/2008

José Alberto Pacheco Brito Dias, presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *d*) do nº4 do artigo 148º do Decreto-Lei nº380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº316/2007 de 19 de Setembro, que a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra deliberou por unanimidade, na sua reunião ordinária de 14 de Fevereiro de 2006, aprovar o Plano de Pormenor da Zona Recreativa de Santa Luzia e remeter o processo à Assembleia Municipal para aprovação.

Mais torna público que a Assembleia Municipal de Pampilhosa da Serra, na sua reunião de sessão ordinária de 18 de Fevereiro de 2006, deliberou, por maioria, aprovar o Plano de Pormenor da Zona Recreativa de Santa Luzia.

15 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Pacheco Brito Dias.*

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1º

Objectivo e âmbito

1 — O Plano de Pormenor de Casal da Lapa, adiante designado por PPCL de que o presente regulamento faz parte, tem como objectivo estabelecer os princípios e as regras a que deverão obedecer a ocupação, o uso e transformação do solo na área de intervenção, mencionada no número seguinte, nomeadamente quanto a concepção do espaço urbano, condições gerais de urbanização e da edificação e arranjos de espaços exteriores públicos e privados, conforme delimitação na Planta de Implantação correspondendo a uma área de 17,20 ha.

2 — O Plano de Pormenor de Casal da Lapa abrange e aplica-se à Unidade Operativa de Planeamento e Gestão definidas no Plano de Ordenamento da Albufeira de Santa Luzia, adiante definidas como UOPG I.

3 — O Plano é um Regulamento Administrativo, pelo que todas as acções de iniciativa pública, privada ou cooperativa que tenham por objectivo e âmbito territorial os referidos no artigo 1º deste Regulamento, respeitarão obrigatoriamente as suas disposições, sem prejuízo das atribuições e competências cometidas pela lei em vigor, às demais entidades de direito público.

4 — O PPCL constitui-se como um instrumento urbanístico municipal orientador e normativo do licenciamento de operações de movimentos de terra, de alteração do coberto vegetal, de loteamento, de obras de urbanização e de construção de edifícios que tenham lugar na sua área de intervenção.

Artigo 2º

Enquadramento legal e regulamentar

1 — A elaboração do PPCL decorre e enquadra-se no âmbito do disposto nos artigo 54º (UOPG I — Casal da Lapa) do capítulo IV (Unidades Operativas de Planeamento e Gestão) do Plano de Ordenamento das Albufeiras de Cabril, Bouçã e Santa Luzia (POACBSL), no município de Pampilhosa da Serra.

2 — O PPCL foi também elaborado tendo em conta, nos aspectos aplicáveis, o disposto no Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo D.L. 310/03 de 10 de Dezembro bem como legislação complementar.

Artigo 3º

Conteúdo documental

1 — Elementos que constituem o Plano;

a) Regulamento;
b) Planta de Implantação;
c) Planta de Condicionantes

2 — Elementos que acompanham o Plano;

a) Relatório;
b) Programa de Execução;
c) Plano de Financiamento;
d) Planta de Enquadramento;
e) Extracto da Planta de Síntese do POA;
f) Planta da Situação Existente;
g) Planta de Cadastro;
h) Planta de Ruído;
i) Rede Viária: Planta Geral;
j) Rede Viária: Planta e perfil longitudinal alinhamentos 3, 4 e 5;
k) Rede de Abastecimento de Água — Planta de Implantação;
l) Rede de Água Pluvial — Planta de Implantação;
m) Rede de Águas Residuais Domésticas — Planta de Implantação;
n) Rede de Distribuição Eléctrica;
o) Rede de Iluminação Pública;
p) Rede de Telecomunicações

Artigo 4º

Casos Omissos

Os casos omissos são regulados pelas disposições aplicáveis nos Planos de hierarquia superior, designadamente no Plano de Ordenamento das Albufeiras de Bouçã, Cabril e Santa Luzia e no Plano Director Municipal de Pampilhosa da Serra, bem como pela demais legislação em vigor.

Artigo 5º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento as definições utilizadas são as seguidamente descritas:

a) Alinhamento — linha que em planta separa uma via pública dos edifícios existentes ou previstos ou dos terrenos contíguos, e que é definida pela intersecção dos planos verticais das fachadas, muros ou vedações com o plano horizontal dos arruamentos adjacentes;

b) Altura Total da construção (H) — dimensão vertical máxima da construção medida a partir da cota média do plano base de implantação até ao ponto da construção incluindo a cobertura mas excluindo acessórios, chaminés e elementos decorativos;

c) Área bruta de construção — é o somatório das áreas brutas de pavimento edificadas ou susceptíveis de edificação, acima e abaixo da cota de soleira, em cada lote. As áreas em cave destinadas a estacionamento não são consideradas para efeito do cálculo da área bruta de construção;

d) Área de Implantação — valor expresso em m^2, do somatório das áreas resultantes da projecção no plano horizontal de todos os edifícios (residenciais e não residenciais), incluindo anexos, mas excluindo varandas e platibandas;

e) Cércea — dimensão vertical da construção, medida a partir do ponto de cota médio do terreno marginal ao alinhamento da fachada até à linha superior do beirado, platibanda ou guarda do terraço, incluindo andares recuados, mas excluindo acessórios: chaminés, casa de máquinas de ascensores, depósitos de água, etc.;

f) C.A.S. Coeficiente de Afectação do Solo (Índice de Ocupação) — Multiplicador urbanístico correspondente ao quociente entre o somatório da área de implantação das construções e a superfície de referência onde se pretende aplicar de forma homogénea o índice;

g) C.O.S. (Coeficiente de Ocupação do Solo) — Multiplicador urbanístico correspondente ao quociente entre o somatório das áreas de construção e a superfície de referência onde se pretende aplicar de forma homogénea o índice;

h) Cota de Soleira — Demarcação altimétrica do nível do pavimento da entrada principal do edifício;

i) Densidade Habitacional — Valor, expresso em fogos/ha. Correspondente ao quociente entre o número de fogos ou de habitantes e a superfície de referência em causa, incluindo a rede viária e área afecta à instalação de equipamentos sociais ou públicos;

j) Densidade Populacional — Valor expresso em Hab/ ha, correspondente ao quociente entre o número de habitantes existentes ou previstos e a superfície de referência em causa;

k) Espaço verde de utilização colectiva — são espaços livres entendidos como espaços exteriores, enquadrados na estrutura verde urbana,

que se prestam a uma utilização menos condicionada, a comportamentos espontâneos e a uma estada descontraída por parte da população utente. Inclui, nomeadamente: jardins, equipamentos desportivos a céu aberto e praças com exclusão dos logradouros privados;

l) Fachada — São as frentes de construção de um edifício que confrontam com arruamentos ou espaços públicos e privados. Identificam-se com as designações de fachada principal (onde se localiza a entrada principal), fachada lateral esquerda e direita e fachada tardoz;

m) Fogo — Sinónimo de alojamento clássico. É o lugar distinto e independente constituído por uma divisão ou conjunto de divisões e seus anexos, num edifício de carácter permanente, ou numa parte distinta do edifício (do ponto de vista estrutural),que se destina a servir de habitação, normalmente, apenas de uma família/ agregado doméstico privado. Deve ter uma entrada independente que dê acesso a uma via ou uma passagem comum no interior do edificio;

n) Habitação unifamiliar — o imóvel destinado a alojar apenas um agregado familiar, independentemente do número de pisos;

o) Habitação colectiva — é o imóvel destinado a alojar mais do que um agregado familiar, independentemente do número de pisos e em que existem circulações comuns a vários fogos entre as respectivas portas e a via pública;

p) Logradouro — espaço não — coberto pertencente ao lote e anexo ao prédio;

q) Número de pisos — número máximo de andares ou pavimentos sobrepostos de uma edificação, acima da cota de soleira, com excepção dos sótãos e caves sem frentes livres;

r) Obras de alteração — as obras de que resulte a modificação das características físicas de uma edificação existente ou sua fracção, designadamente a respectiva estrutura resistente, número de fogos ou divisões interiores, ou a natureza e cor dos materiais de revestimento exterior, sem aumento da área de pavimento ou de implantação ou da cércea;

s) Obras de ampliação — obras de que resulte o aumento da área de pavimento ou de implantação, da cércea ou do volume de uma edificação existente;

t) Obras de reconstrução — obras de construção subsequente à demolição total ou parcial de uma edificação existente das quais resulta manutenção ou a reconstituição de estrutura das fachadas de cércea ou do número de pisos;

u) Operação de Loteamento — acções que tenham por objecto ou por efeito a constituição de um ou mais lotes destinados imediata ou subsequentemente à edificação urbana, e que resulte da divisão de um ou vários prédios, ou do seu emparcelamento ou reparcelamento;

v) Parcela — área de território física ou juridicamente autonomizada não resultante de uma parcela de loteamento;

w) Reparcelamento do solo urbano — instrumento de execução de planos que consiste no agrupamento de terrenos localizados dentro de perímetros urbanos delimitados em plano municipal de ordenamento do território e na sua posterior divisão ajustada àquele, com a adjudicação dos lotes ou parcelas resultantes aos primitivos proprietários. São objectivos do reparcelamento:

i) Ajustar às disposições do plano a configuração e o aproveitamento dos terrenos para construção;

ii) Distribuir equitativamente, entre os proprietários, os benefícios e encargos resultantes do plano;

iii) Localizar as áreas a ceder obrigatoriamente pelos proprietários, destinadas à implantação de infra-estruturas, espaços e equipamentos públicos.

x) RGEU — Regulamento Geral das Edificações Urbanas;

y) Sótão — correspondente ao espaço interior entre o último piso e a cobertura em telhado;

z) Unidade Operativa de Planeamento e Gestão — Áreas de intervenção com uma planeada ou pressuposta coerência, os quais requerem uma abordagem integrada e de conjunto, com vista a estabelecer o respectivo ordenamento, identificar as áreas a sujeitar a um planeamento mais detalhado e a estabelecer princípios e regras para esse nível de planeamento.

CAPÍTULO II

Ocupação e Uso do Solo

Artigo 6º

Classes de espaço

A UOPG I — Casal da Lapa classifica-se para efeitos de ocupação e uso do solo como "Espaço Urbano" e "Espaço Urbanizável".

CAPÍTULO III

Condições Gerais da Concepção do Espaço e do Uso do Solo

Artigo 7º

Usos admitidos nas parcelas

Os usos admitidos nas parcelas são os definidos no quadro síntese presente na Planta de Implantação

Artigo 8º

Ocupação das parcelas

A área de intervenção fica, de acordo com a Planta de Implantação, dividida em 82 parcelas destinadas a habitação e parcelas destinadas a equipamentos e espaços verdes de utilização colectiva, seguidamente discriminadas de acordo com o fim a que se destinam:

a) Parcelas Existentes destinadas a Uso Habitacional;

i. E1 a E4, E6 a E24, E26, E30, E34 a E39 e E41 a E68;

b) Parcelas Existentes destinadas a Uso Habitacional e Turismo em espaço rural;

i. E5, E31, E32 e E33

c) Parcelas Existentes destinadas a Uso Habitacional e Comercial;

i. E25, E27, E28, E29 e E69

d) Parcelas Existentes destinadas a Uso religioso;

i. E40

e) Parcelas Propostas destinadas a Uso Habitacional;

i. P1 a P10

f) Parcelas destinadas a Equipamento de utilização Colectiva;

i. EQ1, EQ2 e EQ3

g) Parcelas destinadas a Espaços Verdes de Utilização Colectiva;

i. EVUC 1, EVUC 2 e EVUC 3

Artigo 9º

Equipamentos Propostos

1 — As áreas de equipamento identificadas e delimitadas na Planta de Implantação correspondem aos requisitos constantes no Regulamento do Plano de Ordenamento das Albufeiras de Cabril, Bouçã e Santa Luzia.

2 — A parcela designada por EQ3 é destinada à implantação de um Posto de Turismo.

Artigo 10º

EVUC — Espaços verdes de utilização colectiva

1 — As áreas verdes públicas têm como finalidade o uso e a utilização pública ou a qualificação e enquadramento paisagístico dos espaços e equipamentos públicos.

2 — Nestas áreas admite-se apenas a implantação de mobiliário urbano inerente à sua função de recreio, lazer ou enquadramento paisagístico, tal como bancos, papeleiras, equipamento para prática desportiva, parques infantis e quiosques.

3 — Estas áreas, quando se pretenda a alteração do coberto para uso intensivo, caso dos relvados, terão que ter rega automática ou semiautomática.

4 — Nestas áreas devem ser valorizados os elementos da paisagem existentes com interesse, de acordo com os seguintes critérios:

a. As árvores devem ser mantidas, desde que tenham porte significativo e bom estado sanitário;

b. O tema proposto para o parque ou jardim deve constituir a base para o conceito do projecto, devendo o seu traçado aproveitar os elementos existentes no local;

c. Os espaços deverão ter definição estratégica das áreas a regar, tendo em conta a escassez do recurso água;

d. O revestimento vegetal será constituído predominantemente por árvores e relvados, ou prados de sequeiro;

e. As plantações a executar terão que considerar os alinhamentos e as espécies que se encontram definidas, tendo carácter meramente indicativo as restantes árvores que não se encontram identificadas;

f. Os maciços arbóreos e arbustivos deverão ser compostos por espécies perenifólias e caducifólias;
g. Os projectos para estes espaços deverão ser objecto de projecto de arquitectura paisagista.

Artigo 11º

Áreas de enquadramento

1 — Estas áreas destinam-se ao enquadramento e transição entre a albufeira e a zona com os equipamentos existentes e propostos.
2 — Estas áreas são non aedificandi.
3 — Exceptuam-se do número anterior, apenas obras necessárias na rede viária.

CAPÍTULO IV

Edificação

Artigo 12º

Parcelas Existentes

1 — As construções nas parcelas existentes referenciadas na Planta de Implantação serão de manter, por não constituírem nenhuma implicação na execução do Plano, não se excluindo, no entanto, a possibilidade de sua ampliação ou alteração.
2 — A ampliação ou alteração dos edifícios existentes em Espaço Urbano fica sujeita aos seguintes condicionamentos:

a. A composição arquitectónica, cores e materiais a utilizar nas fachadas e nas coberturas, serão estudadas de modo a proporcionarem a integração do edifício no local do ponto de vista estético e de linguagem arquitectónica;
b. É permitida a alteração de Uso não Habitacional para Habitacional;
c. Não é permitida a reconversão de Uso Habitacional para Uso Industrial;
d. A altura das edificações não poderá exceder a definida na Planta de Implantação ou, a altura dominante definida pelas edificações envolventes nem prejudicar as condições de habitabilidade das edificações contíguas e a estética de conjunto;
e. Os afastamentos aos limites das parcelas serão os definidos na legislação em vigor, designadamente o R.G.E.U. ou os da preexistência, devendo em qualquer dos casos, ficar asseguradas as condições de edificabilidade, salubridade e segurança das parcelas contíguas;
f. A profundidade máxima permitida nos edifícios habitacionais é de 15 metros ou o correspondente ao edifício preexistente;
g. A ampliação ficará condicionada à execução de obras de conservação de todo o imóvel, quando necessárias;
h. Não é permitido o uso habitacional nas caves e sótãos;
i. Para edificação de mais do que um fogo destinado a habitação por parcela definida no Plano será necessário a execução de Condomínio, ou qualquer outro tipo de operação urbanística prevista na lei.

Artigo 13º

Parcelas Propostas

1 — Os usos, índices e tipologias destas parcelas são os definidos na Planta de Implantação.
2 — A implantação das edificações só é permitida dentro do Polígono Máximo de Implantação definido na Planta de Implantação.
3 — As construções previstas nas parcelas P (1 a 10) correspondem a habitações unifamiliares isoladas, de dois pisos, com volumetria idêntica pelo que deve ser assegurada a necessária unidade de conjunto, com a observância das seguintes prescrições:

a. Uso habitacional de um fogo por parcela;
b. Alinhamento obrigatório da fachada principal de cada Habitação;
c. Estacionamento em garagem integrada na construção principal, no piso térreo ou em cave;
d. Para edificação de mais do que um fogo destinado a habitação na mesma parcela definida no Plano será necessário a execução de Condomínio, ou qualquer outro tipo de operação urbanística prevista na lei;
e. Nos casos em que a construção de uma garagem exterior à construção principal afectar a preservação do material vegetal existente no interior da parcela, a garagem deverá ficar, obrigatoriamente, integrada naquela;
f. Logradouro privado, de uso exclusivo de residentes, integrando espécies arbóreas existentes, designadamente pinheiros bravos;
g. Todos os edifícios devem contribuir para a dignificação e valorização estética do conjunto, devem ser funcionais e integrarem-se, respeitando as volumetrias propostas, e apresentarem um estudo cuidado das fachadas;
h. Não é permitido o uso habitacional nas caves.

Artigo 14º

Implantação

As construções só podem implantar-se nas parcelas dentro do polígono máximo de implantação (áreas para edificação) definido na planta de implantação e de acordo com os planos de alinhamento indicados.

Artigo 15º

Estacionamento

1 — Os espaços destinados a estacionamento deverão ser estruturados de forma a minimizar o impacte ambiental, devendo, sempre que possível, evitar o derrube de árvores.
2 — O acesso às garagens deverá ser feito pelo arruamento adjacente, através de passeios de lancil rebaixado.
3 — O estacionamento afecto a cada parcela do Plano é o presente no Quadro Síntese do Plano, incluído na Planta de Implantação.
4 — O estacionamento deverá ser efectuado em cave ou dentro da parcela. Neste caso a área de estacionamento não poderá impermeabilizar mais de 15 m².
5 — O estacionamento exterior desenvolve-se paralelamente ao arruamento, devendo ser devidamente assinalado no pavimento, evitando o bloqueio dos acessos às garagens dos lotes.

Artigo 16º

Materiais de Construção e Composição Cromática

1 — Os materiais a empregar nas construções deverão ser pedra xistosa e madeira, oriundos da região, devendo as construções respeitar a traça e a tipologia das construções da região.
2 — Conforme estipulado no artigo 34º do regulamento do POA no revestimento exterior das fachadas é proibida a aplicação de rebocos e tintas texturadas, denominadas "roscone", materiais cerâmicos ou azulejos, marmorites, imitação de pedra ou tintas marmoritadas, aglomerados e outros materiais sintéticos, rebocos de cimento à vista, rebocos a imitar a textura de cantarias ou a de outros materiais de construção.

Artigo 17º

Antenas de TV e Rádio

Todos os elementos exteriores destinados à captação de TV e Rádio deverão situar-se de forma integrada e discreta nas Habitações.

Artigo 18º

Muros e Vedações

As vedações dos lotes confinantes com os arruamentos não deverão exceder 1,00 m de altura. As restantes não deverão exceder os 2,00 m, constituídos por um murete de alvenaria até 1,00 m associado a rede metálica, complementada com sebe arbórea ou arbustiva.

Artigo 19º

Apresentação de Projectos

O Projecto de Licenciamento de cada moradia, instruído nos termos da legislação em vigor, conterá ainda os elementos relativos a:

a) Modelação do terreno e solução para contenção de taludes (nos casos em que os mesmos existam) com a necessária pormenorização;
b) Delimitação de área pavimentada e definição do tipo de pavimento.

Artigo 20º

Verde Privado

As áreas verdes de carácter privado incluem as áreas de logradouro das habitações unifamiliares.

Artigo 21º

Arruamentos e Passeios

Os arruamentos, passeios e estacionamento serão realizados em acordo com a Planta de Implantação.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 22º

Sancionamento

1 — Constitui contra ordenação sancionável com coima a prática de quaisquer acções contrárias ao estabelecido neste Regulamento.

2 — As coimas e sanções são as previstas no artigo 104º do D.L. 380/99 de 22 de Outubro com as alterações introduzidas pelo D.L. 310/03 de 10 de Dezembro bem como legislação complementar.

Artigo 23º

Entrada em vigor

O PPCL entrará em vigor no dia seguinte à data da publicação no *Diário da República*.

JUNTA DE FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS

Aviso n.º 164/2008

A Junta de Freguesia de Nossa Senhora dos Remédios torna público que a Assembleia de Freguesia de Nossa Senhora dos Remédios, em sua reunião ordinária de 6 de Dezembro de 2007, deliberou por unanimidade aprovar a primeira alteração ao quadro de pessoal desta freguesia, publicado no Diário da República, 2.ª série, nº 82, de 17 de Junho de 2005:

Grupo de pessoal	Carreira/Categoria	Escalões/Índices								Lugares		
		1	2	3	4	5	6	7	8	Providos	Vagos	Total
Administrativo	Assistente Administrativo Especialista . . .	269	280	295	316	337					1	1
	Assistente Administrativo Principal	222	233	244	254	269	290				1	1
	Assistente Administrativo	199	209	218	228	238	249				1	1
Auxiliar	Auxiliar Administrativo	128	137	146	155	170	184	199	214	(a) 1	0	1

a) Vaga a extinguir quando vagar.

7 de Dezembro de 2007. — O Presidente, *Francisco Manuel Raposo Gaspar.*

PARTE I

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Hospitais da Universidade de Coimbra

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Hospitais da Universidade de Coimbra**	À atenção de **Serviço de Aprovisionamento — Armazém 01**
Endereço **Avenida de Bissaya Barreto, 235**	Código postal **3000-075**
Localidade/Cidade **Coimbra**	País **Portugal**
Telefone **239400511**	Fax **239705352**
Correio electrónico **armazem01@huc.min-saude.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☒ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☒ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Fornecimento de anti-sépticos e desinfectantes.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

HUC-Serviços Farmacêuticos (piso -2).

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

Vocabulário principal Vocabulário complementar

Objecto principal 24.43.16.00-0 ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

(Conforme lista anexa ao caderno de encargos e programa de concurso)
Fornecimento de anti-sépticos e desinfectantes.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Início 01/01/2008 e/ou termo 31/12/2008

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O concorrente a quem for adjudicado o fornecimento deverá prestar caução de valor correspondente a 5% do valor total da adjudicação, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Com financiamento a inscrever na rubrica 3161 do orçamento financeiro dos HUC.
O(s) pagamento(s) ocorrerá(ão) nos termos e prazos a estabelecer contratualmente com o(s) adjudicatário(s).

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Não podem apresentar-se a concurso as entidades que se encontrem em alguma das situações previstas no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

1) Declaração na qual o declarante indique o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio, no caso de ser uma pessoa colectiva, a denominação social, sede, filiais que interessem à execução do contrato, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, registo comercial e das alterações do pacto social.
2) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo I, referido no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho.
3) Prova do pagamento das taxas devidas ao INFARMED ou ao INSA, nos termos do Despacho n.º 15 247/2004 (2.ª série) do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, n.º 177, de 29 de Julho 2004.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos três últimos anos, o volume global dos seus negócios e dos fornecimentos de bens objecto do procedimento.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Lista dos principais bens fornecidos nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declaração destes, ou na sua falta e tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração do concorrente.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Mérito técnico — 60%;
2 — Preço — 40%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

110006/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 29/01/2008
Custo: 30,00. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

Mediante prévio pagamento, em dinheiro, cheque ou vale postal emitido à ordem do Tesoureiro dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
30/01/2008
Hora 17:00.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta
Até 31/12/2008

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público de abertura das propostas pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local
Data 31/01/2008
Hora 10:00. Local Hospitais da Universidade de Coimbra, Serviço de Aprovisionamento (Armazém 01) Piso R/c.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

Trata-se de procedimento anual. O próximo anúncio deverá ser publicado em Agosto de 2008.

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

1) Nos termos do n.º 2 do Despacho n.º 15 247/2004 (2.ª série) do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, n.º 177, de 29 de Julho de 2004, a não apresentação da prova de que têm a situação regularizada quanto a taxas sobre a comercialização de medicamentos e ou produtos de saúde (ver III.2) do ponto III.2.1.1, do presente anúncio, constitui fundamento de exclusão do concurso.
2) Critério normativo — para cumprimento das normas constantes no despacho n.º 17 495/2000 (2.ª série), de 28 de Agosto, da Ministra da Saúde: produto com Autorização de Introdução no Mercado (AIM).

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

21 de Dezembro de 2007. — O Administrador Hospitalar, *José António Bronze*.

2611075394

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Hospitais da Universidade de Coimbra.
Endereço postal:
Serviço de Aprovisionamento — Armazém 01.
Localidade:
Avenida de Bissaya Barreto, 235.
Código postal:
3000-075.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Hospitais da Universidade de Coimbra.
Avenida Bissaya Barreto, 235.
3000-075 Coimbra.
À atenção de:
Serviço de Aprovisionamento-Armazém 01 (piso rés-do-chão).
Telefone:
239400511.
Correio electrónico:
armazem01@huc.min.saude.pt
Fax:
239705352.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público.
Saúde.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Fornecimento de meios de diagnóstico não radiológico.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
b) Fornecimentos.
Compra.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
HUC — Serviços Farmacêuticos (piso -2).
Código NUTS: PT162.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Fornecimento de meios de diagnóstico não radiológico.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 24494000.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:
(Conforme lista anexa ao caderno de encargos e programa de concurso.)
Fornecimento de meios de diagnóstico não radiológico.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
O concorrente a quem for adjudicado o fornecimento deverá prestar caução de valor correspondente a 5% do valor total da adjudicação, com exclusão do IVA.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
Com financiamento a inscrever na rubrica 3161 do orçamento financeiro dos HUC. O(s) pagamento(s) ocorrerá(ão) nos termos e prazos a estabelecer contratualmente com o(s) adjudicatário(s).

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Não podem apresentar-se a concurso as entidades que se encontrem em alguma das situações previstas no artigo 33º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
Documentos comprovativos exigidos:
1) Declaração na qual o declarante indique o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio, no caso de ser uma pessoa colectiva, a denominação social, sede, filiais que interessem à execução do contrato, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, registo comercial e das alterações do pacto social.
2) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo I, referido no nº2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
3) Prova do pagamento das taxas devidas ao INFARMED ou ao INSA, nos termos do Despacho n,º 15 247/2004 (2.ª série) do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República,* n.º 177, de 29 de Julho 2004.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos três últimos anos, o volume global dos seus negócios e dos fornecimentos de bens objecto do procedimento.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Lista dos principais bens fornecidos nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declaração destes, ou na sua falta e tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração do concorrente.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados a seguir:
Critério: mérito técnico — ponderação: 60;
Critério: preço — ponderação: 40,

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
110005/2008.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 12/02/2008.
Hora: 17:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 30.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Mediante prévio pagamento, em dinheiro, cheque ou vale postal emitido à ordem do Tesoureiro dos Hospitais da Universidade de Coimbra.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 13/02/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Data: 31/12/2008.
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 14/02/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Hospitais da Universidade de Coimbra-Serviço de Aprovisionamento (Armazém 01) piso rés-do-chão.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Ao acto público de abertura das propostas pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO
Sim.
Calendário previsional para a publicação de anúncios ulteriores:
Trata-se de procedimento anual. O próximo anúncio deverá ser publicado em Agosto de 2008.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Não.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
1) Nos termos do n.º 2 do Despacho n.º 15 247/2004 (2.ª série) do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República,* n.º 177, de 29 de Julho de 2004, a não apresentação da prova de que têm a situação regularizada quanto a taxas sobre a comercialização de medicamentos e ou produtos de saúde (ver III.2) do ponto III.2.1.1, do presente anúncio, constitui fundamento de exclusão do concurso.
2) Critério normativo — para cumprimento das normas constantes no despacho n.º 17 495/2000 (2.ª série), de 28 de Agosto, da Ministra da Saúde: produto com autorização de introdução no mercado (AIM).
3) As ponderações indicadas no ponto IV.2.1 do presente anúncio devem ser lidas em percentagem.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 21/12/2007.

21 de Dezembro de 2007. — O Administrador Hospitalar, *José António Bronze.*

2611075425

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Hospitais da Universidade de Coimbra.
Endereço postal:
Avenida de Bissaya Barreto, 235.
Localidade:
Coimbra.
Código postal:
3000-075.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Hospitais da Universidade de Coimbra.
Avenida Bissaya Barreto, 235.
3000-075 Coimbra.
À atenção de:
Serviço de Aprovisionamento — Armazém 01 (piso rés-do-chão).
Telefone:
239400511.
Correio electrónico:
armazem01@huc.min-saude.pt
Fax:
239705352.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público.
Saúde.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Fornecimento de nutrição artificial entérica e parentérica.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
b) Fornecimentos.
Compra.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
HUC — Serviços Farmacêuticos (Piso -2).
Código NUTS: PT162.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Fornecimento de nutrição artificial entérica e parentérica.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 24492200.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total:
(Conforme lista anexa ao caderno de encargos e programa de concurso.)
Fornecimento de nutrição artificial entérica e parentérica.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
O concorrente a quem for adjudicado o fornecimento deverá prestar caução de valor correspondente a 5% do valor total da adjudicação, com exclusão do IVA.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
Com financiamento a inscrever na rubrica 3161 do orçamento financeiro dos HUC. O(s) pagamento(s) ocorrerá(ão) nos termos e prazos a estabelecer contratualmente com o(s) adjudicatário(s).

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Não podem apresentar-se a concurso as entidades que se encontrem em alguma das situações previstas no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
Documentos comprovativos exigidos:
1) Declaração na qual o declarante indique o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio, no caso de ser uma pessoa colectiva, a denominação social, sede, filiais que interessem à execução do contrato, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, registo comercial e das alterações do pacto social.
2) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo I, referido no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
3) Prova do pagamento das taxas devidas ao INFARMED ou ao INSA, nos termos do Despacho n.º 15 247/2004 (2.ª série) do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República,* n.º 177, de 29 de Julho 2004.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos três últimos anos, o volume global dos seus negócios e dos fornecimentos de bens objecto do procedimento.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Lista dos principais bens fornecidos nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declaração destes, ou na sua falta e tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração do concorrente.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados a seguir:
Critério: mérito técnico — ponderação: 60
Critério: preço — ponderação: 40

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
110003/2008.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 11/02/2008.
Hora: 17:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 30.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Mediante prévio pagamento, em dinheiro, cheque ou vale postal emitido à ordem do Tesoureiro dos Hospitais da Universidade de Coimbra.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 12/02/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Data: 31/12/2008.
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 13/02/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Hospitais da Universidade de Coimbra — Serviço de Aprovisionamento (Armazém 01), piso rés-do-chão.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Ao acto público de abertura das propostas pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO

Sim.
Calendário previsional para a publicação de anúncios ulteriores:
Trata-se de procedimento anual. O próximo anúncio deverá ser publicado em Agosto de 2008.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS

Não.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

1) Nos termos do n.º 2 do Despacho n.º 15 247/2004 (2.ª série) do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República,* n.º 177, de 29 de Julho de 2004, a não apresentação da prova de que têm a situação regularizada quanto a taxas sobre a comercialização de medicamentos e ou produtos de saúde (ver III.2) do ponto III.2.1.1, do presente anúncio, constitui fundamento de exclusão do concurso.
2) Critério normativo — para cumprimento das normas constantes no despacho n.º 17 495/2000 (2.ª série), de 28 de Agosto, da Ministra da Saúde: produto com autorização de introdução no mercado (AIM).
3) As ponderações indicadas no ponto IV.2.1 do presente anúncio devem ser lidas em percentagem.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 21/12/2007.

21 de Dezembro de 2007. — O Administrador Hospitalar, *José António Bronze.*

2611075424

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Hospitais da Universidade de Coimbra.
Endereço postal:
Serviço de Aprovisionamento — Armazém 01.
Localidade:
Avenida de Bissaya Barreto, 235.
Código postal:
3000-075.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Hospitais da Universidade de Coimbra.
Avenida de Bissaya Barreto, 235.
3000-075 Coimbra.

À atenção de:
Serviço de Aprovisionamento — Armazém 01 (piso rés-do-chão).
Telefone:
239400511.
Correio electrónico:
armazem01@huc.min-saude.pt
Fax:
239705352.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público.
Saúde.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Fornecimento de reagentes Tacrolimus.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
b) Fornecimentos.
Compra.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
HUC — Serviços Farmacêuticos (piso -2).
Código NUTS: PT162.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Fornecimento de reagentes Tacrolimus.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 24496500.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:
(Conforme lista anexa ao caderno de encargos e programa de concurso.)
Fornecimento de reagentes Tacrolimus.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
O concorrente a quem for adjudicado o fornecimento deverá prestar caução de valor correspondente a 5% do valor total da adjudicação, com exclusão do IVA.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
Com financiamento a inscrever na rubrica 3161 do orçamento financeiro dos HUC. O(s) pagamento(s) ocorrerá(ão) nos termos e prazos a estabelecer contratualmente com o(s) adjudicatário(s).

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Não podem apresentar-se a concurso as entidades que se encontrem em alguma das situações previstas no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
Documentos comprovativos exigidos:
1) Declaração na qual o declarante indique o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio, no caso de ser uma pessoa colectiva, a denominação social, sede, filiais que interessem à execução do contrato, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, registo comercial e das alterações do pacto social.
2) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo I, referido no nº2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho.
3) Prova do pagamento das taxas devidas ao INFARMED ou ao INSA, nos termos do Despacho n.º 15 247/2004 (2.ª série) do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República,* n.º 177, de 29 de Julho 2004.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos três últimos anos, o volume global dos seus negócios e dos fornecimentos de bens objecto do procedimento.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Lista dos principais bens fornecidos nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declaração destes, ou na sua falta e tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração do concorrente.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados a seguir:
Critério: características funcionais — ponderação: 40;
Critério: preço — ponderação: 40;
Critério: mérito técnico — ponderação: 20.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
110002/2008.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 11/02/2008.
Hora: 17:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 30.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Mediante prévio pagamento, em dinheiro, cheque ou vale postal emitido à ordem do Tesoureiro dos Hospitais da Universidade de Coimbra.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 12/02/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Data: 31/12/2008.
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 13/02/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Hospitais da Universidade de Coimbra — Serviço de Aprovisionamento (Armazém 01), piso rés-do-chão.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Ao acto público de abertura das propostas pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO
Sim.
Calendário previsional para a publicação de anúncios ulteriores:
Trata-se de procedimento anual. O próximo anúncio deverá ser publicado em Agosto de 2008.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Não.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
1) Nos termos do n.º 2 do Despacho n.º 15 247/2004 (2.ª série) do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República,* n.º 177, de 29 de Julho de 2004, a não apresentação da prova de que têm a situação regularizada quanto a taxas sobre a comercialização de medicamentos e ou produtos de saúde (ver III.2) do ponto III.2.1, do presente anúncio, constitui fundamento de exclusão do concurso.
2) Critério normativo — apenas serão analisadas as propostas cujos produtos estejam em conformidade com a Directiva n.º 98/79/CE, regulada pelos Decretos-Leis n.os 306/97, de 11 de Novembro, e 189/2000, de 12 de Agosto.
3) As ponderações indicadas no ponto IV.2.1 do presente anúncio devem ser lidas em percentagem.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 21/12/2007.

21 de Dezembro de 2007. — O Administrador Hospitalar, *José António Bronze.*

2611075419

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Hospitais da Universidade de Coimbra**	À atenção de **Serviço de Aprovisionamento — Armazém 01**
Endereço **Avenida de Bissaya Barreto, 235**	Código postal **3000-075**
Localidade/Cidade **Coimbra**	País **Portugal**
Telefone **239400511**	Fax **239705352**
Correio electrónico **armazem01@huc.min-saude.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☒ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☒ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Fornecimento de correctivos da volémia e alterações hidroelectrolíticas.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

HUC-Serviços Farmacêuticos (piso -2).

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	24.49.25.10-7	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

(Conforme lista anexa ao caderno de encargos e programa de concurso)
Fornecimento de correctivos da volémia e alterações hidroelectrolíticas.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Início 01/01/2008 e/ou termo 31/12/2008

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O concorrente a quem for adjudicado o fornecimento deverá prestar caução de valor correspondente a 5% do valor total da adjudicação, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Com financiamento a inscrever na rubrica 3161 do orçamento financeiro dos HUC.
O(s) pagamento(s) ocorrerá(ão) nos termos e prazos a estabelecer contratualmente com o(s) adjudicatário(s).

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Não podem apresentar-se a concurso as entidades que se encontrem em alguma das situações previstas no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

1) Declaração na qual o declarante indique o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio, no caso de ser uma pessoa colectiva, a denominação social, sede, filiais que interessem à execução do contrato, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, registo comercial e das alterações do pacto social.
2) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo I, referido no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho.
3) Prova do pagamento das taxas devidas ao INFARMED ou ao INSA, nos termos do Despacho n.º 15 247/2004 (2.ª série) do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, n.º 177, de 29 de Julho 2004.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos três últimos anos, o volume global dos seus negócios e dos fornecimentos de bens objecto do procedimento.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Lista dos principais bens fornecidos nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declaração destes, ou na sua falta e tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração do concorrente.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Mérito técnico — 60%;
2 — Preço — 40%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

110007/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 29/01/2008
Custo: 30,00. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

Mediante prévio pagamento, em dinheiro, cheque ou vale postal emitido à ordem do Tesoureiro dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

30/01/2008
Hora 17:00.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até 31/12/2008

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público de abertura das propostas pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 31/01/2008
Hora 10:00. Local Hospitais da Universidade de Coimbra, Serviço de Aprovisionamento (Armazém 01) Piso R/c.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

Trata-se de procedimento anual. O próximo anúncio deverá ser publicado em Agosto de 2008.

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

1) Nos termos do n.º 2 do Despacho n.º 15 247/2004 (2.ª série) do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, n.º 177, de 29 de Julho de 2004, a não apresentação da prova de que têm a situação regularizada quanto a taxas sobre a comercialização de medicamentos e ou produtos de saúde (ver III.2) do ponto III.2.1.1, do presente anúncio, constitui fundamento de exclusão do concurso.
2) Critério normativo — para cumprimento das normas constantes no despacho n.º 17 495/2000 (2.ª série), de 28 de Agosto, da Ministra da Saúde: produto com Autorização de Introdução no Mercado (AIM).

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

21 de Dezembro de 2007. — O Administrador Hospitalar, *José António Bronze*.

2611075408

ORGANISMOS AUTÓNOMOS

COMISSÃO DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
CMVM — Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.
Endereço postal:
Avenida da Liberdade, 252.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1056-801.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Avenida da Liberdade, 252, 1056-801 Lisboa.
À atenção de:
Júri do Concurso da CMVM n.º 1/2007.
Ex.mo Sr. Dr. Francisco Melro.
Ex.mo Sr. Eng. Pedro Coutinho.
Ex.mo Sr. Dr. Filipe Brum de Abreu.
Telefone:
(351) 213177000.
Correio electrónico:
cmvm@cmvm.pt
Fax:
(351) 213537077.
Endereços internet:
Endereço geral da entidade adjudicante:
http://www.cmvm.pt/
Endereço do perfil de adquirente:
http://www.cmvm.pt/
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Aquisição de desenvolvimento de ERP.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
c) Serviços.
Categoria de serviços n.º 7.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Avenida da Liberdade, 252, 1056-801 Lisboa.
Código NUTS: PT171.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Implementação de um sistema integrado de gestão («ERP»), para as áreas administrativa, financeira e de recursos humanos, sistema esse que deverá permitir a uniformização e automatização de procedimentos e ainda a disponibilização de informação de gestão, tanto para destinatários internos como para divulgação externa de acordo com os requisitos legalmente aplicáveis;
Manutenção correctiva do sistema de ERP que venha a ser implementado; e
Manutenção evolutiva do sistema de ERP que venha a ser implementado
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 72263000.
Objectos complementares.
Vocabulário principal: 72262000.
Vocabulário principal: 72265000.
Vocabulário principal: 72267000.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em meses: 31 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
5% do valor total do preço proposto (para cada componente do serviço), com exclusão de IVA a prestar dos seguintes modos:
a) Depósito em dinheiro;
b) Títulos emitidos ou garantidos pelo Estado;
c) Garantia bancária; ou
d) Seguro-caução.
As cauções relativas aos serviços de manutenção evolutiva e manutenção correctiva serão constituídas apenas antes do inicio da prestação destes serviços e após a conclusão dos serviços de implementação do ERP.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
Os pagamentos serão efectuados nos termos estabelecidos no programa de concurso, para cada uma das componentes do serviço.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
São admissíveis as seguintes formas jurídicas:
a) Agrupamento europeu de interesse económico;
b) Agrupamento complementar de empresas;
c) Consórcio; e
d) Subcontratação parcial de componentes dos serviços a prestar.
Geral: Responsabilidade solidária entre os membros do agrupamento
Especial: Responsabilidade solidária do subcontratante, pelos incumprimentos da entidade subcontratada.
Para mais informações vide programa de concurso.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Inexistência de irregularidades perante a administração fiscal, segurança social, serviço de estrangeiros e fronteiras.
Inexistência de antecedentes contra-ordenacionais;
Declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória;
Declaração emitida conforme modelo constante do anexo I ao Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
Cópia de bilhete de identidade no caso de pessoas singulares;
Certidão do registo comercial ou documento exarado por entidade pública que comprove a existência da pessoa colectiva
Certidão que prove regularidade da situação tributária e da situação de contributiva junto da segurança social;
Certificado de registo criminal.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
a) Declarações bancárias adequadas ou prova da subscrição de um seguro de riscos profissionais;
b) No caso de pessoas colectivas, documentos de prestação de contas dos três últimos exercícios findos ou dos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos;
c) No caso de pessoas singulares, declarações do IRS apresentadas nos três últimos anos;

d) Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos três últimos anos, o volume global dos seus negócios e dos fornecimentos de bens ou serviços objecto do procedimento.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
a) Situação líquida positiva nos últimos três anos ou nos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos.
b) Rácio de liquidez (*RL*) igual ou superior a 1, em que:
i) *RL = AC/ECP;*
ii) *AC* = média aritmética simples do activo circulante dos últimos três exercícios ou nos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos; e
iii) *ECP* = média aritmética simples do endividamento total a terceiros de curto prazo dos últimos três exercícios ou nos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos;
c) Rácio de solvabilidade (*RS*) igual ou superior a 0,15, em que:
i) *RS = CP/AT*;
ii) *CP* = média aritmética simples do capital próprio dos últimos três exercícios ou nos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos;
iii) AT = média aritmética simples do activo total líquido dos últimos três exercícios ou nos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos;
d) Capital social não inferior a 275 000 euros; e
e) Vendas líquidas anuais não inferiores a 25 000 000 de euros nos últimos três exercícios ou nos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
a) Lista dos principais bens ou serviços fornecidos nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declaração destes ou, na sua falta e tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração do concorrente, que comprovem que o concorrente possui certificação e experiência na implementação do ERP que pretende implementar, nomeadamente, em:
i) Serviços financeiros;
ii) Entidades reguladoras independentes;
iii) Serviços e fundos autónomos;
iv) Serviços integrados da administração pública;
e se, já estando instalado operacionalmente, com recurso ao mesmo já foram prestadas e ou encerradas as contas de algum ano económico — indicar quais. Deverão ser referidas quais as entidades utentes directas de tais produtos, não bastando a referência genérica ao Ministério responsável pela tutela, bem como o ano de instalação e os anos económicos já fechados em cada uma;
b) Indicação dos técnicos ou dos órgãos técnicos integrados ou não na empresa e, mais especificamente, daqueles que têm a seu cargo o controlo de qualidade, bem como das habilitações literárias e profissionais desses técnicos, especialmente dos afectos ao fornecimento dos bens ou dos serviços.
c) Indicação do pessoal efectivo médio anual do concorrente nos últimos três anos.
d) Certificado emitido por instituto ou serviço oficial incumbido do controlo da qualidade, com competência reconhecida e que ateste a conformidade dos serviços devidamente identificados, mediante referência a certas especificações ou normas.
e) Certificado emitido por organismos independentes para a certificação da conformidade do prestador de serviços com determinadas normas de garantia da qualidade.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
a) A falta de capacidade técnica para uma das componentes dos serviços em concreto (implementação, manutenção correctiva e manutenção evolutiva) é factor de exclusão do concorrente;
b) A não certificação como parceiro do ERP implica a incapacidade técnica do concorrente.
III.2.4) Contratos reservados:
Não.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:
Não.
III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:
Sim.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados a seguir:
Critério: vd, programa de concurso — ponderação: 100,0.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Concurso público da CMVM n.º 1/2007.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 25/02/2008.
Hora: 17:30.
Documentos a título oneroso:
Não.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 25/02/2008.
Hora: 17:30.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 120 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 26/02/2008.
Hora: 09:30.
Lugar:
Avenida da Liberdade, 252, 1056-801 Lisboa.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Júri e os interessados, nomeadamente os concorrentes ou os respectivos representantes

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS
Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 21/12/2007.

21 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Carlos Tavares.*

2611075293

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Alenquer**	À atenção de **Sr. Presidente da Câmara**
Endereço **Praça Luís de Camões**	Código postal **2580-318**
Localidade/Cidade **Alenquer**	País **Portugal**
Telefone **(351) 263730900**	Fax **(351) 263730949**
Correio electrónico **dep.administrativo@cm-aleqnuer.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-alenquer.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Envolvente ao pavilhão desportivo e complexo escolar — acessos e arranjos exteriores.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Execução da envolvente ao pavilhão desportivo e complexo escolar — acessos e arranjos exteriores, constituída por duas fases (fase 1 e fase 2), sendo as obras constituintes da presente empreitada caracterizadas pelos respectivos mapas de quantidades. Da empreitada fazem ainda parte todos os restantes trabalhos descritos nas peças escritas e desenhadas que compõem os dois projectos.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Na freguesia de Santo Estêvão, concelho de Alenquer.

Código NUTS
PT16B CONTINENTE CENTRO — OESTE.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar	
Objecto principal	45.23.32.20-7	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	45.23.31.00-0	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	45.11.25.00-0	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	45.23.62.30-1	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada refere-se à totalidade da obra e o valor base do concurso é de 3 231 458,55 euros, sobre o qual acresce o IVA.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 180 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor da caução é de 5% do preço total do contrato e será prestado por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária, ou ainda por seguro-caução, conforme escolha do adjudicatário e de acordo com os modelos constantes do anexo ao caderno de encargos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada será executada no regime de série de preços.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer empresas legalmente constituídas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade, agrupamento complementar de empresas ou um consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária passiva, tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Só serão admitidos concorrentes que, à data de entrega da proposta, satisfaçam as condições de idoneidade previstas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, cumulativamente com as seguintes condições:
a) Os titulares de alvará emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário — InCI, I. P., que contenham a habilitação como empreiteiro geral ou construtor geral de obras rodoviárias (de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro), devendo a classe relativa à 1.ª subcategoria da 2.ª categoria corresponder ao valor global da proposta (conforme o disposto na Portaria n.º 73/2007, de 11 de Janeiro);
b) 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, 6.ª, 8.ª e 9.ª subcategorias da 2.ª categoria, 1.ª subcategoria da 3.ª categoria e 1.ª e 2.ª subcategorias da 4.ª categoria, das classes correspondentes ao valor dos trabalhos especializados a que lhe respeite, consoante a parte que a esses trabalhos cabe na proposta.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos no programa de concurso, nomeadamente os indicados nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 15.1 e *a*) e *b*) do n.º 15.2, bem como nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 15.3, nos termos do disposto no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos no programa de concurso, nomeadamente os indicados nas alíneas *d*), *e*) e *j*) do n.º 15.1, *a*) e *b*) do n.º 15.2, bem como nas alíneas *e*) e *f*) do n.º 15.3, para os efeitos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos no programa de concurso, nomeadamente os indicados nas alíneas *f*) a *i*) do n.º 15.1 e *a*) e *b*) do n.º 15.2, bem como nas alíneas *g*) e *h*) do n.º 15.3, para os efeitos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

Preço — 70%;
Valia técnica da proposta — 30%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo n.º 25/ 2007.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

10 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 41,29 (acrescidos de IVA). Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

O pagamento deve ser efectuado no momento da entrega, em numerário ou em cheque passado à ordem de Câmara Municipal de Alenquer.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

30 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*
Hora 16:30.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir ao acto público todas as pessoas interessadas.
Só poderão intervir no acto público de abertura das propostas as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade e, no caso de intervenção dos representantes de empresas em nome individual e de sociedades ou de agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada por quem obrigue a empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento da qual constem o nome e o número do bilhete de identidade do(s) representante(s). Assistirá ao acto o Procurador-Geral da República ou um seu representante.

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora 10:00. Local Câmara Municipal de Alenquer, sala Dr. Teófilo Carvalho dos Santos.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Na eventualidade de a data marcada para o acto público recair em dia em que se realize uma reunião da Câmara Municipal, ela terá lugar no primeiro dia útil seguinte.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

21 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Joaquim Gomes Pedro*.

2611075406

CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Felgueiras**	À atenção de **Divisão de Património e Aprovisionamento**
Endereço **Praça da República**	Código postal **4610-116**
Localidade/Cidade **Felgueiras**	País **Portugal**
Telefone **255318000**	Fax **255318137**
Correio electrónico **compras@cm-felgueiras.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☒ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Fornecimento contínuo de produtos congelados diversos para os refeitórios municipais para o ano de 2008 — PCO n.º 4/2008.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

O presente concurso tem por objecto o fornecimento contínuo de produtos congelados diversos para os refeitórios municipais, em regime de fornecimento contínuo, para o ano de 2008, de conformidade com as disposições técnicas e mapa de quantidades definidas na parte II do caderno de encargos.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Refeitórios do Município conforme exposto no artigo 3.º, parte I, do caderno de encargos.

Código NUTS

PT117 CONTINENTE NORTE — DOURO.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo 31/12/2008

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Para garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do montante total do fornecimento, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Conforme caderno de encargos.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Todos os que constem no processo de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Todos os que constem no processo de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Todos os que constem no processo de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

PCO n.º 4/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 18/01/2008

Custo: 21,69. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Pago no acto de entrega.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

18/01/2008

Hora 15 horas e 30 minutos.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

60 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora 10 horas e 30 minutos. Local Auditório da Biblioteca Municipal, sito na Avenida de Agostinho Ribeiro — Felgueiras.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O processo de concurso será disponibilizado de forma electrónica para *download* gratuito através da plataforma www.vortalgov.pt

ANEXO A

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Município de Felgueiras**	À atenção de **Gabinete de Atendimento Municipal**
Endereço **Praça da República**	Código postal **4610-116**
Localidade/Cidade **Felgueiras**	País **Portugal**
Telefone **255318000**	Fax **255318137**
Correio electrónico **compras@cm-felgueiras.pt**	Endereço Internet (URL)

21 de Dezembro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Fátima Felgueiras*.

2611075389

CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal da Marinha Grande**	À atenção de **Departamento Técnico**
Endereço **Rua do Matadouro**	Código postal **2430-960**
Localidade/Cidade **Marinha Grande**	País **Portugal**
Telefone **244573300**	Fax **244561750**
Correio electrónico **gestao.empreitadas@cm-mgrande.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-mgrande.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Execução de infra-estruturas eléctricas e de aquecimento, ventilação e ar condicionado no Centro Empresarial da Marinha Grande.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A obra consiste na execução de infra-estruturas eléctricas e de aquecimento, ventilação e ar condicionado.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Marinha Grande.

Código NUTS

PT163 CONTINENTE CENTRO — PINHAL LITORAL.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.33.12.00-8	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	45.31.00.00-3	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

O edifício desenvolve-se em dois pisos, com a área aproximada de 83×40 m2,cada um.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐45 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor da caução é de 5% do preço total do contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços, sendo os pagamentos efectuados de acordo com o artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Consórcio externo de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

A avaliação da capacidade económica e financeira dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, na parte respeitante ao equilíbrio financeiro, terá em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes da portaria em vigor publicada ao abrigo do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores de referência previstos nessa portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios.
Na avaliação da capacidade técnica serão adoptados os seguintes critérios:
a) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 40% do valor estimado do contrato;
b) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
c) Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Alvará que contenha:
a) A 10.ª subcategoria da 4.ª categoria de classe correspondente ao valor da proposta.
b) A 1.ª subcategoria da 4.ª categoria correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitam na proposta e que será indicada em documento anexo àquela.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

a) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo Banco Central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
b) Cópias simples das declarações periódicas de rendimentos, dos últimos três anos, para efeitos de IRS ou IRC, incluindo o balanço e a demonstração de resultados das respectivas declarações anuais de IRS ou IRC, as quais contenham o carimbo «recibo» e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia simples da respectiva declaração.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

a) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente do director técnico da empreitada e do representante permanente do empreiteiro na obra;
b) Lista das obras executadas da mesma natureza da que é posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes. Os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
c) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma;
d) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos, serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos indicados na alínea *a*).

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço da proposta — 75%;
2 — Programa de trabalhos — 25%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso público n.º 11/2007 — DEEM.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

23 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 100,00 euros. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

Os interessados podem obter cópias do processo de concurso no prazo máximo de seis dias contados a partir da recepção do respectivo pedido escrito.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

30 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*
Hora 17:00.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

60 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Qualquer interessado poderá assistir ao acto público, só podendo intervir os concorrentes ou seus representantes devidamente credenciados para o efeito.

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora 10:00. Local Sala de Reuniões do Departamento Técnico.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Preço base: 230 128,70 euros.
Preço do processo: 100,00 euros acrescido de IVA.
Prazo de execução da obra: 45 dias a contar da data da consignação, de acordo com o artigo 151.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

21 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Alberto Filomeno Esteves Cascalho*.

2611075423

CÂMARA MUNICIPAL DE PENACOVA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Penacova**	À atenção de **Presidente da Comissão de Abertura do Concurso**
Endereço **Largo do Terreiro**	Código postal **3360-191**
Localidade/Cidade **Penacova**	País **Portugal**
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

18/01/2008
Hora 16:00.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 21/01/2008
Hora 14:30. Local Salão Nobre da Câmara Municipal de Penacova.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Informam-se todos os interessados que foram prestados esclarecimentos no âmbito do concurso público para a execução da «Empreitada de Construção da Biblioteca Municipal de Penacova», publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 228, de 27 de Novembro de 2007, e que os mesmos se encontram junto ao processo patente a concurso.
Mais se informa que os prazos de entrega e abertura de propostas foram prorrogados, nos termos do anúncio que ora se publica.

21 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Maurício Teixeira Marques*.

2611075422

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Ponte de Sor**	À atenção de
Endereço **Largo de 25 de Abril**	Código postal **7400-228**
Localidade/Cidade **Ponte de Sor**	País **Portugal**
Telefone **242291580**	Fax **242291589**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso público para arrematação da empreitada de construção, conservação e manutenção de etares — Etares de Torre das Vargens e Fazenda.
Processo n.º 35/07.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A empreitada incluirá as obras de construção civil e o fornecimento e montagem do equipamento electromecânico e instalações eléctricas de duas estações de tratamento de águas residuais do tipo lamas activadas, que servirão 231 e 115 hab. Eq.
As duas instalações serão formadas por uma obra de entrada, com gradagem mecânica e medição de caudal, e por um sistema de tratamento biológico, constituído por uma ETAR compacta, que será formada por tanque de arejamento e um decantador secundário pré-fabricados.
As ETAR possuirão, cada uma, um edifício de apoio.
As obras incluem a construção de emissários de ligação, dos circuitos hidráulicos, das redes de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais pluviais, a instalação de equipamentos electromecânicos e eléctricos e a realização de arranjos exteriores e de vedação.
A empreitada refere-se à totalidade da obra e o valor base do concurso é de 301 525,65 euros e sessenta e cinco cêntimos), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Torre das Vargens, freguesia de Ponte de Sor e concelho de Ponte de Sor.
Fazenda, freguesia de Ponte de Sor e concelho de Ponte de Sor.

Código NUTS
PT182 ALENTEJO — ALTO ALENTEJO.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

Vocabulário principal Vocabulário complementar

Objecto principal 45.22.21.00-0 ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

Classificação Estatística de Produtos por Actividade (CPA) a que se refere o Regulamento (CE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º 342, de 31 de Dezembro de 1993:
Categoria 45.21.1; subcategoria 45.21.15 e referência CPC 51250-51290 — trabalhos de construção geral de outros edifícios.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada incluirá as obras de construção civil e o fornecimento e montagem do equipamento electromecânico e instalações eléctricas de duas estações de tratamento de águas residuais do tipo lamas activadas, que servirão 231 e 115 hab. Eq.
As duas instalações serão formadas por uma obra de entrada, com gradagem mecânica e medição de caudal, e por um sistema de tratamento biológico, constituído por uma ETAR compacta, que será formada por tanque de arejamento e um decantador secundário pré-fabricados.
As ETARES possuirão, cada uma, um edifício de apoio.
As obras incluem a construção de emissários de ligação, dos circuitos hidráulicos, das redes de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais pluviais, a instalação de equipamentos electromecânicos e eléctricos e a realização de arranjos exteriores e de vedação.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 180 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução o valor de 5%, sobre o valor da adjudicação, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O financiamento será assegurado por verbas inscritas no Orçamento do Município de Ponte de Sor.
A empreitada é por preço global, nos termos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no n.º 14 do programa de concurso.
A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante o dono da obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta.
No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária ou de agrupamento complementar de empresas.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Remeta-se para os n.os 6 e 15 do programa de concurso.
O alvará de construção previsto na alínea *a*) do n.º 6.1 deve conter:
a) 6.ª subcategoria da 2.ª categoria e da classe correspondente ao valor da sua proposta;
b) 1.ª, 4.ª, 5.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria; 1.ª e 9.ª subcategorias da 2.ª categoria; 1.ª, 3.ª, 7.ª e 11.ª subcategorias da 4.ª categoria; 2.ª, 9.ª, 10.ª e 11.ª subcategorias da 5.ª categoria; correspondente ao valor dos trabalhos que lhe respeitem.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Remeta-se para os pontos 6.1; 6.2; 6.3; alíneas *a*) e *b*) do n.º 14.1; alíneas *a*) e *b*) do n.º 14.2. e alíneas *a*) a *d*) do n.º 14.3, todos do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Remeta-se para as alíneas *c*), *d*) e *i*) do n.º 14.1 e *a*) e *b*) do n.º 14.2, bem como as alíneas *e*) e *f*) do n.º 14.3, todos do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Remeta-se para as alíneas *e*) a *h*) do n.º 14.1 e *a*) e *b*) do n.º 14.2, bem como as alíneas *g*) e *h*) do n.º 14.3 todos do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço — 60%;
2 — Qualidade técnica da solução proposta — 40%:
Memória descritiva e justificativa — 50%;
Programa de trabalhos — 40%;
Nota justificativa do preço proposto — 10%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo n.º 35/07.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
Data limite de obtenção 01/02/2008
Custo: 463,37 euros, IVA incluído. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

Pagamento em dinheiro ou por meio de cheque dirigido ao Município de Ponte de Sor.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
08/02/2008
Hora 16:30.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES ☐ DA ☐ DE ☐ EL ☐ EN ☐ FR ☐ IT ☐ NL ☐ PT ☒ FI ☐ SV ☐ Outra - país terceiro _____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta
066 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só poderão intervir no acto público do concurso os concorrentes e as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, conforme o previsto no ponto 5.2 do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local
Data 11/02/2008
Hora 10:00. Local sala de reuniões do Município de Ponte de Sor.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?
NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?
NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil
Eixo 4 — Qualificação Ambiental e Valorização do Espaço Rural.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

21 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *João José de Carvalho Taveira Pinto*.

2611075277

CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

Aviso

Concurso público para construção da Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico e Jardim Infantil do Pinhal do General

Para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, informam-se todos os interessados de que foram prestados esclarecimentos no âmbito do concurso acima identificado e que os mesmos foram juntos às peças patenteadas a concurso.

Mais se informa que se mantêm as datas de entrega e abertura de propostas previamente definidas, conforme publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 207, de 26 de Outubro de 2007.

4 de Dezembro de 2007. — O Vereador do Pelouro das Obras Municipais, *Alberto Manuel Gameiro Santos*.

2611075390

CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Viseu**	À atenção de **Secção de Obras Municipais da Câmara Municipal de Viseu**
Endereço **Praça da República**	Código postal **3514-501**
Localidade/Cidade **Viseu**	País **Portugal**
Telefone **232427427**	Fax **232427472**
Correio electrónico **obrasmunicipais@cmviseu.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-viseu.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Ligação dos arruamentos complementares da Avenida da Europa à perimetral do Parque Urbano da Aguieira — ligação do arruamento periférico e de acesso ao Parque Urbano da Aguieira, à rede viária existente.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Execução de trabalhos de movimento de terras, pavimentação, infra-estruturas de águas, esgotos e electricidade.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Viseu.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

Vocabulário principal Vocabulário complementar

Objecto principal 45.23.32.20-7 ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

504 157,96 euros.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 180 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

A caução a exigir para garantir o contrato é de 5% do valor da adjudicação e para o reforço da mesma serão deduzidos 5% por cada pagamento parcial que se efectuar.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços e as modalidades essenciais de financiamento e pagamento são efectuadas por rubrica orçamental da Câmara Municipal de Viseu e o pagamento correspondente aos autos de quantidade de trabalho, medidos mensalmente, depois de deduzidos os descontos estabelecidos no contrato.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Consórcio externo de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Para ser admitido a concurso é necessário possuir alvará de construção emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, que contenha a(s) seguinte(s) autorização(ões), nos precisos termos do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro: 1.ª, 6.ª, 8.ª e 11.ª subcategorias da 2.ª categoria, a 1.ª e a 7.ª subcategoria da 4.ª categoria, sendo que a classe do certificado da 1.ª subcategoria da 2.ª categoria deve corresponder ao valor da proposta e os restantes certificados aos valores dos respectivos trabalhos a efectuar. Os concorrentes nacionais de outros Estados membros da União Europeia, nas condições previstas no decreto-lei n.º 59/99, de 2 de Março de 1999, ou os concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, em condições de igualdade com os concorrentes da União Europeia, nos termos desse Acordo e respectivos instrumentos de aplicação, ou os concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio, nos termos estabelecidos nesse Acordo.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, e declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu, declaração comprovativa da regularização da situação tributária perante o Estado Português e declaração, sob compromisso de honra, de cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto ou no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
Três últimas declarações periódicas de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC (ou cópias simples das mesmas), bem como os respectivos anexos, nas quais se contenha o carimbo «recibo», ou documento comprovativo da sua recepção por via informática, e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar a respectiva declaração ou cópia simples da mesma.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Certificado de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, lista de obras executadas da natureza da obra posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução, declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento e a ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado, ou sob qualquer outra forma, declaração, assinada pelo representante da empresa, que mencione os técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Condição mais vantajosa do preço — 70%;
2 — Valia técnica da proposta — 30%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

2007-2007/16.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

20 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 65,00 + IVA. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

Pagamento em numerário ou cheque dirigido ao tesoureiro da Câmara Municipal de Viseu.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

31 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora 16 horas e 30 minutos.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Uma por concorrente, devidamente credenciada.

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora 10 horas. Local Câmara Municipal de Viseu.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

21 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Fernando de Carvalho Ruas.*

2611075401

ENTIDADES PARTICULARES

EPAL — EMPRESA PORTUGUESA DAS ÁGUAS LIVRES, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **EPAL — Empresa Portuguesa das Águas Livres, S. A.**	À atenção de **DRA — Direcção de Renovação e Ampliação da Rede de Distribuição de Lisboa**
Endereço **Avenida da Liberdade, 24**	Código postal **1250-140**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **213251000**	Fax **213251397**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL) **www.epal.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☒
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de reabilitação da rede de distribuição de água a Lisboa relativa ao «Projecto n.º 2007/PRR/59 — reabilitação de troço da conduta DN 800 da Avenida da Índia».

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Obra de renovação/reabilitação de troço da conduta DN 800, em betão, Barbadinhos — São Jerónimo, troço da Avenida da Índia, entre o seu início e a Avenida de Ceuta, com uma extensão de 275 m. Para minimizar impactos sobre a circulação viária e pedonal e sobre infra-estruturas existentes a renovação será efectuada por entubamento interno *(slip lining)* da conduta existente (betão DN 800) com uma conduta de PEAD DN 630; nalguns trechos localizados a renovação far-se-á com abertura de vala, seguindo a directriz da conduta existente que será removida. As obras incluem a renovação/reabilitação dos órgãos de manobra e segurança (válvulas, ventosas e descargas de fundo) em linha.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Lisboa — Avenida da Índia.

Código NUTS

PT171 LISBOA E VALE DO TEJO — GRANDE LISBOA.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.23.21.51-5	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	45.11.20.00-5	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	28.86.31.72-5	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	28.86.32.00-1	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☒

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

Reabilitação de tubagem de rede de distribuição de água da cidade de Lisboa numa extensão total de 275 m.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 120 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O concorrente a quem for adjudicada a empreitada deverá prestar uma caução no valor de 5% do preço total de adjudicação, nos termos do n.º 1 do artigo 113.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, com a qual garantirá o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato de empreitada.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

a) Os trabalhos da presente empreitada serão realizados por preço global;
b) O pagamento ao empreiteiro dos trabalhos incluídos no contrato far-se-á em prestações variáveis mensais calculadas de acordo com as quantidades de trabalho executadas, medidas e confirmadas, com observância do disposto nos artigos 202.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, se outras condições não forem estabelecidas no caderno de encargos.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de, em regime de responsabilidade solidária, se constituírem em consórcio externo ou ACE — agrupamento complementar de empresas, neste último caso a constituição do ACE terá de encontrar-se autorizada pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Só serão admitidos concorrentes que, à data da entrega da proposta satisfaçam as condições de idoneidade previstas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, cumulativamente com as seguintes condições:
a) Os titulares de alvará, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI, ora INCI), com as autorizações 6.ª subcategoria da 2.ª categoria, da classe correspondente ao valor global da proposta;
Desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março, e sem prejuízo do disposto na alínea anterior, o concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes.
b) Os não titulares de alvará emitido pelo IMOPPI, ora INCI, que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I deste programa de concurso, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;
c) Os não titulares de alvará emitido pelo IMOPPI, ora INCI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos 15.1. e 15.3. deste programa de concurso;
d) Outras condições mínimas de carácter económico ou técnico:
Lista das obras executadas, ou em execução, nos últimos 10 anos, em obras da mesma natureza em áreas urbanas, acompanhada de certificados de boa execução, emitidos pelo «dono da obra», relativos às obras mais importantes, indicadas no quadro do anexo V do programa de concurso que, apresente uma extensão de tubagem instalada superior a 150 m em diâmetro superior a 400 mm. Os certificados devem referir o montante, tipo de intervenção, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

A documentação exigida no n.º 15 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

A documentação exigida no n.º 15 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

A documentação exigida no n.º 15 do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço total — 45,0 %;
2 — Plano de trabalhos e memória descritiva e justificativa — 40,0 %;
3 — Plano de equipamentos — 05,0 %;
4 — Plano de recursos humanos — 05,0 %;
5 — Sistema de qualidade e segurança no trabalho — 05,0 %.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

6 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 250,00 euros, acrescido de IVA. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

Conforme n.º 26 do programa de concurso.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

11/02/2008
Hora 16:30.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas, num número máximo de duas, que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes. Em caso de consórcio ou associação de empresas deverá intervir no acto público do concurso apenas um representante por cada empresa.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 12/02/2008
Hora 10:00. Local Avenida da Liberdade, 24, Lisboa.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O preço base do concurso é de 245 000,00 euros, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

21/12/2007

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **EPAL — Empresa Portuguesa das Águas Livres, S. A.**	À atenção de **DRA – Direcção de Renovação e Ampliação da Rede de Distribuição de Lisboa**
Endereço **Avenida da Liberdade, 24, 3.º, sala 334**	Código postal **1250-144**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **213251701**	Fax **213251397**
Correio electrónico **marinap@epal.pt**	Endereço Internet (URL) **www.epal.pt**

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **EPAL — Empresa Portuguesa das Águas Livres, S. A.**	À atenção de **DRA – Direcção de Renovação e Ampliação da Rede de Distribuição de Lisboa**
Endereço **Avenida da Liberdade, 24, 3.º, sala 334**	Código postal **1250-144**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **213251701**	Fax **213251397**
Correio electrónico **marinap@epal.pt**	Endereço Internet (URL) **www.epal.pt**

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **EPAL — Empresa Portuguesa das Águas Livres, S. A.**	À atenção de **DRA – Direcção de Renovação e Ampliação da Rede de Distribuição de Lisboa**
Endereço **Avenida da Liberdade, 24, 3.º, sala 334**	Código postal **1250-144**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **213251701**	Fax **213251397**
Correio electrónico **marinap@epal.pt**	Endereço Internet (URL) **www.epal.pt**

21 de Dezembro de 2007. — O Presidente e Vogal do Conselho de Administração, *João Fidalgo e António Bento Franco*.

2611075407

HOSPITAL DE SÃO JOÃO, E. P. E.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Hospital de São João, E. P. E.
Endereço postal:
Alameda do Prof. Hernâni Monteiro.
Localidade:
Porto.
Código postal:
4202-451.
País:
Portugal.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

O presente anúncio anula o concurso público n.º 31001307, publicado no *JOUE,* n.º 2007/S 208-252764, de 27 de Outubro de 2007, e *Diário da República,* 2.ª série, n.º 212, de 5 de Novembro de 2007.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 21/12/2007.

21 de Dezembro de 2007. — O Director do Serviço de Aprovisionamento, *João Porfírio Carvalho Oliveira.*

2611075303

LOTAÇOR — SERVIÇO DE LOTAS DOS AÇORES, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **LOTAÇOR — Serviço de Lotas dos Açores, S. A.**	À atenção de **Presidente da Comissão de Abertura do Concurso**

Endereço **Rua do Engenheiro Abel Ferin Coutinho, 15**	Código postal **9500-191**
Localidade/Cidade **Ponta Delgada**	País **Portugal**
Telefone **296302580**	Fax **296302589**
Correio electrónico **info@lotacor.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de ampliação e melhoramento das instalações para a pesca no Porto de Vila do Porto, na Ilha de Santa Maria.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Empreitada de ampliação e melhoramento das instalações para a pesca no Porto de Vila do Porto, na Ilha de Santa Maria:
Construção de um molhe-cais com 28 m de extensão;
Instalação de um cais flutuante de 84 m e construção da plataforma de acesso;
Construção de uma ponte cais;
Ampliação da zona emersa da rampa-varadouro.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Porto de Vila do Porto, Ilha de Santa Maria, Região Autónoma dos Açores.

Código NUTS

PT200 ACORES.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.24.10.00-8	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada refere-se à totalidade da obra.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses 09 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Para apresentação de proposta a concurso não é exigida a apresentação da caução.
O concorrente preferido será notificado nas condições indicadas no caderno de encargos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação. No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária (Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho).

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Só podem ser admitidos a concurso os concorrentes que comprovem a sua idoneidade, capacidade financeira económica e técnica nos termos dos artigos 67.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e do programa do concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

a) Os titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), contendo as seguintes autorizações (Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, e Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro):
i) A 2.ª subcategoria (Obras portuárias) da 3.ª categoria (Obras Hidráulicas), em classe que cubra o valor global da proposta;
ii) A subcategoria da categoria seguinte, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do programa de concurso:
1.ª subcategoria da 1.ª categoria.
b) Os não titulares de alvará emitido pelo IMOPPI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;
c) Os não titulares de alvará emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.os 15.1 e 15.3 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os documentos referidos no n.º 15 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos referidos no n.º 15 do programa de concurso.
i) Comprovação de terem executado satisfatoriamente uma obra de idêntica natureza, de valor não inferior a 510 000,00 euros;
ii) Comprovação da adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
iii) Comprovação da adequação dos técnicos e dos serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Garantia de boa execução da obra (60%):
1.1 — Processos construtivos adoptados e meios disponíveis;
1.2 — Adequabilidade do programa de trabalhos às condições locais.
2 — Condições mais vantajosas de preços (40%).

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 01/02/2008
Custo: 400,00. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

Condições e modo de pagamento: as cópias do processo de concurso serão fornecidas no prazo máximo de 6 dias contados a partir da data de recepção do respectivo pedido por escrito. O pagamento será feito em numerário ou cheque passado à LOTAÇOR — Serviço de Lotas dos Açores, S. A., devendo as quantias ser acrescidas do IVA à taxa em vigor.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

11/02/2008
Hora 17:00.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

67 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

A abertura é pública. Só poderão intervir as pessoas credenciadas pelos concorrentes, nos termos do n.º 5.2 do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 12/02/2008
Hora 10:00. Local indicado em I.1.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

FEP (Fundo Europeu de Pescas).

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

A empreitada tem um valor base de 850 000,00 euros.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

21 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Manuel Raposo Fernandes*.

2611075296

METRO DO PORTO, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO — SECTORES ESPECIAIS

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Metro do Porto, S. A.
Endereço postal:
Avenida de Fernão de Magalhães, 1862, 6.º
Localidade:
Porto.
Código postal:
4350-158.
País:
Portugal.
Telefone:
225081000.
Correio electrónico:
geral@metro-porto.pt
Fax:
225081001.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos relativos a um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) PRINCIPAIS ACTIVIDADES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Serviços urbanos de caminho-de-ferro, eléctricos, tróleis ou autocarros.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Concurso público para o fornecimento e instalação de uma subestação eléctrica de tracção (SET) na Estação Estádio do Dragão.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
b) Fornecimentos.
Compra.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
O presente concurso tem por objecto principal o projecto, fornecimento, montagem e instalação, a formação de pessoal de operação e manutenção, os ensaios e a colocação em serviço dos equipamentos, sistemas, bem como a execução dos trabalhos acessórios, necessários à instalação de uma subestação eléctrica de tracção no edifício da Estação Estádio do Dragão.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 45232220.
Vocabulário complementar: X008.
Vocabulário complementar: Y009.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total:
Montante estimado, sem IVA: 700 000.
Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em dias: 120 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
O valor da caução é de montante correspondente a 5% do preço total do contrato, a prestar por depósito em dinheiro títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, garantia bancária ou seguro-caução, conforme a escolha do adjudicatário
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Agrupamento complementar de empresas ou consórcio, sempre em regime de responsabilidade solidária passiva.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Serão admitidos a concurso os concorrentes que:
a) Não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
b) Os concorrentes que apresentem formação profissional e habilitações, capacidade financeira e capacidade técnica compatíveis e adequadas às prestações objecto do contrato, de acordo com o estabelecido no programa de concurso.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Entre outros documentos exigidos no programa de concurso, os concorrentes deverão apresentar: relatório e contas dos três últimos exercícios; cópia da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, na qual se contenha o carimbo «Recibo» e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia da respectiva declaração.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Serão admitidos a concurso os concorrentes que demonstrem possuir adequação dos técnicos e dos serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar ao fornecimento, com experiência comprovada por curriculum vitae e declaração pelos próprios, em fornecimentos e ou projectos de valor e complexidade similares, e que apresentem afectos a este fornecimento os seguintes meios humanos:
i) Um director técnico de fornecimento, com licenciatura em Engenharia Electrotécnica, Electrónica ou Telecomunicações, pertencente aos quadros do fornecedor, com mais de 10 anos de licenciatura e com mais de 5 anos de experiência como director de fornecimentos, sendo, pelo menos, um deles, um fornecimento de características e dimensão comparáveis às do presente concurso;
ii) Um coordenador de projecto, pertencente aos quadros do fornecedor, com licenciatura e com mais de cinco anos de experiência comprovada em projectos de natureza e dimensão semelhantes ao projecto objecto do presente concurso;
iii) Um coordenador de instalação, testes e comissionamento, com licenciatura em Engenharia Electrotécnica, Electrónica ou Telecomunicações, pertencente aos quadros do fornecedor, com licenciatura e com mais de cinco anos de experiência e comprovada em testes e comissionamento de instalações de natureza e dimensão semelhantes ao fornecimento objecto do presente concurso;
iv) Um responsável pela segurança na instalação com as competências mínimas definidas no caderno de encargos;
v) Um responsável pela qualidade com as competências mínimas definidas no caderno de encargos;
vi) Um responsável pelo acompanhamento ambiental com as competências mínimas definidas no caderno de encargos.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa:
Os critérios enunciados a seguir:
Critério: preço — ponderação: 40;
Critério: qualidade técnica da proposta — ponderação: 40;
Critério: prazo — ponderação: 20.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante: CO/2007/128.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 08/02/2008.
Hora: 17:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 200.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Cheque ou numerário.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 11/02/2008.
IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.6) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 60 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
IV.3.7) Condições de abertura das propostas:
Data: 12/02/2008.
Lugar:
Avenida de Fernão de Magalhães, 1862, 6.º, 4350-156 Porto.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Duas pessoas por concorrente, devidamente credenciadas.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
O processo de concurso encontra-se, a esta data, disponível para levantamento na sede da Meto do Porto, S. A.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 21/12/2007.

21 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Comissão Executiva, *Manuel de Oliveira Marques.*

2611075485

ANÚNCIO DE CONCURSO — SECTORES ESPECIAIS

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Metro do Porto, S. A.
Endereço postal:
Avenida de Fernão de Magalhães, 1862, 6.º
Localidade:
Porto.
Código postal:
4350-158.
País:
Portugal.
Telefone:
225081000.
Correio electrónico:
geral@metro-porto.pt
Fax:
225081001.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos relativos a um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) PRINCIPAIS ACTIVIDADES DA ENTIDADE ADJUDICANTE
Serviços urbanos de caminho-de-ferro, eléctricos, tróleis ou autocarros.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Concurso público para o fornecimento de sistema de protecção automática de circulação para integração na Rede da Metro do Porto (excluindo a Linha S) dos veículos Tram Train Flexity Swift P4500.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
b) Fornecimentos.
Compra.
Código NUTS: PT114 CONTINENTE NORTE — GRANDE PORTO.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
O presente concurso tem por objecto principal a realização do projecto, fornecimento, fabrico, montagem, ensaios, certificação e colocação em serviço, peças de reserva, equipamentos de manutenção/configuração, formação e manutenção de sistema de protecção automática de circulação para integração na Rede da Metro do Porto (excluindo a Linha S) dos veículos Tram Train Flexity Swift P4500
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 29861000.
Vocabulário complementar: X008.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:
Montante estimado, sem IVA: 8 000 000.
Divisa: euro.
II.2.2) Opções:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 24 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
O valor da caução é de montante correspondente a 5% do preço total do contrato, a prestar por depósito em dinheiro títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, garantia bancária ou seguro-caução, conforme a escolha do adjudicatário
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Agrupamento complementar de empresas ou consórcio, sempre em regime de responsabilidade solidária passiva.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Serão admitidos a concurso os concorrentes que:
a) não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
b) Os concorrentes que apresentem formação profissional e habilitações, capacidade financeira e capacidade técnica compatíveis e adequadas às prestações objecto do contrato, de acordo com o estabelecido neste programa de concurso.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Entre outros documentos exigidos no programa de concurso, os concorrentes deverão apresentar: relatório e contas dos três últimos exercícios; cópia da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, na qual se contenha o carimbo «Recibo» e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia da respectiva declaração.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Serão admitidos a concurso os concorrentes que:
a) Comprovem a experiência anterior de, pelo menos, um fornecimento de natureza e valor idênticos ao que constitui objecto do presente concurso, concluído nos últimos cinco anos, acompanhado de certificado de boa execução e desempenho passado pela entidade adjudicante, no qual seja referido o montante total, a percentagem de participação da empresa concorrente no fornecimento, datas e locais de execução e descrição genérica do âmbito do fornecimento. Considera-se da mesma natureza o fornecimento de sistema de protecção automática de circulação integrado com outros sistemas instalados no terreno e em veículos, ou de sistema de sinalização interligado com sistema de protecção automática de circulação;
b) Os concorrentes que declarem por escrito e demonstrem que cumprem os requisitos de carácter económico definidos no anexo XII a este programa de concurso, sendo excluídos os concorrentes que não observem aqueles valores;
c) Os concorrentes que se encontrem inscritos em listas oficiais de fornecedores de bens e serviços, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
d) Os concorrentes que demonstrem possuir adequação dos técnicos e dos serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar ao fornecimento, com experiência comprovada por *curriculum vitae* e declaração pelos próprios, em fornecimentos e ou projectos de valor e complexidade similares, e que apresentem afectos a este fornecimento os seguintes meios humanos:

i) Um director técnico de fornecimento, com licenciatura em engenharia electrotécnica, electrónica, telecomunicações, ou licenciatura em engenharia de automação e controlo pertencente aos quadros do fornecedor, com pelo menos oito anos de licenciatura e com mais de cinco anos de experiência como director de fornecimentos, sendo, pelo menos, um deles, um fornecimento de características e dimensão comparáveis às do presente concurso, e que assegure a sua comparência no local do fornecimento de acordo com as necessidades dos trabalhos em curso e que, após notificação por parte da Metro do Porto, esteja em condições de nela comparecer num período máximo de três horas
ii) Um coordenador de projecto, pertencente aos quadros do fornecedor, com pelo menos 8 anos de licenciatura e com mais de cinco anos de experiência comprovada em projectos de natureza e dimensão semelhantes ao projecto objecto do presente concurso;
iii) Um coordenador de instalação, com licenciatura em Engenharia Electrotécnica, Electrónica, Telecomunicações, ou com licenciatura em Automação e Controlo, pertencente aos quadros do fornecedor, com pelo menos oito anos de licenciatura e com mais de cinco anos de experiência e comprovada em instalações de natureza e dimensão semelhantes ao fornecimento objecto do presente concurso, e que assegure a sua comparência no local do fornecimento de acordo com as necessidades dos trabalhos em curso e que, após notificação por parte da Metro do Porto, esteja em condições de nela comparecer num período máximo de três horas;
iv) Um coordenador de testes e comissionamento, com licenciatura em Engenharia Electrotécnica, Electrónica ou Telecomunicações, pertencente aos quadros do fornecedor, com pelo menos oito anos de licenciatura e com mais de cinco anos de experiência e comprovada em testes e comissionamento de instalações de natureza e dimensão semelhantes ao fornecimento objecto do presente concurso, e que assegure a sua comparência no local do fornecimento de acordo com as necessidades dos trabalhos em curso e que, após notificação por parte da Metro do Porto, esteja em condições de nela comparecer num período máximo de três horas;
v) Um coordenador de segurança em projecto, com as competências mínimas definidas no caderno de encargos;
vi) Um responsável pela segurança na instalação com as competências mínimas definidas no caderno de encargos;
vii) Um responsável pela qualidade com as competências mínimas definidas no caderno de encargos
viii) Um responsável pelo acompanhamento ambiental com as competências mínimas definidas no caderno de encargos

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa:
Os critérios enunciados a seguir:
Critério: preço — ponderação: 40;
Critério: qualidade técnica da proposta — ponderação: 40;
Critério: prazo — ponderação: 20.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
CO/2007/124.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 07/03/2008.
Hora: 17:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 1500.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Cheque ou numerário.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 10/03/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.6) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 60 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
IV.3.7) Condições de abertura das propostas:
Data: 11/03/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Avenida de Fernão de Magalhães, 1862, 6.º, 4350-156 Porto.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Duas pessoas por concorrente, devidamente credenciadas.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

O processo de concurso encontra-se a esta data disponível, na sede da Metro do Porto, S. A, para levantamento pelos interessados. Ao montante de 1500 euros acresce IVA à taxa legal.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 21/12/2007.

21 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Comissão Executiva, *Manuel de Oliveira Marques.*

2611075426

REDE FERROVIÁRIA NACIONAL — REFER, E. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO — SECTORES ESPECIAIS

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P.
Endereço postal:
Rua de Silva Tapada, 379.
Localidade:
Vila Nova de Gaia
Código postal:
4430-239.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Delegação Norte.
À atenção de:
Delegação Norte.
Telefone:
221051500.
Correio electrónico:
DN@refer.pt
Fax:
221051505/6.
Endereços internet:
Endereço geral da entidade adjudicante:
www.refer.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos relativos a um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) PRINCIPAIS ACTIVIDADES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Serviços ferroviários.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Linha do Minho — Troço Nine/Valença.
Supressão das passagens de nível aos quilómetros 69+531, 74+743, 75+224, 75+479 e 75+723, no concelho de Viana do Castelo.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
a) Obras.
Execução.
Código NUTS: PT111 CONTINENTE NORTE — MINHO-LIMA.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Genericamente o objectivo da empreitada consiste na construção das obras de arte e dos restabelecimentos de acesso que permitem suprimir as passagens de nível aos quilómetros 69+531, 74+743, 75+224, 75+479 e 75+723, da Linha do Minho.
Os trabalhos compreendem a montagem de sistema de suspensão de via e de entivação, remoção de solos, execução de quadro fechado em betão armado, muros de suporte, acabamentos interiores e exteriores, pavimentos, rede de drenagem de águas pluviais, desvio das redes de abastecimento de águas e de drenagem das águas residuais e fecho das passagens de nível existentes.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 45221000.
Objectos complementares.
Vocabulário principal: 45233226.
Vocabulário principal: 45316000.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:
Montante estimado, sem IVA: 2 788 171,20.
Divisa: euro.
II.2.2) Opções:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 180 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
O valor da caução é de 5% e será prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou ainda mediante garantia bancária à primeira solicitação ou por seguro-caução à primeira solicitação, nos termos do artigo 114.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
O desconto para garantia do contrato, a fazer, nos termos do artigo 211.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, em cada um dos pagamentos parciais a que o empreiteiro tiver direito, será de 5%, à excepção do referente às revisões de preços, que será de 10%.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
O prazo de pagamento é de 60 dias de calendário, após a data do auto de medição aprovado pelos representantes do dono da obra e do empreiteiro, de acordo com o disposto no título V, capítulo I do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, devendo ocorrer a emissão da correspondente factura em conformidade com o prazo estipulado no artigo 35.º do Código do IVA, ou seja, cinco dias úteis após a data de assinatura do auto pelo empreiteiro, fiscalização e dono de obra.
Ao presente contrato aplica-se a regra da inversão do sujeito passivo de IVA, ao abrigo da alínea *j*) do n.º 1 do artigo 2.º do CIVA, nos trabalhos que se enquadrarem dentro da referida definição.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo de responsabilidade solidária.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Serão admitidos a concurso, os concorrentes que apresentem alvará de construção, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do de Imobiliário, contendo as seguintes habilitações:
a) Da 3.ª subcategoria da 2.ª categoria e da classe correspondente ao valor da sua proposta;
b) Da 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, 1.ª subcategoria e 11.ª subcategoria da 2.ª categoria, da 2.ª subcategoria e 7.ª subcategoria da 5.ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitem, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na proposta e que será indicada em documento anexo àquela, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida na alínea *d*);
c) A habilitação de empreiteiro geral ou construtor geral de obras ferroviárias e em classe que cubra o valor global da proposta dispensa as exigências a que se refere a alínea *a*);
d) Caso o concorrente não disponha de alguma das habilitações exigidas na alínea *b*), juntará aos documentos de habilitação declaração de compromisso subscrita pelo concorrente, ou, em caso de agrupamento, por todas as empresas dele constituintes, e por cada um dos subempreiteiros, acompanhadas dos alvarás ou respectivas cópias simples, ou dos certificados de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados com as características indicadas no n.º 1 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, consoante as situações, e aos quais se vincularão por contrato de subempreitada, celebrado ao abrigo do citado diploma legal, para a execução dos trabalhos que lhe respeitem;
e) Caso o concorrente recorra à faculdade indicada na alínea anterior, deverá juntar em documento anexo à proposta, declaração subscrita por si e por cada um dos subempreiteiros, contendo o valor e a natureza dos trabalhos objecto da subempreitada.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
A fixação de critérios de avaliação da capacidade económica e financeira de cada concorrente,ou de cada empresa em caso de apresentação associada, para a execução da obra posta a concurso, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, na parte respeitante ao equilíbrio financeiro, terá em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes da Portaria n.º 994/2004 , de 5 de Agosto, atendendo ao disposto no n.º 19.3 da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, na redacção que lhe foi dada pela Portaria n.º 1075/2005, de 19 de Outubro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores de referência previstos nessa portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, os indicadores determinados com a média aritmética simples dos três últimos exercícios que observem os mesmos valores de referência.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
A avaliação da capacidade técnica dos concorrentes, também para efeitos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, será efectuada com base nos documentos exigidos nas alíneas *m*), *n*) *o*) *p*) *q*) e *r*) do no n.º 14.1 do programa de concurso, através da aplicação dos seguintes critérios :
a) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso;
b) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma às suas exigências técnicas;
c) Adequação dos técnicos e dos serviços, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.
III.2.4) Contratos reservados:
Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa:
Os critérios enunciados a seguir:
Critério: preço — ponderação: 60;
Critério: qual. téc. e sist. gestão seg., quali e gestão amb — ponderação: 40.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Concurso n.º 4050.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 22/02/2008.
Hora: 17:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 650,00.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Condições e modo de pagamento: em dinheiro ou por cheque passado a favor da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P., na Caixa de Depósitos na conta n.º 0697596843930, no acto de levantamento da documentação no local indicado em 1.1.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 03/03/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.6) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 66 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
IV.3.7) Condições de abertura das propostas:
Data: 04/03/2008.
Hora: 10:30.
Lugar:
Indicado em I.1.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Podem assistir ao acto público todas as pessoas interessadas podendo intervir, apenas, as que para o efeito estejam devidamente credenciadas pelas empresas concorrentes, nos termos do ponto 5.2 do programa de concurso.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS
Não.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
O valor para efeito do concurso é de 2 788 171,20 euros, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.
O regime da empreitada, quanto ao modo de retribuição é por série de preços, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
O prazo de execução da presente empreitada de 180 dias referido no ponto II.3 é contado a partir da data da consignação.
Ao valor indicado em IV.3.3) incide o IVA à taxa legal em vigor e diz respeito ao processo de concurso em papel, caso o concorrente pretenda, pode optar por adquirir o mesmo processo em suporte informático por 350,00 euros, ao qual incide IVA à taxa legal em vigor.
O prazo de validade das propostas indicado em IV.3.6) conta-se a partir da data do acto público do concurso, prevalecendo o disposto no n.º 1 do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas.
Os interessados poderão obter cópias das peças escritas e desenhadas do processo do concurso, no prazo de seis dias, contados a partir da data da recepção do respectivo pedido escrito na entidade que preside ao concurso, sendo da responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com os elementos do processo patenteado. A falta de cumprimento daquele prazo poderá justificar o adiamento do concurso, desde que imediatamente requerido pelo interessado. A data limite para a recepção dos pedidos é até 10 dias antes da data de entrega das propostas.
Os critérios de apreciação das propostas para adjudicação indicados em IV.2.1) encontram-se devidamente discriminados no ponto 19 do programa de concurso.

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO
VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso:
Designação oficial:
Conselho de Administração da REFER, E. P.
Endereço postal:
Palácio de Coimbra, Rua de Santa Apolónia, 53.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1100-468.
País:
Portugal.
Endereço internet:
www.refer.pt
VI.4.2) Interposição de recursos:
Informação precisa sobre os prazos para a interposição de recursos:
Os recursos hierárquicos serão interpostos nos prazos previstos na lei, designadamente no artigo 99.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
VI.4.3) Serviço junto do qual se pode obter mais informações sobre a interposição de recursos:
Designação oficial:
Delegação Norte da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P.
Endereço postal:
Rua de Silva Tapada, 379.
Localidade:
Vila Nova de Gaia.
Código postal:
4430-239.
País:
Portugal.
Correio electrónico:
DN@refer.pt
Telefone:
221051500.
Endereço internet:
www.refer.pt
Fax:
221051505/6.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 21/12/2007

21 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Filipe Pardal.*

2611075420

SOCIEDADE DESENVOLVIMENTO PORTO SANTO, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S. A.
Endereço postal:
Avenida de Zarco, Edifício do Governo Regional, 3.º
Localidade:
Funchal.
Código postal:
9004-527.
País:
Portugal.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Anulação do concurso público para a empreitada de construção do Parque de Campismo do Porto Santo, publicado no *Diário da República,* parte especial, suplemento, n.º 22, de 16 de Novembro de 2006.
1 — Ao abrigo do disposto no artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S. A., deliberou não prosseguir o concurso em epígrafe, a que alude o anúncio 04/2006, publicado no *JOUE,* S216, de 14 de Novembro de 2006, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 221, de 16 de Novembro de 2006, no *JORAM,* 2.ª série, n.º 218, de 13 de Novembro de 2006, no *Jornal da Madeira,* de 12 de Novembro de 2006, e no *Diário de Noticias,* de Lisboa, de 11 de Novembro de 2006, com fundamento na necessidade de proceder à revisão e alteração do projecto e não adjudicar a empreitada da obra posta a concurso.
2 — Aos concorrentes que tenham adquirido peças de concurso até ao termo do prazo estipulado no aviso de abertura do concurso é assegurado o fornecimento das novas peças que substituam as levantadas, sem custos adicionais.
3 — Este anúncio foi enviado para publicação em 20 de Dezembro de 2007.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 21/12/2007.

21 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Francisco António Caldas Tabuada.*

2611075284

RECTIFICAÇÕES

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.
Endereço postal:
Largo de Trindade Coelho.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1200-470.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Direcção dos Serviços de Aprovisionamento.
Telefone:
(351) 213235255/56.
Correio electrónico:
vanda.simao@santacasa.pt
Fax:
(351) 213235013.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Rectificação do anúncio publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, de 21 de Dezembro de 2007, relativo ao concurso público n.º 08/CP13001 — Fornecimento de serviços de refeições confeccionadas aos diversos estabelecimentos sociais da SCML, ao Hospital Ortopédico de Sant'Ana, ao Centro de Medicina e Reabilitação do Alcoitão e Exploração dos Refeitórios da SCML, dos Hospitais e dos Snacks da PRODAC e do Centro Dr. José Domingos Barreiro, de 1 de Abril de 2008 a 28 de Fevereiro de 2009.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 21/12/2007.

21 de Dezembro de 2007. — A Directora dos Serviços de Aprovisionamento, *Teresa Nunes.*

2611075421

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Educação e Ciência

ANÚNCIO DE CONCURSO DE CONCEPÇÃO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Região Autónoma dos Açores.
Secretaria Regional da Educação e Ciência.
Endereço postal:
Paços da Junta Geral.
Carreira dos Cavalos.
Localidade:
Angra do Heroísmo.
Código postal:
9700-167.
País:
Portugal.

IV.4) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.4.3) Prazos de recepção dos projectos e dos pedidos de participação:
Data: 18/02/2008.
Hora: 17:00.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) OUTRAS INFORMAÇÕES
Rectificação do concurso público n.º 6/2007 — DRE — Concepção de projecto e aquisição dos serviços técnicos para a construção da Escola Básica e Secundária das Lajes do Pico, na ilha do Pico, Açores, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 223, de 20 de Novembro de 2007.

VI.4) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 21/12/2007.

21 de Dezembro de 2007. — O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses.*

2611075300

ANÚNCIO DE CONCURSO DE CONCEPÇÃO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Região Autónoma dos Açores.
Secretaria Regional da Educação e Ciência.
Endereço postal:
Paços da Junta Geral.
Carreira dos Cavalos.
Localidade:
Angra do Heroísmo.
Código postal:
9700-167.
País:
Portugal.

IV.4) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.4.3) Prazos de recepção dos projectos e dos pedidos de participação:
Data: 29/02/2008.
Hora: 17:00.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) OUTRAS INFORMAÇÕES
Rectificação do concurso público n.º 7/2007 — DRE, Concepção de projecto e aquisição dos serviços técnicos para construção da Escola Básica Ribeira Grande, na ilha de São Miguel, Açores, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 229, de 28 de Novembro de 2007.

VI.4) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 21/12/2007.

21 de Dezembro de 2007. — O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses.*

2611075344

METRO DO PORTO, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO — SECTORES ESPECIAIS

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Metro do Porto, S. A.
Endereço postal:
Avenida de Fernão de Magalhães, 1862, 6.º
Localidade:
Porto.
Código postal:
4350-158.
País:
Portugal.
Telefone:
225081000.
Correio electrónico:
geral@metro-porto.pt
Fax:
225081001.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 11/02/2008.
Hora: 12:30.
IV.3.7) Condições de abertura das propostas:
Data: 12/02/2008.
Hora: 14:30.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Metro do Porto, S. A., vem informar todos os interessados que o prazo para apresentação de propostas foi estabelecido no dia 11 de Fevereiro de 2008, realizando-se o acto público no dia 12 de Fevereiro de 2008. O presente anúncio é respeitante ao concurso público para o fornecimento de sistema de sinalização com controlo remoto para o PMO de Guifões, incluindo a identificação e localização de veículos — CO/2007/106, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 228, de 27 de Novembro de 2007, p. 34 286.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 21/12/2007.

21 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Comissão Executiva, *Manuel de Oliveira Marques.*

2611075503

ANÚNCIO DE CONCURSO — SECTORES ESPECIAIS

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Metro do Porto, S. A.
Endereço postal:
Avenida de Fernão de Magalhães, 1862, 6.º
Localidade:
Porto.
Código postal:
4350-158.
País:
Portugal.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 04/03/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.7) Condições de abertura das propostas:
Data: 05/03/2008.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Metro do Porto, S. A., vem informar todos os interessados que o prazo para apresentação de propostas foi estabelecido no dia 4 de Março de 2008, realizando-se o acto público no dia 5 de Março de 2008. O presente anúncio é respeitante ao concurso público para a construção da Linha de Gondomar — Troço Estádio do Dragão-Venda Nova, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 212, de 5 de Novembro de 2007, p. 32 076.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 21/12/2007.

21 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Comissão Executiva, *Manuel de Oliveira Marques.*

2611075513

ANÚNCIO DE CONCURSO — SECTORES ESPECIAIS

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Metro do Porto, S. A.
Endereço postal:
Avenida de Fernão de Magalhães, 1862, 6.º
Localidade:
Porto.
Código postal:
4350-158.
País:
Portugal.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 12/02/2008.
Hora: 12:30.
IV.3.7) Condições de abertura das propostas:
Data: 13/02/2008.
Hora: 14:30.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Metro do Porto, S. A., vem informar todos os interessados que o prazo para apresentação de propostas foi estabelecido no dia 12 de Fevereiro de 2008, realizando-se o acto público no dia 13 de Fevereiro de 2008. O presente anúncio é respeitante ao concurso público para o fornecimento de sistema de sinalização com controlo remoto e local para o PMO de Guifões, incluindo a identificação e localização de veículos — CO/2007/108, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 228, de 27 de Novembro de 2007, p. 34 285.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 21/12/2007.

21 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Comissão Executiva, *Manuel de Oliveira Marques.*

2611075505

PARTE J

FUNDAÇÃO ALTER REAL

Despacho (extracto) n.º 356/2008

Por meu despacho de 12 de Dezembro de 2007, o funcionário António Manuel Lucas de Oliveira, técnico superior de 1.ª classe, da carreira de técnico superior, escalão 1 índice 460 a desempenhar a função específica de coordenador de gestão de recursos, do quadro de pessoal do ex-Serviço Nacional Coudélico, é nomeado, nos termos do disposto, conjugadamente, nos artigos 7.°, alínea *a*), e 15.°, n.°s 2 e 3 alínea *b*), da Lei n.° 10/2004, de 22 de Março, técnico superior principal, sendo posicionado no escalão 1, índice 510 a desempenhar a mesma função específica. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

A presente nomeação produz efeitos à data de 1 de Maio de 2007

12 de Dezembro de 2007. — O Presidente, *Vítor Manuel Coelho Barros.*

ISAG — INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Despacho n.º 357/2008

Nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e através do despacho n.º 4933/2007 (2.ª série), de 16 de Fevereiro, do director-geral do Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 53, de 15 de Março de 2007, foi registada, com o número R/B-AD-351/2007, a adequação do curso de licenciatura bietápica em Turismo — Ramos de Ciências Empresariais e de Informação e Planeamento — ministrado pelo ISAG — Instituto Superior de Administração e Gestão ao 1º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Turismo — Ramo de Ciências Empresariais ou Turismo — Ramo de Informação e Planeamento.

Assim, em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do citado despacho e nos termos do despacho n.º 10543/2005 (2.ª série), de 21 de Abril, do director-geral do Ensino Superior, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 91, de 11 de Maio de 2005, determino que se proceda à publicação dos anexos referentes à estrutura curricular e ao plano de estudos agora adequado ao 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Turismo — Ramo de Ciências Empresariais ou Turismo — Ramo de Informação e Planeamento

30 de Março de 2007. — O Presidente do Conselho Científico, *Manuel Rogério de Jesus da Silva.*

ANEXO I

Estrutura curricular e plano de estudos conducente à obtenção do grau de licenciado em Turismo — Ramo de Ciências Empresariais

1 — Estabelecimento de Ensino — ISAG — Instituto Superior de Administração e Gestão.
2 — Curso — Turismo.
3 — Grau ou diploma — licenciatura.
4 — Área científica predominante do curso — Turismo.
5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessários à obtenção do grau ou diploma — 180.
6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Turismo	TUR	72	
Gestão	GES	30	
Línguas Modernas	LM	24	
História	HIS	18	
Economia	ECO	6	
Direito	DIR	6	
Matemática	MAT	6	
Informática	INF	6	
			12 (2)
Total		168	12 (1)

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas necessários para a obtenção do grau ou diploma.
(2) ECTS a obter de qualquer área científica ministrada no ISAG.

7 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

Licenciatura em Turismo — Ramo de Ciências Empresariais

1.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Introdução ao Turismo	TUR	Semestral	160	45 TP+10 OT	6
Sociologia do Turismo	TUR	Semestral	160	45 TP+10 OT	6
Estatística	MAT	Semestral	160	45 TP	6
Inglês I	LM	Semestral	160	45 TP+10 OT	6
Francês/ Alemão/ Espanhol I	LM	Semestral	160	45 TP+10 OT	6
Recursos Turísticos Territoriais	TUR	Semestral	160	45 TP+10 OT	6
Património Cultural I	HIS	Semestral	160	45 TP+10 OT	6
Introdução à Economia	ECO	Semestral	160	45 TP+10 OT	6
Inglês II	LM	Semestral	160	45 TP+10 OT	6
Francês/ Alemão/ Espanhol II	LM	Semestral	160	45 TP+10 OT	6
Totais			1 600	540	60

QUADRO N.º 3

Licenciatura em Turismo — Ramo de Ciências Empresariais

2.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Turismo Internacional	TUR	Semestral	160	45 TP+10 OT	6
Direito do Turismo	DIR	Semestral	160	45 TP+10 OT	6
Património Cultural II	HIS	Semestral	160	45 TP+10 OT	6
Marketing do Turismo	GES	Semestral	160	45 TP+10 OT	6
Portugal Contemporâneo	HIS	Semestral	160	45 TP+10 OT	6
Turismo Rural e Urbano	TUR	Semestral	160	45 TP+10 OT	6
Comportamento Organizacional	GES	Semestral	160	45 TP	6
Práticas de Agências e Operadores Turísticos	GES	Semestral	160	45 TP+10 OT	6
Gestão de Empreendimentos Turísticos	GES	Semestral	160	45 TP+10 OT	6
Opção I	Qualquer Área	Semestral	160		6
Totais			1 600		60

QUADRO N.º 4

Licenciatura em Turismo — Ramo de Ciências Empresariais

3.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Animação Turística	TUR	Semestral	160	45 TP+10 OT	6
Sistemas de Informação e Gestão em Turismo	INF	Semestral	160	45 TP+10 OT	6
Desenvolvimento Regional e Turismo	TUR	Semestral	160	45 TP+10 OT	6
Projectos e Incentivos em Turismo	GES	Semestral	160	45 TP+10 OT	6
Opção II	Qualquer Área	Semestral	160		6
Seminário	TUR	Semestral	160	45 S	6
Estágio/Trabalho de Projecto	TUR	Semestral	640	320 E	24
Totais			1 600		60

ANEXO II

Estrutura curricular e plano de estudos conducente à obtenção do grau de licenciado em Turismo — Ramo de Informação e Planeamento

1 — Estabelecimento de Ensino — ISAG — Instituto Superior de Administração e Gestão.

2 — Curso — Turismo.

3 — Grau ou diploma — licenciatura.

4 — Área científica predominante do curso — Turismo.

5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessários à obtenção do grau ou diploma — 180.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Turismo	TUR	66	
Línguas Modernas	LM	42	
História	HIS	30	
Gestão	GES	6	
Economia	ECO	6	
Direito	DIR	6	
Matemática	MAT	6	
Geografia	GEO	6	
			12 (2)
Total		168	12 (1)

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas necessários para a obtenção do grau ou diploma.

(2) ECTS a obter de qualquer área científica ministrada no ISAG.

7 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

Licenciatura em Turismo — Ramo de Informação e Planeamento

1.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Introdução ao Turismo	TUR	Semestral	160	45 TP+10 OT	6
Sociologia do Turismo	TUR	Semestral	160	45 TP+10 OT	6
Estatística	MAT	Semestral	160	45 TP	6
Inglês I	LM	Semestral	160	45 TP+10 OT	6
Francês/ Alemão/ Espanhol I	LM	Semestral	160	45 TP+10 OT	6
Geografia de Portugal	GEO	Semestral	160	45 TP+10 OT	6
História de Portugal	HIS	Semestral	160	45 TP+10 OT	6
Introdução à Economia	ECO	Semestral	160	45 TP+10 OT	6
Inglês II	LM	Semestral	160	45 TP+10 OT	6
Francês/ Alemão/ Espanhol II	LM	Semestral	160	45 TP+10 OT	6
Totais			1 600	540	60

QUADRO N.º 3

Licenciatura em Turismo — Ramo de Informação e Planeamento

2º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Direito do Turismo	DIR	Semestral	160	45 TP+10 OT	6
Marketing do Turismo	GES	Semestral	160	45 TP+10 OT	6
Portugal Contemporâneo	HIS	Semestral	160	45 TP+10 OT	6
Inglês III	LM	Semestral	160	45 TP+10 OT	6
Francês/Alemão/Espanhol III	LM	Semestral	160	45 TP+10 OT	6
Turismo e Planeamento	TUR	Semestral	160	45 TP+10 OT	6
Itinerários Turísticos	HIS	Semestral	160	45 TP+10 OT	6
História da Arte em Portugal	HIS	Semestral	160	45 TP+10 OT	6
Inglês IV	LM	Semestral	160	45 TP+10 OT	6
Opção I	Qualquer Área	Semestral	160		6
Totais			1 600		60

QUADRO N.º 4

Licenciatura em Turismo — Ramo de Informação e Planeamento

3º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Animação Turística	TUR	Semestral	160	45 TP+10 OT	6
Desenvolvimento Regional e Turismo	TUR	Semestral	160	45 TP+10 OT	6
Etnologia	HIS	Semestral	160	45 TP+10 OT	6
Valorização e Ordenamento de Sítios Turísticos	TUR	Semestral	160	45 TP+10 OT	6
Opção II	Qualquer Área	Semestral	160		6
Seminário	TUR	Semestral	160	45 S	6
Estágio/Trabalho de Projecto	TUR	Semestral	640	320 E	24
Totais			1 600		60

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio electrónico: dre@incm.pt
Linha azul: 808 200 110
Fax: 21 394 5750